SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3659

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

### ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
### CONVOCATÓRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 5, I da Resolução nº 008/2023, que dispõe sobre as regras para o funcionamento do Conselho Superior de Regulação da ARISMIG, CONVOCA os membros do Conselho Superior de Regulação para reunião a ser realizada no próximo dia 12 de dezembro de 2023, com início às 17h15min, em ambiente virtual, por meio da plataforma Google Meet, conforme permissão contida no art. 9º da resolução acima referido, visando discutir e deliberar o (s) seguinte (s) assunto (s):

**Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 017/2023:** dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Três Pontas/MG;
Minuta de Resolução que **"Dispõe sobre a manutenção provisória das tarifas e demais preços públicos atualmente praticados pela COPASA por parte do SAAE de São José de Barra/MG".**

Considerando o disposto no art. 2º, §1º da Resolução nº 008, de 2023, da ARISMIG, informa-se que a reunião do Conselho Superior de Regulação será transmitida via *Youtube*, no dia e hora designados, no Canal de transmissão da ARISMIG.

Boa Esperança, 07 de dezembro de 2023.

***CÉSAR LIMA DE PAULA***
Presidente do Conselho Superior de Regulação da ARISMIG

**Publicado por:**
Nilvan César Monteiro
**Código Identificador:**7FA9D201

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**MENOR VALOR POR LOTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS E ROUPAS ESPORTIVAS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência do edital.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **044/2023**, Processo Administrativo nº **021/2023**, após análise, conferência e deliberação, HOMOLOGA o procedimento em epígrafe.
**PARTES**: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/** e as **EMPRESAS:** ALL Work Comercial Ltda - 18.007.154/0001-70 no valor total de R$ 3.377.790,00, Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda - 40.553.425/0001-42 no valor total de R$ 2.167.096,88, INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - 28.480.081/0001-93 no valor total de R$ 1.016.340,00, LCA Ind. e Comercio de Cordas e Redes Esportivas LTDA - 46.615.867/0001-52 no valor total de R$ 956.481,50, MELIM COMERCIAL LTDA ME - 49.608.132/0001-90 no valor total de R$ 632.000,00, ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 47.252.266/0001-95 no valor total de R$ 539.605,30, RENOVA CAMPINAS COMERCIAL LTDA - 32.421.390/0001-60 no valor total de R$ 1.731.653,17, Traum Artigos Esportivos Ltda - 02.441.945/0001-74 no valor total de R$ 529.555,00 e WR CALÇADOS EIRELI - 25.369.684/0001-24 no valor total de R$ 55.261.458,70.

Caxambu, 27 de novembro de 2023.

***EDMIR GERALDO SILVA***
Presidente do Consórcio Público CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**551D9F88

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**MENOR VALOR POR LOTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS E ROUPAS ESPORTIVAS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência do edital.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **044/2023**, Processo Administrativo nº **021/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe.
**PARTES**: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/** e as **EMPRESAS:** ALL Work Comercial Ltda - 18.007.154/0001-70 no valor total de R$ 3.377.790,00, Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda - 40.553.425/0001-42 no valor total de R$ 2.167.096,88, INOVA

LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - 28.480.081/0001-93 no valor total de R$ 1.016.340,00, LCA Ind. e Comercio de Cordas e Redes Esportivas LTDA - 46.615.867/0001-52 no valor total de R$ 956.481,50, MELIM COMERCIAL LTDA ME - 49.608.132/0001-90 no valor total de R$ 632.000,00, ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 47.252.266/0001-95 no valor total de R$ 539.605,30, RENOVA CAMPINAS COMERCIAL LTDA - 32.421.390/0001-60 no valor total de R$ 1.731.653,17, Traum Artigos Esportivos Ltda - 02.441.945/0001-74 no valor total de R$ 529.555,00 e WR CALÇADOS EIRELI - 25.369.684/0001-24 no valor total de R$ 55.261.458,70.
Caxambu, 27 de novembro de 2023.

***EDMIR GERALDO SILVA***
Presidente do Consórcio Público CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**10C57B9C

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**MENOR VALOR POR LOTE**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS E ROUPAS ESPORTIVAS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência do edital.

**DATA**: 28.11.2023

**PRAZO**: 28.11.2024

**PARTES**: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG/ e AS DETENTORAS DAS ATAS Nº: 0242/203, 0243/203, 0244/203, 0245/203, 0246/203, 0247/203, 0248/203, 0249/203 e 0250/203. **EMPRESAS:** ALL Work Comercial Ltda - 18.007.154/0001-70 no valor total de R$ 3.377.790,00, Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda - 40.553.425/0001-42 no valor total de R$ 2.167.096,88, INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - 28.480.081/0001-93 no valor total de R$ 1.016.340,00, LCA Ind. e Comercio de Cordas e Redes Esportivas LTDA - 46.615.867/0001-52 no valor total de R$ 956.481,50, MELIM COMERCIAL LTDA ME - 49.608.132/0001-90 no valor total de R$ 632.000,00, ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 47.252.266/0001-95 no valor total de R$ 539.605,30, RENOVA CAMPINAS COMERCIAL LTDA - 32.421.390/0001-60 no valor total de R$ 1.731.653,17, Traum Artigos Esportivos Ltda - 02.441.945/0001-74 no valor total de R$ 529.555,00 e WR CALÇADOS EIRELI - 25.369.684/0001-24 no valor total de R$ 55.261.458,70.
Caxambu, 28 de novembro de 2023.

***EDMIR GERALDO SILVA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**0282FF99

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 049/2023**
**PREGÃO DE N° 022/2023**
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**
**TIPO FECHAMENTO ABERTO**
**LICITAÇÃO COMPARTILHADA**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final apurado no lote, **ADJUDICA** o resultado apurado no princípio da economicidade e legalidade o resultado apurado, no Processo de Licitação em epígrafe, para a futura prestação de serviços por empreitada global (material-mão de obra- encargos - logística, etc), para o fornecimento de estações pluviométricas, fluviométricas e hidrológicas de monitoramento em tempo real com tecnologia lorawan composto por sistema de hardware e software integrados e previsão hidrológica, tendo restado vencedora a seguinte empresa: Asthon Tecnologia Ltda - 49.851.133/0001-60, vencedora com o valor total de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

Caxambu, 14 de novembro de 2023.

***EDMIR GERALDO SILVA***
PRESIDENTE DO CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**22C338A4

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 049/2023**
**PREGÃO DE N° 022/2023**
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**
**TIPO FECHAMENTO ABERTO**
**LICITAÇÃO COMPARTILHADA**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final apurado no lote, **HOMOLOGA** o resultado apurado no princípio da economicidade e legalidade o resultado apurado, no Processo de Licitação em epígrafe, para a futura prestação de serviços por empreitada global (material-mão de obra- encargos - logística, etc), para o fornecimento de estações pluviométricas, fluviométricas e hidrológicas de monitoramento em tempo real com tecnologia lorawan composto por sistema de hardware e software integrados e previsão hidrológica, tendo restado vencedora a seguinte empresa: Asthon Tecnologia Ltda - 49.851.133/0001-60, vencedora com o valor total de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

Caxambu, 14 de novembro de 2023.

***EDMIR GERALDO SILVA***
PRESIDENTE DO CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**F4502064

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0241/2023.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 049/2023**
**PREGÃO DE N° 022/2023**
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**
**TIPO FECHAMENTO ABERTO**
**LICITAÇÃO COMPARTILHADA**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0241/2023.**

**PARTES**: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG/ EMPRESA Asthon Tecnologia Ltda - 49.851.133/0001-60.

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL- MÃO DE OBRA- ENCARGOS - LOGÍSTICA, ETC), PARA O FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS, FLUVIOMÉTRICAS E HIDROLÓGICAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL COM TECNOLOGIA LORAWAN COMPOSTO POR SISTEMA DE HARDWARE E SOFTWARE INTEGRADOS E PREVISÃO HIDROLÓGICA.

**DATA**: 28.11.2023
**PRAZO**: 28.11.2024

**VALOR TOTAL DO LOTE**: R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

Caxambu, 14 de novembro de 2023.

***EDMIR GERALDO SILVA***
Presidente do Consórcio Público CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**81DBC64F

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**
**CONCORRÊCIA PUBLICA Nº 002/2023**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDMIR GERALDO SILVA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023,** através da Licitação Compartilhada, realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, e a Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº35.542.612/0001-90, neste ato representada pelo **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, portador do CP.F. nº 377.377.244-00, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, **FIRMAM** o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº 016/2023, Concorrência nº 002/2023, para serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados, conforme todo detalhamento dos serviços constante no referido contrato. Em contra prestação aos seus serviços, o **CONTRATADO** perceberá remuneração honorária equivalente R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado ào município contratante.

Caxambu, 25 de agosto de 2023.

***EDMIR GERALDO SILVA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**E3F3370D

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023**
**PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 019/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE,** O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado MUNICÍPIO UTILITÁRIO/CONTRATANTE, através do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE ADMINISTRATIVO CIMAG DE Nº 198/2023** e a **EMPRESA EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 11.386.332/0001-72, para fornecimento de KITS ESCOLARES, fornecimento de 2.500 MOCHILAS DA MARCA VESTISUL, conforme descrição no valor unitário de R$ 77,52, totalizando o valor de R$193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais).

Caxambu, 29 de setembro de 2023.

***EDMIR GERALDO SILVA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**42DF495F

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa A G CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.748.138/0001-50, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 199/2023, para a compra de Produtos e Enfeites de Natal, para o município de São Thomé das Letas de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2022 e Pregão Eletrônico de nº 018/2022. O valor total do contrato é R$ 9.994,59 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria da Fonte 1500 Dotação 215

Caxambu, 11 de outubro de 2023.

***EDMIR GERALDO SILVA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**5D8474B0

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2022**
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 002/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 201/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E A EMPRESA RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.025/0001-36, para a prestação de serviços de expansão de rede elétrica em logradouro públicos do **Município de DOM VIÇOSO**, nos locais descritos na Planilha Orçamentária Extensão e Iluminação Pública – CIMAG, sendo: BAIRRO VIÇOSO VELHO – (travessa da Rua Isidoro Mendes Moreira)e BAIRRO VELA VISTA – (Rua Dos Silvério).**O VALOR GLOBAL DO INSTRUMENO É DE: R$ 99.451,93 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), estando já aplicado o percentual de desconto oferecido no certame de 12,00% (doze por cento) sobre a planilha CIMAG.** As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente: 4**.4.90.51.00.2.06.00.15.452.0009.1.0016 - Extensão de rede elétrica urbana.**

Caxambu, 03 de outubro de 2023.

***EDMIR GERALDO SILVA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**219927FD

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa A G CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.748.138/0001-50, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 204/2023, para a compra de Produtos e Enfeites de Natal, para o município de SERRANOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2022 e Pregão Eletrônico de nº 018/2022. O valor total do contrato é R$ 18.411,99 (dezoito mil quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria: 2.7.1.10.301.004.2.0049.3.3.90.30 .

Caxambu, 06 de outubro de 2023.

***EDMIR GERALDO SILVA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**5BE7B696

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**
**PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 022/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 34.777.635/0001- 11, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 205/2023, para a compra de materiais de construção, para o município de JESUANIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2022 e Pregão Eletrônico de nº 022/2022. O valor total do contrato é R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria Dotações: 2.03.01.15.451.0007.1.0009.4.4.90.51 obras de infraestrutura urbana
Caxambu, 06 de outubro de 2023.
***EDMIR GERALDO SILVA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**72C485F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2023. Processo Licitatório Nº 032/2023. ORIGEM: Pregão Presencial Nº. 05/2023. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 20.218.914/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos esportivos, incluindo arbitragem, cerimonial, staff, premiações, fornecimento de placar eletrônico e demais estruturas necessárias. VALOR DO CONTRATO: R$ 56.300,00. VIGÊNCIA: 12 meses.

**Publicado por:**
Renata Marques Drumond
**Código Identificador:**2B05E574

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**SECRETARIA EXECUTIVA**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**
**PROCESSO Nº 15/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

Verificando a ARP nº 01/2023 da empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, nota-se a ocorrência de erro, a saber, onde consta **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na **Avenida Dona Lavínia Brasil Grossi, n° 651, Galpão 3/4, Morada do Sol**, no Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP.: 37.410-109 , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 25.369.684/0003-96, com Inscrição Estadual registrada sob nº 002.808.256.02-66, na realidade refere-se a empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na **Avenida Julião Arbex, nº 20, Pavimento 1, Centro**, no Município de Três Corações, Estado de

Minas Gerais, CEP.: 37.410-109 , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 25.369.684/0001-24, com Inscrição Estadual registrada sob nº 002.808.256.00.02. Assim objetivando **retificar** o erro acima apontado, lavramos o presente termo de retificação que vai assinado por mim, Wagner do Couto, Pregoeiro da AMESP.

***WAGNER DO COUTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moacir Franco
**Código Identificador:**0B902A5C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 54/2023. **Contratado:** Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$178.250,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 76/2022 – Credenciamento Público nº 07/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 06 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES*** **-**
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**EF9AB8C6

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 55/2023. **Contratado:** Cardio Diagnosis Ltda, CNPJ nº 05.534.456/0001-55, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$178.250,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 76/2022 – Credenciamento Público nº 07/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 06 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES*** **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**A8EEC147

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 239/2023. **Contratado:** Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$314.175,00 (trezentos e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 06 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**D0DF4422

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 437/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 437/2023. **Contratado:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$6.000,00 (seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 06 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES*** **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**713664A9

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 45/2023. **Contratado:** Med Center Ressônancia Ltda, CNPJ nº 42.559.878/0001-01, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$104.000,00 (cento e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Presencial nº 06/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 06 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**E582CCFE

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 44/2023. **Contratado:** Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$20.332,00 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 32/2022 – Pregão Presencial nº 06/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Uberlândia-MG, 07 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES*** **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**31FE6483

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 254/2023. **Contratado:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$46.620,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Uberlândia-MG, 07 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES*** **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**FAF8F893

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 35/2023. **Contratado:** Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de mais 10 (dez) Ecocardiograma de Estresse, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$87.450,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 32/2022 – Pregão Presencial nº 06/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Uberlândia-MG, 07 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES -***
Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**788FDB16

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2023.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 449/2023. **Contratada**: Clínica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biopsia LTDA., CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para realização de coleta de material de tireoide PAAF em Uberlândia, em atendimento aos pacientes dos municípios consorciados do AMVAP SAÚDE. Total do contrato: R$5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 07/12/2023 a 29/12/2023. Uberlândia-MG, 07 de dezembro de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES -***
Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**2AB17E02

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**
**EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

Extrato de abertura de licitação

Processo administrativo licitatório nº 081/2023
Pregão Presencial: 014/2023.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal de Campo Belo/MG, o pregão presencial nº 014/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado à contratação de empresa no ramo de prestação de serviços aplicados à tecnologia destinado ao desenvolvimento e hospedagem de site e serviço de e-mail institucional para manter as atividades da Câmara Municipal de Campo Belo/MG. A realização da sessão pública ocorrerá em 21 de dezembro de 2023, às 08 h 00 min, na sede do Núcleo de Apoio ao Cidadão, situada na Rua João Pinheiro, nº 89, Centro, Campo Belo/MG. O edital na íntegra estará disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal e também no sítio https://www.campobelo.mg.leg.br/portal/editais/1.

Campo Belo/MG, 07 de dezembro de 2023.

***DIEGO COSTA MADEIRA***
Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Belo /MG

**Publicado por:**
Regia Vitoria da Costa
**Código Identificador:**3F816501

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, considerando a justificativa contida no termo emitido pela Comissão Permanente de Licitações juntada ao procedimento licitatório, torna público para o conhecimento dos interessados que ANULOU totalmente a licitação nº 78/2023, Pregão presencial nº 12/2023, tendo em vista erro substancial no edital e no cadastro das propostas que tem como objeto a contratação de serviços empresa no ramo de prestação de serviços aplicados à tecnologia destinado ao desenvolvimento e hospedagem de site e serviço de e-mail institucional para manter as atividades da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

Campo Belo/MG, 07 de dezembro de 2023.

***DIEGO COSTA MADEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Regia Vitoria da Costa
**Código Identificador:**4F44DAC6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**DETERMINA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO A PARTIR DAS 12:00 HORAS, DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023, QUINTA FEIRA POR RAZÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE CATAS ALTAS/MG**

***Determina Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo a partir das 12:00 horas, do dia 07 de Dezembro de 2023, quinta-feira, por razão das festividades do Aniversário de Catas Altas/MG.***

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a realização do Aniversário de Catas Altas/MG; **RESOLVE**:
**Art. 1º** - Fica determinado Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, a partir das 12:00 horas, do dia 07 de Dezembro, quinta-feira, por razão da realização do Aniversário da cidade.
**Art. 2º** - O servidor que exerce o cargo de "vigia" permanecerá exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade das mesmas.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 07 de Dezembro de 2023.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Vanda Lúcia Soares
**Código Identificador:**268C06D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**
**PORTARIA Nº 034-2023 QUE NOMEIA MEMBRO - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no exercício das atribuições de seu cargo, e em cumprimento ao disposto no art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista, renúncia de membro da Comissão Parlamentar de Inquérito, vereador Cícero Sebastião dos Reis Silva, bem como, a não apresentação de nova indicação de

representante partidário para composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, RESOLVE:

Art.1º - Nomear o vereador Luiz Henrique de Castro, como membro efetivo da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada em 22/09/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, MG, Sala das Reuniões, 05 de dezembro de 2023.

***JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO***
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

**Publicado por:**
Fernanda Guilherme de Araujo
**Código Identificador:**DA84532D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO PORTARIA Nº 035-2023 QUE "DISCRIMINA ITENS DA CESTA DE NATAL A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 929/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, MG, no exercício das atribuições de seu cargo, visando ao cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 929, de 06 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido os itens para comporem as Cestas de Natal, a serem distribuídos aos servidores e estagiários da Câmara Municipal, no mês de dezembro de cada ano, na forma e condições regidas pela Lei Municipal nº 929/2023.

Art. 2º - Descrição dos Itens por Unidade:

**01) Macarrão espaguete** - Macarrão, tipo massa com ovos, formato espaguete, n° 8, embalagem plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Marcas de referência: Amália, Vilma e Galo.

**02) Macarrão lasanha 500g** - Macarrão, tipo massa com ovos, formato lasanha Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Embalagem de 500g, plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Marcas de referência: Amália, Vilma e Galo.

**03) Extrato de tomate sachê de 100g** - Extrato de tomate TRADIONAL, matéria-prima tomate, quantidade de calorias 14kcal/100g, prazo de validade 3 dias aberto e 24 meses fechado. Marcas de referência: Tatantella, Pomarola e Dajuda.

**04) Batata palha de 500g** - Batata Palha pct de 500g. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas. Marcas de referência: Yoki, Visconti.

**05) Creme de leite de 200g** - Creme de leite sem soro, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g. Marcas de referência: Nestle, Itambe, Italac, Piracanjuba.

**06) Doce de goiabada de 250g** - Doce de goiabada Cascão de 250 g, tradicional, feita apenas com Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico. Embalagem plástica, com validade mínima de 60 dias. Marcas de referência: Predilecta, julieta.

**07) Maionese sachê de 500g** - Maionese tradicional. Embalagem com 500g. Composição básica: composição básica: água, óleo vegetal, ovo, vinagre, açúcar, sal, aromatizantes, antioxidantes e corantes. Marcas de referência: Hellmanns, Arisco, Dajuda e Hemmer.

**08) Milho verde sachê de 200g** - Milho Verde, embalagem de 200g, sem conservantes, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Marcas de referência: Predilecta, Quero, Knor, Fugini.

**09) Farofa Pronta de 500g** - Farofa pronta, embalagem de 500g, Ingredientes: Farinha de mandioca biju, toucinho defumado, condimento preparado sabor cebola (sal aromatizantes antiumectante dióxido de sílicio), alho, sal refinado, cebolinha verde, condimento preparado sabor bacon (sal, farinha de arroz, proteína vegetal hidrolisada, amido de milho, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, antiumectante dióxido de silício), cebola frita, pimenta vermelha, pimenta do reino, colorífico, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante BHT. Marcas de referência: Yoki e Pacha.

**10) Panetone de frutas de 400g** - Panetone de frutas cristalizadas, embalagem de 400g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva-passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, gema de ovo, ovo integral, manteiga, óleo de milho, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, conservador: propionato de cálcio e corante sintético idêntico ao natural: beta-caroteno. contém glúten. contém lactose. alérgicos: contém ovos e derivados, derivados de trigo, cevada, soja e de leite. pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches e gergelim. Marcas de referência: Aymore, Bauducco, Visconti, Cacau Show.

**11) Vinho tinto de mesa suave de 1 litro** - Vinho tinto de mesa suave, embalagem de 1 litro Ingredientes: Uvas, Aroma: Aroma de frutas vermelhas e frescos, Sabor: Paladar Equilibrado, doce e harmonizado. Graduação Alcoólica: 10,2%. Marcas de referência: Pérgola, Colina.

**12) Suco de néctar 1 litro** - Suco de néctar de frutas sem conservantes, sabores: laranja, uva, abacaxi ou maracujá. Embalagem: caixa de 1 litro. Validade mínima de 6 meses. Marcas de referência: Del Valle, Tial, Dafruta.

**13) Caixa de bombom** - Caixa de bombons sortidos recheado com diversos sabores. Marcas de referência: Garoto, Nestle, Cacau Show, Lacta.

**14) Azeite extra virgem 250ml** - Azeite de oliva extra virgem, Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500mL. Marcas de referência: Gallo e Andorinha.

**15) Linguiça tipo calabresa fina** - Linguiça tipo calabresa fina, embalagem de 500g. ingredientes: carne suína, gordura suína, carne mecanicamente separada de frango, água (5,68%), sal, proteína de soja* (1,11%), açúcar, óleo misto de soja* e coco, alho, cebola, pimenta branca, pimenta vermelha, noz moscada, reguladores de acidez lactato de sódio e citrato de sódio, estabilizantes pirofosfato ácido de sódio e tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante natural de fumaça, corante carmim de cochonilha e conservador nitrito de sódio. (*)agrobacterium sp, agrobacterium tumefaciens, arabidopsis thaliana, bacillus thuringiesis e streptomices viridochromogenes. alérgicos: contém derivados de soja. não contém glúten. contém carne mecanicamente separada de frango. Marcas de referência: Pif Paf, Perdigão e Sadia.

**16) Bala macia sortidas 300g** - Balas macias - Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em

embalagem plástica com 300 gr. Sabores diversos. Marcas de referência: Santa Rita.

**17) Azeitona verde sem caroço** - Azeitonas verde sem caroço, ingredientes: azeitonas verdes com caroço, água, sal, acidulante ácido lático, antioxidantes ácido cítrico e ácido ascórbico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Validade mínima de 06 meses. Marcas de referência: Tio Paco, Pacha e Predilecta.

**18) Uva passa sem semente** - Uva passa escura sem semente, embalagem de 200 g. Marcas de referência: La Violetera.

**19) Amendoim tipo japonês de 500g** - Amendoim tipo japonês salgado, embalagem de 500g. Validade de no mínimo 06 meses. Marcas de referência: Dori, Elma chips e Yoki.

**20) Espumante de 660 ml** - Espumante sidra de 660 ml, embalagem de vidro, validade mínima de 12 meses. Água, açúcar, álcool etílico potável, fermentado de maçã, suco concentrado de maçã, acidulante ácido cítrico (ins 330), aroma natural de maçã, conservador sorbato de potássio (ins 202) e anidrido carbônico. Teor alcoólico: 5,5% vol. Marcas de referência: Celebrate.

**21) Ave fest (frango temperado) congelado** - Frango especial temperado congelado com máximo de 20¢ de salmoura, moela, fígado e pescoço com no mínimo 3 kg. Marcas de referência: Avivar e Rivelli, Perdigão, Sadia.

**22) Caixa decorada de natal** - Caixa decorativa natalina reforçada para colocar todos os produtos.

Art. 3º Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido aos servidores.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, MG, Sala das Reuniões, 06 de dezembro de 2023.

***JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO***
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

**Publicado por:**
Fernanda Guilherme de Araujo
**Código Identificador:**F86B96CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – DISPENSA Nº 001/2023**

A CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.837/0001-30, com endereço na Praça Carlos Jaime, nº 22, centro, em Desterro do Melo/MG, CEP 36.210-000, representada neste ato por seu Presidente, vereador Jerônimo Francisco de Melo, brasileiro, casado, nascido no dia 28/07/1967, filho de Geraldo Sobrinho de Melo e de Maria Francisca de Melo, portador da cédula de identidade nº MG-4.700.873, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 655.948.276-68, residente e domiciliado na Alameda Dom Oscar de Oliveira, nº 3, centro, CEP 36.210-000, Desterro do Melo, Minas Gerais, neste ato designada CONTRATANTE e VANDA MARIA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.955/0001-44, com endereço na rua Professor Joaquim de Souza Magalhães, nº 32, centro, CEP: 36.210-000, em Desterro do Melo, Minas Gerais, representada neste ato por sua titular, Sra. Vanda Maria Ferreira, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 009.073.656-71, portadora da cédula de identidade nº M-8.065.443, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na rua Professor Joaquim de Souza Magalhães, nº 32, Centro, CEP: 36.210-000, em Desterro do Melo, MG, neste ato denominada CONTRATADA. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) ao valor do Contrato de Prestação de Fornecimento nº 004/2023, conforme art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO
O objeto do presente termo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) ao objeto do contrato, conforme cláusula 1.1 do Contrato de Fornecimento nº 004/2023, no montante de R$787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passando de R$3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) para R$3.937,50 (três mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente sob o número: 01.10.02.01.031.0101.2002 Manutenção da Atividade da Secretaria da Câmara 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Desterro do Melo, MG, 01 de dezembro de 2023.

Câmara de Vereadores de Desterro do Melo
***JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO***
Presidente
Contratante

***VANDA MARIA FERREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Fernanda Guilherme de Araujo
**Código Identificador:**0FE45D72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**
**TORNA-SE SEM EFEITO O TERMO ADITIVO Nº 02/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, TORNA PÙBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE DECIDIU
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023, AO CONTRATO Nº 021/21, ASSINADO NO DIA 01/12/2023, QUE PRORROGA O PRAZO DA EMPRESA DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA, COM 500MB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA.

DIAMANTINA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EVANDRO LUIZ DA CRUZ***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Evandro Luiz da Cruz
**Código Identificador:**7EB4C821

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS**
**: PROCESSO LICITATÓRIO 014/23, PREGÃO 007/23.**

AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 014/23, Pregão 007/23. EXCLUSIVO ME/EPP. Tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Contratação de empresa

especializada no fornecimento de produtos de panificação e refrigerantes. Abertura: 20/12/2023, 4ª feira – 08:30h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600, site: www.camaraformiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Bernadete Seixas Almeida
**Código Identificador:**7BB8967F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
### PAUTA DA 9ª REUNIÃO ORDINARIA

**PAUTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 07/12/2023, é a seguinte:

**1ª PARTE**
Leitura e votação da Ata 23/11/2023.
Leitura do Expediente

**2ª PARTE – Discussão e Votação**
Indicação;
**Projeto de Lei 031/2023** Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2024 e dá outras providências.
**Projeto de Lei 035/2023** Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
**Projeto de Lei 037/2023** Dispões sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao dispositivo na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
**Projeto de Lei 042/2023** Altera alguns artigos da Lei Complementar 899/2001 – "Código Tributário Municipal" e dá outras providências.
**Projeto de Lei 043/2023** Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional -Tipo suplementar anulação de dotações- Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
**Projeto de emenda a lei orgânica municipal de Guaraciaba – MG** Altera a redação do art. 133-A da Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG, que institui o orçamento impositivo, decorrente da obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira de programações que especifica

**3ª PARTE**
Palavra livre aos Vereadores.
Guaraciaba/MG, 06 de dezembro de 2023.

***VALDECI ARLINDO PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**F2704360

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

### LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
### ERRATA

**ERRATA.**
Assunto: Errata Inexigibilidade nº 18/2023

A Câmara Municipal de Inhaúma/MG por intermédio da Comissão de Licitações, torna público aos interessados a errata de numeração na divulgação do processo instaurado na modalidade Inexigibilidade 18/2023. Tendo em vista erro formal com divergência de informações de numeração no preâmbulo do processo supracitado, cuja alteração não causou interferência na elaboração das propostas e, consequentemente, na participação de eventuais empresas interessadas, visto que houve disputa conforme ata de sessão publica apresentada, sirvo-me da presente para proceder às devidas correções, para que não pairem dúvidas: Onde se lê **"Processo Licitatório nº 64/2023 Inexigibilidade 18** – Passa-se a ler "**Processo Licitatório nº 64/2023 Inexigibilidade 19**".

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Giselia C. Fernandes
**Código Identificador:**328A2F90

### LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
### ERRATA

**ERRATA.**
Assunto: Errata Dispensa de Licitação nº 44/2023

A Câmara Municipal de Inhaúma/MG por intermédio da Comissão de Licitações, torna público aos interessados a errata de numeração na divulgação do processo instaurado na modalidade Dispensa de Licitação 44/2023. Tendo em vista erro formal com divergência de informações de numeração no preâmbulo do processo supracitado, cuja alteração não causou interferência na elaboração das propostas e, consequentemente, na participação de eventuais empresas interessadas, visto que houve disputa conforme ata de sessão publica apresentada, sirvo-me da presente para proceder às devidas correções, para que não pairem dúvidas: Onde se lê **"Processo Licitatório nº 63/2023 Dispensa 44**– Passa-se a ler "**Processo Licitatório nº 63/2023 Dispensa 43**".

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Giselia C. Fernandes
**Código Identificador:**C42D1CB5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

### MESA DIRETORA
### PORTARIA N.º 24, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica designada reunião extraordinária, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 12 de dezembro de 2023, a ser iniciada logo após o término da reunião ordinária e lavratura da respectiva ata, para deliberação da seguinte matéria:

**a)** Turno único do Requerimento n.º 36/2023, que solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 32/2023, que "*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024",* tendo em vista a iminente o recesso deste Legislativo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| ***HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA*** |
|---|
| Presidente da Mesa |

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**9EFD6772

**MESA DIRETORA**
**MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA - 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 12/12/2023**

***1. REQUERIMENTO N.º 34 / 2023 - ALEXANDRE SABINO BRAGA e DEVANIL LAURINDO DE SILVA***, Vereadores em regular exercício de seus mandatos, respeitosamente, vem à presença desse Plenário, requerer seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para que este informe à Câmara Municipal sobre todos os valores que foram pagos para as obras de asfalto de ruas urbanas deste município, neste ano de 2023, encaminhando os respectivos documentos comprobatórios (empenhos, notas fiscais, etc.), bem como a indicação individualizada de cada rua asfaltada, com os respectivos valores e metragens de asfalto em cada uma e, ainda, data da realização de cada serviço/obra em cada rua. Requer, ainda, que o Plenário aprove para que as informações sejam prestadas no prazo máximo de (5) cinco dias após protocolo deste Requerimento no Poder Executivo. Nestes termos, pede deferimento.

***2. REQUERIMENTO N.º 35/2023 - ALEXANDRE SABINO BRAGA e DEVANIL LAURINDO DA SILVA***, Vereadores em regular exercício de seu mandato, neste Município, nos termos do artigo 121, §3º, inciso X, da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva- MG, respeitosamente, vem à presença desse Plenário, requerer a aprovação da convocação de um representante regional da empresa COPASA, para prestar esclarecimentos sobre os seguintes fatos:1. motivos das constantes faltas de água em nosso Município;2. qualidade da água; 3. manutenção das vias públicas após realização de serviços, as quais ficam diversos meses sem reparo.Nestes termos, pede deferimento.

**3. REQUERIMENTO N.º 37 / 2023** - A ***Mesa Diretora*** desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 37 / 2023, que "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA /MG NO PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO – APOIO À PRODUÇÃO – IMÓVEL NA PLANTA OU PROGRAMA EQUIVALENTE, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.Nestes termos, pede deferimento.

**4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36 DE 2023** - *DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, ESTRADA MUNICIPAL E ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS ORDINÁRIAS Nº 694/2001 E Nº 701/2001*." Obs.: 1º Turno. Autor: TONI TOSHIO YAMASHITA, Número de Protocolo: 340, Tipo: Simbólica.

**5 - *PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 2023*** – "*ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO FAPEMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." Obs.: 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 258, Tipo: Simbólica.

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**D47D702E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**PREGÃO 19**

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 19/2023**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso Internet Dedicado de 1Gbps e 500Mbps com dupla abordagem para prover alta disponibilidade no acesso, através de tecnologia fibra óptica exclusiva e dedicada full duplex, com instalação, configuração e manutenção, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de João Monlevade. **Data de abertura: 20/12/2023, às 9 horas**, na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2023, ou no Setor de Licitações para cópia magnética mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou cd). Outras informações pelo telefone: (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br. Câmara Municipal de João Monlevade, 07 de dezembro de 2023.

***MARY CAETANO SILVA SANTOS*** -
Chefe de Compras, Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Mary Caetano Silva Santos
**Código Identificador:**D256F2D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**ORDEM DO DIA DA 47ª ORDINÁRIA 11-12-2023**

**Ordem do Dia da 47ª Ordinária – 11/12/2023**

**Discussão e votação únicas:**

•
**Projeto de Lei EM nº 125/2023 que "Dispõe sobre a criação do programa habitacional de interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências."**

•
**Projeto de Lei EM nº 152/2023 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 840.341,00"**

**Primeira discussão e votação:**

•
**Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 2/2023 que "Acrescenta os §§ 9º e 10 ao Art. 33, altera redação do § 4º do Art.14 e acrescenta § 6º ao Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata."**

**Apresentação de substitutivo e leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:**

•
**Projeto de Lei CM 13/2022 que: "Altera dispositivos da "Lei nº 3.768, de 13 de janeiro de 2023", que Reserva aos negros 20 % (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Concursos Públicos para provimento de Cargos Efetivos e Empregos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e também do Poder Legislativo do Município de Lagoa da Prata – Minas Gerais."**

**Leitura de Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação sobre o:**

•
**Projeto de Resolução 16/2023 que "Dispõe sobre o Código de Ética para os Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata."**

•
**Projeto de Lei CM 18/2023 que "Cria e dá nome a espaço público que menciona."**

•
**Projeto de Lei EM nº 130/2023 que "Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências."**

**Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:**

•
**Projeto de Lei EM nº 153/2023 que "Altera a "Lei nº 3.918, de 14 de novembro de 2023" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00."**

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**85339283

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

### CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2023**
**PREGÃO Nº. 04/2023**

**OBJETO**: Aquisição de veículo automotor sedan, zero quilômetro com as seguintes especificações técnicas mínimas: combustível: flex (gasolina e etanol), ano e modelo mínimo 2023/2024,potência mínima de 98 cv, cor preta, capacidade para cinco passageiros, com cinto de segurança com 3 pontos em todos os bancos, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos, com no mínimo airbags frontais, vidros elétricos nas 4 portas com travamento elétrico, rádio am/fm/cd com entrada usb, bluetooth e antena, e alto-falantes devidamente instalados, com porta malas de, no mínimo 469 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros e garantia total mínima de 03 anos.

**SETOR REQUISITANTE:** Presidência da Câmara Municipal de Matias Barbosa

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA**

**DATA**: 21/12/2023

**HORÁRIO**: 09:00 horas

**LOCAL:** Auditório da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, n°. 380, Loteamento Parque dos Sabiás na cidade de Matias Barbosa – MG. CEP: 36.120-000.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site** Câmara Municipal, www.matiasbarbosa.mg.leg.br/

**ESCLARECIMENTOS**: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, Fone: (32) 3273 5719 ou (32) 3273-5720.

**Publicado por:**
Tânia do Carmo Silva Claudino
**Código Identificador:**57233F2B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 07/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO 07/2023.**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**. Contrato nº 07/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratado: Wander Batista de Oliveira EPP- CPNJ: 64.403.652/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos para copa/cozinha, gêneros alimentícios de pães tipo francês, pão de doce/ rosca recheada e leite pasteurizado, material de limpeza e higiene para a Câmara Municipal, no valor total de R$ 477.706,40 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos) .

Paracatu – MG, 30 de Novembro de 2023.

**Publicado por:**
Leovando Mendes Teixeira
**Código Identificador:**8A120680

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### ATOS NORMATIVOS
### PORTARIA Nº 111, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

**PORTARIA Nº 111, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

REVOGA A PORTARIA Nº 110/2023 E NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

**Art. 1º** NOMEAR, a pedido do Vereador ODIRLEI JOSÉ MAGALHÃES, a servidora **MARISA JACINTA DE OLIVEIRA** do cargo de Assessor Parlamentar XIII-CM-AP-XIII, a partir do dia 07 de dezembro de 2023.
**Parágrafo único.** A servidora realizará atendimentos internos e/ou externos diários no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00, realizando as funções de atendimento ao público, trabalho externo no interesse do mandato do vereador e auxílio na solução de demandas reivindicadas pela população.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 110, de 06 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 07 de dezembro de 2023.

***LEANDRO MAXIMO CAIXETA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Claudio Jose de Arvelos
**Código Identificador:**5EED539A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**
**RESOLUÇÃO N. 908, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. 907, de 16 de novembro de 2023, para dispor sobre o prazo para apresentação de relatório de viagem, a alteração do título do capítulo IV e o pagamento de adiantamento aos ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico, Assessor Técnico Legislativo, Diretor-geral, Gerência de Comunicação, Coordenador da TV Câmara e Assessor da Mesa Diretora.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. 907, de 16 de novembro de 2023, para dispor sobre o prazo para apresentação de relatório de viagem, a alteração do título do capítulo IV e o pagamento de adiantamento aos ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico, Assessor Técnico Legislativo, Diretor-geral, Gerência de Comunicação, Coordenador da TV Câmara e Assessor da Mesa Diretora.

Art. 2º O caput do artigo 2° da Resolução n. 907, de 16 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ……

*Art. 2º Toda e qualquer viagem para fora do perímetro urbano do Município, a ser realizada pelos vereadores e servidores, em que seja concedida diária ou adiantamento, exigirá a apresentação de Relatório Explicativo de Viagem, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de retorno à sede, que conterá, obrigatoriamente:*

……" *(NR)*

Art. 3° O título do Capítulo IV passa a vigorar com a seguinte redação:

"……

***CAPÍTULO IV***
***DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO***

……..*" (NR)*

Art. 4° A Resolução n. 907 de 2023 passa a vigorar acrescida do §4°, no art. 7°:

"……

*Art. 7° ……..*

…

*§ 4° Aplicam-se as disposições relativas aos adiantamentos aos ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico, Assessor Técnico Legislativo, Diretor-geral, Gerência de Comunicação, Coordenador da TV Câmara e Assessor da Mesa Diretora.*

……*". (NR)*

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 6 de dezembro de 2023.

***VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Patrícia Vieira
**Código Identificador:**20ED959A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**PORTARIA N. 30/2023**

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço, para retenção de tributos no pagamento aos fornecedores de IRRF, conforme previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e 2.145 de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de IRRF nas contratações de fornecimento de bens e na prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil realizadas pela Câmara Municipal de São Lourenço.

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo STF (Supremo Tribunal Federal) no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, de Repercussão Geral, que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), incidente sobre valores pagos pela administração direta municipal, suas autarquias e fundações, a fornecedores pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e, devendo ser utilizado o mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1.234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON (Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB), versão 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a RFB (Receita Federal do Brasil);

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a que lhe confere no inciso I, do artigo 53 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de São Lourenço, ao realizar pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa nº 2.145 de 26 de junho de 2023, observando as disposições desta Portaria.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, de fornecimento de bens ou de prestação de serviços em geral inclusive obras de construção civil.

§ 2º Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o "caput" deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação da despesa, inclusive aqueles emitidos em data anterior ao da publicação desta Portaria.

§ 3º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, contratações diretas, atas de registro de preços e novas contratações.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência da presente Portaria, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço, 06 de dezembro de 2023.

***VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Rommel Junqueira Fernandes
**Código Identificador:**346AF4D7

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023**

**O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 05/2023, processo n.º 38/2023, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP, tendo como vencedora MOEMA COMERCIAL LTDA, no valor total de R$6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais). O processo transcorreu normalmente. Nada a registrar.**

São Lourenço – MG, 07 de dezembro de 2023.

***RODRIGO MARTINS DE CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Bruna Maria Rodrigues Sanches
**Código Identificador:**D0E472C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**
**DESPACHO**

**DESPACHO**

Com base na Decisão da Comissão de Servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da realização de Concurso Público da Câmara Municipal a Presidência desta Casa DETERMINA que a mesma seja publicada nos órgãos oficiais e quadros de aviso da Câmara Municipal, bem como seja encaminhada para o Sr. A. S. A., no qual o considerou INAPTO para as funções de Auxiliar Legislativo desta Casa.

Câmara Municipal de Três Pontas, MG., 06 de dezembro de 2023.

***ANTÔNIO CARLOS DE LIMA***
Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas/MG

**Publicado por:**
Josias Batista Silva
**Código Identificador:**C655F111

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Presidente da Câmara Municipal de Urucuia Senhor, Cleuber Marques dos Anjos, tendo em vista a justificativa apresentada, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Urucuia, sobre a Aquisição de equipamentos e materiais de Rede Lógica/PABX com instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme as especificações contidas Projeto Básico, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa COMERCIAL DURÃES E SOBRINHO LTDA, CNPJ: 71.367.510/0001-40, situada na Rua Vicente Vieira, 03, Loja 01, Centro, Urucuia/MG. Valor Global: R$ 16.086,50 (dezesseis mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 06 de dezembro de 2023.

***CLEUBER MARQUES DOS ANJOS***
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Gean Rodrigues Lima
**Código Identificador:**265427FA

**CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 006/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 – Dispensa de Licitação nº 006/2023, Processo 024/2023. Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.936.338/0001-23 / CONTRATADA - ADEINE MARIM PIRES SOUSA 07987220612, CNPJ: 16.716.682/0001-73, Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para gravação, produção e edição de vídeos com trilhas licenciadas com conteúdos audiovisuais, documentais e informacionais, com reportagem, condução de entrevistas e locução para veiculação das atividades de publicidade institucional da Câmara Municipal de Urucuia. Vigência: A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura 06/12/2023 e finda 31/12/2023. Valor: O valor global é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Fundamentação: Processo n° 024/2023, na modalidade, Dispensa de licitação com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia.
Câmara Municipal de Urucuia/MG, 06 de dezembro de 2023.

***(A) CLEUBER MARQUES DOS ANJOS***
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

**Publicado por:**
Gean Rodrigues Lima
**Código Identificador:**9A9262C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO 031/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes institucionais para o CISAB ZM. Empresa: LANA & FERREIRA LTDA. Valor Total: R$ 6.460,00. Vigência: 07/12/2023 à 07/02/2024. Dotação orçamentária: 1712500232.001.3390390 e 1712200212.004.3390390. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br. William Fernandes Mussi, Presidente.

**Publicado por:**
Patricia da Silva Leandro
**Código Identificador:**2CEF0B1A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório e estação de

tratamento de água, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preços. Empresa: Obah Produtos e Serviços Analíticos LTDA. Valor total R$20.350,00. Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

***WILLIAM FERNANDES MUSSI,***
Presidente.

**Publicado por:**
Alice Rodrigues
**Código Identificador:**F266B4C0

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório e estação de tratamento de água, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preços. Empresa: Beaga Hospitalar LTDA. Valor total R$203.561,92. Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

***WILLIAM FERNANDES MUSSI,***
Presidente.

**Publicado por:**
Alice Rodrigues
**Código Identificador:**A128ECE5

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório e estação de tratamento de água, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preços. Empresa: Solab Científica Equipamentos para Laboratórios LTDA. Valor total R$201.843,00. Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

***WILLIAM FERNANDES MUSSI,***
Presidente.

**Publicado por:**
Alice Rodrigues
**Código Identificador:**6575A7FC

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório e estação de tratamento de água, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preços. Empresa: Solab Científica Equipamentos para Laboratórios LTDA. Valor total R$201.843,00. Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.
***WILLIAM FERNANDES MUSSI,***
Presidente.

**Publicado por:**
Alice Rodrigues
**Código Identificador:**2B9F0DEA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório e estação de tratamento de água, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preços. Empresa: Betaquimica Equipamentos para Laboratório LTDA. Valor total R$159.945,00. Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

***WILLIAM FERNANDES MUSSI***
Presidente.

**Publicado por:**
Alice Rodrigues
**Código Identificador:**E785B95F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO Nº25/2023**

**DISPENSA Nº20/2023**

O CISMIV torna pública a homologação da dispensa de licitações cujo objeto foi a aquisição de insumos médico-hospitalares e posterior doação em favor do hospital São João Batista de Viçosa - MG. O ITEM 1 foi homologado por R$4,60 para a empresa Imperio Pharma Medicamentos Ltda. O ITEM 2 foi homologado por R$6,30 para a empresa Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ nº05.194.502/0001-14. O ITEM 3 restou fracassado por ausência de propostas válidas.

**Publicado por:**
Mayra Christian Sabino
**Código Identificador:**738B7000

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**- Processo Licitatório 35/2023. Pregão Eletrônico 26/2023. Registro de Preços 26/2023. O Cispará torna pública as alterações ocorridas no termo de referência do edital do pregão eletrônico 26/2023 que tem como objeto a aquisição futura e eventual de kits escolares, destinados aos alunos e professores das escolas dos municípios que fazem parte do Cispará. Fica alterada também a plataforma utilizada para realização do pregão e em consequência, as disposições relativas. Em razão das alterações supracitadas, fica prorrogada a abertura do processo para o dia 21/12/2023 às 11h. **Informações e edital:** Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.37 3231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, *site* www.cispara.mg.gov.br/ www.bll.org.br. Embasamento Lei 10.520/02.

***FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Bruna Souza Gouvea
**Código Identificador:**185C99EA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**- Processo Licitatório 42/2023. Pregão Eletrônico 33/2023. Registro de Preços 33/2023. O Cispará torna pública as alterações ocorridas no termo de referência do edital do pregão eletrônico 33/2023 que tem como objeto a aquisição de revestimento térmico, equipamentos hospitalares e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Cispará. Em razão das alterações supracitadas, fica prorrogada a abertura do processo para o dia 20/12/2023 às 15h. **Informações e edital:** Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.37 3231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, *site* www.cispara.mg.gov.br/ www.bll.org.br. Embasamento Lei 10.520/02.

***FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Bruna Souza Gouvea
**Código Identificador:**57B40D5A

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**- Processo Licitatório 36/2023. Pregão Eletrônico 27/2023. Registro de Preços 27/2023. O Cispará torna pública a anulação do processo licitatório 36/2023, Pregão Eletrônico 27/2023, que tem por objeto a aquisição futura e eventual de móveis, destinados às escolas dos municípios que fazem parte do Cispará, pela ocorrência de vício insanável, conforme mencionado nos autos do processo, com fundamento no art. 49, "caput" da Lei 8.666/93. Pará de Minas, 06 de dezembro de 2023.

***VANDEIR PAULINO DA SILVA,***
Presidente do Cispará.

**Publicado por:**
Bruna Souza Gouvea
**Código Identificador:**7CFF3C02

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO**- Processo Licitatório 38/2023. Pregão Eletrônico 29/2023. Registro de Preços 29/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, incluindo a locação e instalação dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Cispará. **Recebimento das propostas:** 20/12/2023 até 07h. **Início da sessão:** 20/12/2023 às 7h:30min. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.bll.org.br. Embasamento Lei 10.520/02.

***FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Bruna Souza Gouvea
**Código Identificador:**5F4321F8

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO**- Processo Licitatório 43/2023. Pregão Eletrônico 34/2023. Registro de Preços 34/2023. **OBJETO:** Aquisição de brinquedos educativos, mobiliário infantil, equipamentos de diversão, espumados, e bibliotecas móveis, para atendimento das demandas futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do Cispará. **Recebimento das propostas:** 20/12/2023 até 11h. **Início da sessão:** 20/12/2023 às 11h:30min. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.bll.org.br. Embasamento Lei 10.520/02.

***FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Bruna Souza Gouvea
**Código Identificador:**0E840C45

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO**- Processo Licitatório 44/2023. Pregão Eletrônico 35/2023. **OBJETO:** Aquisição de veículos (micro-ônibus) zero quilômetro para a implantação dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde na microrregião do Alto do Rio Pará, conforme Termo de Convênio n° 1321002865/2022- SES/MG. **Recebimento das propostas:** 21/12/2023 até 7h. **Início da sessão:** 21/12/2023 às 7h:30min. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.bll.org.br. Embasamento Lei 10.520/02.

***FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Bruna Souza Gouvea
**Código Identificador:**4C224F1F

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO**- Processo Licitatório 46/2023. Pregão Eletrônico 37/2023. Registro de Preços 37/2023. **OBJETO:** Aquisição futura e eventual de móveis, destinados às escolas dos municípios que fazem parte do Cispará. **Recebimento das propostas:** 21/12/2023 até 15h. **Início da sessão:** 21/12/2023 às 15h:30min. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.bll.org.br. Embasamento Lei 10.520/02.

***FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Bruna Souza Gouvea
**Código Identificador:**00EB5213

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

**CONSORCIO**
**DESPACHO SUSPENSÃO PREGÃO 004/2023**

**IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023**

Diante do pedido de revisão de Edital impetrado pela empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS, no âmbito do Pregão Presencial 004/2023, que trata da a **Aquisição de 24 (vinte e quatro) Ambulâncias Samu 192 de Suporte Básico** s, para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL, temos as seguintes considerações.

A requerente alega haver inconsistências nos itens relacionados às exigências técnicas, uma vez que ao deixar de solicitar atestados de que os licitantes encontram-se em conformidade com as normas

específicas exaradas pelo CONTRAN poder-se-ia permitir a participação de concorrentes dos quais os produtos ofertados seriam passíveis de colocar em risco tanto os usuários quanto à população.
Da mesma forma, considera que não exigência de documentação de qualificação econômico-financeira coloca a contratação em risco diante da possível participação de aventureiros.
Desta forma, consideramos pertinente a alegação quanto à necessidade de retificação do Edital no que tange à qualificação econômico-financeira, sendo que os apontamentos feitos em relação à qualificação técnica necessitam de análise técnica especializada, entretanto, diante da clara necessidade de retificação do Edital, declaramos a referida licitação suspensa para adequação.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Uberaba, 06 de dezembro de 2.023.

***POLLYANA SILVA DE ANDRADE***
Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Licitatórios - CISTRISUL

**Publicado por:**
Vanessa Silva Faria
**Código Identificador:**7C09BEEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

### CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
### RESOLUÇÃO 057/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

**RESOLUÇÃO Nº 057/2023**
**De 06 de Dezembro de 2023**

Dispõe sobre a criação do Fundo de Provisão de Verbas Trabalhistas no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba – CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere ao contrato consolidado de consórcio público do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1° Fica criado o "Fundo de Provisão de Verbas Trabalhistas do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba – CONSMEPI" ou simplesmente "Fundo de Provisão CONSMEPI", de natureza exclusivamente contábil, nos termos do art. 71 da Lei n° 4.320/1964, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a cobertura de gastos com pagamento de verbas trabalhistas devidas na execução e na rescisão de contrato de trabalho de empregados públicos do CONSMEPI.
Art. 2° Constituirão receitas do Fundo de Provisão CONSMEPI:
I - Recursos oriundos dos Municípios Consorciados consignados em lei orçamentária e seus créditos adicionais expressamente previstos em contrato de rateio;
II – Recursos financeiros oriundos de tarifas de remuneração e de custos de manutenção de objeto de contratos de programa firmados entre os Entes consorciados e o CONSMEPI;
III – Recursos financeiros oriundos de tarifas de remuneração e de custos de manutenção de objeto de contratos de programa firmados entre Entes públicos não consorciados e o CONSMEPI;
IV - As resultantes das doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
V - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VI - As advindas de acordos, convênios e termos de parceria, desde que vinculados aos custos de recursos humanos para a sua respectiva execução;
VII - Transferências de outros Fundos Especiais;
VIII - Quaisquer outros recursos lícitos que forem destinados.
IX - Outras receitas previstas em lei ou destinadas ao Fundo de Provisão CONSMEPI.
Art. 3° Os recursos do Fundo de Provisão CONSMEPI serão aplicados no financiamento de despesas de pessoal do CONSMEPI vinculadas a:
I – 13° salário;
II – Férias e adicional de 1/3 de férias;
III – Aviso Prévio Indenizado;
IV – Multa de FGTS incidente sobre o saldo da conta vinculada e das parcelas rescisórias de incidência.
Parágrafo Único. Fica expressamente vedada a utilização de recursos do Fundo de Provisão CONSMEPI para o pagamento de despesas em desacordo com o disposto no *caput*, salvo excepcional deliberação e autorização da maioria absoluta da Assembleia do CONSMEPI.
Art. 4° O Fundo de Provisão CONSMEPI ficará vinculado diretamente à Secretaria Executiva do CONSMEPI, tendo sua destinação autorizada quando da ocorrência do pagamento dos eventos descritos nos incisos I e II do art. 3° e/ou na hipótese de formalização de rescisão contratual de empregado do CONSMEPI.
§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, elaborando-se, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, sujeito a análise e fiscalização da Assembleia Geral do CONSMEPI e, ainda, às normas de consolidação das contas públicas.
§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação de contabilidade pública aplicável.

§ 3º Caberá à Secretaria Executiva:
I - Realizar a ordenação e liquidação das despesas;
II - Realizar, de forma conjunta com o Presidente do CONSMEPI, ou por empregado público designado pelo Presidente, a assinatura de cheques e quaisquer outras movimentações, presencial ou eletrônica, junto às instituições bancárias de recursos vinculados ao Fundo de Provisão CONSMEPI;
III - Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento do Fundo de Provisão CONSMEPI.
§4° As atribuições descritas no §3° serão passíveis de delegação pela Secretaria Executiva a empregado público do CONSMEPI.
Art. 5° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de Dezembro de 2023.

***MARCO ANTÔNIO LAGE***
Presidente CONSMEPI

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**C25F3F83

### CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
### RESOLUÇÃO 058/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

**RESOLUÇÃO Nº 058/2023**
**De 06 de Dezembro de 2023**

Dispõe sobre a criação do Fundo de Investimentos e Contingências do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI e dá outras providências.

O Presidente do CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere ao contrato consolidado de consórcio público do CONSMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1° Fica criado o "Fundo de Investimentos e Contingências do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI" ou simplesmente "Fundo Investimentos e Contingências CONSMEPI", de natureza exclusivamente contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao pagamento de despesas correntes e de capital na cobertura de contingências e, ainda, as despesas de capital na cobertura de gastos de investimentos de

planos, programas, projetos e ações voltadas ao cumprimento das finalidades e objetivos do CONSMEPI.

Art. 2° Constituirão receitas do "Fundo Investimentos e Contingências CONSMEPI":
I - Recursos provenientes do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN decorrentes de retenções realizadas pelos CONSMEPI nos pagamentos de serviços prestados por terceiros ao CONSMEPI e transferidos ao CONSMEPI pelos Entes consorciados através de contrato de rateio;
II - Recursos oriundos dos Municípios Consorciados consignados em lei orçamentária e seus créditos adicionais expressamente previstos em contrato de rateio;
III – Saldos financeiros existentes no Consórcio vinculados a exercícios financeiros anteriores;
IV - As resultantes das doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
V - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VI - As advindas de acordos, convênios e termos de parceria;
VII - Transferências de outros Fundos Especiais;
VIII - Quaisquer outros recursos lícitos que forem destinados.
IX - Outras receitas previstas em lei ou destinadas ao Fundo Investimentos e Contingências CONSMEPI.

Art. 3° Os recursos do Fundo Investimentos e Contingências CONSMEPI serão aplicados no financiamento de despesas correntes e de capital na cobertura de contingências e, ainda, as despesas de capital na cobertura de gastos de investimentos de planos, programas, projetos e ações voltadas ao cumprimento das finalidades e objetivos do CONSMEPI.
§1º Para fins de execução do disposto no *caput*, são enquadrados como contingências:
I – As despesas elencadas no anexo de riscos fiscais do CONSMEPI;
II – O pagamento de folha de empregados e seus encargos motivado pela insuficiência financeira decorrente de inadimplência de Entes consorciados;
III – O pagamento de PASEP e demais tributos e contribuições federais não alcançados pela imunidade reciproca do Consórcio, motivado por insuficiência financeira decorrente de inadimplência de Entes consorciados.
§2º A utilização de recursos do Fundo Investimentos e Contingências CONSMEPI no pagamento de contingências nas hipóteses dos incisos II e III do §1º deste artigo importará na obrigação de reposição dos recursos financeiros ao fundo quando ocorrer a regularização da inadimplência do Ente consorciado.
§3º Fica expressamente vedada a utilização de recursos do Fundo Investimentos e Contingências CONSMEPI para a manutenção de quaisquer outras atividades, que não sejam as destinadas unicamente às ações previstas neste artigo, exceto aos casos excepcionais, aprovados pela Assembleia do CONSMEPI.
Art. 4° O Fundo Investimentos e Contingências CONSMEPI ficará vinculado diretamente à Secretaria Executiva do CONSMEPI, tendo sua destinação autorizada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho de Secretários do CONSMEPI.
§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, elaborando-se, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, sujeito a análise e fiscalização da Assembleia Geral do CONSMEPI e, ainda, às normas de consolidação das contas públicas.
§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação de contabilidade pública aplicável.
§ 3º Caberá à Secretaria Executiva:
I - Realizar a ordenação e liquidação das despesas;
II - Realizar, de forma conjunta com o Presidente do CONSMEPI, ou por empregado público do consórcio mediante delegação expedida pelo Presidente, a assinatura de cheques e quaisquer outras movimentações, presencial ou eletrônica, junto às instituições bancárias de recursos vinculados ao Fundo Investimentos e Contingências CONSMEPI;
IV - Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento do Fundo Investimentos e Contingências CONSMEPI.

Art. 5° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de Dezembro de 2023.

***MARCO ANTÔNIO LAGE***
Presidente CONSMEPI

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**ADF659D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2022**
**CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**CONTRATANTE: CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL,** com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99 - Centro, CEP: 37.280-000, Candeias/MG. Tel.: (35)3833-2062. Inscrito no CNPJ sob nº 20.321.585/0001-59, neste ato representado por seu Presidente Rodrigo Moraes Lamounier.

**CONTRATADA:** GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - EPP**,** CNPJ nº 22.641.575/0001-26, localizada à Rua Belmiro de Almeida nº 198 – Bairro São Cristóvão – Belo Horizonte MG, neste instrumento representada por sua representante Legal, Senhora Sr. Hilton Freire Girão, portador do CPF 031.398.016-02doravante denominado **CONTRATADO (A)**

**DAS JUSTIFICATIVAS**
a) Da Previsão Legal contida no inciso II do art 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Da prorrogação da vigência do contrato de 25/11/2023 até 25/11/2024
**CLÁUSULA 1 – OBJETIVO:**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de 25/11/2023 até 25/11/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93.
As demais cláusulas ficam inalteradas.
Candeias, 25 de novembro de 2023.

**CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**
CNPJ: 20.321.585/0001-59
Rodrigo Moraes Lamounier
CPF: 074.157.086-60

**GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - EPP**
CNPJ nº 22.641.575/0001-26
Hilton Freire Girão
Representante Legal

**Publicado por:**
Guilherme Henrique Lamounier
**Código Identificador:**FEBDE46C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 - PROCESSO 029/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020, Processo 029/2022, Concorrência nº 001/2021. Objeto: Acréscimo de 16,4054330257393%. Contratada: CONSÓRCIO ENCEL JM inscrito no CNPJ nº 35.033.532/0001-00, constituído entre: JM Construções Elétricas de S. J. Del Rei LTDA, inscrita no CNPJ 03.703.636/0001-98, e ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA inscrita no CNPJ 17216268/0001-68. Valor Global atualizado: R$ 20.418.396,47 (vinte milhões, quatrocentos e dezoito mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos). Fundamento: art. 65, I, b e §1º, da lei 8.666/93.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Vitor Magno Borges Nunes Couto
**Código Identificador:**1A24AF40

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**DECRETO N° 112 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

***DECRETA***:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2013 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00055 Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 04 de dezembro de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Marcos José Gomes Ferreira
**Código Identificador:**25DD96F8

**CISAMAPI**
**DECRETO N° 113 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

***DECRETA***:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2012 REMOÇÕES DE UTI MÓVEL - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00054
Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 8.000,00

Art. 2º - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1º. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.04.01.10.302.0003.2007 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO - RATEIO VARIÁVEL 3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00080
Fonte: 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos - R$ 8.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 04 de dezembro de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Marcos José Gomes Ferreira
**Código Identificador:**D046E306

**CISAMAPI**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Pregão Eletrônico 028/2023. **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 2**. O CISAMAPI, através da Presidente de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Pregão 028/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de auxílio alimentação e auxílio refeição (Vale Alimentação e Vale Refeição), através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade on line, visando a aquisição de gêneros alimentícios e refeições em estabelecimentos credenciados em âmbito regional, para os colaboradores do CISAMAPI e motoristas e auxiliares do Sistema Estadual de Transporte em Saúde - SETS. Nova data da sessão pública: 21/12/2023 às 08h30m (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br . O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Renata Amaral de Freitas
**Código Identificador:**77DE282C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**

**Processo Licitatório nº 126/2023**
**Pregão Eletrônico Nº 058/2023**

**Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

**Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico**: 20/12/2023 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERFONES** NAS ESCOLAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**Modo De Disputa:** ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**F5A3BCDF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

**Processo Licitatório nº 144/2023**
**Pregão Eletrônico Nº 061/2023**

**Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

**Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico**: 20/12/2023 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

**Modo De Disputa:** ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**6EC7C477

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2023**

**Processo Licitatório** N º 065/2023
**Modalidade**: Pregão Eletrônico nº 029/2023

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

**Contratada**: MED CENTER COMERCIAL LTDA
**CNPJ:** nº 00 874 929/0001-40

**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

**Valor da ata: R$ 12.638.656,87 (doze milhões seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**

**Data de assinatura:** 05 de dezembro de 2023
Vigência: 12 meses

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**D3FE27CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público
para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de dezembro de 2023, as 09:00
horas, fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, cujo objeto é a
contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia para atendimento
ao município de Bela Vista de Minas. Mais informações poderão ser obtidas na sede
do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João
Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970. João Monlevade, 07 de novembro de
2023. IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS– Presidente do CPL.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público
para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de dezembro de 2023, as 13:00
horas, fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, cujo objeto é a
contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros de

Bela Vista de Minas, Catas Altas, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba e São
Domingos do Prata para Belo Horizonte. Mais informações poderão ser obtidas na
sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João
Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970. João Monlevade, 07 de dezembro de 2023.
IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS– Presidente do CPL.

**Publicado por:**
Elaine Cristina Barros Caldeira
**Código Identificador:**3905EBC5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público
para conhecimento dos interessados, que no período de 08 de dezembro de 2023 a
22 de dezembro de 2023, estará recebendo os envelopes do CREDENCIAMENTO nº
048/2023 para contratação de empresa para prestação de serviços de alta e média
complexidade para atendimento nos municípios consorciados( Bela Vista de Minas,
João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba e São Domingos Do Prata). Mais
informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º
291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970. João
Monlevade, 07 de dezembro de 2023.

***IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS-***
Presidente do CPL.

**Publicado por:**
Elaine Cristina Barros Caldeira
**Código Identificador:**CC4D6C88

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO**
**CHAMAMENTO PUBLICO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO –CIMMESF – Consórcio Publico, inscrito no CNPJ sob o n.º01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua MontesClaros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público o PROCESSO Nº014/2023 –
CREDENCIAMENTO 002-2023 cujo objeto é:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL) PARA PACIENTES USUÁRIOS DO TRATAMENTO FORA DOMICILIO (TFD) NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. Os envelopes para credenciamento serão recebidos a partir da data: 07/12/2023 no CIMMESF. O Edital em inteiro teor estará à disposição pelo e-mail: cismesf.juridico@gmail.com de segunda a sexta de 08:00 às17:00. Maiores informações, através do telefone (38) 3741-1700.

**Publicado por:**
Camilla Meirielle Nunes Pereira
**Código Identificador:**2190DF79

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2023 PE 014/2023**

**PC 031/2023 PE 014/2023 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE- SUSPENSO conforme determinação do TCEMG www.codanorte.mg.gov.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br**

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**FC2E2DCA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 081/2023 PE 029/2023**

**PC 081/2023 PE 029/2023 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 22/12/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br**

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**171293A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023**
A SER PROCESSADO E JULGADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2023, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE BALANÇA PARA VEÍCULOS DE CARGA FABRICANTE ALFA, MODELO RODOVIÁRIA, MÓDULO 3102C, SÉRIE 10CF71, CAPACIDADE MÁXIMA 30 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**INTERESSADO:** CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02/01/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:59 HORAS

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

**PORTARIA Nº 002/2023** PUBLICADA EM 19 DE ABRIL DE 2023

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**: SAMARA MICHELLE EUSTÁQUIO

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R$ 12.987,00

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO
**ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 006/2023 > esclarecimentos.**

**Telefones:** (31) 3191-0707 (licitar digital) ou (31) 031 3193-0226 - CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos)

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**Publicado por:**
Bruna Laura Soares
**Código Identificador:**91325EFD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
### RESOLUÇÃO Nº 09/2023 DE 06 DE DEZEMBRO 2023

*Altera a Resolução Nº 007/2022 que dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção executado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADO – CPGI e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI**, JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto (Art. 47, §2º do Estatuto do CPGI), faço saber que Assembleia Geral Extraordinária aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** A **RESOLUÇÃO N º 007, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**, passa a vigorar com as seguintes alterações na redação:
"Art. 24. (...)
§5º Todos os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CPGI, devem implantar os PAC's conforme a realidade de cada produção."

"Art. 77. (...)
§1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal e Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER) nos estabelecimentos de abate;
(...)
§5º Todos os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CPGI, devem implantar os PAC's conforme a realidade de cada produção.

**Art.2.** Esta Resolução entra em vigor aprovada em Assembleia Extraordinária em 06 de dezembro de 2023, com publicação no órgão de imprensa oficial do CPGI, revogando-se as disposições em contrário.

Andradas/MG. 06 de dezembro de 2023.

***JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Tatiane Raposo Miranda
**Código Identificador:**A8BC3BD8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA AGENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO, NOS DIÁRIOS: OFICIAL DA UNIÃO E OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**PROCESSO Nº** 010/2022 **PREGÃO PRESENCIAL: 05/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

**CONTRATADO**: **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 12.251.837/0001-92**
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato em 25% (Vinte e cinco por cento).
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**566EA521

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0120/2023 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. RECURSO: RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 8.062 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**PROCESSO Nº** 073/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

**CONTRATADO**: **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 – CNPJ: 30.725.507/0001-73**

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato em 25% (Vinte e cinco por cento).
**DATA DE ASSINATURA:** 13 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**5839932A

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **0121/2023** - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA

AS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. RECURSO: RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 8.062 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**PROCESSO Nº** 073/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

**CONTRATADO**: **PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.557.755/0001-42**

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato em 25% (Vinte e cinco por cento).
**DATA DE ASSINATURA:** 13 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**A782877B

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **0122/2023** - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. RECURSO: RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 8.062 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**PROCESSO Nº** 073/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

**CONTRATADO**: **HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 36.764.774/0001-36**

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato em 18% (Dezoito por cento).
**DATA DE ASSINATURA:** 13 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**E2886132

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023** pelo menor preço por item (processo 063.07/2023) objetivando aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal e estadual (Lei Municipal 0737/13 – Convênio 1260.01.0025937/2021-23) de ensino. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023 até as 09:00 h do dia 21 de dezembro de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 21 de dezembro 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 07 de dezembro de 2023.

***BRUNO RIBEIRO SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**4CCD6F14

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 044/2023**

**Espécie**: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e CKS Veículos Especiais Ltda, CNPJ 30.330.883/0001-69. **Objeto**: aquisição de 02 (dois) veículos tipo vans para transporte de passageiros, 0km, ano/modelo mínimo 2023/2023, teto alto, cor branca, ar condicionado em todo o veículo, capacidade para 16 lugares ,motor com potência mínima de 120 cv, marca/modelo Renault Master L2H2, ano/modelo 2023/2023. **Valor:** R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais). Vi**gência**: 17/11/2023 a 17/11/2024. **Data da assinatura**: 17/11/2023. **Processo**: Adesão à ARP 002/2023.

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**0D834583

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALAGOA

**PROCURADORIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0073/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 0073/2023 - Modalidade Pregão Presencial nº 0029/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. A sessão pública será realizada no dia 20/12/2023, às 09:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 07 de dezembro de 2023.

***JANSEN MONTEIRO JUNIOR.***
Pregoeiro –

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**4C8A7A12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

**LICITAÇÃO**
**ERRATA DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ERRATA DE EDITAL**

**O Município de Alvorada de Minas, através do Setor de Licitação, torna pública a errata do edital.**

**Onde se lê:**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2023**
**NOS TERMOS DO ART. 191 DA NOVA LEI DE LICITAÇOES N. 14.133/21, ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MOTOCICLETA, 0KM, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 15/12/2023.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**
**(...)**

**15 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO**

**LOTE 001. Descrição:** MOTOCICLETA, MODELO ON-OFF ROAD, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR. CILINDRADA: MÍNIMO 150CC COM MOTOR 4 TEMPOS, 1 CILINDRO. ALIMENTAÇÃO: ASPIRAÇÃO NATURAL, ARREFECIMENTO: A AR, PARTIDA: ELÉTRICA, CÂMBIO: MÍNIMO 5 MARCHAS COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL EMBREAGEM: MULTIDISCO BANHADA A ÓLEO; TRANSMISSÃO POR CORRENTE, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, CURSO A PARTIR DE 160MM, SUSPENSÃO TRASEIRA: MONOCHOQUE, CURSO A PARTIR DE 130, ALTURA ENTRE 1.000 ATÉ 1500 MM; RODA DIANTEIRA: ARO EM AÇO, RAIADA, 19 POL.; PNEU DIANTEIRO: 90/90 19 52P, COM CÂMARA, RODA TRASEIRA: ARO EM AÇO, RAIADA, 17 POL.; PNEU TRASEIRO: 110/90 17 60P, COM CÂMARA, SISTEMA DE FREIO ABS OU COMBINADO; POSSUIR CONCESSIONARIA E/OU OFICINA CREDENCIADA PARA REVISÕES E MANUTENÇÃO NUM RAIO MÁXIMO DE 200KM. Garantia mínima de 1 ano após entrega do ítem

**LOTE 02**: Descrição: MOTOCICLETA, MODELO ON-OFF ROAD, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR. CILINDRADA: MÍNIMO 150CC COM MOTOR 4 TEMPOS, 1 CILINDRO. ALIMENTAÇÃO: ASPIRAÇÃO NATURAL, ARREFECIMENTO: A AR, PARTIDA: ELÉTRICA, CÂMBIO: MÍNIMO 5 MARCHAS COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL EMBREAGEM: MULTIDISCO BANHADA A ÓLEO; TRANSMISSÃO POR CORRENTE, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, CURSO A PARTIR DE 160MM, SUSPENSÃO TRASEIRA: MONOCHOQUE, CURSO A PARTIR DE 130, ALTURA ENTRE 1.000 ATÉ 1500 MM; RODA DIANTEIRA: ARO EM AÇO, RAIADA, 19 POL.; PNEU DIANTEIRO: 90/90 19 52P, COM CÂMARA, RODA TRASEIRA: ARO EM AÇO, RAIADA, 17 POL.; PNEU TRASEIRO: 110/90 17 60P, COM CÂMARA, SISTEMA DE FREIO ABS OU COMBINADO; POSSUIR CONCESSIONARIA E/OU OFICINA CREDENCIADA PARA REVISÕES E MANUTENÇÃO NUM RAIO MÁXIMO DE 200KM. Garantia mínima de 1 ano após entrega do ítem;
**LOTE 03**: Descrição: MOTOCICLETA MODELO STREET MÍNIMO DE 150 CC, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR. MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL. DIMENSÕES COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (MM):MÍNIMO 1900X700X1000 E MÁXIMO 2100X800X1200; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): MÍNIMO DE 1.250 MÁX. 1400; ALTURA DO ASSENTO (MM): A PARTIR DE 750; POSSUIR CONCESSIONARIA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO NUM RAIO MÁXIMO DE 200KMGarantia mínima de 1 ano após entrega do ítem.
**LOTE 04**: Descrição: MOTOCICLETA, MODELO ON-OFF ROAD, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR. CILINDRADA: MÍNIMO 150CC COM MOTOR 4 TEMPOS, 1 CILINDRO. ALIMENTAÇÃO: ASPIRAÇÃO NATURAL, ARREFECIMENTO: A AR, PARTIDA: ELÉTRICA, CÂMBIO: MÍNIMO 5 MARCHAS COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL EMBREAGEM: MULTIDISCO BANHADA A ÓLEO; TRANSMISSÃO POR CORRENTE, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, CURSO A PARTIR DE 160MM, SUSPENSÃO TRASEIRA: MONOCHOQUE, CURSO A PARTIR DE 130, ALTURA ENTRE 1.000 ATÉ 1500 MM; RODA DIANTEIRA: ARO EM AÇO, RAIADA, 19 POL.; PNEU DIANTEIRO: 90/90 19 52P, COM CÂMARA, RODA TRASEIRA: ARO EM AÇO, RAIADA, 17 POL.; PNEU TRASEIRO: 110/90 17 60P, COM CÂMARA, SISTEMA DE FREIO ABS OU COMBINADO; POSSUIR CONCESSIONARIA E/OU OFICINA CREDENCIADA PARA REVISÕES E MANUTENÇÃO NUM RAIO MÁXIMO DE 200KM. Garantia mínima de 1 ano após entrega do ítem,

**Leia-se:**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2023**
**NOS TERMOS DO ART. 191 DA NOVA LEI DE LICITAÇOES N. 14.133/21, ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MOTOCICLETA, 0KM, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:59 HORAS DE 20/12/2023.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 HORAS**
**(...)**

**15 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO**

**LOTE 001. Descrição:** MOTOCICLETA, MODELO ON-OFF ROAD, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR. CILINDRADA: MÍNIMO 149 CC COM MOTOR 4 TEMPOS, 1 CILINDRO. ALIMENTAÇÃO: ASPIRAÇÃO NATURAL, ARREFECIMENTO: A AR, PARTIDA: ELÉTRICA, CÂMBIO: MÍNIMO 5 MARCHAS COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL EMBREAGEM: MULTIDISCO BANHADA A ÓLEO; TRANSMISSÃO POR CORRENTE, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, CURSO A PARTIR DE 160MM, SUSPENSÃO TRASEIRA: MONOCHOQUE, CURSO A PARTIR DE 130, ALTURA ENTRE 1.000 ATÉ 1500 MM; RODA DIANTEIRA: ARO EM AÇO, RAIADA, 19 POL.; PNEU DIANTEIRO: 90/90 19 52P, COM CÂMARA, RODA TRASEIRA: ARO EM AÇO, RAIADA, 17 POL.; PNEU TRASEIRO: 110/90 17 60P, COM CÂMARA, SISTEMA DE FREIO ABS OU COMBINADO; POSSUIR CONCESSIONARIA E/OU OFICINA CREDENCIADA PARA REVISÕES E MANUTENÇÃO NUM RAIO MÁXIMO DE 200KM. Garantia mínima de 1 ano após entrega do ítem
**LOTE 02**: Descrição: MOTOCICLETA, MODELO ON-OFF ROAD, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR. CILINDRADA: MÍNIMO 149 CC COM MOTOR 4 TEMPOS, 1 CILINDRO. ALIMENTAÇÃO: ASPIRAÇÃO NATURAL, ARREFECIMENTO: A AR, PARTIDA: ELÉTRICA, CÂMBIO: MÍNIMO 5 MARCHAS COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL EMBREAGEM: MULTIDISCO BANHADA A ÓLEO; TRANSMISSÃO POR CORRENTE, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, CURSO A PARTIR DE 160MM, SUSPENSÃO TRASEIRA: MONOCHOQUE, CURSO A PARTIR DE 130, ALTURA ENTRE 1.000 ATÉ 1500 MM; RODA

DIANTEIRA: ARO EM AÇO, RAIADA, 19 POL.; PNEU DIANTEIRO: 90/90 19 52P, COM CÂMARA, RODA TRASEIRA: ARO EM AÇO, RAIADA, 17 POL.; PNEU TRASEIRO: 110/90 17 60P, COM CÂMARA, SISTEMA DE FREIO ABS OU COMBINADO; POSSUIR CONCESSIONARIA E/OU OFICINA CREDENCIADA PARA REVISÕES E MANUTENÇÃO NUM RAIO MÁXIMO DE 200KM. Garantia mínima de 1 ano após entrega do ítem;

**LOTE 03**: Descrição: MOTOCICLETA MODELO STREET MÍNIMO DE 149 CC, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR. MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL. DIMENSÕES COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (MM):MÍNIMO 1900X700X1000 E MÁXIMO 2100X800X1200; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): MÍNIMO DE 1.250 MÁX. 1400; ALTURA DO ASSENTO (MM): A PARTIR DE 750; POSSUIR CONCESSIONARIA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO NUM RAIO MÁXIMO DE 200KMGarantia mínima de 1 ano após entrega do ítem.

**LOTE 04**: Descrição: MOTOCICLETA, MODELO ON-OFF ROAD, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR. CILINDRADA: MÍNIMO 149 CC COM MOTOR 4 TEMPOS, 1 CILINDRO. ALIMENTAÇÃO: ASPIRAÇÃO NATURAL, ARREFECIMENTO: A AR, PARTIDA: ELÉTRICA, CÂMBIO: MÍNIMO 5 MARCHAS COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL EMBREAGEM: MULTIDISCO BANHADA A ÓLEO; TRANSMISSÃO POR CORRENTE, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, CURSO A PARTIR DE 160MM, SUSPENSÃO TRASEIRA: MONOCHOQUE, CURSO A PARTIR DE 130, ALTURA ENTRE 1.000 ATÉ 1500 MM; RODA DIANTEIRA: ARO EM AÇO, RAIADA, 19 POL.; PNEU DIANTEIRO: 90/90 19 52P, COM CÂMARA, RODA TRASEIRA: ARO EM AÇO, RAIADA, 17 POL.; PNEU TRASEIRO: 110/90 17 60P, COM CÂMARA, SISTEMA DE FREIO ABS OU COMBINADO; POSSUIR CONCESSIONARIA E/OU OFICINA CREDENCIADA PARA REVISÕES E MANUTENÇÃO NUM RAIO MÁXIMO DE 200KM. Garantia mínima de 1 ano após entrega do ítem,

Alvorada de Minas, 07 dezembro de 2023.

***JOSYMAR CARVALHAIS REIS***
Pregoeiro Oficial

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

**Publicado por:**
Josymar Carvalhais Reis
**Código Identificador:**FCBAD38C

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 0131/2023
Pregão Eletrônico nº: 0053/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRICOLAS CABINADOS, NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 22/12/2023, Abertura das Propostas: 22/12/2023 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 07 de dezembro de 2023.

***JOSYMAR CARVALHAIS REIS***
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

**Publicado por:**
Josymar Carvalhais Reis
**Código Identificador:**70C1BAFE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 01/2023 PE 01/2023**

**NO DIA 01/11/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE REAJUSTE DAS EMPRESA CANGUSSU COMERCIO DE CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA- ME, SPACE NET INFORMÁTICA DE PV EIRELI, DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA, PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA, ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 31/01/2024.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**D56629FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 03/2023 PE 02/2023**

**NO DIA 06/11/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DAS EMPRESAS FECRIAR LTDA, DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME, FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA - EPP, SOMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA, ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 05/02/2024.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**F6A7CE0B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 09/2023 PE 03/2023**

**NO DIA 15/11/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DAS EMPRESAS SOMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 14/02/2024.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**2AFDAC50

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 16/2023 PE 04/2023**

**NO DIA 24/11/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DA EMPRESA PETROL COMBUSTÍVEIS ARAÇUAI LTDA. FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 26/02/2024.**

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**E433EA22

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 104/2022 PE032/2022**

NO DIA 02/11/2023 /2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS FECRIAR LTDA, SUPERMERCADO P& F EIRELI , UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI E M. TESTA CONFECÇÃO, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO FINALIZARAM A ATA DO PAL 104/2022 PE 032/2022.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**BFDDFBD4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 025/2023 PE 07/2023**

NO DIA 01/11/2023 *2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA, AUDAZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CLIMA FORT AR CONDICIONADO LTDA, DANFESSI MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, DISTRIBUIDORA &* COMERCIAL ARAÇUAI LTDA, ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, FAHCILITA NEGÓCIOS LTDA, FAGU COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, G. M BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES, HUGO V. S DO NASCIMENTO, INFANTARIA COMERCIAL LTDA- ME, INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, LYRON INFORMÁTICA LTDA- ME, MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI- ME, MOBILAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DE SALINAS LTDA- ME, SPACE NET INFORMÁTICA DE PV LTDA, MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELET. LTDA, MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, N&N COMERCIAL LTDA, PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, REDNOV FERRAMENTAS LTDA, RORIZ COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA, SERESTA LTDA, VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, WEB TECNOLOGIA LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA 02/02/2024.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**75C40C46

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL037/2023 PE 012/2023**

*NO DIA 03/11/2023 2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA MOTOVAM LTDA A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 04/02/2024.*

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**477EE8A0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 046/2023 PP 08/2023**

NO DIA 17/11/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, LUTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA- ME, VIEIRA CAMPOS E SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, PGM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E CATHY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 18/02/2024.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**822632D3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 068/2023 PP 018/2023**

NO DIA 17/11/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA, VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSO LTDA, GRÁFICA PRODATA LTDA, AVOHAI EVENTOS LTDA – ME, ALTI SANTOS E ALVES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, ARTEMINAS LTDA, STEFANI MARTINS DE AZEVEDO13800596660, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 17/02/2024.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**3189A769

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 069/2023 PP 019/2023**

NO DIA 24/11/2023 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, CIRÚRGICA NORTE BRASIL, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS SAÚDE LTDA, DENTAL MARIA LTDA, DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA, ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, HOLÍSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, HUBNET E-COMMERCE EIRELI-ME, K.C.R.S - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, M.V.R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, PORTO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI , PRIME MED EQUIPAMENTOS LTDA, PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, VALEMAC LTDA, VL FUZETI

COMERCIAL, VRM IMPORT, RCD SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 24/02/2024.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**F8FF8F96

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2023, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de atenção especializada à Saúde, conforme portaria GM/MS nº 1.808, de 09 de novembro de 2023. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R$ 110.000,00 (Cento e dez Mil reais).

Araçuaí-MG, 06 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
**Código Identificador:**C0AC29AB

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023**

Extrato do Termo de Colaboração nº 008/2023 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:**Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de atenção especializada à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.808, de 09 de novembro de 2023. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 110.000,00 (Cento e dez Mil reais). Dotação Orçamentária: 005003.10302552066.335041000000– Ficha 424 – Fonte 1600. Vigência de 28/11/2023 à 30/04/2024.

Araçuaí-MG, 06 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
**Código Identificador:**966C827F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2023**

N.º Processo: 142/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: R.A ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.484.581.0001/01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de prestação de serviços médicos especializados em Clínica Geral e ou Pequenas Cirurgias. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 45.000,00. Data de assinatura: 28 de novembro 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**1B96F7B3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 437/2023 - EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2023**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2023**
**Objeto:** O objeto deste Contrato é a aquisição de imóvel domiciliar/residencial, rua do Ouro, 29, Bairro São João de Deus, DIVINOPOLIS/MG, para uso institucional visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG para implantação da Casa de Apoio Arcoense, **do tipo maior oferta**, sob demanda em âmbito municipal..
**Vigência:** 31/12/2023

| Fornecedor | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| CORRETA CORRETORA LTDA-ME | R$400.000,00 |

Arcos, 06 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**77C23DE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO- PL-477-2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477/2023**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 234/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresas especializadas em fornecimento de coffee break e almoço; realização de decoração e ornamentação; locação de mesas e cadeiras; fornecimento de artigos para pescaria, para o ENCONTRO Municipal DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, prevista para realização em 25/11/2023, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA | 4 | 1 | 6.934,00 |
| Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA | 4 | 2 | 630,85 |
| Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA | 4 | 3 | 514,50 |
| Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA | 4 | 4 | 2.397,00 |
| Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA | 4 | 5 | 291,00 |
| Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA | 4 | 6 | 366,00 |

**Classificação Geral**

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA | 11.133,35 |
| **Valor Total Adjudicado** | **11.133,35** |

Arcos, 24 de novembro de 2023.

***VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº477/2023**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2023**

Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de coffee break e almoço; realização de decoração e ornamentação; locação de mesas e cadeiras;fornecimento de artigos para pescaria,

para o ENCONTRO Municipal DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, prevista para realização em 25/11/2023

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 477/2023 Pregão nº 234/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA | 4 | 1 | 34,67 | 6.934,00 |
| Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA | 4 | 2 | 126,17 | 630,85 |
| Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA | 4 | 3 | 10,29 | 514,50 |
| Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA | 4 | 4 | 7,99 | 2.397,00 |
| Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA | 4 | 5 | 1,94 | 291,00 |
| Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA | 4 | 6 | 2,44 | 366,00 |

**Classificação Geral**

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| Avante Comércio e Serviços de Mercadorias em Geral LTDA | 11.133,35 |

Arcos, 24 de novembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**10472659

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 563/2023**

**PROCESSO LICITATORIO Nº563/2022**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº011/2022**
**CONTRATO Nº343/2022**
**ADITIVO 05**

**CONTRATANTE**: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

**CONTRATADA**: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA, CNPJ nº 02.200.752/0001-21,
estabelecido na Rua paraguai, 108, NA LETRA b, Narmatelle, Formiga, representado por
Ian Erich Ramos Inácio, MG 15.058.184, CPF 094.680.106-19.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. É objeto desta licitação a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias proposta SICONV nº918538/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Fica prorrogado o contrato até 12/03/2024, iniciando a prorrogação em 13/09/2023, conforme solicitçõ e justificativa do setor requisitante

2.2 Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 05 de dezembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSE DE MELO –***
Prefeito
Contratante

Contratado

Testemunhas:

NOME: NOME
CPF: CPF:

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**B3C05255

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 480/2023 -**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 480/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2023**
**Objeto:** Locação do imóvel (galpão) localizado na Avenida Marginal I, nº 481, bairro Industrial II, Arcos/MG, destinado a alojar o Almoxarifado Municipal para atendimento a todas as secretarias que compõem a esfera municipal pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência e segundo a lei 14.133/2021, art.74 inciso V na modalidade inexigibilidade.
**Vigência:** 12 meses

| Fornecedor | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| LOUSSAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | R$81.600,00 |

Arcos, 13 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**F4C17338

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL508/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023**

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço de locução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 20/12/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
07/12/2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**A92475BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 489/2023**

SUSPENSÃO DO CERTAME

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços em construção civil para execução de reforma, incluindo mão de obra de pedreiro, ajudante, eletricista e pintor, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a realização de reformas

e manutenção em residências de pessoas de baixa renda, selecionadas pela Secretaria de Integração do município de Arcos-MG

JUSTIFICATIVA: ANALISE DE MUDANÇA DE MODALIDADE.

Arcos, 07/12/2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**120FDD8F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 489/2023**

SUSPENSÃO DO CERTAME

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços em construção civil para execução de reforma, incluindo mão de obra de pedreiro, ajudante, eletricista e pintor, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a realização de reformas e manutenção em residências de pessoas de baixa renda, selecionadas pela Secretaria de Integração do município de Arcos-MG

JUSTIFICATIVA: ANALISE DE MUDANÇA DE MODALIDADE.

Arcos, 07/12/2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0ABF08A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETO 6700**

**DECRETO MUNICIPAL nº 6.700 – 06/12/2023**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 157 de 04/12/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valore a unidade orçamentária nele indicados, o seguinte crédito adicional especial:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

02.13.10.302.9016.1.230.000.4.4.90.51 .....1.500.000,00

**TOTAL: .....1.500.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de dezembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 6.700 de 06/12/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 157/2023.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de dezembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**DC6D283B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETO 6699**

**DECRETO MUNICIPAL nº 6.699 – 06/12/2023**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 157 de 04/12/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e a unidade orçamentária nele indicados, os seguintes créditos adicionais especiais:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

02.13.10.302.9016.1.230.000.4.4.90.51 .....1.000.000,00
02.13.10.302.9016.1.230.000.4.4.90.51 .....500.000,00
Sub-total.....1.500.000,00

**TOTAL: .....1.500.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de dezembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 6699 de 06/12/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 157/2023.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de dezembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**B32EBFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETO6698**

**DECRETO MUNICIPAL nº 6.698 – 06/12/2023**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 156 de 04/12/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valore a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional especial:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

02.13.10.302.9016.1.229.000.4.4.50.42
.....2.000.000,00

**TOTAL: .....2.000.000,00**

Art. 2º - Constitue recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de dezembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 6698 de 06/12/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 156/2023.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de dezembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**470E81AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE**
**LEI N° 329/2023**

**Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-Argirita-MG**
**Tel: (32) 3445-1288 - (32) 3445-1176 - (32) 3441179**
**Email: prefeitura.argirita@argirita.mg.gov.br**

**LEI Nº 329/2023.**

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Argirita aprova:
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

| | |
|---|---|
| I - SUBVENÇÃO A APAE | R$ 5.000,00 |
| II - SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS | R$ 25.000,00 |
| III - SUBVENÇÃO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE | R$ 30.000,00 |
| III - SUBVENÇÃO A ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | R$ 35.000,00 |
| IV - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS | R$ 36.000,00 |

**Art. 2º** As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único**. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Argirita-MG, 05 de Dezembro de 2023.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal De Argirita

**Publicado por:**
Amanda de Jesus Bernardo
**Código Identificador:**0A1FB45B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 27 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar"

Alex Andrade Anzolin, Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**o ofício nº 357/2023, referência notícia de fato nº. 02.16.0384.0050097/2023-89, encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

**Considerando** o Ofício nº 12/2023, encaminhado pelo Conselho Tutelar;

**Considerando** o Relatório elaborado pelo Centro Educacional Prefeito João de Almeida;

**Considerando** a suposta prática de infrações administrativas, dispostas no artigo 114, inciso VII, da Lei Municipal N.º 19/2001, qual seja, ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

**Considerando** que a Lei Municipal N.º 19/2001, em seus artigos 125 e 128, determina a instauração de processo administrativo disciplinar quando a autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público.

**RESOLVE**:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, considerando os fatos constantes nos relatórios e ofícios encaminhados ao Município de Argirita, e **NOMEAR** comissão processante, nos termos do artigo 128 e 130 e seguintes da Lei Municipal N.º 19/2001, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Deny Cirino de Souza, Presidente;
II – Karine Rezende Furtado, membro;
III – Maria José Alves Curcio, membro;

Art. 2º. **FIXAR** o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo o prazo ser prorrogado, quando as circunstâncias o exigirem, na forma do artigo 134 da Lei Municipal N.º 19/2001.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Argirita- MG, 06 de dezembro de 2023.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**29B594B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARINOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos/MG, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Credenciamento n° 024/2023 cujo objeto é o credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, as inscrições ficarão abertas até às 13h00min do dia 20 de dezembro de 2023, no setor de licitação da Prefeitura Municipal. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.arinos.mg.gov.br informações (38) 36351281. Arinos, 07 de dezembro de 2023.

***RUBENS JOSÉ DA SILVA AMORIM-***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**94E5E5D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ATALÉIA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA.** Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 080/2023 – Pregão presencial n° 047/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de segurança e monitoramento eletrônico 24 horas no município de Ataléia/mg. Abertura: 20/12/2023 às 08:30 horas. Processo Licitatório nº 082/2023 – Pregão presencial n° 049/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública do município de Ataléia/MG. Abertura: 20/12/2023 às 10:30 horas. Interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

***GILSON BOTELHO BASTOS –***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
**Código Identificador:**0BAE8A85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

**Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG** torna público Edital de Pregão Presencial 039/2023 – Registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição de Tijolinho, Paver, Sextavado e meio-fio. Abertura dia 21/12/2023, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 11/12/2023. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br – Fabio Soares Guimarães – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**6597859B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BELO ORIENTE

### ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.**
**AVISO DE LICITAÇÃO.**
**a) Pregão Presencial nº 49/2023 – Processo Licitatório nº 131/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho, objetivando a elaboração dos programas ocupacionais: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, sendo estimado 20 avaliações de calor, 20 avaliações de ruído e 20 avaliações de vibração de corpo inteiro); PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho exigidos pela legislação trabalhista em atendimento ao Município, com uma estimativa de 1500 funcionários, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.**Abertura do julgamento será no dia 08/01/2024 às 09:00hrs.**

**b) Credenciamento nº 11/2023 – Processo Licitatório nº 132/2023. Objeto:** Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória e/ou voluntária) para adolescentes masculino ou feminino e adultos masculinos ou femininos. **Abertura do julgamento será no dia 02/01/2024 às 13:00hrs.**

**c) Credenciamento nº 12/2023 – Processo Licitatório nº 133/2023. Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na área da saúde, para realização de procedimentos laboratoriais e exames especializados diversos **Abertura do julgamento será no dia 02/01/2024 às 13:00hrs.**

**d) Credenciamento nº 13/2023 – Processo Licitatório nº 134/2023. Objeto:** contratação de pessoa física e/ou jurídica para as funções de

médicos especializados para atendimento ao serviço de saúde municipal conforme planilha de preços aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. **Abertura do julgamento será no dia 02/01/2024 às 13:00hrs.**

**e) Credenciamento nº 14/2023 – Processo Licitatório nº 135/2023. Objeto c**ontratação de pessoas físicas e/ou jurídica para atendimento de crianças com necessidades especiais conforme planilha de preços aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. **Abertura do julgamento será no dia 02/01/2024 às 13:00hrs.**

**f) Credenciamento nº 15/2023 – Processo Licitatório nº 136/2023. Objeto** Contratação de pessoa física e/ou jurídica para realização exames especializados e procedimentos. **Abertura do julgamento será no dia 02/01/2024 às 13:00hrs.**

**g) Credenciamento nº 16/2023 – Processo Licitatório nº 137/2023. Objeto** Contratação de estabelecimentos para realização de cirurgias eletivas e ambulatoriais. **Abertura do julgamento será no dia 02/01/2024 às 13:00hrs.**

**h) Credenciamento nº 17/2023 – Processo Licitatório nº 138/2023. Objeto** Credenciamento de empresas especializadas na área da saúde, para realização de exames laboratoriais, conforme especificações, quantitativos mensais estimados e valores estabelecidos na tabela de referência mínima do Sistema Único de Saúde – SUS para atendimento à população do Município de Belo Oriente. **Abertura do julgamento será no dia 02/01/2024 às 13:00hrs.**

**i) Credenciamento nº 18/2023 – Processo Licitatório nº 139/2023. Objeto** credenciamento de profissionais médicos clínicos gerais, para serviços de plantão noturno e nos finais de semana, pontos facultativos e feriados, em atendimento a secretaria de saúde do município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 02/01/2024 às 13:00hrs.**

**j) Pregão Eletrônico nº 27/2023 – Processo Licitatório nº 140/2023. Objeto** Registro de preços para futura e eventual aquisição de empilhadeira a diesel ou glp/gasolina, para atendimento à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Belo Oriente/MG, conforme especificações neste Termo de Referência, de acordo com Contrato BDMG 245.344, Programa: Renova Municípios não Reembolsável, Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos - PG31, Instituição Financeira: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG. **Abertura do julgamento será no dia 09/01/2024 às 09:00hrs.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. **Belo Oriente, 07 de dezembro de 2023. Tiaya Alves da Silva Matos. Pregoeira.**

**Publicado por:**
Giulia Otávia Neves Silva
**Código Identificador:**D91EA575

## ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2023**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 044/2023, Processo Licitatório nº 121/2023, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de assessoria técnica/administrativa para orientação técnica específica quanto aos procedimentos técnicos, administrativos e apoio contábil, para elaboração e encaminhamento da respectiva e obrigatória prestação de contas, observada todas as exigências do rito processual de execução de projetos esportivos incentivados, no âmbito da Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei Nº 11.438/2006) e Decreto 6.180/2007 e legislações correlatas. O licitante vencedor foi.

**50.331.251 CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES**

Belo Oriente/MG, 07 de dezembro de 2023.

***TIAYA ALVES DA SILVA MATOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Giulia Otávia Neves Silva
**Código Identificador:**DFEC595E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BERILO

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIMENTO

Termo de credenciamento n°057/2023. CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, INCLUINDO CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA, RISCO CIRÚRGICO, EXAMES LABORATORIAIS, ANESTESIA, CIRURGIA E MEDICAÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO EM UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, DENOMINADO CASTRAMÓVEL, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO. Contratada: AJUDA – Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais/ CNPJ: 06.215.518/0001-84. Valor: R$ 57.000,00 (setenta e sete mil reais). Data de assinatura: 06/12/2023.

***FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL***
Presidente de CPL

**Publicado por:**
Flávia Ferreira Neves Amaral
**Código Identificador:**62D3BC00

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (07/12/2023) e **HOMOLOGA** (07/12/2023) o Processo Licitatório nº 095/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de Kit Natalino 2023 para presentear os servidores públicos do Município de Bom Jesus do Amparo-MG, com as empresas vencedoras:

**SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA**, CNPJ nº 04.709.388/0001-55, estabelecida na Rua Raimundo de Souza, 2 C, bairro Bela Vista, Itabira/MG, CEP: 35900-092, com o valor global de R$ 27.699,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais) no lote 01.

**COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**, CNPJ nº 30.019.425/0001-03, estabelecida na Rua Lucia Ferreira Vieira, nº 330 Galpão, bairro Penha,Itabira/MG, CEP: 35900-970, com o valor global de R$ 56.938,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais) nos lotes 02 e 03.

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/18684
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

**Publicado por:**
Thairine Torres Ferreira Santos
**Código Identificador:**F4E40531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.687.871/0001-00. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 2,3 % (dois vírgula três por cento) ao valor do Contrato. O valor do presente aditivo de acréscimo é de R$ 6.916,69 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). O valor do Contrato que era de R$ 302.320,09 (trezentos e dois mil, trezentos e vinte reais e nove centavos), passará para R$ 309.236,78 (trezentos e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). Dotação orçamentária: **08.01.01.27.812.0009.1304.4490.5100 FICHA 213 FONTE 1.500.000.000**. Data da assinatura: 06/12/2023. Fundamento legal: amparado no artigo 65 inciso i, alínea "b" e o § 1º, da lei 8.666/93 e suas alterações.

***PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**
Leticia Mares de Lima Magalhães
**Código Identificador:**1C20FC82

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO RETIFICAÇÃO**

**AVISODERETIFICAÇÃO**
**DISPENSA 034/2023**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**OBJETO:** contratação direta de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de ornamentação do espaço para o evento Novembro Azul a realizar-se no dia 30 de novembro de 2023, no Clube do Chefim da empresa **MARILDA ANGÉLICA VIEIRA DA SILVA 03868625160** inscrita no **CNPJ: 26.145.422/0001-49.** Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" dia 04 de dezembro de 2023, Ano XV, N° 3655, Pg. 28.
***onde lê-se*** **DISPENSA 034/2023**
***leia – se:*** **DISPENSA 037/2023**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 07/12/2023.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**DC7700CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO RETIFICAÇÃO**

**2° AVISODERETIFICAÇÃO**
**DISPENSA 033/2023**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de serviços de sonorização da empresa **THABATA PEREIRA SILVA 08028782612** nos eventos Consiência Negra e Novembro Azul a realizar-se nos dias 27 e 30 de novembro de 2023. Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" dia 28 de novembro de 2023, Ano XV, N° 3651, Pg. 39 e retificado dia 30/11/2023, Ano XV, N° 3653, pg. 45.
***onde lê-se*** **DISPENSA 033/2023**
***leia – se:*** **DISPENSA 035/2023**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 07/12/2023.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**C802BBB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 546/2023** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **53.088.359 EDSON GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.088.359/0001-29**. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 06/12/2023 Vigência: 06/12/2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 07 de dezembro de 2023.

***MANOEL DA COSTA LIMA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**3BA63B8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 547/2023** Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços para atuar como pedreiro, pintor, eletricista, e marceneiro com seus auxiliares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte. Empresa: **20.473.702 PAULO ROBERTO MARTINS FILHO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.473.702/0001-08**. Valor total estimado: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Início: 07.12.2023. Vigência: 07.12.2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 07 de dezembro de 2023.

***MANOEL DA COSTA LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**C57E312A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 034/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**

**AUTORIZAÇÃO**
**AUTORIZO** a contratação direta de pessoa jurídica para Locação de 200 cadeiras, para realização do evento Consiência Negra no dia 27 de novembro de 2023, no Auditório Dirson Alves Ferreira, conforme resolução SES/MG 7610 de 21 de julho de 2021, da empresa **16.369.106/0001-05-MARIA LUCIANA SALES PALMA, CNPJ: 16.369.106/0001-05** com sede na Rua Padre Chiquinho, 284, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG-CEP: 38650-000, pelo valor de **R$800,00(Oitocentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 24 de novembro de 2023.

***MANOEL DA COSTA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**00EA727B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA Nº 036/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**

**AUTORIZAÇÃO**
**AUTORIZO** a contratação direta de pessoa jurídica para serviços de locação de espaço para realização do evento Novembro Azul no dia 30 de novembro de 2023 da empresa **16.369.106/0001-05-MARIA LUCIANA SALES PALMA, CNPJ: 16.369.106/0001-05** com sede na Rua Padre Chiquinho, 284, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG-CEP: 38650-000, pelo valor de **R$2.152,00 (Dois Mil cento e cinquenta e dois reais).**

Bonfinópolis de Minas, 24 de novembro de 2023.

***MANOEL DA COSTA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**149A43FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.**
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 526/2023- Objeto: contratação direta de pessoa jurídica para Locação de 200 cadeiras, para realização do evento Consiência Negra no dia 27 de novembro de 2023, no Auditório Dirson Alves Ferreira, conforme resolução SES/MG 7610 de 21 de julho de 2021, da empresa **16.369.106/0001-05-MARIA LUCIANA SALES PALMA, CNPJ: 16.369.106/0001-05** com sede na Rua Padre Chiquinho, 284, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG-CEP: 38650-000, pelo valor de **R$800,00(Oitocentos reais)** Inicio: 24/11/2023. Vigência: 04meses.

***MANOEL DA COSTA LIMA***
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 24 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**12BF2941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.**

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 532/2023- Objeto: Locação de espaço para realização do evento Novembro Azul, no dia 30 de novembro de 2023, da empresa **16.369.106/0001-05-MARIA LUCIANA SALES PALMA, CNPJ: 16.369.106/0001-05**, pelo valor de **R$2.152,00 (Dois Mil cento e cinquenta e dois reais).** Inicio: 27/11/2023. Vigência: 04meses.

***MANOEL DA COSTA LIMA –***
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 27 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**32298D2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**.
Objeto: Pregão Eletrônico com cota exclusiva para ME/EPP ou equiparadas para aquisição de equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino do município de Botumirim/MG, conforme Termo de Convênio nº 1261000529/2023 / SEE.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
**Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 20/12/2023.**
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

***RICARDO ANTONIO CABRITO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marília Oliveira Lopes
**Código Identificador:**56E06A22

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 118/2023.**
**DISPENSA Nº 034/2023.**

***CONSIDERANDO***, que o Processo nº **118/2023**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **034/2023**, em favor da empresa: **SOUZA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **10.799.499/0001-00. Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia, tendo como objetivo a Elaboração de Projeto Arquitetônico e demais documentos necessários para encaminhamento e aprovação junto a VISA (Vigilância Sanitária) de Minas Gerais, para construção de um HOSPITAL na sede do município de Brasilândia de Minas-MG. Valor Global, R$ **22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 01 de Novembro de 2023.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**261F9BBC

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 138 2023**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 138/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 74/2023**
**TOMADA DE PREÇO 010/2023**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 138/2023 – Contratada: **PEDRO HENRIQUE BORGES RESENDE ENGENHARIA ME**, CNPJ 27.114.535/0001-40 – Objeto: contratação de empresa, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para construção de cobertura entre blocos na Escola Municipal Rui Veloso Cordeiro, recursos oriundos do convênio de saída 12610000747/2021/SEE e do Município de Brasilândia de Minas MG. O valor global de R$ **113.647,28 (cento e treze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos**). A vigência do contrato administrativo nº 138/2023, de 60(dias) contar do dia 30/11/2023, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 07 de Dezembro de 2023.

***OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

***PEDRO HENRIQUE BORGES RESENDE ENGENHARIA ME***
Contratada.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**2E5EADF6

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO 09/2023**

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 09/2023

REFERENTE:**contratação de empresa, sob o regime de empreitada global com o fornecimentode mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc,para construção de cobertura entre blocos na Escola Municipal Rui Veloso Cordeiro, recursos oriundos do convênio de saída 12610000747/2021/SEE e do Município de Brasilândia de Minas MG, conforme memorial descritivo, projeto executivo, planilha, cronograma físico financeiro e demais anexos.**

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n° 74/2023.

Tomada de Preços nº 10/2023.

Contrato de prestação de serviço n° 138/2023.

Valor do Contrato:R$**113.647,28 (cento e treze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos**).

À EMPRESA –**PEDRO HENRIQUE BORGES RESENDE ENGENHARIA ME**estabelecida à Rua Capitão Sancho, 441 Sala 104 – Bairro Centro – João Pinheiro MG CEP - 38.777-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.114.535/0001-40.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa**PEDRO HENRIQUE BORGES RESENDE ENGENHARIA ME**a iniciar na data de 11 de dezembro de 2023 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa supracitada.

Brasilândia de Minas MG, 07 de dezembro de 2023.

***OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ.***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**073C54BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados, que o Pregão Presencial nº 038/2023, Processo Licitatório nº 032/2023, cujo objeto é o Registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a **tabela SINAPI com desoneração, abrangência Minas Gerais)**, destinados à eventual doação a pessoas carentes, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social, para aplicação em reformas residenciais de moradias que estejam ou sejam colocadas em situação de risco por danos ambientais, foi deserto, devido não ter havido nenhum interessado a participar do certame.

Braúnas/MG, 08 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josué Carlos Santana
**Código Identificador:**5B92DDB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar 09h, no dia 27 de dezembro de 2023, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço, com o Objetivo de Contratação de Empresa Especializada Para Ampliação da Unidade da Saúde da Família na Vila Maravilha, conforme Edital e seus anexos. Buritis, 07 de dezembro de 2023.

***VÂNIA FERREIRA DA COSTA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**38F7448D

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com objetivo de Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Utensílios, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conforme Convênio Nº 1261000660/2022/SEE, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 22/12/2023, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 07 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**FBB22BBC

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com objetivo de Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Utensílios, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conforme Convênio Nº 12610002511/2022/SEE, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 22/12/2023, a partir das 10h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 07 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**B9492700

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**DISPÕE SOBRE RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O PERÍODO DE 2024 A 2028, BEM COMO DETERMINA A CONVOCAÇÃO PARA A POSSE.**

**RESOLUÇÃO Nº: 007/2023 DO CMDCA**

Dispõe sobre resultado definitivo do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o período de 2024 a 2028, bem como determina a convocação para a posse.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabo Verde/MG – CMDCA, no uso de suas competências legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 2.660/2021;
Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, concebido pela Lei nº: 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Considerando a Resolução 139/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares;
Considerando a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 139/2010 para dispor quanto ao processo de escolha de membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023 CMDCA com suas retificações, que dispõe sobre a regulamentação do Processo UNIFICADA de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para a gestão 10/01/2024 à 09//01/2028,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Homologar o resultado do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cabo Verde/MG, para a gestão 10/01/2024 à 09//01/2028. Segue abaixo a lista dos candidatos e quantia dos respectivos votos.
Parágrafo Único: Os cinco candidatos mais votados estão eleitos. Os demais ficam como suplentes, seguindo a ordem, em relação a quantia de votos.

**CANDIDATOS ELEITOS**
1. Regina Maria Alves da Silva - 142 votos
2. Carla Mara Geremias Bento - 96 votos
3. Juliana Aparecida da Silva - 77 votos
4. Jaqueline Silva Santos - 71 votos
5. Adailda Aparecida dos Santos - 61 votos

**CANDIDATOS SUPLENTES**
6. Keyna Cristina da Silva Barbosa - 50 votos
7. Lucinéia Aparecida Bernardo - 46 Votos
8. Dayane Avelino - 41 Votos
9. Lucinda de Brito Caproni - 38 Votos
10.Felipe de Souza Clemente Andrade - 33 Votos
11.Valéria de Jesus dos Santos - 22 votos

**Art. 2º-** Fica desde já autorizado aos responsáveis para providenciar a convocação para a posse dos Conselheiros Eleitos para o dia 10/01/2024, conforme a legislação do tema.
**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde/MG, 03 de dezembro de 2023.

***ADRIELLE DIAS FRESCHI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Celso Alberto Lourenço Filho
**Código Identificador:**FE536A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**CONTRATO N° 1832023 PRC 171 22 INEX 010 22**

PROCESSO...: PRC 00171 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183 LICITACAO: INEX 001023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CLEIDE APARECIDA 52.900.258
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISISCAS E OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$810.495,00
VIGENCIA...: 20/11/2023 a 19/11/2024
DOTACOES...:
0292 - 339030 - 1236112022.045 - ENSINO

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**E0B7C08D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**CONTRATO N° 1922023 PRC 217 23 INEX 02223**

PROCESSO...: PRC 00217 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1922023 LICITACAO: INEX 002223
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VITOR OLIVALDO MARTINS TEREZA
OBJETO.....: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE, MINAS GERAIS.
VALOR.....: R$2.898,10
VIGENCIA...: 21/11/2023 a 20/03/2024
DOTACOES...:
02088 - 339039- 13 392 1301 2.059-

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**4F2A5699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**1° ADITIVO AO CONTRATO N° 1542023 PRC 237 23 DISP 001 23**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 1542023
PROCESSO.....: PRC 00237 23 LICITACAO: DISP 000123

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ABRT TECNOLOGIA LTDA
VALOR.....: R$10.929,30
ASSINATURA...: 20/11/2023
OBJETO.....: ACRESCIMO DE 25% DO CONTRATO CONFORME LEGISLAÇÃO

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**00254593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0472023 PRC 026 23 PP 006 23**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0472023
PROCESSO.....: PRC 0026 23 LICITACAO: PP 000623
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA
VALOR.....: R$4.152,98
ASSINATURA...: 20/11/2023
OBJETO.....: ACRESCIMO DE MOVEIS DEVIDO A MODIFICAÇÃO DO PROJETO INICIAL

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**804C3F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0752023 PRC 171 22 INEX 10 22**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0752023
PROCESSO.....: PRC 00171 22 LICITACAO: INEX 001022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CACILENE MEIRE SOUZA
VALOR.....: R$5.040,00
ASSINATURA...: 20/11/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**735B3435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0242023 PRC 171 22 INEX 010 22**

**ADITIVO ACRESCIMO DO CONTRATO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0242023
PROCESSO.....: PRC 00171 22 LICITACAO: INEX 001022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: DANILO ANTÔNIO DO CARMO
VALOR.....: R$5.040,00
ASSINATURA...: 20/11/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**450EE0E4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Pregão Eletrônico n.º 085/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar no ano de 2024. A data da realização do certame será no dia 20 de Dezembro de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 07 de Dezembro de 2023.

***ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**497E3985

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO LICENÇA PREMIO ANTONIA APARECIDA DE PAULA NETO**

**DECRETO S/Nº, DE**
**06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ANTONIA APARECIDA DE PAULA NETO.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11099;
**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ANTONIA APARECIDA DE PAULA NETO**,** matrícula nº 1286, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 19/06/2014 á 18/06/2019, com o período de gozo a iniciar em 06 de DEZEMBRO de 2023 e término em 04 de JANEIRO de 2024.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 06 de dezembro de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**5D1E0CC3

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO LICENÇA PREMIO LUIZ VERISSIMO DOS SANTOS**

**DECRETO S/Nº, DE**
**06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
LUIZ VERISSIMO DOS SANTOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11080;
**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LUIZ VERISSIMO DOS SANTOS**,** matrícula nº 251, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 á 01/05/2020, com o período de gozo a iniciar em 04 de DEZEMBRO de 2023 e término em 02 de JANEIRO de 2024.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 06 de dezembro de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**DF567236

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO LICENÇA PREMIO EDVALDO MACHADO DA SILVA**

**DECRETO S/Nº, DE**
**06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
EDVALDO MACHADO DA SILVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10824;
**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal EDVALDO MACHADO DA SILVA**,** matrícula nº 1298, lotado na Secretaria Municipal de Água e Esgoto, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 á 31/03/2019, com o período de gozo a iniciar em 04 de DEZEMBRO de 2023 e término em 02 de JANEIRO de 2024.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 06 de dezembro de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**B8046394

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO LICENÇA PREMIO MARCOS ANTÔNIO REINALDE DA CUNHA**

**DECRETO S/Nº, DE**
**06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
MARCOS ANTÔNIO REINALDE DA CUNHA.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11079;
**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MARCOS ANTÔNIO REINALDE DA CUNHA**,** matrícula nº 251, lotado na Secretaria de Agricultura, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 á 01/05/2020, com o período de gozo a iniciar em 04 de DEZEMBRO de 2023 e término em 02 de JANEIRO de 2024.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 06 de dezembro de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**CBA3D8A8

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO LICENÇA PREMIO IARA SILVEIRA DA SILVA**

**DECRETO S/Nº, DE**
**06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
IARA SILVEIRA DA SILVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10885;
**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal IARA SILVEIRA DA SILVA**,** matrícula nº 232, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Marechal Rondon, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 21/02/2015 á 20/02/2020, com o período de gozo a iniciar em 04 de DEZEMBRO de 2023 e término em 02 de JANEIRO de 2024.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 06 de dezembro de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**90867747

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO LICENÇA PREMIO ALEANDRO LOPES DA SILVA**

**DECRETO S/Nº, DE**

**06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
ALEANDRO LOPES DA SILVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10942;
**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ALEANDRO LOPES DA SILVA**,** matrícula nº 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 16/05/2018 á 15/05/2023, com o período de gozo a iniciar em 04 de DEZEMBRO de 2023 e término em 02 de JANEIRO de 2024.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 06 de dezembro de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**87D16CF1

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO LICENÇA PREMIO EDSON MARTINS DE SOUZA**

**DECRETO S/Nº, DE**
**06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
EDSON MARTINS DE SOUZA.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11040;
**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal EDSON MARTINS DE SOUZA**,** matrícula nº 624, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Guarda Municipal, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 15/11/2016 á 14/11/2021, com o período de gozo a iniciar em 04 de DEZEMBRO de 2023 e término em 02 de JANEIRO de 2024.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 06 de dezembro de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**1A68F1C5

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO LICENÇA PREMIO LETICIA MARIA BARBOSA DA SILVA**

**DECRETO S/Nº, DE**
**06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
LETICIA MARIA BARBOSA DA SILVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11089;
**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LETICIA MARIA BARBOSA DA SILVA**,** matrícula nº 1211, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/PSF, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 23/07/2018 á 22/07/2023, com o período de gozo a iniciar em 04 de DEZEMBRO de 2023 e término em 02 de JANEIRO de 2024.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 06 de dezembro de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**CC977E9F

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO LICENÇA PREMIO LAIZ SANTOS MAGALHÃES GONÇALVES**

**DECRETO S/Nº, DE**
**06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
LAIZ SANTOS MAGALHÃES GONÇALVES.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11039;
**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LAIZ SANTOS MAGALHÃES GONÇALVES**,** matrícula nº 1078, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 á 14/05/2023, com o período de gozo a iniciar em 18 de DEZEMBRO de 2023 e término em 16 de JANEIRO de 2024.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 06 de dezembro de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**F470C702

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO FÉRIAS DEZEMBRO**

**DECRETO S/Nº, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica.*

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

**CONSIDERANDO** a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares aos servidores abaixo especificados:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 645 | DARCI FLORENCIO ALVES | 01/01/2019 A 31/12/2019 | 01/12/2023 A 30/12/2023 |
| 183 | EURIPEDES RODRIGUES GOMES | 01/02/2022 A 31/01/2023 | 04/12/2023 A 02/01/2024 |
| 850 | JANIELE MARTINS DA SILVA | 27/09/2022 A 26/09/2023 | 04/12/2023 A 02/01/2024 |
| 188 | JOÃO DONIZETE FILHO | 12/04/2017 A 11/04/2018 | 11/12/2023 A 25/12/2023 |
| 1180 | LETICIA AZEVEDO DUARTE ANDRADE | 12/06/2019 A 11/06/2020 | 04/12/2023 A 18/12/2023 |
| 3446 | TATIENE KARINE LEAL | 05/05/2022 A 04/05/2023 | 04/12/2023 A 02/01/2024 |

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
**Código Identificador:**23C2245F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**
**PROCESSO: 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 024/2023**

Aos 07 (sete) dia do mês de dezembro de 2023, às 08h30min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, Centro, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência da Sr. Uderlaindo José Batalha (Pregoeiro Substituto), auxiliado pelos membros, Sra. Maria da Gloria O. C. Firmino e Sra. Witória Ap. Nogueira Ferraz para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 081/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Credenciou para participar deste certame a seguinte empresa: **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 28.263.624/0001-10** representada pelo sócio o senhor Fabricio Fernandez da Silva e Santos, CPF: 051.323.836-02**.** Aberta a reunião às 09h:00min o pregoeiro deu orientações de como seriam o andamento do processo, interrogou ao participante se tinham alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido que não. Também informou que pequenas incorreções na proposta, desde que não interfiram nos valores, poderão ser retificadas pelo licitante. Seguiu-se a fase de abertura do envelope contendo a proposta, que foram rubricados e conferido pelos membros da CPL e pelo licitante presente, que fará parte integrante do processo. A empresa apresentou a proposta no valor global de R$ 30.779,56 (trinta mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo aceita pelo pregoeiro**.** Seguiu-se a fase de abertura do envelope contendo a documentação da empresa vencedora, onde foi conferida e rubricada por todos presentes, sendo a referida empresa **HABILITADA,** ficando assim, desde já **ADJUDICADA**. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes, será publicar no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG e encaminhado ao advogado do Município o Sr. Randolpho Martino Junior para as demais providências.

Cajuri, 07 de dezembro de 2023.

Renova Serviços de Engenharia LTDA
***FABRICIO FERNANDEZ DA SILVA E SANTOS***
CPF: 051.323.836-02.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**51DF729E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**
**DECRETO N.º 2510/2023 CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA POSSE E CONTRATAÇÃO, CONFORME O CRONOGRAMA FIXADO NESTE DECRETO.**

O Prefeito Municipal de Cajuri, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2023 e no Processo Seletivo Público referente ao Edital nº 002/2023, relacionados nos Anexos I e II deste Decreto POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cajuri, localizada na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, **impreterivelmente**, nos períodos de "início da convocação" e "término da convocação", das 13h às 17h, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

**Art. 2º** Será considerando como desistente, produzindo efeitos de renúncia à posse ou à contratação, o candidato que não atender à convocação até a data de término prevista nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 3º** Deverão os candidatos assumirem a vaga na data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Cajuri.

**Art. 4º** O candidato convocado deverá entregar a documentação especificada no Edital do Concurso Público nº 001/2023 ou Processo Seletivo Público nº 002/2023, conforme o caso, para tomar posse no cargo.

**Art. 5º** Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

**Art. 6º** A nomeação do candidato convocado e considerado apto será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em até 30 (trinta) dias a contar da data de "término da convocação".
**§ 1º** O candidato deverá comparecer para posse em até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação da nomeação.
**§ 2º** O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.

**Art. 7º** Caso o candidato convocado queira, poderá antecipar a entrega da documentação, ressalvando que os atos da posse serão processados nas datas previstas nos Anexos I e II deste Decreto e que nestas datas a documentação deverá estar vigente.

**Art. 8º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cajuri, 27 de novembro de 2023.

***RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ASSISTENTE SOCIAL DO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 15 de janeiro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 31 de janeiro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
ELIANE APARECIDA FERREIRA LAGE

**AUXILIAR DE SAÚDE**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 15 de janeiro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 31 de janeiro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
RAISSA LESSA CAMPOS
ALISSON DA SILVA MANOEL
MARCELO AUGUSTO DE PAULA FIALHO
CASILENE CRISTINA DA SILVA SOUSA
**VAGA DE PCD:**
MARCELO DONIZETE FIALHO SANT'ANNA

**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 15 de janeiro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 31 de janeiro de 2024
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO:
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO:
CANDIDATOS CONVOCADOS:
THIAGO DIAS DE SOUZA

**BIOQUÍMICO E FARMACÊUTICO**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 15 de janeiro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 31 de janeiro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
SARAH OLIVIA ALVES MENDES DA COSTA

**EDUCADOR FÍSICO DO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 15 de janeiro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 31 de janeiro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
DEISIANE DE SOUZA PINHEIRO

**ENFERMEIRO**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 15 de janeiro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 31 de janeiro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
DENISE APARECIDA DE FREITAS
POLYANNE APARECIDA PEREIRA CAETANO
RAFAELA OLIVEIRA FIALHO

**NUTRICIONISTA**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 1º de fevereiro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 29 de fevereiro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
LÍLIAN LELIS LOPES
LUIZA MELLO DE AZEREDO GENEROSO

**NUTRICIONISTA DO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 1º de fevereiro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 29 de fevereiro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
MONIQUE DO VAL DE SOUZA

**PSICÓLOGO**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 1º de fevereiro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 29 de fevereiro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
ANA PAULA DA SILVEIRA NUNES
EDUARDO INÁCIO DE ABREU

**PSICÓLOGO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 1º de fevereiro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 29 de fevereiro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
RITA APARECIDA DE BARROS

**PSICÓLOGO DO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 1º de fevereiro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 29 de fevereiro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
JAQUELINE BARBOSA RODRIGUES

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 1º de fevereiro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 29 de fevereiro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
MARIA EDUARDA ABREU RIBEIRO
ANA KAROLINA RIBEIRO DE FARIA
ANA LUIZA FERNANDES DE ASSIS
ANA LUIZA AMARAL
FERNANDA APARECIDA EUFRÁSIO MONTEIRO
CASILENE CRISTINA DA SILVA SOUSA
ELIANA RODRIGUES VIANA
LEONARDO SARAIVA DA SILVA
LETICIA DOS SANTOS GONÇALVES
**VAGA DE PCD**:
RAINE EMANUELA SILVA

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 1º de fevereiro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 29 de fevereiro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
ANA JULIA SILVA MOREIRA

**ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 1º de março de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 15 de março de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

**AUXILIAR DE CRECHE E MATERNAL**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 2 de dezembro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 20 de dezembro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
FLÁVIA APARECIDA PAIS CARNEIRO
ANGÉLICA CAROLINA SOARES
ISABELLA DE OLIVEIRA DE MIRANDA
JAQUELINE GONÇALVES MENDES
MARIA HELENA SANTIAGO MARCOLINO

**PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 2 de dezembro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 20 de dezembro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
JESSILENE DE FREITAS LOPES
NATALÍCIA APARECIDA MÁXIMO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

**PROFESSOR P-I**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 6 de janeiro de 2025
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 17 de janeiro de 2025
CANDIDATOS CONVOCADOS:

WENDERLAINE ROSÁRIO SILVA DE PAULA
GREYCE FERNANDES DE FREITAS MIRANDA
ERIKA SILVA LUIZ BARBOSA
SAMIRA BAHIA E CASTRO
ARLENE DE PAULA LOPES AMARAL
ALINE BEGNAMI SANTOS
RAFAELLA FIALHO DE CASTRO KLADT
CAMILA APARECIDA CARNEIRO FERNANDES
LUCIANA BARBOSA SOARES FIDELES
PALOMA ALAIS GOMES DE ALMEIDA
JHULIA GOMES DAMASCENO DE SOUZA
VANEIDE APARECIDA DA SILVA
CLAUDIRENE DE SOUZA CUNHA
IRENE MARIA DE OLIVEIRA LOPES
LUCILENE ROSA CAETANO
EUNICE NATÁLIA LELIS
VANESSA APARECIDA DIAS DE FREITAS
ELISANGELA DA SILVA EVANGELISTA
CRISTIANA DILAMAR LOPES CRUZ FIALHO
SÍLVIA LETÍCIA POGIANELLI
**VAGA DE PCD:**
SIRLENE APARECIDA DO CARMO OLIVEIRA
RITA DE CÁSSIA SILVA FONSECA

**PROFESSOR P-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 2 de dezembro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 20 de dezembro de 2024

CANDIDATOS CONVOCADOS:
VINICIUS JOAO CIPRIANO
GEAN LOPES MIRANDA

**PROFESSOR P-II (GEOGRAFIA)**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 2 de dezembro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 20 de dezembro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
EWERTON DA SILVA VIEIRA

**PROFESSOR P-II (HISTÓRIA)**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 2 de dezembro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 20 de dezembro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
AUGUSTO CEZAR LOURENZATO

**PROFESSOR P-II (INGLÊS)**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 2 de dezembro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 20 de dezembro de 2024
THAÍS RAFAELA DE CARVALHO

**PROFESSOR P-II (MATEMÁTICA)**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 2 de dezembro de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 20 de dezembro de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
LUCAS SOUZA DA SILVEIRA
ALESSANDRA DO PRADO LELIS

**SECRETÁRIO ESCOLAR**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 20 de janeiro de 2025
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 31 de janeiro de 2025
CANDIDATOS CONVOCADOS:
AMANDA ALVES RUSSI

**SERVENTE ESCOLAR**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 20 de janeiro de 2025
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 31 de janeiro de 2025
CANDIDATOS CONVOCADOS:
RÚBIA APARECIDA DE LANA
WILLY LINCOLN FERNANDES JOSÉ
MARCOS VINICIUS MARTINS AMORIN
FERNANDA DIAS MENDES
LETICIA APARECIDA GODINHO DUARTE
JANETE AVELINA DE SOUSA GOMES
JULIANA APARECIDA RODRIGUES
NATALIA APARECIDA FONSECA
ALEF JUNIOR SALES ADAO
FRANCISLENE TEODORO RODRIGUES
MARIA DO CARMO TOMÉ GOMES
FERNANDA CRISTINA DE FREITAS
ARISLANE DE JESUS SANTOS
DENILSON LEOCÁDIO DA SILVA
EMERSON DE OLIVEIRA SILVA
**VAGA DE PCD:**
ÉRICK RODRIGUES DÔNOLA

**SUPERVISOR PEDAGOGICO**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 20 de janeiro de 2025
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 31 de janeiro de 2025
CANDIDATOS CONVOCADOS:
KELLY DA SILVA COUTINHO DETMANN

**AGENTE ADMINISTRATIVO**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 1º de março de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 15 de março de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
LUANA LOPES MOREIRA
RAIANNY DE SOUZA SANTOS
SERGIO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

**ASSISTENTE SOCIAL**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 1º de março de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 15 de março de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
CYNTHYA MARIA RIBEIRO DE MOURA
ADRIANA DA SILVA FILGUEIRAS

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 1º de março de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 15 de março de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
CHRISTIAN FORTUNATO
DANIEL REIS MASSARDI
GABRIEL FERREIRA SILVA DE FARIA
MARIA CONSOLACAO DE ABREU
MARINA SOARES DA SILVA
KENNEDY SOUSA CÂNDIDO
BRUNO DA SILVA CASSIANO
**VAGA DE PCD:**
CHRISTIAN FORTUNATO

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 18 de março de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 29 de março de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
ELIANE APARECIDA FERREIRA LAGE
MARCINEIA SAZANE MARCO
GABRIEL MACIEL DA SILVA
SAMARA DE OLIVEIRA FOFANO
SAMANTHA BARRETO DOS SANTOS PAIVA
MATEUS OTÁVIO DOS SANTOS
GILMAR GOMES LELES
JUSCELINO DOS REIS LOPES
ROSEMEIRE RIBEIRO DA CRUZ
TATIANA ALMEIDA FERREIRA ZACARIAS
ELAINE CRISTINA LUCAS
MORINA NÁDIA DE SOUSA
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 1º de abril de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 12 de abril de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
CARLA DE SOUZA SILVA
MARCUS AUGUSTO EUZEBIO ALVES
LUCIANO DA SILVA LIMA
GUILHERME LOPES DA SILVA
KEYSIANNE DE PAULA PIMENTA ROSA

LEUZIANE CARDOSO GONÇALVES
JOSIMAR ALVES DA SILVA
ANDERSON ALVES AGUIAR
VICTOR HUGO DOS REIS OLIVEIRA
JEFERSON RIBEIRO
ELISMAR LESSA DA SILVA CAMPOS
GUTIERRES MAXIMO DA SILVA
THIAGO LUCAS MACHADO

**ELETRICISTA**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 15 de abril de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 30 de abril de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS

**FAXINEIRO**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 15 de abril de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 30 de abril de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
NATALICIA LIMA DE SENA

**FISCAL DE POSTURAS E OBRAS**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 15 de abril de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 30 de abril de 2024CANDIDATOS CONVOCADOS:
ANDRE FERREIRA OLIVEIRA

**GARI**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 15 de abril de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 30 de abril de 2024CANDIDATOS CONVOCADOS:
ROBSON JUNIO DE SOUSA
EDMAR BATISTA DA SILVA
CÁSSIO FELIPE DE SOUZA
ERIKA DE OLIVEIRA SILVA
VANILSON RODRIGUES VALENTE

**JARDINEIRO**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 15 de abril de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 30 de abril de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
CLAUDIO GOMES NORBERTO

**MOTORISTA**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 2 de maio de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 17 de maio de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
MÁRCIO DA SILVEIRA COELHO
GILMAR ALESSANDRO PAULO
GILMAR GOMES JERONIMO
FRANCISCO LOPES DE FREITAS
WEBSTER MACHADO TORQUATO
EVALDO LOPES CARDOSO
CLAUDIO LUIZ FONSECA
LEANDRO LOPES DUARTE
JOSE CARLOS FIALHO DE REZENDE
GIAN DA COSTA VIEIRA
DIEGO JUNIOR AMORIM
ELIZETE RODRIGUES VALENTE
ROGÉRIO DA SILVA
IZAIAS ARLINDO EUFRASIO VITOR
JOSIMAR LUIS MARÇAL
CRISTIMAR DO VALE CASTRO

**PEDREIRO**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 20 de maio de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 5 de junho de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
NATANIEL DE SOUZA
VICENTE ROBERTO DE PAULA
ELTON GONÇALVES BATISTA
VITOR HUGO MACHADO MARTINS
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES

**RECEPCIONISTA**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 20 de maio de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 5 de junho de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
RAIANNY DE SOUZA SANTOS

**VIGILANTE**
DATA DE INÍCIO DA CONVOCAÇÃO: 20 de maio de 2024
DATA DE TÉRMINO DA CONVOCAÇÃO: 5 de junho de 2024
CANDIDATOS CONVOCADOS:
MAURICIO JOSÉ MOREIRA
ERICK PAULINO CATARINO

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**C8587513

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 0314/2023 - PREGÃO Nº 090/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna público o Processo Licitatório nº 03314/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0090/2023. ***Objeto***: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS e MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME, EPP E DEMAIS, ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM COTA RESERVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES - **Data de Abertura**: 21/12/2023 **às 13:00 horas. Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Valor estimado: R$ 1.475.025,48.**Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 06 de Dezembro de 2023

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Diretora do Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**906772C9

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00154/2023

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 565/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00325/2023 – Dispensa nº 00154/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS DA SEDE DA PREFEITURA,** a ser firmado com a empresa **Aqua Nova Comércio de Filtros e Refrigeração Ltda ME – CNPJ nº 44.455.850/0001-50,** que ofereceu a proposta no valor total de **R$ 885,00** (Oitocentos e oitenta e cinco reais).

Campanha/MG, 06 de dezembro de 2023.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
**Código Identificador:**E16E7467

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PORTARIA Nº 4.817/2023**

**Portaria nº 4.817/2023**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Exonerar a Sra. **Maraelena Dias de Castro**, por motivo de aposentadoria, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II (PEB II).

**Art. 2º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Campanha, 01 de dezembro de 2023

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**36F1E9B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**RESCISÃO CONTRATO N° 00421/2023 - PREGÃO N° 00084/2023**

**RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00421/2023** oriundo do Edital n° 117/2023 - Processo Licitatório nº 00293/2023, Pregão Presencial nº 00084/2023 firmado com a empresa **Antonio Carlos Batista – MP Produções -** CNPJ N° 28.172.196/0001-10 - Rua Dona Ines Salote, 272 - Sala A - Centro - Monsenhor Paulo - MG - 37405-000 , neste ato representada por **Antonio Carlos Batista,** portador do CPF nº 059.175.756-73, a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:
Considerando que a empresa não cumpriu a Clausula 8.3 do Edital.

Considerando que foi dado o prazo legal para regulalrização da documentação prevista no Item 8.3 do Edital.

Considerando o Parecer Jurídico nº 00553/2023 e Meorando Juridico n° 115/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 00421/2023 oriundo do Edital n° 117/2023 - Processo Licitatório nº 0293/2023 - Pregão Presencial nº 00084/2023 , destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO E DJ EM EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato e Edital em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha/MG, 06 de dezembro de 2023.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**51996CB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 000430/2023**

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00321/2023 – Dispensa nº 00151/2023 – Contrato nº 00430/2023 - **Contratada:COMERCIAL MINEIRA DE FOGOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.466.360/0001-98, com o valor total estimado de **R$ 16.600,00** (Dezesseis mil e seiscentos reais). – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO FESTIVO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SEM ESTAMPIDO E SEM EFEITOS SONOROS** - Vigência: 04/12/2023 a 04/01/2024. **Dotação 2023**: 02.10.03.23.695.0032.4.108.3390.39.00 - **777**.

Campanha/MG, 04 de dezembro de 2023

***LILIANE BIANCHI R DE VILHENA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
**Código Identificador:**56BCC67A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 096/2023**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 096/2023 | |
|---|---|
| | |
| CONTRATADO (A): | Irineu Cesar Amorim |
| | |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente. |
| | |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| | |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| | |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 08/12/2023, com término em 31/12/2023. |
| | |
| | Campanha, 08 de dezembro de 2023 |

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**6583C464

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0134/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0134/2022 – Processo nº 090/2022 - Referente Processo Administrativo Licitatório n° **112/2021**, e Pregão Presencial nº **068/2021**, do Município de Coqueiral / MG, na forma de adesão à Ata de Registro de Preços nº 00103/2021. Contratada: **MARPE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, empresa privada, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº **24.525.798/0001-53. Altera a vigência para até 21/12/2024.**

Campanha, 07 de Dezembro de 2023

***MARCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**D2907242

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0134/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0134/2022 – Processo nº 090/2022 - Referente Processo Administrativo Licitatório n° **112/2021**, e Pregão Presencial nº **068/2021**, do Município de Coqueiral / MG, na forma de adesão à Ata de Registro de Preços nº 00103/2021. Contratada: **MARPE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.525.798/0001-53.** Altera o valor global do contrato original, acrescentando R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) que corresponde a vinte por cento do valor total.

Campanha, 07 de Dezembro de 2023

***MARCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**3DDB3302

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**00431/2023 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n°68/2023 - Processo nº 00180/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00052/2023 –Contrato nº 00431/2023 – Contratada: **Ativa Alimentos Ltda** - CNPJ n° 47.506.457/0001-36 - Rua Rio Tocantins - Mangabeiras - Formiga - MG - 35577-196, com o valor total de **R$ 5.067,00** (cinco mil e sessenta e sete reais). - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA – MG** - Dotação: exercício 2023:

| Cód. Reduzido | Dotação | Fonte |
|---|---|---|
| 749 | 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.108 | 1.501.00 |

- Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024.

Campanha/MG, 07 de dezembro de 2023

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**10DC0693

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório nº 112/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023 – SRP nº 048/2023, que tem por finalidade o registro de preços de produtos variados de padaria, sanduíche, água mineral e suco, que serão destinados ao suporte de atividades das diversas secretarias e visando o atendimento a convidados do município em eventos e atividades, colaboradores eventuais e servidores diretos e indiretos da Administração. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 21/12/2023 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Retirada edital: www.campestre.mg.gov.br

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**E0DE00A5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 198 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor IGOR GABRIEL SOUZA GALANTE correspondente ao período aquisitivo de 18/03/2022a 17/03/2023."*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Fica concedido por 30dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS INÍCIO | FIM |
|---|---|---|---|---|
| *IGOR GABRIEL SOUZA GALANTE* | Subcoordenador | 18/03/2022à 17/03/2023 | 18/12/2023 | 16/01/2024 |

**Art. 2º**O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

**Art. 3º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 07 de Dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**1C0A3EA6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 187/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 86/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE PORTA PARA SALA DE VACINA PERTENCENTE AO PSF 2 ( ANTONIO

BARBOSA LEÃO ) MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS -MG Contratada: RAMOM DOS REIS TEIXEIRA - ME no valor de R$ 1.980,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93. Campos Altos – MG, 07/12/2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Pref. Mun.

**Publicado por:**
Camila Cristina Ferreira
**Código Identificador:**11C37280

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 86/2023, Processo n.º 188/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 22/12/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br – Campos Altos - MG, 07/12/2023 -

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**EE61CD21

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO Nº 182/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 812023 cujo OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS , QUANTO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES BENEFICIADOS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTINS**, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias da especificação dos itens 04 e 05, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

**Onde lê-se:**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Médio Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 4 | LEITE FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE SOJA N1- LATA 400GR | Unid. | 300 | R$ 29,65 |
| 5 | LEITE FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE SOJA N2- LATA 400GR | Unid. | 300 | R$ 74,65 |

**Leia-se:**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Médio Unit. |
|---|---|---|---|---|
| 4 | LEITE FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE SOJA N1- LATA 800GR | Unid. | 300 | R$ 29,65 |
| 5 | LEITE FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE SOJA N2- LATA 800GR | Unid. | 300 | R$ 74,65 |

Os demais itens permanecem como no edital, e tendo em vista que houve alteração no descritivo dos itens, fica prorrogada a data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 81/2023 para o dia 20/12/2023 às 08:35.
Publique-se, e disponibilize no site do município para conhecimento dos interessados.

Campos Altos – MG, 07 de dezembro de 2023

***CAMILA CRISTINA FERREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**025CBC70

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 008/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2023**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano Municipal; Regimento Interno; PIA – Plano Individual de Atendimento, PPP – Projeto Político Pedagógico referente às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; Regimento Interno do Abrigo Municipal; PPP - Projeto Político Pedagógico do Abrigo Municipal, inscrição do Plano de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto neste Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 477/2012 e Reunião ocorrida em 14/11/2023.
CONSIDERANDO:
A legislação nacional vigente que dispõe sobre Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; A legislação municipal vigente; A estrutura municipal da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente; Oficio 205MP2023;
CONSIDERANDO:
A necessidade de apreciação e aprovação do Plano Municipal; Regimento Interno; PIA – Plano Individual de Atendimento, PPP – Projeto Politico Pedagógico referente às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; Regimento Interno Abrigo Municipal; Projeto Político Pedagógico do Abrigo Municipal, inscrição do Plano de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto neste Conselho.
RESOLVE:
Art. 1°. Após decisão do Plenário do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovar por unanimidade o Plano Municipal; Regimento Interno; PIA – Plano Individual de Atendimento; PPP – Projeto Político Pedagógico referente às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; Regimento Interno do Abrigo Municipal; Projeto Político Pedagógico do Abrigo Municipal; inscrição do Plano de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto neste Conselho.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 14 de novembro de 2023.

***MARIA DAS GRAÇAS SILVA TAVARES***
Presidente do CMDCA de Campos Altos/MG

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**ECF498C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2023 (EXTRATO)**

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2023, FIRMADO EM 06/12/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA –** CNPJ N.º 35.909.317/0001-20; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES, ÉTICOS E FITOTERÁPICOS, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA(PF), DERIVADO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI - CINSC; **PROCESSO N.º 165/2023 – PREGÃO N.º 067/2023**; **VIGÊNCIA:** 06/12/2023 A 06/12/2024; **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: **R$ 500.000,00**. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**Publicado por:**
Renato Baesso Das Chagas
**Código Identificador:**4F9F67E8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa WISLEY ITALLO OLIVEIRA LOPES 12239222603 – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 71.096,00 (setenta e um mil e noventa e seis reais). Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**2EC56298

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2023, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa VARIEDADES SANTOS LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos). Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**D336AC9B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARANGOLA

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### AVISO DE INTENÇÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 313/2023.**
O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n° 002- 001/2023, resultado do processo 021/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CISVERDE), com o fornecedor IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP, para eventual prestação de serviços de extensão de rede, com o fornecedor IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 18.709.903/0001-01, no valor total de **R$ 887.680,00 (oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)**, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Carangola/MG, 07 de dezembro de 2023.

***EDIMAR GROSSI,***
Secretário Municipal De Obras.

**Publicado por:**
João Vitor Costa Silvestre
**Código Identificador:**554493DF

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### AVISO DE INTENÇÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº 313/2023**
O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n° 002- 001/2023, resultado do processo 021/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CISVERDE), com o fornecedor IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP, para eventual prestação de serviços de extensão de rede, com o fornecedor MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nas mesmas condições de contratação, conforme segue:

Fornecedor: IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.709.903/0001-01

Itens:

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO POR UNIDADE "P" | CÓD | VALOR DE "P" |
|---|---|---|---|---|
| PER | 477 | Substituição de luminárias para led sem substituição do braço (POSTE CONCRETO CIRCULAR, POSTE CONCRETO DUPLO "T" e POSTE CONCRETO DUPLO "T"). | 'P' | R$ 1.840,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 887.680,00 |

Publique-se, utilizando por analogia, o disposto no artigo 20, §1º do Decreto Estadual nº 46311/2013 para fins de eventuais impugnações.

Carangola/MG, 07 de dezembro de 2023.

***EDIMAR GROSSI***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
João Vitor Costa Silvestre
**Código Identificador:**C0ABE62A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### PREGÃO ELETRÔNICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 076/2023 – Processo Licitatório n.º 157/2023.** O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, atendendo as necessidades da farmácia municipal de Carmo da Mata – MG – Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 21/12/2023. Sessão da disputa de preços: dia 21/12/2023, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

***JOSÉ CARLOS LOBATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**2FEDB67B

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 077/2023 – Processo Licitatório n.º 158/2023.** O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, em atendimento a ordem judicial para com a Farmácia Municipal– Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 21/12/2023. Sessão da disputa de preços: dia 21/12/2023, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

***JOSÉ CARLOS LOBATO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**690C324E

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Processo Seletivo Público –** O Município de Carmo da Mata-MG, na pessoa do Prefeito Municipal, torna público o Edital 002/2023 de Processo Seletivo Público de Provas Objetivas de Multipla Escolha e Prova de Títulos para provimentos de vagas da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. Período de Inscrições de 12 de fevereiro a 01 de março de 2024 no site https://portal.asectta.com.br/. Edital completo no site www.carmodamata.mg.gov.br e www.portal.asectta.com.br a partir do dia 11 de dezembro de 2023.

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Felipe Adame Silva
**Código Identificador:**7ECC81AA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023**

Extrato do Contrato nº 174/2023, referente a Dispensa nº 111/2023

Objeto: **Locação de Imóvel Localizado a Rua Padre Cardoso, nº 62, primeiro pavimento, Bairro dos Campos, para ser utilizado em Atividades de Praticas de Atividades Físicas e Integrativas Desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde**

Contratada: **José Maurício Macedo Costa Junior**

CPF: 137.002.186-05

Valor: **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 05 de dezembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 06 de dezembro de 2024

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**EB4F309B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023**

Ata de Registro de Preços nº 069/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 106/2023

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas e Outros Materiais a serem realizadas pelo Município**

Empresas:

**W J MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 33.100.697/0001-21**

**CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 86.573.904/0001-21**

Vigência: 04 de dezembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 05 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**6CB51B93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023**

**Departamento de Licitação**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 272/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada locação de estruturas e equipamentos a serem utilizados pelo município, para utilização nos diversos setores da Administração no período de 12 meses**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 09h00min do dia 21/12/2023. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 07 de dezembro de 2023

***LEANDRO SILVA DE FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**9B02FCEF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SAAE**
**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023, DISPENSA Nº 69/2023.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as demandas do setor administrativo do saae. Empresa vencedora: **GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** CNPJ: 07.113.754/0001-05, sediada na Av. Minerva, n°551, Vila Romana, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-400, com o valor total de R$3.199,00 (Três mil cento e noventa e nove reais).

Data da homologação dia 07/12/2023 – Vigência até 31/12/2023.

Carmo do Cajuru, 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**FA9C3BA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 239/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023 (www.bll.org.br).** Objeto: Contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Carmo do Cajuru (PODER EXECUTIVO, PREVCARMO E SAAE), sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 08/12/2023.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 21/12/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**C17DC330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato dos Contratos nº 131/2023, 132/2023, 133/2023, 134/2023, 135/2023 e 136/2023 do PL Nº. 213/2023 PE Nº. 51/2023. Objeto: Aquisição de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresas vencedoras: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.486.195/0001-55. Valor: R$ 4.694,05; COMERCIAL MUNICK LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.842.073/0001-21. Valor: R$ 2.336,50; BASTOS LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 49.400.601/0001-80. Valor: R$ 9.596,35; PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.618.856/0001-14. Valor: R$ 13.358,90; TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.126.669/0001-06. Valor R$ 1.940,00; TECIDOS BRAZÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.524.389/0001-30, valor R$ 7.360,50. **VIGÊNCIA: 31/12/2023.**

**Publicado por:**
Sandy Iara Esteves Bento
**Código Identificador:**61337BFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023. Extrato de Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75, no valor global de R$ 191.882,00, **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 1.445,00, **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 1.445,00, **PRINTH TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99, no valor global de R$ 4.854,00. Data da Adjudicação: 26/10/2023. Carneirinho/MG.

***VANESSA APARECIDA SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**1C82AFE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75, no valor global de R$ 191.882,00, **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 1.445,00, **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 1.445,00, **PRINTH TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°13.777.435/001-99, no valor global de R$ 4.854,00. Data da Homologação: 26/10/2023. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**CA8B6F86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 69/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75, no valor global de R$ 191.882,00, **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 1.445,00, **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 1.445,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Data da Assinatura: 26/10/2023. Carneirinho-MG.

***RICARDO CASARI LONGO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**0D9D24B2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023. Extrato de Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS PARA CORTE E LIMPEZA EM GERAL, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **CAPIM COMERCIAL AGROPECUÁRIA MATOGROSSENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 01.927.722/0001-59, no valor global de R$ 69.540,00. Data da Adjudicação: 14/11/2023. Carneirinho/MG.

***VANESSA APARECIDA SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**CE6F4995

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS PARA CORTE E LIMPEZA EM GERAL, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **CAPIM COMERCIAL AGROPECUÁRIA MATOGROSSENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 01.927.722/0001-59, no valor global de R$ 69.540,00. Data da Homologação: 14/11/2023. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**E9FD1B6A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 70/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **CAPIM COMERCIAL AGROPECUÁRIA MATOGROSSENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 01.927.722/0001-59, no valor global de R$ 69.540,00. Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS PARA CORTE E LIMPEZA EM GERAL, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Data da Assinatura: 14/11/2023. Carneirinho-MG.

***RICARDO CASARI LONGO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**E7A95932

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº3.109, DE 05 DE DEZEMBRO 2023**

**DECRETO Nº3.109, DE 05 DE DEZEMBRO 2023**

**Classifica a Regularização Fundiária do Núcleo Consolidado do Distrito de Estrela da Barra como de interesse social: REURB-S e dá outras providências.**

**Willian Martins Maia,** Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 13.465/2017 define como "Reurb de Interesse Social (Reurb-S)", a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal (art. 13, l);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n° 9.310/2018, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, dispondo em seu art. 6° que para a "***classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativ*o**", sendo fixado no parágrafo único

do artigo citado que "a renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País";

**CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal nº 3.013, de 13 de Fevereiro de 2023**, que Fixa os critérios a serem observados para cumprimento, no âmbito municipal, do disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, especificamente sobre a legitimação fundiária a ser concedida no âmbito da REURB-S e REURB-E e dá outras providências;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Para fins de regularização fundiária do **Núcleo Consolidado do Distrito de Estrela da Barra**, fica classificada a modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), por tratar-se de núcleo ocupado predominantemente por população de baixa renda, cuja renda total mensal dos ocupantes não excede o valor de 05 (cinco) salários mínimos vigentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de dezembro de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

***NEIDE FERREIRA DE SOUZA***
Assessora de Gabinete I

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**0446D3D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÁSSIA

### MUNICÍPIO DE CÁSSIA
### PREGÃO PRESENCIAL 056/2023 CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS", NO PERÍODO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.023 (RÉVEILLON 2023)

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 678/23 – PREG PRES 056/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública, na sede da Prefeitura Municipal de Cássia, localizada na Rua Argentina, 150 – Jardim Alvorada, Sala de Licitações e Contratos, tendo como objeto a "CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS", no período de 29 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2.023 (réveillon 2023), cujo critério de julgamento será o de "MAIOR OFERTA POR LOTE", conforme anexos I e II, às 14h do dia 20 de dezembro de 2.023. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h - informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre os espações públicos falar com Dannilo Rodrigues – Coordenador de Cultura e Patrimônio Histórico - E-mails: dannilo.rodrigues@cassia.mg.gov.br / cultura@cassia.mg.gov.br (35) 99930-3714; e Cláudio Antônio de Mello Castaldi – Secretário Municipal de Administração – E-mail: compras1@cassia.mg.gov.br (35) 3541-5711.

Cássia/MG, 07 de dezembro de 2.023.

***RÊMULO CARVALHO PINTO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcos Aparecido Veiga Batista
**Código Identificador:**B131C358

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG – CO nº 008/2023, Prc nº 256/2023, objeto: contratação de empresa para execução de serviços de obras de engenharia para pavimentação asfáltica da MG 129 até ao local da futura construção do Observatório; serviços de pavimentação com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente; serviços de pavimentação em alvenaria poliédrica no trecho desde cruzamento próximo a ponte da Cenibra até cerca de 350 metros na estrada da fazenda Paraíso; instalação de passeio deste trecho do trevo da MG 129 até a ponte da Cenibra; limpeza, destocamento, corte e plantio de vegetações; instalação de sinalização vertical e horizontal por todo trajeto; instalação de drenagem pluvial; incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício. Sessão Pública: 15/01/2024, às 08:30h. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. E-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113.

Catas Altas, 07 de dezembro de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Mabel Souza Costa de Almeida
**Código Identificador:**3080398B

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 068/2023, processo autuado n° 2572023, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 001/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, processo autuado nº 008/2022, visando a inclusão da empresa prestadora de serviços: **LULU TOUR VIAGENS E EXCURSÕES LTDA., CNPJ nº 52.454.765/0001-03**, no credenciamento de para fins de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fretamento de veículos (Vans), capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, ano de fabricação mínima 2003, por kilômetro efetivamente rodado em vias urbanas ou rurais, federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores em serviços, munícipes acometidos de doenças e viagens de munícipes em atendimento aos interesses da administração municipal, conforme às normas previstas no instrumento editalício e seus anexos. Valor estimado rateado entre todos os credenciados R$3.000.000,00 (três milhões de reais).

Ratifico e autorizo a contratação da empresa prestadora de serviços supracitada, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 07 de dezembro 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**B69CE6C4

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 817/2023**

**LEI N° 817/2023**

"*Institui o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no município de Catas Altas e dá outras providências."*

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°-** Fica instituído o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no âmbito do município de Catas Altas/MG.
**Art. 2º –** Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:
I – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;
II – cordão de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.
**Art. 3º –** O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.
Parágrafo único – O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante pra o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.
**Art. 4º –** Os estabelecimentos públicos e provados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.
**Art. 5º –** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei
**Art. 6°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 06 de dezembro de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**DFAD64C6

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 816/2023**

**LEI N° 816/2023**

"*Concede gratificação extraordinária de fim de ano aos servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Catas Altas e dá outras providências."*

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°-** Fica concedida a gratificação extraordinária aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do quadro de pessoal do Poder Legislativo, em valor equivalente a R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago referente ao exercício do ano de 2023;
**§ 1º -** A gratificação prevista no *caput* será paga em parcela única até o final de dezembro de 2023.
**§ 2º-** O servidor exonerado perceberá a gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração, conforme artigo 144 do Estatuto do Servidor Público do município de Catas Altas.

**Art. 2°-** A gratificação extraordinária a que se refere o artigo 1° desta Lei, não integra a base de cálculo de gratificação ou adicionais de qualquer natureza ou de outras vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor e não se incorpora ao vencimento para nenhum efeito.

**Art. 3°-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4°-** Os vereadores não receberão a gratificação prevista no art. 1°.

**Art. 5°-** A gratificação prevista no art. 1°, somada à remuneração do servidor, não poderá ultrapassar o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.
**Parágrafo Único -** Para efeito de cumprimento do disposto no *caput*, a gratificação prevista no art. 1° desta lei será reduzida até que, somada à remuneração do servidor, esteja dentro dos limites do art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 06 de dezembro de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**FED42654

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 815/2023**

**LEI Nº 815/2023**

"***Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CATAS ALTAS - ACECA"***

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada como de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CATAS ALTAS - ACECA", inscrita no CNPJ n.º 33.902.497/0001-92, com sede na Rua João Caxias, n.º 123-A, Bairro Sol Nascente, no município de Catas Altas/MG

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 06 de novembro de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**83C5A9CD

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 363/2023**

**PORTARIA Nº 363/2023**

*Dispõe sobre a prorrogação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Catas Altas.*

O Prefeito de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, observando o que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93, em seu art. 51,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a comissão, em razão de Processos Licitatórios em andamento na lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** – Fica prorrogada a Comissão Permanente de Licitação para atuarem pelo período de 07 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, sendo nomeados seguintes servidores:

**PRESIDENTE**
Rodrigo Breno de Oliveira
**MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
I – Mabel Souza Costa de Almeida
II – Ceny Aparecida Rocha
III - Ezequiel Geraldo De Magela
IV – Rosilene Couto Bitencourt
V – Adriene Meriele de Sena

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

**Art. 3º –** Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 07 de dezembro de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**A7FAC43A

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 362/2023**

**PORTARIA Nº 362/2023**

*Dispõe sobre a nomeação dos servidores para a Função Gratificada de Agente de Controle Interno.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:
**Art. 1º –** Nomear para o exercício da Função Gratificada de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, P228 – NÍVEL FGVII, para o período de 07 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para atuar junto à Controladoria Interna do Município de Catas Altas.
**I – Geralda Cristina Inês**
**II – Maria Isabel Batista**
**III- Heslander Aparecido Amaro**
**IV – Cláudio Roberto Santos Gomes**
**V - Marilane do Nascimento Batista**
**VI - Selma Piedade da Silva Santos**
**VII – Rosilene Couto Bitencourt**
**VIII – Ana Cristina Emery |De Sá Pimenta**

**Art. 2º –** Em caso de necessidade de substituição por impedimento ou suspeição, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria Municipal Nº 355/2023.

**Art. 4º –** Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 07 de dezembro de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**D1F587D5

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 360/2023**

**PORTARIA Nº 360/2023**

*Dispõe sobre a nomeação de servidores para a função gratificada de Comissão Permanente de Processo Administrativo e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** – Nomeia servidores para a função gratificada de Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito do Município de Catas Altas, sob a presidência do primeiro para o período de 07 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024:

**I– Dainild Rodrigues Fonseca**
**II – Marcus Vinícius Pinto Santoro**
**III – Eliene Barbosa Fernandes**

**Art. 2º –** Em caso de necessidade de substituição de algum dos membros da comissão por impedimento ou suspeição, será designado servidor pelo período de impossibilidade do substituído.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria Municipal Nº 333/2023.

**Art. 4º –** Publique-se, na forma da lei.

**Catas Altas/MG, 07 de dezembro de 2023.**

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito de Catas Altas

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**A695BC40

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 361/2023**

**PORTARIA Nº 361/2023**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor efetivo para o exercício da Função Gratificada de Ouvidor do Município de Catas Altas.

O Prefeito de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, observando o que dispõe a Lei Municipal Complementar n.º 662/2020,

**RESOLVE**:

**Art. 1º –** Fica nomeado o Sr. Sérgio Emery Pereira Quites, servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matricula 15555, para o exercício da Função Gratificada de Ouvidor do Município de Catas Altas, pelo período de 07 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º –** O Ouvidor Municipal, receberá gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do salário-base do servidor, enquanto perdurar a designação.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria Municipal Nº 316/2023.

**Catas Altas/MG, 07 de dezembro de 2023.**

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**03D3A6D7

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 447/2023**

**DECRETO N.º 447/2023**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA 1º COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME ESTABELECE A LEI 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**DECRETA**

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Catas Altas a Comissão de Contratação, composta pelos servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

**I – Agente de Contratação:**
1. DANDARA CRISTINA BARBOSA
**II – Equipe de Apoio:**
1. LUDIMILI APARECIDA GUERRA
2 – MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA
3 – LORRAYNE EDUARDA DA MATA

Art. 2º – Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º – Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 4º – Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 5º – A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando o decreto Municipal 355/2023.

Catas Altas, 07 de dezembro de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**5A6E4D92

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 448/2023**

**DECRETO N.º 448/2023**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA 2º COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME ESTABELECE A LEI 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**DECRETA**

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Catas Altas a Comissão de Contratação, composta pelos servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

**I – Agente de Contratação:**
1. GABRIEL HOSKEM VIEGAS
**II – Equipe de Apoio:**
1. CAMILA RAMOS DA CUNHA
2 – ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS
3 – NEIDE ODALIA FERREIRA DO CARMO

Art. 2º – Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º – Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 4º – Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a

negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 5º – A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor nesta data.

Catas Altas, 07 de dezembro de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**6DEEDD09

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 449/2023**

**DECRETO N.º 449/2023**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA 3º COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME ESTABELECE A LEI 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**DECRETA**

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Catas Altas a Comissão de Contratação, composta pelos servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

**I – Agente de Contratação:**
1. RODRIGO BRENO DE OLIVEIRA
**II – Equipe de Apoio:**
1. CENY APARECIDA ROCHA
2 – EZEQUIEL GERALDO DE MAGELA
3 – ADRIENE MERIELE DE SENA
4 – EVANILDES LOURDES PERDIGÃO

Art. 2º – Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º – Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 4º – Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 5º – A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor nesta data.

Catas Altas, 07 de dezembro de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**67BADC09

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 087/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**
**ORGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**DETENTORA DA ATA:** RADIO BOM SUCESSO LTDA-ME - CNPJ nº 26.069.039/0001-59
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de veículo de comunicação de radiodifusão através de emissora de rádio, para divulgação e informação das ações administrativas do município de Chapada do Norte/MG e suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
**VALOR:** R$ 346.260,00 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 13 de novembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**608F793E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 088/2023 – Adesão nº 008/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 – ADESAO Nº 008/2023**
**CONTRATO Nº 142/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** CONSORCIO SOSTRATUS, inscrita no CNPJ sob nº 48.330.162/0001-14
**OBJETO:** Fornecimento de materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria de Educação de Chapada do Norte/MG - conforme convênio n.º 1261002738/2022/SEE firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG; incluindo execução de projetos básico e executivo, conforme requisitos e detalhamentos constantes do Termo de Referência / Anteprojeto Básico (Anexo I do edital) e demais documentos que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.
**VALOR GLOBAL**: R$401.290,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e noventa reais)**.**
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 27 de outubro de 2023

Chapada do Norte/MG, 27 de outubro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**7A62AFB4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 089/2023 – Dispensa nº 020/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 – DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 020/2023**
**CONTRATO Nº 143/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS
**OBJETO:** Contratação de Entidade sem fins lucrativos para Prestação de Serviços Técnico-Especializados na Organização, Planejamento e Execução de PROCESSO SELETIVO, incluídos todo Pessoal (apoio, fiscais e responsável pela elaboração, impressão, aplicação e correção de provas), destinado ao preenchimento de Vagas dos Cargos Públicos do Programas da Saúde, em atendimento às demandas do Município de Chapada do Norte-MG, conforme descrito no Projeto Básico e Proposta comercial .
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso XIII. Lei 8.666/93 e suas alterações.
**VALOR GLOBAL**: R$23.000,00 (vinte e três mil reais)**.**
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 120 dias após a assinatura.
**DATA DE ASSINATURA**: 07 de novembro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 07 de novembro de 2023

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**3A611A4C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 092/2023 – Adesão nº 009/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 – ADESAO Nº 009/2023**
**CONTRATO Nº 145/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** Dom Park Indústria e Comércio de Brinquedos para Parques e Diversos Ltda. inscrita no CNPJ sob nº 37.146.454/0001-85
**OBJETO:** Aquisição de "Circuito com Inclusão 5 Plataformas", conforme convênio n.º 1261002738/2022/SEE firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG e especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como no estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 080/2023 que tem como órgão gerenciador o CIM NOROESTE/ES.
**VALOR GLOBAL**: R$386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)**.**
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 22 de novembro de 2023

Chapada do Norte/MG, 22 de novembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**13CE9627

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 095/2023 – Adesão nº 010/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 – ADESAO Nº 010/2023**
**CONTRATO Nº 147/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 08.368.875/0001-52
**OBJETO:** Aquisição de mobiliário - poltrona auditório retrátil, para atender as necessidades do município de Chapada do Norte/MG, conforme convênio n.º 1261002738/2022/SEE firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG.
**VALOR GLOBAL**: R$261.900,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais)**.**
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 22 de novembro de 2023

Chapada do Norte/MG, 23 de novembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**7F903C7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 096/2023 – Adesão nº 0011/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 – ADESAO Nº 011/2023**
**CONTRATO Nº 146/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** Dom Park Indústria e Comércio de Brinquedos para Parques e Diversos Ltda. inscrita no CNPJ sob nº 37.146.454/0001-85
**OBJETO:** Aquisição de circuitos mistos inclusivos e brinquedos pedagógicos conforme detalhamento constante do edital e dos documentos que o integram a fim de suprir as necessidades da área da educação junto ao município de Chapada do Norte/MG.
**VALOR GLOBAL**: R$41.505,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais)**.**
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 23 de novembro de 2023

Chapada do Norte/MG, 23 de novembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**C6D47187

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0149/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 097/2023 – Adesão nº 0012/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 – ADESAO Nº 012/2023**
**CONTRATO Nº 149/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** CONSORCIO LUCERNA, inscrita no CNPJ sob nº 52.168.289/0001-56
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos – mesa para computador e, conjunto de lixeira - visando atender as demandas da Secretaria de Educação de Chapada do Norte/MG, conforme requisitos e detalhamentos constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital RDC-I 001/2023 COINTA), convênio n.º 1261002738/2022/SEE firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o município de Chapada do Norte/MG.
**VALOR GLOBAL**: R$27.214,00 (Vinte e sete mil e duzentos e quatorze reais)**.**
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 27 de novembro de 2023

Chapada do Norte/MG, 27 de novembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**EBC6F55D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 098/2023 – Adesão nº 013/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 – ADESAO Nº 013/2023**
**CONTRATO Nº 148/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** BEL MICRO TECNOLOGIA S/A inscrita no CNPJ n.º 71.052.559/0001-03
**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática visando atender as demandas da Secretaria de Educação de Chapada do Norte/MG, conforme requisitos e detalhamentos constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital RP 001/2023 AMMESF) e Convênio nº 1261002738/2022/SEE, de parceria mútua, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação
**VALOR GLOBAL**: R$ 733.930,00 (setecentos e trinta e três mil, novecentos e trinta reais),
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 meses.
**DATA DE ASSINATURA**: 27 de novembro de 2023

Chapada do Norte/MG, 27 de novembro de 2023.

***DEISIANE RAMALHO LEITE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisiane Ramalho Leite
**Código Identificador:**F0867717

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC 289/2023 - INEXIGIBILIDADE 038/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade nº 038/2023
Processo Licitatório nº289/2023

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26,combinado com oartigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a**INEXIGIBILIDADE**de licitação para "contratação de show da banda Cheiro de Amor, para a realização do carnaval que acontecerá no Município de Cláudio do dia 10 ao dia 13 de fevereiro de 2024".

Contratada:**PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ n° **07.101.578/0001-83**

Valor: **R$200.000,00 (duzentos mil reais).**

Cláudio (MG), 29 de novembro de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**7DB30246

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS - PRC 253/2022- PE 123/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodos **TERMOS ADITIVOS,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº253/2022, PREGÃO N° 123/2022,** cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Cláudio.**ADITIVO DOCONTRATO N° 091/2023,**empresa **TRANSPORTES AMPARENSE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° **06.173.398/0001-44; ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2023,** empresa**AGDA DA SILVA RODRIGUES,**inscrita no CNPJ sob o n° **13.364.291/0001-49; ADITIVO DO CONTRATO 088/2023,** empresa**LUIS ALVES DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o n° **24.388.971/0001-19; ADITIVO DO CONTRATO N° 093/2023,** empresa **CLAUDIO HENRIQUE DE MELO,** inscrito no CNPJ sob o n° **18.975.779/0001-26; ADITIVO DO CONTRATO N° 094/2023,** empresa**EDUARDA TEIXEIRA FONSECA 09791670609,** inscrita no CNPJ sob o n° **29.341.726/0001-70.** objeto do aditivo: prorrogação de prazo (os contratos ficam prorrogados até 26/10/2024).Cláudio, 26 de outubro de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**95CC9E09

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 235/2023 - PRC 291/2023 - DISPENSA 065/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº291/2023,DISPENSANº 065/2023.** OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N° 235/2023.**Objeto: prestação de serviços médicos, cirúrgicos, ambulatoriais, procedimentos diversos e exames ambulatoriais e laboratoriais. Contrato nº 235/2023,CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALO DO ITAPECERICA - CISVI,inscrita no CNPJ nº. 00.639.952/0001-50**,**no valor total de R$ 227.842,26 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos). Vigência 10/11/2023 a 10/04/2024. Cláudio, 10 de novembro de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**218DCEE7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 149/2023 - PRC 180/2023 - PREGÃO 072/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **SEGUNDO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº180/2023, PREGÃO N° 072/2023**,cujo objeto é a contratação de seguro veicular para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, Secretarias de Obras e Gabinete do Prefeito. **CONTRATO N° 149/2023.GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02.** objeto do aditivo: inclusão de veículo (FIAT FIORINO END ROCHA A) acrescendo 1,13% do valor do contrato, que agora passa a ser **R$ 80.715,00 (oitenta mil, setecentos e quinze reais)**, 23 de outubro de 2023.
***REGINALDO DE FREITAS SANTOS -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**9C0FBEE9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 237/2023 REFERENTE A ATA 095/2023 - PRC 121/2023 - PE 044/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°121/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N°044/2023.** OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do**CONTRATO N° 237/2023**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2023,**cujo objetoda presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, do Município de Cláudio/MG, conforme descrição no Anexo I deste edital, através da empresa **EDUARDA TEIERIA FONSECA 09791670609**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.341.726/0001-70**,no valortotal de**R$99.876,00 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais)**. Vigência 13/11/2023 a 13/11/2024. Cláudio, 13 de novembro de 2023. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**486571F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA 277/2023 - PRC 227/2023 - PE 103/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°227/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2023 - SRP**. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2023.**Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados, que serão distribuídos como brindes durante as diversas campanhas e eventos de Promoção e Educação em Saúde, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Academia de Saúde, NASF e ESF's, conforme descrito no Anexo I do Edital.Através da empresa:MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.820.742/0001-91, no valor total de R$19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).Vigência 06/11/2023 a 06/11/2024. Cláudio, 06 de novembro de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**C809E122

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO 011/2023 - PRC 032/2021 - ADESÃO 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2021, ADESÃO N° 001/2021**,cujo objeto é o o gerenciamento da frota de veículos do município de Cláudio-MG, visando a manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços elétricos, lanternagem, tornearia, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtro de ar, serviços de guincho, fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos, incluindo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através da rede de estabelecimentos credenciados e a prestação de serviços de rastreamento veicular.**CONTRATO N° 011/2021,PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001-30**.** objeto do aditivo: prorrogação de prazo, (fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024).Cláudio, 27 de novembro de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**D8543808

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATOS 241/2023, 242/2023 E 243/2023 - PRC 260/2023 - PE 114/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°260/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023.**O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato dos **CONTRATOS 241/2023, 242/2023 e 243/2023.PROCESSO LICITATÓRIO N° 260/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**,cujo objetoé da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo que serão utilizados nas oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV ofertadas pelo centro de referência de assistência social - CRAS, conforme descritas no Anexo I do edital. LAISSA A. MENDONCA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.595.262/0001-96, no valor total de R$849,72 (oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos); ESCOLHA CERTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.647.094/0001-63, no valor total de R$6.914,99 (seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos); CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.091.344/0001-57, o valor total de R$2.227,00 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais).Vigência: 23/11/2023a 23/11/2024. Cláudio,23 de novembro de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
- Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**098EEB70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 245/2023 - PRC 289/2023 - INEXIGIBILIDADE 038/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°289/2023,INEXIGIBILIDADE N° 038/2023.**O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do **CONTRATO 245/2023.PROCESSO LICITATÓRIO N° 289/2023-INEXIGIBILIDADE 038/2023**,cujo objetoda presente licitação é a contratação de show do artista REINALDINHO. Através da empresa PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.101.578/0001-83, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).Vigência: 29/11/2023a 29/02/2024.

Cláudio,29 de novembro de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS*** **-**
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**DEB1584C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 148/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos orais, externos e injetáveis para manutenção das atividades da farmacoterapia desenvolvida pelas Unidades Básicas de Saúde, Farmácia de Todos, UPA Dr. Juvêncio Guimarães e os demais Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sendo os medicamentos de uso geral e de controle especial da portaria 344/98, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 148/2023. Nova data da abertura: 08 de Janeiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***GERALDO MAGELA MINELLI*** **-**
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Ana Carolina Avila Cavalcante
**Código Identificador:**EE49D40E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00231/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 00005/2023**

Referência: Processo Administrativo nº 00231/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 00026/2023 – Credenciamento nº 00005/2023.

Objeto: Contratação de pessoas físicas registradas em nível de graduação plena no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para prestação de serviços em 08 (oito) Projetos de engenharia, na realização de serviços técnicos de Engenharia nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação para a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG.

O Prefeito Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Conceição do Rio Verde e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo Administrativo nº 00231/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 00026/2023 – Credenciamento nº 00005/2023,** pelo fato da modalidade adotada não ser suficiente para satisfazer a contratação do objeto do edital.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e me haverá prejuízo para interesse público.

Conceição do Rio Verde, 07 de dezembro de 2023.

***PEDRO PAULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kélen Silvério da Silva Amaro
**Código Identificador:**769E0AF9

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**DECISÃO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00216/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023**

**DA DECISÃO**
Por todo o exposto, concluímos pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso interposto por RONALDO TEODORO DOS SANTOS, porquanto precluso e decadente o direito de manifestar recurso através de expressa intenção em campo próprio, e pela intempestiva apresentação de recurso em campo divergente do sistema e pela inadequação da via eleita para apresentação das justificativas, e no mérito lhe **negar provimento**, julgando-o IMPROCEDENTE, mantendo como inabilitada junto ao Lote 03, nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e nos termos da Lei Complementar 123/06.
Ademais, concluímos pelo CONHECIMENTO do recurso apresentado por GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA, e no mérito lhe dar provimento, julgando-o PROCEDENTE considerando como INABILITADA a licitante Mauricio Augusto Flauzino da Fonseca ME, junto aos lotes 02 e 03, devendo ser reaberto o procedimento licitatório, nos moldes em razão de o licitante não atender às exigências para habilitação, devendo esta pregoeira examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Por fim, RECONSIDERANDO a decisão ora atacada, deixo de remeter o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.
Intime-se, publique-se
Conceição do Rio Verde, 07 de dezembro de 2023

***VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA***
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**
Kélen Silvério da Silva Amaro
**Código Identificador:**F201BF96

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0057/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2023.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA (PF) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas até as **13h30min do dia 21 de dezembro de 2023**. Congonhal (MG), 07 de dezembro de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**18C9D190

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2023.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRAMADO SINTÉTICO COM FECHAMENTO EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DE ESPORTE DE CONGONHAL/MG.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.congonhal.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas **Até as 08h30min do dia 21 de dezembro de 2023**. Congonhal (MG), 07 de dezembro de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**EAA0C57C

**GABINETE**
**DECRETO N° 3211, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**
**"AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO N° 3211, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza a retificação e o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

**Moisés Ferreira Vaz**, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro e retificação de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a retificação e o desdobro de área de 645,75 metros quadrados, objeto da matrícula 49.675, registro 08, de propriedade de Maria Luiza dos Reis Franco, inscrita no CPF nº 059.716.756-72, situado nesta cidade de Congonhal – MG, na Rua Bias Fortes, Bairro Centro, conforme levantamento topográfico

georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

**Art. 2º** - Após o levantamento topográfico georreferenciado ficou constatado que o imóvel de matrícula 49.675 possui 776,145m² conforme memorial descritivo anexo.

**Art. 3º -** Após o desdobro da área de terreno de 776,145m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

**I -** Lote A, com uma área de 236,047 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

**II –** Lote B, com uma área de 135,00 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

**III –** Lote C, com uma área de 160,316 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

**IV –** Lote D, com uma área de 244,782 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

**Art. 3º** As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

**Art. 5º -** Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 6º -** Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 07 de dezembro de 2023.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**E286C911

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### LEI MUNICIPAL Nº 1.406/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.406/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais para o exercício de 2024 e dá outras providências"*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder às Entidades e Instituições abaixo relacionadas, as seguintes subvenções sociais durante o exercício de 2024:

| | |
|---|---|
| *MOCIDADE ESPÍRITA "CORINA NOVELINO"* | R$ 7.000,00 |
| *LAR DO IDOSO NOSSA SRA. DE LOURDES* | *R$ 160.000,00* |
| *CENTRO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOOLATRAS - CEREA* | *R$ 15.000,00* |
| *ASSOCIAÇÃO FRATERNA CARITAS* | *R$ 5.000,00* |
| *ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA JOAQUIM PEREIRA CRUZ* | *R$ 20.000,00* |
| *SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA* | *R$ 600.000,00* |
| *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE* | *R$ 467.000,00* |
| *HOSPITAL DE AMOR – HOSP. CÂNCER DE BARRETOS*<br>*ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL*<br>*FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES*<br>*ROTARY CLUB DE CONQUISTA* | *R$ 12.000,00*<br>*R$ 12.000,00*<br>*R$ 5.000,00*<br>*R$ 5.000,00* |

**Artigo 2º** - As entidades acima mencionadas deverão requerer o pagamento das importâncias previstas no artigo anterior, a partir de 1º de janeiro de 2024, obedecendo as regras dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 2474/2018, e Lei Municipal nº 1133/2015 de 30 de março de 2015, e alterações, e de acordo com os planos de trabalho apresentados.

**Artigo 3º -** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2023.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**12816FA0

### PROCURADORIA JURÍDICA
### LEI MUNICIPAL 1.407/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

**LEI MUNICIPAL 1.407/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

*"Dispõe sobre a política municipal de proteção animal no âmbito do município de Conquista - Minas Gerais e dá outras providências."*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do município de Conquista, a política municipal de proteção animal, que estabelece normas para o bem-estar dos animais, bem como diretrizes para proteção, defesa e controle populacional de cães e gatos, domesticados ou não.

**Art. 2º.** É dever de todo cidadão cuidar e zelar pela vida de animais de convívio urbano, domesticados ou não, promovendo ações para proteção, defesa, bem-estar e equilíbrio da convivência humana, prezando pela saúde pública e qualidade de vida no âmbito do município de Conquista.

**Capítulo I**
**Do Bem-estar Animal**

**Seção I**
**Fogos de artifício com estampido**

**Art. 3º.** Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios com estampidos ou qualquer artefato pirotécnico com efeito sonoro ruidoso em todo o perímetro urbano, conforme previsto já na lei específica.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do *caput* deste artigo, os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais, bem como os similares que acarretam barulho de mínima intensidade disponíveis no mercado.

**Art. 4º.** A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o perímetro urbano, incluído os distritos e comunidades rurais, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 5º.** O Poder Executivo deverá estruturar órgãos e intermediar junto à força policial para os devidos cumprimentos legais, passíveis de multas as eventuais infrações, nos termos da legislação específica.

**Seção II**
**Do abandono, maus tratos e dever de cuidado**

**Art. 6º.** Comete infração administrativa, passível de sanções, praticar atos de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou não.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no *caput* deste artigo será multa de 100 UFMC, aplicado o dobro a cada reincidência, e proibição da guarda.

**Art. 7º.** Comete infração administrativa, passível de sanções, praticar abandono de animais em qualquer localidade do município de Conquista.

**§1º.** Poder Executivo deverá estruturar órgãos e intermediar junto à força policial para os devidos cumprimentos legais.
**§2º.** Aplicar-se-á multa de 100 UFMC a quem de fato for comprovado a prática de abandono, aplicando o dobro a cada reincidência.

**Art. 8º.** O Município, por meio de órgão competente, poderá receber denúncias, requisitando inclusive imagens da Central de videomonitoramento, a fim de identificar os infratores.

**Art. 9º.** Qualquer cidadão que cause atropelamento de animal em vias públicas no âmbito do município de Conquista fica obrigado a prestar socorro.

**§1º.** A obrigatoriedade de prestar socorro, a que se refere o *caput* deste artigo alcança todos os cidadãos, independentemente de residência ou não no município.
**§2º.** A obrigatoriedade a que se refere o art. 1o desta Lei impõe ao cidadão do dever de comunicar o ocorrido, imediatamente, ao órgão policial local, que deverá encaminhar a ocorrência à unidade policial ambiental responsável pelo resgate.
**§3º.** O condutor que, dolosamente, provocar o atropelamento de animal, no âmbito do Município de Conquista, ficará obrigado a arcar com todos os custos relativos ao tratamento veterinário do animal até sua total recuperação.

**Art. 10.** O abandono de animal por quem deva prestar socorro é infração administrativa, sujeita à multa, estipulada em 100 UFMCs.

**Art. 11.** Fica ainda proibida a reprodução doméstica de animais exclusivamente com a finalidade de venda/comercialização, excetuados os canis e criadores especializados, cuja infração, apurada mediante denúncia, está sujeita à multa, estipulada em 100 UFMCs, dobrada a cada reincidência.

**Seção III**
**Do disk-denúncia**
**Art. 12.** A Prefeitura Municipal de Conquista, junto a parceiros públicos, privados e força policial, organizará canal de atendimento específico para denúncias envolvendo abandono, maus tratos e necessidade de apoio aos animais.

**Art. 13.** Deverá ser instituído o seguinte fluxo:

recebimento e registro da demanda;
encaminhamento ao responsável para verificação e acionamento da força policial, se necessário;
registro fotográfico e testemunhal do ocorrido e fatos, dentro da possibilidade;
acionamento dos dispositivos de sanção, na forma da lei;
encaminhamento à organização da sociedade civil que estiver instituída para proteção e defesa animal, para o suporte necessário.

**Parágrafo Único.** O município deverá regulamentar, por ato oficial, o órgão responsável pela tramitação dos procedimentos.

**Art. 14.** Todas as denúncias deverão ser encaminhadas e solucionadas, dentro das possibilidades de resolução, prezando sempre pelo atendimento imediato e ações para o bem-estar animal.

**Art. 15.** O disk-denúncia será instituído no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei.

**Capítulo II**
**Do Censo Animal e Controle Populacional**

**Art. 16.** Será realizado pela Prefeitura Municipal o censo animal do município de Conquista, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta lei.

**Art. 17.** Serão objeto do censo todos os animais da área urbana do município de Conquista, domesticados ou não, dentro das possibilidades.

**Parágrafo Único.** Poderá ser feita parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que o trabalho seja desempenhado pelos Agentes de Combates à Endemias e/ou Agentes Comunitários de Saúde, na forma da lei.

**Art. 18.** Deverão constar no censo todas as informações possíveis sobre cada animal, obrigatoriamente, aqueles com interesse de castração, para os animais domesticados.

**Parágrafo Único.** Todas as fêmeas cadastradas no censo que estão vivendo nas ruas, serão automaticamente cadastradas no programa de castração municipal.

**Art. 19.** Nos animais identificados que estão vivendo nas ruas, deverão ser instalados *chip* registrados para o devido acompanhamento e controle, conforme a disponibilidade de recursos para tal ação.

**Art. 20.** Após a conclusão do censo, a Prefeitura Municipal deverá implementar política de atualização e acompanhamento do censo animal, a fim de identificar novos animais que não estão cadastrados e registrados.

**Parágrafo Único.** Deverá ser instituído *link* de acesso no *site* oficial da Prefeitura de Conquista para cadastro voluntário dos animais pelos seus tutores, o que deverá ser *a posteriori* confirmado a fim de evitar duplicidade de registros.

**Art. 21.** Fica instituído, em caráter permanente, o Programa Populacional de Cães e Gatos, a fim de realizar castrações em animais de ruas e aqueles domesticados de famílias em vulnerabilidade social.

**Parágrafo único.** O programa deverá ser regulado e instituído via ato do Poder Executivo e ações intersetoriais entre as secretarias municipais.

**Capítulo III**
**Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal**

**Art. 22.** Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (FUBEM), com o objetivo de captar recursos visando o financiamento, investimento e ampliação das ações voltadas à proteção e ao bem-estar dos animais, bem como para o Programa Populacional de Cães e Gatos.
**§1º.** O fundo poderá receber recursos públicos ou privados, inclusive mediante contribuições voluntárias.
**§2º.** Ficará a cargo do Executivo Municipal regulamentar o procedimento para uso dos recursos destinados ao referido fundo, mediante apresentação de projeto e a submissão deste à respectiva aprovação do Conselho Municipal vinculado ao Fundo.
**§3º.** Caso o município tenha associação da causa animal regularmente instituída, mediante aprovação, os recursos poderão ser destinados à

associação para financiamento de seus projetos consonante com este Código.

**Art. 23.** Os recursos oriundos das multas previstas nesta lei serão destinados ao FUBEM, que poderá direcionar parte do valor apurado para organizações da sociedade civil, relacionadas à proteção animal legalmente instituídas no município.

**Capítulo IV**
**Das campanhas de conscientização**
**Art. 24.** Fica instituído, no âmbito do município de Conquista, o Dia da Proteção Animal, no dia 18 de outubro de cada ano, a fim de construção cultural do respeito, auxílio e convivência harmônica com os animais.

**§1º.** Deverão ser realizadas atividades no decorrer da semana deste dia em comemoração à data, mediante parcerias com entidades público, privadas, escolas e forças policiais.
**§2º.** Poderão ser realizadas campanhas de conscientização e arrecadação de recursos financeiros para financiamento dos projetos vinculados à causa.

**Art. 25.** O Poder Executivo deverá estimular e articular, tanto quanto possível, e em caráter permanente, atividades educacionais, orientativas e de conscientização da proteção e bem-estar animal, a fim de harmônica convivência social.

**Capítulo V**
**Disposições Gerais**

**Art. 26.** Outras ações complementares poderão ser instituídas para a proteção e bem-estar animal.
**Art. 27.** Após a sanção desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 30 (trinta) dias, promover ampla divulgação da norma com a finalidade de conscientização.

**Art. 28.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2023.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**B72F60DF

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.408/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.408/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Dispõe alteração da Lei Municipal n. 1394/2023, que dispõe sobre a denominação de Estradas Municipais na forma que especifica e menciona, e dá outras providências.*

**O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1° -** Fica revogado o **artigo 3º** da Lei Municipal n. 1394/2023, que *dispõe sobre a denominação de Estradas Municipais na forma que especifica e menciona, e dá outras providências,* que assim passa a viger*:*

**Artigo 3° -** revogado.

**Artigo 2° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2023.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**9B963A10

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre regularização de áreas, com doação aos atuais proprietários na forma que especifica e menciona, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Conquista - MG, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica autorizada a regularização dos imóveis constantes das matrículas n. **5452, 2863 e 2757** do CRI local, que, por erro, invadiram parte de área verde do Município, localizada no Lote 07 da Quadra A do Conjunto Habitacional Luiz Meneguello, com a doação das referidas áreas aos atuais moradores.

**Artigo 2º -** Fica dispensada a desafetação da parte ideal da área verde mencionada no artigo anterior, vez que não se encontra vinculada a nenhuma finalidade pública específica.

**Artigo 3º -** As despesas com a regularização correrão por conta dos donatários.

**Artigo 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2023.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**F75C88E5

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4172/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4172/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** O Sr. **ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE** é nomeado em substituição para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no período de 04/12 a 18/12/2023, devido a gozo de férias do titular.

**Artigo 2º -** A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos, por força do artigo 57, § 3º da Lei Complementar nº 022/2012.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 07 de dezembro de 2023.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**45FD1C26

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4174/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4174/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** A Sra. **FERNANDA DE SOUZA SIQUEIRA** fica nomeada, a partir de 05 de dezembro de 2023, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVIRSOR DE MEDICAMENTOS SC - 04.**

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 04 de dezembro de 2023

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**80B75E2A

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4169/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4169/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** A Sra. **FERNANDA DE SOUZA SIQUEIRA** fica exonerada, a pedido, a partir de 05/12/2023, do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 04 de dezembro de 2023.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**3E8256B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 . A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de gráfica, como cartão postal, convites e troféus, para atender a necessidade do evento denominado "12º Encontro de Folia de Reis de Coqueiral/MG", a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2023, na quadra do Estádio Municipal Olímpio Lasmar no Município de Coqueiral/MG, cujas especificações estão discriminadas no anexo I que farão parte integrante do Processo Licitatório. Adjudicado/Homologado em 06/12/2023. Celebrado Ata de Registro de Preço nº 149/2023 com a empresa jurídica de direito privado: DAYSI FAGUNDES DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.875.827/0001-50, no valor estimado de R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Celebrado Ata de Registro de Preço nº 150/2023 com a empresa jurídica de direito privado: MAYARA AZARIAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.359.430/0001-19, no valor estimado de R$ 1.428,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais). Vigência 06/12/2023 à 31/12/2023. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 06 de dezembro de 2023.
***PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –***
Presidente da CPL.
***ROSSANO DE OLIVEIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**84E597B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 . A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para prestação de serviço para locação de 9 (nove) catracas eletrônicas com barreira física de 3 (três) braços acabamento em aço carbono pintado, base em degraus, fluxo bidirecional/reversível, controle eletrônico de acessos com relatórios gereais com técnico presente – Evento Encanta Coqueiral 2023. Homologado/Ratificado em 05/12/2023. Celebrado Contrato Administrativo nº 120/2023, com a empresa jurídica de direito privado: GABRIEL SPURI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.544.783/0001-20, no valor estimado de R$ 13.552,02 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos). Vigência 06/12/2023 à 06/02/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 06 de dezembro de 2023.

***PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –***
Presidente da CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**ED702C05

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - NOVA POLIURETANOS LTDA**

**CONTRATO** Nº 039/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 157/2023
**DISPENSA:** 038/2023
**VALOR:** R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
**CONTRATADA:** NOVA POLIURETANOS LTDA
**CNPJ**: 18.361.385/0001-88

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a **NOVA POLIURETANOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 18.361.385/0001-88**,** resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 039/2023. Objeto: **roda de carga para ponte raspadora do decantador secundário na ETE Eldorado para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.** Sendo contratada com o valor global de **R$ 2.350,00**, formalizado em 22/11/2023, vigência de 22/11/2023 e término em 31/12/2023. Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**22073545

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a republicação do Pregão Presencial nº 074/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS ORIGINAIS DE FABRICA. Horário/Data: 08:00 de Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

***TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS***
Pregoeiro

Coração de Jesus – MG, 30 de novembro de 2023.

**Publicado por:**
Ricardo Silva Barbosa
**Código Identificador:**0BA39EFF

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### DECRETO Nº. 103, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, **Robson Adalberto Mota Dias**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Conceder poderes conferidos pela legislação em epígrafe ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Coração de Jesus-MG, para: expedir normas regulamentadoras das atividades administrativas do RPPS, conhecer, instruir e deferir os pedidos de benefícios feitos pelos segurados e seus dependentes, promover reajuste de benefícios.
**Art. 2°**. Caberá ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Coração de Jesus-MG dar imediato conhecimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal dos atos realizados com fulcro no artigo 1º do presente decreto.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus-MG 06 de dezembro de 2023.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**D1EFFFDA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORINTO

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 082/2023, Contrato nº 119/2023; firmado em 05/12/2023, entre Município de Corinto e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95; Objeto: Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Valor: R$ 11.430,00**.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 087/2023, Contrato nº 120/2023; firmado em 05/12/2023, entre Município de Corinto e **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ nº 30.330.883/0001-69; Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 009/2023, referente ao Processo nº. 029/2023, Pregão Eletrônico-SRP nº. 013/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, que tem por objeto aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 330.000,00**.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 081/2023, Contrato nº 121/2023; firmado em 05/12/2023, entre Município de Corinto e **Visa Indústria Atacadista LTDA,** CNPJ nº 29.013.780/0001-96; Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 007/2022 do Processo nº 007/2022 e Pregão Eletrônico-SRP nº 004/2022, realizado pela Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco-AMMESF, que tem por objeto a aquisição de material escolar devidamente montado, em módulos padronizados com logomarca, a serem distribuídos para os alunos das escolas dos Municípios pertencentes a AMMESF. Valor: R$ 681.018,00**.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 080/2023, Contrato nº 122/2023; firmado em 05/12/2023, entre Município de Corinto e **AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 26.860.549/0001-40; Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 198/2023 do processo licitatório nº 027/2023 e pregão eletrônico n°:018/2023,realizado pelo Consorcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas- CONVALES, que tem por objeto aquisição futura e eventual de óleos e lubrificantes que estão disponíveis no banco de preços desenvolvido pelo tribunal de contas do estado (TCE), (disponível em http:// banco de preços TCE - acesso público), para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES em atendimento as Diversas Secretariais Municipais. Valor total da adesão, R$ 600.000,00 tendo como desconto o percentual de 2%. (dois porcento).

**Publicado por:**
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
**Código Identificador:**B96D1A60

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório – 70/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços – 46/2023**,OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. Empresa vencedora: COMERCIAL VENER LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº**

**65.353.401/0001-70,** com valor de até **R$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 07 de dezembro de 2023.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS-***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**C5CAE2D1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 80/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços – 54/2023, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP – 13 KG) – RECARGA E VASILHAME.** Credenciamento: **27/12/2023 às 08h00min.** Abertura: **após o credenciamento.**O edital está disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 99199- 6496 (Whatsapp).

Coronel Xavier Chaves, 07 de dezembro de 2023.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**020202DC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 81/2023, Pregão Presencial 55/2023, para seleção da proposta mais vantajosa para **CONCESSÃO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA PRAÇA DE ESPORTES CAPITÃO JOSÉ ANSELMO**, mediante o critério de julgamento **MAIOR LANCE POR ITEM**. Credenciamento e abertura:**10/01/2024 às 08h00min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp:(32) 3357-1235/ (32) 99199-6496. Coronel Xavier Chaves, 07 de dezembro de 2023.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**E6BD904D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 73/2022, Pregão Presencial nº 52/2022 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Vencedor: ADMINISTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** CNPJ: 42.890.865/0001-10. Fica aditada a Cláusula Segunda do contrato prorrogando sua vigência para **31 de março de 2024**, a contar de 01 de janeiro de 2024. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.** Coronel Xavier Chaves, 06 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**1364A65B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI Nº 1.543, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO**

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A Rua E existente no Conjunto Habitacional Maria Tereza Goulart no bairro do Rosário, passa a denominar-se "Rua Valmir de Paulo Nascimento".
Art. 2º. A denominação da via pública de que trata esta lei é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placa indicativa da respectiva denominação para fins de identificação do logradouro.
Art. 4º. Será comunicado à CEMIG, à COPASA, à ALGAR TELECOM e aos Correios a denominação da via pública para as devidas anotações e registros.
Parágrafo único – A providência descrita no *caput* deste artigo será tomada pela Prefeitura Municipal.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de novembro de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**C252DC94

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI Nº 1.544, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Altera a redação do dispositivo que menciona da Lei Municipal nº 1.540/2023 que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de imóveis de propriedade do Município às pessoas que menciona e dá outras providências"**

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.540/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)
**I - Lote 02, constituído pelo terreno urbano situado à Rua João Carapina, com área de 300 m2, sendo 12 metros de frente confrontando com a Rua João Carapina, 12 metros de fundo confrontando com área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 25 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 03 e 25 metros do lado direito confrontando com o lote 01, para Ronesio Luis de Assis, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 667.307.676-34 e identidade M-5.164.534, residente na Rua Adão Dantas, 344, Centro, Córrego Danta;**

Art. 2º. O Lote 03, constituído pelo terreno urbano situado à Rua João Carapina, com área de 300 m2, sendo 12 metros de frente confrontando com a Rua João Carapina, 12 metros de fundo confrontando com área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 25 metros do lado esquerdo confrontando com área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal de Córrego Danta e 25 metros do lado direito confrontando com o lote 02, que havia sido objeto da permissão outorgada na Lei

Municipal nº 1.540/2023 fica novamente disponível ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 07 de dezembro de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**D20D483E

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI Nº 1.545, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À CIDADÃ HELAINE MARIA CORREA BORGES A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à cidadã Helaine Maria Correa Borges, inscrita no CPF/MF sob o nº ***. ***.596-92, residente e domiciliada na Fazenda Bananal, zona rural do município de Córrego Danta, a título de ajuda de custo para realização de tratamento cirúrgico.

Art. 2º. O valor do auxílio autorizado pelo artigo anterior será utilizado pelo beneficiário exclusivamente para custear as despesas para a realização de Tratamento Cirúrgico de Catarata e Óleo de Silicone.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, a beneficiária terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para a realização do procedimento cirúrgico, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento especificativo do procedimento cirúrgico a ser realizado com o respectivo valor de custo;
III - relatório emitido por médico prescrevendo a necessidade da realização do procedimento cirúrgico indicado.

Art. 4º. A beneficiária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento do tratamento cirúrgico, sob pena de devolução da quantia recebida.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 07 de dezembro de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**2C5746A8

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2023 QUE "AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os incisos LI, LII, LIII e LIV, do art. 3º, da Lei Complementar nº 78/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.(...)
**LI - Lote nº 20 da quadra "G", com área de 200,00 m2, situado na Rua "Vicente Lázaro Borges", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 19, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com a Rua "Carlos Bernardes de Faria", pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "Vicente Lázaro Borges" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 01para LUCIANE AMORIM DOS REIS, maior, capaz, divorciada, empresária, nascida a 02/12/1981, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.069.400.766-89, portadora do RG:MG-14.155.276, SSPMG, avaliado em R$ 15.000,00;**
**LII - Lote nº 01 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 21,72 metros na lateral esquerda confrontando com o terreno remanescente "Marina de Oliveira Alvarenga, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o Lote 02, pela frente são 13,85 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 5,37 metros confrontando com o lote 15 para ANDRÉ LUIZ HAMADE ROCHA, maior, capaz, solteiro, produtor rural, nascido a 21/11/1985, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.082.140.256-05, portador do RG:MG-13.994.129, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;**
**LIII - Lote nº 02 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 01, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o Lote 03, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 15 para VALDECY FERNANDES SILVA, maior, capaz, solteiro, operador de motosserra, nascido a 01/04/1982, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.074.443.586-21, portador do RG:MG-12.515.689, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;**
**LIV - Lote nº 03 da quadra "H", com área de 200,00 m2, situado na Rua "José Pereira de Carvalho", sendo 20,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 02, na lateral direita são 20,00 metros confrontado com o Lote 04, pela frente são 10,00 metros confrontando com a Rua "José Pereira de Carvalho" e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 14 para ADMIR MAGELA DE ALMEIDA, maior, capaz, solteiro, trabalhador rural, nascido a 09/07/1966, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 055.088.086-04, portador do RG: MG-7396728, SSPMG, avaliado em R$ 15.000,00;**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 07 de dezembro de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**7E381D53

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos imóveis de propriedade do Município de Córrego Danta descritos no art. 3º desta lei complementar.

Art. 2º. A doação dos imóveis de que trata esta lei complementar tem por objetivo garantir o direito social à moradia e para fins de instalação e funcionamento de atividade econômica e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta lei complementar fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis aos donatários:

**I - Lote nº 04, da quadra "A"**, com área de 200.00 m2, situado na Rua "Henrique José Pereira", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 03; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 05; pela frente são 10.00 mts confrontando com a Rua Henrique José Pereira" e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 17, para **LUCIENE ELIAS PEREIRA RODRIGUES**, maior, capaz, casada, doméstica, nascida a 05/06/1976, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 058.002.876-35, portadora do RG: MG-11.323.547, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00

**II - Lote nº 05 da quadra "A"**, com área de 200.00 m2, situado na Rua "Henrique José Pereira", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 04; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 06; pela frente são 10.00 mts confrontando com a Rua Henrique José Pereira" e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 16, para **ANA LUÍZA GONTIJO FERREIRA**, maior, capaz, solteira, profissional liberal, nascida a 27/12/1997, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 107.444.316-03, portadora do RG: MG-19.078.899, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00

**III - Lote nº 09 da quadra "A"**, com área de 200.00 m2, situado na Rua "Henrique José Pereira", sendo 20.00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 08; na lateral direita são 20.00 metros confrontado com o lote 10; pela frente são 10.00 metros confrontando com a Rua Henrique José Pereira e pelos fundos são 10.00 metros confrontando com o lote 12, para **UENDERSON LUIS MARIANO**, maior, capaz, solteiro, funcionário público, nascido a 14/08/1982, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.055.568.596-98, portador do RG: M-8853864, PCMG, avaliado em R$ 15.000,00;

**IV - Lote nº 08 da quadra "B"**, em formato triangular, com área de 209.92 m2, sendo 31,24 metros confrontando com a Rua "Henrique José Pereira (Hipotenusa),27,14 metros confrontando com os lotes 09 e 11 (Cateto Oposto) e 15,47 metros confrontando com o lote 07 (Cateto Adjacente), para **JADIR VICENTE PEREIRA**, maior, capaz, solteiro, aposentado, nascido a 22/12/1955, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 201.509.466-00, portador do RG: M-674.232, PCMG, avaliado em R$ 15.744,00;

**V – Lote nº 01, quadra "C"** com área de 134,78 m², situado na Rua José Pereira de Carvalho, sendo 14,33 metros na lateral esquerda confrontando com a Rua Hum; na lateral direita são 15,56 metros confrontando com o lote 02; pela frente são 7,50 metros confrontando com a Rua José Pereira de Carvalho e pelos fundos são 11,00 metros confrontando com o lote 03, para **MARIA AMÉLIA FERREIRA CAMPOS,** brasileira, capaz, casada, trabalhadora rural, devidamente inscrita no CPF/MF: 734.949.846-20 e portadora do RG: MG – 5.244.507, SSPMG, avaliado em R$ 10.108,50;

**VI - Lote nº 02, quadra "C"** com área de 151,00 m², situado na Rua José Pereira de Carvalho, sendo 15,56 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 01; na lateral direita são 17,72 metros confrontando com a Rua Saymon Sanches Sirino Santos; pela frente são 7,54 metros confrontando com a Rua José Pereira de Carvalho e pelos fundos são 11,55 metros confrontando com o lote 03, para **CAIRO MIGUEL CRUZ SILVA,** brasileiro, capaz, solteiro, trabalhador rural, devidamente inscrito no CPF/MF: 152.203.576-11 e portador do RG: MG – 23.749.829, SSPMG, avaliado em R$ 11.325,00;

**VII - Lote nº 03, quadra "C"** com área de 218,50 m², situado na Rua Hum, sendo 26,32 metros na lateral esquerda confrontando com o terreno de Abelardo de Oliveira Alvarenga, na lateral direita são 11,55 + 11,00 metros (22,55 metros) confrontando com os lotes 01 e 02; pela frente são 9,00 metros confrontando com a Rua Hum e pelos fundos são 9,84 metros confrontando com a Rua Saymon Sanches Sirino Santos, para **SILAS DE PAULO GUEDES,** brasileiro, capaz, casado, frentista, devidamente inscrito no CPF/MF: 084.466.676-90 e portador do RG: MG – 15.479.139, SSPMG, avaliado em R$ 16.387,50;

**VIII - Lote nº 04, quadra "D"** com área de 125,73 m², situado na Rua José Pereira de Carvalho, sendo 14,41 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 05, na lateral direita são 15,89 confrontando com o lote 03, pela frente são 8,36 metros confrontando com a Rua José Pereira de Carvalho, para **SAMARA APARECIDA** CARVALHO, brasileira, capaz, casada, ruralista, devidamente inscrita no CPF/MF: 094.918.276-18 e portadora do RG: MG – 16.339.976, SSPMG, avaliado em R$ 9.429,75;

**IX - Lote nº 05, quadra "D"** com área de 143,68 m², situado na Rua José Pereira de Carvalho, sendo 13,80 metros na lateral esquerda confrontando com perímetro urbano, na lateral direita são 14,41 confrontando com o lote 04, pela frente são 8,00 metros confrontando com Rua José Pereira de Carvalho e pelos fundos são 13,33 metros confrontando com o terreno de Abelardo de Oliveira Alvarenga, para **JESSICA DAS GRAÇAS FIALHO MIGUEL,** brasileira, capaz, solteira, doméstica, devidamente inscrita no CPF/MF: 100.807.546-94 e portadora do RG: MG – 17.601.447, SSPMG, avaliado em R$ 16.387,50;

**X - Lote nº 01, quadra "H"** com área de 140,00 m², situado na Rua Saymon Sanches Sirino Santos, sendo 14,00 metros na lateral esquerda confrontando com lote de terceiro, na lateral direita são 14,00 metros confrontando com a Rua Vicente Lázaro Borges; pela frente são 10 metros confrontando com a Rua Saymon Sanches Sirino Santos e pelos fundos são 10,00 metros confrontando com o lote 02, para **DANUSA DE CARVALHO COSTA,** brasileira, capaz, divorciada, servidora pública, devidamente inscrita no CPF/MF: 840.480.856-20 e portadora do RG: M – 6.479.806, SSPMG, avaliado em R$ 10.500,00;

**XI - Lote nº 02, quadra "H"** com área de 130,41 m², situado na Rua Vicente Lázaro Borges, sendo 10,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 01; na lateral direita são 13,92 metros confrontando com o perímetro urbano; pela frente são 18,37 metros confrontando com a Rua Vicente Lázaro Borges e pelos fundos são 8,21 metros confrontando com perímetro urbano, para **VICENTE DE PAULO MOREIRA,** brasileiro, capaz, solteiro, aposentado, devidamente inscrito no CPF/MF: 508.250.706-00 e portador do RG: MG – 4.162.615, SSPMG, avaliado em R$ 9.780,75;

**XII - Lote nº 05, quadra "A"** com área de 254,77 m², situado na Rua "E", sendo 26,02 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 06; na lateral direita são 24,94 metros confrontando com o lote 04; pela frente são 10 metros confrontando com a Rua E e pelos fundos são 10,06 metros confrontando com o Sr. Adão Rosa, para **SARAH LEANDRA GARCIA DE CARVALHO,** brasileira, capaz, casada, Tabeliã Oficial Substituta, devidamente inscrita no CPF/MF: 148.097.056-50 e portadora do RG: MG.20.276.170, SSPMG, e seu esposo **VICTOR MARQUES FERREIRA,** brasileiro, capaz, casado, operador de máquinas, devidamente inscrito no CPF/MF: 019.842.876-64 e portador do RG: MG.17.232.788, SSPMG, avaliado em R$ 12.738,50;

**XIII - Lote nº 09, quadra 9**, com área de 200 m², situado na Rua Vicente de Paulo de Oliveira Garcia, sendo 10 metros de frente com a referida Rua Vicente de Paulo de Oliveira Garcia, pelo lado esquerdo são 20 metros confrontando com o lote n° 08, pelo lado direito são 20 metros confrontando com o lote n° 10 e pelos fundos são 10 metros confrontando com o lote n° 03, para **SHEILA MARIA PINTO SOUZA,** brasileira, maior, capaz, viúva, servidora pública municipal, devidamente inscrita no CPF/MF sob n°. 044.015.206-29, portadora do RG: MG.8.616.286, PCMG, avaliado em R$ 10.000,00;

**XIV - Lote nº 18, quadra "B"** com área de 200 m², situado na Rua Wagner Alves Ferreira, sendo 20 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 19; na lateral direita são 20 metros confrontado com o lote 17; pela frente são 10 metros confrontando com a Rua Wagner Alves Ferreira e pelos fundos são 10 metros confrontando com a Rua E, para **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, viúva, maior, capaz, aposentada, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 037.423.066-85, portador do RG: MG-10.717.637, PCMG, avaliado em R$ 10.000,00;

**XV - Lote n° 38, quadra "C",** com área de 262,64 m², situado na Rua Vicente de Paulo de Oliveira Garcia , sendo 23,47 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 39; na lateral direita são 28,48 metros confrontado com o lote 37; pela frente são 10 metros confrontando com a Rua Vicente de Paulo de Oliveira Garcia e pelos fundos são l1,26 metros confrontando com o Sr. João Carlos Bernardes de Faria, para **APARECIDA ANGÉLICA TEIXEIRA DE ALVARENGA,** brasileira, maior, capaz, casada, aposentada, devidamente inscrita no CPF/MF sob n°. 066.939.306-11, portadora do RG: MG 10.030.213, SSPMG e seu esposo **GERALDO MAGELA DE ALVARENGA**, brasileiro, capaz, casado, aposentado, devidamente inscrito no CPF/MF: 467.043.966-91 e portador do RG: MG-3.266.862, PCMG, avaliado em R$ 13.127,00;
**XVI - Lote n° 01, quadra 03**, com área de 200 m², situado na Rua Benjamin dos Santos, sendo 10 metros de frente com a referida Rua Benjamin dos Santos, pelo lado direito são 20 metros confrontando com a Rua Padre Mário Gerlin, pelo lado esquerdo são 20 metros confrontando com o lote n° 02 e 10 metros de fundos confrontando com o lote n° 06, para **FÁBIO DONIZETE DA SILVA,** brasileiro, maior, capaz, casado, tratorista, devidamente inscrito no CPF/MF sob n°. 077.766.396-13, portador do RG: M.14.694.211, e sua esposa **VANESSA CAROLINE PINTO DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, casada, aposentada, devidamente inscrita no CPF/MF sob n°. 131.234.206-47, portadora do RG: MG 10.030.213, SSPMG, avaliado em R$ 10.000,00;
**XVII - Lote n° 03**, **quadra D**, com área de 200 m², situado na Rua Benjamin dos Santos, sendo 10 metros de frente com a referida Rua Benjamin dos Santos, pelo lado direito são 20 metros confrontando com o lote n° 02, pelo lado esquerdo são 20 metros confrontando com os lotes n° 04/05, e 10 metros de fundos confrontando com o lote n° 08, para **JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO,** brasileiro, capaz, funcionário público, solteiro, devidamente inscrito no CPF/MF: 114.159.896-56, portador do RG:MG- 18.668.665, PCMG, avaliado em R$ 10.000,00;
**XVIII - Lote n° 07, quadra 09**, com área de 200 m², situado na Rua Vicente de Paulo de Oliveira Garcia, sendo 10 metros de frente com a referida Rua Vicente de Paulo de Oliveira Garcia, pelo lado direito são 20 metros confrontando com o lote n° 08, pelo lado esquerdo são 20 metros confrontando com a Rua Álvaro Batista de Castro e pelos fundos são 10 metros confrontando com o lote n° 01, para **LUZIENE AVELAR,** brasileira, capaz, trabalhadora informal, portadora do RG: MG12.529.157, avaliado em R$ 10.000,00;

**XIX - Lote n° 39, quadra "C",** com área de 213,06 m², situado na Rua Vicente de Paulo de Oliveira Garcia, sendo 18,72 metros na lateral esquerda confrontando com Maria Fátima de Souza Garcia; na lateral direita são 23,47 metros confrontado com o lote 38; pela frente são 10 metros confrontando com a Rua Vicente de Paulo de Oliveira Garcia e pelos fundos são 11,26 metros confrontando com o Sr. João Carlos Bernardes de Faria, para **ROBERTO CARLOS PEREIRA,** brasileiro, funcionário público, capaz, casado, devidamente inscrito no CPF/MF: 042.336.336-03, portador do RG MG 11.029.650, SSPMG e sua esposa **VERÔNICA AUXILIADORA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, funcionária pública, casada, devidamente inscrita no CPF/MF: 049.114.786-40, portador do RG MG 11.003.883, PCMG, avaliado em R$ 10.653,00;

**XX - Lote nº 34, quadra "C"**, com área de 228,50 m², situado na Rua Wagner Alves Ferreira, sendo 23,47 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 33; na lateral direita são 22,31 metros, confrontado com o lote 35; pela frente são 10 metros, confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10,08 metros confrontando com o Sr. João Carlos Bernardes de Faria, para **TIAGO EDUARDO MARINHO SILVA,** maior, capaz, casado, motorista, devidamente inscrito no CPF/MF sob n°. 086.256.276-76, portadora do RG: MG-15.668.182, SSPMG e sua esposa **FERNANDA MALAQUIAS SILVA**, brasileira, maior, capaz, casada, do lar, devidamente inscrita no CPF/MF sob n°. 114.159.886-84, portadora do RG: MG-17.601.373, SSPMG, avaliado em R$ 11.425,00;

**XXI - Lote nº 01**, com área de 140,17 m², situado na Rua Padre João Evangelista, no Povoado Alto da Serra, em formato triangular, sendo 26,50 metros de frente confrontando com a Rua Padre João Evangelista, 11,38 metros do lado direito confrontando com o lote 02 e 28,53 metros pelos fundos confrontando com terreno da Marbasa Comércio e Exportação de Madeira LTDA, para **SUELEN GONTIJO ARAÚJO,** maior, capaz, casada, doméstica, devidamente inscrita no CPF/MF sob n°. 151.306.126-71, portadora do RG: MG-20.120.216, SSPMG, avaliado em R$ 4.205,10;

**XXII - Lote nº 11**, com área de 138,08 m², situado no Beco próximo à Rua Padre João Evangelista, no Povoado Alto da Serra, em formato triangular, sendo 10,50 metros de frente confrontando com o referido Beco, 28,32 metros do lado direito confrontando com terreno de Marbasa Comércio e Exportação de Madeira LTDA e 26,30 metros pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 10 e 12 para **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** maior, capaz, casada, doméstica, devidamente inscrita no CPF/MF sob n°. 073.980.596-71, portadora do RG: MG- 23.737.828, SSPMG, avaliado em R$ 4.124,40;

**XXIII - Lote nº 01**, com área de 297,18 m², situado na Rua Projetada próxima à Rua Dimas Alves de Souza, no Distrito de Cachoeirinha, sendo 24,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 02, na lateral direita são 25,50 metros, confrontado com a Rua Dimas Alves de Souza, pela frente são 7,95 metros, confrontando com a Rua Projetada e pelos fundos são 16,40 metros confrontando com o Campo de Futebol Municipal, para **MARIA ABADIA DE JESUS,** maior, capaz, solteira, trabalhadora rural, devidamente inscrita no CPF/MF sob n°. 091.085.346-08, portadora do RG: MG- 18.178.211, SSPMG, avaliado em R$ 12.048,00;

**XXIV - Lote nº 02**, com área de 180,00 m², situado na Rua Projetada próxima à Rua Dimas Alves de Souza, no Distrito de Cachoeirinha, sendo 24,00 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 03 (terreno da Prefeitura Municipal), na lateral direita são 24,00 metros, confrontado com o lote 01, pela frente são 7,50 metros, confrontando com a Rua Projetada e pelos fundos são 7,50 metros confrontando com o Campo de Futebol Municipal, para **LEILIMAR ANTÔNIA CORREIA CORREA,** maior, capaz, solteira, servidora pública, devidamente inscrita no CPF/MF sob n°. 668.724.216-49, portadora do RG: MG- 21.387.409, SSPMG, avaliado em R$ 7.200,00;

Art. 4º. A escritura pública de doação dos imóveis descritos no artigo anterior conterá, além da menção à esta lei complementar, os seguintes encargos:
I - obrigatoriedade de construção de casa de residência dentro do prazo de 02 anos a contar da data da doação;
II - destinação residencial da edificação pelo donatário e sua família, devendo residir no imóvel e nele permanecer pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da doação;
III - cláusula de inalienabilidade, sendo vedada a transferência do imóvel por um período mínimo de 10 (dez) anos a contar da escritura da doação;
IV - retrocessão ao patrimônio do Município se, no curso do prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade a que se refere o inciso III deste artigo, vier o donatário a falecer sem deixar herdeiros.

1º - O disposto no inciso II deste artigo não se aplica aos imóveis dados em garantia em financiamento habitacional, caso se apure inadimplência contratual do donatário e a instituição financeira tenha que transferir para outrem seu domínio ou propriedade.

§ 2º - Ficam ressalvados da cláusula de inalienabilidade de que trata o inciso III deste artigo os imóveis dados em garantia a instituição financeira para fins de financiamento habitacional.

§ 3º - Havendo a necessidade de se oferecer o imóvel em garantia de financiamento perante a instituição financeira para construção da

unidade residencial, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em 2º grau em favor do Município, conforme o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Os imóveis doados retornarão ao domínio ou posse do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o caso o donatário da doação:
I - ceder, alugar, prometer à venda ou transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, durante a vigência da cláusula de inalienabilidade;
II - abandonar o imóvel por prazo superior a 06 (seis) meses.

Art. 7º. Na hipótese de o donatário não cumprir os encargos previstos nos arts. 4º e 5º ou incidir nas hipóteses do art. 6º, caberá a reversão da doação de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio municipal, com as benfeitorias nele construídas, sem que ao donatário, ou quem quer que seja, assista direito de retenção ou indenização.

Art. 6º. Ficam revertidos ao patrimônio público municipal os seguintes imóveis anteriormente doados em razão da não destinação específica de construção e moradia por parte dos donatários:

**I - Lote nº 05, quadra "A"** com área de 254,77 m², situado na Rua "E", sendo 26,02 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 06; na lateral direita são 24,94 metros confrontando com o lote 04; pela frente são 10 metros confrontando com a Rua E e pelos fundos são 10,06 metros confrontando com o Sr. Adão Rosa, anteriormente doado para **JUSSARA INÁCIA DA CUNHA,** brasileira, capaz, casada. trabalhadora informal, devidamente inscrita no CPF/MF: 095.677.976-09 e portadora do RG: MG.16.238.801, SSPMG;

**II - Lote nº 09, quadra 09**, com área de 200 m², situado na Rua Vicente de Paulo de Oliveira Garcia, sendo 10 metros de frente com a referida Rua Vicente de Paulo de Oliveira Garcia, pelo lado esquerdo são 20 metros confrontando com o lote n° 08, pelo lado direito são 20 metros confrontando com o lote n° 10 e pelos fundos são 10 metros confrontando com o lote n° 03, anteriormente doado para **JOELSON DA CONSOLAÇÃO SOUZA,** brasileiro, maior, capaz, casado, servidor público municipal, nascido a 30/09/1970, devidamente inscrito no CPF/MF sob ri°. 925.279.066-72, portador do RG: M4 877.583 - SSPMG;

**III - Lote nº 18, quadra "B"** com área de 200 m², situado na Rua Wagner Alves Ferreira, sendo 20 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 19; na lateral direita são 20 metros confrontado com o lote 17; pela frente são 10 metros confrontando com a Rua Wagner Alves Ferreira e pelos fundos são 10 metros confrontando com a Rua E, anteriormente doado para **ITAMAR BELARMINO FERREIRA**, casado, maior, capaz, trabalhador rural, nascido em 20/01/1975, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 037.611.216-60, portador do RG: MG-15.307.830, SSPMG;

**IV - Lote nº 38, quadra "C"** com área de 262,64 m², situado na Rua Vicente de Paulo de Oliveira Garcia, sendo 23,47 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 39; na lateral direita são 28,48 metros confrontado com o lote 37; pela frente são 10 metros confrontando com a Rua Vicente de Paulo de Oliveira Garcia e pelos fundos são l1,26 metros confrontando com o Sr. João Carlos Bernardes de Faria, anteriormente doado para **LUISMAR RIBEIRO,** maior, capaz, divorciado, frentista, nascido a 25/09/1970, devidamente inscrito no CPF/MF sob n°. 789.439.226-04, portador do RG: MG 880.495, SSPMG;

**V - Lote nº 01, quadra 03**, com área de 200 m², situado na Rua Benjamin dos Santos, sendo 10 metros de frente com a referida Rua Benjamin dos Santos, pelo lado direito são 20 metros confrontando com a Rua Padre Mário Gerlin, pelo lado esquerdo são 20 metros confrontando com o lote n° 02 e 10 metros de fundos confrontando com o lote n° 06, para **FABIO DONIZETTE DA SILVA,** brasileiro, maior, capaz, casado, tratorista, devidamente inscrito no CPF/MF sob n°. 077.766.396-13, portador do RG: M.14.694.211;

**VI - Lote nº 03**, **quadra D**, com área de 200 m², situado na Rua Benjamin dos Santos, sendo 10 metros de frente com a referida Rua Benjamin dos Santos, pelo lado direito são 20 metros confrontando com o lote n° 02, pelo lado esquerdo são 20 metros confrontando com os lotes n° 04/05, e 10 metros de fundos confrontando com o lote n° 08, anteriormente doado para **LIONIR DE OLIVEIRA SOARES,** brasileiro, capaz, motorista, casado, devidamente inscrito no CPF/MF: 068.943.686-60, portador do RG:MG- 13.776.023, SSPMG;
**VII - Lote nº 39, quadra "C",** com área de 213,06 m², situado na Rua Vicente de Paulo de Oliveira Garcia, sendo 18,72 metros na lateral esquerda confrontando com Maria Fátima de Souza Garcia; na lateral direita são 23,47 metros confrontado com o lote 38; pela frente são 10 metros confrontando com a Rua Vicente de Paulo de Oliveira Garcia e pelos fundos são 11,26 metros confrontando com o Sr. João Carlos Bernardes de Faria, anteriormente doado para **ALAN AUGUSTO PACHECO DA SILVA,** brasileiro, trabalhador informal, capaz, casado, nascido a 23/02/1992, devidamente inscrito no CPF/MF: 124.481.876-30, portador do RG MG 12.740.320, SSPMG;

**XIII - Lote nº 34, quadra "C"**, com área de 228,50 m², situado na Rua Wagner Alves Ferreira, sendo 23,47 metros na lateral esquerda confrontando com o lote 33; na lateral direita são 22,31 metros, confrontado com o lote 35; pela frente são 10 metros, confrontando com a Rua F e pelos fundos são 10,08 metros confrontando com o Sr. João Carlos Bernardes de Faria, doado anteriormente para **JAIR LIMA DA SILVA,** maior, capaz, casado, funcionário público, nascido a 28/06/1972, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 014.550.216-36, portadora do RG: MG-14.460.082, SSPMG;

Art. 9º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 07 de dezembro 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**2072CFCD

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 2.094, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**
**CONCEDE QUINQUÊNIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio a partir do mês de dezembro à servidora:

*- Luciene Alves de Melo – 1º (primeiro) quinquênio em 07/12/2023.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de novembro de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**06167B11

**SETOR DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2022. ANA PAULA LEOPOLDINO BARBOSA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2022.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 067/2022, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto refere-se à locação do imóvel situado na rua Adão Dantas, nº 250, nesta cidade de Córrego Danta/MG, de propriedade do LOCADORA, registrado no CRI da Comarca de Luz sob a matrícula nº 11.802, do Livro 2-AS, fl. 151, bem como o reajuste dos valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE).
**LOCATÁRIO:** Município de Córrego Danta / MG
**LOCADORA:** ANA PAULA LEOPOLDINO BARBOSA DE OLIVEIRA
**VALOR MENSAL:** Fica alterado o valor mensal do aluguel, com base no índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, ou seja, 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), passando de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), para R$ 631,08 (seiscentos e trinta e um reais e oito centavos) mensais.
**VIGÊNCIA:** Fica alterado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 0067/2022, com vencimento previsto para o dia 30/11/2023, passando a vigorar até o dia 29/11/2024.

Córrego Danta, 27 de novembro de 2023.

***CASSIANO PEREIRA DA SILVA***
Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Cassiano Pereira Silva
**Código Identificador:**AA2740A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Extrato de Termo aditivo**

**Termo aditivo nº:** 01
**Contrato Administrativo nº:** 064
**Processo Licitatório nº:** 083/2022
**Inexigibilidade nº**: 038/2022
**Contratante:** Município de Couto de Magalhães de Minas
**Contratada:** HOTEL DO CAVALO LTDA
**Objeto do Contrato:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, transporte e guarda de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros da Zona Urbana do município de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
**Objeto do aditivo:** Prorrogação de vigência contratual.
**Fundamento:** art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
**Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024
**Data de assinatura:** 07/12/2023

**Publicado por:**
Natane Tarcisia Veloso
**Código Identificador:**5BFFAC73

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO ADITIVO REEQUILIBRIO COMBUSTIVEL

**ADITIVO REEQUILIBRIO COMBUSTIVEL**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 026/2021** - PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 126/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 COM LOCAL DE FORNECIMENTO NAS PROXIMIDADES OU NA BR 040 SENTINDO COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/BELO HORIZONTE**

Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: **POSTO RIO PINHEIRO LTDA - EPP.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

**Diesel BS10:** Preço contratado: **R$ 6,37**; Preço Reajustado: **R$ 6,56**

Assinatura: **30 de outubro de 2023**
Vigência: **a partir de 06 de novembro de 2023**

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natane Tarcisia Veloso
**Código Identificador:**65014C9C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 48/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI –** Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 48/2022 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **CONSTRUPAV – PAULO HENRIQUE VIANINI. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até 30/11/2024, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 30/11/2023.

Cristiano Otoni, 30/11/2023.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

**Publicado por:**
Harlon Sordi de Oliveira
**Código Identificador:**4A9A8A13

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023 – ADESÃO Nº 004/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022/CIDERSU

Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando seu término para 29/02/2024 e o prorroga o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, passando seu término para 31/01/2024. Data: 30/11/2023 – **Parte: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 04.201.604/0001-13.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**19910FFE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DELIBERAÇÃO Nº 04, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e pela Lei Municipal nº 1542, de 17 de junho de 1991,

Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar para realização da XI Conferência Municipal de Saúde, no dia 14 de dezembro de 2023, das 13h às 18h, na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, Curvelo/MG.
Parágrafo único. A XI Conferência Municipal de Saúde tem como tema central "A importância do Controle Social e os desafios enfrentados na atualidade."

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de dezembro de 2023.

***CRISTIANE PEREIRA LEITE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Deliberação nº 04/2023, do Conselho Municipal de Saúde

***RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor SUS

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**129A8386

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 06/12/23 | 62525-6 - Fundeb | R$ 1.532,08 |

Curvelo, 07 de dezembro de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**CADC7881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TP 010/2023**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção da Escola Municipal da Estiva, situada na Rua Basílio Francisco Xavier, s/n, distrito de Tomáz Gonzaga, localidade da Estiva - Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, em atendimento ao Projeto "Mãos Dadas", conforme Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais nº 1261001354/2022/SEE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo/MG. Comunica Decisão Administrativa para ANULAÇÃO da licitação, tendo em vista Parecer Jurídico 448/2023, exarado aos 27/11/2023, que dentre outras considerações, opinou pela anulação do Edital da TP 010/2023, uma vez que viola a Lei 8.666/93; Decide ainda determinar o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Educação para que a unidade requisitante revise todo o seu pedido juntamente com o profissional técnico especializado da área de engenharia e proceda as retificações de modo que o futuro e novo Edital, atenda ao princípio da eficiência, isonomia, dentre outros, não admitindo-se cláusulas restritivas à competitividade do certame; E finalmente, Decide que seja realizada publicação de novo edital, com nova numeração, escoimados os vícios detectados; conforme sugerido no Parecer Jurídico 448/2023. Assim, passa-se a fluir o prazo recursal contido no Art. 109, Inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, a contar da intimação desse ato e informa que os autos do certame se encontram com vista franqueada aos interessados no Depto. de Licitações, situado à Av. Dom Pedro II, 487, Centro, Curvelo/MG. Parecer Jurídico 448/2023 e Decisão Administrativa disponíveis na íntegra no site: https://curvelo.mg.gov.br/. Curvelo/MG, 07/12/23.

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI***
Secretário de Fazenda.

**Publicado por:**
Euller Henrique Gonçalves
**Código Identificador:**166A96B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 067/23**

Registro de Preços p/ contratação de serviços de chaveiro p/ atender às necessidades da Sec. Mun. de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Sec. Mun. de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sust., da Sec. Mun. de Educação, da Sec. Mun. de Fazenda, da Sec. Mun. de Saúde e da Procuradoria-Geral do Município, do Município de Curvelo/MG. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura sessão dia 27/12/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 07/12/23.

***ARIELE DA S. TRINDADE.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Euller Henrique Gonçalves
**Código Identificador:**2EB3090A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 17/2023 DE 06/12/2023.**

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 17/2023
O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Gestão de Pessoas, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **06/12/2023 a 20/12/2023**, das 09h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.

1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.
2. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

3. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item 10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.

c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, (caso ocorra a exigência da inscrição para o cargo) quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / SANTANDER.
p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
q) Atestado de antecedentes, relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

**3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional (Atestado médico), o candidato deverá apresentar:**

| ***CARGO*** | ***EXAMES*** |
|---|---|
| Psicólogo | a) Hemograma Completo<br>b) Glicemia de Jejum<br>c) Urina Rotina<br>d) Anti HBS |

**4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:**

| **CARGO** | **DIA / HORÁRIO:** | **LOCAL:** |
|---|---|---|
| Psicólogo | 21/12/2023 às 10h 00 min. | **Gabinete do Prefeito**<br>Centro Administrativo, à rua da Glória nº 394, Centro - Diamantina - MG. |

**5. Candidatos convocados:**

| **CARGO: PSICÓLOGO** | | |
|---|---|---|
| *Nome:* | *Data de nascimento:* | *Classificação:* |
| FRANCYNE PAIVA PEREIRA | 13/08/1979 | 18º |
| DEBORA OCARLINA DE SOUZA | 25/10/1979 | 19º |

Diamantina, 06 de dezembro de 2023.

***MILTON LUIZ DE ÁVILA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***ZAQUEU ROBERT***
Gerente de Políticas de Recursos Humanos

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zaqueu Robert Dos Santos
**Código Identificador:**2CD2ECD8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 643, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede licença à servidora efetiva para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 119 e 120;

**E considerando** o teor do Memorando Interno nº 653/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** - Fica concedida à servidora efetiva, **NAYARA LEMOS PIRES**, matrícula nº 874, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 05 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de dezembro de 2023.

Diamantina (MG), 06 de dezembro de 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paloma de Oliveira Moura
**Código Identificador:**4F730DC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 644, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Declara vacância de cargo público de servidora efetiv**a** por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

**Considerando** a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

**E considerando** o Memorando Interno nº 651/2023 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade eTempo de Contribuição Especial do Professor, com proventos integrais, com paridade, da servidora **NALUH KAHLINE REGINALDA ROCHA COUTINHO,** matrícula 1417, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 55/2023, de 01de dezembrode 2023, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora P1, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º -**Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01de dezembro de 2023.

Diamantina (MG), 06 de dezembro de 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paloma de Oliveira Moura
**Código Identificador:**32293FC1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 645, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Cancela férias-prêmio concedida à servidor do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Decreto nº 264, de 23 de junho de 2022, que "Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências";

**Considerando** o Decreto nº 053, de 24 de janeiro de 2023 que "Retifica o Decreto Municipal n° 264, de 23 de junho de 2022, e dá outras providências";

**E considerando** o Memorando Interno nº 652/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.**Ficam canceladas as férias-prêmio concedidas ao servidor **ADEMAR VIEIRA SILVA** no período de 15/11/2022 a 15/12/2022, por meio do Decreto nº 053, de 24 de janeiro de 2023.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de dezembro de 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paloma de Oliveira Moura
**Código Identificador:**9596453E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 354/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 017/2023. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de restauração do Antigo Diamantina Tênis Clube, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Termo de Compromisso (Processo nº 01450.0004956/2023-40) Ação PAC CIDADES HISTÓRICAS 156.1. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa AR Engenharia Ltda, CNPJ nº 32.286.217/0001-57, com o valor global de R$ 7.571.576,22. Diamantina, 06 de dezembro de 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**3434BED6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 409/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 025/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a FUMBEM. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 04/01/2024, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 07 de dezembro de 2023.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA –***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**92123933

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
**RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO**

Processo Licitatório nº 328/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 056/2023. Objeto:Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos esportivos. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que a Pregoeira, em decisão fundamentada datada de 01/12/2023 decidiu:
a) Conhecer do recurso interposto pela empresa FITNERS COMÉRCIO DIGITAL EIRELI, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, dá-lhe provimento parcial;
b) Desclassificar, por terem sido ofertados produtos que não atendem às especificações do edital, a proposta para o item 08 da ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA e itens 15 e 16 da ALESSANDRA NUNES LORDS ME.
c) Proceder com o cancelamento dos itens 08, 15 e 16, postergando sua aquisição para um novo processo licitatório.
d) Enviar os autos para a apreciação do Senhor Prefeito Municipal, a quem compete decidir o pleito, em obediência ao princípio constitucional do duplo grau de jurisdição, que irradia também os seus efeitos no processo administrativo, em face do disposto no artigo 109, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
e) Determinar a intimação doresultado da análise e a publicação de extrato no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e a inserção da íntegra na plataforma da BLLcompras, para conhecimento dos demais interessados.
Decisão ratificada pela autoridade competente em 06/12/2023. Diamantina, 07dedezembrode 2023.

***CYNTHIA OLIVEIRA LEITE***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**5CAEC9B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 386/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 022/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de demolição e construção de Unidade de Apoio à Saúde no Povoado de Pedraria, Distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município, consignados nas EMENDAS IMPOSITIVAS nº 033/2022 - Ver. Adilson Alves e nº 045/2022 – Ver. Edivaldo José. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 07/12/2023, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas Tijuco Engenharia Ltda, Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda, e JS Engenharia e Construção Civil Ltda. Assinado o termo de renúncia e

concordância, foram abertos os envelopes de propostas das empresas habilitadas. Sessão suspensa para envio das propostas para análise do setor técnico. Diamantina, 07 de dezembro de 2023.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**3C03CF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Licitatório n.º 094/2023, Chamamento Público n.º 002/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços para realização de exames de apoio à diagnose, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina/MG. Data de divulgação e disponibilização do edital: 11/12/2023. Inscrição de interessados: a partir de 11/12/2023. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 07 de dezembro de 2023.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**EB41A399

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 058 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO**

Contrato nº. 023/2023
Processo Licitatório nº. 325/2023
Tomada de Preços nº. 036/2023
Valor: R$ 272.823,20 (Duzentos setenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).
Prazo de execução: 04 (quatro) meses

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Objeto: *Contratação de empresa especializada em obras civis com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de calçamento de vias em alvenaria poliédrica no Bairro Antônio Fonseca no município de Divinópolis/MG.*

**DESIGNAÇÃO**
Pelo presente ato, designo a servidora Adriele Costa Batista, Engenheira Civil CREA 21.9952/D, matricula nº 99041419, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 023/2023, PL. nº 325/2023, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis, 05 de Dezembro de 2023.

***PAULO JOSÉ SILVA***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

***ADRIELE COSTA BATISTA***
Engenheira Civil - CREA 21.9952/D
Fiscalização

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**225B7712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 356/2023- TOMADA DE PREÇOS Nº. 39/2023.**

Objeto:contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma da cozinha, depósito de materiais de limpeza e despensa da Escola Municipal Raio de Sol e reforma dos banheiros da Escola Municipal Professor Odilon Santiago no município de Divinópolis/MG.Não havendo interessados no presente certame, a licitação foi declarada deserta.Divinópolis, 07 de dezembro de 2023.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES***-
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6C763977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDE – EXTRATO DO 1º TA – CT 007/2022 – PL 330/2022. CONTRATADA: QUASAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO LTDA.**

Objeto: Prorrogação do prazo até 15/12/2024 em conformidade com a cláusula 2.3 do contrato e art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 a posteriores modificações. Ass: 06/12/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**20EE181B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 23/2023 - PL 325/2023 – TOMADA DE PREÇOS 36/2023.**

Contratada: JM Serviços e Pavimentações Ltda, CNPJ 26.786.651/0001-42. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de calçamento de vias em alvenaria poliédrica no Bairro Antônio Fonseca no município de Divinópolis/MG. Prazo: 04 meses. Valor: R$ 272.823,20. Dot. Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 Ficha 778. Divinópolis, 06 de dezembro de 2023.

***PAULO JOSÉ SILVA***
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**062E4CEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1316/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Maria Luzia Cordeiro Almeida **– Cargo:** Médico Pediatra – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/11/2023 a 04/05/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9238AF44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1311/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Michelle Sousa Murta **– Cargo:** Médico Ginecologista – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/11/2023 a 07/05/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**89C72FB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1271/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Nivea Aparecida de Almeida **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 06/11/2023 a 30/03/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**62396AC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1362/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Amanda Tainara Souza Freitas **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/11/2023 a 16/12/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**01696EBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1360/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Glaubert Custodio Cardoso de Faria **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/11/2023 a 21/05/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DC2A8700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1273/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Jessica Xavier Almeida **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/11/2023 a 21/05/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0A3F47F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1319/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Patricia Xavier do Nascimento **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 20/11/2023 a 23/05/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1353D129

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1522/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Mariana Silva Guimaraes de Menezes **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/01/2024 a 04/07/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E8017BC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1529/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Danubia Talita Mendonça **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/12/2023 a 02/07/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**485C2FE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1525/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Claudomiro Alves de Oliveira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 26/12/2023 a 28/06/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FB95CDC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1422/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Júlio César Figueiredo Júnior **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/12/2023 a 11/06/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B1D68E65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1408/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Lorena Amelia de Sousa **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/12/2023 a 13/06/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**38DB92A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1350/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Ana Claudia Teixeira Marinho Tonaco **– Cargo:** Médico Generalista PSF 04h – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/12/2023 a 04/06/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**938DBE4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMSUR – EXTRATO DO TA 003/2023 – CT 09/2018 – PL 269/2018. CONTRATADA: VIBRA ENERGIA S.A.**

Objeto: Prorrogação do prazo até 20/12/2024, com base no artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93. Ass: 07/12/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**964B9941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 24/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA 61/2023.**

Contratada: Otimiza Energia Ltda. Objeto: Prorrogação até 09/01/2024, conforme artigo 132 da Lei Federal 14.133/2021. Ass: 06/12/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4DD16DFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO SEMED N°. 02/2023**

ESTABELECE A POLÍTICA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; NORMATIZA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS; TRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Secretária Municipal de Educação de Divinópolis, Senhora Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente,

CONSIDERANDO a expansão do ensino, o funcionamento regular do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE, do Programa Integração AABB Comunidade, das unidades escolares e da Sede da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. Estabelecer a política de organização administrativa e de recursos humanos da rede municipal de ensino de Divinópolis, a ser aplicada no período de 1° de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE, no Programa Integração AABB Comunidade, na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares a ela vinculadas.

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO**

**SEÇÃO I**
**DA FINALIDADE**

**Art. 2°**. A presente Resolução tem por objeto:
I - Estabelecer critérios para movimentação de servidores públicos municipais de natureza estatutária, celetista e contratado na rede municipal de ensino;

II - estabelecer critérios para a organização e funcionamento do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE, do Programa Integração AABB Comunidade, da sede da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares a ela vinculadas;

III - estabelecer critérios para a contratação temporária, respeitando os processos seletivos simplificados vigentes para contratação temporária, a Lei Nº 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998, e a nova redação dada pela Lei. 8.985, de 07 de março de 2022, e os demais preceitos de direito público e alterações posteriores.

**Art. 3°**. Os direitos e deveres inerentes aos servidores públicos municipais, profissionais contratados e estagiários vinculados à rede municipal de ensino serão observados conforme legislações específicas, em especial:
I - Lei de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
II - Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
III - Lei Municipal 6655/2007-PCCS Geral da Prefeitura.
IV - Lei Federal 11.738/2008–que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
V - Lei Municipal 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis.
VI - Lei 9014/2022 - Normas para funcionamento do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado ―Professora Maria Fernanda Azevedo - CEAE.
VII – Lei 9165/2022 -Altera a Lei nº 9014/2022, que dispõe sobre as normas para funcionamento do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado ―Professora Maria Fernanda Azevedo - CEAE.
VIII – Lei Complementar 139/2007 -Dispõe sobre o processo de seleção e eleição da direção de unidade escolar do Município de Divinópolis.
IX - Decreto 15.168/2022 - Dispõe sobre o processo de seleção e eleição para direção de unidades escolares no Município de Divinópolis.
X- Resolução SEMED/COMED nº. 04/2022 e editais de retificação - Estabelece normas para seleção e eleição de servidor ao cargo de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor.
XI - Portaria nº. 11, de 16 de maio de 2023 - Dispõe sobre a organização pedagógica e administrativa, para as unidades escolares de tempo integral, da rede municipal de ensino DE Divinópolis.

**SEÇÃO II**
**DA APLICAÇÃO**

**Art. 4°**. Para efeito de aplicação da presente Resolução considerar–se-á:

I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:** compreende o órgão central de administração da educação municipal, as unidades escolares que atendem o ensino fundamental, a educação infantil e a educação de jovens e adultos, os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade.

**II - UNIDADES ESCOLARES**: escolas que atendem o ensino fundamental, a educação de jovens e adultos, a educação infantil e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's.

III **– PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAÇÃO:** são os servidores do magistério, os de natureza técnica, administrativa e de apoio administrativo, que atuam nas unidades escolares, nos órgãos de educação e no órgão central de administração, sejam eles estatutários, celetistas ou contratados, que pertencem ao Quadro Geral de Servidores da Educação, Lei nº 7.290/2011 – Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação.

IV - **PROFISSIONAIS OU SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**: são aqueles que desempenham as atividades de docência, o professor eventual, os de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, professor em reajustamento funcional em virtude de laudo médico em apoio à criança/estudante público-alvo da Educação Especial, planejamento, supervisão e orientação de ensino e coordenação educacional, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica em suas diversas etapas e modalidades e na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a formação mínima determinada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96.

V - **SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, LEI 6.655/2007 – PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS:** são os servidores que exercem funções na Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, a saber: Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Serviços I, Auxiliar de Serviços II, Arquiteto, Assistente Social, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Motorista, Nutricionista, Oficial de Serviço, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

VI - **SERVIDORES TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR**: servidores detentores do cargo de Secretário Escolar.

VII - **SECRETÁRIO ESCOLAR READAPTADO**: professor e ou Supervisor Orientador de Ensino (SOE), que através de Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, que, por ter sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica, é readaptado, mantendo-se o mesmo grau hierárquico e carga horária mensal do cargo de origem.

VIII - **SERVIDORES TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**: servidores detentores dos cargos de Assistente Educacional, Auxiliar de Ensino, Técnico Escolar e Técnico de Informática.

IX - **INSTRUTOR DE ARTES GRÁFICAS**: servidores exercendo funções na secretaria escolar, de suporte ao Diretor de Escola, nas atividades de organização das unidades escolares da rede municipal de ensino.

X - **SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CANTINA, COZINHA, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS, PORTARIA E RONDA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, LEI 6.655/2007:** servidores detentores dos cargos de Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Serviços I, Auxiliar de Serviços II e Oficial de Serviço.

XI - **SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CANTINA, COZINHA, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PORTARIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS QUE PERTENCEM AO QUADRO DE GERAL DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, LEI Nº 7.290/2011 – PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO:** servidor detentor do cargo de Servente Escolar.

XII - **REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO**: é a adequação do servidor a funções compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, considerando a abertura de Processo de Requalificação e Readaptação Funcional pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF.

XIII - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO**: Investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica, após finalizado o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional mantendo-se o mesmo Grau Hierárquico e a jornada mensal do cargo de origem.

XIV - **ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS**: prática simultânea de atividades remuneradas no âmbito da administração municipal ou desta com órgãos estaduais e federais, abrangendo ainda autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público, desde que haja compatibilidade de horários. Legalmente só é possível a acumulação:
a) 2(dois) cargos de professor;
b) 1(um) cargo de professor e 1(um) cargo técnico ou científico;
c) 2(dois) cargos privativos de profissional de saúde, com profissões regulamentadas.

XV - **ABANDONO DE CARGO:** ausência do servidor ao serviço, sem justificativa legal, por mais de 30 dias consecutivos.

XVI - **INASSIDUIDADE HABITUAL**: ausência injustificada, legalmente, do servidor ao trabalho por 60 dias, interpoladamente, no período de 12 meses, acarretando justa causa para demissão, mediante processo administrativo disciplinar.

XVII - **ESTÁGIO PROBATÓRIO:** período correspondente a 3(três) anos, em que o servidor nomeado por concurso público deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para sua efetivação no serviço público, conforme Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Emenda Constitucional Nº 19/1998.

XVIII - **CIRURGIA ELETIVA**: tratamento cirúrgico proposto, cuja realização pode aguardar ocasião propícia.

XIX - **PERFIL DO PROFESSOR**: reconhecimento de uma identidade profissional associada à valorização de um conjunto de saberes sistematizados na área do conhecimento e saberes práticos que envolvam habilidades ao longo do exercício de sua atividade.

XX - **SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO, LEI Nº 7.290/2011 – PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO CEDIDOS COM ÔNUS PARA SEMED**: são os servidores do quadro da educação exercendo funções no Conselho Municipal de Educação – COMED e nos sindicatos e federações classistas.

**ART. 5º**. A presente Resolução não se aplica aos profissionais terceirizados, prestando serviço no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE, no Programa Integração AABB Comunidade, na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares a ela vinculadas.

**CAPÍTULO II**
**DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO ESCOLAR**

**Art. 6º**. Compete à Direção Escolar do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis cumprir, sob pena de responsabilidade, as funções estabelecidas:
I. nos art. 23 e art. 24, da Lei Nº 9.014/2022;
II. nos Anexo I e II – da Lei Nº 7.290/2011;
III. nos art. 3º, art. 4º, art. 37º, art. 38º, art. 39 e art. 40 da Resolução SEMED/COMED Nº. 04/2022.

**Art. 7º**. A Direção Escolar do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis deverão ter como parâmetro para execução de suas ações o "Plano de Trabalho para a Gestão Escolar" e o "Instrumento de Avaliação Institucional", conforme legislação vigente.

**CAPÍTULO III**
**DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E FUNÇÕES**

SEÇÃO I
DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E FUNÇÕES DO PROFESSOR DETENTOR DO CARGO DE PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º. Quando não houver, na unidade escolar, cargos para 2024 em número suficiente para atender os professores efetivos lotados na unidade escolar em 2023, a unidade escolar deverá:

a) em primeiro lugar, classificar todos os professores efetivos lotados na unidade escolar em 2023, por tempo de serviço público no município de Divinópolis, como efetivo e como contratado, computando, para efeito de classificação, a soma destes dois tempos;

b) em segundo lugar, verificar quantos cargos de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a unidade escolar terá em 2024;

c) em terceiro lugar, informar quais professores serão disponibilizados e quais permanecerão, considerando os cargos que a unidade escolar terá em 2024 e o tempo de serviço público no município de Divinópolis, de cada professor.

*Parágrafo único* - Havendo um professor que, mesmo tendo direito a permanecer lotado na unidade escolar em que estava em 2023, manifestar que deseja ser transferido, este poderá ser disponibilizado, desde que se manifeste na reunião de escolha das vagas realizada na unidade escolar. Neste caso, um professor que seria disponibilizado por ter menor tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis, permanecerá e poderá escolher uma vaga na unidade escolar, respeitando os critérios de escolha estabelecidos nesta Resolução.

Art. 9º. A escolha de turma do professor detentor do cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser realizada de forma compartilhada entre professores, equipe pedagógica e coordenada pela direção escolar, que:

I - Em primeiro lugar, deverá verificar a habilitação e a formação especializadas exigidas para atuar na rede municipal de ensino, de acordo com a especificação em concurso pelo qual o servidor foi nomeado.

II – Em segundo lugar:
1) Estabelecer o perfil pedagógico e a afinidade do professor para a organização das turmas da escolarização por etapas, modalidades e projetos pedagógicos da educação infantil e do ensino fundamental:
a) turmas de Creche II e Creche III, da educação infantil;
b) 1º e 2º Períodos da educação infantil;
c) turmas do 1º Ano do ensino fundamental;
d) turmas do 2º e 3º Anos do ensino fundamental;
e) turmas do 4º e 5º Anos do ensino fundamental;
f) Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento;
g) Sala de Recursos Multifuncionais - AEE;
h) Projeto "Vamos Juntos".

2) Classificar os professores, por tempo de serviço na unidade escolar, dentro de cada bloco de organização das turmas da escolarização por etapas, modalidades e projetos pedagógicos da educação infantil e do ensino fundamental:
a) turmas de Creche II e Creche III, da educação infantil;
b) 1º e 2º Períodos da educação infantil;
c) turmas do 1º Ano do ensino fundamental;
d) turmas do 2º e 3º Anos do ensino fundamental;
e) turmas do 4º e 5º Anos do ensino fundamental;
f) Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento;
g) Sala de Recursos Multifuncionais - AEE;
h) Projeto "Vamos Juntos".

§ 1º - Para efeito de desempate de contagem de tempo, será considerado o de maior idade.

§ 2º - Um professor poderá ter perfil pedagógico e afinidade para mais de um dos blocos de organização das turmas da escolarização por etapas, modalidades e projetos pedagógicos da educação infantil e do ensino fundamental estabelecida neste artigo, devendo estar classificado em todos estes.

III – Em terceiro lugar:
Proceder a escolha de turma/função, a ser realizada de forma compartilhada entre professores, equipe pedagógica e direção escolar, considerando a classificação por tempo de serviço na unidade escolar e o grupo de organização por perfil estabelecido.

Art. 10. Todos os procedimentos relativos aos critérios estabelecidos conforme disposto no artigo 9º do perfil pedagógico dos professores, a classificação por tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis, a classificação por tempo de serviço na unidade escolar e os procedimentos para escolha de turma/função deverão ser lavrados em atas, que deverão ser assinadas por todos os envolvidos.

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS ATIVIDADE DOS CARGOS DE PAAFEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS, EDUCADOR IB - POR ÁREA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS, ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS, ÁREA DE LINGUÍSTICA E LETRAS E EDUCADOR II – POR INGLÊS E EDUCADOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA.

**Art. 11.** Cada unidade escolar deverá organizar as horas atividade, de cada área ou disciplina, formando cargos, por turno, na seguinte composição semanal:

**§ 1º** - cargos de 25 horas atividade, sendo 20 horas atividade na regência e 5 horas atividade, para planejamento e formação;

**§ 2º** - cargos de 18 horas atividade, sendo 14 horas atividade na regência e 4 horas atividade, para planejamento e formação.

**§ 3º** - cargos de 19 horas, considerando a exigência curricular em alguns componentes curriculares, conforme o plano curricular, atividade, sendo 15 horas atividade na regência e 4 horas atividade, para planejamento e formação,

**§ 4º** - tendo horas atividade restantes, no mesmo turno, que não forme cargos(s) completos, a direção escolar deverá organizar cargos na seguinte composição:

I - cargos de 25 horas atividade, sendo 20 horas atividade na regência e 5 horas atividade, para planejamento e formação, em turnos diferentes;

II - cargos de 18 horas atividade, sendo 14 horas atividade na regência e 4 horas atividade, para planejamento e formação, em turnos diferentes;

**§ 5º** - Quando na unidade escolar houver mais de uma turma do mesmo ano de escolaridade, a organização dos cargos deverá observar a melhor forma didático/pedagógica de compor os cargos, considerando os anos de escolaridade e resguardando o tempo destinado ao planejamento e formação de forma coletiva e individual.

**Art. 12.** Não havendo horas atividade suficientes na unidade escolar ou restando horas atividade que não formem cargos completos, conforme estabelecidos no art. 11, a unidade escolar deverá enviar à Coordenadoria de RH/GP/SEMED, planilha informando o número de horas atividade incompletas para formar cargos de cada área e disciplina.

Art. 13. Quando não houver, na unidade escolar, cargos completos para 2024, em número suficiente para atender os professores efetivos lotados na unidade escolar em 2023, a unidade escolar deverá:

a) em primeiro lugar, classificar todos os professores efetivos lotados na unidade escolar em 2023, por tempo de serviço público no município de Divinópolis, como efetivo e como contratado, computando, para efeito de classificação, a soma destes dois tempos e considerando a habilitação e a formação especializada exigida para atuar na rede municipal de ensino, de acordo como especificado em concurso pelo qual o servidor foi nomeado.

b) em segundo lugar, verificar quantos cargos completos por área e componente curricular, a unidade escolar terá em 2024;

c) em terceiro lugar, informar quais professores serão disponibilizados e quais permanecerão, considerando os cargos completos que a unidade escolar terá em 2024 e o tempo de serviço público no município de Divinópolis, de cada professor, conforme estabelecido no art. 8º e seu parágrafo único.

§ 1º - Havendo um professor que, mesmo tendo direito a permanecer lotado na unidade escolar em que estava em 2023, manifestar que deseja ser transferido, este poderá ser disponibilizado, desde que se manifeste na reunião de escolha das vagas realizada na unidade escolar. Neste caso, um professor que seria disponibilizado por ter menor tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis, permanecerá e poderá escolher uma vaga na unidade escolar, respeitando os critérios de escolha estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º - Restando na unidade escolar cargos incompletos e professores para os quais não houve vaga de cargos completos, estes poderão:

I - optar por permanecer na unidade escolar, com cargo incompleto. E disponibilizado parcialmente, para assumir em outra unidade escolar, as horas atividade que faltam para completar o cargo.

II - optar por ser disponibilizado integralmente para assumir o cargo em outra unidade escolar.

§ 3º - A direção escolar deverá informar a Coordenadoria de RH/GP/SEMED quais professores optaram por permanecer na unidade escolar com cargos incompletos. Na informação deverá constar:
a) qual o número de horas atividade na regência, que o professor terá para 2024;
b) se já tem horário diário de trabalho e se sim, especificar o horário.

**§ 4º** - As horas atividade para planejamento e formação que o professor com cargo incompleto terá em 2024, será estabelecido pela Coordenadoria de RH/GP/SEMED e pelas técnicas da Gerência de Políticas Educacionais que acompanham a unidade escolar, considerando o tempo destinado ao planejamento e formação de forma coletiva e individual.

Art. 14. Os professores efetivos de cada área e disciplina, lotados na unidade escolar em 2023 e que nela permanecerão lotados em 2024, serão classificados por tempo de serviço na unidade escolar, como efetivo e como contratado.

§ 1º - Para classificação dos professores efetivos será considerado a soma do tempo que o professor possui como estatutário e contratado.

§ 2º - Para efeito de desempate de contagem de tempo, será considerado o de maior idade.

Art. 15. A escolha dos cargos organizados pela unidade escolar para 2024, deverá ser realizada de forma compartilhada entre professores, equipe pedagógica e direção escolar, que considerará:

I - em primeiro lugar, a habilitação e a formação especializada exigida para atuar na rede municipal de ensino, de acordo como especificado em concurso pelo qual o servidor foi nomeado;

II – em segundo lugar, a classificação do professor efetivo por tempo de serviço na unidade escolar, conforme estabelecido no caput e nos parágrafos 1º e 2º do art. 14.

Art. 16. Todos os procedimentos relativos à classificação por tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis, a classificação por tempo de serviço na unidade escolar e os procedimentos para escolha de turma/função deverão ser lavrados em atas, que deverão ser assinadas por todos os envolvidos.

SEÇÃO III
DA FUNÇÃO DE PROFESSOR EVENTUAL

Art. 17. A função de professor eventual poderá ser exercida pelo servidor detentor do cargo de:
a) PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino fundamental;
b) Educador IB – Por Área, que ampliou a carga horária para 125 horas atividade;
c) Educador II – Por Disciplina, que ampliou a carga horária para 125 horas atividade;
d) PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental por Área ( 125 horas atividade);
e) Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, (125 horas atividade);
f) Professor de Educação Física, (125 horas atividade).

Art. 18. Para exercer a função de professor eventual, em 2024, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - O detentor dos cargos de Educador IB – Por Área e Educador II – Por Disciplina, que ampliaram a carga horária para 125 horas atividade, e o PAAFEF - Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental, somente poderão ser eventual no turno em que a maioria das turmas é de 6º ao 9º Ano, respeitando-se os critérios estabelecidos nesta Resolução para escolha da função de professor eventual.
II – No turno em que a maioria das turmas é de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, a função de professor eventual caberá ao servidor detentor do cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino fundamental, respeitando-se os critérios estabelecidos nesta Resolução para escolha da função de professor eventual.

Art. 19. A função de professor eventual deverá ser alternada anualmente, seguindo o estabelecido no artigo 20.

Se não houver outro professor interessado em exercer a função de eventual, o que exerceu a função no ano anterior poderá exercê-la.

Art. 20. Para escolha do professor eventual, a unidade escolar fará a classificação os professores, considerando:
1) o tempo de serviço do professor na unidade escolar e o(s) ano(s) em que exerceu a função de professor eventual, na unidade escolar;
2) verificar, dentre os classificados, quais desejam exercer a função de professor eventual;

3) verificar, dentre os classificados, quais professores ainda não exerceram esta função. Havendo, estes terão preferência na escolha desta função, respeitado o que estabelece os art. 17, art. 18 e o art. 19 e a ordem de classificação dentre eles.

Art. 21. O professor eventual fará jus ao tempo semanal para planejamento e formação, em dia e horários a serem estabelecidos pela equipe pedagógica e direção escolar, desde em que esteja em substituição ao professor regente no período, desde que esteja em substituição ao professor regente naquele periodo.

Art. 22. A função prioritária do professor eventual está diretamente ligada às questões pedagógicas, não lhe cabendo assumir funções administrativas.

§ 1º - Caberá ao professor eventual a substituição do:
a) professor regente;
b) servidor em reajustamento funcional por laudo médico, em apoio à crianças/estudantes de inclusão;
c) assistente Educacional, em apoio a crianças/estudantes de inclusão;
d) professor em atuação no Projeto "Vamos Juntos";
e) professor da Oficina Itinerante;
f) professor das Oficinas de Jogos de Alfabetização e Letramento e Jogos Matemáticos;
g) professor da Sala de Recursos Multifuncionais-AEE.

§ 2º - Havendo mais de um professor, professor em reajustamento funcional por laudo médico ou Assistente Educacional ausente no mesmo dia ou período, caberá ao Diretor Pedagógico e ao Diretor de Escola estabelecerem quem o eventual irá substituir.

SEÇÃO IV
DO PROFESSOR MINISTRANDO AULAS DE ENSINO RELIGIOSO

Art. 23. As horas atividade do componente curricular Ensino Religioso serão ministradas pelo professor detentor do cargo de Educador IB – Ciências Humanas, PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Humanas.

Art. 24. As horas atividade para planejamento e formação do professor que assumir o componente curricular Ensino Religioso, poderão ser cumpridas, considerando:

a formação continuada do Programa "Educar com Amor Exigente - EDUCAE", ministrada pelo CRPE/SEMED;

b) O planejamento na(s) unidade(s) escolar(es) em que está em exercício.

SEÇÃO V
DA PERMUTA TEMPORÁRIA DE TURNO DE TRABALHO ENTRE SERVIDORES

Art. 25. Poderá haver permuta temporária de turno de trabalho entre servidores.

Art. 26. A permuta somente se dará no ano em curso em que o servidor solicitou, não podendo ser renovada entre os mesmos servidores, no prazo de 3(três) anos.

Art. 27. Havendo mais de um servidor interessado em fazer permuta de turno de trabalho, a direção escolar deverá considerar como critérios:

1º) a classificação de tempo de serviço do servidor na unidade escolar;

2º) em caso de empate na contagem de tempo, considerar como critério de desempate o servidor de maior idade.

Art. 28. Todos os procedimentos relativos ao processo de permuta deverão ser lavrados em atas, que deverão ser assinadas por todos os envolvidos.

SEÇÃO VI
DOS SERVIDORES DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 29. As funções na Secretaria Escolar serão exercidas pelo Secretário Escolar, Técnico Escolar, Secretário Escolar Readaptado, Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico.

Art. 30. A lotação dos servidores na Secretaria Escolar se dará conforme legislação vigente:

I – Secretário Escolar: nas unidades escolares que atendem 6º ao 9º Ano e que tem o maior número de estudantes matriculados;

II – Técnico Escolar: nas unidades escolares de ensino fundamental, preferencialmente nas unidades escolares que atendam de 6º ao 9º ano;

III – Secretário Escolar Readaptado: preferencialmente nas unidades escolares que atendem o ensino fundamental.

IV - Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico: nas unidades escolares que atendem o ensino fundamental e nas unidades escolares que atendem educação infantil.

§ 1º - havendo somente um Técnico Escolar nas unidades escolares que atendem a educação infantil em um turno e o ensino fundamental em outro turno, este exercerá suas funções no turno que atende o ensino fundamental.

§ 2º - Somente será lotado na Secretaria Escolar o Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico cujas restrições os impedem de exercer a função de apoio à criança/estudante de inclusão.

§ 3º - Instrutor de Artes Gráficas: atender as unidades escolares, conforme legislação vigente.

Art. 31. A direção escolar designará um coordenador para a Secretaria Escolar, considerando os seguintes critérios:

I – havendo no quadro de pessoal da unidade escolar, servidor detentor do cargo de Secretário Escolar, este deverá coordenar os serviços da Secretaria Escolar e será o autorizado para secretariar, conforme exige a legislação;

II - havendo no quadro de pessoal da unidade escolar, servidor detentor do cargo de Técnico Escolar, este deverá coordenar os serviços da Secretaria Escolar e será o autorizado para secretariar, conforme exige a legislação. Havendo mais de um Técnico Escolar, deverá ser designado aquele com perfil de coordenador.

III – havendo no quadro de pessoal da unidade escolar, somente servidor detentor do cargo de Secretário Escolar Readptado, este deverá coordenar os serviços da Secretaria Escolar e será o autorizado para secretariar, conforme exige a legislação;

IV - havendo no quadro de pessoal da unidade escolar, servidor detentor do cargo de Técnico Escolar e Secretário Escolar Readptado, coordenará os serviços da Secretaria Escolar o Técnico Escolar e este será o autorizado para secretariar, conforme exige a legislação;

V - havendo no quadro de pessoal da unidade escolar Técnico Escolar, Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico deverá coordenar os serviços da Secretaria Escolar o Técnico Escolar, e este será o autorizado para secretariar, conforme exige a legislação;

VI - havendo no quadro de pessoal da unidade escolar, exercendo funções na Secretaria, somente Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e Supervisor Orientador de Ensino em

Reajustamento Funcional por Laudo Médico, deverá coordenar os serviços da Secretaria Escolar, aquele com perfil de coordenador e este será o autorizado para secretariar, conforme exige a legislação.

**CAPÍTULO IV**

**DOS SERVIDORES EM REAJUSTAMENTO OU EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL**
**POR LAUDO MÉDICO**

**SEÇÃO I**

**DO PROCESSO DE REAJUSTAMENTO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO**

**Art. 32.** Será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD, para abertura de procedimentos legais cabíveis, o servidor que apresentar limitação laboral verificada em inspeção médica e, devidamente atestada pelo médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST).

**Art. 33.** Poderá perder a lotação na unidade escolar ou instituição em que exerce suas funções, o servidor em processo de reajustamento ou readaptação funcional, por laudo médico, ainda que o reajustamento ou readaptação seja temporária.

**Parágrafo único** - No processo de lotação do servidor estabelecido no caput deste artigo, será observada a necessidade da unidade escolar ou instituição, verificando-se a comporta estabelecida.

**SEÇÃO II**

**DO PROFESSOR E SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO EM REAJUSTAMENTO**
**FUNCIONAL OU EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO**

**Art. 34**. Considerando o laudo expedido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST e o parecer da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, o professor ou Supervisor Orientador de Ensino em reajustamento funcional por laudo médico, exercerá as funções:

I – de apoio à criança/estudante de inclusão, quando o laudo médico emitido restringir parcialmente o trabalho com criança/estudante;

II - na Secretaria Escolar, quando o reajustamento funcional o impedir de trabalhar diretamente com criança/estudante;

III - em outros espaços da prefeitura municipal, quando o laudo médico de limitação laboral verificada em inspeção médica e, devidamente atestada pelo médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST) estabelecer que o servidor não poderá exercer suas funções em instituições onde há crianças/estudantes.

**Art. 35**. Os professores detentores dos cargos de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educador IB – Por Disciplina, Educador II – Por Disciplina, PAAFEF por Área, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, em reajustamento funcional por Laudo Médico, cumprirá diariamente a carga horária de:

I - 4h30 (quatro horas e trinta minutos), quando estiver exercendo a função de apoio à criança/estudante de inclusão;

I - 4h39 (quatro horas e trinta e nove minutos), quando estiver exercendo função na Secretaria Escolar ou outros espaços que não seja a sala de aula.

**Art. 36**. O professor detentor do cargo Educador IB - Por Área e Educador II - Por Disciplina, Educador II – Educação Física e o Educador II – Inglês, em reajustamento funcional por laudo médico com carga horária de 81 (oitenta e uma) horas atividade cumprirá sua carga horária semanal da seguinte forma: três dias de quatro horas e um dia de três horas.

**SEÇÃO III**

**DOS SERVIDORES EM REAJUSTAMENTO FUNCIONAL OU EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO, A EXCEÇÃO DO PROFESSOR E SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO**

**Art. 37.** Considerando o laudo expedido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST e o parecer da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, o servidor em reajustamento funcional por laudo médico, a exceção do professor ou Supervisor Orientador de Ensino, exercerá funções:

I –nas unidades escolares, quando o laudo médico de limitação laboral verificada em inspeção médica e, devidamente atestada pelo médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST) não estabelecer impedimentos para que o servidor exerça suas funções em instituições onde há crianças/estudantes;

II - em outros espaços da prefeitura municipal, quando o laudo médico de limitação laboral verificada em inspeção médica e, devidamente atestada pelo médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST) estabelecer que o servidor não poderá exercer suas funções em instituições onde há crianças/estudantes.

**Parágrafo único** - As funções que o servidor descrito no caput deste artigo exercerá, serão estabelecidas pela Coordenadoria de RH/GP/SEMED, considerando a limitação laboral verificada em inspeção médica e, devidamente atestada pelo médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST).

**CAPÍTULO V**

**AOS SÁBADOS AOS LETIVOS E DO DIA ESCOLAR AOS SÁBADOS**

**SEÇÃO I**

**DO DIA LETIVO AOS SÁBADOS**

**Art. 38.** Os sábados letivos serão estabelecidos no calendário da unidade escolar.

**§ 1°** - Os sábados letivos, em cumprimento ao que estabelecem o Plano Curricular da unidade escolar e a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverá explicitar a que dia da semana, de segunda a sexta-feira, corresponderá, cumprindo assim a exigência legal de:

I -40 (quarenta) dias letivos anuais, referentes a cada dia da semana;

II - 200 (duzentos) dias letivos anuais.

**§ 2°** - Os sábados letivos deverão ser cumpridos por todos os servidores:

a) regidos pela Lei Municipal Nº 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos, Salários dos Servidores da Educação;

b) detentores dos cargos de Auxiliares de Serviços I e Auxiliar de Serviço II;

c) detentores dos cargos da área saúde vinculados educação, e em exercício em unidade escolar municipal;

d) pelos profissionais contratados.

**Art. 39.** Os sábados letivos terão duração de 4 horas e 30 minutos, por turno de trabalho, devendo ser com atividades que envolvam as crianças estudantes, e/ou os pais ou os pais ou os pais ou responsáveis pelas crianças/estudantes e/ou a comunidade dentro da unidade escolar.

**Parágrafo único** – Os sábados letivos deverão ser cumpridos conforme carga horária do cargo de origem, conforme organização e responsabilidade da Direção Escolar.

**Art. 40**. Havendo coincidência dos sábados letivos, sendo no mesmo dia e turno de trabalho, o servidor detentor de dois cargos ou de um cargo, exercendo funções em escolas distintas da rede municipal de ensino:

I - poderá ser liberado para o cumprimento da sua jornada de trabalho em uma das unidades escolares, mediante solicitação à direção escolar. Para que não lhe seja atribuído uma falta não justificada deverá, obrigatoriamente:

a) solicitar a unidade escolar em que trabalhou uma declaração de exercício de suas funções neste dia;

b) protocolar na unidade escolar em que não exerceu suas funções neste dia a declaração, que deverá ser arquivada em sua Pasta Funcional;

c) deverá elaborar, juntamente com a direção escolar, um plano de trabalho para que possa repor a horas de trabalho que deveria cumprir na unidade escolar. Após o cumprimento do plano de trabalho, este deverá serarquivado na pasta funcional do servidor.

**§ 1º** - O servidor que não cumprir o que estabelecem as letras “b” e “c” deste artigo, será considerado faltoso.

**§ 2º** - O servidor deverá fazer alternância dos sábados letivos entre as unidades escolares em que exerce suas funções.

**§ 3º** - Ao final do ano, o servidor deverá ter cumprido os sábados letivos estabelecidos no calendário escolar das unidades escolares em que está lotado, seja presencialmente ou cumprindo o plano de trabalho.

**§ 4º** - Na folha de ponto do servidor que cumpriu o sábado letivo através de plano de trabalho deverá constar: AUSÊNCIA JUSTIFICADA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ARQUIVADO NA PASTA FUNCIONAL*"*.

**Art. 41**. Havendo coincidência de sábados letivos, sendo no mesmo dia e turno de trabalho, para servidor detentor de dois cargos acumuláveis em redes distintas, municipal de outro município, estadual, privada ou federal, o Diretor de Escola poderá liberar, no máximo uma vez durante o ano escolar, o servidor da rede municipal neste dia, desde que:

a) o servidor apresente documento formal de solicitação de escola municipal de outro município, estadual, privada e federal, informando a motivação do pedido;

b) estabeleça, documentalmente, com o servidor liberado, como será a reposição, obrigatória, da carga horária deste dia. Após o cumprimento da carga horária, o documento de reposição deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.

**§ 1º** - O servidor que não cumprir o que estabelecem as letras "a" e "b" deste artigo, será considerado faltoso.

**§ 2º** - Na folha de ponto do servidor que cumpriu o sábado letivo através de plano de trabalho deverá constar: AUSÊNCIA JUSTIFICADA. REPOSIÇÃO NO DIA ___/___/___."

**Art. 42.** Havendo coincidência, entre unidades escolares, do sábado letivo e do sábado escolar, no mesmo dia e turno de trabalho, o servidor cumprirá o dia de trabalho na unidade escolar em que o dia for letivo.

**SEÇÃO II**

**DO DIA ESCOLAR**

**Art. 43.** O Dia Escolar, destinado a planejamento, reuniões e formação continuada dos servidores, será cumprido por todos os servidores da unidade escolar regidos pela Lei Municipal 7.290/2011- Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS da Educação, pelos Auxiliares de Serviço e profissionais da saúde vinculados à educação e pelos profissionais contratados.

**Parágrafo único** - Os professores que possuem até 12 horas atividade, por semana, cumprirão 2/3 (dois terços) dos dias escolares.

**Art. 44**. O Dia Escolar terá a duração de 4 horas e 30 minutos e acontecerá, preferencialmente, em cada turno de trabalho.

**§ 1º** - Havendo consenso entre os servidores da unidade escolar, o Dia Escolar poderá ser realizado de forma unificada, em qualquer turno.

**§ 2º** - Se o Dia Escolar for realizado de segunda a sexta-feira, o servidor com carga horária diária maior que 4h30 (quatro horas e trinta minutos), deverá cumprir o restante da carga horária no contraturno do Dia Escolar, a exceção daquele cuja carga horária é de 6 (seis) horas diárias.

**§ 3º** - O servidor com carga horária diária de 6(seis) horas, poderá cumprir esta carga de forma contínua.

**§ 4º** - Se o Dia Escolar for realizado aos sábados ou à noite, em um único turno, o servidor detentor de 2 (dois) cargos na mesma unidade escolar ou detentor de um cargo cuja carga horária seja maior que 4h30 (quatro horas e trinta minutos) deverá:

a) elaborar, juntamente com a direção escolar, um plano de trabalho para que possa repor as horas de trabalho. Após o cumprimento do plano de trabalho, este deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.

**§ 5º** - O servidor que não cumprir o que estabelecem os parágrafos 2º e 3º deste artigo, será considerado faltoso.

**§ 6º** – Os sábados escolares deverão ser cumpridos conforme carga horária do cargo de origem, conforme organização e responsabilidade da Direção Escolar.

**§ 7º** - Dos 9(nove) dias escolares estabelecidos no Calendário Escolar, 4(quatro) estarão sob a responsabilidade da coordenação dos projetos "Oficinas Itinerante" e "Oficina de Jogos", para os professores que neles atuam.

**Art. 45.** Havendo coincidência do Dia Escolar, o servidor detentor de dois cargos ou de um cargo, exercendo funções em escolas distintas da rede municipal de ensino:

I - poderá ser liberado para o cumprimento da sua jornada de trabalho, sendo mesmo dia e horário, em uma das unidades escolares, mediante solicitação à direção escolar. Para que não lhe seja atribuído uma falta não justificada deverá, obrigatoriamente:

a) solicitar a unidade escolar em que trabalhou uma declaração de exercício de suas funções neste dia;

b) protocolar na unidade escolar em que não exerceu suas funções neste dia a declaração, que será arquivada em sua pasta funcional;

c) deverá elaborar, juntamente com a direção escolar, um plano de trabalho para que possa repor as horas de trabalho que deveria cumprir na unidade escolar. Após o cumprimento do plano de trabalho, este deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.

**§ 1º** - Na folha de ponto do servidor que cumpriu o Dia Escolar através de plano de trabalho deverá constar: *AUSÊNCIA JUSTIFICADA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ARQUIVADO NA PASTA FUNCIONAL"*.

**§ 2º** - O servidor detentor de um cargo em mais de uma unidade escolar deverá, preferencialmente, cumprir o Dia Escolar na que tiver o maior número de horas/atividades.

**§ 3º** - Mediante solicitação justificada da direção escolar, o servidor poderá ser eventualmente liberado para o cumprimento da sua jornada de trabalho em uma das unidades escolares com menor carga horária de trabalho.

**§ 4º** - O servidor que não cumprir o que estabelecem as letras "b" e "c" deste artigo, será considerado faltoso.

**Art. 46.** Quando houver coincidência entre Dia Escolar e Dia Letivo, o professor detentor de um cargo, mas que exerce suas atividades em mais de uma unidade escolar, deverá:

I - cumprir a carga horária de seu cargo na unidade escolar em que o dia será letivo, desde que este corresponda ao seu dia de trabalho;

II - Solicitar à unidade escolar em que trabalhou, uma declaração de exercício de suas funções neste dia;

III - protocolar na unidade escolar em que não exerceu suas funções neste dia, a declaração, que será arquivada em sua Pasta Funcional.

**Art. 47**. Havendo coincidência entre Dia Escolar e Sábado Letivo para o servidor detentor de dois cargos acumuláveis em redes distintas, municipal de outro município, estadual, privada ou federal, o Diretor de Escola deverá observar os seguintes procedimentos:

I - Poderá liberar, no máximo uma vez ao ano escolar, o servidor da rede municipal neste dia, desde que:

a) apresente documento formal de solicitação de escola municipal de outro município, estadual, privada ou federal, informando a motivação do pedido;

b) estabelecer, documentalmente, com o servidor liberado, como será a reposição, obrigatória, da carga horária deste dia;

c) após o cumprimento da carga horária, o documento de reposição deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.

**§ 1º** -O servidor que não cumprir o que estabelecem as letras "b" e "c" deste artigo, será considerado faltoso.

**§ 2º** - Na folha de ponto do servidor que cumpriu o dia através de plano de trabalho deverá constar: *AUSÊNCIA JUSTIFICADA. REPOSIÇÃO NO DIA ___/___/___."*

**Art. 48.** Ao final do ano, o servidor deverá ter cumprido os dias escolares estabelecidos no calendário escolar de cada unidade escolar em que exerce suas funções, quando for detentor de dois cargos, seja presencialmente ou cumprindo o plano de trabalho elaborado juntamente com a direção escolar.

**CAPÍTULO VI**

**DA MOVIMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DO SERVIDOR**

**SEÇÃO I**

**DOS CRITÉRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO DO SERVIDOR**

**Art. 49.** Para transferência de um ano para o outro, a pedido, o servidor deverá protocolar, devidamente preenchido, datado e assinado, o formulário "Requerimento de Transferência", na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na data estabelecida.

**Parágrafo único** - Os servidores que solicitaram transferência, conforme formulários protocolados, serão classificados considerando-se o maior tempo de serviço exercido na Prefeitura de Divinópolis, sendo considerado como critério de desempate, o de maior idade.

**Art. 50**. Não serão atendidos os pedidos de transferência requeridos no decorrer do ano, salvo por razões de conveniência administrativa, oportunidade em que o requerente ocupará temporariamente uma vaga

dentre as existentes, até a escolha regular de vagas na data anual estabelecida para movimentação de servidores.

**Art. 51.** Considerando razões de interesse público, expressamente motivadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá, de ofício, em qualquer época do ano, transferir o servidor que ficará lotado em nova unidade escolar, provisoriamente.

**Art. 52**. O servidor disponibilizado por reorganização escolar ou por redução de turmas, no decorrer do ano escolar, ou tiver que ser transferido por justificativa legal, escolherá nova lotação dentre as vagas existentes nas unidades escolares, onde ficará lotado provisoriamente.

**§ 1°-** Não estão incluídas nas vagas para escolha de lotação estabelecida no caput do artigo, aquelas provenientes de licenças médicas, licença prêmio e as de projeto de caráter temporário.

**§ 2°-** O servidor lotado provisoriamente deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para escolha da lotação, na data estabelecida no cronograma de movimentação de pessoal de final de ano.

**Art. 53.** Havendo reorganização escolar, redução de criança/estudante e redução de turmas, será transferido o servidor:
a) que contar com o menor tempo de serviço público, na prefeitura municipal de Divinópolis;
b) que tiver idade menor, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, quando houver empate no tempo de serviço público no município de Divinópolis.

**Art. 54.** Para efetivação da transferência de ofício ou a pedido, o servidor deverá estar em dia com toda a escrituração escolar que lhe é de competência, conforme legislação em vigência.

**§ 1º -** O servidor não poderá levar para compensação na unidade escolar para a qual foi transferido, dias de paralisação ou de greve que não foram repostos conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou banco de horas.

**§ 2º -** Antes da transferência, o servidor deverá compensar os dias de paralisação ou de greve e o banco de horas, caso tenha.

SEÇÃO II

**DO CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES, EXCETO O ASSISTENTE EDUCACIONAL, E O PROFESSOR E SUPERVISOR EM REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO EM APOIO ÀS(OS) CRIANÇAS/ESTUDANTES DE INCLUSÃO**

**Art. 55**. Nas datas estabelecidas aos servidores para escolha de nova lotação, pelos motivos elencados nesta Resolução, à exceção do Assistente Educacional e professor ou Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico em apoio à criança/estudante de inclusão, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I) primeiro, o servidor disponibilizado ou com lotação provisória, por reorganização escolar ou por redução de turma;

II) segundo, o servidor:
a) lotado provisoriamente, à exceção do elencado no inciso I deste artigo.
b) que solicitar transferência;
c) cedido a outras instituições retornando no início do ano escolar;
d) sem lotação definida para o cargo paralisado;

**Art. 56.** O servidor, que retornar de Licença de Interesse Particular - LIP ou cedido a outras instituições, que retornar no decorrer do ano letivo, será lotado provisoriamente.

**Art. 57.** A classificação dos servidores se dará por maior tempo de serviço na prefeitura municipal e, em caso de empate, considerar-se-á o de idade maior.

**Art. 58.** O servidor que não comparecer nas datas previstas para escolha da nova lotação, pessoalmente ou representado por procurador legitimamente constituído, terá sua lotação definida de ofício, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com a conveniência administrativa.

SEÇÃO III

**DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE LOTAÇÃO DO ASSISTENTE EDUCACIONAL, PROFESSOR E SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO EM REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO, EM APOIO À CRIANÇA/ESTUDANTE DE INCLUSÃO**

**Art. 59.** A lotação ou permanência do Assistente Educacional, do professor e do Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções de apoio à criança/estudante de inclusão, na unidade escolar em que está exercendo funções, estará condicionada às vagas estabelecidas pela:

a) Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - Emiede/SEMED, para atendimento às demandas da criança/estudante, público-alvo da educação especial;

**Parágrafo único** - Havendo vaga para atendimento à criança/estudante da educação especial, o Assistente Educacional, o professor ou Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções de apoio à criança/estudante de inclusão, terão direito a permanecer lotado na unidade escolar, a não ser que solicitem transferência.

**Art. 60.** Para permanência na unidade escolar, os Assistentes Educacionais serão classificados considerando:

o tempo de serviço na Prefeitura Municipal, quando se tratar de transferência de unidade escolar;

2) o tempo na unidade escolar, quando se tratar de mudança na própria unidade escolar.

**Parágrafo único** – Para desempate, considerar-se-á o de maior idade.

**Art. 61.** O Assistente Educacional que não comparecer nas datas previstas para escolha da nova lotação, pessoalmente ou representado por procurador legitimamente constituído, terá sua lotação definida de ofício, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com a conveniência administrativa.

**SEÇÃO IV**

**DA CONTAGEM DE TEMPO PARA MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES**

**Art. 62**. Compete às unidades escolares em que o servidor exerceu funções, emitir documento de contagem de tempo, conforme formulário enviado as unidades escolares, pela Coordenadoria de RH/GP/SEMED, com exceção das escolas extintas.

**§ 1º -** A contagem de tempo das escolas extintas deverá ser requerida na Coordenadoria de RH/GP/SEMED, através do e-mail rh@educacao.divinopolis.mg.gov.br;

**§ 2º -** O servidor deverá requerer a contagem de tempo através de documento protocolado ou enviado através de e-mail para as unidades escolares em que exerceu funções.

**§ 3º -** O prazo para a unidade escolar entregar a emissão da contagem de tempo é, de no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 63**. Para emitir a contagem de tempo, deverá ser observado que:

1) o tempo de serviço como contratado paralelo ao cargo efetivo, não poderá ser contado;

2) o tempo de serviço como contratado do servidor detentor de dois cargos efetivos na rede municipal de ensino, poderá ser contado somente em um dos cargos efetivos e desde que não seja tempo

paralelo. Isto é, o servidor não poderá utilizar a mesma contagem de tempo nos dois cargos efetivos.

**Parágrafo único -** O servidor detentor de dois cargos efetivos que teve seu tempo de contrato validado para computar anuênio em um destes cargos, não poderá computar este tempo para o outro cargo.

**Art. 64.** A contagem de tempo emitida pela unidade escolar não tem efeito para os processos de aposentadoria, devendo a mesma para esse fim, ser requerida na Semad.

**SEÇÃO V**
**DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR DISPONIBILIZADO PARA EXERCER DIREÇÃO ESCOLAR**

**Art. 65**. Será assegurado ao servidor retornando do cargo comissionado de Diretor de Escola e Diretor Pedagógico, e da função gratificada de Vice-Diretor, a lotação na unidade escolar em que estava lotado antes de assumir o mandato, desde que exista a vaga, não ficando assegurado o turno de trabalho que estava antes entrar na direção.

**§ 1º -** Não havendo vaga, o servidor será disponibilizado e escolherá a vaga seguindo os critérios estabelecidos nesta Resolução para os servidores disponibilizados, conforme art. 55, desta Resolução.

**§ 2º -** Havendo vagas em turnos diferentes, o servidor retornando do cargo comissionado de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e da função gratificada de Vice-Diretor escolherá vaga conforme critérios estabelecidos nesta Resolução para todos os servidores, conforme art. 9º, desta Resolução.

SEÇÃO VI
**DA APURAÇÃO DO NÚMERO DE CRIANÇAS/ESTUDANTES PARA LOTAÇÃO DE SERVIDORES**

**Art. 66.** A apuração do aumento ou da redução do número de crianças/estudantes da unidade escolar, terá como data de referência o último dia letivo do mês de março do ano corrente, conforme Resolução SEMED/COMED Nº 04/2022, consultados os dados do Sistema de Gestão Educacional.

**Art .67**. O direito à unidade escolar de ter Diretor Pedagógico e Vice-Diretor, conforme está estabelecido na Lei nº 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação, no Decreto nº 15.168/2022 e nesta Resolução, considerará a apuração do número de crianças/estudantes pelo Sistema de Gestão Educacional - SGE, em 31 (trinta e um) de março do ano em curso.

**Art. 68**. Verificado que a unidade escolar tem ou não tem direito ao cargo comissionado de Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor, estes serão empossados ou exonerados do cargo e função, no mês subsequente à data dos dados apurados.

**Art. 69.** Considerando razões de interesse público ou economia aos cofres públicos, a reorganização escolar poderá ser realizada a qualquer tempo.

**SEÇÃO VII**
**DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES**

**Art. 70.** A substituição de professor licenciado pelo período de até 15 (quinze) dias, que atua na educação infantil, nos 1° e 2° Ciclos do ensino fundamental, no 1º Segmento da EJA - Educação de Jovens e Adultos, se dará, sempre que possível, pelo professor eventual da unidade escolar.

**Parágrafo único** - Caso o professor eventual já esteja em regência de classe substituindo e havendo outra situação que exija substituição de professor, a direção escolar poderá requerer à Semed autorização para dobra.

**Art. 71**. A substituição de professor licenciado por período superior a 15 (quinze) dias, que atua na educação infantil, no 1°, 2º, 3º, 4º e 5º Anos do ensino fundamental, no 6º, 7º, 8º e 9º Anos do ensino fundamental, no 1º e 2º Segmentos da Educação de Jovens e Adultos, na Sala de Recursos Multifuncionais/AEE, nos projetos multidisciplinares "Oficinas de Jogos de Alfabetização e Letramento e Jogos Matemáticos", Oficina itinerante e "Vamos Juntos", e em apoio à criança/estudante público-alvo da educação especial, se dará por meio de contrato administrativo temporário.

**Art. 72.** A substituição de professor licenciado por período de até 15 dias, que atua de 6º ao 9º Ano do ensino fundamental e no 2° Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, se dará, sempre que possível, pelo professor eventual da unidade escolar, que irá desenvolver atividades do componente curricular, elaboradas pelo professor que está sendo substituído.

**Parágrafo único** - Caso o professor eventual já esteja em regência de classe substituindo, e havendo outra situação que exija substituição de professor, a direção escolar poderá requerer à Semed autorização para dobra. O professor Educador IB – Por Área, o Educador II – Por Disciplina, o PAAFEF – Por Área, o Professor de Educação Física e o Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês poderão dobrar em turmas de 6º ao 9º Ano, desde que o professor a ser substituído seja da mesma área/disciplina.

**Art. 73.** Caberá ao professor eventual a substituição do professor de Educação Física, de Ensino Religioso, de Inglês, de oficineiro e do Assistente Educacional, que estejam licenciados por um período de até 15 dias, visando assegurar o horário de planejamento do professor regente.

**Art. 74**. A substituição de Assistente Educacional licenciado por período superior a 15 (quinze) dias, se dará por meio de contrato administrativo temporário.

**Art. 75.** Compete á direção escolar solicitar através do e-mail rh@educacao.divinopolis.mg.gov.br a contratação de professor substituto, observando o que está estabelecido nesta Resolução.

CAPÍTULO VII
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**
**SEÇÃO I**
**DA FINALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

**Art. 76.** Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme definido em lei, far-se- á contrato administrativo, por tempo determinado, nas formas regulamentares e na legislação municipal aplicável, especialmente a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e Lei. 8.985, de 07 de março de 2022.

**Art. 77**. A contratação de servidores para o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público será processada diretamente na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e Lei. 8.985, de 07 de março de 2022, as orientações contidas nesta Resolução e outras legislações que regem a contratação temporária de servidor.

**Art. 78**. É vedada a contratação de servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, a disposição do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 79**. O profissional contratado poderá ter seu contrato rescindido se tiver avaliação de desempenho de função constatando não estar apto a exercer as funções do cargo para a qual foi contratado, respeitado o que estabelece a legislação.

**SEÇÃO II**
**DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**Art. 80**. Para a contratação de um profissional, a direção escolar deverá enviar ofício no e-mail rh@educacao.divinopolis.mg.gov.br informando:
I) a justificativa da contratação.

Quando se tratar de substituição, deverá informar o nome completo, a matrícula e a data de afastamento de quem será substituído;
II) o período que deve ser o contrato;
III) o horário de trabalho (turno) que o contratado trabalhará;
IV) a turma.

**Art. 81**. Caso haja justificativa legal para prorrogação de um contrato, a direção escolar deverá enviar ofício no e-mail rh@educacao.divinopolis.mg.gov.br informando:
I) o nome do contratado que deverá ter o contrato prorrogado;
I) a justificativa para a prorrogação do contrato;
I) o período da prorrogação.
**Art. 82**. Havendo reorganização escolar, redução de criança/estudante e redução de turmas, se a unidade escolar tiver servidor com contrato temporário, a rescisão recairá no servidor contratado e o diretamente afetado pela reorganização escolar, redução de criança/estudante e redução de turmas.

CAPÍTULOVIII

**DOS SERVIDORES EM REAJUSTAMENTO OU READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO**

**Art. 83**. O servidor que apresentar limitação laboral, devidamente verificada em inspeção médica e atestada pelo médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST), será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para a abertura dos procedimentos legais cabíveis.

**Art. 84.** Quando o servidor entrar em processo de reajustamento funcional por laudo médico, mesmo que temporário, ou em readaptação funcional por laudo médico, poderá ser transferido do local em que exercia suas funções.

**Parágrafo único** – Um servidor, ao entrar em processo de reajustamento funcional por laudo médico, mesmo que temporário, ou em readaptação funcional por laudo médico, poderá ser transferido, considerando a necessidade das unidades escolares, ou seja, as vagas existentes para a função que passará a exercer.

**Art. 85.** O professor ou do Supervisor Orientador de Ensino – SOE, em reajustamento funcional por laudo médico, mesmo que temporário, exercerá a função:
I - prioritariamente, de apoio à criança/estudante de inclusão, público alvo da Educação Especial, quando o laudo de saúde ocupacional emitido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST) e concedido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF não estabelecer impedimentos;

II – na secretaria das unidades escolares, quando o laudo de saúde ocupacional emitido pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST) e concedido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, estabelecer restrições total e parcial de estar diretamente com crianças/estudantes.

**Art. 86**. Os professores em reajustamento funcional por laudo médico cumprirão a carga horária da seguinte forma:

I - Educador IB - Por Área e o Educador II - Por Disciplina, com carga horária de 81 (oitenta e uma) horas atividade: em quatro dias, sendo três dias de quatro horas e um dia de três horas;

II - PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária mensal de 125 (cento e vinte) horas atividade: diariamente, 4h39 (quatro horas e trinta e nove minutos), exceto quando estiver exercendo a função de apoio à criança/estudante de inclusão;

III - Educador IB - Por Área e Educador II - Por Disciplina, que ampliaram a carga horária mensal para 125 (cento e vinte) horas atividade: diariamente, 4h39 (quatro horas e trinta e nove minutos), exceto quando estiver exercendo a função de apoio à criança/estudante de inclusão;

IV - PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – Área de Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Ciências Humanas, Linguística e Letras), Professor de Educação Física e de Língua Estrangeira Moderna – Inglês: diariamente, 4h39 (quatro horas e trinta e nove minutos), exceto quando estiver exercendo a função de apoio à criança/estudante de inclusão.

CAPÍTULO IX

**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR**

**SEÇÃO I**
**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO LEI COMPLEMENTAR 024/1995**

**Art. 87**. A Avaliação de Desempenho prevista na Lei Complementar 024/1995, processo de acompanhamento e avaliação do desempenho do servidor efetivo estável, é realizada a cada período de 3 (três) de trabalho.

**§ 1º** - A Avaliação de Desempenho, conforme disposto na Lei Complementar 024/1995 deve estar em consonância com as avaliações contínuas de desempenho do servidor realizadas pela unidade escolar, no decorrer do período dos 3 (três) anos, a que se refere a avaliação.

**§ 2º** - A unidade escolar deverá ter em seu arquivo uma pasta contendo as atas, os relatórios, as correspondências e ocorrências do servidor avaliado, para comprovação da pertinência da avaliação realizada, quando for solicitado.

**Art. 88**. A unidade escolar deverá arquivar na pasta funcional do servidor, uma cópia da avaliação realizada.

**SEÇÃO II**
**DO SERVIDOR EFETIVO COM AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE DESEMPENHO INSATISFATÓRIA**

**Art. 89**. O servidor efetivo com avaliação de desempenho insatisfatório só poderá ser colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, depois de esgotadas as possibilidades de melhoria de seu desempenho.

**§ 1º** - Para o servidor ser colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a direção escolar deverá obrigatoriamente, seguir os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

**§ 2º** - Se um servidor cometer atos considerados graves, a direção escolar deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 90.** Na realização de avaliações contínuas para verificação do desempenho do servidor, de que trata esta Resolução, a direção escolar deverá:

I - lavrar ata e relatórios descritivos das ocorrências de forma objetiva, descrevendo claramente os fatos, atitudes, comportamentos inadequados ou desvios de conduta do servidor a cada situação irregular;

II - relatórios descritivos do servidor avaliado, contendo, obrigatoriamente, na ata ou relatório de ocorrência:
a) data, nome e matrícula do servidor;
b) a assinatura de todos os envolvidos;
c) constar a recusa de assinatura do servidor avaliado, caso isto ocorra.

III – Estabelecer ações para melhoria de desempenho do servidor, que devem incluir:
a) Plano de formação elaborado pelo Centro de Referência dos Profissionais da Educação – CRPE/GPE, sendo obrigatória a participação do servidor;
b) acompanhamento contínuo, pela direção escolar/chefe imediato, do trabalho do servidor, para verificação de que as ações de desenvolvimento propostas foram realizadas.
c) realização de avaliações contínuas.

**Parágrafo único** - A unidade escolar deverá ter em seu arquivo uma pasta contendo as atas, os relatórios, as correspondências e ocorrências do servidor avaliado, para comprovação da pertinência da avaliação realizada, quando for solicitado.

**Art. 91**. Esgotadas as tentativas de apoio, o servidor com desempenho insatisfatório deverá ser colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**§ 1° -** O servidor disponibilizado será encaminhado para outra unidade escolar e estará sob supervisão contínua da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**§ 2° -** Constatada a incapacidade para exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, o servidor será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD para abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

**SEÇÃO III**
**DO SERVIDOR CONTRATADO COM AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE DESEMPENHO INSATISFATÓRIA**

**Art. 92**. A direção escolar deverá seguir os procedimentos estabelecidos no edital do processo seletivo simplificado sob o qual está sujeito o contratado e a legislação vigente.

**CAPÍTULO X**
**DAS FÉRIAS REGULAMENTARES**

**SEÇÃO I**
**DAS FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO**

**Art. 93**. Os períodos de férias dos servidores vinculados às unidades escolares, ao Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e ao Programa Integração AABB Comunidade, deverão estar em consonância com a legislação que regulamenta o calendário escolar anual, conforme o caso, ou em consonância com as disposições desta Resolução, observadas as especificidades e direitos inerentes a cada cargo.

**Parágrafo único** - Não se incluem nesta regra os Auxiliares de Serviço exercendo funções de rondante, no turno da noite, que usufruirão as férias no decorrer do ano, em período a ser estabelecido de comum acordo entre o servidor e a direção escolar.

**Art. 94.** Os servidores exercendo funções nos projetos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, mas que não estão diretamente vinculados a uma unidade escolar, usufruirão as férias coletivas estabelecidas no Calendário Escolar e conforme legislação vigente.

**Art. 95.** Os servidores detentores dos cargos de Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogoe Terapeuta Ocupacional usufruirão as férias coletivas estabelecidas no Calendário Escolar.

**Art. 96.** Os servidores da educação, que não cumprirão os períodos de férias estabelecidos no Calendário Escolar, deverão usufruir férias em períodos previamente estabelecidos entre o servidor e a chefia imediata, respeitada a legislação em vigor.

**Art. 97.** É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço atestada por escrito pelo chefe imediato do servidor.

**Parágrafo único** - A acumulação de férias permitida por imperiosa necessidade do serviço atestada por escrito pelo chefe imediato será por, no máximo, de 02 (dois) períodos.

**Art. 98**. Perderá o direito às férias, o servidor que tiver:
I - mais de 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde ou por acidente em serviço, dentro do período aquisitivo;

II – mais de 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, dentro do período aquisitivo;

III – usufruído Licença para Tratar de Interesses Particular - LIP, dentro do período aquisitivo.
IV - usufruído as licenças para prestação do serviço militar e para atividades políticas;

V – faltado, sem justificativa legal, por mais de 40 (quarenta) dias ao serviço, dentro do período aquisitivo, de forma contínua ou interpolada.

**Art. 99**. O servidor que estiver usufruindo, durante o período de férias regulamentares coletivas, licença maternidade ou paternidade, terá direito a usufruí-las após o término destas licenças, consecutivamente.

**Parágrafo único** - O direito a usufruir férias regulamentares após o término da licença maternidade ou paternidade, será concedido desde que tenha sido completado o período aquisitivo de direito às férias.

**SEÇÃO II**
**DAS FÉRIAS REGULAMENTARES DA DIREÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES, DO CEAE E DO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE**

**Art. 100**. As férias regulamentares do Diretor de Escola, do Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor, das unidades escolares, do CEAE e do Responsável pelo Programa AABB Comunidade, serão usufruídas da seguinte forma:

I – 20(vinte dias) no período de 02/01/2024 a 21/01/2024.

II - 15 (quinze) dias em julho de 2024, conforme período estabelecido no Calendário Escolar Ano 2024, para as férias regulamentares coletivas dos servidores da educação.

III - 10(dez) dias, a serem usufruídos no decorrer do ano, considerando que:
a) deverão ser usufruídos até o mês de outubro de 2024;
b) todos os membros da direção escolar deverão evitar usufruir os 10(dez) dias de férias regulamentares somente em um semestre;
c) serão colocados compulsoriamente para usufruir os 10(dez) dias de férias em outubro de 2024, os membros da direção escolar que não tenham usufruído ou requerido para usufruí-las até 30 de outubro de 2024.

**§1º** - O Diretor de Escola deverá informar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a data de usufruto 10(dez) dias de férias regulamentares, através do e-mail rh@educacao.divinopolis.mg.gov.br

**§2º** - O usufruto dos 10(dez) dias de férias regulamentares passará pela análise de conveniência administrativa e anuência da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 101.** É expressamente proibido aos membros da direção escolar levar para o ano de 2025, o usufruto do período de férias estabelecido no item III, do art. 117 desta Resolução.

**SEÇÃO III**
**DAS FÉRIAS DO AUXILIAR DE SERVIÇO I E II E SERVENTE ESCOLAR**

**Art. 102**. As férias dos servidores detentores dos cargos de Auxiliar de Serviço I, Auxiliar de Serviço II e Servente Escolar, exercendo funções nas unidades escolares, no CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade, serão usufruídas da seguinte forma:

I - do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023 a 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2024, perfazendo um total de 30 (trinta) dias consecutivos de férias;

II - 15 (quinze) dias em julho, conforme período estabelecido no Calendário Escolar Ano 2024, para as férias regulamentares coletivas dos servidores da educação.

**Art. 103**. Os servidores detentores dos cargos de Auxiliar de Serviço I e Auxiliar de Serviço II, exercendo funções na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deverão requerer seus períodos de férias junto à Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMED, com dois meses de antecedência ao mês programado.

**Parágrafo único -** Para usufruto das férias regulamentares, o Auxiliar de Serviço I e o Auxiliar de Serviço II deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Portaria n°. 146, de 7 de julho de 2022.

**SEÇÃO IV**
**Das Férias do Secretário Escolar, do Técnico Escolar, do Secretário Escolar Readaptado e dos Servidores que estão em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções na Secretaria Escolar e na Biblioteca Escolar**

**Art. 104.** Os servidores da educação detentores dos cargos de Secretário Escolar, Técnico Escolar e de Secretário Escolar Readaptado e os servidores que estão em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções na Secretaria Escolar e na Biblioteca Escolar, poderão usufruir as férias regulamentares optando por uma das formas, a saber:

1ª forma
Usufruir os 45 dias de férias divididos em 30 dias e 15 dias, da seguinte forma:
30 (trinta) dias, de 02/01/2024 a 31/01/2024;
15 (quinze) dias em julho, conforme período estabelecido no Calendário Escolar Ano 2024, para as férias regulamentares coletivas dos servidores da educação.

2ª forma
Usufruir os 45 dias de férias, divididos em três períodos, da seguinte forma:
20(vinte) dias, de 02/01/2024 a 21/01/2024;
15 (quinze) dias em julho, conforme período estabelecido no Calendário Escolar Ano 2024, para as férias regulamentares coletivas dos servidores da educação;
10(dez) dias, a serem usufruídos até novembro de 2024, em comum acordo entre o servidor e a direção escolar.

**Parágrafo único** - O Diretor de Escola deverá informar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a data de usufruto dos 10(dez) dias de férias regulamentares dos servidores nominados no caput deste artigo, através do e-mail rh@educacao.divinopolis.mg.gov.br

**Art. 105**. A direção escolar deverá designar um servidor, dentre os detentores dos cargos de Secretário Escolar, de Técnico Escolar, de Secretário Escolar Readaptado e o Servidor(a) em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções na Secretaria Escolar, para usufruir em janeiro de 2024, somente 20(vinte) dias de férias, de 02/01/2024 a 21/01/2024 sendo que este deverá retornar ao trabalho dia 22 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único** - O Diretor de Escola deverá informar a Coordenadoria de RH/SEMED, pelo e-mail rh@educacao.divinopolis.mg.gov.br até 29 de dezembro de 2023, qual servidor foi designado para usufruir somente 20(vinte) dias de férias em janeiro de 2024, (período de 02/01/2024 a 21/01/2024 estabelecido na 2ª forma do art.121 desta Resolução.

**CAPÍTULO XI**
**DOS RECESSOS ESCOLARES**

**SEÇÃO I**
**DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES, DO CEAE E DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE NO RECESSO ESCOLAR DE DEZEMBRO DE 2023**

**Art. 106.** As unidades escolares, o CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade, terão funcionamento normal interno e de atendimento ao público, no horário das 7 às 17h30.
**§ 1º -** Os servidores que trabalharão nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 serão:
I - Diretor de Escola, Diretor Pedagógico, Vice-Diretor I e Vice-Diretor II, que cumprirão a carga horária do cargo ou função que exercem;
II - Servidores que exercem funções na Secretaria cumprirão a carga horária do cargo ou da função que exercem;
III - Supervisor Orientador de Ensino e os professores que não tiverem concluído as escritas e os registros anuais que lhe competem serão convocados e cumprirão a carga horária do seu dia de trabalho.
**§ 2º -** Os servidores que exercem funções na secretaria compensarão os dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 até 30 de novembro de 2024, em datas previamente agendadas com a direção escolar. Neste período, deverá ficar na unidade escolar somente a equipe mínina necessária para execução dos trabalhos.
**§ 3º -** As datas para compensação dos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 deverão ser requeridas através de documento a ser protocolado na unidade escolar, CEAE e do Programa Integração AABB Comunidade, com prazo mínimo de 5(cinco) dias, antes do usufruto. Para a concessão, deve ser considerado pela direção, a organização da unidade escolar.

SEÇÃO II
DO RECESSO ESCOLAR DE OUTUBRO DE 2024

Art. 107. Os servidores lotados nas unidades escolares, no CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade, terão direito ao recesso escolar de outubro de 2024, conforme estabelecido no Calendário Escolar vigente.

**Parágrafo único -** Os Auxiliares de Serviço I, a exceção dos que exercem a função de ronda, e os Auxiliares de Serviço II exercendo funções nas unidades escolares, no CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade terão direito ao recesso escolar de outubro de 2024, conforme estabelecido no Calendário Escolar vigente.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES EM JANEIRO DE 2024

**Art. 108.** No período de 22/01/204 a 31/01/2024, as unidades escolares, o CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade funcionarão de 7(sete) horas às 17(dezessete) horas e 30 minutos, sendo que de 7(sete) horas às 13 (treze) horas será para atendimento ao público.

**Art. 109**. O servidor designado deverá trabalhar nas unidades escolares, no CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade, conforme estabelecido no § 1º do art. 123, desta Resolução, cumprindo a carga horária do cargo:
I - Secretário Escolar e Técnico Escolar: 6(seis) horas.
II - Secretário Escolar Readaptado, 4(quatro) horas e 39(trinta e nove) minutos:
a) PAEIAIEF, PAAFEF e Professor de Educação Física e Professor de Inglês, com carga horária de 125 horas;
b)Educador IB - por área e Educador II - Inglês e Educação Física que ampliou a carga horária para 125 horas atividade.

III - Servidores em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções na Secretaria Escolar:
a) PAEIAIEF, Supervisor Orientador de Ensino , PAAFEF e Professor de Educação Física e Professor de Inglês, com carga horária de 125 horas: 4(quatro) horas e 39(trinta e nove) minutos;

b)Educador IB - por área e Educador II - Inglês e Educação Física que ampliou a carga horária para 125 horas atividade: 4(quatro) horas e 39(trinta e nove) minutos;
c) Educador IB – Por Área e Educador II – Por Disciplina, com carga horária de 81 horas atividade: três dias de 4(quatro) horas e um dia de 3(três) horas;
d) servidor detentor de dois cargos: cumprirá a carga horária dos dois cargos.
**Art. 110.** As horas atividade estabelecidas para planejamento coletivo do professor devem ser cumpridas no seu turno de trabalho.
**Parágrafo único** – As horas atividade estabelecidas para formação poderão ocorrer fora do turno de trabalho.
**Art. 111.** As horas extras só poderão ser geradas com autorização expressa da Secretária Municipal de Educação.
**Art. 112.** O professor em reajustamento funcional por laudo médico na função de apoio à criança/estudante de inclusão, público alvo da Educação Especial, e o Assistente Educacional, dentro de sua formação específica, poderão atuar eventualmente em atividades de apoio ao professor, quando da ausência da criança/estudante assistido, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
**Art. 113.** Nenhum Diretor de Escola poderá alterar o número de horas atividade estabelecidas para os servidores em exercício na unidade escolar, sob pena de arcar pessoalmente com a despesa autorizada.

**Art. 114.** É expressamente proibida a permanência de parentes de servidor na instituição em que exerce funções, durante o horário de trabalho, sendo de competência da chefia imediata do servidor zelar pelo cumprimento do estabelecido neste artigo.

**Parágrafo único -** A chefia imediata advertirá oralmente o servidor e, se comprovada a reincidência, o servidor será oficialmente advertido.

**Art. 115.** A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada:
a) a promover a sua apuração imediata, assegurando ao acusado o direito à ampla defesa e contraditório;
b) informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação a irregularidade cometida, o(s) autor(es) e quais atitudes tomadas.

**Art. 116.** Para colocar um servidor à disposição por descumprimento de legislações vigentes, a chefia imediata do servidor deverá comunicar, oficialmente, o fato à Secretaria Municipal de Educação, após todos os registros feitos em atas específicas.

**Art. 117.** Esta Resolução deverá ser amplamente divulgada, competindo ao Diretor de Escola e aos responsáveis pelas instituições, o seu fiel cumprimento.

**Art. 118.** Os casos omissos serão definidos pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 119**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 7 de dezembro de 2023.

Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
**INSTRUÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**I - PORTARIAS**
Serão tratados em portarias específicas os procedimentos referentes a:
1) Compensação Eleitoral.
2) Aniversário Natalício.
3) Abono por Doação de Sangue.
4) Licença Paternidade.
5) Acúmulo de Cargos.
6) Licença Luto.
7) Licença Prêmio.
8) Licença Médica.

**II - DA PUBLICIDADE DA RESOLUÇÃO**
A chefia imediata do servidor deverá dar-lhe ciência desta Resolução, que estabelece a política de organização administrativa, de recursos humanos, as normas para a organização do quadro de pessoal das unidades escolares, do CEAE e do Programa Integração AABB Comunidade da rede municipal de ensino de Divinópolis e do contrato administrativo temporário, a partir de 1° de dezembro de 2023.

**III – DOS CARGOS VAGOS**
Os cargos vagos devem estar em consonância com a comporta estabelecida para o ano de 2024. Somente serão considerados como cargos vagos para o início do ano de 2024 aqueles cargos que, já autorizados pela SEMED, não têm servidores efetivos para ocupá-los, cargos estes derivados de aposentadoria, readaptação e reajustamento funcional por laudo médico, exoneração, ampliação de turmas ou outros.

Divinópolis, 7 de dezembro de 2023.

Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
**CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DE CRIANÇAS/ESTUDANTES**

O número de criança/estudante por turma ou por enturmação considerará os seguintes parâmetros:
I - EDUCAÇÃO INFANTIL
O número de crianças para a comporta da educação infantil será o que está estabelecido no art. 10 e seu parágrafo único, da Resolução Conjunta SEMED/COMED Nº 04/2015.
a) Creche II - crianças com 02 anos de idade: de 10 a 12 crianças, com profissional de apoio.
b) Creche III - crianças com 03 anos de idade: de 16 a 18 crianças, com profissional de apoio.
c) Pré-Escola - 1° Período, crianças com 4 anos de idade: de 20 a 22 crianças.
e) Pré-Escola -2° Período, crianças com 5 anos de idade: de 25 a 27 crianças.
Observação
Quando necessário, o referencial poderá ser adequado às condições e possibilidades da unidade escolar, garantindo a qualidade de atendimento e do trabalho pedagógico na sala de aula.
II - ENSINO FUNDAMENTAL
a) 1º Ciclo - Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º Ano): 22 (vinte e dois) a 27 (vinte e sete) estudantes por turma.
b) 2º Ciclo - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (4º e 5º Anos): 28 (vinte e oito) a 33 (trinta e três) estudantes por turma.
c) 3° Ciclo - Anos Finais do Ensino Fundamental: (6º ao 9º Ano): 33 (trinta e três) a 38 (trinta e oito) estudantes por turma.
III - ESCOLA MUNICIPAL RAIO DO SOL
a) Educação Infantil - 04 (quatro) a 08 (oito) crianças por turma.
b) Ensino Fundamental: 08 (oito) a 12 (doze) estudantes por turma.
IV - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - AEE
Até 22 crianças/estudantes por professor, considerando análise da Equipe Multidisciplinar Itinerante de Educação Especial-EMIEDE e deferimento da Secretária Municipal de Educação.
V - NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
a) 1° Segmento: 20(vinte) estudantes.
b) 2º Segmento: 25(vinte e cinco) estudantes.

**VI - NO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE**
No máximo, 100 estudantes, com idade entre 6 a 14 anos incompletos, da rede pública municipal de ensino, pertencentes às famílias de baixa renda, realizado no contraturno do horário escolar do estudante, em atividades lúdicas e pedagógicas nas áreas de música, dança, teatro, educação artística, esporte, além de atividades direcionadas à higiene, saúde e cidadania.

**ANEXO III**
**COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES, CEAE E PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE**

**I - SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE**
Unidade escolar que atende especificamente ensino fundamental: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, por turno de escolarização, com no mínimo 100 alunos.
Unidade escolar que atende educação infantil e ensino fundamental: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, por turno de escolarização, com no mínimo 100 alunos.
3) Unidade escolar de dois turnos, que atende especificamente a educação infantil e tem, no mínimo, 170 (cento e setenta) crianças: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, que deverá atender de forma alternada, as necessidades pedagógicas da instituição, nos 02 (dois) turnos de escolarização.
Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora "Maria Fernanda Azevedo" – CEAE: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE por turno.
Escola Municipal "Raio de Sol", unidade escolar exclusiva de educação especial: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, por turno de escolarização;
6) Unidade escolar de educação infantil exclusiva de tempo Integral: 01 (um) Supervisor Orientador de Ensino – SOE, no turno de escolarização.

**II - PROFESSOR REGENTE DE TURMA E NÚMERO DE HORAS ATIVIDADE**
O número de professor regente de turma ou de aulas será o necessário para atender as turmas autorizadas para o funcionamento da unidade escolar, do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE, do Programa Integração AABB Comunidade e dos projetos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.
**III - PROFESSOR EVENTUAL**
1) Naeducação infantil e no ensino fundamental, cada unidade escolar contará com 01 (um) eventual por turno.
2) O professor eventual, além das substituições de docentes, deve colaborar com o Supervisor Orientador de Ensino, nas atividades de intervenção pedagógica com as crianças/estudantes.
**IV - ASSISTENTE EDUCACIONAL**
De acordo com a necessidade das crianças/estudantes da Educação Especial e da educação infantil, a ser estabelecida pela Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial – EMIEDE e pela equipe da educação infantil da SEMED.
**V - SERVENTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E TERCEIRIZADOS**
1) Até 80 crianças/estudantes: 02
b) 81 a 120 crianças/estudantes: 03
c) 121 a 160 crianças/estudantes:-04
d) 161 a 280 crianças/estudantes: 05
e) 281 a 400 crianças/estudantes: 06
f) 401 a 530 crianças/estudantes: 07
g) 531 a 720 crianças/estudantes: 08
h) Acima de 720 crianças/estudantes: 9
i) Programa Integração AABB Comunidade: 02.
j) E. M. "Raio de Sol": 01(um) a cada duas turmas, mais 01(um) por turno
k) Unidade escolar que atende criança de tempo integral: mais 02(dois), além da quantidade já estabelecida para o número de crianças/estudantes atendidos
l) As unidades escolares que tenham espaço externo grande e jardins terão 01(um) Auxiliar de Serviços ou Terceirizados a mais.

**VI -** O número de profissionais que compõem a equipe do Programa Integração AABB Comunidade, será o necessário exigido pelo Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis e a Fundação Banco do Brasil.

**VII - ESTAGIÁRIO**
De acordo com a necessidade da criança/estudante, público-alvo da Educação Especial e Educação Infantil.
Será estabelecida pela Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial – EMIEDE e pela equipe da educação infantil da SEMED, conforme normativa vigente.

Divinópolis 7 de dezembro de 2023.

***ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**79929FAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1423/2022**

– **Contratado (a):** Francielly de Souza Marcelino Cunha. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 06/11/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**42CC5229

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP – EXTRATO TA 04/2023 - CT 012/2022 - PL 115/2022.**

Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação até 30/03/2024, conforme Artigo 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93. Divinópolis, 06 de dezembro de 2023.

***PAULO JOSÉ SILVA***
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3501E405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO**

– Associação Atlética do Bairro Vila Romana. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 03/11/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**57F337EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 15.953/23**

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada para a função pública de Agente Comunitário de Saúde a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Público de que trata o Edital n° 001/2023:

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CS CENTRAL | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO(A) CANDIDATO(A)** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 444-803 | MICHELLE DE MELO PEREIRA DIAS | 11° |

**Art. 2°** A candidata convocada deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.

Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 07 de dezembro de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B961812D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 / 2023 - P.A.L. Nº 19 / 2023.**

Considerando que a alteração processada no objeto influencia a formulação da proposta, a sessão pública de licitação fica reagendada **para o dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2.023, às 14:00 horas (quatorze) na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG)**. Mantem-se inalteradas as demais disposições editalícias. O edital e a retificação se encontram à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 07 de dezembro de 2023 –

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**917F60AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RETIFICAÇÃO. CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 372/2023**

– Pregão Eletrônico Nº. 255/2023 –Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acima foi retificado, e que o edital alterado se encontra disponível no sitewww.divinopolis.com.brewww.compras.gov.br.Altera-se adata e horário da abertura dos envelopes para as 09h:00min do dia 28/12/2023. Divinópolis, 07 de dezembro de 2023.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BFCB2CD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RETIFICAÇÃO. CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 372/2023**

– Pregão Eletrônico Nº. 255/2023 –Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acima foi retificado, e que o edital alterado se encontra disponível no sitewww.divinopolis.com.brewww.compras.gov.br.Altera-se adata e horário da abertura dos envelopes para as 09h:00min do dia 28/12/2023. Divinópolis, 07 de dezembro de 2023.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**09688AED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 410/2023**

Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no artigo 24 - Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 7240/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto de contratação de empresas especializadas para realizarem as revisões obrigatórias e preventivas de 01 (um) ano dos veículos Renault/Oroch Intense, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Renault/Oroch Intense, da Procuradoria Geral, I/Ford Transit 410 B, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e as revisões obrigatórias e preventivas de 20.000 quilômetros dos veículos Renault/Master PL1 CM e Renault/Kwid Zen 2, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencentes à frota do Município, em favor da DIJON AUTOMÓVEIS LTDA e ROMA AUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2023.

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FF88DFC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 301/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2023.**

Objeto:Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma do teto da Unidade Escolar Dr.Sebastião Gomes Guimarães, no Município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que após diligência realizada e análise da seara técnica, fica adjudicada vencedora do certame, a empresa Chart Engenharia Estratégica Ltda com o valor de R$ 84.008,28. A ata em seu inteiro encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2023.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**095881A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 78**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 162 | HELENA MOURA DA SILVA ALVES | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 7 de dezembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7B31B296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 90**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 h/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 169º | FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 7 de dezembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EA42A874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 18**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 39º | DIVA COSTA DE CASTRO | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 7 de dezembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B758422E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 25**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 40º | JESSICA OLIVEIRA GOMES |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 7 de dezembro de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2D15911A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL SEMDES N° 35 / 2023**

**SELEÇÃO DE PRODUTORES E ARTESÃOS DE DIVINÓPOLIS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA EM JANEIRO FEVEREIRO E MARÇO DE 2024**

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRODUTORES E ARTESÃOS DE DIVINÓPOLIS PARA CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRINHA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, visando habilitar artesãos para participar da edição dos meses de JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO de 2024, com datas a serem definidas, e inscrições abertas entre os dias 11 de dezembro e o dia 28 de Dezembro de 2023.

**• DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente edital faz referência a Feirinha Essência Gastronômica dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, a acontecer em datas e locais a definir.
**1.2** A Feira Gastronômica e de Artesanato tem como objetivos valorizar a gastronomia e cultura local, proporcionar entretenimento e cultura para a população e visitantes, e incentivar e promover o crescimento dos pequenos produtores do setor alimentício e artesãos.
**1.3** O evento, aberto ao público, acontecerá sempre aos sábados, de forma itinerante, podendo comtemplar todo o Município de Divinópolis, com programação de 10hs às 20hs, preferencialmente em praças e/ou locais da cidade propícios à concentração de pessoas.

**• DO EVENTO**

**2.1** As Feirinhas Essências Gastronômicas e de Artesanato, são realizadas preferencialmente uma vez a cada mês, como objeto da parceria entre a Prefeitura de Divinópolis e a empresa Pró-Bar, habilitada a promover o evento, nos termos do edital nº 26/2023 e conforme Acordo de Parceria assinado entre as partes, e contarão com serviços de comercialização de alimentação e bebidas, exposição e venda de produtos artesanais, apresentações musicais, dentre outras atrações.
**2.2** Serão selecionados dez artesãos sendo cinco (05) produtores de alimentos e cinco (05) produtores de trabalhos manuais diversos (exceto alimentos) da cidade de Divinópolis, para participação no evento, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

**• DAS CONDIÇÕES**

**3.1** Este edital contempla somente artesãos de Divinópolis.
**3.2** Para participar da seleção para a Feira Essência Gastronômica, os artesãos interessados deverão:

**3.2.1** Realizar a inscrição via link disponível no item 5;
**3.2.2** Anexar a cópia legível do cartão CNPJ;
**3.2.3** Anexar cópia legível de documento oficial com foto legível;
**3.2.4** Anexar cópia legível do comprovante de endereço atual no nome do interessado
**3.2.5** Preencher e anexar o termo (ANEXO I), em campo próprio disposto no link no ato da inscrição;
**3.3** Os produtores artesãos do gênero alimentício só poderão comercializar, expor ou entregar produtos do tipo sobremesas como: bolos, doces, balas, pipocas, chocolates, dentre outros, sendo vedada a comercialização de lanches salgados prontos para consumo, como: salgados recheados, salgadinhos, espetinhos, tira-gostos, tortinhas salgadas, etc.
**3.4** É vedada a comercialização de produtos industrializados, de quaisquer naturezas, sendo permitida apenas a exposição e comercialização de produtos comprovadamente artesanais.
**3.5** A participação está condicionada ao preenchimento de todos os requisitos deste edital.

**• DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Cada produtor e/ou artesão selecionado terá direito ao uso de 01 (uma) barraca, que poderá ser disponibilizada, e será montada e desmontada pelos organizadores.
**4.2** A participação na Feira Essência Gastronômica demanda disponibilidade do produtor e/ou artesão em participar nos dias e locais a serem definidos, no mínimo de 09hs às 18hs, durante o evento;
**4.3** Os produtores selecionados poderão contar com o apoio de uma pessoa de sua equipe para suporte na organização e comercialização dos produtos durante o evento;
**4.4** O produtor e/ou artesão inscrito está obrigado a participar presencialmente da Feira, comercializando e divulgando os seus produtos durante o evento;
**4.5** É de responsabilidade do produtor a montagem da estrutura interna da barraca para organização do seu produto, devendo a barraca estar pronta até às 09h do dia do evento.
**4.6** O produtor selecionado será responsável pelas ferramentas e materiais utilizados para embalagem e entrega do produto - como sacolas, caixas, potes, copos, brindes, e demais materiais de acordo com as necessidades de seu produto.
**4.7** É de responsabilidade do produtor selecionado o recebimento de pagamentos no momento de comercialização de seus produtos, por meio de máquina de cartão de crédito e débito, PIX, e/ou dinheiro físico, devendo comparecer ao evento preparado para as eventualidades da prática comercial.
**4.8** Os produtores serão informados em no mínimo 10 dias antes da data do evento, tendo conhecimento de que, com a divulgação do resultado deste edital, estarão compromissados com a Feirinha nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, independente da data específica de cada um.

**• DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 11 de dezembro e 28 de Dezembro de 2023, por meio de formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/Zb1YyqFNjPoxVeTq8
**5.2** Solicita-se atenção no momento de preenchimento do formulário, uma vez que o mesmo poderá ser preenchido uma única vez por artesão interessado.

**• DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** Serão selecionados cinco (05) artesãos do ramo alimentício artesanal, conforme critérios do item **3.4** deste edital, e cinco (05) produtores de artesanatos diversos (exceto alimento) da cidade de Divinópolis para participação na Feira Essência Gastronômica.
**6.2** A seleção para participação dos produtores acontecerá mediante os seguintes critérios obrigatórios:
**6.2.1** Disponibilidade para participação em horário integral no evento, que acontecerá preferencialmente aos sábados das 09h às 18h.
**6.2.2** Estar apto a comercializar os seus produtos, realizando transações através de máquina de cartão de crédito e débito, via PIX e/ou dinheiro;
**6.2.3** Os produtores do setor de alimentos, devem ser pessoa jurídica, de categoria Simples ou MEI, e estar formalizado e sediado em Divinópolis há mais de (01) um ano.
**6.3** Em caso de um número superior a cinco (05) produtores do ramo alimentício artesanal, e cinco (05) produtores de artesanatos diversos (exceto alimentos) habilitados nos critérios de seleção, será feita uma classificação dos selecionados de acordo com os requisitos e pontuação abaixo:
**6.3.1** Ser MEI: 20 pts;
**6.3.2** Possuir atividade em pelo menos uma rede social, sendo a última postagem com data de publicação não superior a 15 dias: 5 Pontos;
**6.3.3** Comprovar experiência em Feiras e Eventos Gastronômicos e/ou de Artesanato: 5 pontos por Feira;
**6.3.4** Em caso de artesãos de produtos diversos, e possuir mais de 05 anos de CNPJ: 10 pontos;
**6.3.5** Possuir cadastro vigente no CADASTUR: 10 pontos.

**• DOS RESULTADOS**

**7.1** Após a finalização do período de inscrições, será divulgada em até três dias úteis, uma lista com a classificação dos selecionados que preencherão as dez (10) vagas.
**7.2** Os classificados além das vagas, comporão uma lista de espera, e poderão em caso de desistência de participante habilitado, ou comprovada necessidade por motivo de força maior, ser chamados para participação efetiva na Feirinha Essência Gastronômica.
**7.3** O resultado será publicado no site da Prefeitura de Divinópolis, disponível em: https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

**• DA DESISTÊNCIA**

**8.1** Os selecionados, para participação na Feirinha Essência Gastronômica e de Artesanato deverão, em caso de desistência, em no máximo 48h após a divulgação do resultado, encaminhar documento de próprio punho, através do e-mail cadastrado no ato inscrição, declarando a desistência.
**8.2** A desistência de artesão regularmente selecionado, habilita a participação o artesão classificado como excedente, conforme lista de classificação.
**8.3** O participante artesão que, por motivo justificado não puder comparecer nos três meses nas datas de realização dos eventos, deverá informar da impossibilidade através do e-mail turismodivinopolis@gmail.com, em tempo hábil e suficiente para que seja chamado o próximo interessado, conforme lista de classificação.

**• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Por conveniência administrativa ou interesse público, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta CHAMAMENTO PÚBLICO, revogá-lo ou anulá-lo sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.
**9.2** O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados neste CHAMAMENTO PÚBLICO, por elas podendo responder na esfera civil e criminal.
**9.3** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste edital, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, preferencialmente através do e-mail turismodivinopolis@gmail.com.
**9.4** Mais informações sobre os eventos podem ser encontradas no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/) e nas redes sociais do Prato da Casa (https://www.instagram.com/pratodacasaoficial/).

Divinópolis, 29 de novembro de 2023.

***LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES***
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

***TONY LEANDRO DE SOUZA RODRIGUES COSTA***
Gerente de Turismo

**ANEXO I**

Eu_____, portador de identidade nº_____, inscrito no CPF _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, e-mail _____, telefone _____, proprietário/da marca _____ inscrita no CNPJ _____ sediada na cidade de Divinópolis, confirmo a participação, e assumo a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição para participação na Feirinha Essência Gastronômica, a ser realizada em locais e datas a serem definidos, no Município de Divinópolis, nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024, das 10hs às 18hs, para divulgação e comercialização de produto artesanal nos termos do edital 35/2023.

_____
Assinatura do participante

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9AE742F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA CONJUNTA SEMSUR E SEMAG Nº 01**

**DEFINE O EXPEDIENTE NA SECRETARIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS NO DIA 15 DE DEZEMBRO, SEXTA-FEIRA, EM VIRTUDE DO TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES NO ESTÍMULO À AUTO-OBSERVAÇÃO E A REFLEXÃO SOBRE A NOVA POSTURA NAS INTER- RELAÇÕES PESSOAIS E PROFISSIONAIS NAS SECRETARIAS.**

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos e de Agronegócios, Gustavo Mendes Martins, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigação estatutária realizar cursos e treinamento para os servidores;
CONSIDERANDO o planejamento de qualificar os servidores para oferecer melhor atendimento à população;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer planejamento eficiente para as ações em 2024;

**RESOLVE baixar a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que todos os servidores efetivos, comissionados e terceirizados estão convocados para participarem do treinamento apresentado pela SEMSUR E SEMAG em desenvolvimento humano e organizacional.
**§ 1º** O treinamento será ministrado na sede da SEMSUR/SEMAG, de 11h00 às 17h00.
**§ 2º** Os servidores efetivos, comissionados e terceirizados deverão encerrar sua jornada de trabalho junto ao ponto biométrico.

**Art. 2º** Fica suspenso o expediente interno e os atendimentos ao público externo no dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 11hs, sem prejuízo do serviço de ronda das Secretarias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor imediatamente, devendo ser publicada nos termos do art. 2 do Decreto nº 10.270, de 27 de dezembro de 2011, para o amplo conhecimento e imediata aplicabilidade, sem prejuízo da regular publicação, no primeiro dia em que houver circulação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2023

***GUSTAVO MENDES MARTINS***
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos
Secretário Municipal de Agronegócios

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4BE811DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS**
**OFICIO Nº 071/2023**

**OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 071 DE 2023**

DOM BOSCO-MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar a aprovada em 6º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Cleude Márcia Maria Fonseca**, CPF 934.695.356-04, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**114F6B13

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ERRATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023**

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosa na contratação de empresa para a aquisição de Material Elétrico para Padronização de prédios Públicos para atender a Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Dona Euzébia.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 11 de dezembro de 2023, às 09:00h do dia 21 de dezembro de 2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 21 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 28 de novembro de 2023.

***MARCELO FERREIRA SOUZA***
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**D2A4C679

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 223/2023 - PREGÃO 076/2023

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG**, Processo Licitatório n° 223/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 076/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS E REPARTIÇÕES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. A ser realizado no dia 27/12/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**3D2586DE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 099/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO:** OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LAVA JATO**, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 07 de dezembro de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 07 de dezembro de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

**FORNECEDOR: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO 52010660706 - CNPJ: 12.846.813/0001-86**
**Representante:**Maria do Socorro do Nascimento
**Telefone:**(32) 99821-8316
**E-mail:**rudynascimento@hotmail.com
**Endereço:** Rua Nélson de Lima Costa, nº 55 - Centro - Estrela Dalva/mg cep:36.725-0000

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA MOTO PLACA QXZ-5J69 | PS | 15 | 30,00 | 450,00 |
| 0002 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS LEVES. | PS | 250 | 58,00 | 14.500,00 |
| 0003 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS SEMI PESADOS. | PS | 200 | 95,00 | 19.000,00 |
| 0004 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO PAT.15539 | PS | 15 | 190,00 | 2.850,00 |
| 0005 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DO TRATOR PAT 15549 | PS | 15 | 190,00 | 2.850,00 |
| 0006 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PLACA ORC-1097 OBRAS | PS | 15 | 190,00 | 2.850,00 |
| 0007 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PLACA - PAT-15504 AGRICULTURA. | PS | 15 | 240,00 | 3.600,00 |
| 0008 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PLACA - PAT-15538 OBRAS. | PS | 15 | 240,00 | 3.600,00 |
| 0009 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PLACA - PAT-15541 AGRICULTURA. | PS | 15 | 310,00 | 4.650,00 |
| 0010 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO NO VEÍCULO PLACA - NXX-1714. | PS | 15 | 210,00 | 3.150,00 |
| 0011 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO NO VEÍCULO PLACA – PZH - 4017. | PS | 15 | 210,00 | 3.150,00 |
| 0012 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO NO MICROONIBUS DO T. E. | PS | 15 | 210,00 | 3.150,00 |
| | **TOTAL** | | | | **63.800,00** |

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**4F71D6BA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
### EXTRATO DE CONTRATO 045/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 112/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - CONTRATO Nº 045/2023:** OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação por inexigibilidade, com base no art. 25, inciso III, de show da banda "**LARISSA MUMAR**" no dia 08 (oito) de dezembro de 2023, na inauguração do **NATAL ESTRELA LUZ**, em horário noturno a ser combinado entre as partes, com duração aproximada de 2:30h de show, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa **HA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ **48.102.634/0001-81**, com sede a Rua Lourival Nunes Moraes, nº 92, Centro - Itaocara/RJ, cep: 28.570-000, neste ato representada pelo Sr. **Heric Campos de Almeida**, portadora da carteira de identidade nº 24.523.606-2 e CPF n° 130.829.777-74, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais). O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses contados da data de assinatura. Estrela Dalva, MG. Ao 07 de dezembro de 2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**5C2DCC93

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 2.518, DE 05.12.2023

Autoriza repasse de subvenção social à APAE e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza e regulamenta o repasse de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Estrela do Indaiá/MG.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à APAE de Estrela do Indaiá/MG, com sede na Rua Tobias Silva, 30, nesta cidade de Estrela do Indaiá/MG, CNPJ: 07.491.286/0001-02, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anualmente, a partir do exercício de 2024, com desembolso mensal, mediante Plano de Trabalho específico e respectivo Termo de Fomento, a serem apresentados anualmente, nos termos e modos da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de que trata o caput, refere-se ao exercício financeiro de 2024, sendo que nos demais subsequentes, poderá ser atualizado pelo INPC acumulado anualmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 05 de dezembro de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**87CD1B9F

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2.520, DE 05.12.2023**

Autoriza o Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - FUNDOPREI a realizar pagamento de despesas através do Regime de Adiantamento e da outras providências.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Fundo Previdenciários dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - FUNDOPREI, a realizar pagamento de despesas através do regime de adiantamento.

Art. 2º. Considera-se adiantamento a entrega de numerário a um servidor previamente designado através de Portaria, precedido de empenho na dotação orçamentária própria, destinado à realização de despesas que, por sua natureza ou em razão de urgência comprovada, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos termos do Art. 68 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. O regime de adiantamento é aplicável sempre com o caráter de exceção, restringindo-se nos seguintes casos:

I - despesas miúdas de pronto pagamento;
II - participação de servidores do FUNDOPREI, bem como seus conselheiros e membros do Comitê de Investimentos em cursos de capacitação fora do Município, devidamente comprovados e autorizados pela Presidente.
III - participação do FUNDOPREI em eventos promovidos por outros entes da federação, que envolvam a participação de seus servidores, conselheiros ou membros do Comitê de Investimentos, fora do Município, devidamente comprovados e autorizados pelo Presidente.

§ 1º Considera-se despesas miúdas de pronto pagamento, para efeito desta Lei, aqueles referentes a materiais ou serviços assim compreendidos:

I – selos postais, material e serviços de limpeza e higiene, alimentação, serviços de manutenção e reparo do Instituto, hospedagem e transporte;
II – aquisição de jornais e outras publicações;
III - encadernações avulsas e artigos de escritório, impressos e papelaria em quantidade restrita, para uso de consumo próximo ou imediato;
IV - outra qualquer de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

§ 2º Para cobrir as despesas referente ao adiantamento, serão utilizadas dotações orçamentárias própria do FUNDOPREI do orçamento vigente.

§ 3º O numerário em adiantamento não poderá ser utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 4º. O valor do adiantamento de numerário não poderá exceder o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), salvo nos casos previstos nos incisos II e III do Art. 3º, cujos valores serão determinados pelos comprovantes ou relatórios apresentados pelo requisitante.

Art. 5º. A requisição de adiantamento somente poderá ser feita por servidor, conselheiro ou membro do Comitê de Investimentos designado previamente, por meio de formulário próprio, dirigido à Presidente do FUNDOPREI.

Parágrafo único - Autorizada a despesa, será empenhada e paga a favor do responsável indicado no processo.

Art. 6º. Não serão concedidos novos adiantamentos:

I – Aos servidores que já tenham realizado um adiantamento dentro do mesmo mês;
II – Ao responsável pelo adiantamento que não tenha prestado contas de sua aplicação no prazo estabelecido;
III – Ao que esteja inadimplente com os cofres públicos;

Art. 7º. O prazo para aplicação dos recursos referentes ao adiantamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados de seu recebimento.

§ 1º O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa diferente daquela que foi autorizada, sendo que nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

§ 2º O servidor, conselheiro ou membro do Comitê de Investimento somente poderá solicitar outro adiantamento, após a prestação de contas dos valores já recebidos.

Art. 8º. Para fins de prestação de contas, somente será aceito nota fiscal ou documento fiscal emitido em nome do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá.

§ 1º Os documentos de despesas deverão conter em seu corpo, o recebimento do fornecedor, com data e assinatura.

§ 2º Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópia xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 3º Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do

serviço e outras informações que possam, melhor explicar a necessidade da operação, por meio de formulário próprio.

Art. 9º. O prazo de comprovação da aplicação de recursos, com devidos acertos de prestação de contas, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do adiantamento, salvo nos casos previstos nos incisos II e III do Art. 3º desta Lei, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do término do curso ou evento.

Parágrafo único - Cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 10. Não sendo cumprida a obrigação de prestar contas, o setor de contabilidade deverá solicitar a Presidente, a abertura do procedimento de Tomada de Constas Especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 05 de dezembro de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**608C2957

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2.521, DE 05.12.2023**

Concede contribuição à Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de São Sebastião e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de São Sebastião, CNPJ: 20.922.308/0001-00, com endereço na Rua Padre Batista, nº 420, Centro, Estrela do Indaiá/MG, na forma de Contribuições Correntes.

Art. 2º. A Contribuição a que se refere o art. anterior será de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e será entregue de uma só vez, mediante apresentação e aprovação do plano de trabalho, apresentação da documentação necessária e respectiva assinatura de termo de parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor constante do caput se refere ao exercício de 2024, podendo, para os futuros, ser corrigido por índice oficial devidamente comprovado.

Art. 3º. A Beneficiária deverá prestar contas do valor integral do recurso repassado na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 05 de dezembro de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**91AD08AE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2.522, DE 05.12.2023**

Contém alteração do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.238, de 02.09.2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.238, de 02.09.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira, na modalidade de interferências, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá/MG, com sede na Rua Joaquim Alves Belo, nº 86, Centro, Estrela do Indaiá/MG, CNPJ/MF: 20.918.579/0001-83".

PARÁGRAFO ÚNICO - A transferência de que trata este artigo poderá ser repassada anualmente, podendo ser atualizada, monetariamente, com base no INPC/IBGE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 05 de dezembro de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**0416220A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2.519, DE 05.12.2023**

Autoriza repasse de subvenção social à Associação Estrela Solidária e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza e regulamenta o repasse de subvenção à Associação Estrela Solidária, sediada no Município de Estrela do Indaiá/MG.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação Estrela Solidária, com sede na Rua Padre Batista, 310, nesta cidade de Estrela do Indaiá/MG, CNPJ: 31.981.345/0001-05, até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anualmente, a partir de 2024, com desembolso mensal, mediante Plano de Trabalho específico e respectivo Termo de Fomento, a serem apresentados anualmente, nos termos e modos da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de que trata o caput, refere-se ao exercício financeiro de 2024, sendo que nos demais subsequentes, poderá ser atualizado pelo INPC acumulado anualmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 05 de dezembro de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**E6688F90

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 182, DE 01-12-2023**

Concede férias regulamentares o Funcionário **CARLOS EDUARDO VIEIRA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **CARLOS EDUARDO VIEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2022 a 14.05.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**6E953C45

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 183, DE 01-12-2023**

Concede férias regulamentares ao Funcionário **GERALDO CASSIMIRO DA SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GERALDO CASSIMIRO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.07.2022 a 04.07.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**B3F75015

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 186, DE 05-12-2023**

Concede férias regulamentares à Funcionária **IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2022 a 01.01.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de dezembro de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**C145F105

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 184, DE 01-12-2023**

Concede férias regulamentares ao Funcionário **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.
**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares

relativas ao período de 18.04.2022 a 17.04.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**22F7AA56

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 185, DE 05-12-2023**

Concede férias regulamentares ao Funcionário **JOSÉ FIRMINO FILHO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ FIRMINO FILHO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 12.02.2022 a 11.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de dezembro de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**A4A53E5D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 181, DE 30-11-2023**

Concede férias regulamentares a Funcionária **JULIANA FÁBIA SILVA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JULIANA FÁBIA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.06.2022 a 03.06.2023, saindo de férias no dia 01 de janeiro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 31 de janeiro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de novembro de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**82A8FB04

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 187, DE 05-12-2023**

Concede férias regulamentares à Funcionária **KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.03.2022 a 28.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de dezembro de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**4563FCE2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0172/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá**, Processo Licitatório n° 172/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0082/2023, Registro de Preços nº 0053/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E MOTOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO**, a ser realizado no dia 21/12/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

Estrela do Indaiá, 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**2166141F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0173/2023**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá**, Processo Licitatório n° 0173/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0083/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24h (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, a ser realizado no dia 21/12/2023 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**08D9C7FD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0162/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ** – Extrato de Contrato – Pregão Presencial 76/2023 – Processo 162/2023. Objeto: **Aquisição de compressor de ar condicionado novo e original para o veículo VW Gol 1.6 MB5, ano 2018/2019, placa QUM-8770, chassi 9BWAB45U7KT097612, atendendo à demanda da Secretaria Municipal De Saúde**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna publica a assinatura do contrato n°: 141/2023, com o respectivo licitante: AUTO CECILIA LTDA, CNPJ 20.901.039/0001-97. No valor total de R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 06/12/2023 a 31/12/2023.

Estrela do Indaiá/MG, 06/12/2023.

***RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**D5959A6C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO: Nº 35/2018**
**CONTRATO: Nº 70/2018**
**TERMO ADITIVO: Nº 21/2023**
**CONTRATADO: JOICE KARLA RIBEIRO**
**OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUZIR ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DESTE MUNICÍPIO PARA AS CIDADES DE ARAGUARI E MONTE CARMELO, BEM COMO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS CIDADES DE ARAGUARI/UBERLÂNDIA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**
**FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**
**VALOR DO ADITIVO: R$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS).**
**VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2023**

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**FFCBCB7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE ACM EM ESTRUTURA E LETREIROS, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **22/12/2023** as**15**horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ**
**DIA: 2212/2023 HORA: 15:00 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.**

**INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**
**DIA: 22/12/2023 HORA: 15:10 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **039/2023**, junto ao Departamento de Licitação, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 07 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**2E962BB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, DISCIPLINADORES, TENDAS, GERADORES DE ENERGIA E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 MESES.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **22/12/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ**
**DIA: 22/12/2023 HORA: 09:00 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.**

**INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**
**DIA: 22/12/2023 HORA: 09:10 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **040/2023**, junto ao Departamento de Licitação, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 07 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**12831CFD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### PORTARIA Nº 3643 DE 07/12/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE e suas alterações,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR TAMARA CRISTINA FONSECA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, **Nível V, Padrão A**, a partir do dia **07/12/2023**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Dezembro de 2023.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**9BD15DAF

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### COMUNICAÇÃO INTERNA

Formiga/MG, 22 de novembro de 2023.

Prezado,

**I- DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA DE COZINHA, ACONDICIONAMENTO, EMBALAGENS, LIMPEZA, HIGIENE, ARTIGOS DE CAMA E BANHO QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°19 – 4° RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO – COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO M° 01/2022 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO N° 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS E O CONVÊNIO N° 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10°BBM.

**II. DA SÍNTESE DOS FATOS**

A presente decisão administrativa originou-se a partir do pedido realizado pela empresa ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS – CNPJ 25.052.801/0001-21, visando o cancelamento do item 108 registrado na Ata de Registro de Preços n° 35/2023. A referida empresa requereu o cancelamento do item, sob a justificativa de que o produto o qual eles têm disponível não atende ao descritivo do edital, sendo fornecido pela empresa o fardo com 8 rolos de 300M e não o de 600M que é o pedido no edital, informou ainda que o equívoco ocorreu devido a uma cotação realizada de maneira errônea na hora do processo licitatório.
Vale salientar que todas as etapas do Processo Licitatório em questão foram devidamente divulgadas e seguem rigorosamente as leis aplicáveis. Tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância dos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios.

**III- CONCLUSÃO**
Verifica-se que a justificativa apontada pela empresa no que se refere a não dispor do item presente na Ata de Registros de Preços é argumento suficiente para que o mesmo seja cancelado.
Ante o exposto, para tutelar os interesses da Administração, decide-se pelo **CANCELAMENTO** do item 108 da Ata de Registro de Preços Nº 35/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº 124/2022, Processo Licitatório nº 201/2022, referente à beneficiária ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS - CNPJ – 25.052.801/0001-21, tendo em vista os motivos expostos nessa decisão.
Dessa forma, é de suma importância a colaboração de todos os setores da Administração.

Cientes das informações acima:

***MARDEN DE OLIVEIRA LIMA***
Gabinete do Prefeito

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Administração E Desenvolvimento Econômico

***ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA***
Secretaria Municipal de Cultura

***ANUAR TEODORO ALVES***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

***IZABEL CRISTINA FONSECA ROSA***
Controladoria Municipal em Exercício

***MARIA CRISTINA OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Fazenda

***RODRIGO RIBEIRO ARANTES***
Procuradoria Municipal

***ROMULO CABRAL DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

***JADERSON TEIXEIRA***
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

***FELIPE BASILIO NUNES***
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

***JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

***GLEISON FRADE***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**8108B423

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**ATA DE SORTEIO**

A Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 5.339, de 24 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, § 3º, VI, do Decreto Municipal nº 3.912, de 5 de maio de 2008, nos termos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos (art. 21, § 4º), pela Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; pelos Decretos Federais nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e 1.800, de 30 de janeiro de 1996; pela Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC); e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria, reuniu-se dia 07 de dezembro de 2023, às 9:00 horas, em face do **Processo Licitatório nº 157/2023, Credenciamento n° 08/2023, Inexigibilidade nº 62/2023**, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente credenciados pela junta comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis, inservíveis da administração direta e indireta do município de formiga(mg), incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, para a realização do sorteio, destinado à elaboração do rol de credenciados após o encerramento de todas as vias recursais administrativas conforme condições editalícias nos itens 10.2 e 11.2 do instrumento convocatório. Apenas o leiloeiro Lucas Rafael Antunes esteve presente na sessão e participou do sorteio. Posto isto, após a realização do sorteio a ordem de convocação dos leiloeiros habilitados destinados à elaboração do rol de credenciados ficou da seguinte forma: 1º sorteado o leiloeiro SAULO JÚLIO RIBEIRO, 2º sorteado o leiloeiro BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS, 3º sorteada a leiloeira PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, 4º sorteado o leiloeiro RONALD DE FREITAS MOREIRA, 5º sorteada a leiloeira CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO , 6º sorteado o leiloeiro LUÍS OTÁVIO MARCOLINO SHINKAWA, 7º sorteado o leiloeiro PASCHOAL COSTA NETO, 8º sorteada a leiloeira ADRIANA PIRES AMANCIO, 9º sorteado o leiloeiro ULISSES DONIZETE RAMOS, 10º sorteado o leiloeiro JONAS GABRIEL ANTUNES, 11º sorteado o leiloeiro EDUARDO SCHMITZ , 12º sorteado a leiloeira SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, 13º sorteada a leiloeira TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA, 14º sorteado o leiloeiro LUCAS RAFAEL ANTUNES, 15º sorteada a leiloeira CAROLINE DE SOUSA RIBAS, 16º sorteada a leiloeira CAROLINA CARMARGOS MARQUES FLORENTINO, 17º sorteado o leiloeiro FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, 18º sorteado o leiloeiro WELLINGTON DE MATOS SILVA, 19º sorteada a leiloeira PÂMELA DE SOUZA ALVES, 20º sorteado o leiloeiro SANDRO RODRIGUES PINTO. Esses leiloeiros tiveram seus **credenciamentos deferidos.** Já os leiloeiros HUDSON RORIGUES PINTO, ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS, JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI, PAULO CÉSAR AGOSTINHO e ALEX WILLIAN HOPPE foram inabilitados na ata de abertura dos envelopes de documentação datada em 08 de novembro de 2023, portanto, seus credenciamentos foram indeferidos, conforme item 11.5 do edital convocatório. Cabe ressaltar que também esteve presente na sessão a fiscal do processo SOLANGE APARECIDA DA SILVA, nomeada pela PORTARIA Nº 5.351, DE 25 DE AGOSTO DE 2023. O leiloeiro que esteve presente na sessão foi comunicado do resultado do sorteio e informado que a ata da sessão seria encaminhada via e-mail e disponibilizada no sítio eletrônico oficial do município. Desta forma, o leiloeiro optou por não aguardar a lavratura da ata e deixou a sessão. Em cumprimento às disposições legais e para que surtam efeitos de lei, assinamos:

_____
***WESLEY FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA***

_____
***NATHÁLIA PEREIRA DE JESUS***

_____
***ANA PAULA CUNHA***

_____
***ELIANA MARIA DE SOUZA MORAES***

_____
***LUCAS PEREIRA DA COSTA***

_____
***ANDREZA CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES***

_____
***CIDIONE OLIVEIRA NUNES FARIA***

_____
***FERNANDA DE SOUZA COSTA***

***DÉBORA RODRIGUES CUNHA***
Fiscal do Processo

_____
***SOLANGE APARECIDA DA SILVA***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**A26E70F2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 5.457, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 51/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias, bem como para atendimento a eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo munícipio, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Alexandra Rezende Silva;
Controladoria Municipal: Rayra Pinheiro Souza;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Souza;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes;
Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Lívea Caroline Alves Campos;
Gabinete do Prefeito: Fernanda de Souza Costa;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Rodrigo Aguiar Pires Medeiros;
Procuradoria Municipal: Kyanne de Souza Martins;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristina de Sousa Fernandes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.412, de 25 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 7 de dezembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**31083CB7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 110/2023 – CEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

**Objeto**: cooperação entre as partes, objetivando atender o princípio da eficiência, com a*cessão da servidora Lucilenne Bacharel Castro Araújo*que pertence ao quadro de pessoal efetivo do Município deFormiga,sem ônus para Município de Formiga/MG, para prestação de serviços junto ao Município de Córrego Fundo/MG, em conformidade com o Memorando nº 1.142/2023 da Secretaria Municipal de Administraçãoe Desenvolvimento Econômico e Ofício nº 338/2023 do Prefeito Municipal de Córrego Fundo/MG, datado em 22/11/2023, em conformidade Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011.**Vigência**: 07/12/2023 a 31/12/2024. Data: 07/12/2023.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**904637C4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **LABORATÓRIO SÃO LUIZ LTDA** vencedora nos itens **02 ao 16,** no valor total estimado de: **R$9.225,00** *(nove mil duzentos e vinte e cinco reais)* – Processo Licitatório nº **0103/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **084/2023** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**1F829974

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023**

**SAAE-FORMIGA-MG** - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **0179/2023**. Processo Licitatório nº **0103/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **084/2023** – Registro de preços. Contratada: **LABORATÓRIO SÃO LUIZ LTDA** vencedora nos itens **02 ao 16,** no valor total estimado de: **R$9.225,00** *(nove mil duzentos e vinte e cinco reais)*. Vigência: **07/12/2023 a 06/12/2024** –

***WAINY KEITMAN TORRES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**B9ACD136

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Processo Licitatório 018/2022, Pregão Presencial 007/2022, firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e a empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, para a prestação de serviços "tapa buracos", com fornecimento de transporte e aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), emulsão da pintura de ligação e materiais complementares em diversas ruas e avenidas do Município de Formiga, cujo valor total é de R$2.672.702,50 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR*** **-**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**128042F0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**SAAE - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 0107/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**SAAE / FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº 178/2023 - Processo de Licitatório nº 0107/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO 200 MIL/L NO BAIRRO RESIDENCIAL DOS LAGOS NESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CONTRATADA: BEM SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI. VALOR ESTIMADO: R$38.401,17(trinta e oito mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 512 0001 5.004**

**4490 51 F/ 35 – AMPLIAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE ÁGUA – Obras e Instalações. Vigência: 04/12/2023 a 03/01/2024. Formiga/MG, 04 de dezembro de 2023. Heytor Marcos Silva Pimenta - Diretor Geral.**

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**0FCD52C9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**

**LEI Nº 6.162, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023**

Institui gratificação por desempenho aos profissionais de Saúde Bucal e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga - MG, a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.
**Art. 2º** A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS nº 960, de 2023, cujo valor levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
**Art. 3º** Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal cadastrados no CNES e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.
**Art. 4º** A gratificação a que se refere o art. 1º será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS nº 960, de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.
**§ 1º** A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.
**§ 2º** O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.
**§ 3º** O pagamento mensal por desempenho ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.
**Art. 5º** Do valor total referente ao recurso de que trata a Portaria GM/MS nº 960, de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Formiga - MG serão destinados 100% (cem por cento) como gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, sendo dividido da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 50% (cinquenta por cento) para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.
**Parágrafo único**. No caso de alguma das equipes dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.
**Art. 6º** O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS nº 960, de 2023, do Ministério da Saúde.
**Art. 7º** O pagamento da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS nº 960, de 2023, do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.
**Art. 8º** A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será paga a cada mês, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês.
**Art. 9º** Farão jus ao recebimento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no CNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.
**Art. 10.** Em conformidade com o disposto no art. 15-D da Portaria GM/MS Nº 960, de 2023, do Ministério da Saúde, ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.
**§ 1º** Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado aos profissionais das eSB na proporção com 5% (cinco por cento) para coordenação odontológica e o restante distribuídos de tal forma 50% (cinquenta por cento) para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 50% (cinquenta por cento) para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.
**§ 2º** não farão jus a gratificação desempenho da saúde bucal:
I - os servidores e profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
a) licença maternidade ou adoção;
b) licença – prêmio/assiduidade;
c) licença para tratar de assuntos particulares;
d) licença para atividade política ou classista;
e) licença capacitação;
f) afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro poder, órgão ou entidade;
g) os servidores ou profissionais inativos;
**Art. 11.** A gratificação de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.
**Art.12.** A gratificação de que trata esta lei não compõe a base para cálculo de férias nem para gratificação natalina.
**Art. 13.** O pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao município transferidos pelo Governo Federal.
**Parágrafo único**. Fica o Município de Formiga desobrigado ao pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou ainda, caso haja revogação da norma que disponha sobre o respectivo pagamento.
**Art. 14.** Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria de Saúde.
**Art. 15**. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Formiga, em 7 de dezembro de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**25C93203

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **21 de dezembro de 2023** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Aquisição de dois**

**reservatórios de água de dez mil litros cada, em polietileno, a serem instalados na comunidade rural PA São Cristóvão, no Município de Formoso, em atendimento a transferência especial por emenda parlamentar federal**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 07 de dezembro de 2023.

***TAYNNAH SILVA CHAVES,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**90B69AE0

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021. OBJETO: Formação de formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção civil, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades e demandas do Órgãos e Unidades Administrativas, vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.01.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00 – Ficha 50 – Fonte 100; 02.01.01.06.181.0402.2013.3.3.90.30.00 – Ficha 72 – Fonte 100; 02.02.01.04.122.0402.2016.3.3.90.30.00 – Ficha 89 – Fonte 100; 02.03.01.04.123.0402.2021.3.3.90.30.00 – Ficha 105 – Fonte 100; 02.04.01.12.122.1202.2027.3.3.90.30.00 – Ficha 123 – Fonte 101; 02.04.01.12.361.1202.2029.3.3.90.30.00 – Ficha 137 – Fonte 101; 02.04.01.12.365.1201.2031.3.3.90.30.00 – Ficha 153 – Fonte 101; 02.04.04.27.812.2701.2046.3.3.90.30.00 – Ficha 222 – Fonte 100; 02.04.04.27.812.2701.2047.3.3.90.30.00 – Ficha 226 – Fonte 100; 02.05.01.15.451.1501.2051.3.3.90.30.00 – Ficha 232 – Fonte 100; 02.05.01.15.452.1501.2049.3.3.90.30.00 – Ficha 254 – Fonte 100; 02.05.01.15.452.1501.2049.4.4.90.52.00 – Ficha 259 – Fonte 100; 02.05.01.15.452.1501.2053.3.3.90.30.00 – Ficha 260 – Fonte 100; 02.05.01.15.452.1501.2054.3.3.90.30.00 – Ficha 263 – Fonte 100; 02.06.01.10.122.1002.2059.3.3.90.30.00 – Ficha 288 – Fonte 102; 02.06.01.10.301.1002.2061.3.3.90.30.00 – Ficha 304 – Fonte 102; 02.06.01.10.301.1002.2063.3.3.90.30.00 – Ficha 324 – Fonte 102; 02.06.01.10.302.1002.2064.3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Fonte 102; 02.06.01.10.304.1004.2066.3.3.90.30.00 – Ficha 368 – Fonte 102; 02.06.01.10.305.1004.2067.3.3.90.30.00 – Ficha 379 – Fonte 102; 02.07.01.18.541.1801.2072.3.3.90.30.00 – Ficha 385 – Fonte 100; 02.07.01.18.541.1801.2105.3.3.90.30.00 – Ficha 388 – Fonte 100; 02.07.01.23.691.2001.2078.3.3.90.30.00 – Ficha 414 – Fonte 100; 02.08.02.08.243.0014.2080.3.3.90.30.00 – Ficha 464 – Fonte 100; 02.08.01.08.421.0014.2093.3.3.90.30.00 – Ficha 457 – Fonte 100. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021. CONTRATADA: Jalma Monteiro da Costa EIRELI ME – CNPJ: 23.496.447/0001-07. VALOR DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 3.166.315,90 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 24/11/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021. CONTRATADA: Valéria Ribeiro dos Santos – CNPJ: 34.448.559/0001-09. VALOR DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 2.382.772,70 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO: 24/11/2021.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**3F00F7CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 043/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING DIRETO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.** Abertura da sessão dia **22 de Dezembro de 2023 às 09h00min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

***ROJAS WILLIAM DA SILVA RODRIGUES –***
Pregoeiro.

***MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rojas William da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**0BC8743D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá/MG, torna pública a Publicação do Processo Licitatório nº 30/2023 - Pregão Presencial (SRP) nº 011/2023 - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - FRANCISCO SÁ/MG**". Abertura da sessão dia 19 de dezembro de 2023 às 08h00min. Telefone: (38) 3233-1212 (38) 3233-1000 ou e-mail:saaefsa@hotmail.com.

***MARCONI AFONSO LOURENÇO.***
Pregoeiro Titular

**Publicado por:**
Rosângela Oliveira Ramos
**Código Identificador:**D251F8FC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá/MG, torna pública a Publicação do Processo Licitatório nº 31/2023 - Pregão Presencial (SRP) nº 012/2023 - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG**". Abertura da sessão dia 19 de dezembro de 2023 às 15 h00min. Telefone: (38) 3233-1212 (38) 3233-1000 ou e-mail:saaefsa@hotmail.com. Pregoeiro Titular: Marconi Afonso Lourenço.

**Publicado por:**
Rosângela Oliveira Ramos
**Código Identificador:**1298FAD2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 303, DE 06 DE DEZEMBRO 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 303, DE 06 DE DEZEMBRO 2023.**

*NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS)DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.
***Considerando*** a Lei Municipal nº 612, de 24 de outubro de 2006, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), criado pela Lei Municipal nº 438, de 25 de fevereiro de 1.999, alterada pela Lei Municipal nº 569, de 19 de abril de 2005;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS):
**Representantes dos Agricultores Familiares:**

**Associação dos Moradores e Trabalhadores Bamburral:**
Titular: Salvina Fernandes
Suplente: Sandra Aparecida Santos

**b) Associação dos pequenos Produtores do Córrego da Batalha:**
Titular: Amadeus Vicente Lisboa
Suplente: Carmem Dolores Ferreira Gouveia

**Associação dos Agricultores e familiares do Município de Grão Mogol, Francisco Sá e Itacambira:**
Titular: Rosermácia Cardoso Leite
Suplente: Maria Aparecida Correia Durães

**Associação comunitária dos Moradores de Capivara:**
Titular: Emanuel Cláudio Pires
Suplente: José Maria Pires

**Associação Comunitária de Cabeçada - Riacho do Meio:**
Titular: Maria Aparecida de O Veloso
Suplente: Raquel Soares Rocha

**Associação dos Moradores de Passagem Velha:**
Titular: Geralda Ilma da Silva Alves
Suplente: Givaldo Pereira dos Santos

**Associação Comunitária dos Moradores do Tingui:**
Titular: Valdemir de Oliveira
Suplente**:** Zeni Fabricia Silva Oliveira

**Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sapé:**
Titular: Valderito Cardoso Souza
Suplente: Jose Rodrigues da Silva

**Associação São João:**
Titular: Reinaldo Batista de Souza
Suplente: Terezinha Colares

**Associação Santa Quitéria, Vasco e Tamanduá:**
Titular: Roberto Costa
Suplente: João Luciano Veloso

**Associação Comunitária dos Assentados do PA- Americana:**
Titular: João Altino Neto
Suplente: João Lacesa Barbosa

**Associação dos Moradores da Comunidade de Extrema:**
Titular: Adonias Pires Costa
Suplente: Graciele Pereira de Sousa Alves

**Associação dos Moradores Rurais de Senhora S'Antana:**
Titular: Francisco Pereira dos Santos
Suplente: Lucimarta Alves de Souza

**Associação dos Moradores das Comunidade de Palmital e Curiacá:**
Titular: Neuza Soares Pereira
Suplente: Ivanilze Aparecida da Silva Carmo

**Associação Comunitária do Capim Pubo:**
Titular: Antonia Rodrigues de Jesus
Suplente: Osvaldo Paulino de Arruda

**Associação Ponte Pequena:**
Titular: Fernanda Alves Barbosa
Suplente: Ilda Dias Bicalho

**Associação Comunitária do Peri Peri:**
Titular: Gasparina Soares de Oliveira
Suplente: Noêmia Alves Pereira

**Associação Comunitária dos Moradores de Mangues:**
Titular: José Augusto Pinheiro Lima
Suplente: Alaerte Ferreira Virgino

**Associação Santa Rita:**
Titular: Helio Sales de Jesus
Suplente: Adenilson Francisco Carvalho

**Associação dos Moradores do Pé do Morro:**
Titular: Josiane Pereira Marque
Suplente: Sandra Alves Cardoso do Norte

**Associação do Bem Estar Social - ADEGRAM:**
Titular: Tania Pereira dos Santos
Suplente: João Chaves dos Santos

**Associação Pequenos Produtores Rurais Jacaré:**
Titular: Maria Ozilde Damasceno Batista
Suplente: Antenor Medrado Rodrigues

**Associação Comunitária dos Moradores do Boqueirão:**
Titular: Suely Pereira Colares
Suplente: Geraldo Jairo Carvalho de Souza

**Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER:**
Titular: Breno de Almeida Neves
Suplente: José Heleno Ferreira do Vale

**Representantes da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**
Titular: João Francisco de Pinho
Suplente: Ednaldo Ruas Damasceno

**Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social:**
Titular: Vanderléia Rosa dos Santos Souza
Suplente: Leidiane Barros Benquerer Soares

• **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grão Mogol - STR:**

Titular: Lucio Moreira Costa
Suplente: Maria Antônia de Oliveira

• **Sindicato Rural de Grão Mogol:**

Titular: Gésio Lincoln Damasceno Rocha
Suplente: Expedito Wandaik de Pinho

• **Banco do Nordeste:**

Titular: Levindo de Castro Pinto Filho

Suplente: Alexandre Luz e Silva

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 06 de dezembro de 2023.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**79FE892E

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 302, DE 06 DE DEZEMBRO 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 302, DE 06 DE DEZEMBRO 2023.**

*DETERMINA EXPEDIENTE CORRIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCISA.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, XI, da Lei Orgânica Municipal, e;

***Considerando*** os princípios administrativos da eficiência e da economia;

***Considerando*** a necessidade de contenção de despesas;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica determinado, temporiamente que o expediente da Prefeitura Municipal de Grão Mogol e dos demais órgãos públicos municipais a partir de 11 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, será realizado no período das 07:00 às 13:00hs.
**§1º.** Deverão ser mantidos, sem redução de horário, os serviços considerados de caráter essencial, em especial os serviços de atendimento à saúde pública da população (transporte de pacientes, inclusive àqueles que fazem tratamento fora do município, especialmente oncológicos e de hemodiálise e de material biológico, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos), serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto.
**§2º.** Os serviços descritos no parágrafo anterior poderão ser mantidos mediante regime de escala, a ser definida pelas respectivas secretarias, devendo ser observado que não poderão ser interrompidos.

**Art. 2º.** Cada Secretaria Municipal, em função de peculiaridades de cada tipo de serviço, prestado à Municipalidade regulamentará as suas atividades operacionais específicas, inclusive adotando horário diverso fixado no artigo antecedente, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 06 de dezembro de 2023.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
**Código Identificador:**64BD5EA4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RETIFICACAO N° 01/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA.** TERMO DE RETIFICACAO N° 01/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 - PROCESSO Nº 068/2023. Exclui-se os subitens 3.1, 3.2, 5.1 e 5.2 do quadro referente aos atestados de Capacidade Técnico Operacional exigidos no subitem 9.6.3.3 do Edital, tendo em vista que os referidos serviços não constam na atual planilha orçamentária e serão objeto de novo processo licitatório, cujo objeto é: a Contratação de empresa especializada para execução de obra pública remanescente referente a reforma e ampliação do Estádio Municipal de Futebol de Guaraciaba/MG, conforme convênio SICONV 874323/2018, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos. As demais cláusulas permanecem inalteradas. A data da sessão pública permanece no 19/12/2023 às 09:00h, horário de Brasília - DF, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Edital disponível em: www.guaraciaba.mg.gov.br - Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130. Guaraciaba/MG, 07/12/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge Luiz Barbosa
**Código Identificador:**292D8CCF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani - SAEG, pelo período de 12 (doze) meses, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

**DATA: 27/12/2023 (Quarta-Feira)**
**HORÁRIO: 13h30min**

**LOCAL:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

**Guarani – MG, aos 07 dias de dezembro de 2023**.

***MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO***
Pregoeiro.

***RENATA MACIEL MACHADO MARIGO***
Diretora Administrativa - SAEG.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**BC2B547A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze)

meses, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

**DATA: 27/12/2023 (Quarta-Feira)**
**HORÁRIO: 14h00min**

**LOCAL:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

**Guarani – MG, aos 07 dias de dezembro de 2023**.

***MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO***
Pregoeiro.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**AF590315

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### CHAVE DE CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA PARA O CARGO DE ADVOGADO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No 01/2023**

**Chave de correção da Prova Dissertativa para o cargo de ADVOGADO I**

**001 – ADVOGADO I**

Discorra, à luz do entendimento do STF externado em tese de repercussão geral a respeito das inovações trazidas pela Lei 14.230/2021 na Lei de Improbidade Administrativa, compreendendo o novo regime de responsabilização, o novo regime prescricional e aplicação da lei no tempo.

**Tópico 1 - Desenvolvimento do tema e o domínio do conteúdo. (18 pontos)**

É necessária a comprovação de responsabilidade subjetiva para a tipificação dos atos de improbidade administrativa, exigindo-se - nos artigos 9º, 10 e 11 da LIA - a presença do elemento subjetivo – DOLO. (4,5 Pontos)
A norma benéfica da Lei 14.230/2021 - revogação da modalidade culposa do ato de improbidade administrativa -, é IRRETROATIVA, em virtude do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não tendo incidência em relação à eficácia da coisa julgada; nem tampouco durante o processo de execução das penas e seus incidentes. (4,5 Pontos)
A nova Lei 14.230/2021 aplica-se aos atos de improbidade administrativa culposos praticados na vigência do texto anterior da lei, porém sem condenação transitada em julgado, em virtude da revogação expressa do texto anterior; devendo o juízo competente analisar eventual dolo por parte do agente. (4,5 Pontos)
O novo regime prescricional previsto na Lei 14.230/2021 é IRRETROATIVO, aplicando-se os novos marcos temporais a partir da publicação da lei. (4,5 Pontos)

**Tópico 2 - apresentação textual (01 ponto)**

**Tópico 3 – estrutura textual (01 ponto)**

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**98517AD8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 227/2023,** originado da Dispensa Eletrônica nº 022/2023, firmado com a empresa **FERNANDA F PONTIN. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o acompanhamento nos Diários Eletrônicos do Judiciário do Estado de Minas Gerais, São Paulo, e Tribunais Superiores, em nome do Município (CNPJ) nome do Prefeito, mais 04 nomes de Procuradores (OABs), e suas variações, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 2.304,00,

Guaxupé, MG, 30/11/2023.

***LISIANE CRISTINA DURANTE.***
Procuradora-Geral do Município.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**5574A69B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### PORTARIA N° 310, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

**PORTARIA N° 310, de 05 de dezembro de 2023**

*Instauração de Sindicância da Guarda Civil Municipal*

O Prefeito Municipal de Guaxupé e o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66 e incisos da Lei Complementar nº 02/2017 e pelo artigo 264 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie, e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de acordo com os artigos 264 e seguintes da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé;
**RESOLVEM:**
**Art. 1º** Instaurar Sindicância, para apurar as supostas irregularidades narradas no Ofício nº 047/2023/CMDCA, protocolado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.
**Art. 2º** Determinar, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 02/2017 a composição e as atribuições dos membros da comissão apuradora:

| Membro | Função |
|---|---|
| Igor Assumpção Barrera - Corregedor Membro da GCM | Presidente |
| Tania Regina Bueno Lopes Moreno – Corregedor Membro | Escrivão/Membro |

**Art. 3º** Estipular o prazo máximo de 30 dias (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 267 da Lei 2609/2018, podendo ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.
**Art. 4º** A Comissão ora constituída, se julgar necessário, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública.
**Art. 5º** Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de reuniões da Sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social, localizada na Praça Comendador Sebastião de Sá, S/N, Centro de Guaxupé/MG.
**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de dezembro de 2023

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**E329EECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2021,** originado da Dispensa de Licitação nº 136/2021, firmado com **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, do Contrato Original cujo objeto é prestação de serviços de atendimento médico, ambulatorial e cirúrgico especializado, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, conforme Tabela de Procedimentos Ambulatoriais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 57, §1°, II e §2° da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 01/12/2023.

***ADILSON DE IÓRIO DE FREITAS.***
SecretárioMunicipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**C8FBE3F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 104/2023 **Forma de realização: Eletrônica** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 314/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **F**utura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13kg e cilindros de 45kg e fornecimento de cascos cheios com 13kg e de 45kg, para atender a demanda das diversas Secretarias e Convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 21 de dezembro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 08 de dezembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 07 de dezembro de 2023.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Correia
**Código Identificador:**3B94B45D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicados no Diário Oficial AMM no dia 07/12/2023. Edição 3658.

ONDE SE LÊ:

"[...] no valor de R$100.000,00 (cem mil reais)"

LEIA-SE:

"[...] no valor de R$100.967,63 (cem mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)"

Guaxupé, 07 de dezembro de 2023.

***RENATO CARLOS DE GOUVEA***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**63F89458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Lar São Vicente, inscrita no CNPJ 20.771.762/0001-07, tendo por objeto a aquisição de maquinário de lavanderia para o Serviço de Acolhimento Institucional (ILPI), ofertado pela Lar São Vicente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência 18/12/2023 a 17/05/2024.

Guaxupé, 07 de dezembro de 2023

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Esta publicação substitui a publicação de 06/12/2023 na Edição 3657.

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**79A4302A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**RESOLUÇÃO Nº 022/2023**

**RESOLUÇÃO Nº 022/2023**
**de 07 de Dezembro de 2023.**

**Aprova Emenda parlamentar para organização da sociedade civil socioassistencial de Guaxupé-MG.**

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, o uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS e Lei Municipal nº 1.335/1995 e suas alterações;

Considerando Resolução SEGOV nº 27 de 20 de Setembro de 2023;

Considerando a deliberação deste Conselho, em reunião extraordinária, registrada na Ata nº 22 de 07 de Dezembro de 2023;

**Resolve:**
**Art. 1º –** Aprovar Emenda Parlamentar nº 128083, para verba de investimento, segundo indicações do Deputado Antônio Carlos Arantes, conforme segue:
**a)** Lar São Vicente de Guaxupé- Valor R$ 90.000,00;

**Art. 2º** – Aprovar Plano de Trabalho para aplicação de Emenda Parlamentar nº 128083, para verba de investimento, no valor de R$ 90.000,00 proposto pela OSC Lar São Vicente de Guaxupé;

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé, 07 de Dezembro de 2023.

***MARIA GONÇALVES BOLONHA PEREIRA***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**CAFB5B10

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG** – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 27/12/2023 às 08:00 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 015/2023 para contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1), na Praça São Geraldo, nº 190, no Distrito de Tobati, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariluce Cristina Soares
**Código Identificador:**ADA580ED

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 032/2023.

**Origem:** Pregão Presencial - Registro de Preços 032/2023.
**Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado relativo aos itens 26 e 27– modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e a FORNECEDORA, na data de 09 de agosto de 2023, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para os itens acima relacionados sofreu a majoração, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Und | Valor unitário | VALOR REEQUILIBRADO |
|---|---|---|---|---|
| 26 | COPO DESCARTAVEL DE 200 ML PACOTES COM 100 UNIDADES | PACOTE | R$ 3,83 | R$ 4,85 |
| 27 | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML | PACOTE | R$ 1,98 | R$ 2,24 |

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
**Fornecedora:** FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 43.782.859/0001-02
**Data do Aditivo:** 07 de dezembro de 2023.

Ibiá (MG), 07 de dezembro de 2023.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Mariluce Cristina Soares
**Código Identificador:**E04C4912

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IGUATAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023 – PROCESSO N° 134/2023, DISPENSA N° 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023 – Processo N° 134/2023, Dispensa N° 018/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para serviços de pintura a ser realizado nas dependências da farmácia de minas localizada na rua 19, 157, Pio XII para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X DIEGO OLIVEIRA GONÇALVES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.045.635/0001-10.

***LUCAS VIEIRA LOPES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno Dias Oliveira
**Código Identificador:**1A7A36E6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão presencial, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia, para realização de reparos nos veículos convêniados e pertecentes a frota de veículos do município de Iguatama. Abertura: 20/12/2023 às 09:00h. Edital disponível no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br .

Iguatama, 07 de dezembro de 2023.

***LUCAS VIEIRA LOPES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Yan Laini do Vale
**Código Identificador:**41A4FF2D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO 139/2023

O Município de Iguatama torna público a retificação do edital referente ao processo 139/2023, pregão eletrônico 072/2023 que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos para atendimento a diversas secretarias do município de iguatama, informa que foi alterada a data do certame. A nova data de abertura da sessão do pregão será no dia 19/12/2023 ás 09:00 horas. Retificação disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br .Tatiane Carvalho Chaves – Pregoeira Municipal. 07/12/2023.

**Publicado por:**
Yan Laini do Vale
**Código Identificador:**0F041AF1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023 PROCESSO 147/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de estrutura, palco, iluminação, sonorização, gradil, banheiros químicos, fechamento, tendas, box truss, gerador, para as festividades do carnaval 2024 no município de iguatama para atender a demanda da secretaria municipal de cultura e turismo., conforme especificações constantes do termo de referência. Abertura: 20/12/2023 às 09:00h. Edital disponível: 11/12/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 07 de dezembro de 2023.

***LUCAS VIEIRA LOPES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Yan Laini do Vale
**Código Identificador:**8CCC8CE1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo Locação de imóvel urbano localizado na Praça Urias José da Silva, Nº 26, Bairro Centro, nesta cidade, com área construída de 340 m² destinado a abrigar as instalações do espaço educacional de atendimento multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, conforme instrumento convocatório, nos termos do Processo nº 147/2023, DISPENSA Nº 029/2023, tendo como contratada a empresa JOSE ADEIR PEREIRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o Nº 416.611.686-04, pelo valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **N**a dotação orçamentária: FICHA/FONTE: 27/01.0550.0000.0047 - 02.03.12.36.2.0046.0007.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Com vigência a partir de 01/01/2024 e término em 31/12/2024. Indianópolis-MG, 08 de maio de 2023.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**C13FFB2A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPUIÚNA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 67/2023 – PROCESSO Nº 139/2023. Objeto: "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS FESTIVIDADES DE NATAL DE IPUIUNA/MG." O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 67/2023 às empresa: Item 01 - USUAL BRINQUEDOS LTDA pela valor total de R$ 11.616,84 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). Item 02 – MELHOR PREÇO MAGAZINE LTDA pela valor total de R$ 14.150,40 (quatorze mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

***ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**B756C5E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 469/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato do **Contrato n° 469/2023**. **CONTRATADA: COMERCIO E SERVICOS NOIVA DO CORDEIRO LTDA**. **Objeto:** Contratação da empresa COMERCIO E SERVICOS NOIVA DO CORDEIRO LTDA para apresentação de show durante o evento de aniversário de 80 anos de emancipação político-administrativa de Itaguara. **Valor do Contrato:** R$ 5.500,00. Processo nº 180/2023, Inexigibilidade nº 110/2023. **Vigência**: 07/12/2023 a 06/01/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 07/12/2023.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**3967C01B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 11/2023 CHAMADA PÚBLICA 11/2023 AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Processo Administrativo 11/2023 Chamamento Público de Credenciamento 11/2023. Objeto: Credenciamento de artista DJ (DJ local/ residente em Itaguara) para apresentação de show durante o evento de Aniversário de 80 anos de emancipação político-administrativa de Itaguara. Entrega da documentação até o dia 27/12/2023 às 09:00 hs. Maiores informações no site: www.itaguara.mg.gov.br ou pelo tel. 31-3184-2699. Itaguara, 07/12/2023.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**A9DBF403

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO 184/2023 / INEXIGIBILIDADE 29/2023 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 189/2023 Inexigibilidade 29/2023 Ratificação de Inexigibilidade, a favor da empresa 34.847.750 LUCIMARA BAHIA SANTOS, CNPJ: 34.847.750/0001-15. Art. 25, III – Objeto: Show artístico LU BAHIA., apresentação de show em comemoração aos 80 (oitenta) anos de emancipação político-administrativa, no dia 31 de dezembro de 2023, na cidade de Itaguara/MG., Valor total R$16.000,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

***GERALDO DONIZETE DE LIMA -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
**Código Identificador:**25993B52

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

### ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 1.826, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**LEI Nº 1.826, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 256.473,34 por anulação de dotação orçamentária, cria ação tipo projeto 1720 e 1721 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º**. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de **R$ 256.473,34 (duzentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)** na fonte de recursos: 2.751 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação referentes ao convênio nº 1261000732/2023/SEE. Criando as ações de governo tipo projeto: 1720 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL com meta física composta por 05 instalações e 1721 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS NAS

ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL com meta física composta por 03 instalações. E as dotações:

**- 02.09.03.12.361.0028.1720 – Aquisição e Instalação de Parquinhos nas Escolas de Ensino Fundamental**
02.09.03.12.361.0028.1720.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2.751 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 164.974,67

**- 02.09.03.12.361.0029.1721 – Aquisição e Instalação de Parquinhos nas Escolas de Ensino Infantil**
02.09.03.12.361.0029.1721.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2.751 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 91.498,67

**Art. 3º**. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, ficam anuladas as seguintes rubricas orçamentárias:

**- 02.09.03.12.361.0028.1356 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental**
02.09.03.12.361.0028.1356.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
2.751 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 164.974,67

**- 02.09.03.12.361.0029.1357 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Infantil (PRE ESCOLA)**
02.09.03.12.361.0029.1357.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
2.751 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 91.498,67

**Art.4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 76.492,00) do valor deste crédito.

**Art. 5º.** Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

**Art. 6º.** O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2024.

**Art. 7°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**7620062E

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.827, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**LEI Nº 1.827, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 5.609,89 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º**. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 5.609,89 (cinco mil, seiscentos e nove reais e oitenta e nove centavos) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Criando as ações de governo tipo Projeto: 1719 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS NAS ÁREAS DE LASER DO MUNICÍPIO com meta física: 01 INSTALAÇÃO EXECUTADA e 1722 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE com meta física: 01 INSTALAÇÃO EXECUTADA.
E as dotações:

**- 02.06.00.27.812.0019.1719 – Aquisição e Instalação de Parquinhos nas Àreas de Lazer do Município**
02.06.00.27.812.0019.1719.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 3.465,36

**- 02.06.00.27.812.0019.1722 – Aquisição e Instalação de Academia ao Ar Livre**
02.06.00.27.812.0019.1722.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 2.144,53

**Art. 3º**. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

**- 02.06.00.27.812.0019.2048 – Manutenção de Atividades Esportivas**
02.06.00.27.812.0019.2048.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 5.609,89

**Art.4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 1.682,97) do valor deste crédito.

**Art. 5º.** Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

**Art. 6º.** O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2024.

**Art. 7°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**6567D942

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.828, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1.828, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação a ser verificado na FR 704, no valor de R$ 79.768,62, cria a ação de governo tipo projeto 1722 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, a ser apurado nas FR 704, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 79.768,62** (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), na fontes, **FR 704** – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de recursos, na conta corrente **7966-9**. Criando a ação de governo tipo Projeto: **1722 – Instalações de Padrões para Abastecimento Público de Água** com meta física igual 02 instalação executada (referente a dois padrões). E a dotação:

**02.05.01.17.512.0034.1722 - Instalações de Padrões para Abastecimento Público de Água**
02.05.01.17.512.0034.1722.4.4.90.51.11 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 1.704.000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de recursos .....R$ 79.768,62

**Art.3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 23.930,59) do valor deste crédito.

**Art. 4º.** O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2024.

**Art.5°.** Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

**Art.6°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**7770E754

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.829, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1.829, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação a ser verificado na FR 621, no valor de R$ 140.460,00 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, a ser apurado nas FR 621, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 140.460,00** (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na fontes, **FR 621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na conta corrente **21.260-1** (Resolução SES/MG 8975 de01.09.2023). Suplementando a dotação:

**02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade**
02.07.01.10.302.0024.2065.4.4.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual .....R$ 140.460,00

**Art.3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 42.138,00) do valor deste crédito.

**Art.4°.** Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

**Art.5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**1A71D138

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.830, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1.830, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 20.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º**. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

**02.07.01.10.302.0023.3001 – Aquisição de Equipamentos para Ambulância de Grande Porte para o Pronto Socorro**
02.07.01.10.302.0023.3001.4.4.50.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 4.290,97

**02.07.01.10.302.0023.3001 – Aquisição de Equipamentos para Ambulância de Grande Porte para o Pronto Socorro**
02.07.01.10.302.0023.3001.3.3.50.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 15.709,03

**Art. 3º**. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

**02.07.01.10.302.0023.3001 – Aquisição de Equipamentos para Ambulância de Grande Porte para o Pronto Socorro**
02.07.01.10.302.0023.3001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 4.290,97
**02.07.01.10.302.0023.3001 – Aquisição de Equipamentos para Ambulância de Grande Porte para o Pronto Socorro**
02.07.01.10.302.0023.3001.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 15.709,03

**Art.4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 6.000,00) do valor deste crédito.

**Art. 5º.** Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

**Art. 6°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**DF9FE6C7

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.831, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1.831, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Autoriza o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.800,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.**
O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º**. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º**. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil e oitocentos reais), para a Secretaria Municipal de Administração**,** na seguinte rubrica orçamentária:

**- 02.03.00.04.122.0007.2202 – Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Compras e Licitação**
02.03.00.04.122.0007.2202.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 4.800,00

**Art. 3º**. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

**02.01.00.04.122.0005.2008. Contribuição a Associação dos Municípios da Micro Região do Circuito das Águas - AMAG**
02.01.00.04.122.0005.2008.3.3.90.41.00 – Contribuições
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 4.800,00

**Art. 4º.** Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**828CD452

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.832, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº 1.832, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Autoriza o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.**
O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º**. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º**. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para a Secretaria Municipal de Administração**,** na seguinte rubrica orçamentária:

**- 02.03.00.04.122.0007.2202 – Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Compras e Licitação**
02.03.00.04.122.0007.2202.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 20.000,00

**Art. 3º**. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

**02.11.01.13.392.0010.2107. Assistência a Projetos Culturais (Cultura)**
02.11.01.13.392.0010.2107.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 20.000,00

**Art. 4º.** Fica autorizada o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**4BA87F4B

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 091/2023 –** Objeto: Aquisição eventual e parcelada de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para as Secretarias Municipais de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br// Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 21/12/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

***MERCEDES CORRÊA DE LIMA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**7FC598F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE CULTURA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

Processo administrativo nº 531/2023 – processo licitatório nº 531/2023 – modalidade pregão presencial nº 25/2023 para registro de preços. **Torna público que às 08h:30min do dia 20/12/2023**, fará realizar o pregão presencial nº 25/2023, cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de camarim e organização de produção de artistas, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros

mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**CBFA40A8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019.**

Extrato do 8º termo aditivo ao Contrato nº 207/2019 - processo licitatório nº 22/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 10/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **TREAL TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.202.266/0001-01. Objeto: "Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário de passageiros, intermunicipal, em ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta), 32 (trinta e dois), 45 (quarenta e cinco) e 49 (quarenta e nove) passageiros, com motorista, para atender a Secretaria de Educação nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência) ", conforme solicitação da Secretaria de Educação. Valor acrescido ao contrato é de R$ 122.100,00 (cento e vinte dois mil e cem reais). Vigência 06/11/2023 a 31/12/2023. Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**5D076C1D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019**

Extrato do 9º termo aditivo ao Contrato nº 206/2019 - processo licitatório nº 22/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 10/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **LOCADORA VILAÇA E LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.169/0001-24. Objeto: "Contratação de prestação de serviços continuados de transporte rodoviário de passageiros, intermunicipal, em ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta), 32 (trinta e dois), 45 (quarenta e cinco) e 49 (quarenta e nove) passageiros, com motorista, para atender a Secretaria de Educação nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência) ", conforme solicitação da Secretaria de Educação. Valor acrescido ao contrato é de R$ 83.411,25 (oitenta e três mil, quatrocentos e onze reais, vinte e cinco centavos). Vigência 08/11/2023 a 31/12/2023.

Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**8262F554

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 199/2023 - processo licitatório nº 20/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **ATIVA ALIMENTOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.457/0001-36. Objeto: "Registro de Preços para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (carnes e derivados), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19) e os demais para ampla concorrência (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria de Educação. Valor acrescido ao contrato é de R$ 88.605,00. Vigência 23/11/2023 a 31/12/2023. Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**A722D808

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 799/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 799/2023 - processo licitatório nº 20/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: "Registro de Preços para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (carnes e derivados), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19) e os demais para ampla concorrência (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria de Educação. Valor acrescido ao contrato é de R$ 84.289,25. Vigência 17/11/2023 a 31/12/2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**73D6EBC3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 655/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 655/2023 - processo licitatório nº 106/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 75/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.824.334/0001-69. Objeto: **"Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de uniformes escolares, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I) ", conforme solicitação da Secretaria de Educação. Valor acrescido ao contrato é de R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais). Vigência 01/12/2023 a 03/08/2023.

Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**DFA719B8

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2023 – DISPENSA N° 27/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 893/2023.**

Processo administrativo nº 527/2023 – Dispensa n° 27/2023. **Extrato do Contrato nº 893/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ANA

PAULA GONÇALVES NERY, inscrita no CNPJ sob nº 36.749.435/0001-80. **"Contratação, por dispensa, de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de exames veterinários"**. Valor do contrato R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**80FAF4C0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA 02/2023

**ERRATA**

**CHAMADA PUBLICA N.º 02/2023**
**PROCESSO N.º 184/2023**
Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendo familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/pnae.

**Onde se lê:**

O município de Jacuí/MG torna público edital de chamada pública nº 02/2023. Objeto: Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao PNAE. A documentação deverá ser entregue entre os dias 07/12/2023 até o dia 21/12/2023 das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **22/10/2021**, às 08:30. Edital completo e demais informações no site www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1255.Vinicius Aparecido Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Leia-a se:**
O município de Jacuí/MG torna público edital de chamada pública nº 02/2023. Objeto: Chamada Publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao PNAE. A documentação deverá ser entregue entre os dias 07/12/2023 até o dia 21/12/2023 das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **22/12/2023**, às 08:30. Edital completo e demais informações no site www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1255.Vinicius Aparecido Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Jacuí, 07 de Dezembro de 2023.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**BCF58226

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO 61/2023

Extrato de Contrato nº **61/2023 –** LABORATORIO SÃO CAMILO S/S LTDA **– CNPJ nº** 05.602.293/0001-09**.** O valor mensal estimado do contrato é de R$ **16.066,00** (Dezesseis Mil e Sessenta e Seis Reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor estimado de R$ **200.000,00** (Duzentos Mil Reais)**.** Referente ao Processo nº 170/2023, na modalidade Credenciamento nº. 005/2023. Objeto: Credenciamento de Laboratórios para a prestação de serviços de diagnósticos Laboratoriais, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do Município de Jacuí, conforme especificações contidas no Anexo I (tabela SUS). Vigência de 05/12/2023 a 04/12/2024.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**556AAB62

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2023**

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 179/2023, Pregão Eletrônico nº. 86/2023. Data da Homologação: 07/12/2023. Objeto da Licitação: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de indumentária para os ternos de congado do município. Vencedores: **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA** com os lotes: 1 e 7 no valor total de R$9.586,50 (nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e **BRUNO CARDOSO SILVA TECIDOS & CONFECCOES LTDA** com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6 e 8 no valor total de R$32.082,00 (trinta e dois mil e oitenta e dois reais).

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**604F42A6

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 187/2023, Pregão Eletrônico nº. 088/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preço** para futura e eventual aquisição de Refletor de Led e Luminária Solar para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Início do recebimento das propostas em 08/12/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 20/12/2023 às 08:30. Início da sessão de lances em 20/12/2023 às 09:00. Plataforma BLL Compras. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.
***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**22663527

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 327/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais: nas Estações de Tratamento de Esgoto, águas superficiais Corpo hídrico receptor do efluente tratado – Montante e Jusante do ponto de lançamento do efluente das (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA
**CONTRATADA: SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2024.

Japaraíba, 30 de novembro de 2023.

***PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**52114461

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 327/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais: nas Estações de Tratamento de Esgoto, águas superficiais Corpo hídrico receptor do efluente tratado – Montante e Jusante do ponto de lançamento do efluente das (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA
**CONTRATADA: ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2024.

Japaraíba, 30 de novembro de 2023.

***PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**E1D246EB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 311/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão munck através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para auxiliar em poda de árvores em diversos locais do município.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
**CONTRATADA:** Celso José da Silva LTDA
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)
**PRAZO DE VALIDADE:** Contrato terá validade até 20 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado

Japaraíba, 24 de novembro de 2023

**ONDE SE LÊ:**

**PRAZO DE VALIDADE:** Contrato terá validade até 20 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado

**LEIA SE:**

**PRAZO DE VALIDADE:** Contrato terá validade até 01 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado

***PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**55B708C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 356/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 107/2023**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 21 de dezembro de 2023 às 10:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar existentes nas unidades da Prefeitura Municipal, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 07 de dezembro de 2023.

***DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**012F234E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2023 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 243/2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de quantitativo aos itens 07, 08, 13, 14 ,15, 22 e 25 do contrato nº 223/2023, referente a aquisição de luminárias Led, braços e outros materiais necessários para substituição da iluminação pública existente no município, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

**DO VALOR ADITIVADO:** O valor do Acréscimo é de **R$ 22.062,29** (vinte e dois mil sessenta e dois reais e vinte e nove centavos);

**DO NOVO VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato passará para **R$ 563.214,21** (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e quatorze reais e vinte e um centavos);

Japaraíba, 30 de novembro de 2023.

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**5724762C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2023**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 094/2023, Processo Licitatório nº 325/2023, que tem como objeto a **"Contratação de profissional na área de Decoração para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com a ornamentação**

**das decorações natalinas das praças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência"**, onde foi vencedora a empresa: **ZOARK STUDIO DE ARQUITETURA LTDA,** com o valor global de R$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais) . **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 28 de novembro de 2023.

***ECIO JOSE DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**C1A7BB50

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 314/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2023**

**OBJETO:** Contratação de profissional na área de Decoração para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com a ornamentação das decorações natalinas das praças, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA

**CONTRATADA: ZOARK STUDIO DE ARQUITETURA LTDA**

**CNPJ: 43.916.712/0001-68**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)**

**VIGÊNCIA:** 28 (vinte e oito) de março de 2024.

Japaraíba, 28 de novembro de 2023

***SANDRA MARIA LOPES REIS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**D8B000D9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023**

**OBJETO:** "Aquisição de materiais de consumo ambulatorial, odontológico e medico hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA
**CONTRATADA: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 50.774,30 (cinquenta mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

**VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2023.

Japaraíba, 29 de novembro de 2023.

***QUELLI CÁSSIA COUTO***
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**21B720B7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023**

**OBJETO:** "Aquisição de materiais de consumo ambulatorial, odontológico e medico hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA
**CONTRATADA: CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2023.

Japaraíba, 29 de novembro de 2023.

***QUELLI CÁSSIA COUTO***
Secretária Municipal de Administração,
Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**6A5463A1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023**

**OBJETO:** "Aquisição de materiais de consumo ambulatorial, odontológico e medico hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA
**CONTRATADA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 44.862,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2023.

Japaraíba, 29 de novembro de 2023.

***QUELLI CÁSSIA COUTO***
Secretária Municipal de Administração,
Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**1E080DCD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG para manutenção dos serviços das Unidades Básicas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA
**CONTRATADA:** DUARTE DENTAL LTDA

**CNPJ:** 65.122.590/0001-70

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 42.897,08 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Japaraíba, 28 de novembro de 2023.

***QUELLI CÁSSIA COUTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
**Código Identificador:**46F7754D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG para manutenção dos serviços das Unidades Básicas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA
**CONTRATADA:** DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA

**CNPJ:** 02.059.560/0001-47

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 1.950,00(um mil e novecentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Japaraíba, 28 de novembro de 2023.

***QUELLI CÁSSIA COUTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
**Código Identificador:**F902BE74

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023**

**OBJETO:** "Aquisição de materiais de consumo ambulatorial, odontológico e medico hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA
**CONTRATADA: K.J.K.D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2023.

Japaraíba, 29 de novembro de 2023.

***QUELLI CÁSSIA COUTO***
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**549C91B5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2023 PREGÃO Nº 1061/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 22 de dezembro de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a execução de Perfilagem Ótica, Limpeza, Teste de Vazão e outros serviços complementares em Poços Artesianos de variadas vazões e profundidades em localidades do Município de Japaraíba-MG, conforme especificações no Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 07 de dezembro de 2023.

***MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
**Código Identificador:**078D2412

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO 019/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL JENIPAPO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10985. Referência: Processo nº: 093/2023, Pregão Elerônico nº: 019/2023. Contratante: MUN. JENIPAPO DE MINAS/MG. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Geradores de Energia Diesel com Potência Mínima de 5,5 KVA, contemplando o incentivo financeiro da Resolução SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. Esta aquisição atende à demanda da Secretaria de Saúde, alinhada ao Plano de Ação Municipal de Investimento em Imunização do Município de Jenipapo de Minas, visando fortalecer a infraestrutura para o armazenamento adequado de vacinas, conforme detalhamento no Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Licitatório n°093/2023, Pregão Presencial 019/2023 e na Proposta da DETENTORA DA ATA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. DETENTORA DA ATA: COMERCIAL AVAN LTDA, CNPJ: 39. 877. 684/0001-40. Valor Total do Contrato R$ 62.083,0000 (sessenta e dois mil reais e oitenta e três reais). Data da assinatura do Contrato: 07/12/2023. Vigência Final 06/12/2024. Íntegra do contrato disponível pela web email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

***CARLOS JOSE DE JESUS SENA***

**Publicado por:**
Rafaela Pinheiro da Mota
**Código Identificador:**345D05DE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**OFÍCIO N° 72/2023/ PMJ/ SEMMAS**

**Ofício n° 72/2023/ PMJ/ SEMMAS**
Jequitibá, 07 de dezembro de 2023.
**Ref. Convocação da 9ª Reunião Ordinária do CODEMAS.**

Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento estão convocados para a 9ª Reunião Ordinária que será realizada no dia **12 de dezembro de 2023 (terça-feira) as 7h** na Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, n°168 – Centro – Jequitibá/MG.

**PAUTA ÚNICA:**
Plantio de árvores na cidade de Jequitibá com os membros do conselho de meio ambiente e população para iniciar o Programa Jequitibá mais Verde.

Gentileza confirmar presença.

Certo de contarmos com a sua inestimável participação,

***ODILON GOMES***
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento de Jequitibá

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**5D67D54A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, através do Diretor Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 003/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ATENDIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO DAE, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) e; nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, através da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 06.981.180/0001-16, CNPJ n° 71.285.704/0001-04**, conforme Processo Licitatório nº 034/2023, Dispensa nº 003/2023, com o valor total em R$ 5.212.200,00 (cinco milhões e duzentos e doze mil e duzentos reais) em 12 (doze) meses.

**João Monlevade, 21 de novembro de 2023.**

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Fernanda de Oliveira Cezar
**Código Identificador:**B983B434

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO 02 do Pregão Eletrônico Nº. 69/2023**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA E PROJETOR MULTIMÍDIA), a fim de suprir as necessidades das escolas municipais da rede de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade. **NOVA Data de abertura: 30/01/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 07 de Dezembro de 2023.

***GILBERTO VICENTE BARCELOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**56ED2613

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2023

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 74/2023**. Objeto: Locação de 02 (dois) veículos ônibus, inclusive com motorista e manutenção, para prestação de serviços de transporte dos pacientes/acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), assistidos pelo SUS de Belo Horizonte, região metropolitana e outros municípios do estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência. **Data de abertura: 29/01/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 07 de dezembro de 2023.

***GILBERTO VICENTE BARCELOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**3993330B

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### DECRETO Nº211/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

**CANCELA RESTOS A PAGAR PROCESSADO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - DAE**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.
**D E C R E T A:**
**Art.1º** Fica cancelado por prescrição quinquenal (Decreto Federal Nº20910/06/01/1932), o saldo da Despesa, do exercício 2018, e o empenho abaixo relacionado processado, no valor total de **R$13.586,29.**
Restos a Pagar:

| Nº Empenho | Código da Despesa | Credor | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **410/2018** | **03.01.03.17.512.1702.1024.44.90.51.00.** | **MONTPLAN CONSTRUÇÕES S/A** | **13.586,29** |

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.
João Monlevade, 28 de novembro de 2023.

***FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES***
Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo oitavo dia do mês de novembro de 2023.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**B4BD8ECB

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### PORTARIA Nº 471/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**EXONERA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 01 de Dezembro de 2023, **Daniel Junior Ferreira** ocupante do cargo comissionado de **Chefe de Setor.**

.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Dezembro de 2023.

João Monlevade, em 04 de Dezembro de 2023.

**Laércio José Ribeiro**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Dezembro de 2023.

***JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO***
Assessor de Governo Interino

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**A6DDFAF5

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
## SUSPENSÃO TEMPORÁRIA 2 PREGÃO ELETRÔNICO: 62/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: 476/2023

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso Internet dedicado de 2Gbps com dupla abordagem para prover alta disponibilidade no acesso, através de tecnologia fibra óptica exclusiva e dedicada full duplex, com instalação, configuração e manutenção para atendimento as demandas do Município, bem como prestação de serviços de link de acesso à Internet dedicada ligada ao paço de 2Gbps, com velocidades de 15Mbps, 25Mbps, 50Mbps, 100Mbps e 200Mbps para os diversos setores do executivo e pontos de acesso gratuito em praças públicas do Município de João Monlevade.

A Pregoeira oficial responsável pelo Pregão referenciado suspende temporariamente a abertura agendada para o dia 13/11/2023 às 08:30 horas, para análise e encaminhamentos, embasada nos pedidos de esclarecimento e impugnação recebidos referente ao objeto.

Nestas condições, eu, Bárbara Míriam Braga Maciel, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 07 de Dezembro de 2023.

***BÁRBARA MÍRIAM BRAGA MACIEL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**FDFAACEE

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
## ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2023 - LOTE 4

Aos seis de dezembro de dois mil e vinte três, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 312/2023, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Marinna Gabriella Lourdes Augusta da Silva e Wir Caetano Francisco se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 04/2023, lote 04, no período de vinte seis do onze a cinco do doze, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições dos inscritos e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

**- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS / REGIONAIS":** Isabella Cecília Gregório, inscrito no dia vinte nove de dezembro de dois mil e vinte e três com a proposta "ESTANDARTE", na categoria 1.1 - Ações Formativas; Isabella Cecília Gregório, inscrito no dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e três com a proposta "Mandalas em CD", na categoria 5 - Interversão Visual; Isabella Cecília Gregório, inscrito no dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e três com a proposta "Intervenção visual de 06m² até 06,99m² ", na categoria 5 - Interversão Visual; Isabella Cecília Gregório, inscrito no dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e três com a proposta "Intervenção visual (mínima 03m²) até 05,99 m²", na categoria 5 - Interversão Visual; Isabella Cecília Gregório, inscrito no dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e três com a proposta "Intervenção visual a partir de 7m", na categoria 5 - Interversão Visual; Isabella Cecília Gregório, inscrito no dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e três com a proposta "Pontilhismo", na categoria 1.1 - Ação Formativa; Isabella Cecília Gregório, inscrito no dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e três com a proposta "Tecelagem – Olho de Deus e Mandalas", na categoria 1.1 - Ação Formativa; Isabella Cecília Gregório, inscrito no dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e três com a proposta "ESTANTARTE", na categoria 1.1 - Ação Formativa; **Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Marinna Gabriella Lourdes Augusta da Silva e Wir Caetano Francisco.**

| | |
|---|---|
| ***CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS*** | ***DENISE DE FÁTIMA REIS*** |
| ***MARINA GABRIELLA LOURDES AUGUSTA DA SILVA,*** | ***WIR FRANCISCO CAETANO*** |

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**DBF80FAC

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 - LOTE 4 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 26/11/2023 A 05/12/2023

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**
**- LOTE 4 –**
**PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 26/11/2023 A 05/12/2023**
**(Por ordem de inscrição)**

| No | NOME | MODALIDADADE | CATEGORIA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Isabella Cecília Gregório (ESTANDARTE) | Artistas Locais e Regionais | AÇÕES FORMATIVAS | CREDENCIADO |
| 02 | Isabella Cecília Gregório (Mandalas em CD) | Artistas Locais e Regionais | INTERV. VISUAIS | CREDENCIADO |
| 03 | Isabella Cecília Gregório (Intervenção visual de 06m² até 06,99m²) | Artistas Locais e Regionais | INTERV. VISUAIS | CREDENCIADO |
| 04 | Isabella Cecília Gregório (Intervenção visual (mínima 03m²) até 05,99 m²) | Artistas Locais e Regionais | INTERV. VISUAIS | CREDENCIADO |
| 05 | Isabella Cecília Gregório (Intervenção visual a partir de 7m) | Artistas Locais e Regionais | INTERV. VISUAIS | CREDENCIADO |
| 06 | Isabella Cecília Gregório (Pontilhismo) | Artistas Locais e Regionais | AÇÕES FORMATIVAS | CREDENCIADO |
| 07 | Isabella Cecília Gregório (Tecelagem – Olho de Deus e Mandalas) | Artistas Locais e Regionais | AÇÕES FORMATIVAS | CREDENCIADO |
| 08 | Isabella Cecília Gregório(ESTANTARTE) | Artistas Locais e Regionais | AÇÕES FORMATIVAS | CREDENCIADO |

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**51379972

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 (LEI FEDERAL Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

A Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, por meio da Fundação Casa de Cultura, torna público o Edital de chamamento público de premiação de grupos de cultura popular e tradicional, em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e ao Decreto Municipal nº 164, de 25 de setembro de 2023, e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**- INTRODUÇÃO**
O Edital municipal de chamamento público para premiação da "Lei Paulo Gustavo", utilizará recursos provenientes da referida lei, na

modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no município foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Poderão ser proponentes destinatários do fomento cultural promovido por este Edital, as pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural.
Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de proponentes, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.
O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas no Anexo I, bem como por todas as informações complementares prestadas no momento da inscrição, e sempre que necessário, solicitadas posteriormente pela Fundação Casade Cultura, isentando a a Fundação Casa de Cultura e aPrefeitura Municipal de João Monlevade - MG de qualquer responsabilidade civil ou penal pela sua não veracidade.

**– DO OBJETO**
Constitui objeto do edital **PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS**, para a premiação de 7 (sete) projetos, através da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória daquelas(eles) grupos que detenham notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que atuem como referência para os segmentos das CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS no município de João Monlevade.
São objetivos deste edital:
A. Promover o reconhecimento e a valorização de atividades das Culturas Populares e Tradicionais, residentes no município de João Monlevade, que atuem como referência para o campo cultural;
B. Promover e estimular o reconhecimento e salvaguarda da cultura popular e tradicional em João Monlevade por meio da valorização das trajetórias artístico-culturais de grupos/coletivos e do impacto coletivo de seus saberes e fazeres nas comunidades em que se inserem;
C. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos saberes e fazeres das Culturas Populares e Tradicionais;
D. Promover o reconhecimento, difusão e valorização da atuação das Culturas Populares e Tradicionais, tendo em vista seu papel na transmissão das expressões artísticas e culturais nos contextos em que se inserem.
Entende-se por culturas populares e tradicionais: o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressadas por um grupo ou por indivíduos e que, reconhecidamente, respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social, tais como Comunidades Quilombolas, Folias de Reis, Reinados, Congadas, Moçambique, Violeiros e Fazedores de Viola, Corporações musicais, Fazedores de pamonha, Capoeira, Terreiros, Artesãos entre outras manifestações artísticas e culturais com base na tradição e memória.

**– DAS INSCRIÇÕES**
O Período de inscrições para projetos participantes deste Edital de Chamamento Público será do dia 12 de dezembro de 2023 ao dia 28 de dezembro de 2023: exclusivamente online no site: https://pmjm.mg.gov.br/ até as 24:00 por meio de formulário disponível pelo link https://forms.gle/qzPB4Ue5LuusDiob6
As inscrições são gratuitas.
Vedada a participação neste Edital de servidor público municipal, quer seja concursado ou comissionado, que estejam diretamente envolvidos na elaboração destes editais e/ou pareceristas dos mesmos.
Que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade (até o terceiro grau) de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração.
Documentos e informações necessárias para formalização da inscrição de Projetos:

Anexo I - Ficha de inscrição;
Anexo II – Descrição da Prática Cultural e Histórico da Entidade e do presidente/representante legal da entidade/grupo, complementado com Materiais que comprovem do grupo; os materiais podem ser cartazes, vídeos, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, redes sociais, outros materiais que comprovem a atuação da entidade/grupo.
**c)** Anexo III – Procuração do presidente para o proponente, se for o caso;
**d)** Anexo IV – Declaração de não impedimento do representante do grupo;
**e)** Anexo V - Declaração De Veracidade;
**f)** Anexo VI - Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Dados
**g)** Anexo VII - Recibo de Premiação Cultural (será preenchido somente por ocasião do pagamento)
O proponente poderá também apresentar autodeclarações ***NÃO OBRIGATÓRIAS***:
Disponibilizamos anexos, alguns modelos cujos conteúdos preenchidos são de total responsabilidade do proponente quanto à veracidade das informações neles contidas. É importante destacar que informações não verídicas desclassificarão o projeto.

Anexo VIII - Autodeclaração racial (modelo anexo);
Anexo IX - Autodeclaração PCD (modelo anexo);
Anexo X - Autodeclaração de gênero (modelo anexo).
O proponentes é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Casa de Cultura de João Monlevade.
O proponente se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Cada inscrito é responsável pela qualidade visual e validade dos documentos enviados.

**4 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL**
**I- Publicação do Edital: 07/12/2023**
**II- Período de inscrições: 12/12/2023 até 26/12/2023**
**III- Publicação da lista de inscritos: 03/01/2024**
**IV-Saneamento de Falhas: 04/01/2024 a 09/01/2024**
**V- Publicação do resultado parcial: 10/01/2024**
**VI - Período de interposição de recursos dos não classificados: 10/01/2024 até 16/01/2024**
**VII- Publicação da lista final dos premiados: 19/01/2024**
**VIII - Apresentação de documentos para habilitação: 22/01/2024 a 31/01/2024**
**IX - Resultado Preliminar da fase de habilitação: 06/02/2024**
**X - Período de interposição de recurso ao recurso preliminar de habilitação: 07/02/2024 a 09/02/2025**
**XI - Resultado definitivo da fase de habilitação: 14/02/2024**
**VIII- Pagamento e Assinatura do Recibo : 23/02/2024 – 03/03/2024**

**5 – DOS VALORES DA PREMIAÇÃO**
**5.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) distribuídos em 7 (cotas) de R$ 8.000, conforme item .**
**5.2 Serão selecionadas as propostas de reconhecimento à Culturas Populares e Tradicionais que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme critérios definidos no item 7.**
**5.3 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente) pessoa jurídica jurídica concorrente na proposta de reconhecimento contemplada.**
**5.3.1 O concorrente deverá informar os dados bancários no ato de inscrição.**

**5.4 Os valores serão distribuídos para propostas de acordo com as cotas abaixo:**
**Premiações:**

| Valor bruto da Premiação | Nº de Projetos Premiados | Valor bruto total |
|---|---|---|
| R$ 8.000,00 | 7 | R$ 56.000,00 |

**5.5 Não haverá desconto de impostos e tributos sobre os valores pagos neste edital, por parte do Município de João Monlevade - MG, porém o proponente deverá ficar atento a possíveis cobranças de impostos por parte da Receita Federal.**

**6 ETAPAS DO EDITAL**
**6.1** A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
**6.2 Cl**assificação: Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção .
**6.3** Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação

**7ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**
**7.2** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória da entidade/grupo e do mestre/mestra (presidente) de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de João Monlevade, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na seguinte tabela.

| CRITÉRIO | CONCEITO | NOTA | NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO |
|---|---|---|---|
| Relevância da trajetória artística e cultural do(a) entidade/grupo e/ou do mestre/mestra. | A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações apresentadas no ato de inscrição. | 0 a 5 pontos | 5 pontos |
| Idade do presidente/representante legal. | A análise da idade se dará com base nas informações apresentadas no ato de inscrição. | Até 60 anos: 1 ponto; De 60 a 80 anos: 1,5 ponto; Mais de 80 anos: 2,5 pontos. | 2,5 pontos |
| Residir em áreas (bairros) periféricas. | A análise da área (bairro) se dará com base nas informações disponibilizadas no ato de inscrição. | Residir em aréa periférica: 2 pontos | 2,5 pontos |
| | | Não residir em área periférica: 0 ponto. | |

**7.3** A nota máxima será de 10 pontos.
**7.4** As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 5 pontos serão desclassificadas.
**7.5** Em caso de empate será classificado(a) a entidade/grupo cujo presidente/representante legal tenha maior idade;
**7.6** avaliação e seleção de cada candidatura será realizada por Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 458/2023, de 28 de novembro de 2023.
**7.9** A Comissão de Seleção será coordenada pela Fundação Casa de Cultura.
**7.10** A Comissão de Seleção fica subordinada à Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo nomeada pela Portaria nº 394/2023, de 21 de julho de 2023 para alinhamento de processos e procedimentos relativos aos ditames do Edital.
**7.11** Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
– Tiverem interesse direto na matéria;
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) presidente ou representante da entidade/grupo ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
**7.12** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
**7.14** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Casa de Cultura no prazo estabelecido no item 4 (Cronologia do Edital)

**8- DAS COTAS**
**8.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, em no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas, não havendo concorrência em 10% na cota para indígenas a cota para pessoas negras poderá chegar em até 30%.
**8.2** Inscritos que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.
**8.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas 3 para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
**8.4** Para concorrer às cotas, os concorrentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial em anexo.

**09. ETAPA DE HABILITAÇÃO**
**09.1** Finalizada a etapa de classificação das candidaturas o agente cultural do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 dias, apresentar na sede da Casa de Cultura os seguintes documentos:
A. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
B. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
C. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
D. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT
**09.2** A Fundação Casa de Cultura será responsável pela fase de habilitação das propostas.
**09.3** Após a avaliação será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação.
**09.4** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Casa de Cultura, no prazo descrito no item 4 (Cronologia do Edital)
**09.5** Os recursos de que trata o item 4.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
**09.6** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
**9.7** Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura de João Monlevade em **https://pmjm.mg.gov.br/.**

**10. PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO**

**10.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá em até 10 dias, assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial, na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
**10.2** O concorrente será convocado(a) por e-mail ou contato telefônico para assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo.
**10.3** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do agente cultural selecionado(a), o recurso financeiro será destinado a outro concorrente, observada a ordem de classificação e reservas de vagas.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), das seguintes dotações orçamentárias:
**Fonte do Recurso: 17160000000**
**Atividade/Projeto: 2.131**
**33903100000 - Ficha 41**

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**
12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
12.2 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.
12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de João Monlevade em https://pmjm.mg.gov.br/.
12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo

Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
12.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos concorrentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site **https://pmjm.mg.gov.br/** e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de João Monlevade.
12.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, nomeada pela Portaria nº 294, de 21 de julho de 2023..
12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do concorrente.
12.8 O concorrente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de João Monlevade de qualquer responsabilidade civil ou penal.
12.9 Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.
12.10 Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.
12.11 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

**FICA REVOGADO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 04/2023 DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 8 DE Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO", PUBLICADO EM**

João Monlevade, 06 de dezembro de 2023.

***NADJA LÍRIO FURTADO***
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**
**(MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**
**EDITAL: 05/2023**
**TÍTULO DO PROJETO:**
Qual o nome do seu trabalho.

**1 - NOME COMPLETO DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO**
**RG:**
**CPF:**
***ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF***

**NOME SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**
***ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO***

**ENTIDADE/GRUPO:**
**RAZÃO SOCIAL:**
**NOME FANTASIA:**
**CNPJ:**
**PRINCIPAL RAMO DE ATIVIDADE:**
***ANEXAR CARTÃO DE CNPJ ATUALIZADO***

***Desde que ano a entidade/grupo realizada atividade cultural?***

***A entidade/grupo ou representante legal é sediada/residente em bairro periférico?***
***( ) Sim (Não)***

***NOME E PEQUENO RELATO DA TRAJETÓRIA DE PELO MENOS CINCO PRINCIPAIS MEMBROS DA ENTIDADE/GRUPO no envolvimento com atividade cultural, citando suas datas de nascimento (anexar RG ou equivalente de cada um). - máximo 10 linhas para cada membro***

**(TODOS OS ANEXOS DEVEM FICAR NO MESMO DOCUMENTO: A FICHA DE INSCRIÇÃO)**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULTURAL E HISTÓRICO**

Descrição da atividade cultural a qual a entidade se dedica (saberes, celebrações e/ou formas de expressão e sua trajetória - máximo *até 30 linha*

*Descrição da trajetória do presidente ou integrante mais idoso da entidade (anexar RG ou equivalente para comprovar idade) - máximo 30 linhas.*

*OBS: O candidato deverá anexar cópia documentação complementar, como recortes de jornais ou outros documentos comprobatórios de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.*

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**
Pelo presente instrumento de procuração (*nome do presidente/representante legal*)
_____
RG n°_____, CPF n°_____, autoriza expressamente (*nome do representante*) _____ ,RG n°_____, CPF n°_____, residente e domiciliado à _____, n°_____, bairro_____, João Monlevade (MG) a representá-lo na inscrição do *Edital de Concurso* – **PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS - LEI PAULO GUSTAVO***",* aceitando e conhecendo todos os seus termos, bem como o nomeando e constituindo como representante na execução da inscrição da entidade _____ ao referido edital, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificação ou toda e qualquer instrução/comunicação necessária à participação e premiação.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) presidente / representante legal da entidade:

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

*Declaro, para fins de participação no Edital de Concurso* – **PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS - LEI PAULO GUSTAVO**:

*- não existir fato impeditivo à minha participação no Concurso;*
*- não possuir nenhum dos impedimentos elencados no Edital*

*Por ser a expressão da verdade, eu (candidato ou representante) firmo a presente.*

*João Monlevade, .... de ..... de 2023*

_____
*(Assinatura do candidato (a) ou representante)*

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço), inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade para inscrição no *Edital de Concurso* – **PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS - LEI PAULO GUSTAVO** são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

**ANEXO VI**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E USO DE DADOS**

Neste ato, eu,_____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº._____ Cidade de _____ Estado_____.
AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para fins de utilização em divulgação e publicidade da Lei Paulo Gustavo destinadas à divulgação ao público em geral, no projeto _____, Edital _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Autorizo, também, o uso de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, em virtude da necessidade de divulgação das despesas quanto à realização da Lei Paulo Gustavo, quando do momento de inserção de dados no Portal da Transparência.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz e uso de dados

_____
(assinatura)

Telefone p/ contato:_____ e-mail_____

**ANEXO VII**
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**
**(SERÁ PREENCHIDO E ASSINADO SOMENTE POR OCASIÃO DO PAGAMENTO)**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**
**LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO VIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, CPF
no_____, portador do documento de identidade RG
no_____, para o fim específico de atender ao edital da Lei Paulo Gustavo, me autodeclaro:
( ) preto
( ) pardo
( ) indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente ao ingresso na inscrição do edital, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará a desclassificação do meu projeto no edital da lei
Paulo Gustavo de João Monlevade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente
cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Proponente

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO**

Para a Prefeitura Municipal de João Monlevade

Eu, _____ CPF nº_____
RG nº _____, declaro ser
( ) Travesti
( ) Transexual
( ) Transgênero ou
( ) outro (especificar): _____, reiterando por extenso, que a minha
identidade de gênero é _____.

Data: ___ /___ / 2023.

_____
Assinatura do proponente

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

Para a Prefeitura Municipal de João Monlevade

Declaro que o proponente _____ CPF nº. _____ RG nº. _____, declara ser PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) proponente apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da CID: _____

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo_____

_____

Data: ___ / ____/ 2023

_____
Assinatura do proponente

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**E06D30E5

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2023**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 240/2023**, fundamentada no inciso X do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 754/2023.

**Objeto:** "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA DO ANDRADE, S/Nº - BAIRRO JOSE ELOI PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES"

**Fornecedor:** "PRATA & FILHOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS"
CNPJ: 38.084.734/0001-79

**Valor Global:** R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

**Condições de pagamento:** Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Dotação Orçamentária:**
0824408012029 / 33903900 / Ficha: 246 / Fonte de Recurso: 1500000000000

João Monlevade, 07 de dezembro de 2023

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**10A0213F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA PERMISSÃO DE USO COM TRANSMISSÃO ONEROSA DE TERRENO, COM A EMPRESA DENOMINADA EMBREMMI - INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**

O **MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, incrita no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda nº337, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LAERCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Termo Provissório de Permissão de Uso com Transmissão Onerosa de Terreno, celebrado com a empresa **EMBRAMMI – INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.393.362/0001-37, com sede à Rua Barão de Cocais,255 A, bairro José Elói, João Monlevade/MG, represemtado neste ato pelo Sr. **KLEBER FERNANDES LIMA**, incrito no CPF sob o nº 076.499.896-07 denominada simplesmente **RESCINDIDA**, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 1831/2009. Demais legislações Estaduais e Nacionais:

**Cláusula Segunda**
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral após deliberação da Comissão do Distrito Industrial, Prefeitura Municipal de João Monlevade em razão do descumprimento na execução do cronograma.

**Cláusula Terceira**
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, da Lei Municipal n° 1831/2023 art. 8° §2° e art. 11 da mesma lei.

**Cláusula Quarta**
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de revogação e rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação em veículo oficial do Município.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

João Monlevade, 24 de outubro de 2023

Assinatura: 07 de dezembro de 2023

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**0BC7456A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA PERMISSÃO DE USO COM TRANSMISSÃO ONEROSA DE TERRENO, COM A EMPRESA DENOMINADA SOLLAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS E RECICLAGEM**

O **MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, incrita no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda nº337, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LAERCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Termo Provissório de Permissão de Uso com Transmissão Onerosa de Terreno, celebrado com a empresa **SOLLAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS E RECICLAGEM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.561.915/0001-16, com sede à Rua Vinícius de Moraes nº 905A, bairro Santo Hipólito, João Monlevade/MG, represemtado neste ato pelo Sr. **REGINALDO PINHEIRO CORREIA**, incrito no CPF sob o nº 036.385.596-37 denominada simplesmente **RESCINDIDA**, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 1831/2009. Demais legislações Estaduais e Nacionais:

**Cláusula Segunda**
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral após deliberação da Comissão do Distrito Industrial, Prefeitura Municipal de João Monlevade em razão do descumprimento na execução do cronograma.

**Cláusula Terceira**
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, da Lei Municipal n° 1831/2023 art. 8° §2° e art. 11 da mesma lei.

**Cláusula Quarta**
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de revogação e rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação em veículo oficial do Município.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

João Monlevade, 01 de novembro de 2023

Assinatura: 07 de dezembro de 2023

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**CC824317

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL 002/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JOÃO MONLEVADE-MG DIPLOMAÇÃO**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO, CONSTITUÍDA NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 13/2023 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, TORNA PÚBLICO OS PROCEDIMENTOS REFERENTES A DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTES, ELEITOS EM 1º DE OUTUBRO de 2023, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.**

Considerando a Lei Federal n. 8.069/1990)- Estatuto da Criança e do Adolescente,, a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Lei Municipal n. 2.038/2013 , bem como o Edital n.02/2023;,
Considerando concluída a Quarta etapa - Capacitação do(a) Candidato(a), conforme item 15 do Edital 02/2023 , nos dia 28 /11 e 04/12 /2023, o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescentes , através da Comissão Especial de Eleição, estabeleceu que a diplomação dos Conselheiros Eleitos, titulares e suplentes, será em de 11 de dezembro de 2023 , ás 8horas, na Casa da cidadania, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 3.025, B. Belmonte, nesta cidade de João Monlevade. ,

João Monlevade 06 de dezembro de 2023.

***WELLINGTON CAETANO DA SILVA***
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**9B46A463

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**Exonerar**,** a partir de 01 de Dezembro de 2023, **Helder Magalhães Couto** do seu respectivo cargo de **Chefe de Serviços.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Dezembro de 2023.

João Monlevade, em 04 de Dezembro de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Dezembro de 2023.

***JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO***
Assessor de Governo Interino

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**7620E5AE

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 470/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1°** Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Interino** no período de 04/12/2023 a 23/12/2023.

**Thiago Henrique dos Santos** em substituição de **Fabrício Pinto de Melo Lopes**
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Dezembro de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de Dezembro de 2023.

***JOSÉ GOMES DE ARAUJO FILHO***
Assessor de Governo Interino

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**964F70E1

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 474/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 01 de Dezembro de 2023, **Helder Magalhães Couto** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S-18)**;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Dezembro de 2023.

João Monlevade, em 04 de Dezembro de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Dezembro de 2023.

***JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO***
Assessor de Governo Interino

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**E34BD885

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 468/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG, CONFORME DECRETO N° 186/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomear os membros abaixo do Comitê da Primeira Infância do Município de João Monlevade, conforme Decreto nº 186/2023 de 27 de Outubro de 2023.**

**Assistência Social: Titular - Tatiana Meireles Siqueira**
**Suplente - Gisele Cristina Fonseca**
**Educação: Titular - Carla Maria Abreu**
**Suplente - Vanise Pena Guimarães**
**Esporte e Lazer: Titular - Douglas Alexandre de Oliveira**
**Suplente - Hilário Quaresma Júnior**
**Cultura: Titular - Denise de Fátima Reis**
**Suplente - Cidineia Adriana dos Santos**
**Câmara Municipal: Titular - Geraldo Camilo Leles Pontes**
**Suplente - Revetrie Silva Teixeira**
**Conselho Tutelar: Titular - Lícia Maria Cota**
**Suplente - Daniela Cristina Santos da Silva Fernandes**
**Universidade: Titular - Júnia Soares Alexandrino**
**Suplente - Nilza Maria de Carvalho**
**Saúde: Titular - Isabela Farias Guedes Bezerra**
**Suplente - Simone Barros Borba**

**CMDCA: Titular - Welligton Caetano da Silva**
**Suplente - Luciano Igor Brandão Dias**

**Representantes de mães: Titular - Larissa Reis**
**Suplente - Cássia Bruna Dadalt Barony**
**AMAD: Titular - Alexandra Mara Felipe Fernandes**
**Suplente - Maria Luzia da Silva**
**APAE: Titular - Eliana Gonzaga**
**Suplente - Cleide Maria de Freitas Lima**
**Conselho Municipal de Educação: Titular - Rita de Cássia Lima Braga**
**Suplente - Rosileia Espíndola**
**Programa Prefeito Amigo da Criança: Titular - Vlazimeire Cristina Lopes Carvalho**
**Suplente - Jordana Perdigão Alvarenga**
**Fundação Municipal Crê-Ser: Titular - Glória de Fátima Pessoa**
**Suplente - Cláudia Márcia Paiva de Castro**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17 de Novembro de 2023.

João Monlevade, em 04 de Dezembro de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Dezembro de 2023.

***JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO***
Assessor de Governo Interino

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**AF83F195

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 467/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear membros abaixo para compor Conselho Municipal de Esportes do Município de João Monlevade - MG;

**MEMBRO NATO - Secretário de Esportes**

Samir Gomes Figueiredo Cota.

**Presidente:**

Jayson Santos Oliveira.

**Secretária:**

Nayla Nair Lage Caixeta.

**Representantes do Esporte Especializado:**

Titular: Rony Starling Júnior;
Suplente: Gabriel Luz Lopes Ferreira.

Titular: Flávio Cristiano Pires Machado;
Suplente: Fernanda Cristina Leite Pieri.

Titular: Clever Machado;
Suplente: Marcelo Nonato.

Titular: Jayson Santos Oliveira;
Suplente: Marcus Vinícius Gomes Marques.

Titular: Helder Magalhães Couto;
Suplente: Hilário Quaresma Júnior.

**Representante do Futebol Association:**

Titular: Gleiciele Diana Araújo Vieira;
Suplente: Pedro Mella.

Titular: Nayla Nair Lage Caixeta;
Suplente: Reginaldo Gonçalves de Oliveira.

Titular: Christian Hans Drumond Westgeest;
Suplente: Alyson Alves Pires.

Titular: Antônio Roberto Martins Júnior;
Suplente: Wagner Gualberto Pessoa.

Titular: Maycon Costa;
Suplente: Marcelo dos Santos Isidório.

**Representantes da Liga Monlevadense de Futebol:**

Titular: Marco Antônio da Silva;
Suplente: Theo Silva Lins.

**Representantes da Prefeitura Municipal:**

Titular: Geraldo Sergio Guerra;
Suplente: José Gomes de Araújo Filho.

**Representantes da Câmara Municipal:**

Titular - Rogério Valeriano Vasconcelos;
Suplente - Maicow Sandro Ferreira.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de Fevereiro de 2023.

João Monlevade, em 04 de Dezembro de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao quarto dia do mês de dezembro de 2023.

***JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO***
Assessor de Governo Interino

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**0C34BD5D

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 469/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**NOMEIA DIRETORA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art.1°** Nomear a servidora abaixo para o cargo de Diretora Interina da Escola Municipal Governador Israel Pinheiro, no período de 31/08/2023 a 03/12/2023;

**Escola Municipal Governador Israel Pinheiro;**

Diretora Interina: Elenice Aparecida Martins Alves.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de afastamento do diretor titular.

João Monlevade, em 04 de Dezembro de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de Dezembro de 2023.

***JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO***
Assessor de Governo Interino

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**C89677CE

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**RETIFICAÇÃO DO ANEXO 4 DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, 02/2023 E 03/2023 (LEI FEDERAL Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")**

**ONDE SE LÊ:**
Prefeitura Municipal de OurinhoJoão Monlevade

**LEIA-SE:**
Prefeitura Municipal de João Monlevade
**

**ANEXO I**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E USO DE DADOS

Neste ato, eu,_____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº._____ Cidade de _____ Estado_____.
AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para fins de utilização em divulgação e publicidade da Lei Paulo Gustavo destinadas à divulgação ao público em geral, no projeto _____, Edital _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Autorizo, também, o uso de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, em virtude da necessidade de divulgação das despesas quanto à realização da Lei Paulo Gustavo, quando do momento de inserção de dados no Portal da Transparência.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz e uso de dados

_____
(assinatura)

Telefone p/ contato:_____
e-mail_____

João Monlevade, 07 de dezembro de 2023.

***NADJA LÍRIO FURTADO***
Diretora-Presidente
Casa de Cultura de João Monlevade

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**64239CC4

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO MODELO DE PROJETO (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**
**MODELO DE PROJETO (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**
**EDITAL:**
**TÍTULO DO PROJETO:**
Qual o nome do seu trabalho.

**NOME COMPLETO DO PROPONENTE:**
**RG:**
**CPF:**
***ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF***

**NOME SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**
***ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO***

**EM CASO DE PESSOA JURÍDICA**
**RAZÃO SOCIAL:**
**NOME FANTASIA:**
**CNPJ:**
**PRINCIPAL RAMO DE ATIVIDADE:**
***ANEXAR CARTÃO DE CNPJ ATUALIZADO***

**ANEXO II - PLANO DE TRABALHO**
**MODELO DE PROJETO (MÁXIMO DE 10 PÁGINAS)**
**EDITAL:**
**PROPONENTE:**
**TÍTULO DO PROJETO:**
Qual o nome do seu trabalho.

**TEMÁTICA. (DESCRIÇÃO DO PROJETO )**
Descrever o assunto, obra, ou produção artística que será apresentada.

**OBJETIVO**
O que pretende alcançar com seu projeto.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS ( O QUE SERA EXECUTADO NO PROJETO )**
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**JUSTIFICATIVA**
Qual a relevância / pertinência do projeto para a cidade

**PÚBLICO ALVO**
Definir perfil do publico : Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais Povos e comunidades tradicionais,Negros e/ou negras,Ciganos, Indígenas .

**MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:**
(Marque Abaixo quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa (IN) Nº 5, publicada no dia 11 de agosto, pelo Ministério da Cultura (MinC), no Diário Oficial da União (DOU) - O documento dispõe sobre regras e procedimentos para implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade previstas no artigo 17 da LPG)

**ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

**ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Informe os locais onde pretende realizar o projeto.

**EQUIPE TÉCNICA**
Descrever membros e função das pessoas envolvidas no projeto com um breve currículo de no máximo 10 linhas para cada pessoa.

**PLANO DE ACÃO**
Descreva aqui as etapas de execução do projeto (pré produção e o que será feito, produção e como será realizada, pós produção e suas etapas, distribuição caso tenha necessidade).
Também deve constar a previsão de duração do projeto. Plano de distribuição e divulgação do produto caso necessário.

**O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?**
SE SIM, ESPECIFIQUE?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**CONTRAPARTIDA SOCIAL DO PROJETO**
Os beneficiários da LPG devem apresentar contrapartida social. A contrapartida deve ser gratuita e assegurar acessibilidade aos grupos com restrições, bem como o direcionamento para a rede de ensino local. Em caso de premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas de relevância, a realização da contrapartida NÃO será obrigatória.

**Observação:**
O artigo 13 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, relaciona como ações de contrapartida social:
I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19** ; e
c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e
II - exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

**ESBOÇO**
Anexar croquis, desenhos, plantas, sinopse, roteiros, nome das músicas que serão executadas.... Ou informações que você achar relevante.
ATENÇÃO: Para projetos de AUDIOVISUAL, enviar sinopse, roteiro, e argumento .
Junte tudo em um mesmo documento e envie no formato de PDF

**CONSIDERAÇÕES FINAIS (CASO ACREDITE SER NECESSÁRIO)**

**EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO JOÃO MONLEVADE**

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E USO DE DADOS

Neste ato, eu,_____, nacionalidade _____ estado civil _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº._____ Cidade de _____ Estado_____.
AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para fins de utilização em divulgação e publicidade da Lei Paulo Gustavo destinadas à divulgação ao público em geral, no projeto _____, Edital _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Autorizo, também, o uso de meus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, em virtude da necessidade de divulgação das despesas quanto à realização da Lei Paulo Gustavo, quando do momento de inserção de dados no Portal da Transparência.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz e uso de dados

_____
(assinatura)

Telefone p/ contato:_____ e-mail_____

**ANEXO VI**
**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO**

**ATENÇÃO: O ANEXO VI É UM ROTEIRO DE GRAVAÇÃO EXCLUSIVO PRA QUEM VAI FAZER A INSCRIÇÃO POR VÍDEO - O VÍDEO DEVERÁ SER ENVIADO CONFORME INSTRUÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE.**

1. Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

• **Apresentação**
Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.
• **Justificativa**
Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.
• Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas conforme item 9 deste editall, bem como contrapartida social..
Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. Formato

Os/as candidatos/as deverá(ão) inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital. Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

**ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS**

Eu (nós), abaixo qualificado (s), na qualidade de (pai, mãe ou tutor), responsável(is)
legal(ais) do(da) menor , Carteira de
Identidadenº - Órgão expedidor (ou Registro Civil nº ), nascido (a) aos de do ,
ano de , **AUTORIZO(AMOS)** a participação dele no **na proposta ,** EDITAL _____ a realizar-se na cidade de JOÃO MONLEVADE, em Minas Gerais, , assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação da criança/adolescente. Declaro (amos), ainda, por meio do presente termo, estar (mos) ciente (s) das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) adolescente/ criança, quais sejam:

Por ser verdade, firmo (amos) a presente autorização sob as penas da Lei nº e confirmo(amos) a veracidadedas declarações.

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço completo:

Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)

*Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço completo:

Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)

**ANEXO VIII**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
**(A SER ASSINADO ENTRE OS SELECIONADOS E A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA)**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**
1.1 A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **NADJA LÍRIO FURTADO**, brasileira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxx, na cidade de JOÃO MONLEVADE/MG, CEP 35900-457, Documento de Identidade nº xxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
**2. PROCEDIMENTO**
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
**3. OBJETO**
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
**4. RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
**6. OBRIGAÇÕES**
6.1 São obrigações do/da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE;
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE** por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]
**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU]
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

João Monlevade, 05 de dezembro de 2023.

***NADJA LÍRIO FURTADO***
Diretora-Presidente
Casa de Cultura de João Monlevade

**I.1 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, CPF
no_____, portador do documento de identidade RG
no_____, para o fim específico de atender ao edital da Lei Paulo Gustavo, me autodeclaro:
( ) preto
( ) pardo
( ) indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente ao ingresso na inscrição do edital, em procedimento que me assegure o
contraditório e ampla defesa, ensejará a desclassificação do meu projeto no edital da lei
Paulo Gustavo de João Monlevade, sem prejuízo das sanções penais eventualmente
cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Proponente

**I.2 - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO**

Para a Prefeitura Municipal de João Monlevade

Eu, _____ CPF nº_____
RG nº _____, declaro ser
( ) Travesti
( ) Transexual
( ) Transgênero ou
( ) outro (especificar): _____, reiterando por extenso, que a minha
identidade de gênero é _____.

Data: ___ /___ / 2023.

_____
Assinatura do proponente

**I.3 - DECLARAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

Para a Prefeitura Municipal de João Monlevade

Declaro que o proponente _____ CPF nº. _____ RG nº. _____, declara ser PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) proponente apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da CID: _____

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo_____

Data: ___ / ____/ 2023

_____
Assinatura do proponente

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**4C25B714

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023.** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Empório das Gerais Distribuidora de Alimentos Ltda.**, empresa sediada na Rodovia BR 040 Km 688, s/n, Loja 07, pavilhão U, bairro Guanabara, município de Contagem – MG, CEP: 32.145-900, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.271/0001-82; neste ato representada pelo **Sr. Paulo Antônio Muniz da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 050.842.506-95 e documento de identificação MG-9.067.015 SSP/MG, residente e domiciliado em Contagem – MG, ajustam o seguinte:

**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2023 o Contrato 38/2023, no qual ajustou a aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria de Ação Social para doação às famílias carentes em situação de vulnerabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.134/2018.

**2.** Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, com a opinião favorável da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, a Sra. Girlene Antônia Dias, bem como, a apreciação favorável da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico em anexo, bem como os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

| Item | Descrição | Unid | Quant. Aditada | Valor Do item | Valor do Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Cestas básicas contendo os seguintes itens: 10 Quilos de arroz- tipo 1; 06 Quilos de feijão carioca - tipo 1; 05 Quilos de açúcar cristal; 01 Quilo de fubá mimoso; 01 Quilo de farinha de mandioca; 02 Quilos de macarrão espaguete nº 3; 01 Quilo de café torrado e moído; 01 Quilo de tempero - sem pimenta; 01 Extrato de tomate unidade com 340 gramas; 01 Biscoito água e sal 400 gramas; 01 Biscoito maisena - tipo Maria 400 gramas; 01 Biscoito polvilho salgado 200 gramas; 01 Unidade de leite UHT integral (caixinha de 1 litro); 01 pacote de sabão (pacote com 05 unidades de 200 gramas); 02 Unidades de óleo de soja refinado (unidade c/900 ml). Marca própria conforme proposta. | Unid | 200 | R$ 224,31 | R$ 44.862,00 |

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 05 de dezembro de 2023.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal -
Contratante

Empório das Gerais Distribuidora de Alimentos LTDA.
***PAULO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVA –***
Contratado

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**D1BB0C55

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

**PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023 Processo Adm: Nº 189/2023**
**Objeto:**Aquisição de materiais de cama mesa e banho, para a Casa de Acolhimento Carla Alves Queiroz. Empresa vencedoras valor total: R$2.430,00(dois mil e quatrocentos e trinta reais):**ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA**(44222010000147) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, 06 de dezembro de 2023

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelson Melo da Costa
**Código Identificador:**D93327A7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023**
**O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2023**, Processo Administrativo nº 186/2023 finalizado quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 às 08:25, objeto: Aquisição de jogos, brinquedos, materiais pedagógicos e educativos, para atendimentos Psicológicos, Terapia Ocupacional para desenvolvimento das ações educacionais promovidas pela Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SES/MG Nº 7.857, de 17 de novembro de 2021.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: M **CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP** - com o lote 5 no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) e**QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA** com o lote 3 no valor de R$ 320,71 (trezentos e vinte reais e setenta e um centavos) e**FERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**com o lote 2 no valor de R$ 439,40 (oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) e lote 4 no valor de R$ 455,00 (oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) e **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**com o lote 6 no valor de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**1C514FBF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### 1º ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023 - NO EDITAL EM REFERÊNCIA

**1º ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023 - NO EDITAL EM REFERÊNCIA**

**ONDE SE LÊ:**

**13.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
13.2.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo III;
13.2.2 - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo Anexo IV;
13.2.3 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;
13.2.4 - Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo V;
13.2.5 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo VI;
13.2.6 - Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público, conforme Anexo VII;
13.2.7- **Alvará Sanitário** ou licença sanitária ou licença de funcionamento da licitante participante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
13.2.8- Apresentar **autorização funcionamento da empresa licitante (AFE)** da ANVISA, compatível com o objeto da licitação, no que couber.
13.2.9 - **Apresentar Declaração** da licitante **se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, Certificado de Registro do produto** ofertado, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" (deverá ser anotado, no certificado, o número do item do produto correspondente ao anexo I deste edital), no que couber;
13.2.10 - **Apresentar Declaração da licitante se comprometendo a fornecer**, no momenta da entrega dos produtos, **cópia da publicação do D.O.U (Diário Oficial da União) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle dentro do prazo de validade** – emitido pela ANVISA (deverá ser anotado, no certificado, o número do item correspondente ao anexo I deste edital);
13.2.11 - Em se tratando de produto cuja fabricação é realizada no exterior, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;
13.2.12 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS:
13.2.13 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01(um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.
13.3 - O objeto social descrito no ato constitutivo deste item, deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
**13.4 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.**
13.5 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
13.6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
13.6.1 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento **original em 2 (dois) dias**, com vistas à confirmação da autenticidade.
13.6.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
**13.6.3 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.**
13.7 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):
13.7.1 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
13.7.2 - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;
13.7.3 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
13.7.4 - O licitante que ofertar o maior desconto e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação;
13.8 - As ME e EPP deverão apresentar **toda** a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
13.8.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43,§ 1º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;
13.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
13.8.2.1- A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 7º da Lei.
13.8.3 - Nota Explicativa: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for à empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.
13.9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;
13.10 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;
13.11 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do processo, sendo-lhe adjudicado o objeto;

13.12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
13.12.1- Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
13.12.2 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante.

**LEIA-SE:**

**13.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
13.2.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo III;
13.2.2 - Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo Anexo IV;
13.2.3 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;
13.2.4 - Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo V;
13.2.5 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme Anexo VI;
13.2.6- **Alvará Sanitário** ou licença sanitária ou licença de funcionamento da licitante participante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
13.2.7- Apresentar **autorização funcionamento da empresa licitante (AFE)** da ANVISA, compatível com o objeto da licitação, no que couber.
13.2.8 - **Apresentar Declaração** da licitante **se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, Certificado de Registro do produto** ofertado, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" (deverá ser anotado, no certificado, o número do item do produto correspondente ao anexo I deste edital), no que couber;
13.2.9 - **Apresentar Declaração da licitante se comprometendo a fornecer**, no momenta da entrega dos produtos, **cópia da publicação do D.O.U (Diário Oficial da União) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle dentro do prazo de validade** – emitido pela ANVISA (deverá ser anotado, no certificado, o número do item correspondente ao anexo I deste edital);
13.2.10 - Em se tratando de produto cuja fabricação é realizada no exterior, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;
13.2.11 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS:
13.2.12 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01(um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.
13.3 - O objeto social descrito no ato constitutivo deste item, deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
**13.4 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.**
13.5 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
13.6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
13.6.1 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento **original em 2 (dois) dias**, com vistas à confirmação da autenticidade.
13.6.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
**13.6.3 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.**
13.7 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):
13.7.1 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
13.7.2 - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;
13.7.3 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
13.7.4 - O licitante que ofertar o maior desconto e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação;
13.8 - As ME e EPP deverão apresentar **toda** a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
13.8.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43,§ 1º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;
13.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
13.8.2.1- A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 7º da Lei.
13.8.3 - Nota Explicativa: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for à empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.
13.9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;

13.10 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;
13.11 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do processo, sendo-lhe adjudicado o objeto;
13.12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
13.12.1- Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
13.12.2 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante.

João Pinheiro-MG, 07 de Dezembro de 2023

Atenciosamente,

***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**8E1D2DB6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 23/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 196/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 196/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 23/2023, de modo que fica adjudicado o **Liga Pinheirense de Desportos - CNPJ: 20.208.963/0001-92 -** situada a Praça Luzia Mendes Romero, 01, Sala 02, CEP 38.770-000, João Pinheiro MG**,** atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser repassado será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago conforme a Lei Municipal nº 4.109 de 16 de Novembro de 2023, que autoriza o repasse em parcela única até o dia 31 de Dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: ficha 1091.
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 07 de Dezembro de 2023.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**7026E22E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023**

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **Pregão Eletrônico 154/2023,** que tem como objeto a "Aquisição de Materiais Permanentes destinados ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares", pela empresa **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, inscrita sob CNPJ/MF sob n.º 79.805.263/0001-28, com sede e foro jurídico em São José dos Pinhais PR, na Rua Castro, 29 Cruzeiro, CEP 83010-080, a qual foi recebida pelo município de João Pinheiro – MG, no endereço eletrônico licita@joaopinheiro.mg.gov.br em data do dia 06 de Dezembro de 2023 às 10h:28min**,** apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:
Cumpre salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição e a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

Inicialmente, necessário destacar que a Lei Federal nº 8.666/93 possui apenas aplicação **subsidiaria** nos processos licitatórios realizados na modalidade **PREGÃO**, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 10.520/02, que é a Lei que regulamenta o pregão:

"***Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:***
***(...)***
*XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*
*o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*
*(...)*
*LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"*

Cumpre salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41 §§ 1º, 2º e 3º, dispõe que:

*"**Art. 41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
***§ 1o**Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.*
***§ 2o**Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
***§ 3o**A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como o licitante, é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.
Analisando as razões da impugnante percebe-se que a insurgência se refere basicamente as questões a seguir, conforme retirado da peça impugnatória:
*Diante de todo exposto, a empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA requer:*
*- Que seja a IMPUGNAÇÃO recebida de forma tempestiva;*
*- Que seja julgado procedentes as alegações apresentadas e suspenso o certame, até analise, abertura de descritivo e melhorias;*
*- Que seja revisto o descritivo dos itens acatando abertura e as sugestões elencadas: - Alteração da descrição do item 6 para mesa elétrica ou eletro-hidráulica; - Inclusão da capacidade de carga de no mínimo 350kg em todas as posições, ao item 6 - Deslocamento*

*elétrico acionado por controle remoto, sem intervenção e/ou preparação manual longitudinal do tampo para ambos os lados (dorso) para o item 6; - Grau de proteção no mínimo IP-44 ou IP-54, item 6; -Retificação das descrições do item 6, abrindo ampla concorrência, tendo em vista o direcionamento a fabricante MINDRAY;*

Sustenta em síntese, que o descritivo do objeto direciona para o equipamento de uma marca especifica, restringindo assim a participação de outras empresas.

Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Em analise da peça impugnatória verifica-se que a mesma se compõe de 08 (oito) paginas sendo assinada por seu sócio Sr. Ricardo Carvalho, inscrito no CPF nº. 873.087.209-00, a qual apresentou Contrato Social juntamente anexado à peça impugnatória onde consta como, Sócio Administrador, devidamente comprovado através de seus dados constantes no referido documento.

Observa-se a aplicação do princípio da autotutela que impõem à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades. In casu, se a impugnação ao edital for procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades. Superadas as preliminares em destaque, passa-se ao exame do mérito.

A empresa impugnante requer, em relação ao descritivo, a alteração do descritivo técnico do item 06 – MESA CIRURGICA ELÉTRICA E HIDRAULICA 180 KG - MESA DE OPERAÇÕES ELETRO-HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA; DEVE SER DOTADA DE TRILHOS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, COMO PLACAS DE BRAÇOS E QUADROS. DIMENSÕES DA MESA CIRÚRGICA: LARGURA DO TAMPO DA MESA, SEM TRILHOS. LATERAIS DE PELO MENOS 500MM. COMPRIMENTO DA MESA DE PELO MENOS 2020 MM. A MESA DEVERÁ POSSUIR SEU TAMPO RADIO TRANSPARENTE (DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS, COMO O ARCO CIRÚRGICO E O RAIO X), DIVIDIDO EM NO MÍNIMO 5 SEÇÕES SENDO ELAS: CABECEIRA, APOIO DAS COSTAS, ASSENTO, PERNEIRAS BIPARTIDAS, BRAÇOS SISTEMA DE ACOLCHOAMENTO EM MATERIAL VISCO ELÁSTICO (“ESPUMA DE EFEITO MEMÓRIA”). CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 180 KG EM POSIÇÃO NORMAL. CONTROLE REMOTO COM FIO, QUE PERMITA AO USUÁRIO UTILIZÁ-LA EM QUALQUER LOCALIZAÇÃO PRÓXIMA A MESA, PARA OS SEGUINTES MOVIMENTOS: ELEVAR E ABAIXAR A MESA COM AJUSTE DE ALTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 690MM E ALTURA MÁXIMA DE PELO MENOS 1020MM. TRENDELENBURG/ TRENDELENBURG REVERSO (PROCLIVE) DE PELO MENOS 25°. INCLINAÇÃO DIREITA OU ESQUERDA (TILT) DE PELO MENOS 20º. LEVANTAR E ABAIXAR AS PLACAS DAS COSTAS EM PELO MENOS: 75° DE ACLIVE E -40° DE DECLIVE. DESLOCAMENTO LONGITUDINAL. DEVE POSSUIR MOVIMENTO DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL ELÉTRICO DE PELO MENOS 290MM. DEVE POSSUIR O MOVIMENTO MANUAL DA PLACA DAS PERNAS DE PELO MENOS: 20° PARA CIMA E -90° PARA BAIXO. PLACA DE CABEÇA COM MOVIMENTO MANUAL DE APROXIMADAMENTE 45° PARA CIMA. BATERIA INTERNA QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DA MESA POR, PELO MENOS UMA SEMANA, OU 50/80 OPERAÇÕES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 100V A 240V. ACESSÓRIOS: 01 (UM) ARCO DE NARCOSE. 01 (UM) PAR DE SUPORTE PARA O BRAÇO, COM 2 TIRAS DE FIXAÇÃO. 01 (UM) PAR DE SUPORTE PARA PERNAS 01 (UMA) PLACA DE CABEÇA 01 (UM) CONTROLE REMOTO COM FIO 01 (UM) CONJUNTO DE COLCHÃO VISCO ELÁSTICO À PROVA D'ÁGUA E SEM COSTURA 02 (DUAS) BATERIA SELADA 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO.

Inicialmente, insta salientar que o Município de João Pinheiro/MG sempre realiza seus processos licitatórios em consonância com a legislação pertinente, observando os princípios norteadores, para buscar o melhor interesse estrutural e econômico do Município, sempre de forma impessoal, legal e pública.

O sistema De Mesa Cirúrgica eletrohidráulico é utilizado para produzir movimento e força que são criados a partir da pressurização de um fluído. Ambas forças produzidas pelo sistema hidráulico podem ser utilizadas gerando força e velocidade com exatidão. No geral, Mesas Cirúrgicas com sistema eletro-hidráulico são necessárias por possuírem maior precisão, força, baixo custo de manutenção, menor probabilidade de reparos ou quebras e possuem movimentos mais suaves.

Vale frisar que cargas mais pesadas podem ser levantadas facilmente por uma força relativamente menor, basta que sejam utilizados pistões de diferentes áreas de superfície para gerar a multiplicação de força.

Em relação ao peso, será mantido o mínimo 180kg conforme solicitado em edital, o que nada impede que seja ofertado mesas eletro hidráulica com capacidades de peso acima do solicitado.

Em relação ao pedido de alteração ao índice de proteção, não será aceito devido a várias mesas não possuírem índices tão altos conforme solicitado, nada impede que o licitante possa participar com mesa eletro hidráulica que tenha índice maior que IPX0.

Em relação ao questionamento referente ao direcionamento para marca Mindray, não foi mencionado nenhum parâmetro ou mesmo pontos solicitados em edital onde consta alguma informação em catálogo ou manual de tal marca, ainda podemos informar que no mercado possui mais de 3 marcas que atendem ao solicitado em edital.

Destaca-se, também, que os processos licitatórios são realizados em adequação com a necessidade da demanda e dos recursos financeiros de cada Município, devendo ser observado a realidade de cada um de forma distinta. No caso em apreço, os equipamentos solicitados no processo licitatório pelo Município de João Pinheiro/MG estão em conformidade com a demanda necessária para atender a população e estão dentro dos recursos financeiros disponíveis do Município.

Dessa forma, não se demonstra viável realizar as alterações solicitadas na impugnação, pois, do ponto de vista técnico e econômico, os equipamentos descritos conforme o edital são necessários para atender a demanda do Município e estão dentro dos recursos financeiros, sendo que a alteração implicaria a aquisição de equipamentos que não atenderiam as necessidades do Município e também implicaria no aumento do preço dos equipamentos, ocasionando uma maior onerosidade.

Em razão de todo o exposto, e considerando o pedido formulado, com as alegações da impugnante, entende esta Pregoeira que estas não merecem prosperar, uma vez que o referido descritivo do objeto não direciona para a aquisição de equipamento da marca/modelo específicos e não fere os princípios aplicados à licitação o que foi confirmado pelo setor solicitante.

Em face, esta Pregoeira decide **NEGAR** a impugnação da empresa **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA,** portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

João Pinheiro 07 de Dezembro de 2023.

***ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**A04DE0FB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TOMADA DE PREÇOS 013/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023, abertura dia 27/12/2023, às 08h30**, objetivando a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de construção de ponte sobre o Córrego Caxambu no Distrito de Veredas no Município de João Pinheiro MG. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail:

licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. JP/MG, 07/12/2023,

***ROGÉRIO DA COSTA SANTOS:***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**B0BEA19B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023 – PRC 312/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a ERRATA, referente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 108/2023 – PRC 312/2023, inicialmente agendada para o dia 19/12/2023.
Onde se Lê: PREGÃO Presencial nº 108/2023
Leia-se: PREGÃO Eletrônico nº 108/2023

Nova data de abertura: 21/12/2023 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/12/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

***ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS***
Pregoeiro Oficial,
06/12/2023

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**4D4B87E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADO**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade** PREGÃO Presencial n.º 147/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADO DE CINEANGIOCORONARIO VENTRICULOGRAFIA, PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SUS, NESTE MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data de Abertura: 21/12/2023 às 13:00 horas.

O Edital estará disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

***ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS***
Pregoeira Oficial,
06/12/2023

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**992CF15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR MANUAL SECREÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 119/2023**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR MANUAL SECREÇÃO, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E SERVIÇO SOCIAL AS PESSOAS COM DEFICIENCIA E AOS NEONATOS DE RISCO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**
**O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

**Data de Abertura: 22/12/2023 às 9:00 horas.**

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/12/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

***ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS***
Pregoeiro Oficial,

06/12/2023

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**45816A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (SONDA PARA GASTROSTOMIA)**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 121/2023**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (SONDA PARA GASTROSTOMIA) PARA ATENDIMENTO A ACAMADOS EM ACOMPANHAMENTO PELAS UNIDADES DE SAÚDE UBS E SERVIÇO SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**
**O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

**Data de Abertura: 22/12/2023 às 13:00 horas.**

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/12/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

***ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS***
Pregoeiro Oficial,

06/12/2023

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**426AAC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS DE JARDIM INGLES**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 135/2023**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BANCOS DE JARDIM INGLES, COM BRAÇOS, PARA SEREM INSTALADOS NA PRAÇA PUBLICA CORONEL CARLOS BERNARDES, NESTA CIDADE, EM SUBSTITUIÇAO AOS BANCOS DE CONCRETO EXISTENTES NO LOCAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
**O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

**Data de Abertura: 28/12/2023 às 9:00 horas.**

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/12/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

***ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS***
Pregoeiro Oficial,

06/12/2023

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**835FB444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS)**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade** PREGÃO Presencial n.º 145/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS), POR UM TEMPO MÍNIMO DE 10 MINUTOS A SER REALIZADO NA PASSAGEM DO ANO NOVO (31/12/2023), NA FESTA DE REVEILLON 2024, REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS E PRAIA PUBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Data de Abertura: 21/12/2023 às 8:00 horas.

O Edital estará disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

***ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS***
Pregoeira Oficial,
06/12/2023

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**2946FDB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RESULTADO DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 006/2023**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público RESULTADO DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA n.º 006/2023, cujo objeto trata da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO VERTICAL,"NAS MÃOS DE DEUS", LOCALIZADO NO BAIRRO GOMES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Licitantes Habilitados:
CONSTRUTORA W. B. F. LTDA;
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
CONSTROI GOMES LTDA – EPP;
LBD ENGENHARIA LTDA;
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA. (habilitada com restrição)

Licitante Inabilitado:

RJ SOLUÇÃO EM CONSTRUÇÕES LTDA;
NGO CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP;
SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS – LTDA.

A CPL, abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos, transcorrido o prazo e não havendo manifestação será publicado data para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas HABILITADAS.

Comissão de licitações, 07/12/2023.

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**090BB19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RESULTADO DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público RESULTADO DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023, cujo objeto trata da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DO CRAS AMÉRICO SILVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Licitantes Habilitados:
CONSTRUTORA W. B. F. LTDA;
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
LHC SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA;
SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA;
NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA;
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA. (habilitada com restrição)

Licitante Inabilitado:
INAC INVESTIMENTOS, ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA

A CPL, abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos, transcorrido o prazo e não havendo manifestação será publicado data para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas HABILITADAS.

Comissão de licitações, 07/12/2023.

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**00593033

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**PORTARIA Nº 26, 01 DE DEZERMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso IV, do artigo 3º., da Lei no. 10.520, de 17.07.2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear os membros indicados para a composição da comissão Técnica de Regularização Fundiária.
Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Hércules Vandy Durães da Fonseca, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse e com o requerimento vieram documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do ´procedimento administrativo, nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica; Gleiton Aparecido Soares de Souza, agente administrativo Fazendário, Maria Odete Borges Leite, assistente Social, Wellington Flaminio Rezende Prates, advogado, Anderson da Rocha Moreira engenheiro, para que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixem uma modalidade da Reurb-S ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180(cento e oitenta) dias, nos termos do artigos 32 da lei n°13.465/17.
A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na lei n°13.465/17.
Definir os requisitos para elaboração do projeto de
regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art.36. § 4° da lei 13.465/17)

2. Notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contados da data de recebimento da notificação, (art.24 §1° do Decreto n°9.310/18).
3. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, de arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de justiça Estadual (art.14 do Decreto n°9.310/18 e art.21 da Lei n°13.465/17).
4. Aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e ás dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios;(§1°, art 3° decreto 9.310/18).
5. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX, do artigo 35 da Lei 13.465/17;
6. Emitir a certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final(legitimação fundiária; concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público);|(art.42 §3°do Decreto n°9.310/18)
7. Emitir conclusão Formal do procedimento.
Publique-se no meio oficial e de-se ciência ao legitimado.

Lagoa dos Patos MG, 01 de Dezembro de 2023.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA –***
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

**Publicado por:**
Weverton Barbosa Silva
**Código Identificador:**D7C09990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**DECRETO Nº 26 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Declara de interesse social, modalidade REURB-S a sede urbana do Municipio de Lagoa dos Patos, MG."

O Prefeito do Município de Lagoa dos Patos-MG,no exercicio de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso V do art.71 da lei orgânica do Municipio, em conformidade om disposto no incisco I do art. 13 da lei de n° 13.465/17 e paragrafo único do art 6° do Decreto n°93.210/18.

D E C R E T A:

**Art. 1º - S**erá enquadrado na regularização de interesso social-REURB-S os ocupantes de imóveis da sede urbana do municipio conforme artigo 13, inico I da Lei Federal n°13.465, de 11 de julho dde 2017, área ocupada e consolidada, considerando que é predominantemente ocupado por população de baixa renda, assim definido no Parágrafo único do artigo 6° do Decreto n°9.310 de 15 de março de 2018.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos,MG 01 de Dezembro de 2023.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito de Lagoa Dos Patos

**Publicado por:**
Weverton Barbosa Silva
**Código Identificador:**7A3F352E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ANALISE E JULGAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANALISE E JULGAMENTO** enviada à **SILENE ALVES DE LIMA SOARES – ME** - CNPJ**: 01.018.592/0001-31 –** ARP Nº: 005/2023. A Análise encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **09730/2023.** Em 07/12/2023

***CLAUDIA FONSECA SILVA***
Presidente da COPECAF

**Publicado por:**
Claudia Fonseca Silva
**Código Identificador:**AB47D3A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ENCERRAMENTO PE 114**

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Eletrônico RP 114/2023, o mesmo restou fracassado conforme termo de encerramento do dia 01/12/2023. Diante da inviabilidade do objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra.

Objeto: Registro de preços para confecção e instalação de totens e painéis, elementos de comunicação e serviços de implantação de rede pública inteligente conforme especificações, quantidades e condições estipuladas para o município.

***ANDRÉ LUIZ FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**05EC8E4E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RERRATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 110**

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93, faz Rerratificação à Homologação do Pregão Eletrônico nº 110/2023, firmado em 03/12/2023. Retifica-se o objeto da homologação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento, passando a vigorar a seguinte redação: **onde se lê**: Objeto: prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do Município; **leia-se**: objeto: prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública, (implantação e eficientização de iluminação em campo de futebol) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do Município.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

A Rerratificação na íntegra estará disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Lagoa Santa 06/12/2023

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**A0CF6F4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.197, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no âmbito do município de lagoa Santa - MG e dá outras providências.**
O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º** Fica determinada a substituição dos tradicionais sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no âmbito do

município de Lagoa Santa, que promovam alto ruído gerando incômodos sensoriais e risco de pânico nas crianças com o Transtorno do Espectro Autista - TEA.
**Art. 2º** Os sinais sonoros deverão ser substituídos por sinais musicais adequados aos alunos com TEA. A substituição poderá ser gradativa, levando em consideração a demanda do estabelecimento de ensino e o custo para sua implementação.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido o prazo de 180 dias (cento e oitenta) para que todas as adequações sejam efetivadas.
**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de dezembro de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vivian de Paula D'alcantara
**Código Identificador:**5EF81EA5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.112, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, por técnica e preço e por maior retorno econômico, no âmbito das contratações da Administração Pública Municipal.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na sessão III, do Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo **critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, por melhor técnica, por técnica e preço e por maior retorno econômico**, no âmbito das contratações da administração pública municipal.

**Seção I**

**Das Definições**

**Art. 2º** Para os fins deste regulamento, considera-se:

**I -** Contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado com base em percentual da economia gerada.

**II -** Lances intermediários:

**a)** lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

**b)** lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto; e

**c)** lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando o critério de julgamento de maior retorno econômico.

**III -** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO II**

**DAS LICITAÇÕES**

**Seção I**

**Das Formas de Licitação**

**Art. 3º** O rito das licitações realizadas pelo critério de **julgamento por menor preço ou maior desconto, por técnica e preço e por maior retorno econômico** seguirão, no que couber o estabelecido neste Capítulo.

**Art. 4º** É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este regulamento.

**Parágrafo único.** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este regulamento, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Seção II**

**Da Condução do Processo Licitatório**

**Art. 5º** A licitação será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nas hipóteses e forma de que trata o § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Seção III**

**Das Fases da Licitação**

**Art. 6º** A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:

**I -** Preparatória;

**II -** de divulgação do edital de licitação;

**III -** de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

**IV -** de julgamento;

**V -** de habilitação;

**VI -** recursal;

**VII -** de homologação.

**§ 1º** A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

**Subseção I**

**Da Fase Preparatória**

**Art. 7º** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Orçamento:**

**Art. 8º** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**§ 1º** Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

**§ 2º** O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

**§ 3º** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

**Subseção II**

**Da Fase de Divulgação**

**Art. 9º** A fase externa da licitação, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e em plataforma eletrônica de licitação.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

**Pedidos de Esclarecimento e Impugnações:**

**Art. 10.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
**§ 1º** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**a)** Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para apreciação técnica, quando for o caso.

**b)** Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para apreciação da Assessoria Jurídica, quando for o caso.

**§ 2º** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

**§ 3º** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**§ 4º** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

**Modificações do instrumento convocatório:**

**Art. 11.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Subseção III**

**Das Fases de Apresentação de Propostas e Lances e de Julgamento**

**Art. 12.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo meio estabelecido no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e respectivos anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**§ 1º** A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

**§ 2º** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ou os documentos de habilitação, quando for o caso até a abertura da sessão pública.

**§ 3º** Quando ocorrerem lances, os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**§ 4º** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, duas horas, contadas da solicitação.

**Art. 13**. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 14**. Desde que previsto em edital quando a licitação for realizada para o sistema de registro de preços, no caso da proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado respeitado a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

**Fase Competitiva:**

**Art.15.** Na licitação cuja ocorra previsão de apresentação de lances, iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar seus lances.

**§ 1º** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**§ 2º** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital de licitação.

**§ 3º** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 4º** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**§ 5º** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Modo de Disputa:**

**Art. 16**. Serão adotados os seguintes modos de disputa:

**I** - Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

**a)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o inciso I, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**b)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no inciso I e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**c)** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**d)** Após o reinício previsto na alínea "c", os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**e)** Encerrada a etapa de que trata a alínea "d", o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**II -** Fechado: os licitantes apresentarão suas propostas antes do início da sessão pública, não sendo permitidos lances após o início da sessão pública.

**a)** os licitantes serão classificados de acordo com o critério de disputa em ordem decrescente.

**III -** aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

**a)** a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial mínimo de quinze minutos. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**b)** Encerrado o prazo de que trata a alínea "a", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**c)** Na hipótese da alínea b, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

**d)** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a alínea b, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto na alínea c.

**e)** Encerrados os prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "d", o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**IV -** fechado e aberto: serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, consideradas as empatadas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

**§ 1º** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**§ 2º** Após o reinício previsto no parágrafo 1°, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

**§ 3º** Encerrada a etapa de que trata o parágrafo 2°,o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Art. 17.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 18.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 19.** O modo de disputa deverá ser indicado no edital e, quando da opção pelo modo de disputa aberto ou fechado-aberto, o edital deverá prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 20.** Encerrada a etapa de abertura das propostas, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação no edital e, quando for o caso, à sua adequação técnica.

**Inexequibilidade da proposta**

**Art. 21.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**Art. 22.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
**Parágrafo único.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência que comprove:

**I -** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**II -** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Saneamento da Proposta:**

**Art. 23.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**Subseção IV**

**Da Fase de Habilitação**

**Art. 24.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**I -** Habilitação Jurídica: Demonstração da capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada

**II -** Habilitação Econômico Financeira: Demonstração da aptidão econômica do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**b)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**III -** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Demonstração da regularidade fiscal, social e trabalhista, aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**f)** Cumprimento do disposto noinciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**IV -** Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional,restrita a:
**a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
**b)** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 desta Lei;
**c)** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
**d)** prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
**e)** registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
**f)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
**Parágrafo único.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral do Município ou SICAF.

**Art. 25.** A documentação de habilitação de que trata o art.24 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput*, do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 26.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas nesta subseção o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será analisada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Saneamento de documentos de habilitação:**

**Art. 27.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**Subseção V**

**Da Fase Recursal**

**Intenção de recorrer e prazo para recurso:**

**Art. 28.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**§ 1º** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 6º, da ata de julgamento.

**§ 2º** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**§ 3º** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**§ 4º** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**Julgamento de Recurso:**

**Art. 29.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

**Art. 30.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 1º** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**§ 2º** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso que poderá ser realizada no próprio sistema.
**§ 3º** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**Art. 31.** A autoridade que decidirá sobre o recurso, para subsidiar sua decisão, poderá solicitar esclarecimento técnico e jurídico aos órgãos responsáveis que deverão se manifestar no prazo de 1(um) dia útil.

**Subseção VI**

**Da Fase de Encerramento**

**Art. 32.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II -** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III -** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV -** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**§ 1º** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**§ 2º** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**§ 3º** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**Subseção VII**

**Do licitante**

**Art. 33.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

**I -** Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

**II -** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

**III -** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

**IV -** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

**V -** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**CAPÍTULO III**

**DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 34.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**§ 1º** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**§ 2º** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**§ 3º** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

**I -** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**II -** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**§ 4º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**§ 5º** A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

**CAPÍTULO IV**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO**

**Art. 35.** O rito licitatório das licitações realizadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não for relevante aos fins pretendidos pela Administração.

**Seção I**

**Dos Procedimentos**

**Art. 36.** A licitação com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto seguirá o rito estabelecido no Capítulo II, no que couber.

**Subseção I**

**Das Modalidades**

**Art. 37.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

**I -** na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, quando couber;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

**Subseção II**

**Dos Prazos de Divulgação**

**Art. 38.** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

**I -** 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

**II -** no caso de serviços e obras:

**a)** 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

**b)** 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

**c)** 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

**d)** 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

**Parágrafo único.** O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Subseção IV**

**Do modo de disputa**

**Art. 39.** Na licitação com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto poderá ser adotado para o envio de lances os modos de disputa aberto, aberto e fechado, ou fechado e aberto.

**Subseção V**

**Dos Parâmetros do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto**

**Art. 40.** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

**Parágrafo único.** O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**Custos Indiretos:**

**Art. 41.** Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

**Parágrafo único**. O edital da licitação deverá prever metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado.

**CAPÍTULO V**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 42.** O critério de julgamento por técnica e preço será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital for relevante aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

**I -** Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:

**a)** estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

**b)** pareceres, perícias e avaliações em geral;

**c)** assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

**d)** fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

**e)** patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

**f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**g)** restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

**h)** controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

**II -** serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

**III -** bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

**IV -** obras e serviços especiais de engenharia; e

**V -** objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

**Seção I**

**Dos Procedimentos**

**Art. 43.** A licitação com critério de julgamento de técnica e preço seguirá o rito estabelecido no Capítulo II, no que couber.

**Subseção I**

**Das Modalidades**

**Art. 44.** O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:

**I -** na modalidade concorrência;

**II -** na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o *caput* for entendido como o que melhor se adéque à solução identificada na fase de diálogo.

**Subseção II**

**Dos Prazos de Divulgação**

**Art. 45.** O prazo mínimo para a apresentação das propostas técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

**Parágrafo único.** O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Subseção III**

**Da Análise das Propostas Técnicas**

**Art. 46.** A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do artigo 48, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

**Art. 47.** O exame de conformidade das propostas técnicas observará as regras e as condições de ponderação e valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

**I -** A verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

**II -** o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

**III -** a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

**IV -** a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

**Subseção IV**

**Da Banca**

**Art. 48.** Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

**I -** servidores pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou

**II -** profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Subseção V**

**Das Disposições de Avaliação no Edital de Licitação**

**Art. 49**. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

**I -** Distribuição em quesitos da pontuação técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica;

**II -** procedimentos para ponderação e valoração da proposta técnica, por meio da atribuição de:

**a)** notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme definido em regulamento;

**b)** pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do profissional indicado na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**c)** verificação da capacitação e da experiência do licitante;

**d)** notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo, conforme o caso:

**1.** a demonstração de conhecimento do objeto;
**2.** a metodologia e o programa de trabalho;
**3.** a qualificação das equipes técnicas; e
**4.** a relação dos produtos que serão entregues;

**III** - procedimentos de ponderação e valoração das propostas de preços, conforme o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

**IV -** orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço devem ser apresentadas pelos licitantes;

**V -** direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta técnica.

**Subseção VI**

**Do modo de disputa**

**Art. 50.** Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

**Art. 51.** No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica e de preço e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

**§ 1º** Eventual postergação do prazo a que se refere o *caput* deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

**§ 2º** Encerrados os prazos estabelecidos no *caput* e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

**Subseção VII**

**Parâmetro do critério de julgamento por técnica e preço**

**Art. 52.** O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

**CAPÍTULO VI**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR RETORNO ECONÔMICO**

**Art. 53.** O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço.

**Art. 54.** Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o seguinte:

**I -** a potencial economia em despesas correntes;

**II -** o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;

**III -** a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e

**IV -** o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência.

**Seção I**

**Dos Procedimentos**

**Art. 55.** A licitação com critério de julgamento de maior retorno econômico seguirá o rito estabelecido no Capítulo II, no que couber.

**Subseção I**

**Das Modalidades**

**Art. 56.** O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:

**I -** na modalidade concorrência;

**II -** na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o *caput* for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

**Subseção II**

**Dos Prazos de Divulgação**

**Art. 57.** O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

**Parágrafo único.** O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Subseção III**

**Das Propostas de Trabalho e de Preço**

**Art. 58.** A proposta de trabalho deverá contemplar:

**I -** Os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

**II -** a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

**Parágrafo único.** A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

**Art. 59.** A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período.

**Parágrafo único.** A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

**Subseção IV**

**Da Banca**

**Art. 60.** A proposta de trabalho será analisada por banca, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

**Parágrafo único.** Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 61.** O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

**I -** Os aspectos técnicos da solução proposta;

**II -** o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e

**III -** a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

**Subseção V**

**Das Disposições do Edital de Licitação**

**Art. 62.** O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

**I -** Parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

**II -** o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;

**III -** nível mínimo de economia que se pretende gerar; e

**IV -** direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

**§ 1º** Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

**§ 2º** As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

**Subseção VI**

**Do modo de disputa**

**Art. 63.** Na licitação com critério de julgamento por maior retorno econômico poderá ser adotado os modos de disputa aberto ou fechado.

**Parágrafo único.** No modo de disputa aberto, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

**Seção II**

**Da Definição do Prazo de Vigência Contratual**

**Art. 64.** Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:

**I -** até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;

**II -** até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

**Parágrafo único.** Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:

**I -** O potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e

**II -** a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 65.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 66.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de dezembro de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vivian de Paula D'alcantara
**Código Identificador:**50B7F3C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.111, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre o Código de Ética de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Municipal e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 37, da Constituição da República e artigos 160 e 161, da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

**DECRETA:**

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Municipal é um instrumento de orientação e fortalecimento da consciência ética no relacionamento do servidor público municipal com pessoas e com o patrimônio público.
**Parágrafo único.** Para este Decreto as expressões "Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração" e "Código de Ética" são equivalentes.
**Art. 2º** Para fins deste Código de Ética considera-se servidor público todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive os integrantes da Alta Administração do Poder Executivo Municipal de que trata o Capítulo II, do Título IV deste Código de Ética.
**Parágrafo único.** O servidor público deve prestar compromisso solene de acatamento e observância ao disposto neste Código de Ética, em formulário próprio estabelecido pela Comissão de Ética que deverá ser arquivado em sua pasta funcional.
**Art. 3º** As condutas elencadas neste Código de Ética, ainda que tenham descrição idêntica a de outros estatutos, com eles não concorrem nem se confundem.
**Art. 4º** Este Código de Ética não impede a criação ou existência de códigos de ética específicos, desde que esses não contrariem o disposto neste Decreto.
**Art. 5º** As atividades de divulgação e orientação sobre conduta ética no Poder Executivo Municipal são de competência da Comissão de Ética e da Unidade de Controle Interno Municipal.

**TÍTULO II**

**DA CONDUTA ÉTICA**

**CAPÍTULO I**

**DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS**
**Art. 6º** A conduta do servidor público integrante da Administração Pública do Poder Executivo Municipal deve reger-se pelos seguintes princípios:
**I -** boa-fé;
**II -** honestidade;
**III -** fidelidade ao interesse público;
**IV -** impessoalidade;
**V -** dignidade e decoro no exercício de suas funções;
**VI -** lealdade às instituições;
**VII -** cortesia;
**VIII -** transparência;
**IX -** eficiência;
**X -** presteza e tempestividade;
**XI -** respeito à hierarquia administrativa;
**XII -** assiduidade;
**XIII -** pontualidade;
**XIV -** cuidado e respeito no trato com as pessoas, subordinados, superiores e colegas;
**XV -** probidade;
**XVI -** respeito à dignidade da pessoa humana.
**CAPÍTULO II**
**DOS DIREITOS E GARANTIAS NO AMBIENTE DE TRABALHO**
**Art. 7º** Como resultantes da conduta ética que deve imperar no ambiente de trabalho e em suas relações interpessoais, são direitos e garantias do servidor público:
**I -** igualdade de acesso e oportunidades de crescimento intelectual e profissional em sua respectiva carreira;
**II -** liberdade de manifestação, observado o respeito à imagem da instituição e dos demais servidores públicos;
**III -** igualdade de oportunidade nos sistemas de aferição, avaliação e reconhecimento de desempenho;
**IV -** manifestação sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou reputação;
**V -** sigilo a informação de ordem pessoal;
**VI -** atuação em defesa legítima de seu interesse ou direito;
**VII -** ciência do teor da acusação e vista dos autos, quando estiver sendo investigado.
**CAPÍTULO III**

**DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES DO SERVIDOR PÚBLICO**

**Seção I**
**Dos Deveres Éticos Fundamentais**
**Art. 8º** São deveres éticos fundamentais do servidor público:
**I –** agir com lealdade e boa-fé;
**II –** ser justo e honesto no desempenho de funções e no relacionamento com subordinados, colegas, superiores hierárquicos, parceiros, contratados, prestadores de serviços e usuários do serviço;
**III –** observar os princípios e valores da ética pública;
**IV –** atender prontamente às questões que lhe forem encaminhadas;
**V –** ser ágil na prestação de contas de suas atividades;
**VI –** aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;
**VII –** praticar a cortesia e a urbanidade e respeitar a capacidade e as limitações individuais de colegas de trabalho e dos usuários do serviço público, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social ou outras formas de discriminação;
**VIII –** representar contra atos que contrariem as normas deste Código de Ética;
**IX –** resistir a pressões de superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem a obter favores, benefícios ou vantagens ilegais ou imorais, denunciando sua prática;
**X –** comunicar imediatamente aos superiores todo ato ou fato contrário ao interesse público, para providências cabíveis;
**XI –** participar de movimentos e estudos relacionados à melhoria do exercício de suas funções, visando ao bem comum;
**XII –** apresentar-se ao trabalho com trajes adequados ao exercício da função;
**XIII –** manter-se atualizado com instruções, normas de serviço e legislação pertinentes ao órgão ou entidade de exercício;
**XIV –** facilitar atividades de fiscalização pelos órgãos de controle;
**XV –** exercer função, poder ou autoridade de acordo com a lei e regulamentações da Administração Pública, sendo vedado o exercício contrário ao interesse público;
**XVI -** abster-se de intervir em casos onde haja conflito de interesse que possa influenciar na imparcialidade do seu trabalho, devendo consultar a Comissão de Ética em caso de dúvidas sobre o tema;
**XVII –** divulgar e estimular o cumprimento deste Código de Ética.
**Seção II**

**Das Vedações**
**Art. 9º** É vedado ao servidor público:

**I -** utilizar-se de cargo, emprego ou função, de facilidades, amizades, posição e influências para obter favorecimento para si ou para outrem;
**II -** prejudicar deliberadamente a reputação de subordinados, colegas, superiores hierárquicos ou pessoas que dele dependam;
**III -** ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
**IV -** usar de artifícios para procrastinar ou dificultar exercício de direito de qualquer pessoa;
**V -** deixar de utilizar conhecimentos, avanços técnicos e científicos ao seu alcance no desenvolvimento de suas atividades;
**VI -** permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
**VII -** pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, para si ou outra pessoa, visando ao cumprimento de sua atribuição, ou para influenciar outro servidor;
**VIII -** alterar ou deturpar teor de documentos;
**IX -** iludir ou tentar iludir pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;
**X -** desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
**XI -** retirar de repartição pública, sem autorização legal, documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
**XII -** usar informações privilegiadas obtidas em âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou de terceiros;
**XIII -** apresentar-se embriagado ou drogado para prestar serviço;
**XIV -** permitir ou contribuir para que instituição que atente contra a moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana tenha acesso a recursos públicos de qualquer natureza;
**XV -** exercer atividade profissional antiética ou ligar seu nome a empreendimentos que atentem contra a moral pública;
**XVI -** permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;
**XVII -** exigir submissão, constranger ou intimidar outro agente público, utilizando-se do poder que recebe em razão do cargo, emprego ou função pública que ocupa;
**XVIII -** participar de qualquer outra atividade que possa significar conflito de interesse em relação à atividade pública que exerce.
**Art. 10.** Para os fins deste Código de Ética, ao servidor público é vedada também a aceitação de presente, doação ou vantagem de qualquer espécie, independente do valor monetário, de pessoa, empresa ou entidade que tenha ou que possa ter interesse em:
**I -** quaisquer atos de mero expediente de responsabilidade do servidor público;
**II -** decisão de jurisdição do órgão ou entidade de vínculo funcional do servidor público;
**III -** informações institucionais de caráter sigiloso a que o servidor público tenha acesso.
**Art. 11.** O servidor público que fizer denúncia infundada estará sujeito às sanções deste Código.

**TÍTULO III**

**DA COMISSÃO DE ÉTICA**

**Art. 12.** Fica instituída a Comissão de Ética que será regida pelas normas estabelecidas neste Decreto, competindo-lhe:
**I -** assessorar o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais em questões que envolvam normas deste Código de Ética;
**II -** receber denúncias sobre atos de autoridade praticados em contrariedade às normas deste Código de Ética e proceder à apuração de sua veracidade, desde que devidamente instruídas e fundamentadas;
**III -** instaurar, após as apurações pertinentes, processo ético que envolva conduta de integrante da Alta Administração Municipal;
**IV -** submeter ao Prefeito do Município sugestões de aprimoramento deste Código de Ética;
**V -** dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código de Ética e deliberar sobre os casos omissos;
**VI -** promover ampla divulgação deste Código de Ética;
**VII -** convocar qualquer autoridade ou servidor público do Poder Executivo para prestar esclarecimento sobre denúncias em desfavor da respectiva instituição ou de seus dirigentes;
**VIII -** responder consultas de autoridades e de servidores públicos em matéria regulada por este Código de Ética;
**IX -** emitir parecer acerca de enquadramento em hipóteses de impedimento para fins de nomeação, designação ou contratação, a título comissionado, de pessoas para o exercício de funções, cargos e empregos no Poder Executivo Municipal;
**X -** elaborar o seu regimento interno.
**Art. 13.** A Comissão de Ética será composta por 05 (cinco) membros, escolhidos e designados pelo Prefeito Municipal com reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e dotados de notórios conhecimentos de Administração Pública, com mandatos de 3 (três) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.
**§ 1º** O voto de desempate compete ao Presidente.
**§ 2º** A atuação em Comissão de Ética não enseja remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

**TÍTULO IV**

**DA CONDUTA ÉTICA DO GESTOR PÚBLICO**

**CAPÍTULO I**

**DAS NORMAS ÉTICAS FUNDAMENTAIS**

**Art. 14.** Para fins deste Código de Ética considera-se gestor público, o servidor público que por força do cargo, emprego ou função recebe poder público para coordenar e dirigir pessoas e trabalhos.
**Art. 15.** A atuação do gestor público deve pautar-se especialmente nas seguintes condutas:
**I -** adotar medidas para evitar conflitos de interesse privado com o interesse público;
**II -** tratar respeitosamente subordinados e demais colegas de trabalho;
**III -** combater práticas que possam suscitar qualquer forma de abuso de poder;
**IV -** utilizar, exclusivamente, o poder institucional que lhe é atribuído por meio do cargo, função ou emprego público que ocupa, para viabilizar o atendimento ao interesse público;
**V -** buscar a excelência na qualidade do trabalho, utilizando a crítica, quando necessária, de forma construtiva e em caráter reservado, focando o ato ou fato e não a pessoa;
**VI -** apoiar a divulgação e adoção de condutas éticas no ambiente de trabalho.
**Art. 16.** É vedado ao gestor público receber auxílio-transporte, hospedagem e demais recursos financeiros ou favores de particulares que possam gerar dúvidas quanto a sua probidade ou imparcialidade.
**Parágrafo único.** É permitida a participação em eventos, desde que tornada pública qualquer remuneração, bem como pagamento de despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser proferida pelo gestor.
**Art. 17.** É permitido ao gestor público o exercício não remunerado de encargo de mandatário, desde que não implique a prática de atos de comércio ou quaisquer outros incompatíveis com o exercício do seu cargo, emprego ou função, nos termos da lei.
**Art. 18.** O gestor público deverá informar a existência de eventual conflito de interesses e comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.
**Art. 19.** É vedado ao gestor público opinar publicamente sobre:
**I -** honorabilidade e desempenho funcional de outro gestor público municipal;
**II -** mérito de questão a ele submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado;
**III -** matérias não atinentes a sua área de competência.

**CAPÍTULO II**

**DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 20.** A Alta Administração do Poder Executivo Municipal compõe-se dos seguintes gestores públicos:
**I -** Prefeito e Vice-Prefeito;
**II -** Secretários Municipais;
**III -** Diretores Municipais;
**IV -** outros agentes públicos, conforme deliberado pela Comissão de Ética.
**Parágrafo único.** Para efeito deste Código de Ética, o termo "autoridade pública" equivale aos gestores públicos da Alta Administração.

**Art. 21.** A autoridade pública deve possibilitar à sociedade aferir a lisura de processo decisório governamental e adotar mecanismos de consulta, visando à transparência de sua gestão.
**Art. 22.** A autoridade pública contribuirá para o fortalecimento da conduta ética na instituição, apoiando as ações da Comissão de Ética.
**Art. 23.** A autoridade pública enviará à Comissão de Ética, no prazo de 10 (dez) dias contados do início do exercício no cargo, emprego ou função, declaração de informações sobre sua situação patrimonial e de trabalhos exercidos anteriormente.
**Parágrafo único.** Compete à Comissão de Ética, por meio de Deliberação, a regulamentação da forma de encaminhamento da declaração, os critérios de atualização das informações, a documentação a ser anexada, as medidas em razão do descumprimento do envio e demais questões pertinentes ao cumprimento do disposto neste artigo.
**Art. 24.** A autoridade pública que mantiver participação superior a 5% (cinco por cento) do capital social ou votante de sociedade de economia mista, instituição financeira ou empresa que negocie com o Poder Público deverá comunicar esse fato à Comissão de Ética.
**Art. 25.** Informações pertinentes à situação patrimonial da autoridade pública serão analisadas pela Comissão de Ética e arquivadas em envelope lacrado, que poderá ser reaberto para efeito de reexame ou atualização de informações.
**Parágrafo único.** As alterações relevantes no patrimônio da autoridade pública deverão ser imediatamente comunicadas à Comissão de Ética.
**Art. 26.** Propostas de trabalho ou negócio futuro em setor privado e negociações que envolvam conflito com o interesse público deverão ser imediatamente informadas à Comissão de Ética, independentemente de sua aceitação ou rejeição.
**Parágrafo único.** Cabe à Comissão de Ética regulamentar a forma de encaminhamento da informação de que trata o*caput*.
**Art. 27.** Após deixar o cargo, função ou emprego público, a autoridade pública não poderá:
**I** - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo, emprego ou função;
**II** - prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício de função pública.
**Art. 28.** Na ausência de lei que estabeleça outro prazo será de 4 (quatro) meses, contados da saída da Administração Pública Municipal, o período de interdição para atividade incompatível com cargo, função ou emprego público anteriormente exercido, obrigando-se a autoridade a observar, nesse prazo, as seguintes regras:
**I -** não aceitar cargo, emprego ou função de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à da saída do Poder Executivo;
**II -** não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à da saída do Poder Executivo.
**Art. 29.** Ao deixar o cargo, emprego ou função, a autoridade pública deverá observar as limitações constantes deste Código de Ética e as deliberadas pela Comissão de Ética.
**Art. 30.** A Comissão de Ética informará ao Prefeito Municipal a autoridade que descumprir o disposto neste Código de Ética.

**TÍTULO V**

**DO PROCEDIMENTO E DAS SANÇÕES ÉTICAS**

**Art. 31.** A apuração de fato com indícios de desrespeito a este Código de Ética será instaurada em razão de denúncia fundamentada ou de ofício pela Comissão de Ética.
**§ 1º** A apuração será conduzida pela Comissão de Ética, segundo respectivas competências, e poderá ocorrer mediante averiguação preliminar ou processo ético.
**§ 2º** A averiguação preliminar pode culminar em processo ético ou arquivamento com ou sem recomendação.
**§ 3º** O processo ético será instaurado quando a Comissão de Ética entender que a conduta seja passível de sanção.
**Art. 32.** Observadas as competências originária e recursal e após o devido processo ético, a violação do disposto neste Código de Ética, acarretará as seguintes sanções aplicáveis pela Comissão de Ética:
**I -** advertência;
**II -** repreensão.
**Parágrafo único.** A ocorrência de mais de uma advertência no mesmo período avaliatório de desempenho ou uma de repreensão é considerada violação grave a este Código de Ética.
**Art. 33.** Da decisão final em processo ético caberá pedido de reconsideração à instância responsável pela abertura do processo ético.
**Art. 34.** Na hipótese de aplicação de sanção, depois de esgotados os recursos, serão informados:
**I -** a chefia imediata e a autoridade máxima da Secretaria, órgão ou entidade em que o servidor ou agente público sancionado está em exercício;
**II -** o Prefeito, no caso de sanção de agente da Alta Administração do Poder Executivo Municipal.
**Art. 35.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão com base nas normas e princípios afetos ao serviço público.
**Art. 36.** O exercício de apuração de falta ética prescreve em 2 (dois) anos.
**§ 1º** O prazo de prescrição começa a ser contado a partir da data de ocorrência do fato.
**§ 2º** A instauração de averiguação preliminar ou processo ético interrompe a prescrição.
**§ 3º** A prescrição intercorrente não se aplica nos procedimentos éticos de que trata este Código de Ética.
**Art. 37.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de dezembro de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vivian de Paula D'alcantara
**Código Identificador:**E3845E46

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.110, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera o Decreto nº 3.110, de 2016, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.796, de 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,** no exercício das atribuições do art. 68, da Lei Orgânica do Município; e
Considerando que Administração Pública deve observar em todos os atos que praticar o Princípio da Eficiência, o qual determina que a atividade estatal deve ser exercida pautada na otimização de recursos, na busca pelo melhor e mais satisfatório resultado;
Considerando que a cobrança de valores inexpressivos e antieconômicos representava ofensa ao Princípio da Economicidade e da Efetiva Atuação da Administração Pública;
Considerando o disposto no art. 11, bem como no art. 14, §3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101 de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a desproporção entre o gasto público realizado para a propositura e tramitação da Execução Fiscal, quando o crédito tributário for inferior ao custo de cobrança definido no Decreto nº 3.110 de 2016;
Considerando que as ações de Execução Fiscal de valores antieconômicos congestionam a máquina judiciária e retardam o andamento das ações de valores vultosos em total detrimento ao interesse público;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam acrescidos ao Decreto nº 3.110 de 2016, que Regulamenta a Lei Municipal nº 3.796, de novembro de 2015, os seguintes parágrafos:
*"**Art. 2º (...).***
***§ 1º** Serão desconsiderados, para fins de atribuição do valor consolidado, os créditos que diante do transcurso do lapso de 05 (cinco) anos de sua constituição definitiva, não apresentem quaisquer*

*causas interruptivas da prescrição, nos termos do art. 174, Parágrafo único, do Código Tributário Nacional.*
***§ 2º** O Poder Executivo fica autorizado a não ajuizar Execução Fiscal da Dívida Ativa quando, embora o valor consolidado seja superior ao custo da cobrança, se refira a títulos:*
***I** - cujo imóvel não possua dados de identificação básica (número de porta e/ou número de lote e quadra);*
***II** - de contribuintes sem CPF cadastrado junto ao Sistema Informatizado de Arrecadação da Prefeitura.*
***§ 3º** As ações de Execução Fiscal em curso que, na data do ajuizamento, não tenham atingido o custo médio da cobrança, deverão ser objeto de pedido de desistência, sem prejuízo do protesto da CDA e da renovação do pleito se a reunião com outros débitos posteriores justificar a demanda, desde que:*
***I** - não haja incidência de causa de suspensão da exigibilidade do crédito em execução;*
***II** - já houver sido realizada penhora no processo de execução.*
***Art. 3º (...).***
***Parágrafo único:** A decisão de executar títulos com valores abaixo do definido neste decreto deverá ser realizada por ato formal, expresso e fundamentado, da autoridade máxima do órgão gestão da dívida ativa."*
**Art. 2º** Fica acrescido o art. 3º-A, ao Decreto nº 3.110 de 2016, nos seguintes termos:
*"**Art. 3º- A** O regulamento que discipline os procedimentos de cobrança da dívida ativa municipal constará de ato normativo editado pelo órgão gestor da dívida ativa, observando o disposto no art. 12, da Lei nº 3.796, de 03 de novembro de 2015."*
**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3.110 de 2016.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de dezembro de 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vivian de Paula D'alcantara
**Código Identificador:**BEC7716A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EDITAL 002/2023 – 23ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO**

**FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.**

**DATA DA CONVOCAÇÃO: 06/12/2023**

| CLASS. | NOME | FUNÇÃO | DATA E HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| 241 | MARIA LUIZA SOARES DOS SANTOS | Professor A | 07/12/2023 – Comparecimento às 09:00 |

**Publicado por:**
Ana Luiza de Almeida e Silva
**Código Identificador:**8A1A2569

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 24.035.925/0001-36

Objeto: Fornecimento e instalação de equipamento "grupo gerador a diesel" para atender centro de distribuição de vacinas (sala imunobiológico) que se
encontra na Policlínica Leste- Solarium conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

Valor: R$ 78.000,00

Vigência: 06/12/2023 a 05/01/2024

Dotações Orçamentárias:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 771 | 02.06.01.10.305.0023.2253.4.4.90.52.00 |

***JOÃO PAULO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**3DD7E23D

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - TERMO DE PARCERIA ODONTOSESC**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**- CNPJ n° 03.643.856/0001-73; **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE BELO HORIZONTE - SINDILOJAS/BH** -CNPJ n° 17.265.885/0001-53

Finalidade: Realização da atividade Odontosesc, no Município de Lagoa Santa, com finalidade de promover assistência à saúde através de serviços de odontologia ambulatorial e ações educativas (quando houver) à comunidade, preferencialmente ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes com baixo poder aquisitivo.

Vigência: 16/10/2023 a 15/12/2023

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**4D10D815

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 151/2022 – INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° 032/2022**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. LUND LTDA** - CNPJ n° 00.416.921/0001-30.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação do contrato, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**C722E0E0

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 152/2022 – INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° 032/2022**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **LABORATÓRIO DOM BOSCO VETOR NORTE LTDA** - CNPJ n° 16.864.589/0001-06.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação do contrato, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**B7A972FD

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 153/2022 – INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° 032/2022**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **TRINDADE BARBOSA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** - CNPJ n° 13.150.241/0001-69.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação do contrato, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**0220B55F

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 017/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GML ENGENHARIA LTDA -** CNPJ nº 35.793.134/0001-91

Objeto: realização das obras de drenagem, pavimentação e recapeamento em diversos logradouros no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Valor: R$ 2.455.400,93

Vigência: 06/12/2023 a 05/08/2024

Dotações Orçamentárias:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 350 | 02.04.05.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00 |

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**DEF81CBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 8666/93 e Portaria Municipal Nº 002/2022, resolve;
1 - **Cancelar** o Processo Administrativo Licitatório Nº 148/2023 – Pregão Presencial Nº 040/2023, por vicio de especificação de objeto, erro insanável.
2 - Decisão do pregoeiro: diante da constatação de erros referentes a especificação de certos itens, o pregoeiro resolve, cancelar o presente certame, determinando correção necessária e a abertura de novo processo.
3 - Publique-se

Laranjal, 07 de dezembro de 2023.

***JULIO CARNEIRO SANTOS***
Pregoeiro
Portaria 002/2022

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**4C76A6EB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023 REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal/MG.

**Empresa vencedora:**

**JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO**
**CNPJ: 40.796.555/0001-06**
**AVENIDA FUNCHAL GARCIA Nº 509 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, LEOPOLDINA/MG, CEP: 36.702-098**
**Valor Total R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***Data da assinatura da homologação:*** 07/12/2023.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**C26510FB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal/MG.
**DATA DA ASSINATURA**: 07/12/2023
**VIGÊNCIA**: 07/12/2023 até 07/12/2024
**VALOR ESTIMADO**: R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 159/2023, Pregão Presencial nº 048/2023, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Juliana de Fatima Toledo Pinto pela Contratada Juliana de Fatima Toledo Pinto.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**E2B74513

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, CASTRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Medicamentos para o Projeto de Fecundação In Vitro Bovino – PROJETO TANQUE CHEIO, nos termos da Legislação Municipal em vigor para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Laranjal/MG, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
**DATA DA ASSINATURA**: 05/12/2023
**VIGÊNCIA**: 05/12/2023 até 05/12/2024
**VALOR ESTIMADO**: R$88.284,00 (oitenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 158/2023, Pregão Presencial nº 047/2023, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Fabio Castro Soares pela Contratada Castro Produtos Agropecuários LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**E584F91D

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 011/2023 DO CIM CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA inscrito no CNPJ: 22.835.076/0001-70. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 011/2023, registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos em nuvens e gestão de conteúdo do acervo, através da locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos e formato A4/ofício e A3, A2, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, com observância da lei geral de proteção de dados (lei federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), em conformidade com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico 012/2023- SRP, perfazendo um valor total estimado de R$379.099,08 (trezentos e setenta e nove mil noventa e nove reais e oito centavos).

Laranjal, 07 de dezembro de 2023.
Publique-se.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Laranjal

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**A3FFDE50

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2023

**Prefeitura Municipal de Laranjal**
**Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 166/2023
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 055/2023
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico nos termos do Termo de Referência, em anexo ao edital, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
**DATA:** 21/12/2023
**HORÁRIO:** 08h30min.
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 07 de dezembro de 2023.

***JULIO CARNEIRO SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**44401ED3

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE LEME DO PRADO

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATAS 140, 141 E 142 DE 2023

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº: 069/2023. Pregão Presencial nº: 032/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para manutenção da secretaria municipal de educação de Leme do Prado/MG – Convenio: 1261002992/2022/SEE. Empresas detentoras: ATA 140/2023 AZUL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, com valor global de R$: 25.282,00; ATA 141/2023 CENTER PAPELARIA & PRESENTES LTDA, com valor global de R$: 88.350,00 e ATA 142/2023 MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, com valor global de R$: 63.245,00. Vigência: 28/11/2023 a 28/11/2024.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS -***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pacheco Barroso
**Código Identificador:**D176D34C

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

Município de Leme do Prado-MG. 3º termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 003/2021, de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias, celebrado entre o município de Leme do Prado-MG e a Imprensa Nacional. Partes: Município de Leme do Prado-MG - Contratante. Imprensa Nacional - Contratada. Vigência: Até 19/01/2025. Data da Assinatura: 06/12/2023.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS-***
Prefeita

**Publicado por:**
Jose Adriano Gomes
**Código Identificador:**403E9A95

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

## CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE Nº 035/2023 - PRC Nº 060/2023

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Processo Licitatório nº 060/2023
Dispensa Eletrônica nº 035/2023
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 035/2023, realizada no Portal de Compras Públicas para "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenções e peças, componentes, materiais e insumos (exceto papel) para uso do CISUM e CEAE em suas respectivas unidades." no valor total de

R$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), para a empresa FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ nº 05.191.550/0002-30, com sede na Rua do Contorno, 15, bairro Nova Califórnia, Juiz de Fora, MG - CEP: 36.039-270, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Leopoldina, 07 de dezembro de 2023.
***DIEGO COUTINHO DA COSTA.***
Presidente do CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**F3891ABA

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 178/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Contrato nº 178/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenções e peças, componentes, materiais e insumos (exceto papel) para uso do CISUM e CEAE em suas respectivas unidades.
Valor Total: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 01 01 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00– FICHA 09; 01 01 10 302 0001 2004 0000 3 3 90 39 00 – FICHA 30.
Vigência: 07/12/2024
Data da assinatura: 07/12/2023
Dispensa Eletronica nº 035/2023 - PRC nº 060/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Leandro Batista de Oliveira

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**96825B2F

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 156/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: PLANO INFORMÁTICA LTDA.EPP.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 156/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias a contar de 04 de dezembro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 04/12/2023
Vigência: 03/01/2024
Dispensa n.º 036/2022 - PRC nº 070/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Neli Rhodes

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**57FD99D5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Empenho: EO 08313, EO 08314
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PRISMA PLACAS LTDA – CNPJ: 10.680.798/0001-13
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas para os veículos adquiridos pela secretaria de saúde, conforme termo de referência.
EO 08313, Valor Total: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
EO 08314, Valor Total: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 05 de dezembro de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 1070/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PRISMA PLACAS LTDA – CNPJ: 10.680.798/0001-13

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**20E6E9DE

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 242, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.**

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do servidor Sr. Sergio Duarte Benatti;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Italo Bianque Junqueira, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e o cargo de Secretário Municipal de Habitação, no período de 29/12/2023 a 17/01/2024.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 29/12/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 6 de dezembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**FC517AE9

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 984/2023**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso VIII, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do

Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 09 de Novembro de 2023.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**A66398F4

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2023, PRC 0977/2023.**

Retificação do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário da União do dia 05/12/2023: Objeto: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Ratifica-se o item 35 pó de café do ANEXO I TERMO DE REFERENCIA onde-se lê: 10 unidades, Leia-se 1.000 kilos. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL. Dia da Licitação: 18/12/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 06
de dezembro de 2023.

***JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**2CB892F7

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023, PRC 1066/2023.**

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de ração para os cachorros abrigados no canil municipal, durante o exercício de 2024, conforme solicitação da secretaria de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. Dia da Licitação: 20/12/2023, às 15:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 07 de dezembro de 2023.

***JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**5A019124

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.026/23 – PREGÃO Nº 109/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Juliana de Fátima Toledo Pinto – CNPJ nº.40.796.555/0001-06
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fica aditado o valor contratual em R$2.635,80 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) ,conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº.255/2023),em consonância com o artigo 65,§1º da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 29/11/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Juliana de Fátima Toledo Pinto

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**2239B59B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.466/22 – PREGÃO Nº. 134/22**

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Auto Posto Novo Milênio Ltda. CNPJ nº 03.334.613/0001-53
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, o equilíbrio econômico-financeiro no seguinte item:
a) O aumento no preço do óleo diesel S10, passando para R$ 6,09 (seis
reais e nove centavos) o litro, nos termos do Memorando nº.49/2023 da
Controladoria Geral do Município.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/12/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Eugenio Netto Lacerda

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**03613E91

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0130/2023, PRC 01144/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para veículo do Setor do Gabinete, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 21/12/2023, às 15:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 07 de dezembro 2023.

***JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**6B68EDCA

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023, PRC 01068/2023.**

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de mobiliários e equipamentos escolares para atender as escolas da rede pública de ensino conforme verba parlamentar convênio nº 1261001416/2022/SEE, com contrapartida do município, conforme solicitação da secretaria municipal de educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 21/12/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site
www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 07 de dezembro de 2023.

***JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**AE6A935E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 227 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. LUCAS DO CARMO SANTOS, do cargo de Agente de Combate a Endemias, conforme requerimento nº 6124/23.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 27/11/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 7 de dezembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**15750212

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 241, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelos servidores públicos abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

a) Anderson Valentim Teixeira – CNH (03698420174 - AB);
b) Danilo Silva dos Santos - CNH (07566524370 - B);
c) Natanael da Silva Domingues - CNH (06582299293 - B).

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 6 de dezembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**458E2D9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º PROCESSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE MULTA AO FORNECEDOR DO CONTRATO 001/2023".**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório**: **PRC Nº 179/2022 - PREGÃO Nº 040/2022**

**Assunto: "1º PROCESSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE MULTA AO FORNECEDOR DO CONTRATO 001/2023".**

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de Nº 645/2023** de 04 de Outubro de 2023 da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações na decisão de aplicação de multa a empresa **LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 37.067.898/0001-25.**
**Fundamento Legal:** Artigo 156, inciso II, alínea § 3º da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Outubro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**827EE097

**GABINETE DO PREFEITO**
**"5º PROCESSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE MULTA AO FORNECEDOR DO CONTRATO 095/2020".**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório**: **PRC Nº 103/2020 – CONCORRÊNCIA 007/2020.**

**Assunto: "5º PROCESSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE MULTA AO FORNECEDOR DO CONTRATO 095/2020".**

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de Nº 755/2023** de 21 novembro de 2023 da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações na decisão de aplicação de multa a empresa **CONSTRUTORA VIGAMA LTDA – CNPJ: 03.828.058./0001-16.**

**Fundamento Legal:** ARTIGO 87, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Novembro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**DD385388

**GABINETE DO PREFEITO**
**"6º PROCESSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE MULTA AO FORNECEDOR DO CONTRATO 016/2020".**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório**: **PRC Nº 154/2019 – CONCORRÊNCIA 006/2019.**

**Assunto: "6º PROCESSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE MULTA AO FORNECEDOR DO CONTRATO 016/2020".**

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de Nº 757/2023** de 21 novembro de 2023 da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações na decisão de aplicação de multa a empresa **YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI – CNPJ: 02.256.244/0001-65.**
**Fundamento Legal:** ARTIGO 87, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Novembro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**47B09567

**GABINETE DO PREFEITO**
**"7º PROCESSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE MULTA AO FORNECEDOR DO CONTRATO 029/2020".**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório**: **PRC Nº 023/2020 – CONCORRÊNCIA 002/2020.**

**Assunto: "7º PROCESSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE MULTA AO FORNECEDOR DO CONTRATO 029/2020".**

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de Nº 756/2023** de 21 novembro de 2023 da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações na decisão de aplicação de multa a empresa **YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI – CNPJ: 02.256.244/0001-65.**
**Fundamento Legal:** ARTIGO 87, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Novembro de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**DA719584

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº: 231/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 070/2023.**

**Processo nº: 231/2023**
**Dispensa de Licitação nº: 070/2023**
**Data: 07/12/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 806/2023**, de 07 de Dezembro de 2023, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PROFISSIONAL DE FESTAS E EVENTOS PARA O CARNAVAL LUZ FOLIA 2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE LUZ DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024 NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI, EM LUZ/MG"**, e autorizo o empenho das despesas em favor de:

**CAROLINA JOANA DO PATROCINIO**
**CNPJ: 52.043.161/0001-66**

**Fundamento Legal**: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

**Valor Global Estimado**: R$20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

Publique-se.

**Luz/MG, 07 de Dezembro de 2023**

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municpal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**A5706E8E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

**CIESP**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO**

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº102/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2023 -TIPO MENOR VALOR GLOBAL – Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de material escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação dos municípios consorciados participantes. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 20/12/2023 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

**Publicado por:**
Monica Loureiro Muller Pessoa
**Código Identificador:**454ADF8F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1.126, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Declara Luto Oficial.**

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** o falecimento da Sra. **Maria Lúcia de Assis Santos, considerando** que se trata de ex-servidora pública, atuante nas escolas da rede pública de ensino no município de Mendes Pimentel por vários anos, além de diversos e relevantes serviços prestados à nossa população, merecendo o respeito da

administração e da sociedade local, **considerando** a dor dos familiares, dos amigos e de toda a comunidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **Luto Oficial** no município de Mendes Pimentel, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. **Maria Lúcia de Assis Santos,** devendo os Pavilhões serem mantidos a meio mastro nesse período.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2023.

***ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
**Código Identificador:**35E57DE1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Concorrência nº 005/2023.
Torna público retificação do edital p/ contrat. empresa espec. p/ construção de Escola na Sede. Recursos Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação-SEE / Projeto Mãos Dadas. Informações/edital/retificação: (33)37641252.

***MARIA A. A. DA COSTA.***
Pres. CPL.

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**9F08F45A

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 211/2023**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 131/2023**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de combustíveis para manutenção veículos oficiais no município**, com abertura às **08h30min do dia 20/12/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 07 de Dezembro de 2023. Maria A. A. da Costa**.** Pregoeiro(a).

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**C2998664

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO/EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

***EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO***
*Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 198/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023, Credenciamento nº 006/2023, objetivando o credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal, DE ACORDO COM A LEI DE Nº 2353 DE 06 DE JUNHO DE 2023, DECRETO: 04/2023, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando a empresa: FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ 49.865.612.0001/36. DATA DO JULGAMENTO: 07/12/2023. Maria Aparecida Alecrim da Costa. PRESIDENTE DA CPL.*
***EXTRATO DE RATIFICAÇÃO***

*Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O Processo Administrativo de Licitação n°. 198/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº. 015/2023, Credenciamento nº 006/2023, objetivando o credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal, DE ACORDO COM A LEI DE Nº 2353 DE 06 DE JUNHO DE 2023, DECRETO: 04/2023, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando a empresa: FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ 49.865.612.0001/36, atendEu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/12/2023. AÉCIO GUEDES SOARES. Prefeito Municipal.*

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**70E045E5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG** – EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023 - Dispensa nº 022/2023 – Processo nº 184/2023 – Contrato de programa junto O **CISNORTE**, com o objetivo de promover a **realização de Procedimentos cirúrgicos eletivos e geral de média e alta complexidades, incluindo pré e pós operatório, e ainda avaliação cirúrgica e pré-anestésica, curativos pós-operatórios e outro procedimentos que se fizerem necessários para atender a demanda da Gerencia municipal de Saúde deste município de Mirabela/MG – conforme tabela em anexo**, com base no inciso XXVI, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas - CISNORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, no valor global de R$ 85.000,00, vigência até 31/12/2023. **Mirabela, 07 de dezembro de 2023**.

***LUCIENE AFONSO DE MATOS –***
Gerente Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**F61737B9

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/ MG - EDITAL 01/2023**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que fora realizado o **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA**, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Considerando a conclusão, em sua totalidade, dos trabalhos relativos à realização do certame. Considerando esgotados todos os prazos para recursos, impugnações, reclamações ou eventuais questionamentos acerca do resultado final do certame. O Prefeito Municipal, **Luciano Rabelo Veloso**, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final do **PROCESSO SELETIVO** regido pelo Edital 1/2023, referente aos cargos listados conforme classificação em anexo. Mirabela, 07 de Dezembro de 2023.

**CARGO:001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF MÚQUEM**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** BRUNA CRISTINA DOS REIS FIUZA - Class.: 1

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** DANIEL RIBEIRO MENDES - Class.: 2 / CINTIA MENDES RODRIGUES - Class.: 3 / GRACIELLE FIUZA DA SILVA - Class.: 4

**CARGO:002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF RIACHO DAS PEDRAS**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** SILVANA SOARES GODINHO - Class.: 1

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** EDNEIA ALVES RODRIGUES - Class.: 2 / SINARA RODRIGUES DE SOUZA - Class.: 3

**CARGO:003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS MARIA MENDES QUEIROZ**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** CIBELE ANTUNES FERREIRA - Class.: 1

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** CAMILY VITORIA FERREIRA RUAS - Class.: 2 / LILIANE SOARES PEREIRA - Class.: 3 / LOREN JAINE MARTINS CARDOSO - Class.: 4 / FABRICIO PEREIRA FIUZA - Class.: 5 / RAIESSE DANIELE CARDOSO SILVA FERREIRA - Class.: 6 / MARIANY MESQUITA RUAS - Class.: 7

**CARGO:004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF LESTE SUL**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** SELMA MARIA NUNES SOUZA OLIVEIRA - Class.: 1 / IRELUCY GONCALVES DA FONSECA ROCHA - Class.: 2 / FLAVIA FERREIRA DA SILVA - Class.: 3

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** LAURA DE OLIVEIRA SANTOS - Class.: 4 / SANDRA CARDOSO FERREIRA - Class.: 5 / ANA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS - Class.: 6 / MARIA NATALICE ROCHA ANDRADE - Class.: 7 / GIOVANA MARIA MENDES AQUINO - Class.: 8 / JOAO LUCAS MENDES AQUINO - Class.: 9 / CINTHIA SUDARIO SILVA - Class.: 10 / PATRICIA DE SOUZA SILVA SANTOS - Class.: 11 / GESLLY GONCALVES SOUZA - Class.: 12 / MARIANA OLIVEIRA MARQUES FONSECA - Class.: 13 / NEUSA MARIA FONSECA DO NASCIMENTO - Class.: 14 / CARLA VIEIRA DA COSTA - Class.: 15 / HELANIA VIEIRA DA SILVA - Class.: 16 / STEFFANY LOHANA MARIA MENDES - Class.: 17 / MARIANNY FONSECA ALVES - Class.: 18 / ANA RITA MOREIRA DA SILVA - Class.: 19 / LUCIANA ALVES LIMA - Class.: 20 / ELDA TALITA ROCHA ANDRADE - Class.: 21 / NAIZILA DE FATIMA SOARES DOS REIS - Class.: 22 / SANDRA MOREIRA ALKIMIM - Class.: 23 / ANDREIA ABREU RODRIGUES - Class.: 24 / RAQUEL MOREIRA ALKIMIM - Class.: 25 / MARIA DENIFER MACEDO ARAUJO - Class.: 26 / ILMA FRANCISCA DA SILVA - Class.: 27 / CRISTYELLE PEREIRA DA SILVA - Class.: 28 / ARAN TORRES VIEIRA - Class.: 29 / MONIQUE DE SOUZA VIEIRA - Class.: 30 / ANA LOUISE FERNANDES DE SOUSA - Class.: 31

**CARGO:005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF SÃO GERALDO**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** LEANDRO BATISTA LEITE DA SILVA - Class.: 1

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** HYAGO SILVA SOUZA - Class.: 2 / ALINE ALVES VIEIRA - Class.: 3 / FRANCIELE FIUZA SANTOS - Class.: 4 / FABIANA SILVA ALVES - Class.: 5 / GABRIELLY GOMES FERREIRA - Class.: 6 / FILIPE DA SILVA GUIMARAES - Class.: 7 / CRISIELE ALVES DE PAULA - Class.: 8 / MARIA DO CARMO DE JESUS FIUZA AQUINO - Class.: 9 / MARIA ROSANA FERREIRA LUZ - Class.: 10 / ROSIANE APARECIDA SOARES DA SILVA - Class.: 11 / ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA XAVIER - Class.: 12 / MARIA IZABEL SANTOS SILVA - Class.: 13 / GRACIELE RODRIGUES CARVALHO - Class.: 14 / LEONARDO CARDOSO MENDES - Class.: 15 / CLAUDIA FERREIRA OLIVEIRA - Class.: 16 / SELMA PEREIRA GONCALVES - Class.: 17 / ALICE RODRIGUES ALMEIDA - Class.: 18

**CARGO:006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF SÃO JOSÉ**

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** LETICIA DE ALMEIDA LIMA - Class.: 1 / ERIC GIULIANO MOURAO - Class.: 2 / CINTHIA MARTA SILVA OLIVEIRA - Class.: 3 / JOSE ADIMILSOM MENDES - Class.: 4 / GLORIA LUIZA MAIA GUSMAO - Class.: 5 / JULIANA DURAES RODRIGUES - Class.: 6

**CARGO:007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF SÃO JOÃO**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** IZABEL CRISTINA ALVES BARBOSA - Class.: 1 / JOAO FELIPE DE JESUS SANTOS - Class.: 2 / GEOVANE MENDES SILVA ANDRADE - Class.: 3

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** MARIA CECILIA ANDRADE SILVA - Class.: 4 / ANTONIO DIVANI GOMES DIAS - Class.: 5 / VICTORIA EMANUELLE GOMES OLIVEIRA - Class.: 6 / MARTA CRISTINA MUNIZ - Class.: 7 / SIMONE SUDARIO SILVA - Class.: 8 / THANIELLE SOARES SILVA - Class.: 9 / POLIANI VIEIRA SILVA - Class.: 10 / PEDRO HENRIQUE SOARES ALCANTARA - Class.: 11 / BARBARA REGINA RODRIGUES ALVES - Class.: 12 / ANNY MENDES AQUINO SANTOS - Class.: 13 / PATRICIA GONCALVES NASCIMENTO - Class.: 14 / VITORIA FIUZA OLIVEIRA SILVA - Class.: 15 / RAQUEL PEREIRA ROCHA - Class.: 16 / VANESSA NUNES FERREIRA - Class.: 17 / PAULO CESAR FERREIRA GOMES - Class.: 18 / IVANELVIA SOUZA SILVA - Class.: 19 / RONEY CARDOSO NERI - Class.: 20 / ERICA RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 21 / ANA LUIZA OLIVEIRA PRATES - Class.: 22 / ANTONELLA FONSECA VIEIRA - Class.: 23 / EDVANIA MARTINS AMORIM FERREIRA - Class.: 24 / ERICA MIRTES ALVES RUAS - Class.: 25 / DANIELLE LOPES DE JESUS - Class.: 26 / TAMIRES MENDES RUAS - Class.: 27 / EVA DE JESUS PEREIRA DAS NEVES - Class.: 28 / STEFANY LOHAYNE RICARDO LOPES - Class.: 29 / MARIA ANGELICA DOS ANJOS MENDES - Class.: 30

**CARGO:008 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** PEDRO HENRIQUE SOARES ALCANTARA - Class.: 1 / DANIEL SANTOS MAGALHES - Class.: 2

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** HELBERT GONCALVES PEREIRA - Class.: 3 / ANA LUIZA VIEIRA CAMARGOS - Class.: 4 / ANTONIO DIVANI GOMES DIAS - Class.: 5 / JOSE FRANCISCO DE MATOS - Class.: 6 / MURILO APARECIDO SERRAO DE CARVALHO - Class.: 7 / MADYMA QUEIROZ MENDES - Class.: 8 / ANDRE LUIZ PINHEIRO SOUZA - Class.: 9 / LETICIA DE ALMEIDA LIMA - Class.: 10 / GABRIEL ANTONIO MACEDO CELESTINO - Class.: 11 / FILIPE DA SILVA GUIMARAES - Class.: 12 / ISMAEL MENDES SILVA - Class.: 13 / RAUMIR JUNIOR SOARES AQUINO - Class.: 14 / JULIANA DURAES RODRIGUES - Class.: 15 / FELIPE MENDES DE JESUS - Class.: 16 / SEBASTIAO JUNIOR MENDES ALKIMIM - Class.: 17 / CRISLANE FERREIRA SILVA - Class.: 18 / LARA SILVA SOUTO - Class.: 19 / JOAO ARAUJO DA SILVA - Class.: 20 / THIAGO RAFAEL RIBEIRO SOARES - Class.: 21 / MAYKON PERES FERREIRA DE SOUZA - Class.: 22 / LETICIA FONSECA SANTOS - Class.: 23 / EDIMAR RAMOS PEREIRA - Class.: 24 / FELIPE GONCALVES GOMES - Class.: 25 / SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS - Class.: 26 / HYAGO SILVA SOUZA - Class.: 27 / JOAO FELIPE DE JESUS SANTOS - Class.: 28 / RYAN SOUZA DO NASCIMENTO - Class.: 29 / FELIPE PRATES GONCALVES - Class.: 30 / DIOGO HENRIQUE MAIA COSTA - Class.: 31 / VICTOR ALVES CORDEIRO - Class.: 32 / RENATA RAYANE SOARES MENDES - Class.: 33 / JACQUELINE MENDES DOS SANTOS PRATES - Class.: 34 / LOURENA SOARES SANTOS - Class.: 35 / RAISSA MENDES SIMOES - Class.: 36 / GRACIELE RODRIGUES CARVALHO - Class.: 37 /

CRISIELE ALVES DE PAULA - Class.: 38 / ARNALDO RAMOS DA CRUZ - Class.: 39 / EDNALVA XAVIER LOPES - Class.: 40 / CAROLINA GONCALVES DE MATOS - Class.: 41 / DAIANA MENDES LIMA CASTRO - Class.: 42 / SANDRISMAR GOMES SANTOS - Class.: 43 / NIOMAR FERREIRA DA SILVA - Class.: 44 / ESTELIANE APARECIDA ROCHA ANDRADE - Class.: 45 / PAULO RICARDO FERREIRA SANTOS - Class.: 46 / FABRICIO PEREIRA FIUZA - Class.: 47 / EDINILZA APARECIDA SILVA - Class.: 48 / ERICA RODRIGUES FERREIRA - Class.: 49 / HEDERSON CARDOSO BRITO - Class.: 50 / MARIANA OLIVEIRA MARQUES FONSECA - Class.: 51 / EDIMILSON DE JESUS PEREIRA MATOS - Class.: 52 / ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA XAVIER - Class.: 53 / RENATA FERNANDES RODRIGUES - Class.: 54 / CLEIDE DE SOUZA RODRIGUES - Class.: 55 / ALISSON AMARAL ATAIDE - Class.: 56 / LILIANE MENDES GONCALVES - Class.: 57 / GENESIO MENDES DE SOUZA - Class.: 58 / GEOVANE MENDES SILVA ANDRADE - Class.: 59 / CINTIA MENDES RODRIGUES - Class.: 60 / SIMARIA SILVA ALVES - Class.: 61 / ARTHUR FELIPE SIQUEIRA DE ABREU - Class.: 62 / VITORIA FIUZA OLIVEIRA SILVA - Class.: 63 / CRISTINA FERREIRA DA SILVA - Class.: 64 / MARIA ANDRESSA GOMES PEREIRA - Class.: 65 / VANILDA NUNES FERREIRA - Class.: 66 / LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MATOS - Class.: 67 / JONATHAN CARDOSO DA SILVA - Class.: 68 / CLARA GUSMO VERSIANI - Class.: 69 / ANTONELLA FONSECA VIEIRA - Class.: 70 / ALBERTO RAULISSON MATOS FONSECA - Class.: 71 / RAEL LOPES SILVA - Class.: 72 / MARIA EDUARDA RODRIGUES VIEIRA QUEIROZ - Class.: 73 / VANESSA SANTOS LOPES - Class.: 74 / CECILIA DE CASSIA RUAS SOARES - Class.: 75 / ERIC GIULIANO MOURAO - Class.: 76 / JOSE ADIMILSOM MENDES - Class.: 77 / LUCIMAR GONCALVES RUAS - Class.: 78 / JOELMA RODRIGUES MENDES - Class.: 79 / MARCIA VIEIRA AQUINO PEREIRA - Class.: 80 / PABLO MENDES FIUZA MOREIRA - Class.: 81 / ANNE NAYARA DOS SANTOS RODRIGUES - Class.: 82 / SANDRA COSTA DOS SANTOS - Class.: 83 / LIGIA GONCALVES DE SOUZA - Class.: 84 / MARIA JOSE ALVES DE PAULA - Class.: 85 / JULIETSON FERREIRA QUEIROZ - Class.: 86 / ANA RITA MOREIRA DA SILVA - Class.: 87 / EDUARDO NEVES RODRIGUES - Class.: 88 / PAULO CESAR FERREIRA GOMES - Class.: 89 / ROBERTH GOMES FERREIRA - Class.: 90 / JOAO VICTOR GOMES OLIVEIRA - Class.: 91

**CARGO:010 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA - Class.: 1

**CARGO:011 - SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** FERNANDA PEREIRA FRAGA SANTANA - Class.: 1

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** FRANCIELE FIUZA SANTOS - Class.: 2 / ELOISA MENDES RODRIGUES - Class.: 3 / IVANETE DOS SANTOS FRANCO - Class.: 4 / LORENA LORRANE RIBEIRO DA SILVA - Class.: 5 / TATIAINE DA CONCEICAO E SILVA OLIVEIRA - Class.: 6 / CACILDA DANIELLE FERREIRA ANDRADE - Class.: 7 / EMILENE PEREIRA XAVIER - Class.: 8

**CARGO:012 - ORIENTADOR SOCIAL/ VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** ANA KEREN RIBEIRO MENDES VIEIRA - Class.: 1 / MILENE GEOVANA CARDOSO - Class.: 2 / JUDSON MICAEL MENDES SANTOS - Class.: 3 / YANNE SOARES MOREIRA - Class.: 4

**CARGO:013 - ORIENTADOR SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** LARISSA EDUARDA PORTO PEREIRA DE AMORIM - Class.: 1 / JHONATA FERREIRA RUAS - Class.: 2

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** GABRIELA KETELY FERNANDES RODRIGUES - Class.: 3 / JULIANA GONCALVES CASTANHO - Class.: 4 / RONEY LOPES CARDOSO - Class.: 5 / HEDERSON CARDOSO BRITO - Class.: 6 / NAIRIQUINAN SERVARDIANE RIBEIRO DA SILVA - Class.: 7

**CARGO:014 - ASSISTENTE SOCIAL – II - EQUIPE URBANA DO CRAS**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** ARLETE CARODOSO SOARES - Class.: 1

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** THATILA ARAUJO FREITAS - Class.: 2

**CARGO:015 - ASSISTENTE SOCIAL – II - EQUIPE VOLANTE DO CRAS/PAIF**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** DEBORAH MARTINS SOARES ALVES - Class.: 1

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** ELAINE RODRIGUES BELTRAO - Class.: 2 / THEREZA CRISTINA SOUZA RODRIGUES - Class.: 3

**CARGO:016 - ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, VINCULADA AO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** ELZA PAULA SOARES - Class.: 1

**CARGO:017 - PSICOLOGO – II - EQUIPE VOLANTE DO CRAS/PAIF**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** GILMAR NUNES LOPES JUNIOR - Class.: 1

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** WESLLEY HENRIQUE VELOSO SIQUEIRA - Class.: 2 / AMANDA KAROLLINE VIANA ABREU - Class.: 3 / CLEIDE NUNES VELOSO - Class.: 4 / VICTOR GODINHO GUEDES - Class.: 5 / JADE EMANUELLY FERNANDES BARBOSA - Class.: 6 / STEFFANY CELINE DIAS OLIVEIRA - Class.: 7 / WAGNER SILVA COLARES - Class.: 8

**CARGO:018 - PSICOLOGO – II - EQUIPE URBANA DO CRAS**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** CIBELLE DE OLIVEIRA PINTO - Class.: 1

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** VICTORIA ALVES CARDOSO - Class.: 2 / KAMILA STEPHANYE LOURENCO CARDOSO - Class.: 3 / ANNE GEOVANA SANTOS ALMEIDA - Class.: 4 / RONILDA DA SILVA SOARES - Class.: 5

**CARGO:019 - PROFISSIONAL PARA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CRAS/PAIF**

**(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)** KAICK NUNES RODRIGUES - Class.: 1

**(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)** ALVARO RIBEIRO PINTO - Class.: 2 / PEDRO HENRIQUE FERNANDES SILVA - Class.: 3

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**8B2074BF

## COMISSÃO DE PREGÃO
## RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– RETIFICAÇÃO DE EDITAL - Pregão Presencial nº 092/2023 a realizar-se dia 21/12/2023 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário para o setor de vigilância e saúde para atender as demandas da gerência de saúde de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA* –**
Pregoeira

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**28C74438

## COMISSÃO DE PREGÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– Pregão Presencial nº 098/2023 a realizar-se dia 22/12/2023 as 09:00 hs – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de cascalho e pedra britada/bica corrida para manutenção de vias públicas e estradas vicinais, em atendimento das gerencias de transportes e obras serviços urbanos e rurais do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**B9F4D942

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

### LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 39/2023 – Processo nº 610/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, Inciso I, do diploma legal invocado, para que se proceda a "aquisição de duas mesas interativas, com tela sensível ao toque, para as Escolas Municipais Venina Gomes, Quincas Lacerda e Maria de Lourdes Lacerda, objetivando desenvolver e potencializar o aprendizado de alunos da educação infantil, do ensino fundamental e da educação especial em Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".
Fornecedor:
**Licitante 01 – Adonai Mercado Ltda – CNPJ nº 03.579.204/0001-17 – Valor total R$59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), valor unitário R$29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).**
Prazo para execução: Imediato
Município de Moema/MG, 07 de dezembro de 2023.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**D903CCA1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 97/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 97/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica.** A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas o Pregão n° 97/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal parta atender os diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo MG. Licitação Regionalizada, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 08/12/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 20/12/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 07/12/2023. Monte Carmelo, 07 de dezembro de 2023.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**CBB79FFC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
### LEI Nº 6.850, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o pagamento do incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O Município deverá adotar todas as medidas previstas na legislação federal – Lei nº 11.350/2006, tendentes a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE da parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional – IFA, recebida anualmente, por meio de repasse financeiro, do Ministério da Saúde, na forma do artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e nos artigos 9º-C e 9º-D, da Lei nº 11.350/2006, na redação conferida pela Lei nº 12.994/2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecer a autuação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Combate às Endemias.

**§ 1º** O repasse do Incentivo Financeiro Adicional – IFA será efetuado uma vez por ano, de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta, por parcela única e individualizada, através de divisão justa e igualitária entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.

**§ 2º** Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional – IFA, previsto no caput desse artigo, todos os profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, inclusive em casos de licença maternidade e licença médica.

**Art. 2º** O pagamento da parcela do adicional de incentivo, regulado por essa lei aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Combate às Endemias do município de Muriaé, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para esse fim – Programa de Saúde a Família.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

Muriaé, 07 de dezembro de 2023.

***GERSON FERREIRA VARELLA NETO***
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Alan Dala Paula Torres
**Código Identificador:**BFA2EB6E

### CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
### LEI Nº 6.852, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui prioridade na marcação de cirurgias/procedimento com solicitação de biópsia em pacientes com suspeita de neoplasias nos estabelecimentos de saúde público do Município de Muriaé.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituída a prioridade na marcação de cirurgias ou procedimentos com solicitação de biópsia em pacientes com suspeita de neoplasias, que deverá ser realizada no prazo de até15 (quinze) dias, nos estabelecimentos de saúde pública do município de Muriaé.

**§ 1º** Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da biópsia.
**§ 2º** A indicação para a realização da biópsia e a justificativa da suspeita de neoplasia deverão constar expressamente na solicitação.
**§ 3º** Na solicitação deverá constar assinatura e número do Conselho Regional de Medicina.
**Art. 2º** As consultas para os pacientes com suspeita de neoplasia deverão ser agendadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** Os demais exames de diagnóstico deverão ser agendados no prazo máximo de 15(quinze) dias e o resultado deverá sair no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

Muriaé, 07 de dezembro de 2023.

***GERSON FERREIRA VARELLA NETO***
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Alan Dala Paula Torres
**Código Identificador:**BE7BF712

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – BIÊNIO 2023-2025

*"Retifica o Edital de abertura do processo eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial."*

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, em observância as disposições contidas na Lei n.º 6.295/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificado o item 4.2 do Edital de Abertura do Processo Eleitoral para Escolha das Entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, passando a ter a seguinte redação:
"4.2. A Plenária Extraordinária, convocada especificamente para as eleições de que trata este Edital, será realizada em **19 de dezembro de 2023**, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé-MG, na modalidade presencial."

**Art. 2º** Fica retificado o ANEXO II – DO CRONOGRAMA do Edital do Processo Eleitoral para a Escolha das Entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, passando a ter a seguinte redação:

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 24/10/2023 |
| Prazo de Impugnação do Edital | 25 à 26/10/2023 |
| Período de Inscrições | 27/10/2023 à 27/11/2023 |
| Análise de Inscrições | 28 à 30/11/2023 |
| Publicação Preliminar das Inscrições Deferidas | 01/12/2023 |
| Interposição de Recursos das Inscrições | 04 à 06/12/2023 |
| Análise dos recursos | 07/12/2023 |
| Homologação dos Candidatos | 08/12/2023 |
| Assembleia Geral de Eleição | 19/12/2023 |
| Posse dos Conselheiros | 19/12/2023 |

Muriaé, 22 de novembro de 2023.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Soc

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**C6451753

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - BIÊNIO 2023-2025

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento com o disposto no edital de abertura do Processo Eleitoral para escolha das entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Muriaé, torna público o resultado definitivo das inscrições:

| ENTIDADE | CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| FAMINAS | 03.344.623/0001-42 | DEFERIDA |
| ASSOSIAÇÃO DE SURDOS | 41.933.676/0001-15 | DEFERIDA |
| APAE | 18.990.499/0001-97 | DEFERIDA |
| FASM | 60.742.855/0006-24 | DEFERIDA |
| AMA | 23.409.942/0001-23 | DEFERIDA |
| CIASDEM | 00.152.360/0001-09 | DEFERIDA |

Muriaé, 07 de dezembro de 2023.

***CLARA ANDRADE LEVATE***
Presidente da comissão de seleção

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**31FBE787

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 13, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 13 de 09 de Novembro de 2023, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar das inscrições dos candidatos:

Muriaé, 08 de dezembro de 2023.

***VIVIANE ANDRADE SILVA E SOUZA***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**14444836

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N. 12.397, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO DENOMINADO **ALDEIA DO LAGO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 5.439/2017, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre condomínio de lotes urbano fechado, a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e a Lei Federal 6.766/79;
**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da empresa **CONDOMÍNIO ALDEIA DO LAGO;**
**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto de Condomínio pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, da Secretaria de Obras Públicas, do Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR), no que couber o Conselho Municipal de Planejamento Urbano (COMUPLAN) e demais órgãos competentes;
**CONSIDERANDO** o interesse público e a constitucionalidade das leis;
**CONSIDERANDO** a exigibilidade e os parâmetros para a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Plano Diretor de Muriaé, Lei Municipal 5.915/2019;
**CONSIDERANDO** a Alteração do Uso do Solo mediante Outorga Onerosa, conforme Plano Diretor de Muriaé, Lei Municipal 5.915/2019;
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Municipal nº 5.439/2017, editada nos moldes definidos na Constituição Brasileira, no Código Civil, fica aprovado o condomínio denominado **ALDEIA DO LAGO,** de propriedade **ALDEIA DO LAGO MURIAÉ SPE LTDA**, localizado no imóvel **FAZENDA BARRA ALEGRE – VOLTA E ALGODÃO**, caracterizado como terreno urbano, com área de **326.454,98 m²**, oriundo da Matrícula **N°61354** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
**Art. 2º.** O Condomínio a que se refere o artigo anterior, com área de **326.454,98 m²**, confronta com **Lúcia Helena Carvalho Mostaro, Marta Beatriz Pereira de Carvalho Silveira, Barra Alegre Empreendimentos Imobiliários LTDA, José Mostaro Neto e Morada do lago Muriaé SPE LTDA.**
**Art. 3º.** A área parcelada é composta de **346** lotes, distribuídos em **9** quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:
I - Área comercializável: **195.822,24 m²**, correspondente a 59,98%;
II - Vias de circulação: **40.344,41 m²**, correspondente a 12,36%;
III - Área verde: **41.465,25 m²**, correspondente a 12,70%;
IV – Lagoa: **45.865,09 m²**, correspondente a 14,05%
V – Faixa de Servidão: **2.957,99 m²**, correspondente a 0,91%
**Parágrafo Único**. São partes integrantes da aprovação do condomínio, os memoriais descritivos e projeto do condomínio os quais ficarão arquivados no **processo n°. 15.656/2023** na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
**Art. 4°.** Após a aprovação e constituição jurídica do condomínio de lotes urbano fechado, será de inteira responsabilidade do condomínio a obrigação de desempenhar:
I - O serviço de manutenção das árvores e poda, quando for o caso;
II - A manutenção e conservação das vias de circulação do pavimento, do calçamento e da sinalização de trânsito interna;
III - A coleta e remoção de lixo domiciliar que deverá ser depositado, em local definido e em recipiente adequado, na portaria onde houver recolhimento da coleta pública;
IV - Prevenção de sinistros;
V - Manutenção e conservação da rede de iluminação, de esgoto e de água;
VI - Garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar da população;
VII - Outros serviços que se fizerem necessários;
VIII – Garantia de segurança do condomínio, inclusive o controle de acesso de visitantes, por profissionais habilitados.
**Art. 5º.** O Condomínio ora aprovado será implantado de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pelo Loteador.
**Art. 6º.** O Responsável pelo parcelamento do solo fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, previstas na Lei Municipal 5.439/217 e na Lei Federal 6.766/79.
**§ 1º.** Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, fica caucionada, em favor do Município, **a gleba A – Aldeia do Lago I com 3,1521 ha.**
**§ 2º.** A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o condomínio, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.
**Art. 7º.** A aprovação dada pelo Município ao projeto de condomínio de lotes ficará condicionada a assinatura de Termo de Compromisso.
**Art. 8º.** A Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente expedirá competente Licença de Condomínio.
**Art. 9º.** O Responsável pelo parcelamento do solo fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de aprovação do condomínio, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.
**Art. 10°.** Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Responsável pelo parcelamento do solo obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.
**Art. 11°.** As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 5.439/2017, além das já fixadas, que o proprietário do condomínio propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.
**Art. 12°.** Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do condomínio compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.
**Parágrafo Único** – O Responsável pelo condomínio obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Municipal nº 5.439/2017, deste Decreto, da Lei Municipal nº 5.915/2019 e da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do condomínio.
**Art. 13°.** Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 6º, deverão ter as certidões de averbação da caução entregues ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto.
**Art. 14°.** Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo responsável do condomínio com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.
**Art. 15°.** O responsável pelo **Condomínio Aldeia do Lago**, se comprometeu em transformar o valor referente ao percentual mínimo de 10% da gleba, em benfeitorias à coletividade, conforme proposta a administração municipal, consonante ao § 3, Art.10 da Lei Municipal 5439/2017.
**Art. 16°.** O presente Decreto de aprovação de condomínio somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso.
**Art. 17°.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Muriaé, 06 de dezembro de 2023.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**303CF30C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 12.398, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre o enquadramento funcional definitivo de servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos do*

*Município de Muriaé, conforme o Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO***o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

***CONSIDERANDO***o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

***CONSIDERANDO***o disposto no Art. 14, do Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022;

***CONSIDERANDO***o Processo Administrativo nº 25290/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º**Fica enquadrada a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominada, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:

| SERVIDOR | MASP | CARGO | NÍVEL | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| **LUBÉLIA PAULA TORRES MARUM PAULINO** | **7184-001** | CONDUTOR DE VEÍCULOS II | **PEF11** | **PEFM 16** |

**Parágrafo único:**O enquadramento funcional definitivo do servidor público municipal terá efeitos financeiros a contar do mês subsequente à decisão emitida no respectivo Processo Administrativo.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de Dezembro de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**B21488AD

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 - ADITIVOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ITEM Nº 54691 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO DECRÉSCIMO DE R$118.242,00 (CENTO E DEZOITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO, A PARTIR DE 05/12/2023 - CONTRATADA: **BAUMINAS QUIMICA LTDA, CNPJ N° 19.525.278/0003-72.** - DATA: 05/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

| Item | Quant | Un | Objeto | Valor unitário anterior ao reequilíbrio | Valor unitário após reequilíbrio |
|---|---|---|---|---|---|
| 54691 | 197.070 | KG | SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO (AL2SO4)3 - 14H2O, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA,com as seguintes características:<br>- NBR 11.176<br>- Teor mínimo de Al2O3 = 7,5%<br>- Resíduo máximo = 0,1 %<br>- Teor máximo em Fe2O3 = 1,2%<br>- Cor: marrom claro<br>* Produto a ser fornecido em veículo tanque;<br>* O licitante vencedor deverá fornecer reservatório de 30.000 (trinta mil) litros para ETA Gávea e 12.000 (doze mil) litros para ETA Rio Preto para armazenamento do produto e bomba para descarga do produto, pelo período de vigência do contrato. | R$ 1,90 | R$ 1,30 |
| Valor do aditivo | | | | **R$ - 118.242,00** | |

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**470CE762

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023 – PROCESSO N.º 044/2023 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES (LOTE EXCLUSIVOPARA PARTICIPAÇÃO DEME/EPP OU EQUIPARADAS)–ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 20/12/2023 ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORASE NO SITE HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/ – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H. PREGOEIRO RESPONSÁVEL – SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**84CD9307

**LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2023**

**ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2023**
**OBJETO:** Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (lote 4 - rua Edina de Oliveira Carvalho).
Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.233/2023, deu continuidade ao certame. Decidida a fase recursal, aberta a sessão do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 008/2023, a CPL deu continuidade ao certame. Foi aberto o envelope nº 02 – Proposta Técnica da proponente habilitada: TCM Construtora Ltda-ME. Passando à verificação da documentação relativo a proposta técnica, a CPL julgou a empresa TCM Construtora Ltda-ME classificada. A CPL apurou a seguinte pontuação:

| QUESITOS | TCM |
|---|---|
| 1 – Capital Inicial de Investimentos em Obras de Construção Civil | 100 |
| 2– Absorção de Mão de Obra Local no Início de Funcionamento das Atividades (Empregos Diretos) | 100 |
| 3 – Área Necessária Para Instalação | 70 |
| 4 – Viabilidade de Funcionamento Regular | 100 |

| | |
|---|---|
| 5 – Produção Inicial Estimada (Estimativa de Receita anual no primeiro ano de funcionamento) | 100 |
| 6 – Objetivos | 30 (Objeto social - empresa prestadora de serviços) |
| 7 – Impacto Ambiental | 100 |
| 8 – Capital Integralizado | 100 |
| 9 – Origem da Matéria Prima | 70 |
| 10 – Início de Funcionamento | 100 |
| **TOTAL** | **870** |

Classificada com 870 pontos, a CPL declara a empresa TCM Construtora Ltda-ME vencedora do certame. O representante da empresa abre mão de qualquer tipo de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante credenciado.

***DANIELLE CASSIMIRO CHAVES***
Presidente da CPL

***STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA***
Membro da CPL

***GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO***
Membro da CPL

| EMPRESA | CNPJ | REPRESENTANTE CREDENCIADO |
|---|---|---|
| TCM Construtora Ltda-ME | 09.436.760/0001-10 | |

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**9DEFE5A2

## LICITAÇÃO
## TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2023

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2023**

**ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 170/2023**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé - MG. Neste ato representado pela Sra. Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 077.732.866-63, brasileira, domiciliada na cidade de Muriaé-MG, resolve rescindir a Ata de Registro de Preços com **QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.141.046/0001-76, com sede na RUA CASTELO DE SINTRA 510 - CASTELO - BELO HORIZONTE - MG, daqui por designada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, daqui por designada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Sr. José Silveiro Horta Alves Pinto, portador do CPF nº 453.911.816-15, termos em que lavra o Termo de Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos, utensílios e medicamentos para uso veterinário, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Conforme publicizado, o Pregão Eletrônico 170/2023 tem por objeto a aquisição de materiais e insumos para atendimento às ordens judiciais para cumprimento pelo Município, o que vincula a obrigatoriedade de atendimento integral ao determinado quanto à marca e modelo de tais insumos, não podendo haver o fornecimento de produto divergente daquele determinado. Nesse sentido, a empresa licitante, ao participar do certame e sagrar-se vencedora, deve sempre se atentar às marcas indicadas no edital, comprometendo-se a entregar o modelo/marca exigida.**
**Como se observa da Comunicação Interna encaminhada a este Setor, bem como na proposta da empresa, a marca ofertada é Convatec e não Coloplast, fabricante a qual detém da patente Brava Pasta, sendo a única fabricante/comercializadora do produto, o qual está explicitamente exigido no Edital.**
**Desta forma diante do exposto e, tendo em vista que o Município não pode aceitar marca diversa daquela licitada, em razão da determinação judicial, faz-se necessário a rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 551/2023, em relação ao item "BRAVA PASTA".**
Pelo presente instrumento, fica rescindido parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 170/2023 e oriunda do **Pregão Eletrônico 170/2023**, somente em relação ao item "BRAVA PASTA", cujo objeto é a aquisição de materiais ambulatoriais, fraldas, curativos, leites e suplementos para atender a pacientes carentes, através do processo judicial/administrativo para o fornecimento gratuito do produto.
A rescisão tem por fundamento a cláusula XII - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços, letra f:
"f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;" e o art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

O presente instrumento é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

O foro é o da Comarca de Muriaé com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente rescisão.

Muriaé, 01 de dezembro de 2023.

**Luiza Agostini de Andrade**
**Secretária Municipal de Saúde**

**Publicado por:**
Sthefany Barroca de Almeida
**Código Identificador:**8BA67D6E

## LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 227/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na contratação de serviço de laboratório de patologia e citopatologia. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 20/12/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Sthefany Barroca de Almeida
**Código Identificador:**D44940F7

## LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 228/2023 – Objeto: Aquisição de saibro por meio do sistema de registro de preços - Fica marcada a sessão de licitação para o dia 20/12/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**23201BF6

## LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 229/2023 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de lanternagem e pintura em veículos pertencentes à frota municipal - Fica marcada a sessão de licitação para o dia 20/12/2023

às 13:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**49B79D51

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 230/2023 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço funeral (urnas, incluso ornamentação, preparação do corpo, remoção e translado) - Fica marcada a sessão de licitação para o dia 21/12/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**6861CAD7

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 231/2023 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, manchão, colagem, montagem e desmontagem de Pneus nos veículos pertencentes à frota municipal - Fica marcada a sessão de licitação para o dia 21/12/2023 às 13:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**5D59C6E2

**LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação - Concorrência Pública nº 026/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares para conclusão da construção da UBS localizada no distrito Vermelho - Muriaé - MG, incluso fornecimento de material e mão de obra - Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 11/01/2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**B2758BD3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATALÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 022/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE nº 022/2023. OBJETO: Prestação de serviço de acompanhamento de Obra, no âmbito do produto CAIXA Políticas Públicas. **Partes:** Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - **Valor Global** R$ R$ 50.672,85 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **Dotação orçamentária:** 02.07.01.15.122.1501.2105.3.3.90.36.00 – Ficha 370. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 06/12/2023. Natalândia/MG, 07 de Dezembro de 2023.

***(A) GERALDO MAGELA GOMES*** **-**
Prefeito.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**1C93E59A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE REDESIGNAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.**
**PROCESSO N º 093/2023**
**TOMADA DE PREÇO N° 05/2023**
**AVISO DE REDESIGNAÇÃO**
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura da sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 Proposta Preço foi redesignada para o dia 12 de dezembro de 2.023, às 13:00horas, maiores informações e-mail licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 07 de dezembro de 2023. Presidente da CPL

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**6DE9DAB4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**5° ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASFA- ASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

OBJETIVO: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 611/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, reduzir no montante do Termo de Colaboração em epígrafe o valor total de R$ 35.280,09 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**C766A296

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA**: **Na veiculação do dia 07/12/2023**, pag. 242, 2ª coluna, por um lapso constou o numero do CONTRATO PMOB 138/2023, PRC 096/2023, TOMADA DE PREÇOS 005/2023, SENDO O CORRETO **CONTRATO PMOB 138/2022, PRC 096/2022, TOMADA DE PREÇOS 005/2022.**

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**3263DE0B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA**: **Na veiculação do dia 01/12/2023, pag. 140, 2ª coluna**, por um lapso constou o numero do CONTRATO PMOB 170/2023, referente ao PRC 214/2023, PREGAO ELETRONICO 072/2023**,** SENDO O CORRETO **CONTRATO PMOB 171/2023.**

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**40B96323

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2023 – PRC nº 229/2023**, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CPAP E BIPAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**As**propostas**poderão ser anexadas a partir das**08:00 horas**do dia**11/12/2023**até as**08:00 horas**do dia**22/12/2023.**A**sessão pública**para disputa de preços será às**09:00 horas**do dia**22/12/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –*www.bll.org.br*.A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no*site*oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.
***KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO*** – Pregoeira.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**0150EB5A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCOTORNAPÚBLICO** o aviso de licitação da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 055/2023 – PRC nº 228/2023**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS PARA SERVIDOR PÚBLICO.**As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **11/12/2023** até as **08:00 horas** do **dia 14/12/2023.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**08h30min** do dia **14/12/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*.A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no*site*oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

***MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES –*** Agente de contratação.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FB718974

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 014/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 014/2019, PRC 001/2019, TOMADA DE PREÇOS 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - ME.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 08/12/2023 a 06/03/2024. Data de assinatura: 06/12/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**262806A9

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**VIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 014/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O VIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 014/2019, PRC 001/2019, TOMADA DE PREÇOS 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - ME.** O objeto do termo é prorrogar oacréscimo de serviços no valor de R$86.489,66 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Data de assinatura: 07/12/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**74C5E432

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 272/2023 Inexigibilidade nº 019/2023 – Extrato de Retificação - Objeto. contratação de pessoas jurídicas de natureza privada para prestação de ações e serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, sob a forma de credenciamento/Chamamento Público, nos termos deste instrumento e seus anexos. Contrato nº 126/2023 – Contratada: Casa de Caridade de Ouro Fino – Onde se lê: Valor R$ 228.541,74 – Leia-se Valor Mensal: R$ 228.541,74 - Data: 28/11/2023 – Validade (12) meses após assinatura do contrato -

***HENRIQUE ROSSI WOLF -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**66D27ACB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAINEIRAS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Nº 036/2023**

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Termo de Credenciamento com **Geana Lourenço Aparecida**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de prestação de serviços de monitoramento e operacionalização de bomba d água instalada no povoado de Macaúbas, localizado no Município de Paineiras, resultante do Processo Licitatório 093/2023, Dispensa 032/2023. Valor: R$ 14.544,00. Vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024

Paineiras/MG, 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
**Código Identificador:**88957CF5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA 0868, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0868, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Rescisão Contratual e Aplicação de Sanção Administrativa em Processo Administrativo Sancionador.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE PARACATU -** Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, I, da Lei Orgânica da redação dada à emenda 28, de junho de 2.000, no exercício das atribuições delegadas pelo Decreto n. 6.578 de 16 de janeiro de 2023, nos termos do §1° do artigo 4, da Instrução Normativa Municipal n° 05/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR,** unilateralmente o Contrato Administrativo nº 161/2019, Contratada Sudeste Brasil Cooperativa de Transporte, CNPJ 21.445.959/0001-00, por violação a cláusula décima primeira, item 11.12, do Contrato, com fulcro no artigo 78, inc. VI c/c 79, inc. I**.**

**Art. 2º**. **APLICAR** a sanção de **ADVERTENCIA ESCRITA E SUSPENSÃO TEMPORARIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINITRAÇÃO, POR 02 (DOIS) ANOS,** nos termos das cláusulas décima terceira, itens 13.1.1 e 13.1.4 do contrato em consonância com a IN 005/2014 e Lei 8.666/93

**Art. 3º**. **NOTIFICAR**, a empresa para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 27 da Instrução Normativa nº 05, de 16 de dezembro de 2014, a contar da data do recebimento desta notificação,

**Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

***MAIKON FREITAS***
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Gizainy Nara Dos Santos
**Código Identificador:**5E0915B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI N° 3.840, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paracatu (MG) para o exercício financeiro de 2024, em iguais valores, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundação instituída e mantida pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência.

**Art. 2º.** A receita total é orçada e a despesa total fixada em valores iguais a R$740.462.428,00 (setecentos e quarenta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

**Art. 3º.** As receitas estimadas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei.

**Art. 4º.** A despesa do orçamento fiscal e da seguridade social observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, desdobrada na forma da Lei Municipal nº 3.788, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício fiscal de 2024.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da despesa fixada nesta Lei, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação erificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
III - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV do §1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

**Parágrafo único.** As suplementações de que tratam os incisos I, II e III, bem como as destinadas a despesa de pessoal e encargos sociais não serão computados para efeito do limite fixado no art. 5° desta Lei.

**Art. 7º.** Poderá o Poder Executivo contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos, mediante autorização do Poder Legislativo e respeitada a legislação em vigor.

**Art. 8º.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação das receitas, visando garantir as metas de resultados constantes do Anexo de Metas da Lei Municipal nº 3.788, de 2023.

**Art. 9°.** Os valores constantes da presente proposta orçamentária têm por base preços de julho de 2023.

**Art. 10.** Na hipótese de ocorrência de devolução de recursos financeiros do Poder Legislativo ao Poder Executivo, esta transferência deverá estar acompanhada da equivalente anulação de dotações do Poder Legislativo, através de decreto, como forma de adequação da execução orçamentária do exercício de 2024.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Paracatu – Minas Gerais, 07 de dezembro de 2023,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Os anexos da presente Lei poderão ser consultados por meio do portal da transparência do site da Prefeitura Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**764B7630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARACATU-MG**

O Prefeito do Município de Paracatu – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**5. DO PROCESSO SELETIVO**
5.3. A seleção acontecerá preferencialmente entre os dias 07/01/2024 e 15/01/2024.
5.7. As etapas da dinâmica de grupo, do teste psicológico, da entrevista e a entrega do plano de gestão ocorrerão entre os dias 11/01/2024 e 15/01/2024 e suas respectivas datas serão informadas no site da prefeitura http://paracatu.mg.gov.br/, após a confirmação de quantidade de candidatos inscritos.

**6. DAS PROVAS**
6.1.6 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 07/01/2024, em horário e local a ser oportunamente divulgado.

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados.

Paracatu Minas Gerais, 07 de dezembro de 2023

***TIAGO DE DEUS SILVA***
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**5479C5F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 107/2023 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E O PROJETO ATUAR SEMEANDO AMOR**

Termo de Apostilamento, autorização para prorrogação por ofício da vigência do Termo de Colaboração n° 107/2023 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e o Projeto Atuar Semeando Amor, para que a vigência do Termo de Colaboração seja prorrogada até o dia 17/12/2023, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da Concedente.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**283B8700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 16506/2023**

**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.
**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL KADÁ
**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Assocação Esportiva e Social Kadá, inscrita no CNPJ n°: 39.733.179/0001-21, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**9632396F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 145/2023**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento da Nova Lagoa Rica. **DATA:** 29/11/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 15986/2023. **OBJETIVO**: Ajudar os agricultores familiares da comunidade preparar o solo(gradagem) para plantio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00 – Ficha:** 1.164 **– Fonte:** 2.708. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**4E153F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 146/2023**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu. **DATA:** 04/12/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 15986/2023. **OBJETIVO**: Aquisição de insumos para o fortalecimento no fornecimento de hortaliças para atender o programa do PNAE 2.023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00 – Ficha:** 1.164 **– Fonte:** 1.708. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/04/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**7E985E6B

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 448/2023**

**Processo: 16.321/2023**

**EXTRATO CONTRATO Nº 448/2023**

**CONTRATANTES**: Município de Paracatu e **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**. Artigo 25 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 16.321/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE "MROSC – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL". **DATA: 30/11/2023. VENCIMENTO: 22/03/2024. VALOR**: **R$ 49.497,00. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**2BBDCC47

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2023 - PROCESSO Nº. 069/2023 – PREGÃO Nº. 027/2023.**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ATIVA ALIMENTOS LTDA., -** CNPJ nº 47.506.457/0001-36.

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos cardápios da alimentação escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.;

Termo Aditivo referente o reequilibrio financeiro nos itens 49 "Coxa e Sobrecoxa de Frango" do valor de R$ 8,380 passou a ser R$ 11,26, 50 "Filé de Peito de Frango" do valor de R$ 14,8400 passou a ser R$ 18,81, 53 "Pernil Suíno Traseiro" do valor de R$ 14,9800 passou a ser R$ 18,26.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de dezembro de 2023.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**2E58FE0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023.**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ATIVA ALIMENTOS LTDA., -** CNPJ nº 47.506.457/0001-36.

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.;

Termo Aditivo referente o reequilibrio financeiro nos itens 145 "Filé de peito de frango congelado tipo sassami" do valor de R$ 14,88 passou a ser R$ 18,81, 150 "Carne bovina de 2°" do valor de R$ 19,19 passou a ser R$ 35,46, 153 "Lombo suíno" do valor de R$ 17,93 passou a ser R$ 20,26, 154 "Pernil suíno traseiro" do valor de R$ 15,92 passou a ser R$ 18,26.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de dezembro de 2023.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**E5C3B237

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 084/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisas, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93. Pedra do Indaiá/MG,

01 de dezembro de 2023.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**1C80B5DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 084/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisas, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **JOAQUIM CLEBER DE RESENDE 70188947604**, CNPJ: 24.040.352/0001-39, no valor total estimado de R$ 224.049,40 (duzentos e vinte e quatro mil quarenta e nove reais e quarenta centavos) e **DIAS MELLO LTDA,** CNPJ: 30.121.855/0001-31, no valor total estimado de R$ 331.558,80 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2023.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**210A7672

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 0000100/2023, Pregão Eletrônico nº: 000005/2023, Registro de Preços nº: 000055/2023. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CAMERAS; NRV;TV; RACK; CAIXA DE EQUIPAMENTOS; BRAÇOS; POSTES E CAIXA DE MEDIÇÃO PARA O PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* **MARCOS VINICIUS SOUZA,** CNPJ 20 799 732/0001-09, no valor de R$ 144.849,000, venceu os itens.

Perdigão/MG, 05 de outubro de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**38D6DCD7

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o ratificação referente ao Processo Licitatório nº: 00119/2023, Inexigibilidade nº: 00011/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW AO VIVO COM DURAÇÃO DE 1H45MIN PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 09 DE DEZEMBRO NA PRAÇA DA MATRIZ DE PERDIGÃO/MG. Empresa contratada - MARCELINHO DE LIMA SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 30.450.268/0001-96, no valor global de R$ 45.000,00. Perdigão/MG, 05 de dezembro de 2023.
***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**2AAAEBDB

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o contrato referente ao Processo Licitatório nº: 00119/2023, Inexigibilidade nº: 00011/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW AO VIVO COM DURAÇÃO DE 1H45MIN PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 09 DE DEZEMBRO NA PRAÇA DA MATRIZ DE PERDIGÃO/MG**.** Contrato nº: 050/2023 - MARCELINHO DE LIMA SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 30.450.268/0001-96, no valor global de R$ 45.000,00. Perdigão/MG, 05 de dezembro de 2023.
***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**B038E521

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO I - PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I referente ao Processo Licitatório nº: 000108/2023, Pregão Presencial nº: 000061/2023, Registro de Preços nº: 000062/2023. Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E SUPRIMENTOS DE INFOMATICA PARA A PREFEITURA E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Nova data para entrega dos envelopes: 27/12/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 07 de dezembro de 2023.

***MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**85C5BFCC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 3510/2023**

**DECRETO Nº 3.510,**
**De 1º de Dezembro de 2.023.**

**"Nomeia Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e dá Outras Providências."**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal e no artigo 22, da Lei Municipal nº 2.015/2017
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Ficam nomeadosos seguintes membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**:
**I** -Representantes do segmento Poder Executivo:
**EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA -** titular
**DANIELI DA SILVA COSTA PARREIRA** - suplente
**II** -Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
**QUEDMA FERREIRA DE SOUZA CASTRO -** titular
**HEVELIN POLIANA DE ARAÚJO** - suplente
**III** -Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
**ROSALBA GARCIA SENNE-** titular
**ISABELA ALVES FONSECA** - suplente
**IV** -Representantes do segmento Entidades dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):
**ELISANGELA APARECIDA MIOTO -** titular
**DÉBORA CRISTIANE DE SOUSA FREIRE** - suplente
**V** -Representantes do segmento usuários do SUAS:
**DAIANA MARIA DA SILVA-** titular
**TALITA ARIELE RAMOS SOUZA** - suplente
**VI** -Representantes do segmento entidades e organizações de Assistência Social:
**ARIANE DAS NEVES SILVA -** titular
**REJANE APARECIDA ALVES DE SOUSA** - suplente
**Art. 2º** - O mandato dos membros do CMSApara gestão 2.023/2.025 ora nomeados será de 02 (dois) anos.
**Art. 3º** - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a data de dezoito de agosto de dois mil e vinte e três.
**Perdizes/MG, 1º de Dezembro de 2.023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**AAA86EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 3509/2023**

**DECRETO Nº3.509,**
**De 1º de Dezembro de 2023.**

**"Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Nomeia a Comissão de Implantação e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG."**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Município de Perdizes e de sua administração indireta;
**CONSIDERANDO** os termos do acórdão 507/2023 do Plenário do Tribunal de Contas da União, prolatado na sessão do dia 22/03/2023;
**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023 que prorroga o uso da Lei 8.666/93;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos internos e regulamentos relacionados aos processos Licitatórios e Contratos Administrativos;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I – DO REGIME DE TRANSIÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021**
**Art. 1º** - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Perdizes/MG.
**Art. 2º-** Os processos licitatórios autuados e instruídos com a opção por licitar, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive aqueles realizados por meio do sistema de registro de preços, serão por elas regidos, desde que, conste expressamente na fase preparatória da contratação, e seja devidamente autorizada pela autoridade competente até o dia **1º de dezembro de 2023.**
§ 1º - Deverá o requerimento e requisição emitidos pela Autoridade competente estarem devidamente assinados e ainda darem entrada no Departamento de Compras pertinente até o dia 1º de dezembro de 2023. Após essa data, os requerimentos e requisições, ainda que emitidos com data anterior, serão processados nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º - Também como condição para a aplicação da legislação mencionada, os processos licitatórios a que se referem o *caput*, deste artigo, deverão ter as respectivas publicações de seus editais até **12 de dezembro de 2023**.
§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput*, persistirão regidos pelas normas que fundamentaram a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, bem como, os eventuais termos aditivos que deles decorrerem.
§4º - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, consoante o art. 191 da Lei 14.133/2021.
**Art. 3º**- Para contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá ser apresentado a indicação expressa da opção de contratação pelo regime das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, com a autorização da autoridade competente, **até o dia 1º de dezembro de 2023.**
Parágrafo único - A publicação da ratificação da contratação direta deverá ser realizada até o dia **29 de dezembro de 2023.**
**Art. 4º**- As atas de registro de preços já firmadas, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.
**Art. 5º**-O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.
Parágrafo único - Os termos aditivos, decorrentes dos contratos de que trata o *caput* do art. 5º, continuarão sendo regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária.
**Art. 6º**- Os contratos como os de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser ajustados de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a sua vigência.
**CAPÍTULO II – DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**Art. 7º** - Nomeia a Comissão Municipal para Implantação e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão:
**Milton dos Reis Rosa**, matrícula n° 5679;
**Laís Maria de Oliveira Sousa Mendonça**, matrícula n° 4406;
**Patrícia Fernanda da Cunha**, matrícula n° 5704;
**José Jairo Alves Martins**, matrícula nº 3614;
**RayanePriscylla Fernandes Sebastião**, matrícula n° 5913.
§1º - Presidirá a presente Comissão, o servidor Milton dos Reis Rosa e este, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, na ordem em que se encontram dispostos acima.
§2º - Ficam designadas as servidoras Laís Maria de Oliveira Sousa Mendonça e Patrícia Fernanda da Cunha, como secretárias da presente Comissão.
**Art. 8º** - A comissão de servidores será responsável por levantar as necessidades administrativas e normativas, bem como atuar na elaboração dos atos normativos que disporão sobre as rotinas e procedimentos necessários à transição.
§1º- A Comissão deverá apresentar relatório periódico da realização dos trabalhos, que serão encaminhados, para análise, aprovação e providências cabíveis à Secretaria Municipal de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município.
§2º - A Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Controle Interno, poderá emitir orientações quanto aos procedimentos necessários à aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**Art.9º** - As Secretarias e Órgãos Municipais deverão colaborar prioritariamente com as solicitações, consultas ou orientações da Comissão.
**Art. 10** - A comissão ora designada possui o prazo até **29 de dezembro de 2023** para conclusão dos trabalhos.
**Art. 11** - Os membros da comissão ficam automaticamente empossados a partir da publicação deste decreto, data a partir da qual deverão iniciar seus trabalhos perante a Comissão.
Parágrafo único – O exercício das funções da presente Comissão, não dará direito ao recebimento de quaisquer vantagens adicionais, senão aquelas inerentes aos cargos, ocupados pelos membros, perante a Administração Pública municipal.
**Art. 12**- Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.
**Art.13**-Fica revogado o Decreto 3.427/2023.
**Art.14**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a três de julho de dois mil e vinte e três.

**Perdizes/MG, 1º de Dezembro de 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**83F6BA46

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO 3369/2023

**DECRETO Nº 3.369,**
**De 04 de Abril de 2023.**

**"Dispõe sobre a elaboração do Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG."**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG;
**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023 que prorroga o uso da Lei 8.666/93;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Seção I - Objeto e âmbito de aplicação**
**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG.
Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Perdizes e o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes (IPREMP), poderão aderir a regulamentação de que trata este decreto.
**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.
**Seção II - Definições**
**Art. 3º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
II - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de

obra a que se refere o inciso I deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
III - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (Vide Decreto nº 11.317, de 2022);
IV - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;
V - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
VI - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
VII - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
VIII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
IX - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

**CAPÍTULO II – DOS PROJETOS**

**Seção I – Anteprojeto de Engenharia e Arquitetura**

**Art. 4º** - O anteprojeto é a peça técnica para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada, com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico.
§1º - O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada, deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a elaboração do Projeto Básico e Projeto Executivo pelo contratado, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
II - condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
III - prazo de entrega;
IV - estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
V - parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
VI - proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
VII - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
VIII - levantamento topográfico e cadastral;
IX - pareceres de sondagem;
X - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
§2º - Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico, conforme o que dispõem o §3º do art. 46 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º - Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
**Art. 5º** - O Anteprojeto será elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Perdizes/MG, por profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos, em que se fizer necessário.

**Seção II – Projeto Básico**

**Art. 6º** - Projeto básico é a peça técnica que contêm o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
**Art. 7º** - Todos os elementos que compõem o projeto básico serão elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Perdizes/MG, por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Parágrafo único - O Projeto Básico deverá ser elaborado pela Administração Pública, nas contratações de obras e serviços de engenharia, exceto nos casos de contratação integrada nos termos no §2º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 8º** - O Projeto Básico deverá conter os seguintes elementos:
a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nosincisos I, II, III, IV e VII docaputdo art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 9º** - Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
**Art. 10 -** Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
**Seção III - Projeto Executivo**
**Art. 11 -** Projeto executivo é a peça técnica que contêm o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
Parágrafo único: O Projeto Executivo será elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Perdizes/MG, por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos, exceto nos casos de contratação integrada e semi-integrada.
**Art. 12 -** Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
**CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art.13-** Em casos de obras ou serviços de engenharia de grande porte e alta complexidade, poderá a Administração Pública excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, realizar uma licitação específica para contratar uma empresa ou profissional que possa elaborar o projeto básico e/ou o projeto executivo.
**Art. 14 -** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
§1º - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§2º - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§3º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
**Art. 15 -** Os projetos tratados neste Decreto devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas e serviços de engenharia, e em conformidade com as normas técnicas devidas.
**Art. 16** - Quando disponível, os projetos tratados neste Decreto, deverão ser confeccionados, nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.
**Art. 17** - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
**Art. 18** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único: Não se aplica o disposto neste decreto, os processos licitatórios autuados e instruídos com a opção por licitar, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive aqueles realizados por meio do sistema de registro de preços, devidamente autorizados pela autoridade competente até o dia **01 de dezembro de 2023.**
**Perdizes/MG, 04 de Abril de 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**FB3169CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 3370/2023**

**DECRETO Nº 3.370,**
**De 04 de Abril de 2023.**

**"Dispõe sobre o enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e de luxo nos termos do §1º do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG."**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG;
**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023 que prorroga o uso da Lei 8.666/93;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Seção I - Objeto e âmbito de aplicação**
**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre o enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG.
Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Perdizes e o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes (IPREMP), poderão aderir a regulamentação de que trata este decreto.
**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras dispostas em âmbito Federal.
Parágrafo único: Na hipótese prevista no "*caput*" deste artigo, caso haja a utilização concomitante de recursos do Tesouro Municipal, fica autorizada a utilização das regras dispostas no Decreto Federal nº 10.818, de 2021, para a execução do montante total de recursos previstos para as contratações.
**Seção II - Definições**
**Art. 3º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;
II – bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;
III – bem comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são estritamente as suficientes e necessárias para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública;
IV – bem de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, possuindo caráter de ostentação, opulência, ou requinte.

**Seção III – Disposições Gerais**
**Art. 4º**- É vedado aos órgãos e às entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo a aquisição de bens de luxo.
§1º - O bem não será enquadrado como bem de luxo nas hipóteses em que:
I - quando o seu preço for equivalente ou inferior ao preço do bem comum de mesma natureza;
II - quando for comprovada a essencialidade de suas características superiores, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico, frente às competências do órgão ou entidade.
§2º - Nas hipóteses de que trata o §1º, será submetida a justificativa ao Prefeito Municipal para a sua deliberação e aprovação.
**Art. 5º**- A Secretaria Municipal de Fazenda, poderá definir e implementar, em acréscimo, outros parâmetros de classificação de itens como bem comum ou de luxo e, inclusive, restringir seu uso pelos órgãos e entidades a partir da análise de histórico de compras, competência e critérios que considerar relevantes.
**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com o setor de compras municipal, identificarão os bens de categoria de luxo constantes dos documentos de oficialização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de categoria de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de oficialização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
**Art. 7º** - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único: Não se aplica o disposto neste decreto, aos processos licitatórios autuados e instruídos com a opção por licitar, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive aqueles realizados por meio do sistema de registro de preços, devidamente autorizados pela autoridade competente até o dia **01 de dezembro de 2023.**
**Perdizes/MG, 04 de abril de 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**17733FF8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 3371/2023**

**DECRETO Nº3.371,**
**De 04 de Abril de 2023.**

**"Dispõe sobre a regulamentação do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, em atendimento ao disposto no art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG."**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG;
**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Seção I - Objeto e âmbito de aplicação**
**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, em atendimento ao disposto no art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG.
Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Perdizes e o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes (IPREMP), poderão aderir a regulamentação de que trata este decreto.
**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.
**CAPÍTULO II – DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**
**Art. 3º** - O catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras é o sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação.
**Art. 4º** - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§1º - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, deste artigo, será adotado, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos do Governo Federal.
§2º - A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o §1º, deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
**Art. 5º** - Quando da adoção de compras, serviços e obras, padronizadas, constantes dos catálogos eletrônicos disponibilizadospelo Governo Federal, deverá ser observado, no que couber, o teor da portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, ou normativa que vier a lhe substituir.
**CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 6º** - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único: Não se aplica o disposto neste decreto, os processos licitatórios autuados e instruídos com a opção por licitar, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive aqueles realizados por meio do sistema de registro de preços, devidamente autorizados pela autoridade competente até o dia **01 de dezembro de 2023.**
**Perdizes/MG, 04de Abril de 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**A6222FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 3372/2023**

**DECRETO Nº 3.372,**
**De 04 de abril de 2023.**

**"Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral,no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG."**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG;
**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Seção I - Objeto e âmbito de aplicação**
**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG.
§1º - A Câmara Municipal de Perdizes e o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes (IPREMP), poderão aderir a regulamentação de que trata este decreto.
§2º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
§3º - O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.
**Seção II - Definições**
**Art. 3º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
**CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**
**Seção I - Diretrizes gerais**
**Art. 4º** - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III -caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII -memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII -justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º do presente decreto.
**Art. 5º** - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.
**Art. 6º** -A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
II -contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V -pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§1º - Quando a pesquisa de preços for realizada comfornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo, identificação do responsável e assinatura.
III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do***caput***.
§2º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do***caput***, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
**Seção II –Metodologia para obtenção do preço estimado**
**Art. 7º**- Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo anterior, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º - Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;
II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.
§4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§5º - Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo anterior, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**CAPÍTULO III –REGRAS ESPECÍFICAS**

**Seção I –Contratações diretas**

**Art. 8º** - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no artigo 6º do presente decreto.
§1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 6º do presente decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§4º - O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**Seção II - Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**

**Art. 9º** - Para fins de realização de pesquisa de preços de itens referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação, aplicam-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la.

**Seção III - Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva**

**Art. 10**-Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

**Art. 12** - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único: Não se aplica o disposto neste decreto, os processos licitatórios autuados e instruídos com a opção por licitar, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive aqueles realizados por meio do sistema de registro de preços, devidamente autorizados pela autoridade competente até o dia **01 de dezembro de 2023.**
**Perdizes/MG, 04 de abril de 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**B4BB7613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 3373/2023**

**DECRETO Nº3.373,**
**De 04 de Abrilde 2023.**
**"Estabelece regras e critérios para definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o §2º do artigo 23 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG."**
O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG;
**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023;
**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I - Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** -Este Decreto estabelece regras e critérios para definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta de que dispõe o § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG.
§1º - A Câmara Municipal de Perdizes e o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes (IPREMP), poderão aderir a regulamentação de que trata este decreto.
**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

**Seção II - Definições**

**Art. 3º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
II - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
IV - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
V - benefícios e despesas indiretas - BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
VI - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
VII - valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
VIII - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
IX - critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
X - empreitada: negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
XI - regime de empreitada: forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;
XII - tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XIII - regime de empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XIV - regime de empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
XV - regime de empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;
XVI - análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

**CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**Art. 4º** - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
V - excepcionalmente pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

**Art. 5º** - O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

**Art. 6º** - O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

**Art. 7º**-Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades referidos no artigo 1º deste Decreto, poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

**Art. 8º** - O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de lucro.
§1º - Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§2º - No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º deste artigo.

**Art. 9º** - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
I - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
II - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2023.
III - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

**Art. 10** - Oresponsávelpelapesquisadeveráelaborarmapadeformação depreçosquerefletiráapesquisa,a metodologiaadotadaeoresultadoobtido

**Art. 11** - A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

**Art. 12** -Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

**Art. 13** - A minuta de contrato deverá conter cronograma físicofinanceiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

**CAPÍTULO III - DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**Art. 14-**Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 8º , fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único:Para o atendimento do art. 12 do presente decreto, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

**Art. 15 -** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único : Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput deste artigo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

**Art. 16 -**A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade competente, na forma prevista no Capítulo II deste Decreto, observado o disposto no artigo 15 do presente decreto, e mantidos os limites do previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17 -** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 4º deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 18**- No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do artigo 4º deste Decreto, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único: Na hipótese prevista no caput deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado artigo.

**Art. 19–**Conforme o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, aplica-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto Federal nº 7.983/2013, e alterações posteriores.

**Art. 20 -** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

**Art. 21** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único: Não se aplica o disposto neste decreto, os processos licitatórios autuados e instruídos com a opção por licitar, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive aqueles realizados por meio do sistema de registro de preços, devidamente autorizados pela autoridade competente até o dia **01 de dezembro de 2023.**

**Perdizes/MG, 04 de abril de 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**71C9553E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 3374/2023**

**DECRETO Nº3.374,**
**De 04 de Abril de 2023.**

**"Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens, contratação de serviços e locações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG."**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência (TR), para a aquisição de bens, contratação de serviços e locações,no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Perdizes e o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes (IPREMP), poderão aderir a regulamentação de que trata este decreto.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

**CAPÍTULO II – DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**Seção I – Diretrizes Gerais**

**Art. 3º** - O Termo de Referência é o documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, que deverá conter os elementos necessários e suficientes, para caracterizar os serviços a serem contratados, ou os bens a serem fornecidos,capaz de permitir à Administração a correta execução, fiscalização e gestão do contrato.

§1º -Nos processos licitatórios que contiverem Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução apresentada deverá constar obrigatoriamente no Termo de Referência, dando base na sua elaboração.

§2º - Na hipótese de o processo licitatório não dispor de Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar os seguintes requisitos no Termo de Referência (TR):

I – A fundamentação da contratação, que consistirá em justificativa do objeto a ser contratado e do quantitativo pleiteado;

II – O demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do município de Perdizes/MG.

**Art. 4º** - O Termo de Referência(TR), será elaborado pela secretaria ou setor requisitante, podendo ser auxiliado pela área técnica, com conhecimento e experiência acerca do objeto a ser contratado.

Parágrafo único - A secretaria ou setor requisitante, deverá considerar o histórico de contratações similares anteriores, para identificar problemas na execução, decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

**Art. 5º** - A elaboração do Termo de Referência (TR), é dispensada:

I - na hipótese do inciso III, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – na hipótese do §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Seção II – Conteúdo**

**Art. 6º** - O Termo de Referência (TR) deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do artigo 6º, bem como do § 1º do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos Estudos Técnicos Preliminarescorrespondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

§1º - O Termo de Referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos supramencionados, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

I - critérios de aceitabilidade da proposta;

II - obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante);

III - modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;

IV - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;

V-infrações e critérios para aplicação de sanções;

VI - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

VII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de a execução do objeto ultrapassar um exercício financeiro e o impacto orçamentário;

VIII- avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

IX- formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

X- subcontratação;

XI- indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;

XII- a padronização quando for o caso.

**Art. 7º** - Ao final da elaboração do Termo de Referência (TR), deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**CAPÍTULO III – Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação**

**Art. 8º** - As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar.

**Art. 9º** - Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC);

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III - requisitos de segurança da informação;

IV - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa;

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º - Quando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§2º - Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.

§ 3º - Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I - conter evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e

segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou danos a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
**Art. 10 -**a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação**,** deverão observar as disposições constantes na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que for pertinente.
**CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 11**-O termo de referência deverá apresentar as seguintes justificativas:
I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) em caso de inobservância ao disposto artigo 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;
i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira, para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação, constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso, conforme o que preceitua o Decreto Federal nº 11.430, 08 de março de 2023;
l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do artigo86 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;
m) adesão a ata de registro de preços;
n) pagamento antecipado;
o) eleição de modalidade presencial, observado o que dispõe §2º do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.
p) contratações onde é indispensável a fixação de critérios de localização geográfica, para a execução satisfatória do contrato.
§1º - As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.
**Art. 12**- Quando disponível, o Termo de Referência (TR), deverá ser confeccionado, nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.
**Art. 13** - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
**Art. 14**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único: Não se aplica o disposto neste decreto, os processos licitatórios autuados e instruídos com a opção por licitar, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive aqueles realizados por meio do sistema de registro de preços, devidamente autorizados pela autoridade competente até o dia**01 de dezembro de 2023.**

**Perdizes/MG, 04 de abrilde 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**25548A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 3375/2023**

**DECRETO Nº 3.375,**
**De 04 de Abril de 2023.**

**"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigo 78, IV, e artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG."**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG;
**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Seção I – Objeto e âmbito de aplicação**
**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigo 78, IV, e artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG.
Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Perdizes e o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes (IPREMP), poderão aderir a regulamentação de que trata este decreto.
**Seção II – Definições**
**Art. 2º -**Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais

da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

**Seção III – Adoção**

**Art. 3º** -O SRP, poderá ser adotado quando:

I -quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III -quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único- O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 4º** - É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único - Nas situações referidas no**caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

**Art. 5º** - O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

**Art. 6º** - O sistema de registro de preços poderá ser realizado mediante:

I -Contratação direta, através de inexigibilidade ou dispensa de licitação;

II - Pregão;

III - Concorrência.

§1º - O sistema de registro de preços poderá, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§2º - Para utilização do sistema de registro de preços, nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos noart. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da propostae dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do**caput**do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º -O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

**CAPÍTULO II – DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 7º** - Na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, poderá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§1º- A intenção de registro de preços deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, desde que tecnicamente possível, no órgão oficial de publicação do Município e no seu Portal da Transparência.

§2º - O procedimento previsto no *caput* deste artigo é dispensável quando o município de Perdizes/MG, for o único contratante.

§3º - A intenção de registro de preços (IRP), será dispensada, quando o município de Perdizes/MG, determinar que o Sistema de Registro de Preços (SRP) será aplicado em seu âmbito exclusivo, devendo constar no documento de formalização de demanda.

**Art. 8º** - Se não participarem do procedimento previsto noartigo 7º, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o *caput* deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§2º- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput*deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§3º - A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o §2º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o §2º deste artigo.

**CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS**

**Seção I – Do órgão ou entidade gerenciadora**

**Art. 9º** - Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao

termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 27;
VIII - gerenciar a ata de registro de preços;
IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 10, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 28, nos termos do disposto no § 3º do art. 28, ambos do presente decreto.
§ 1º - Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
§2º - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.
§ 3º - Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º -O exame e a aprovação das minutas do edital,dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
§5º - O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III docaput.

**Seção II – Do órgão ou da entidade participante**

**Art. 10** - Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seuinteresse:
I -manifestar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do*caput*do art. 9º;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e
X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

**CAPÍTULO IV – DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Seção I – Critérios de julgamento**

**Art. 11** - Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.
**Art. 12**- Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.
**Art. 13 -** Na hipótese prevista no artigo anterior:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Seção II – Edital**

**Art. 14**-O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 22 a art. 24, ambos do presente decreto;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 25 e art. 26, ambos do presente decreto;
X - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos §1º e §2º do art.8º do presente decreto, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto noart. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único - Para fins do disposto no inciso II docaput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.
**Art. 15**- Na fase interna do procedimento para o registro de preços fica dispensada a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, que somente será exigida, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**CAPÍTULO V –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Seção I – Formalização e cadastro de reserva**

**Art. 16** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 14 do presente decreto;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta, observada a classificação na licitação, e que seu preço não esteja acima da média de preços estabelecida pelo órgão ou entidade gerenciadora.
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§2º - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§3º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e art. 26.
§ 4º - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do município, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Seção II –Assinatura**

**Art. 17** - Após os procedimentos previstos no artigo anterior, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
§2º - A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do município de Perdizes/MG.
**Art. 18** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, ambos do presente decreto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único: Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16, do presente decreto, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16, do presente decreto, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**Art. 19** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**Seção III - Vigência da ata de registro de preços**

**Art. 20** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
Parágrafo único - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**Seção IV – Vedação e acréscimos de quantitativos**

**Art. 21** - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**Seção V – Alteração ou atualização dos preços registrados**

**Art. 22** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei nº 14.133, de 2021.

**Seção V – Negociação de preços registrados**

**Art. 23** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§1º - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 do presente decreto.
§3º -Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do presente decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§4º - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 24** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§1º -Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§2º - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 25, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
§3º -Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16 deste decreto.
§4º -Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 deste decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§5º -Na hipótese de comprovação do disposto nocapute no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§6º -O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Seção I – Cancelamento do registro do fornecedor**

**Art. 25** - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do presente decreto; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Seção II - Cancelamento dos preços registrados**

**Art. 26** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24.

**CAPÍTULO VII – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 27** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
§1º -O remanejamento de que trata ocaputsomente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§2º -O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata ocaput.
§3º -Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no §1º e §2º do art. 8º.
§4º - Para fins do disposto nocaput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
§5º - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**CAPÍTULO VIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**Seção I – Regra Geral**

**Art.28 -** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista noart. 23 da LeiFederal nº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
§1º -A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§2º -Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§3º -O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§4º - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

**Seção II – Vedações**

**Art. 29 -** Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

**CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**Art. 30**- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato.
§1º - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
§2º - A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
§3º - O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§4º - O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou instrumento hábil, somente nas hipóteses descritas nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31**- Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

**Art. 32** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§1º - Não se aplica o disposto neste decreto, os processos licitatórios autuados e instruídos com a opção por licitar, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive aqueles realizados por meio do sistema de registro de preços, devidamente autorizados pela autoridade competente até o dia**01 de dezembro de 2023.**

§2º - Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no§1º deste artigo,serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

**Perdizes/MG, 04de Abrilde 2023.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**A87ED294

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9824/2023. PROCESSO Nº:230/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9824/2023. Processo nº:230/2023 Pregão Eletrônico nº23/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, J FERMIANO E CIA LTDA situada à R CARLOS EMILIO ALEXANDRE SCHWARTZ 3065, Bairro ITINGA, JOINVILLE-SC CEP89235-188 inscrita no CNPJ sob o nº. 48709237/0001-72. Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos diversos. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/11/2023. Valor: R$5.850,0000

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**457267EA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9825/2023. PROCESSO Nº:230/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9825/2023. Processo nº:230/2023 Pregão Eletrônico nº23/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, SORELLE COMERCIO ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA situada à RUA TRAVASO DO MEIO, 20, Bairro BONFIM, SALVADOR-BA CEP40415-345 inscrita no CNPJ sob o nº. 36045363000190. Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos diversos. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/11/2023. Valor: R$5.099,4000

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**22DDD9D9

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9826/2023. PROCESSO Nº:230/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9826/2023. Processo nº:230/2023 Pregão Eletrônico nº23/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA situada à RUA 15 DE NOVEMBRO 550 - SALA 1306, Bairro CENTRO, BLUMENAU-SC CEP89010-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 02512121/0001-48. Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos diversos. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/11/2023. Valor: R$21.800,0000

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**5B7E0AD3

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9829/2023 PROCESSO Nº228/2023 CREDENCIAMENTO Nº 32/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9829/2023 Processo nº228/2023 CREDENCIAMENTO Nº 32/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: ALPHACLIN SAÚDE LTDA CNPJ/MF nº 26.243.950/0001-30 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL . DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023. PRAZO: 13/11/2023 a 13/11/2024. Valor: R$31.982,7600

***HANDERSON BARROS FERREIRA –***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**02EA2E8B

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9831/2023 PROCESSO Nº228/2023 CREDENCIAMENTO Nº 32/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9831/2023 Processo nº228/2023 CREDENCIAMENTO Nº 32/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: CLÍNICA PSICOLÓGICA E PSICANALISTA MANANCIAL LTDA CNPJ/MF nº 52.802.334/0001-82 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL . DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023. PRAZO: 13/11/2023 a 13/11/2024. Valor: R$31.982,7600

***HANDERSON BARROS FERREIRA –***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**9ABC28EE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### ADESÃO A ATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023- PREGÃO Nº 47/2023

MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, de acordo Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG– Processo Administrativo Nº227/2023- Pregão Nº 47/2023.

Objeto: Registro de preço para registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
Fornecedor: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 04.526.944/0001-58. Valor: R$430.656,4000. Vigência da Adesão a Ata: 16/08/2024.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**B8C2519C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9834/2023. PROCESSO Nº:233/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9834/2023. Processo nº:233/2023 Pregão Eletrônico nº25/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA situada à ROD ES-010, 4255A, Bairro JARDIM LIMOEIRO, SERRA-ES CEP29164-140 inscrita no CNPJ sob o nº. 65149197/0002-51. Objeto: Registro de Preço para aquisição de ar condicionado e cortina de ar. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/11/2023. Valor: R$75.202,4000

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**4F128153

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9835/2023. PROCESSO Nº:233/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9835/2023. Processo nº:233/2023 Pregão Eletrônico nº25/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, MALU COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL situada à AV. JOÃO MONLEVADE, 777, Bairro PIONEIROS, OURO BRANCO-MG CEP36492-332 inscrita no CNPJ sob o nº. 46970951/0001-94. Objeto: Registro de Preço para aquisição de ar condicionado e cortina de ar. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/11/2023. Valor: R$13.900,0000

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**40ACFF83

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9837/2023. PROCESSO Nº:232/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9837/2023. Processo nº:232/2023 Pregão Eletrônico nº24/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, situada à AV. BENJAMIN CONSTANT, 3222, Centro, VARGINHA-MG CEP 37010-000 inscrita no CNPJ/MF nº68533967/0001-72. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/11/2023. Valor: R$8.249,5000

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**52D625F2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9838/2023. PROCESSO Nº:232/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9838/2023. Processo nº:232/2023 Pregão Eletrônico nº24/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA, situada à Rua Santana, 176, Centro, Lavras/MG CEP 37.200-000 inscrita no CNPJ/MF nº01.956.142/0001-90. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/11/2023. Valor: R$119.993,8000

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**A97E2E75

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9839/2023. PROCESSO Nº:232/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9839/2023. Processo nº:232/2023 Pregão Eletrônico nº24/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRÔNICOS LTDA, situada à RUA OTTO RUDOLF JORDAN, 18, Centro, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG CEP 37490-000 inscrita no CNPJ/MF nº01704747/0001-93. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/11/2023. Valor: R$52.177,5000
***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**F10CC8CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9840/2023. PROCESSO Nº:232/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9840/2023. Processo nº:232/2023 Pregão Eletrônico nº24/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, situada à RUA JUREMA, BAIRRO DA PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG CEP 35661-148 inscrita no CNPJ/MF nº31486195/0001-55. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/11/2023. Valor: R$36.143,5000
***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**67A071D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9841/2023. PROCESSO Nº:232/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9841/2023. Processo nº:232/2023 Pregão Eletrônico nº24/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP, situada à AV AUGUSTO DE LIMA 1646, BAIRRO BARRO PRETO, BELO

HORIZONTE-MG CEP 30190-914 inscrita no CNPJ/MF nº21230132/0001-80. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/11/2023. Valor: R$91.431,0000

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**64F2386C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9842/2023. PROCESSO Nº:232/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9842/2023. Processo nº:232/2023 Pregão Eletrônico nº24/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, MG COMMERCE LTDA, situada à AVENIDA EVARISTO GOMES GUERRA, 1046, BAIRRO JARDIM GLÓRIA, LAVRAS-MG CEP 37209-214 inscrita no CNPJ/MF nº51827354/0001-45. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/11/2023. Valor: R$11.066,6000
***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**E29A6CE1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9843/2023. PROCESSO Nº:232/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9843/2023. Processo nº:232/2023 Pregão Eletrônico nº24/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, situada à AVENIDA SETECENTOS, S/N, BAIRRO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES CEP 29161-414 inscrita no CNPJ/MF nº45329312/0001-81. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/11/2023. Valor: R$6.649,2000
***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**A2AF5FF4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 9.896/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES. NOVEMBRO**

TERMO DE FOMENTO Nº 9.896/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

**TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023, PROCESSO Nº 13/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.**Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de novembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.**O valor do presente repasse é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
**Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).**
**Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.
**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA***
Projeto Vida Nova

Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**A609CABF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**NOTIFICAÇÃO 56/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - FAIXA PEDESTRES**

**NOTIFICAÇÃO 56/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Notificante: Prefeitura Municipal de Perdões-MG
Endereço: Praça 1º de Junho, nº. 103, Centro

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, vem

NOTIFICAR
a empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - CNPJ: 17.592.525/0001-66, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barro, Km 25 – Caixa Postal 105 – Tupã - SP – 17.604-830, na pessoa de seu representante legal, pelos fatos abaixo expostos:

Ocorre que a referida empresa participou do Processo Licitatório nº 096/2023, Pregão 34/2023 com a finalidade de FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.

Entretanto, as pinturas foram realizadas nas vias públicas centrais do Município, e pouco mais de 30 dias após a pintura, todas as faixas de sinalização já estão apagando, o que comprova que não foi utilizado a tinta objeto da licitação.

A notificante contatou via telefone a NOTIFICADA, entretanto, ainda aguarda providências.

Por fim, resta provado inequivocamente que a respectiva empresa deve proceder com nova pintura de todas as faixas pintadas, com tinta com qualidade igual a licitada, para restabelecer a sinalização nas vias públicas.

Ante ao exposto, fica a empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - CNPJ: 17.592.525/0001-66, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barro, Km 25 – Caixa Postal 105 – Tupã - SP – 17.604-830, NOTIFICADA, para que apresente um plano de execução de nova pintura de sinalização, no prazo de 10 dias, sob pena de ser tomado uma medida legal mais enérgica.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de dezembro de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**C6349231

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – MULTA LEI MUNICIPAL Nº 3.393/2023**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA – MULTA LEI MUNICIPAL Nº 3.393/2023**
INTERESSADOS: H.M.R.L, M.D.R, M.M.A.R.

Decido;
Vistos, etc...
Considerando que a notificação para limpeza foi realizada em 30/10/2023 e notificação de multa foi publicada no diário oficial em 29/11/2023 e a notificada somente efetuou a limpeza em 29/11/2023, vindo a protocolar defesa em 30/11/2023, ou seja, a limpeza foi realizada fora do tempo hábil estabelecido na Lei Municipal, a Administração Municipal não acata o presente recurso administrativo e mantém a respectiva multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por cada lote, sendo eles: Rua Padre Eustáquio **LOTES 17,18,19** Q1, **LOTE 15** QE, RUA PADRE ANANIAS **LOTES 4, 5** Q1, totalizando R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Fica as infratoras desde já notificadas nos termos do Art. 7º e seguintes da Lei Municipal nº 3.393/2023, para efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município, a qual terá prioridade na Execução Fiscal.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de novembro de 2023.

***LIVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA***
Secretária Municipal e responsável pelo Cidade Limpa

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**631C4099

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 9.897/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE. DEZEMBRO**

TERMO DE FOMENTO Nº 9.897/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

**TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023, PROCESSO Nº 09/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.**Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de dezembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
**Cláusula Segunda.**O valor do presente repasse é de R$ 50.351,99 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:**
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
**Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:**
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
**Cláusula Quinta.** A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
**Parágrafo único.** A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 Ficha 255.
**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***TEREZA JORGE DE BASTOS***
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

***WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA***
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**994C940F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023. FABRÍCIO LUCIANO DOS SANTOS SARAIVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Administrativo nº16/2023, celebrado com a empresa**FABRICIO LUCIANO DOS SANTOS SARAIVA**, CNPJ:01.693.814/0001-11. Processo de Contratação nº36/2023 – Pregão Presencial Nº002/2023. Objeto: FORNECIMENTO DE ITENS DE "COFFEE BREAK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG (ITENS DE PADARIA)".**Valor global do contrato: R$32.788,80 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

Câmara Municipal de Perdões, 07 de dezembro de 2023.

***ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**6BAC869B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.898/2023 - LÍLIA CRISTINA ALVES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.898/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – – DAS PARTES:**

**– MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

**- LÍLIA CRISTINA ALVES,** brasileira, Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF n.º 041.549.466-41, residente na Travessa Joaquim Murtinho, várzea de Cima – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**
**2.1 –** Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Agente Comunitário de Saúde, em vaga existente.
**2.2 –** Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**2.3 –** Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n. 2.880/14
**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 171.

**3 – DO OBJETO**
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LÍLIA CRISTINA ALVES GA,** como Agente Comunitário de Saúde, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de (200) duzentas horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n.º 92/19 Art. 14, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.640,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**5.1 –** Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
**5.2 –** Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**6.1 –** Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**
**7.1 –** Por acordo entre as partes;
**7.2 –** Término do prazo aludido no item 8;
**7.3 –** Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
**7.4 -** Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de dezembro de 2023 a de 2023 a 30 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1 –** Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14
**9.2 –** As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 07 de dezembro de 2023**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LÍLIA CRISTINA ALVES***
Contratada

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**FA48E592

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
**ÁGUAS PLUVIAIS**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520/2003 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO 059/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG. Data de Abertura: 21 de dezembro de 2023 as 10:00 horas na Sede desta Prefeitura na Sala de Compras e Licitações localizada na Praça José Moises Miziara Sobrinho nº 10. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br que serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas do respectivo dia. Pirajuba-MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

***AIRTON ALVES.***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**5750BD5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**ERRATA LEI 2040/2023**

REPUBLICAÇÃO DE LEI POR ERRO MATERIAL
O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições legais, informa que a presente serve para retificar o texto da Lei n°2.040/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de dezembro de 2023, tendo em vista que foi feito a publicação com o cabeçalho trocado.
Ante o exposto, com a presente retificação, a Lei n°2.040/2023 passa a vigorar com a redação descrita abaixo.

**LEI N° 2.040/2023**

***"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências".***

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizada a concessão de recursos pecuniários com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos, com atuação no Município de Piranga, conforme inclusão em sistema uniformizado do Ministério da Saúde.

**Art. 2º -** Os recursos pecuniários de que trata o art. 1º desta Lei serão realizados através dos repasses abaixo relacionados, em favor dos médicos intercambistas e cooperados participantes:

I- para custeio de moradia, a quantia de R$1.000,00 (um mil reais);
II- para custeio de alimentação, a quantia de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais);

**Art. 3º -** A oferta de auxílio-moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no Município de Piranga, conforme previsto na Portaria nº 300/SGTES/MS, de 05 de outubro de 2017.

Parágrafo Único: Será exigido comprovante de residência no momento de apresentação do profissional perante a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º -** Para atender ao disposto no art. 2º desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a dotação orçamentária 3.3.90.48.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031, em igual importância do orçamento municipal vigente.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga, 07 de dezembro de 2023.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Martins
**Código Identificador:**E04524F9

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2023, Pregão Presencial Nº. 075/2023, Registro de Preços Nº. 061/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de abertura: 03/01/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 07/12/2023.

***LETÍCIA REZENDE DIAS***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**ECD1FE40

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2023, Pregão Presencial Nº. 076/2023, Registro de Preços Nº. 062/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de abertura: 28/12/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 07/12/2023.

***LETÍCIA REZENDE DIAS***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**BCD29A66

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº 194/2023, Dispensa nº 047/2023. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA a dispensa que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA. Contratada: TCOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 12.478.614/0001-62. Valor Total de R$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Prazo:07/12/2023 a 31/12/2023
Piranga/MG, 07/12/2023.

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**5FBAA033

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**SUSPENSÃO DE EDITAL**

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da sessão pública designada para o dia 12/12/2023 ás 09h, referente a Tomada de Preços nº. 011/2023, cujo o objeto é a Contratação de empresa de engenharia civil para Reforma e ampliação da Edificação para funcionamento do SAMU, na sede do Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra.A DECISÃO PODERÁ SER CONFERIDA NA ÍNTEGRA NO SITE DO MUNICÍPIO.
Piranga/MG, 07/12/2023.

***LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Dias
**Código Identificador:**B4680AB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Aos 07 (dias) dia do mês de DEZEMBRO de 2023, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar a Licitação n° 145/2023, instaurada na modalidade de Convite n° 001/2023.

Protocolaram os documentos, sem enviar representantes para a sessão, as empresas:

MB GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP com CNPJ: 04.597.723/0001/70;

AUCTOR – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP, com CNPJ 21.598.629/0001-55;

JCM CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, com CNPJ 65.252.116/0001-63;

Ausentes os representantes, foi verificado a adequação dos envelopes de proposta e de habilitação devidamente lacrados, o que foi conferido por todos.
Iniciados os trabalhos, todos os envelopes foram rubricados no lacre pela comissão de licitação. A seguir, deu-se a abertura dos envelopes relativos à documentação dos interessados, ficando constatado que todos apresentaram as documentações exigidas no edital sendo considerados habilitados a prosseguir no certame.
O Presidente da comissão informou sobre os meios utilizados para que sejam assegurados às empresas o contraditório e a ampla defesa, esclarecendo sobre a possibilidade de interposição de recurso relativamente a esta decisão na fase de julgamento da habilitação, bem como o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato para exercer esse direito.
Na ausência dos representantes das empresas habilitadas participantes, o **AVISO DE ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO,** será publicado no site oficial do Município, na AMM e encaminhado por e-mail conforme informações contidas nos envelopes de Habilitação e Proposta.
A Comissão Permanente de Licitação deferiu o prazo de cinco dias úteis para apresentação das manifestações por parte das empresas participantes. Assim sendo a comissão permanente de licitação decidiu lavrar a presente ata que vai assinada pelo Presidente e Membros da comissão permanente de licitação.

***VITOR PENA GARCIA CARVALHO***
Presidente

***ÉDIPO GRANJA PEREIRA***
Membro

***LUCIANA CELIDÔNIO BRASSOLINO***
Membro

**Publicado por:**
Vitor Pena Garcia Carvalho
**Código Identificador:**40B8F293

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO 145/2023. EDITAL DE CONVITE 001/2023.**

**Objeto:** A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de realização de Concurso Público.

O Município de Pirapetinga / MG, CONVOCA as empresas: **participantes**, para que caso seja de seu interesse, interpor recurso, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação na fase de julgamento da Habilitação.

**DA DECISÃO**:

"Iniciados os trabalhos, todos os envelopes foram rubricados no lacre pela comissão de licitação. A seguir, deu-se a abertura dos envelopes relativos à documentação dos interessados, ficando constatado que todas as participantes (MB GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP com CNPJ: 04.597.723/0001/70; AUCTOR – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP, com CNPJ 21.598.629/0001-55 e JCM CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, com CNPJ 65.252.116/0001-63; apresentaram as documentações exigidas no edital sendo considerados habilitados a prosseguir no certame"

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, considerando a última publicação deste aviso em 08/12/2023 (AMM), o prazo iniciará em 11/12/2023, finalizando em 15/12/2023. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro – Pirapetinga/MG.

Pirapetinga / MG, 07 de dezembro de 2023.

***VITOR PENA GARCIA CARVALHO***
Presidente da Comissão de Licitação
Município de Pirapetinga-MG

Publique-se.

**Publicado por:**
Vitor Pena Garcia Carvalho
**Código Identificador:**EBC3F337

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 154/2023 TOMADA DE PREÇO 09/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0154/2023 – TOMADA DE PREÇO 09/2023**
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023. O OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em melhorias na área urbana do município de Pitangui – Reforma da Praça de Esportes, no âmbito do Contrato de Repasse nº 938784/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo mandatária, a Caixa Econômica Federal, conforme Projetos, ARTs, Memoriais de Cálculo de Quantitativos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais especificações previstas nos projetos padronizados e constantes dos Anexos deste Edital. **A abertura do Processo Licitatório se dará no dia 22/12/2023 ás 09:00hrs**. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

***LÍVIA ANTONIA GONÇALVES LOBATO***
Supervisora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**5AC19047

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATORIO 062/2023 CONCORRENCIA 01/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, no que se refere ao processo licitatório anteriormente identificado, cujo objeto o é a contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo da construção civil, para a execução da pavimentação da estrada vicinal de acesso à Comunidade Rural de Veloso, objeto do Contrato de Repasse nº 938784/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo mandatária a Caixa Econômica Federal, torna público que:

- Considerando o acolhimento da impugnação apresentada pela pessoa jurídica CONTEPA – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
- Considerando a necessidade de agendamento de nova data para prosseguimento dos atos relativos ao Processo Licitatório 062/2023 – Concorrência Pública 01/2023

A cláusula 10.5.1. do Edital Licitatório passa a vigorar com a seguinte redação:

"10.5.1 – A licitante prestará garantia de proposta conforme disposto no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado para os serviços. A garantia deverá vir dentro do envelope de Habilitação, sendo facultado ao proponente optar por uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal 8.666/93;"

Para prosseguimento dos atos relativos ao Processo Licitatório 062/2023 – Concorrência Pública 01/2023, fica agendada a data de 22/12/2023, às 14h00min, para realização da sessão pública para credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta, e prática dos demais atos previstos no edital licitatório e na legislação vigente. A sessão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangui, localizada à Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, na cidade de Pitangui, MG. Outras informações poderão também ser obtidas através do telefone (37) 99975-0291, ou pelo e-mail licitacao@pitangui.mg.gov.br

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**43A542F0

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 141/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 054/2023- REGISTRO DE PREÇOS 061/2023**

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023- REGISTRO DE PREÇOS 061/2023.
ATA DE REGISTRO: **168/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.
DATA DA ATA: 30/11/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$399.672,00(trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais).**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pitangui
**CONTRATADA**: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.**
VIGÊNCIA: 30/11/2023 A 29/11/2024.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**73095BCF

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2023- REGISTRO DE PREÇOS 045/2023**

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023- REGISTRO DE PREÇOS 045/2023.
ATA DE REGISTRO: **123/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.
DATA DA ATA: 20/09/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$145.839,40(cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pitangui
**CONTRATADA**: **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTICIOS .**
VIGÊNCIA: 20/09/2023 A 19/09/2024.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**55AB97F5

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023 DISPENSA 035/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 073/2023 PAL 0148/2023**

ORIGEM: **PAL 0148/2023** – **DISPENSA 035/2023**
OBJETO: Contratação de Clínica médica ou terapêutica da paciente HELDER GALDINO DE OLIVEIRA pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde.
CONTRATO: **073/2023**
DATA DO CONTRATO: 09/11/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **ESPAÇO TERAPEUTICO MINAS GERAIS LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 13.200,00**
VIGÊNCIA: **09/11/2023 à 09/11/2024**

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**F21CEDFF

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 129/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2023- REGISTRO DE PREÇOS 056/2023**

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023- REGISTRO DE PREÇOS 056/2023.
ATA DE REGISTRO: **166/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM TANQUE DE NO MINIMO 10.000 LITROS DE CAPACIDADE, COM MOTORISTA E AJUDANTE DISPONÍVEL QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS UTEIS FINS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, AR CONDICIONADO COM NO MÁXIMO QUINZE (15) ANOS DE USO COMBUSTÍVEL E INSUMOS POR CONTA DO CONTRATADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
DATA DA ATA: 26/10/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$423.400,00(quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pitangui
**CONTRATADA**:**RAMOS E TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA .**
VIGÊNCIA: 26/10/2023 A 25/10/2024.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**C2A136A9

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 037/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021.
OBJETO:. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITAR O CONTRATO Nº 030/2021, EM PRAZO .

DATA DA ATA: 01/11/2023
**CONTRATANTE**: **Prefeitura Municipal de Pitangui**

**CONTRATADA**: MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**B1EB9B50

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 093/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 235/2020.
OBJETO:. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITAR O CONTRATO Nº 030/2021, EM PRAZO .

DATA DA ATA: 15/11/2023.
**CONTRATANTE**: **Prefeitura Municipal de Pitangui**

**CONTRATADA**: **LINFA GERAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.**

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**80457BF5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 047/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2023.
OBJETO:. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023.

DATA DA ATA: 15/11/2023.
**CONTRATANTE**: **Prefeitura Municipal de Pitangui**.
**CONTRATADA**: **TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.**

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**E87AD3A0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 155/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 055/2023- REGISTRO DE PREÇOS 063/2023**

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023- REGISTRO DE PREÇOS 063/2023.
ATA DE REGISTRO: **169/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁRVORES DO TIPO PALMEIRA IMPERIAL.
DATA DA ATA: 26/10/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$201.000,15(duzentos e um mil reais e quinze centavos).**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pitangui
**CONTRATADA**:**VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA .**
VIGÊNCIA: 05/12/2023 A 04/12/2024.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**EDE31D40

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 340/2023
Processo Licitatório N° 251/2023
DISPENSA n° 32/2023
Objeto: Constitui Objeto deste a contratação de entidade para a abrigo/acolhimento da menor Aylla Gabrielle Gonçalves e sua mãe a menor Eloá Gonçalves de Souza Gomes, conforme Ordem Judicial proferida nos autos nº 5000122-23.2022.8.13.0517, pelo período de três meses, diante da possibilidade de retirada das menores por posterior ordem judicial.
Contratado: ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA
Valor global:R$18.000,00.
Data da assinatura: 05de dezembro de 2023.
Vigência: 05 de março de 2024, podendo ser prorrogado.
Dotação Orçamentária: 020804082442005203600003390390001.500.000.000.000 F478
Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**673A4672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0341/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000238/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0152/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor global estimado de R$ 78.500,00. Data da assinatura: 05/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**F63F6B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0342/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000236/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0028/23 - CREDENCIAMENTO n° 0017-23
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de pintor e serviços de pedreiro sendo construção em geral e reparos em vários setores, sendo serviços para reforma, reparos e manutenção de diversas escolas municipais, manutenção nas unidades básicas de saúde, manutenção e construção de diversas pontes do município, confecção de várias caixas de saída de água pluvial, assentamento de grades em boca de lobo, construção de túmulos no cemitério municipal, construção de

passarelas para pedestres, obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) e instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea, durante o período de doze meses.
Contratado: CLOVES JOSE DE PAIVA 55430015687. Valor global estimado de R$ 352.000,00, sendo o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia de serviço de pedreiro (dia trabalhado), sendo estimando o total de 2.200 dias (sendo os dias divididos entre todos os credenciados). Data da assinatura: 06/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 17/11/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115452200920200000339036001.500.000.000.000 F359
02060115452200920200000339039001.500.000.000.000 F360
02060115452200920200000339039001.501.000.070.000 F361
02060115452200920200000339034001.500.000.000.000 F514
02060115452200920200000339034001.501.000.070.000 F532

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**9FEF976D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 19/2023
Processo Licitatório nº: 119/2023
Aditivo ao Contrato Administrativo nº 168/2023
Contratado: DNH CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2023
Data: 29 de setembro de 2023

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**6406F1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO 167/23**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 255/2023, Pregão Eletrônico nº 167/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE AREIA, PEDRA BRITA , PEDRA DE MAO E TIJOLO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITOS NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 08 de janeiro de 2024, às ,09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**79748A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0343/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000234/23 - TOMADA DE PREÇOS n° 0003/23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CANIL E GATIL NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL.
Contratado: Anderson Martins Mizael LTDA. Valor global de R$ 633.572,41. Data da assinatura: 06/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 06/06/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115451200910090000449051001.500.000.000.000 F336
02060115451200910090000449051002.710.010.068.000 F508
02060115451200910090000449051002.706.000.000.000 F528
02060115451200910090000449051001.710.000.069.000 F569
02060115451200910090000449051001.706.000.000.000 F570
02060115451200910090000449051001.501.000.070.000 F628
02060115451200910090000449051001.704.000.060.000 F699

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**996CE608

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 4.499, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Reconduz a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.425/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
**CONSIDERANDO** o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.425 de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18 de julho de 2023, edição 3560;
**CONSIDERANDO** o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 06 - PAD - Portaria nº 4.425/2023, solicitando a recondução da Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar;
**CONSIDERANDO** que o prazo para a conclusão dos trabalhos já foi prorrogado por meio da Portaria nº 4.467/2023, conforme artigo 196 da Lei Ordinária nº 1042/1971 e art. 4º da portaria de instauração;
**CONSIDERANDO** que os prazos para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;
**CONSIDERANDO** que o Presidente e membros da atual Comissão encontram-se inteirados do assunto do presente Processo.
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 4.425/2023;
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de dezembro de 2023.

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Controlador-Geral do Município

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**1CB0BE9D

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 4.500, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 4.404/2023, reconduzida pela Portaria nº 4.466/2023.

O Controlador-Geral Do Município De Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
**CONSIDERANDO** o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.404 de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07 de junho de 2023, edição 3531;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 4.466 de 09 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Município Mineiros em 11 de outubro de 2023, edição 3620, que reconduziu a Comissão Processante e estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;
**CONSIDERANDO** o Ofício 11 – PAD – Portaria nº 4.404/2023, que solicita a prorrogação do prazo, visto que o prazo de recondução continuou insuficiente para finalizar o trabalho, que se encontra na fase de realização de perícia médica.
**RESOLVE:**
**Art. 1º:** Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4.404/2023 e reconduzido pela Portaria nº 4.466/2023.
**Art. 2º**: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de dezembro de 2023.

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Controlador-Geral do Município

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**9DE0E5F2

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.762, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

Ratifica a aprovação do Plano de Manejo do Parque Natural de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 254, inc. IX, da Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021 (Plano Diretor), que determina a revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Pouso Alegre Prof. Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes, decreta:

**Art. 1º.** Fica ratificado o novo Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Pouso Alegre analisado e aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento do novo Plano de Manejo para ciência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e demais órgãos incumbidos da proteção do meio ambiente.

**Art. 3º.** O Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta do público na sede do Parque Natural Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de novembro de 2023.

Pouso Alegre - MG, 23 de novembro de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**56825862

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

RETIFICA A PORTARIA CONJUNTA N° 1 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, PARA NOMEAR MEMBRO DE APOIO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 62 c/c 69, inc. VII, da Lei Orgânica do Município; o Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 40, inc. II, da Lei Orgânica do Município, o art. 6º, art. 303, parágrafo único c/c art. 308, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 1º, parágrafo único c/c art. 73, inc. II e XXII, da Lei Municipal nº 4.643/2007,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, na Lei Complementar 108, de 29 de maio de 2001, Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e na Lei Municipal nº 6.505, de 10 de novembro de 2021 (com redação alterada pela Lei Municipal nº 6.817, de 16 de junho de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar para operar/administrar plano de benefício de caráter previdenciário aos servidores públicos do Município de Pouso Alegre; e

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico qualificado na área de Contabilidade, para análise da documentação apresentada pelas entidades participantes do processo seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar para operar/administrar plano de benefício de caráter previdenciário aos servidores públicos do Município de Pouso Alegre;

RESOLVEM:

**Art. 1º**. Retificar a Portaria Conjunta n° 1 de 25 de setembro de 2023, para nomear como membro de apoio integrante da Comissão Especial para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar:

1) PATRÍCIA APARECIDA ANDRADE, assistente geral executiva, inscrita na matrícula funcional sob o nº 14300-05, Poder Executivo – Administração Pública Indireta (IPREM).

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de dezembro de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***LEANDRO DE MORAIS PEREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre

***DANIEL RIBEIRO VIEIRA***
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**B577B18F

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2023/SMPS/EP**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2023/SMPS/EP decorrente da Resolução do CMAS nº 019/2023, de 01 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2023, Edição 3594, de aprovação das programações referentes à Emenda Parlamentar nº 082445031219G0001 – GND3 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023/SMPS, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/11/2023, Edição 3653. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Promoção do Menor, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.177/0001-08.
**OBJETO:** executar ações de melhoria no local que proporcionarão o bem-estar e oportunidades de crescimento, aprendizado e desenvolvimento social de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, ações estas essenciais para a continuidade do serviço de fortalecimento de vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo.
**TOTAL DE RECURSOS:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.016.000.0008.0244.0022.2705.3339039000000000000.
16600003110 - Ficha 1899 - Ação 2705 - Gestão de Transferência Voluntárias SIGTV - GND3 (custeio) - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 05/03/2024.
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023.
**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.
**SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Joana Giorgeti Veiga - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Promoção do Menor.
O presente Extrato e o Plano de Trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

**Publicado por:**
Silvia Helena da Costa
**Código Identificador:**FB53DF0F

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2023/SMPS/EP**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2023/SMPS/EP decorrente da Resolução do CMAS nº 019/2023, de 01 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2023, Edição 3594, de aprovação das programações referentes à Emenda Parlamentar nº 082445031219G0001 – GND3 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023/SMPS, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/11/2023, Edição 3653. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone, inscrita no CNPJ sob nº 04.834.065/0006-06.
**OBJETO:** proporcionar aos usuários atendidos pelo Instituto no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que atende crianças e adolescentes, a oportunidade de viver num ambiente adequado, arejado e higienizado, ofertando uma alimentação saudável e balanceada, com o objetivo de fortalecer e contribuir para o aumento da autoestima, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo.
**TOTAL DE RECURSOS:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.016.000.0008.0244.0022.2705.3339039000000000000.
16600003110 - Ficha 1899 - Ação 2705 - Gestão de Transferência Voluntárias SIGTV - GND3 (custeio) - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 05/06/2024.
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023.
**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.
**SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Elizete Maria Dourado – Coordenadora Local da Organização da Sociedade Civil Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone.
O presente Extrato e o Plano de Trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

**Publicado por:**
Silvia Helena da Costa
**Código Identificador:**A62E206C

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2023/SMPS/EP**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2023/SMPS/EP decorrente da Resolução do CMAS nº 019/2023, de 01 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2023, Edição 3594, de aprovação das programações referentes à Emenda Parlamentar nº 082445031219G0001 – GND3 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023/SMPS, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/11/2023, Edição 3653. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.645.119/0001-87.
**OBJETO:** manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo.
**TOTAL DE RECURSOS:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.016.000.0008.0244.0022.2705.3339039000000000000.
16600003110 - Ficha 1899 - Ação 2705 - Gestão de Transferência Voluntárias SIGTV - GND3 (custeio) - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 06/08/2024.
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023.
**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.
**SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Ivan Albers - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE.
O presente Extrato e o Plano de Trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

**Publicado por:**
Silvia Helena da Costa
**Código Identificador:**8DFB2A56

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2023/SMPS/EP**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2023/SMPS/EP decorrente da Resolução do CMAS nº 019/2023 de 01 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos

Municípios Mineiros no dia 04/09/2023, Edição 3594, de aprovação das programações referentes à Emenda Parlamentar nº 082445031219G0001 – GND3 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 01/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/11/2023, Edição 3653. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0002-93.

**OBJETO:** garantir e fortalecer a prestação do Serviço Institucional de Longa Permanência a Pessoa Idosa, tanto aqueles que são dependentes, quanto os independentes e que não possuem condições de se manterem sozinhos ou não contarem com o apoio de suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

**TOTAL DE RECURSOS:** R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.016.000.0008.0244.0022.2705.3339039000000000000.

16600003110 - Ficha 1899 - Ação 2705 - Gestão de Transferência Voluntárias SIGTV - GND3 (custeio) - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 05/06/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016.

**SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e José Eduardo Cabral – Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência.

O presente Extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

**Publicado por:**
Silvia Helena da Costa
**Código Identificador:**25106794

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2023/SMPS/EP**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2023/SMPS/EP decorrente da Resolução do CMAS nº 019/2023 de 01 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2023, Edição 3594, de aprovação das programações referentes à Emenda Parlamentar nº 082445031219G0001 – GND3 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 01/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/11/2023, Edição 3653. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.268/0001-63.

**OBJETO:** melhorar o ambiente da Associação com o objetivo de melhor ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo prestado à pessoa com deficiência e seus familiares, promovendo assim a sua reinserção na sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

**TOTAL DE RECURSOS:** R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.016.000.0008.0244.0022.2705.3339039000000000000.

16600003110 - Ficha 1899 - Ação 2705 - Gestão de Transferência Voluntárias SIGTV - GND3 (custeio) - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 06/06/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

**SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Ana Lilian Carvalho – Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE.

O presente Extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

**Publicado por:**
Silvia Helena da Costa
**Código Identificador:**490A2243

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2023/SMPS/EP**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2023/SMPS/EP decorrente da Resolução do CMAS nº 019/2023 de 01 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2023, Edição 3594, de aprovação das programações referentes à Emenda Parlamentar nº 082445031219G0001 – GND3 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 01/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/11/2023, Edição 3653. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita no CNPJ sob nº 62.382.395/0011-63.

**OBJETO:** executar ações de assistência social a pessoas em situação de vulnerabilidade social através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e do Projeto de Integração no Mercado de Trabalho, proporcionando a cerca de 320 adolescentes, jovens e adultos, provenientes de bairros em situação de vulnerabilidade social, uma experiência concreta de convivência interpessoal e interprofissional, através da participação em cursos profissionalizantes, aptos para a inserção ao mundo do trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

**TOTAL DE RECURSOS:** R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.016.000.0008.0244.0022.2705.3339039000000000000.

16600003110 - Ficha 1899 - Ação 2705 - Gestão de Transferência Voluntárias SIGTV - GND3 (custeio) - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 06/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

**SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Pe. Andrea Callegari – Diretor da Organização da Sociedade Civil Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira.

O presente Extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)".

**Publicado por:**
Silvia Helena da Costa
**Código Identificador:**7BE023B1

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 21/2023 DE 06 DEZEMBRO DE 2023.**

**Resolução Nº 21/2023 de 06 dezembro de 2023.**

**Dispõe sobre a criação da Comissão Temática para tratar de assuntos relacionados à elaboração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG para o ano de 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo Nº 32 e no inciso II da lei supracitada; e
Considerando a decisão em plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, ocorrida no dia 06 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar a criação da Comissão Temática para tratar de assuntos relacionados à elaboração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG para o ano de 2024, definido após votação do colegiado em assembleia ordinária realizada em 06 de novembro de 2023. Sendo ele composto pelos seguintes representantes:

**Representantes da Sociedade Civil:**
Edmundo Olavo Ferreira de Oliveira – Representante do Educandário Nª Srª de Lourdes
Lucia Teixeira de Carvalho – Representante da Comunidade de Ação Pastoral

**Representantes do Executivo:**
Núbia dos Santos Paulino – Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais
Patricia Pereira Rosa – Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.
Pouso Alegre/MG, 06 de dezembro de 2023.

***NÚBIA DOS SANTOS PAULINO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Thaís Oliveira Santos
**Código Identificador:**96851226

---

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 20/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Resolução nº 20/2023 de 06 de dezembro de 2023.**

**Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015 e suas alterações, e conforme deliberação em Plenária no dia 06 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que terá frequência mensal, preferencialmente na primeira quarta-feira de cada mês, com primeira chamada às 14 (quatorze) horas, salvo em ocasião que coincida com dia em que não haja expediente público. A saber:

03 de janeiro;
07 de fevereiro;
06 de março;
03 de abril;
02 de maio (quinta-feira);
05 de junho;
03 de julho;
07 de agosto;
04 de setembro;
02 de outubro;
06 de novembro;
04 de dezembro.

**Art. 2°** - A data predefinida para a Reunião Ordinária poderá ser alterada a qualquer tempo mediante justifica e aprovação pela maioria da Plenária do Conselho.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 06 de dezembro de 2023.

***NÚBIA DOS SANTOS PAULINO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Thaís Oliveira Santos
**Código Identificador:**3BBBA2E5

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**ERRATA DO TERMO DE REPASSE Nº VII/2023-FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – Decorrência: TERMO DE REPASSE Nº VII/2023- "OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TEM POR OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL EMPREGADOS – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM – DA BENEFICIÁRIA, PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº 7222/STF. Onde se lê "VII/2023", leia-se "XII/2023". Pouso Alegre, 06 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Amanda de Souza Alves Rocha
**Código Identificador:**2BBA5D98

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 241/2022 - PREGÃO Nº 13/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 241/2022 - Decorrência: PREGÃO nº 13/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.** Contratado: **RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**. Fica prorrogado por mais 12 ( doze ) meses, com término previsto para 08/12/2024.Dotação orçamentária nº 02.007.000.0012.0122.0026.2052.3.3.90.34.00 – ficha 424.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**ABA77DD8

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 196/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 26/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 196/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 26/2022 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCENDIO NA PRAÇA DE ESPORTES"** – CONTRATADA: AMPLAMINAS ENGENHARIA EIRELI. O contrato obriga-se a continuar por mais 60( sessenta) dias, com término previsto 30/01/2024. Data assinatura: 16/11/2023.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**BDBB2CE9

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO 12/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Inexigibilidade /credenciamento nº 12/2023 processo administrativo nº 278/2023- Objeto: credenciamento para contratação de médicos plantonistas na área de pediatria e clínica geral para atender pacientes usuários do sistema único de saúde – Sus. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de inicio em 13/12/2023, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira nn°230 ,Mirante do paraíso ,Pouso Alegre MG. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 202. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

***VANESSA MORAES SKIELKA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**37055531

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 310/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 102/2023- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL."** Valor: R$ 37.239,99(trinta e sete mil ,duzentos e trinta e nove reais ,noventa e nove centavos ). Contratada: **PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTOIA LTDA**.Vencedora dos itens :01,02,03,04.Data da assinatura:05/12/2023. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.. Dotação orçamentária: 02.21.0013.0392.0005.2079.3.33.90.39.00 Ficha 1413

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**93C20881

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE /MG. HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2023.O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sr. RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório modalidade Concorrência Pública Nº 09/2023 - Processo Administrativo Nº 190/2023 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL DE POUSO ALEGRE (HORTO AMBIENTAL), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,** ADJUDICANDO vencedora a proposta apresentada no valor total de **R$ 6.038.338,01 (*seis milhões trinta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e um centavo*)**, ofertado pela empresa **ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com na Avenida Doutor Mário Arantes de Almeida, nº 370, bairro Vila Yamada, município de Araraquara, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.130.952/0001-13, com Inscrição Estadual registrada sob nº 181.267.290.118.Pouso Alegre, 07 de dezembro de 2023.

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS*** -
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**09CA0EAE

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 100/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS".** Data da assinatura: 06/12/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Detentora: AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor: R$ 783.600,00 (setecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), referente ao item 01. Dotação orçamentária: Dotação orçamentária nº 02.016.000.0008.0244.0025.2034.3.3.90.32.00 – ficha 1586/ nº 02.016.000.0008.0244.0025.2034.3.3.90.32.00 – ficha 1334.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**00C5A9E5

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 69/2023 - DISPENSA Nº 06/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilíbrio de contrato nº 69/2023 – DISPENSA Nº 06/2023 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO AMBITO DO MUNICIPIO PELO CONSÓRCIO SENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO ".** CONTRATADO: AMARP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO. Data de assinatura: 01/12/2023. Joel Jose de Faria – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**AFA9F117

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 287/2020 - PREGÃO Nº 71/2020**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 287/2020- PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2020 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE RELOGIO DE PONTO ADV B E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL , NO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS SISPONTO, COMFORNECIMENTO DAS PEÇAS DESCRITAS, AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO BIOMÉTRICO HENRY ADV B .** CONTRATADA : SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 15/12/2023 e término previsto para 15/12/2024. Data assinatura: 05/12/2023. Dotação orçamentária:

02.020.0004.0122.0045.2386.3.3.90.39.00 – ficha1447/ nº 02.007.0012.0122.0026.2052.3.3.90.39.00 – ficha 606 / nº 02.011.0010.0122.0003.2110.3.3.90.39.00 – ficha 536.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**CD554900

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### PORTARIA Nº 671/2023

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE COMUNICAÇÃO A SENHORA NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA**.**

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sr.ª NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Governo, matrícula 06911, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Comunicação, referente ao período de 26/12/2023 a 24/01/2024, em substituição ao Sr. JOSÉ ROBERTO SOUZA VILELA, que se encontrará em gozo de suas férias regulamentares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**6328E914

### ASSESSORIA JURÍDICA
### PORTARIA Nº 672/2023

**ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2023, A SENHORA ROSILENE CAMPOS BRASILEIRO.**

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **a partir de 06/12/2023,** a **Sra. ROSILENE CAMPOS BRASILEIRO**, ocupante do cargo de Superintendente da Divisão de Saúde, para compor a Comissão de Condução do Procedimento Administrativo Disciplinar de nº 001/2023 em face do(a) servidor(a) T.N.S, em substituição à **Sr.ª ELIENE SANTOS SILVA**, por motivos de foro íntimo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**78CBEC62

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

Processo Licitatório nº 066/2022- Tomada de Preços nº 001/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação dos acréscimos quantitativo e qualitativo ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do mesmo, do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para construção de uma Unidade Escolar - Escola Municipal Professor Marcos Hermínio Martins de Rezende – Projeto Mãos Dadas, Convênio de Saída nº 1261000065/2022/SEE, localizada na Rua Manuel Nunes, nº 20, Bairro Rodoviário, no município do Prata/MG. Conta 71040-7.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R$27.806,46 (vinte e sete mil oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos),** que corresponde à aproximadamente 1,07% do valor do contrato inicial considerado o limite legal remanescente que se perfez através do 3º termo aditivo;
Valor do **ACRÉSCIMO QUALITATIVO: R$7.053,45 (sete mil cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos),** que corresponde à aproximadamente 0,27% do valor do contrato inicial considerado o limite legal remanescente que se perfez através do 5º termo aditivo;
Valor Global do Contrato: de R$2.880.298,38 (dois milhões oitocentos e oitenta mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), para R$2.915.158,29 (dois milhões novecentos e quinze mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).
Data da assinatura: 24/11/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**00D6F63A

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 175/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022.**
Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original ficam alterados os preços de alguns dos itens da Planilha Orçamentária que visa sanar perdas financeiras devido ao desiquilíbrio econômico ocorrido no país, decorrente do aumento extraordinário e imprevisível do custo de aquisição dos insumos da referida obra, sendo utilizados como base de cálculo e concessão, as tabelas referenciais do contrato, PADRÃO DE ORÇAMENTO: SINAPI, SETOP, COPASA, SICRO E SUDECA apresentadas pelo Secretário de Obras anexa aos autos, no Processo Licitatório que teve por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para a construção e implementação de infraestrutura e urbanização, através da pavimentação, recapeamento, instalação elétrica, construção de galerias pluvial e de esgoto sanitário e paisagismo na Avenida Brasil no Município de Prata/MG.
Valor total Reequilíbrio com desconto: **R$102.747,42 (cento e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.
Valor total global do contrato: de R**$ 5.894.035,79 (cinco milhões oitocentos e noventa e quatro mil trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)** com a presente alteração, passa a ser de **R$ 5.996.801,21 (cinco milhões novecentos e noventa e seis mil oitocentos e um reais e vinte e um centavos).**
Partes: Município de Prata e **CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA.**
Fundamento Legal: art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 06/12/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**BC84660B

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023**

Processo Licitatório nº 058/2023 – Modalidade: Registro de Preços nº 006/2023.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro dos preços contratados para o **item 02 – AÇÚCAR CRISTAL * não refinado, pacote de 5 Kg**, de R$15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos), para R$16,45 (dezesseis reais e quarenta cinco centavos) a partir de 23/11/2023, cujo processo licitatório tem como objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG.
Partes: Município de Prata e **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor global termo aditivo: R$37.966,60 (trinta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
Valor Global do contrato: de R$42.379,40 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) para R$44.848,96 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Data da assinatura: 23/11/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**09853C38

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 069/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 069/2023.**

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL – HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER - CNPJ:- 07.810.422/0001-71.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, para custeio com materiais de consumo e equipamentos para manutenção do hospital, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Saúde, decorrente de Emendas Impositiva do Legislativo Municipal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$99.765,37 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
Prazo de vigência para repasse: de 08/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 08/12/2023 a 08/12/2024.
Data da Assinatura: 08/12/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**93ED35F8

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 674/2023**

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, a partir de 01/12/2023, o **Sr. VILMONDES GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA E PSF, símbolo SC-3.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**5D90A562

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 675/2023**

**NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA E PSF A SENHORA ISABEL CRISTINA BRIGOLIN.**

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a partir de 04/12/2023 a Sr.ª ISABEL CRISTINA BRIGOLIN para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA E PSF, símbolo SC-3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2023.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**563B9E17

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 067/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 067/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO TREIS BARRAS - CNPJ: 22.226.229/0001-81.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a fomentar a instituição para custear a reforma e ampliação de sua sede, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Parlamentar Federal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 08/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 08/108/12/2023 a 30/06/2024.
Data da Assinatura: 08/12/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**395464C3

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 676/2023**

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, a partir de 18/12/2023, o **Sr. CLAUDIO NEY CAMARGOS DE AVILA**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E COMBUSTÍVEL, símbolo SC-3.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**170153D3

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 076/2023 – ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA DOURADINHO - CNPJ:-13.480.126/0001-52**

**Processo Administrativo nº 076/2023**
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 076/2023**

**I - Objeto:** formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para aquisição de materiais de construção bem como mão de obra para construção de um barracão para a entidade, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal.

**II - Objeto de atuação social da entidade:** Criar e coordenar ações destinadas ao desenvolvimento de atividades de agricultura familiar.

**III - Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

**IV - Justificativa:** Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

**V – Valor da emenda:** R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 07 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**6E73DB56

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 070/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 070/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **AÇÃO BEM VIVER - CNPJ: 06.163.450/0001-81.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, com objetivo de fomentar a instituição para custeio com aquisições, reparações na sede da instituição bem como despesas com prestadores de serviços, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Cultura, decorrente de Emendas Impositiva do Legislativo Municipal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 08/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 08/12/2023 a 08/12/2024.
Data da Assinatura: 08/12/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**5E836771

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 068/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 068/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER - CNPJ:-07.810.422/0001-71.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, como objetivo de fomentar a instituição para aquisição de equipamento (aparelho de anestesia) nos termos da RESOLUÇÃO SES Nº 8.904/2023, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Saúde, decorrente de Programa Governamental denominado "VALORA MINAS".
Fundamento Legal: Art. 31, I da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.
Valor do repasse: R$140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais).
Prazo de vigência para repasse: de 08/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 08/12/2023 a 08/12/2024.
Data da Assinatura: 08/12/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**597C4441

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE COMPROMISSO**

*Termo de compromisso para execução de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, nos termos do art. 35, inc. X e art. 41, inc. IV da Lei Federal n. 13.465/17, para cumprimento dos condicionantes de regularização fundiária da REURB-S do núcleo urbano informal denominado Bairro Boas Novas E Chácara Nova Conquista.*

o **MUNICÍPIO DE PRATA-PREFEITURA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50, neste ato representado pelo

seu Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº MG 14.081.990 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.142.526-62, residente em Prata-MG, à Rua Mestre Olímpio, nº 30, Bairro Centro com fundamento nos termos do art. 11, IX e X da Lei Federal n. 13.465/17, considerando que a citada lei trouxe a regularização fundiária como meio de proporcionar a efetivação da função social da propriedade e do direito social à moradia, ASSINA o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, para cumprimento dos condicionantes de regularização fundiária da REURB-S do núcleo urbano informal Bairro Boas Novas E Chácara Nova Conquista, conforme exigências do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária – PURF, para cumprimento das seguintes obrigações:

**Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública;**
**Sistema de Tratamento e Distribuição de Água;**
**Opção de Rede de Tratamento de Esgoto;**
**Projeto de Pavimentação;**

**DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Os custos da execução da rede de distribuição de energia elétrica e Iluminação Pública ficarão a cargo da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG). Foi solicitado no dia 16 de novembro de 2023, mediante a ofício nº 128/2023, as previsões de custo e período para da execução do projeto de distribuição energética nos núcleos, juntamente com toda documentação que fora anteriormente solicitada pela CEMIG, para dar inicio ao Projeto.
De toda forma a Secretaria de Obras, Trânsito e Habitação solicitou um orçamento básico juntamente à prestadora de serviços elétricos do município, onde fora exposto que o projeto elétrico poderia ser executado por um custo aproximado de R$ 2.789.349,94 (dois milhões setecentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
A previsão executiva 03 anos para a instalação do sistema.

**SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**
Os custos da execução da rede de tratamento e distribuição de agua ficarão a cargo da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.
Em solicitação junto à COPASA os projetos e períodos de execução para abastecimento de água potável nos núcleos Boas Novas E Chácara Nova Conquista estão estimados em R$ 920.939,00 (novecentos e vinte mil novecentos e trinta e nove reais), cujo prazo de instalação é de 03 anos até a conclusão final.
**OPÇÃO DE REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO;**
O Tratamento da rede de esgoto será a utilização de fossas sépticas, a serem instaladas individualmente nos lotes não descartando nenhum outro tipo de mecanismo de tratamento.
O custo para instalação é de **R$ 1.111.509,15** (um milhão cento e onze mil quinhentos e nove reais e quinze centavos) com prazo de conclusão em 04 anos.

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**
O projeto de pavimentação de todas as ruas, fora levantado pela Secretaria de Obras Trânsito e Habitação com uma prévia de custos estimado em R$ 5.786.438,40 (cinco milhões setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
A previsão para execução do projeto em torno de 10 anos, por se tratar de um custo muito elevado e da complexidade do projeto, pois teria que haver um levantamento do greide longitudinal total dos leitos das ruas existentes.

**CONCLUSÃO**
O presente termo de compromisso, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
A publicação das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso se dará juntamente com a Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária, Certidão de Regularização Fundiária – CRF da REURB-S Bairro Boas Novas E Chácara Nova Conquista, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Prata-MG, 01 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**78588A67

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIRRO BOAS NOVAS E CHÁCARA NOVA CONQUISTA**

A Comissão de Regularização Fundiária, devidamente qualificada e em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/18, requereu e instaurou o procedimento em epígrafe.
Foi declarada e decretada a modalidade REURB – S, sem prejuízo de indicações pontuais não amparadas pela Gratuidade para fins de registro do título.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
O projeto de regularização fundiária contempla as exigências legais.
Os ocupantes estes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, com fundamento na flexibilização das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.
Foi firmado o **Termo De Compromisso** para execução de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, nos termos do art. 35, inc. X e art. 41, inc. IV da Lei Federal n. 13.465/17, para cumprimento dos condicionantes de regularização fundiária da REURB-S em 01/12/2023, para fins de **Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública; Sistema de Tratamento e Distribuição de Água; Opção de Rede de Tratamento de Esgoto; Projeto de Pavimentação** contemplando planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/17.

**Prata-MG, 05 de Dezembro de 2023.**

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

***DIEGO NOVAES PADUA SILVA;***
Secretaria De Obras Transito e Habitação
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**DB8B53B6

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 678/2023**

**NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os candidatos aprovado em concurso público, abaixo discriminados para proverem os seguintes cargos:

**ASSISTENTE SOCIAL**

LUCRECIA DE OLIVEIRA JAGER – 1º Lugar (COTA)

**FISIOTERAPEUTA**

- JULIANA VALENTINO BORGES – 1º Lugar (A.C)

- LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA 2º Lugar (A.C)

**PSICÓLOGO**

– MARIANA BOCALETI CUSITANO – 2º Lugar (A.C)

**VIGIA**

– DIEGO ANDRADE ALVES – 1º Lugar (A.C)
– KALIL RODRIGO TEIXEIRA MACEDO – 2ºLugar (A.C)
– FABIO EUSTAQUI PEREIRA – 3º Lugar (A.C)
– IBERSON RONI VILELA SILVA – 4º Lugar (A.C)
– RICKISON CANDICO DE OLIVEIRA – 5º Lugar (A.C)
– CARLOS JOSE DA COSTA – 6ª Lugar (A.C)
– GLAYDSSON APARECIDO SOUZA OLIVEIRA – 7º Lugar (A.C)

**Art. 2º -** A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

**Art. 3º -** No ato da posse os candidatos devem apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

**Art. 4º** - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**8E32490C

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 077/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DO PRATA - CNPJ:- 47.077.394/0001-40.**

**Processo Administrativo nº 077/2023**
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 077/2023**

**I - Objeto:** formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição no custeio do pagamento das despesas com prestação de serviços contábeis da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.

**II - Objeto de atuação social da entidade:** Promover e criar, serviços e equipamentos sociais que atendam as necessidades sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte cultura e outras.

**III - Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

**IV - Justificativa:** Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

**V – Valor da emenda:** R$10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 07 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**86C2D2B2

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 677/2023**

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

**O Prefeito Municipal de Prata**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a comunicação da Superintendente de Gestão do PAM e o Ofício nº 564/2023 de autoria do Secretário de Saúde;

**CONSIDERANDO**que o servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a dar conhecimento à autoridade e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades, mediante Sindicância ou Procedimento Administrativo Disciplinar, assegurado ao acusado, ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que chegara ao conhecimento desta administração que o servidor H.A.F., pode ter praticado infrações disciplinares e ou ilícito penal no exercício de suas atribuições por inobservância de dever funcional, e;

**CONSIDERANDO**, que o Procedimento Administrativo Disciplinar é instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, e;

**CONSIDERANDO**, que o administrador público deve zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, e;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de apuração de responsabilidade do servidor por infração praticada perante a Administração Pública Municipal no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, e se for o caso aplicar as medidas cabíveis como aplicação das penas de suspensão, por mais de 30 (trinta) dias, destituição de função gratificada ou de cargo em comissão, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, de nº 002/2023 em face do servidor**H.A.F**a fim de que seja apurado possível ato infracional praticado no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre

investido, tendo em vista suposta conduta que lhe é atribuída, merecedora de averiguação, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que seja apurado o fato abaixo indicado:

I – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, detrimento da dignidade da função pública;

II – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

**Art. 2º**- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão Processante do Procedimento Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

**I – Andressa Mello Silveira Andrade, Presidente;**
**II – Izabela Cristina Brandão Moreira, Secretário;**
**III – Claudinei Jamas Filho, Membro.**

**Art. 3º**- O prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada, contados da data de publicação do ato que instaura o procedimento.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Silva Ferreira Nunes
**Código Identificador:**4AEBC755

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 078/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES DO PRATA - CNPJ:- 47.077.394/0001-40**

**Processo Administrativo nº 078/2023**
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 078/2023**

**I - Objeto:** formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para aquisição de materiais de construção necessários para a obra de construção da sede do respectivo conselho, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.

**II - Objeto de atuação social da entidade:** Promover e criar, serviços e equipamentos sociais que atendam as necessidades sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte cultura e outras.

**III - Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

**IV - Justificativa:** Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

**V – Valor da emenda:** R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 07 de dezembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**984AA52F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, SERVIÇOS MEDICOS DE PEQUENAS CIRURGIAS, NUTRICIONISTA,SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUSCAÇÃO DE PRATINHA/MG**

**Sessão de julgamento dos envelopes:** Dia 21/12/2023 às 09:00 (nove horas).

**Observação**: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 07 de dezembro de 2023

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**03C32980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**1º NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO REF. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023**
**PROCESSO Nº045/2023**

**1º NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023
PROCESSO Nº045/2023
**EMPENHOS nº 5199; 5192; 5197; 5195;5206;5205**

**Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de peças para manutenção de veículos, trator e maquinário da frota da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Garantindo assim o pleno funcionamento destes veículos necessários para realização dos serviços de saúde, segurança pública, administração, educação, manutenção e conservação de estradas e limpeza urbana.**

Para: a empresa **FORTE AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **47.358.343/0001-96** e Insc. Estadual nº **004403835.00-88**, com sede na RUA Jose Antenor, nº 242, Bairro Heliopolis, cep. **31741-455**, Belo Horizonte/MG a seguir denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento de:

Vidros para-brisas instalados para veículos; A) Fiat Argo 1.0, flex, lotação 05 lugares, chassi: 9BD358ACNNYL90871, ano/modelo: 2022, placa RUT-2B14 à serviço da Saúde do Município; B) Chevrolet Spin 1.8L AT LT7, 07 lugares, chassi: 9BGJJ7520PB248652, renavam: 100393, ano/modelo: 2023, placa: SHW4A39 à serviço da Administração do Município; C) Sprinter 416 K42B-UP6, chassi: 8AC907843NE216267, 16 lugares, renavam: 01317683746, ano/modelo:2022, placa SCE-7I04 à serviço da educação do Município; e D) Caminhonete cabine dupla, Renault Duster Oroch expression. 1.6 SCE, chassi: 93Y9SR3H5NJ120684, 120 CV, flex, renavam: 221372, ano/modelo: 2021/2022, placa RTX-2D41 á serviço da Educação Município.
Vidro dianteiro da porta do lado esquerdo instalado para veículo Chevrolet Spin 1.8L AT LT7, 07 lugares, chassi: 9BGJJ7520PB248652, renavam: 100393, ano/modelo: 2023, placa: SHW4A39 à serviço da Administração do Município.
Kit embreagem para Ônibus Escolar MARCOPOLO, modelo MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EOa díesel, ano 2018 modelo 2019, capacidade 31 passageiros + 1 AUXILIAR, RENAVAM 400154, CHASSI 93PB58M10KC098184, potência 152CV, placa QPX-7026
Turbina para MOTONIVELADORA, MARCA VOLVO, MODELO G930, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR MODELO D7E GCE3, GERENCIADO ELETRONICAMENTE dos serviços de manutenção e conservação de estradas.

A prefeitura Municipal de Pratinha vem por meio desta notificar a empresa **FORTE AUTO CENTER LTDA,** pelas seguintes razões:

**Considerando** o pedido apresentado pelo Departamento de Transportes do Município de Pratinha/MG, informando que mesmo após Ordem de Serviços ser enviada pelo e-mail forteautocenterpecas@gmail.com na data 16/11/2023, até o presente momento não teve evolução efetiva por parte da contratada.

A empresa Forte Auto Center LTDA no seu WhatsApp oficial com numero +55 31 98345-2507 informou, no dia 20/11/2023 que o atraso no comprimento do contrato foi devido a uma má interpretação sobre edital onde deduziram que deveriam apenas realizar a entrega dos parabrisas e vidro lateral licitados sem a devida instalação.

Após diversas tentativas de contato telefônico e WhatsApp, dia 27/11/2023, a empresa Forte Auto Center LTDA comuniciou que o responsável pela demanda teve imprevistos pessoais e por isso, novamente, atrasou na entrega e instalação das peças.

Contudo, a empresa Forte Auto Center LTDA, no dia 04/12/2023 tratou de agendar a instalação dos parabrisas e vidro lateral porém até a presente data não houve mais nenhuma manifestação por parte da contrata, e **CONSIDERANDO** a necessidade imediata de sanar as exigencias dos departamentos de educação, administração e saude em:

Aquisição de vidros parabrisas e vidro lateral instalados afim de cumprir com as obrigatoriedades do COTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) descritas na resolução N° 960 de 17 de maio de 2022, garantir a segurança dos motoristas e dos passageiros em viagens dentro e fora município e sanar as exigências dos departamentos de saúde, educação e administração.

Aquisição da Turbina para a motoniveladora Volvo G930 uma vez que a mesma é fundamental para o andamento dos serviços de manutenção e conservação de estradas vicenais do Município de Pratinha-MG, atendendo à população da zona rural do Município que utiliza as estradas para escoamento de produção e acesso à serviços básicos de saúde e educação

Aquisição de kit embreagem para Ônibus Escolar placa QPX-7026, em virtudedo mesmo ser utilizado para o transporte escolar de alunos da zona rural para as escolas do município e vice-versa. Destacando que o acesso à educação é um direito constitucional.

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Contrato e nos artigos 155 e 87 da lei 14.133.

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **FORTE AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 dias corridos, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta** e **oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na execução dos serviços, o qual, caberá ao Município de Pratinha/MG, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da referida dispensa eletronica N004/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública e sansões cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Pratinha/MG, Diario Oficial dos Municipio Mineiros (AMM), e no endereço eletrônico.

Pratinha/MG 07 de Dezembro de 2023.

***SIDNEY ANTÔNIO PEREIRA***
Diretor do Departamento de Transporte

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**EF2E2019

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUELUZITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023.**

O município de Queluzito – MG, torna público a republicação do Pregão Eletrônico Nº 48/2023, autorizado pelo PL Nº 84/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos de A a Z através do maior desconto sobre a tabela CMED – Anvisa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. Dia 14/12/2023 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br** e na plataforma: **http://queluzito.pregaonet.com.br.**
Queluzito, 07/12/2023.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**D0238BD1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023 N°: 159/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023**

**N°: 159/2023**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ATACADÃO RENDE MAIS LTDA - ME, CONTRATADA.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura

Municipal de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
**DATA DE ASSINATURA**: 30/11/2023
**VIGÊNCIA**: 30/11/2023 á 29/11/2024
**VALOR ESTIMADO**: R$ 371.686,80 (trezentos e setenta e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Presencial nº 049/2023.
**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e Ana Lucia Borges Neto, ATACADÃO RENDE MAIS LTDA - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**ADF1206D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023 N°: 158/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023**

**N°: 158/2023**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, 46.451.995 EDUARDO SANTOS MIRANDA - ME, CONTRATADA.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
**DATA DE ASSINATURA**: 30/11/2023
**VIGÊNCIA**: 30/11/2023 á 29/11/2024
**VALOR ESTIMADO**: R$ 1.598,00 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Presencial nº 049/2023.
**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e Eduardo Santos Miranda, 46.451.995 EDUARDO SANTOS MIRANDA - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**ACB7ABA4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023 N°: 160/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023**

**N°: 160/2023**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA LTDA, CONTRATADA.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
**DATA DE ASSINATURA**: 30/11/2023
**VIGÊNCIA**: 30/11/2023 á 29/11/2024
**VALOR ESTIMADO**: R$ 102.701,10 (cento e dois mil e setecentos e um reais e dez centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Presencial nº 049/2023.
**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e Josiane Pocidonio Pereira, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA LTDA pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**14CE8B48

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023 N°: 161/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023**

**N°: 161/2023**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, TF COMPANY LTDA - ME, CONTRATADA.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
**DATA DE ASSINATURA**: 30/11/2023
**VIGÊNCIA**: 30/11/2023 á 29/11/2024
**VALOR ESTIMADO**: R$ 609,30 (seiscentos e nove reais e trinta centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Presencial nº 049/2023.
**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e Jaderson Almeida Albino de Oliveira, TF COMPANY LTDA - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**6D209DC2

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023 N°: 162/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023**

**N°: 162/2023**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, VM MED LTDA - ME, CONTRATADA.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**DATA DE ASSINATURA**: 30/11/2023
**VIGÊNCIA**: 30/11/2023 á 29/11/2024
**VALOR ESTIMADO**: R$ 98.261,45 (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e um mil reais e quarenta e cinco centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Presencial nº 049/2023.
**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e Maria Eduarda Bosco de Campos Cabreira, VM MED LTDA - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**B2AA1B13

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023 N°: 163/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023**

**N°: 163/2023**
**PARTES:** MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, Z e S COMERCIAL LTDA, CONTRATADA.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
**DATA DE ASSINATURA**: 30/11/2023
**VIGÊNCIA**: 30/11/2023 á 29/11/2024
**VALOR ESTIMADO**: R$ 87.469,60 (oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 107/2023, Pregão Presencial nº 049/2023.
**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e Maria Luiza Pereira Senra, Z e S COMERCIAL LTDA pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**24D1645B

## SETOR JURÍDICO
## DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EDITAL N.º 001 E CHAMAMENTO Nº 02

**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EDITAL N.º 001 E CHAMAMENTO Nº 02**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –, divulga na presente data a Lista Preliminar de Aprovados ao Edital n.º 001 e Chamamento n.º 02 conforme segue:

| NOME AMPLA CONCORRÊNCIA | RESULTADO DA AVALIAÇÃO | NOME COTA | RESULTADO DA AVALIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **1. FERNANDA DE PAULA SILVA** | 75 (APROVADA) | **1. CAROLINE APARECIDA AGUIAR** *(preta)* | 70 (APROVADA) |
| **2. DULCIMARA VIEIRA TEIXEIRA** | 65 (APROVADA) | **2. RENATO FERRAZ DA SILVA** *(preto)* | NÃO APROVADO |

Os proponentes que quiserem obter a vista da ficha de avaliação e seleção devem se dirigir ao Centro Cultural Aristides Dorigo, no prazo para interposição de recurso, sendo 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.
Os recursos devem ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar dessa publicação por e-mail ou presencial na sede da Secretaria.

Recreio, 07 de dezembro de 2023.

***RUAN FERREIRA BRITO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Recreio/MG

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**4186A74B

## SETOR JURÍDICO
## DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EDITAL N.º 001 E CHAMAMENTO Nº 03

**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EDITAL N.º 001 E CHAMAMENTO Nº 03**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –, divulga na presente data a Lista Preliminar de Aprovados ao Edital n.º 001 e Chamamento n.º 03 conforme segue:

| NOME AMPLA CONCORRÊNCIA | RESULTADO DA AVALIAÇÃO | NOME COTA | RESULTADO DA AVALIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| -- | -- | **1. RENATO FERRAZ DA SILVA** *(preto)* | NÃO APROVADO |

Os proponentes que quiserem obter a vista da ficha de avaliação e seleção devem se dirigir ao Centro Cultural Aristides Dorigo, no prazo para interposição de recurso, sendo 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.
Os recursos devem ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar dessa publicação por e-mail ou presencial na sede da Secretaria.

Recreio, 07 de dezembro de 2023.

***RUAN FERREIRA BRITO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Recreio/MG

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**8EDBA653

## SETOR JURÍDICO
## PORTARIA Nº 1.045, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

Exonera ocupante de cargo em comissão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **RONALDO LUIZ MACHADO SILVA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, retroagindo os seus efeitos a contar de 30 de novembro de 2.023.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de dezembro de 2.023.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**A186B04B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

### PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o Pregão Presencial nº 010/2023, que se realizará no dia 21/12/2023 ás 08h:00min, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS, BARRACAS, GRADES, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO E TENDAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME DEMANDA E OBSERVADAS ÀS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações no e-mail: licitacoriachodosmachados@gmail.com ou pelo acesso a página www.riachodosmachados.mg.gov.br.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Italo Rossine Gomes Silva
**Código Identificador:**F8482FF7

### PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o Pregão Presencial nº 011/2023, que se realizará no dia 21/12/2023 ás 13h:00min, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCUTORES, APRESENTADORES E FOTOGRAFOS PROFISSIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME DEMANDA E OBSERVADAS ÀS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações no e-mail: licitacoriachodosmachados@gmail.com ou pelo acesso a página www.riachodosmachados.mg.gov.br.

***RICARDO DA SILVA PAZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Italo Rossine Gomes Silva
**Código Identificador:**6F629D73

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### GERÊNCIA LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**
Pregão Eletrônico 224/2023 - SUSPENSO
Torna público que se encontra suspenso o edital do Pregão Eletrônico 224/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e tecnologia da informação (outsourcing).

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**4C0314E3

### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
### RECURSOS LANÇADOS NA 0056° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**
**RECURSOS LANÇADOS NA 0056° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2023**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 29/11/2023 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| NRO. DO ANI | ENGUADRAMENTO | PROTOCOLO | DATA DE JULGAMENTO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 408 | 4051 | 372 | 29/11/2023 | ANULADA RECURSO-JARIT |
| 411 | 4051 | 376 | 29/11/2023 | ANULADA RECURSO-JARIT |
| 413 | 4051 | 380 | 29/11/2023 | ANULADA RECURSO-JARIT |
| 409 | 4051 | 379 | 29/11/2023 | ANULADA RECURSO-JARIT |
| 412 | 4051 | 381 | 29/11/2023 | ANULADA RECURSO-JARIT |

**TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05**

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 08 de dezembro de 2023.

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Autoridade Municipal de Trânsito e Transportes

**Publicado por:**
Ricardo de Almeida
**Código Identificador:**50070088

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
### CONVOCAÇÃO PARA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA COPLAN – 2021/2023

O presidente do COPLAN de Ribeirão das Neves, convoca os Representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada para participarem da**4ª Reunião ordinária 2023**, que será realizada nodia**21/12/2023,quinta-feira, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria de Governo situada na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Av. Ari Teixeira da Costa, nº1.100, Bairro Savassi com a seguinte pauta:

Processo: 4222/2023 - Análise de EIV
Requerente: Tenda Negócios Imobiliários S/A
Empreendimento: Residencial Vera Lúcia
Localização: Rua Presidente Kennedy, Quadra: Gleba, Lote: Gleba, próximo ao bairro Belo Vale, Ribeirão das Neves

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Presidente do COPLAN – Ribeirão das Neves

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**FE426772

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO NO NONO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93**
Processo Licitatório Nº 172/2022
Pregão Presencial Nº 072/2022
Registro de Preços Nº 064/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO,** tendo em vista que os custos dos itens abaixo descritos aumentaram, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VR. UNIT ATUAL | VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO |
|---|---|---|---|
| 03 | GASOLINA COMUM | R$ 5,80 | R$ 5,39 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA**

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 07/12/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e André Luiz da Costa Lima - AUTO POSTO RODEIRO LTDA – Detentor

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**172AB923

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 144/2023
**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
**CONTATADO**: Flavio de Cassio Carlos de Oliveira 03200437626
**OBJETO**: Contratação de shows artísticos para a apresentação musical no tradicional evento "Festival em Comemoração ao Rubelitense Ausente e Réveillon", que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do ano de 2023.
**VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
**VIGÊNCIA:** 07/12/2023 a 07/02/2024.
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 157/2023
**MODALIDADE**: Inexigibilidade nº 012/2023

**CONTRATO Nº:** 145/2023
**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
**CONTATADO**: Top Seven Promoções e Eventos Ltda
**OBJETO**: Contratação de shows artísticos para a apresentação musical no tradicional evento "Festival em Comemoração ao Rubelitense Ausente e Réveillon", que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do ano de 2023.
**VALOR:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
**VIGÊNCIA:** 07/12/2023 a 07/02/2024.
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 157/2023
**MODALIDADE**: Inexigibilidade nº 012/2023.

**CONTRATO Nº:** 146/2023
**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
**CONTATADO**: Terramusic Assessoria Ltda
**OBJETO**: Contratação de shows artísticos para a apresentação musical no tradicional evento "Festival em Comemoração ao Rubelitense Ausente e Réveillon", que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do ano de 2023.
**VALOR:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
**VIGÊNCIA:** 07/12/2023 a 07/02/2024.
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 157/2023
**MODALIDADE**: Inexigibilidade nº 012/2023

**CONTRATO Nº:** 147/2023
**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
**CONTATADO**: Onesio Maria Soares Rodrigues 03966758679
**OBJETO**: Contratação de shows artísticos para a apresentação musical no tradicional evento "Festival em Comemoração ao Rubelitense Ausente e Réveillon", que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do ano de 2023.
**VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
**VIGÊNCIA:** 07/12/2023 a 07/02/2024.
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 157/2023
**MODALIDADE**: Inexigibilidade nº 012/2023.

**CONTRATO Nº:** 148/2023
**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
**CONTATADO**: Debora Samara Lopes Santos Almeida 08737802640
**OBJETO**: Contratação de shows artísticos para a apresentação musical no tradicional evento "Festival em Comemoração ao Rubelitense Ausente e Réveillon", que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do ano de 2023.
**VALOR:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
**VIGÊNCIA:** 07/12/2023 a 07/02/2024.
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 157/2023
**MODALIDADE**: Inexigibilidade nº 012/2023

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**25AC9E8B

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 149/2023
**CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
**CONTATADO**: Vinicios Teixeira dos Santos
**OBJETO**: Credenciamento de prestadores de serviço (s) de pessoa física ou jurídica por diárias e horas, nas funções de: pedreiro, ajudante ou servente de pedreiro, eletricista, pintor e calceteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
**VALOR:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
**VIGÊNCIA:** 07/12/2023 a 07/02/2024
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 116/2023
**MODALIDADE**: Chamada/credenciamento nº 009/2023

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**45A96E5F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº. 066/2023**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 246/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 066/2023**
Objeto:Credenciamento de cooperativas para transporte de servidores municipais, pacientes, alunos, entre outros munícipes de interesse da Administração Pública, em veículos com capacidade de 5 lugares sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos conforme edital.Período de credenciamento:

11/12/2023 a 15/12/2023. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 07/12/2023 -

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**4A170FE5

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023** – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Dulcilaine Jane Freitas, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Marília Rodrigues Félix
**Código Identificador:**47C1A0C2

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SEPULTAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SEPULTAMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°02/2023** – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Euclides Jose de Quadro, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Auxiliar de Sepultamento, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Marília Rodrigues Félix
**Código Identificador:**78EBE8E2

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISIOTERAPEUTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°02/2023** – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Elenice dos Santos Paula, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Fisioterapeuta, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**
Marília Rodrigues Félix
**Código Identificador:**740B870D

**SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**
**RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA BÁRBARA/ MG CMAS GESTÃO 2023 – 2025**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1.413 de 10/11/2006, torna público o **resultado definitivo dos eleitos Representantes das Entidades / sociedade civil** para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2023 - 2025.

| **Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social** | |
|---|---|
| 1 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara - APAE |
| 2 | Rede Cidadã |

| **Representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa de direitos dos Usuários de Assistência Social** | |
|---|---|
| 1 | Associação Vida Nova |

| **Representantes dos Trabalhadores da Área** | | |
|---|---|---|
| 1 | Aline Bicalho Ferreira Silva | Titular |
| | Jane Cristina Fernandes | Suplente |

| **Representantes dos Direitos dos Usuários de Assistência Social** | | |
|---|---|---|
| 1 | Roselina Antera Apolinária | Titular |
| | Elisabete Eliane de Souza | Suplente |

Santa Bárbara, 06 de Dezembro de 2023.

***LARISSA S. BARBOSA MESSIAS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

**Publicado por:**
Luciana de Fátima Pereira
**Código Identificador:**E9DA043F

**SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº21/2023 DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/SB**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇAÕ E PROTEÇÃO SOCIAL,** no
uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a Lei Municipal de nº 1413/2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam designados para atuar como Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SB:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL:**

**Titular:** Luciana Pereira

**Suplente**: Leidiane Maria Lima de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORDEM PÚBLICA:**

**Titular:** Deisiane Garcia Silva Costa
**Suplente:** Lavínia Ramos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Titular**: Gláucio Dionísio Mota
**Suplente:** Neves do Rosário Anastácio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Valquiria Aparecida da Silva
**Suplente:** Thais Cristina Felix Teixeira Soares

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**Titular:** Magda Janaina Ribeiro Procópio
**Suplente:** Simone da Silva Braga Santos

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**APAE SANTA BÁRBARA:**

**Titular:** Denise Rosane Silva Diniz
**Suplente**: Aureliana Sena Otoni Ribeiro

**ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA :**

**Titular:** Tarcísio da Silva Santos
**Suplente**: Marlene Aparecida de Oliveira Martins

**REDE CIDADÃ:**

**Titular:** Alessandra de Cássia Freitas da Silva
**Suplente**: Aniele Lucas ramos

**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA:**

**Titular:** Aline Bicalho Ferreira Silva
**Suplente**: Jane Cristina ernandes

**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:**

**Titular:** Roselina Antera Apolinária
**Suplente**: Elizabete Eliane de Souza

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 06 de Dezembro de 2023

***LARISSA S. BARBOSA MESSIAS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

**Publicado por:**
Luciana de Fátima Pereira
**Código Identificador:**33D5813F

---

**SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 20/2023 DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI/SB.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇAÕ E PROTEÇÃO SOCIAL, no** uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a Lei Municipal de nº 1779/2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam designados para atuar como Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/SB:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL:**

**Titular:** Aline Bicalho Ferreira Silva

**Suplente**: Djair Algberto de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORDEM PÚBLICA:**

**Titular:** Deisiane Garcia Silva Costa
**Suplente:** Lavínia Ramos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Titular**: Gláucio Dionísio Mota
**Suplente:** Neves do Rosário Anastácio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE:**

**Titular:** Wanderlaine Campos de Almeida
**Suplente:** Matheus Nabí Ferreira Barbosa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**Titular:** Magda Janaina Ribeiro Procópio
**Suplente:** Simone da Silva Braga Santos

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**GRUPO DA MELHOR IDADE DE SANTA BÁRBARA:**

**Titular:** Maria de Lá Salete Machado
**Suplente**: Maria Margarida de Ramos Santos

G**RUPO DA MELHOR IDADE FLORIR FLORÁLIA:**

**Titular:** Irani Lucas dos santos
**Suplente**: Maria Aparecida Almeida Soares

**GRUPO DO CONGO DE SANTA BÁRBARA:**

**Titular:** Neli Gonçalo dos Santos
**Suplente**: Piedade da Luz Silva

**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA:**

**Titular:** Solange Pereira do Amaral
**Suplente**: Danilo Sousa Pinto

**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:**

**Titular:** Maria das Graças Baucke
**Suplente**: Aparecida da Luz Silva

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 05 de Dezembro de 2023

***LARISSA S. BARBOSA MESSIAS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

**Publicado por:**
Luciana de Fátima Pereira
**Código Identificador:**6FA9FA26

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SMS Nº 025/2023**

Designa servidores para composição de Comissão Técnica.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1703/2013 e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13019/2017 e Decreto Municipal n.º 3239/2017;

Considerando a necessidade de substituição de membros devido a desligamento ou afastamentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo elencados para composição de Comissão Técnica, apta a apreciar Planos de Trabalho apresentados por entidades convenentes para fins de formalização de Termos de Convênio e outras parcerias entre elas e o Município, geridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO/ FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 3080277-1 | Silma de Carvalho | Psicóloga |
| 307997-0 | Isabely Cristina Gomes Pires | Escriturária |
| 101287-8 | Raucilene Martins de Araújo | Secretária Adjunta de Saúde |
| 200689-8 | Arethuza Fátima de Morais | Escriturário |
| 1013688-1 | Almerinda Maria Xavier dos Santos | Diretora |

**Art. 2º.** Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2023.

***WANESSA DE LANA ALVES REZENDE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lorenna Batista
**Código Identificador:**F44F1B3E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA SMS Nº 024/2023**

*Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1703/2013 e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13019/2017 e Decreto Municipal n.º 3239/2017;
Considerando a necessidade de substituição dos membros, devido ao desligamento, transferência de setor ou afastamento de membros:

**RESOLVE:**
Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal n.º 3239/2017, para acompanhamento da execução de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:
I – A gestão do termo de colaboração ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde ou do (a) Secretário (a) Adjunto de Saúde;
II – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO/ FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 200456-9 | Janaína de Alem Rodrigues | Farmacêutica |
| 1003224-3 | Gláucio Dionísio Mota | Gestor Administrativo |
| 1012959-2 | Cristilene Aparecida dos Santos | Diretora |
| 200601-4 | Luciana Karine Brandão Dias | Enfermeira |
| 201063- 1 | Viviane Cristina Ameno Ferreira | Escriturária |

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.
Art. 3º.O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3239/2017.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2023

***WANESSA DE LANA ALVES REZENDE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lorenna Batista
**Código Identificador:**F6AF5B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA N.º 14/2023**

Dispõe sobre a substituição de fiscal vinculado ao instrumento contratual proveniente do Processo n.º 186/2023, Pregão Eletrônico n.º 69/2023, do Município de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Sr. José Natalício da Silva, designado como fiscal para atuar no instrumento contratual resultante do procedimento licitatório supramencionado, não faz parte do atual quadro de servidores municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Em substituição, designar o servidor **FÁBIO FERREIRA VIEIRA**, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório n.º 186/2023, Pregão Eletrônico 69/2023.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de dezembro de 2023

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Hanielly de Castro Rosa
**Código Identificador:**17D3E5F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE** – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 277/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 20 de dezembro de 2023 às 08:30 horas, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Conjunto Escolar FNDE e Ventilador de parede, conforme Convênio nº 1261001348/2021/SEE - Projeto Mãos Dadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua

São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com – Santa Barbara do Leste, 07/12/2023 –

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –***
Prefeita.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**8FEDDE47

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Extrato da Ratificação - Processo Administrativo nº 317/2023 – Inexigibilidade n°. 007/2023 objetivando a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão da frota, no que tange aos veículos automotivo para atendimento das diversas Secretarias Municipais e atendimento aos Convênios Existentes. – Contratada: L. Ricardo de Magalhães Ltda - CNPJ 17.922.286/0001-65 – Valor R$ R$ 15.975,00 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais). Dotações: 0203.0412200022.009.33903900000 – 0000049 – 15010000000. Santa Barbara do Leste 07/12/2023 –

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**8A76F99A

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 317/2023 – Inexigibilidade n°. 007/2023 objetivando a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão da frota, no que tange aos veículos automotivo para atendimento das diversas Secretarias Municipais e atendimento aos Convênios Existentes. – Contratada: L. Ricardo de Magalhães Ltda - CNPJ 17.922.286/0001-65 – Valor R$ R$ 15.975,00 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais). Dotações: 0203.0412200022.009.33903900000 – 0000049 – 15010000000. – Santa Barbara do Leste 07/12/2023 –

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**604F56DB

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 166/2023**

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Ratificação - Processo Administrativo nº 325/2023 – Dispensa n°. 166/2023 objetivando a Contratação de empresa para locação de alegorias natalinas para decoração de praças e ruas de Santa Barbara do Leste. – Pop Leko Organização de Festas Ltda – CNPJ 04.016.360/0001-32. Valor Global R$ R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Dotação: 0216.1339200052.057.33903900000 – 375 – 15000000000 – Santa Barbara do Leste 07/12/2023 –

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**958B0181

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 166/2023**

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 325/2023 – Dispensa n°. 166/2023 objetivando a Contratação de empresa para locação de alegorias natalinas para decoração de praças e ruas de Santa Barbara do Leste. – Pop Leko Organização de Festas Ltda – CNPJ 04.016.360/0001-32. Valor Global R$ R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Dotação: 0216.1339200052.057.33903900000 – 375 – 15000000000 – Santa Barbara do Leste 07/12/2023 –

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**5EECD0A5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 138/2023 DE 10/10/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 138/2023 DE 10/10/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

**CONTRATADO: CONSTRUTORA CHS LTDA,** com sede na Rua Santo Stoupa, n.º 154, Loteamento José Mendes Pessoa, na cidade de Matipó-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.960.485/0001-35.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de calçamento em bloco sextavado e drenagem profunda, na Comunidade São Félix, zona rural do município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é a Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202232970001, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Margarida – MG

**VALOR:** valor global de R$ 163.343,91 (Cento e sessenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

**EXECUÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 75(setenta e cinco dias), a contar da data da Ordem de Início, prazo este previsto para a execução das obras, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇ:**

Transferência Especial Da União.
02.09.01.15.451.0041.1004.44905100. Ficha 1293. Fonte 1500 / 1706

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**E5A1C5CE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, REGISTRO DE PREÇOS 015/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de oxigênio medicinal, acessórios e locação de aparelho concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 08/12/2023; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail: e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br. e endereço eletrônico www.santamargarida.mg.gov.br.*
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 21/12/2023(quinta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 21/12/2023(quinta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

***MARCELA MENDES DE OLIVEIRA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**335772E3

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA: 057/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA – MG,** em atendimento ao §3º do art.75 da lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 057/2023, Processo 157/2023 para "Contratação de pessoa jurídica especializada para a promoção, organização e realização de eventos festivos em comemoração ao Réveillon 2023/2024, mediante apresentações musicais (parte artística), infraestrutura, materiais e equipamentos necessários para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Margarida/MG", a fim de receber propostas adicionais. Para tanto, convoca eventuais interessados a entregarem as propostas, bem como a documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, situada na Praça Cônego Arnaldo,78, Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, no horário de 08h:00 min às 11h:00 min e das 12h:30 min às 17h:00 min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail: ***dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br***, até as 17 h:00 min do dia 13/12/2023.
O Termo de Referência /edital e modelo de proposta comercial estarão disponíveis a partir da data da publicação desse aviso e deverão ser solicitados através do e-mail: ***dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br.***

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**D0DA5798

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 060/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 060/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, no uso das suas atribuições e, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o Parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** todos os atos do presente Processo de Licitação nº 060/2023, para Contratação da empresa **DÉBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA,** inscrita no **CNPJ: 48.833.332/0001-83** neste ato representada por Débora Samara Lopes Santos Almeida, brasileira, Empresária, casada, portadora do documento de CPF 087.378.026-40 e identidade nº 15637010-SSP/MG residente e domiciliado na Rua Brasília nº 308 Centro de Montes Claros-MG - CEP 39.402-203, para apresentação do show musical da Banda "**BAMBALADA O MORAL"** que acontecerá no dia 06 de Janeiro de 2024 durante as comemorações da tradicional e popular festa de **"MICARETA"** na praça pública de Santa Maria do Salto-MG. Valor R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Fundamentação Legal art. 25 Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93. Santa Maria do Salto-MG, 04 de dezembro de 2023 -

***MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reinaldo Ferreira Freire
**Código Identificador:**57FEBA11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023**
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa DÉBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA. Inscrita no CNPJ 48.833.332/0001-83 Contrato nº 000065/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA **"BAMBALADA O MORAL"**, ATRAVÉS DA EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DÉBORA SAMARA LOPES SANTOS ALMEIDA, DURANTE A TRADICIONAL E POPULAR FESTA DE MICARETA QUE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2024 NA PRAÇA PUBLICA DE SANTA MARIA; Processo: 000060/2023 Valor Global: 21.000,00 Vigência: 06 de dezembro de 2023 até 10 de janeiro de 2024. Santa Maria do Salto, 06 de dezembro de 2023 –

***REINALDO FERREIRA FREIRE –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Reinaldo Ferreira Freire
**Código Identificador:**63B6CCE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 061/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 061/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, no uso das suas atribuições e, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o Parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** todos os atos do presente Processo de Licitação nº 061/2023, para Contratação da empresa **INTER SHOW E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ:**

**51.061.559/0001-62,** neste ato representada por João Victor Galdino Fernandes, brasileiro, Empresário, solteiro, portador do documento de CPF 111.427.126-80 e identidade nº 22209532 -PC/MG residente e domiciliado na Rua da Bahia nº 160 Centro de Itaobim-MG - CEP 39.625-000, para apresentação do show musical da Banda "**KUARTO DE EMPREGADA"** que acontecerá no dia 05 de Janeiro de 2024 durante as comemorações da tradicional e popular festa de **"MICARETA"** na praça pública de Santa Maria do Salto-MG. Valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Fundamentação Legal art. 25 Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93. Santa Maria do Salto-MG, 06 de dezembro de 2023 -

***MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reinaldo Ferreira Freire
**Código Identificador:**44769E94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023**
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa INTER SHOW E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 51.061.559/0001-62 Contrato nº 000066/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DA BANDA KUARTO DE EMPREGADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE A TRADICIONAL E POPULAR FESTA DE MICARETA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.; Processo: 000061/2023 Valor Global: 40.000,00 Vigência: 06 de dezembro de 2023 até 10 de janeiro de 2024. Santa Maria do Salto, 06 de dezembro de 2023.

***REINALDO FERREIRA FREIRE –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Reinaldo Ferreira Freire
**Código Identificador:**AA6085F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 062/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 062/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, no uso das suas atribuições e, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o Parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** todos os atos do presente Processo de Licitação nº 060/2023, para Contratação da empresa **TRAMA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 06.814.378/0001-05** neste ato representada por Felipe Gonçalves Lima, brasileiro, Empresário, divorciado, portador do documento de CPF 049.830.986-07 e identidade nº 12.986.797-SSP/MG residente e domiciliado na Rua Padre Salustiano nº 230 Centro de Salinas-MG - CEP 39.560-000, para apresentação do show musical da Banda "**SOM DO POVO"** que acontecerá no dia 06 de Janeiro de 2024 durante as comemorações da tradicional e popular festa de **"MICARETA"** na praça pública de Santa Maria do Salto-MG. Valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Fundamentação Legal art. 25 Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93. Santa Maria do Salto-MG, 05 de dezembro de 2023

***MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reinaldo Ferreira Freire
**Código Identificador:**56E4E321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023**
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa TRAMA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 06.814.378/0001-05 Contrato nº 000067/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA SOM DO POVO ATRAVÉS DA EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI DURANTE A TRADICIONAL E POPULAR FESTA DE MICARETA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.; Processo: 000062/2023 Valor Global: 40.000,00 Vigência: 06 de dezembro de 2023 até 10 de janeiro de 2024. Santa Maria do Salto, 06 de dezembro de 2023.

***REINALDO FERREIRA FREIRE –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Reinaldo Ferreira Freire
**Código Identificador:**DBBD324F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 12/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023 ATA N° 47/2023.**

**bjeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas descartáveis, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.
**Contratado:** PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 34.849.278/0001-50, situada a Avenida V-08, Quadra 10, Lote 01, Nr. S/N., Qd.010, Lt.0001, Bairro: Mansões Paraíso, Aparecida Goiânia-GO CEP:74.952-560.
**Vigência:** 12/04/2023 à 12/04/2024
Fica dispensado a empresa da ata em questão dos itens 01,02,03,04,05**,** conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**2491715A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 173/2023**
**DISPENSA 43/2023**

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº.173/2023, RATIFICO a Dispensa nº 43/2023, que visa a "Dispensa, em caráter EMERGENCIAL, para aquisição de fraldas geriátricas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".
**Contratado: CORRÊA LARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.500.093/0001-70, com endereço Praça Padre João Maciel Neiva, nº 31, Centro, Santana da Vargem/MG.
**Objeto**: "Dispensa, em caráter EMERGENCIAL, para aquisição de fraldas geriátricas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".
**Dotação orçamentária:**
**Ficha 223:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saude – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos
**VALOR DO PROCESSO:** R$ 4.676,70 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 07 de Dezembro de 2023.

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**E4B3C335

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO LIC ITATÓRIO 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 121/2023, Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 121/2023, Pregão Eletrônico N° 26/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
**2.1** O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*
*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
*II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
*IV - empenho de dotações orçamentárias.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00
**FICHA FINANCEIRA:** 137
**MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 07 de Dezembro de 2023.

**José Elias Figueiredo**
Prefeito de Santana da Vargem/MG

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**FEB11C50

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: GRAVINA SPORT LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 161/2023
DISPENSA: 063/2023
OBJETO: Aquisição de troféus.
CONTRATO Nº: 188/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.739,40 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
RATIFICAÇÃO: 06/12/2023 a 06/03/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**D08FB71A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: ABRANCHES E MORAIS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 159/2023
DISPENSA: 061/2023
OBJETO: Aquisição de panetones.
CONTRATO Nº: 189/2023
VALOR TOTAL: R$ 5.348,70 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
RATIFICAÇÃO: 07/12/2023 a 07/03/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**0734CA27

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Processo Licitatório PRC nº 160/2023**
**Dispensa nº 062/2023**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, o ato de dispensa de licitação para **LILIANE DA SILVA 07084351655**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.257.921/0001-28, com sede localizada à Rua Luiz Gonzaga de Moraes, nº 154, bairro Residencial Novo Horizonte, Alfenas-MG, CEP 37.133-700, no valor total de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 07 de dezembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**9CA30A01

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Processo Licitatório PRC nº 168/2023**
**Dispensa nº 065/2023**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, o ato de dispensa de licitação para **MD COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.556.350/0001-04, com sede localizada à Rua Marciano Pinto, nº 855, bairro Santa Efigênia, Juiz de Fora-MG, CEP 36.032-010, no valor total de R$ 15.711,00 (quinze mil, setecentos e onze reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 07 de dezembro de 2023.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**47EED582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**ENCERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) Nº 01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 101/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Encerra Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 01/2023, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, usando das suas competências e considerando o relatório de conclusão do PAD 01/2023, conduzido pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 071/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 71/2023, em face da Servidora Pública A.O.S., com imputação da penalidade que consta nos autos do processo.

**Art. 2º Devolva-se os autos do PAD à Comissão Processante para cientificação da servidora acerca da decisão, bem como deverá ser cientificada a Secretária Municipal de Educação sobre os seus termos.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre -se, publique -se, comunique -se e cumpra -se na forma da Lei.

Santana de Cataguases, 05 de dezembro de 2023.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellyel Fontes Oliveira
**Código Identificador:**9FB4C3CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CREDENCIAMENTO PARA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E MESTRES/MESTRAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ACORDO COM PROJETO PRÓPRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - COMCULTURA**

**CREDENCIAMENTO:** Nº 005/PMSR/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 102/PMSR/2023
**INEXIGIBILIDADE:** Nº 037/PMSR/2023
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS (COMCULTURA).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações - Lei nº 790/2022 – Lei nº 785/2022.
A PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO VEM, ATRAVÉS DESTE, TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PRESENTE CREDENCIAMENTO.
**RESULTADO DA PROPOSTA DE OFICINAS APROVADAS:**
*****Cristina Lopes da Cunha – CPF 027.989.426-08
Oficina de Vivências e artes Plásticas
*Fabrícia Machado de Carvalho 08037215792 – CNPJ 15.733.671/0001-39
Oficina Vivências Sensoriais em arte, Natureza e Brincadeira
*34.946.593JOSEANE ALVES DOS SANTOS – CNPJ 34.946.593/0001-03
Oficina Vamos Brincar?!
*Maria Carolina Filizzola Costa– CPF 955.558.546-68
Oficina A Arte de Reinventar
*44.056.975Paola Bebiano Astolfo – CNPJ 44.056.975/0001-07
Oficina Brincando com o corpo :Dança como manifestação brincante
*Raquel Valadares de Mello – CPF 089.731.836-64
Oficina Jogos e Brincadeiras

**RESULTADO DOS MESTRES/ MESTRAS APROVADAS:**

• Arlete Costa de Jesus 04344736699 – CNPJ 19.175.310/0001-75
• Geny Julia Ribeiro – CPF 865.248.016-87
• José Martins de Souza – CPF 676.905.216-49
• Osvaldina Martins Da Cruz – CPF 041.414.376-03
• Piedade Fernandes de Souza – CPF 035.330.456-50

**Maiores Informações:** Tel: 31 - 3718-6104 ou e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br e nutricao@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 31/10/2023.

Responsável:
***MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**5DAA3431

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E REDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO:** PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/PMSR/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/PMSR/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E REDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

A Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, o resultado respectivo procedimento licitatório em favor do licitante **LOPES SEGURANÇA E TELECOM LTDA – CNPJ 30.001.415/0001- 40,** para contratação de empresa para manutenção da rede dos postos de saúde. No valor total de R$ 10.196,35 (dez mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). Sendo o:
**ITEM 01:** R$ 4059,80 (Quatro mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
**ITEM 02:** R$ 6290,55 (seis mil duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**414988B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

### DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 729/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Nos termos do art. 265, §9º, da Lei Municipal 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 729/2023, de 06 de outubro de 2023, **INTIMA**, via edital, o servidor **EFRAIN SILVIO LIMA CARVALHO**, detentor do cargo efetivo de **OPERÁRIO**, com matrícula 0.916, para, em atenção ao art. 265, §4º, do Estatuto dos Servidores, e em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 10 (dez) dias, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar eventual abandono de cargo.
Salientemos que durante toda a tramitação do processo o acusado poderá se fazer acompanhar por advogado, podendo ter vista dos autos, que se encontram na Procuradoria-Geral do Município.
Por ocasião da apresentação da defesa prévia, deverá o acusado arrolar eventuais testemunhas, caso queira.
Por fim, informamos que o prazo para apresentação de defesa contar-se-ão por dias corridos, em respeito às disposições do art. 280 da lei 2.529/2011, excluindo-se o dia do inicio e incluindo o dia do final. Caso o dia final do prazo se dê em sábado, domingo ou feriado, fica automaticamente o mesmo prorrogado para o dia útil imediato.
Santa Vitória, 07 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**299A0C5A

### DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

**OBJETO:** Auxilio financeiro para aquisição de dois terrenos no Bairro Dom Alexandre e as devidas despesas cartorárias, repasse realizado através de emenda impositiva.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
**O Município de Santa Vitória** torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, visando a aquisição de dois terrenos no Bairro Dom Alexandre e as devidas despesas cartorárias, repasse realizado através de emenda impositiva. Tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
**Valor: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**
**Dotação orçamentária: 02.12.08.244.0062.2358.3.3.50.41.**
**Vigência:** Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 08 de dezembro de 2023.

***ISPER SALIM CURI***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**4BD9B1D5

### DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O CENTRO ESPÍRITA JOSÉ FERREIRA

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para cozinha e gêneros alimentícios para produção de sopa a ser distribuída as famílias carentes, com repasse realizado através de emenda impositiva.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
**O Município de Santa Vitória** torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CENTRO ESPÍRITA JOSÉ FERREIRA, visando a aquisição de equipamentos para cozinha e gêneros alimentícios para produção de sopa a ser distribuída as famílias carentes, através de emenda impositiva. Tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
**Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
**Dotação orçamentária: 02.12.08.244.0062.2366.3.3.50.41.**
**Vigência:** Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 08 de dezembro de 2023.

***ISPER SALIM CURI***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**58E6F6A4

### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

**Extrato Ata de Registro de Preços nº 134/2023 – Processo Licitatório nº 170/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 046/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Inovação Metalurgia Comunicação e erviços Eireli, CNPJ Nº 34.801.319/0001-38. Objeto: Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada visando à aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 160.568,10. Validade: 11/12/2023 a 11/12/2024. Município de Santa Vitória MG, em 07 de dezembro de 2023 –**

***JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -***
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**C37FCB10

### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO Nº 187/2023

**Extrato Contrato nº 187/2023, Processo Licitatório nº 170/2023, Pregão Eletrônico RP nº 046/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Inovação Metalurgia Comunicação e Serviços Eireli, CNPJ Nº 34.801.319/0001-38. Objeto do contrato: Contratação futura e eventual de empresa especializada visando à aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 160.568,10. Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 407, 448, 453, 464, 486, 508, 524, 548, Fonte de Recurso 1.500, 1.600 e 1.621. Publicação em acatamento à lei.**

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**5D16D26A

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 060/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 060/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023. DATA DA ABERTURA: 26 de dezembro de 2023, ÀS 08:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças originais, genuínas ou paralelas, para a linha de veículos e maquinários pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, com base no MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS E FABRICANTES, com utilização preferencial da TABELA TRAZ VALOR, ou outro software similar, com a mesma confiabilidade, contratada e gerida pelo município. Recursos próprios do Município de Santa Vitória – MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE, incidente sobre a Tabela das Montadoras e Fabricantes. AMPLA CONCORRÊNCIA. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.**
***FABIANA PIRES OLIVEIRA –***
Assistente Administrativo.

**Publicado por:**
Fabiana Pires Oliveira
**Código Identificador:**BFAEA665

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023**

**Extrato Ata de Registro de Preços nº 135/2023 – Processo Licitatório nº 169/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Inovação Metalurgia Comunicação e erviços Eireli, CNPJ Nº 34.801.319/0001-38. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de UNIFORMES PROFISSIONAIS, aos servidores públicos que executam as atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 87.555,10. Validade: 11/12/2023 a 11/12/2024. Município de Santa Vitória MG, em 07 de dezembro de 2023 – JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.**

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**C5ABF2C0

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 188/2023**

**Extrato Contrato nº 188/2023, Processo Licitatório nº 169/2023, Pregão Eletrônico RP nº 045/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Inovação Metalurgia Comunicação e erviços Eireli, CNPJ Nº 34.801.319/0001-38. Objeto do contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de UNIFORMES PROFISSIONAIS, aos servidores públicos que executam as atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 87.555,10. Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 107 e 791, Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.**

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**84647762

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 185/2023**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 185/2023**
**O Município de Santa Vitória MG torna pública à ANULAÇÃO da publicação realizada no dia 04/12/2023, referente a publicação da Revogação de Rescisão Unilateral do Contrato nº 185/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo Licitatório nº 161/2023, com a empresa REFERENCIAL DIGITAL LTDA, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº 04.177.460/0001-40, cujo objeto é a Aquisição de 88 (oitenta e oito) TABLETS, para premiação de alunos e professores, no PRIMEIRO CONCURSO DE MAQUETES DE OBRAS do município de Santa Vitória, fica portanto sem efeito a publicação. Município de Santa Vitória MG, 07 de dezembro de 2023.**

***ISPER SALIM CURI -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudiane S. Teixeira
**Código Identificador:**0FA3BE42

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**
**EXTRATO 05º TERMO ADITIVO CONTRATUAL 009/2019. PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.**

**PARTES: CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG** – CNPJ Nº 19.774.777/0001-31 e Pessoa Jurídica **UNIMED ALÉM PARAÍBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adão Araújo, nº 181, bairro Porto Novo, Além Paraíba/MG, CEP: 36.660-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.086.698/0001-58. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original do Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial de Licitação nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa Operadora, Seguradora e/ou Cooperativa de Seguro Saúde ou de Plano de Saúde, para prestar serviços de Assistência à Saúde Suplementar, para servidores efetivos/ativos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº**

*3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDACÂMARA.* **VIGÊNCIA:** 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (12 meses). Santo Antônio do Aventureiro, 29 de novembro de 2023.

***MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES***
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro

**Publicado por:**
Luciano Salvador Cunha Teixeira
**Código Identificador:**7CCCC158

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 115/2023. Pregão Presencial nº 028/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto**: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais didático/escolar e de expediente, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 21/12/2023, às 08h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 07/12/2023.

***BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**30DEB684

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 116/2023. Pregão Presencial nº 029/2023, pelo Menor Preço por Lote. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto**: Aquisição de cestas básicas, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 22/12/2023, às 15h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 07/12/2023.

***BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX-***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**BA84153F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 117/2023. Pregão Presencial nº 030/2023, pelo Menor Preço. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto**: Aquisição de 295 RECARGA DE GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO DE 13KG., conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 22/12/2023, às 12h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 07/12/2023.

***BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**9E637299

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0118/2023 – Pregão Eletrônico nº 0042/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FERDANI AUTO PECAS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 16.079,60 (dezesseis mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**06/12/2023 – **Vigência:**06/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**9200F596

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0055/2023**

**Processo Licitatório n.º 0131/2023Sistema de Registro de Preços**
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0131/2023, Pregão Presencial n.º 0055/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Entrega dos envelopes e credenciamento:** Até Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura de envelopes:** Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail:

licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**71B30168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2022**

Processo Licitatório nº 0097/2022, nº 0046/2022. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X EDSON VIANA DIAS JUNIOR. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ESPONTÂNEA DA POPULAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. Fundamentação legal: Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 08 de novembro de 2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de novembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**20D1AAFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2022**

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA CYBER NET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto "ADITIVO DE 01 PONTO INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS CADA PONTO. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO. AVENIDA JOÃO ANTÔNIO BARACHO, N° 48, BAIRRO VENTOSA, SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA O CRAS VOLANTE E CADASTRO ÚNICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS". Realiza-se o acréscimo de R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) ao valor total do Contrato Administrativo. Fundamento Legal: do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de novembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**81160488

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2021**

Processo Licitatório nº 0092/2021, Inexigibilidade nº 0003/2021. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LIZ SERVICOS ONLINE LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Fundamentação legal: Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica renovada por 12 (meses), com início a contar da data de 26 de outubro de 2023. Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de outubro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**31EBAFC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2018**

Processo Licitatório nº 0065/2018, nº 0019/2018. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Félix Porfírio Figueiredo. Objeto: Alteração de objeto de “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL” para "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL”. Renovação por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 22 de novembro de 2023Fundamentação legal: Art. 65 da Lei 8.666/93. Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de novembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**6CE4D54B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0124/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0048/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

| **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **Vencedor** | **Item** | **Valor Total** |
| **1** | JVX COMERCIAL LTDA<br>CNPJ: 33.524.142/0001-07<br>AVENIDA ORETES DUARTE, Nº 145<br>CENTRO<br>SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG<br>CEP: 39160-000 | 001 | R$ 1.577,80 (hum mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) |

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de novembro de 2023.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

***VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS***
Equipe de Apoio

***THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**0553CD18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2023**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0124/2023**, **Pregão Eletrônico nº 0048/2023**, nas seguintes condições:

| **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **Vencedor** | **Item** | **Valor Total** |
| **1** | JVX COMERCIAL LTDA<br>CNPJ: 33.524.142/0001-07<br>AVENIDA ORETES DUARTE, Nº 145<br>CENTRO<br>SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG<br>CEP: 39160-000 | 001 | R$ 1.577,80 (hum mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) |

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**394BF397

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023 CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Ronam Wesley Sales, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação 0025/2023, conforme Processo Licitatório de nº 0098/2023, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E ÓRGÃOS CONVENIADOS**.

**Empresa:** JOSE PEREIRA DE SOUZA 58774440691
**CNPJ:** 41.582.031/0001-85
**Itens Credenciados:** 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60
**Valor Credenciado:** R$ 332.314,50 (trezentos e trinta e dois mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

Publique-se

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de novembro 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**3D5AE05E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023

**Processo Licitatório nº 0098/2023**
**Inexigibilidade nº 0025/2023**
**Credenciamento nº 0001/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

**Empresa:** JOSE PEREIRA DE SOUZA 58774440691
**CNPJ:** 41.582.031/0001-85
**Itens Credenciados:** 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60
**Valor Credenciado:** R$ 332.314,50 (trezentos e trinta e dois mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

**Dotação:**

• 04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção | 34
• 26.782.0027.2014 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 112
• 26.782.0027.2014 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1149
• 26.782.0027.2016 Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 123
• 12.122.0015.2036 Manutenção dos Serviços Administrativos do Ensino 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 249
• 12.361.0016.2041 Manutenção dos Serviços Transporte Escolar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 310
• 12.361.0016.2041 Manutenção dos Serviços Transporte Escolar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 313
• 27.812.0028.2054 Manutenção do Apoio as Atividades de Esporte e Lazer Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1100
• 08.243.0006.2082 Manutenção das Atividades Conselho Tutelar 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção | 714
• 10.122.0013.2061 Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 498
• 10.301.0010.2065 Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 548
• 13.122.0002.2131 Manutenção Ativ. Sec. Munic. Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico 31900400 Contratação Por Tempo Determinado | 410
• 23.695.0021.2125 Manutenção Atividades de Fomento ao Turismo no Município 31901100 Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 468
• 10.305.0012.2079 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 669
• 08.122.0002.2081 Manutenção das Atividades Administrativas de Ação Social 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 701
• 08.244.0007.2090 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 802
• 08.244.0007.2090 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 801
• 08.244.0009.2132 Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 864
• 04.122.0002.2133 Manutenção da Sec. de Obras, Urbanismo e Limpeza Pública 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 922
• 15.451.0022.2103 Serviços em Vias Urbanas Municipais/Praças/Parques/Jardins 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 938
• 15.451.0022.2103 Serviços em Vias Urbanas Municipais/Praças/Parques/Jardins 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 939
• 15.451.0022.2134 Manutenção dos Serviços de Obras 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 955
• 15.452.0022.2105 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1012
• 17.512.0023.2119 Manutenção do Sistema Abastecimento de Águas e Capt. Esgoto 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1025
• 18.541.0025.2122 Manut. Atv de Proteção ao Meio Ambiente e Fundo Mun. Meio Ambiente 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1048
• 20.606.0026.2112 Manutenção das Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1063
• 04.123.0002.2019 Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria 33909300 Indenizações e Restituições | 1163

27.812.0028.2055 Manutenção Campos Futebol, Quadras e Unidades Esportivas do Município 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1107

**Dispositivo Legal:** Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de novembro de 2023.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**FFF8614D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0025/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Processo Licitatório nº 0098/2023**
**Inexigibilidade nº 0025/2023**
**Credenciamento nº 0001/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

**Empresa:** JOSE PEREIRA DE SOUZA 58774440691
**CNPJ:** 41.582.031/0001-85
**Itens Credenciados:** 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60
**Valor Credenciado:** R$ 332.314,50 (trezentos e trinta e dois mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

**Dotação:**

• 04.122.0002.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e Gabinete do Prefeito 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção | 34
• 26.782.0027.2014 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 112
• 26.782.0027.2014 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1149
• 26.782.0027.2016 Manutenção dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 123
• 12.122.0015.2036 Manutenção dos Serviços Administrativos do Ensino 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 249
• 12.361.0016.2041 Manutenção dos Serviços Transporte Escolar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 310
• 12.361.0016.2041 Manutenção dos Serviços Transporte Escolar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 313
• 27.812.0028.2054 Manutenção do Apoio as Atividades de Esporte e Lazer Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1100
• 08.243.0006.2082 Manutenção das Atividades Conselho Tutelar 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção | 714
• 10.122.0013.2061 Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 498
• 10.301.0010.2065 Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 548
• 13.122.0002.2131 Manutenção Ativ. Sec. Munic. Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico 31900400 Contratação Por Tempo Determinado | 410
• 23.695.0021.2125 Manutenção Atividades de Fomento ao Turismo no Município 31901100 Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 468
• 10.305.0012.2079 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 669
• 08.122.0002.2081 Manutenção das Atividades Administrativas de Ação Social 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 701
• 08.244.0007.2090 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 802
• 08.244.0007.2090 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 801
• 08.244.0009.2132 Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 864
• 04.122.0002.2133 Manutenção da Sec. de Obras, Urbanismo e Limpeza Pública 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 922
• 15.451.0022.2103 Serviços em Vias Urbanas Municipais/Praças/Parques/Jardins 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 938
• 15.451.0022.2103 Serviços em Vias Urbanas Municipais/Praças/Parques/Jardins 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 939
• 15.451.0022.2134 Manutenção dos Serviços de Obras 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 955
• 15.452.0022.2105 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1012
• 17.512.0023.2119 Manutenção do Sistema Abastecimento de Águas e Capt. Esgoto 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1025
• 18.541.0025.2122 Manut. Atv de Proteção ao Meio Ambiente e Fundo Mun. Meio Ambiente 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1048
• 20.606.0026.2112 Manutenção das Atividades de Agricultura e Desenvolvimento Rural 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1063
• 04.123.0002.2019 Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria 33909300 Indenizações e Restituições | 1163

27.812.0028.2055 Manutenção Campos Futebol, Quadras e Unidades Esportivas do Município 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1107

**Dispositivo Legal:** Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de novembro de 2023.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**2EF9EFD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE E NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE E NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023.**
O Município de São Bento Abade - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadben, 100, Centro, CEP 37407-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Eneias Machado de Souza**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG, e a empresa **NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **28.423.532/0001-50**, situada à AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, Nº 830, BAIRRO CENTRO, CEP 35500-002,

DIVINÓPOLIS - MG, Neste ato representado (a) pela Sra. ANNA LUISA FARIA SOARES, inscrita no CPF sob o Nº106.160.326-17, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.**
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
Em razão do aumento dos valores dos materiais, visando o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado os valores dos itens, a partir da presente data, calculado o equilíbrio econômico sobre o percentual das notas fiscais apresentadas:

• PRODIET TROPHIC FIBER, preço de venda atual R$ 19,36 valores a reajustar R$ 28,67.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.**
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas para a aquisição do item NF 69330 de 22/02/2023 e NF 78055 de 27/09/2023, constantes do processo. Foi realizada ainda cotação para conferência do preço de mercado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.**
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade, em 27 de outubro de 2023.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ANNA LUISA FARIA SOARES***
Nutridiv Dietas e Suplementos Alimentares LTDA
Detentora

**TESTEMUNHAS:**

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**942E8BB5

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280 / 2023**
**PROCESSO 154/2023 – PREGÃO Nº 34/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280 / 2023**
**PROCESSO 154/2023 – PREGÃO Nº 34/2023**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **280 / 2023** tendo como DETENTORA: Delfini Indústria Comercio Ltda. - 01.061.762/0001-60, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TURBIDMIETRO DIGITAL MICROPROCESSADO E 01 FOTOCOLORIMETRO AQUACOLOR CLORO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG, com o valor estimado registrado de R$ 5.000,00(cinco mil reais). Enéias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE MURAL E 23/11/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**5D8EF355

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 279 / 2023**
**PROCESSO 166/2023 – PREGÃO Nº 43/202**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 279 / 2023**
**PROCESSO 166/2023 – PREGÃO Nº 43/2023**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **279 / 2023** tendo como DETENTORA:MINAS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME - 28.488.297/0001-03, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA OS DEP DA PREF MUNICIPAL, com o valor estimado registrado de R$ 101.400,00(cento e um mil e quatrocentos reais).

***ENÉIAS MACHADO DE SOUZA -***
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 30/11/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**3E8D67CE

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 277 / 2023, 278 / 2023 PROCESSO 162/2023 – PREGÃO Nº 39/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 277 / 2023, 278 / 2023**
**PROCESSO 162/2023 – PREGÃO Nº 39/2023**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **277 / 2023, 278 / 2023** tendo como DETENTORA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - 03.945.035/0001-91, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A POLICLÍNICA DE SÃO BENTO ABADE - MG, com o valor estimado registrado de R$ 25.069,00(vinte e cinco mil e sessenta e nove reais).

***ENÉIAS MACHADO DE SOUZA -***
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM e MURAL EM 04/12/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**6B30A739

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 283 / 2023, 284 / 2023 PROCESSO 156/2023 – PREGÃO Nº 36/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 283 / 2023, 284 / 2023**
**PROCESSO 156/2023 – PREGÃO Nº 36/2023**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **283 / 2023, 284 / 2023** tendo como DETENTORA:L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA - 28.523.774/0001-16, OXI QUIMICA LTDA - 65.271.868/0001-71, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZ, com o valor estimado registrado de R$ 200.501,00(duzentos mil e quinhentos e um reais). Enéias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 06/12/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**72E88218

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 156/2023 – PREGÃO Nº 36/2023**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 156/2023 – PREGÃO Nº 36/2023**

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 156/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023 vem ADJUDICAR à empresa: L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA - 28.523.774/0001-16, OXI QUIMICA LTDA - 65.271.868/0001-71, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14133/2021 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023, à empresa: : L J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA - 28.523.774/0001-16, situada na Rua Tenente Ayrton Cerqueira - FATIMA 3 - Pouso Alegre - MG com o valor total de R$ 193.509,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e nove reais),, OXI QUIMICA LTDA - 65.271.868/0001-71, situada na AV DOUTOR MODENA, 703 - ******** - N.SRA.DE FATIMA - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 6.992,00 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais),.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA -***
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 04/12/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**11A9426A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 125/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023,** cujo objeto prevê a futura **Contratação de empresa para locação de 01 Tomógrafo Multislice de no mínimo 16 canais, destinado a atender as demandas do Hospital Municipal.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 27/12/2023.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Publicado por:**
Charley Souza Mota
**Código Identificador:**383D687A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 017/2023 - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG –** torna público para o conhecimento de todos, a **Adesão à ata de registro de preço Nº 013/2023, Modalidade Pregão Presencial Nº 04/2023, Processo licitatório 013/2023 da Prefeitura Municipal de Jequitaí/MG,** cujo objeto é a Aquisição de Suplementos alimentares diversos a ser destinado a atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco/MG. Contratada: **Natalia Distribuidora Ltda/ME,** Pelo valor global de **R$ 90.503,40 (noventa mil quinhentos e três reais e quarenta centavos)**. São Francisco/MG. 07 de Dezembro de 2023.

***MIGUEL PAULO SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**B82AA1EF

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**
**PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 016/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG –** torna público para o conhecimento de todos, a **Adesão nº 016/2023,** referente à ata de registro de preço **Nº 027/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de tubos diversos e materiais para instalação de esgotos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Ação comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica do Município de São Francisco/MG. Contratada: **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA CNPJ Nº 41.664.871/0001-97** pelo valor global de **R$ 393.620,90 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos e vinte reais e noventa centavos).** São Francisco/MG. 07 de Dezembro de 2023. Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Rodrigues Freire
**Código Identificador:**6775A0AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0109/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 0109/2023/Tomada de Preço nº. 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras públicas para adequações de Estradas Vicinais (Estrada que liga São Francisco do Gloria á Vieiras) em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada. O certame será realizado no dia 17 de janeiro de 2023, com início às 08h:30m. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 07 de dezembro de 2023.

***ERLANDIA CLAUDIA ABRAAO PIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**BA610CF1

**SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.023)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2023

O SAAE de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 019/2023/Pregão Presencial nº. 011/2023/Registro de Preço nº. 010/2023, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo leve pertencente ao SAAE de São Francisco do Gloria, cujo vencedor dar-se-á mediante maior desconto percentual. A sessão será realizada no dia 22 de dezembro de 2023, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 07 de dezembro de 2023.

***FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**E1A67F79

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 040/2023**

**DECRETO Nº 040, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO FACULTAIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações do Natal, no dia 25 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o feriado do Ano Novo, celebrado na data de 01 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias 22 (vinte e dois), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023.

Art. 2º. A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º. Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**FE747F66

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 142/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 73/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO** - AVISO DE **1ª RETIFICAÇÃO** DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **PMSG/CPL/142/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD SUBSCRIPTION - 1 ANO. DETALHAMENTO: LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD SUBSCRIPTION - VERSÃO ATUALIZADA COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO. INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA NA INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO"**.PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **20/12/2023** ATÉ ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. E- MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023. PREFEITA MUNICIPAL: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**80B8C17F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 157/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 82/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/157/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO,CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO".PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 20/12/2023 ATÉ ÀS 15H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR**

**E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. E- MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023. PREFEITA MUNICIPAL: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.**

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**4651BAF7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

### ASSESSORIA JURIDICA
### LEI 2.275, DE 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2023.

"Cria o Programa de Inclusão Universitária e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de MG, Senhor Danilo Wagner Veloso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Programa de Inclusão Universitária, destinado à concessão de bolsas de estudos integrais para Munícipes que possuam interesse em ingressar em curso de graduação presencial nas áreas de Administração, Educação Física, Gestão Pública, Gestão de RH, Pedagogia, Serviço Social, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição a serem oferecidos por Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciada ou Conveniada pelo Executivo Municipal, com vigência de 05 (cinco) anos, renovável por igual período.
§ Único - Para a implantação do PROGRAMA DE INCLUSÃO UNIVERSITÁRIA, o Município de São João da Ponte, fica autorizado a custear até 300 (trezentas) bolsas de estudos no valor mensal de R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais) para os cursos de Administração, Educação Física, Gestão Pública, Gestão de RH, Pedagogia e Serviço Social, e R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais) para os cursos de Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição, por beneficiário, valor esse reajustável anualmente pelo índice oficial de inflação, durante todo o curso, a serem depositados mensalmente em conta bancária de titularidade da Instituição de Ensino Credenciada ou Conveniada.

Art. 2º - A concessão das bolsas de que trata o artigo anterior poderá ser concedida parcialmente, de forma a se adequar à disponibilidade dos recursos
Financeiros para o custeio, quando será levada em conta, a condição financeira do bolsista, devidamente comprovada.
§Único – Os percentuais a serem concedidos por bolsas parciais serão definidos mediante decreto.

Art. 3º - A seleção da Instituição de Ensino, dar-se-á mediante procedimento público.

Art. 4º. Estabelece-se, desde já, que para solicitar o credenciamento, sem prejuízo do cumprimento dos critérios constantes do edital que será oportunamente publicado, a empresa deverá:
a) Possuir unidade física estabelecida no Município;
b) Ter disponível os cursos menciona no artigo 1º (com o mínimo de 2 encontros presenciais mensais);
c) Comprovar sua capacidade técnica através da apresentação de no mínimo 5 (cinco) atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em que fique demonstrada a prestação de serviços similares à municípios.
d) A Instituição de Ensino com sede no Município de São João da Ponte, deverá ser autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura e demais Órgãos responsáveis.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da **Comissão Especial de Concessão de Bolsas de Estudo**, com atribuições para organizar e promover todos os meios necessários para concessão das bolsas.
§1º. A composição da Comissão será definida através de ato normativo próprio que será oportunamente expedido pelo Poder Executivo.
§2º. Serão competências da Comissão Especial de Concessão de Bolsas de Estudo, além de outras que venham a ser definidas:
a) Elaborar o edital e material informativo sobre os procedimentos e providenciar a divulgação nos meios de comunicação disponíveis;

b) Publicar a lista de candidatos inscritos;
c) Deferir as inscrições;
d) Examinar a documentação dos inscritos e elaborar a lista de classificação;
e) Fiscalizar, sempre que necessário, toda e qualquer irregularidade referente às bolsas de estudo.
f) Providenciar o arquivamento de todo o material referente à concessão de bolsas de estudo.
g) Estabelecer e zelar pelo cumprimento do cronograma de concessão de bolsas de estudo;
h) Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades nos processos, e, caso sejam comprovados, adotar medidas para o cancelamento imediato da bolsa concedida, e proceder com a concessão ao próximo classificado;
i) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferência de qualquer natureza;
j) Solicitar, quando julgar necessário, a investigação in loco de um assistente social para comprovação da real situação econômico-financeira familiar do bolsista.

Art. 6º. A concessão de bolsas de estudo será válida por todo o curso e as condições para renovação deverão ser comprovadas semestralmente pelo bolsista.

Art. 7º. A bolsa de estudo não cobre atividades extracurriculares e projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como: oficinas, período adicional, cursos livres, programa bilingue, uniformes, livros didáticos etc.
§ Único. A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.

Art. 8º. A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade das informações prestada pelo bolsista, ou de

inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 9º. Haverá o limite de concessão de 01 (uma) bolsa de estudo por grupo familiar.

Art. 10. A fim de evitar possíveis fraudes, as inscrições para concessão de bolsas de estudo poderão ser feitas apenas de forma presencial pelo próprio interessado, no local a ser divulgado pelo Município por instrumento próprio.

Art. 11. Todo o trâmite administrativo para a concessão das bolsas de estudo estará discriminado em um cronograma que será parte integrante da convocação, a ser oportunamente publicada pelo Município.
§ Único: Serão etapas constantes no cronograma para concessão de bolsas de estudo:
I – Divulgação das vagas;
II – Período para inscrição e entrega da documentação;
III - Publicação da lista de candidatos inscritos;
IV - Abertura de período de impugnações, após divulgação dos candidatos inscritos;
V - Período de visitas para averiguação das impugnações recebidas ao final do prazo estipulado;
VI - Análise da documentação;
VII - Publicação de lista de classificação preliminar;
VIII - Prazo para interposição de recurso;
IX - Análise dos recursos enviados;
X - Divulgação final da relação dos bolsistas contemplados;
XI - Assinaturas dos termos de concessão de bolsa para todos os cursos.

Art. 12. A análise de toda a documentação para a concessão da bolsa de estudo será feita pela Comissão de que trata o art. 4º, será previamente nomeada e, após análise minuciosa, deferirá ou indeferirá a solicitação de concessão de bolsa. Caso o aluno tenha débitos anteriores com a instituição de ensino, não será autorizada a concessão da bolsa de estudo.

§ Único. Caso haja número maior de pleiteantes do que o de vagas disponibilizadas, adotar-se-á como critério eliminatório e classificatório a nota obtida pelo candidato no 3º ano do ensino médio.

Art. 13. Somente poderão se beneficiarem-se das bolsas de estudo os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:
a) Ser cadastrado ou pertencentes a famílias cadastradas no Cad-único
b) Apresentar autodeclaração de que não possui outro curso superior em qualquer área;
c) Residir no município de Cidade, devendo o comprovante de residência estar em nome do candidato, genitores ou cônjuge, e a comprovação deverá ser feita por meio documental;
d) Apresentar cópias do RG, CPF e título de eleitor.
§ 1º Caso o Município julgue pertinente, por ocasião da publicação das bolsas de estudo, poderá incluir outras exigências.
§2º Na iminência de haver remanescente de bolsas disponíveis, por ausência de alunos que não atendam a exigência de que trata a alínea a do presente artigo, poderão ser concedidas a alunos que tenham cursado todo o ensino médio na escola pública, devidamente comprova e se persistir o excedente, concedidos aos alunos em geral.

Art. 14. A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de bolsas de estudos, nos termos do instrumento convocatório próprio, após a elaboração de Relatório Social por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, levando-se em conta os seguintes critérios:
I – Renda mensal per capita dos membros do grupo familiar;
II – Condições de moradia/residência;
III – Doenças crônicas na família, mediante apresentação de laudo médico;
IV – Deficiência física ou intelectual, mediante apresentação de laudo médico;
V – Propriedade de outros bens (automóveis, imóveis, títulos) por parte dos integrantes do grupo familiar.
§1º - Cada critério mencionado pelo caput desse artigo valerá uma pontuação, que será definida pela Comissão Especial de Concessão de Bolsas de Estudo, mediante ato normativo próprio a ser divulgado pelos meios de publicação oficiais do município e também pelo edital de seleção.
§2º - A concessão das bolsas observará a ordem decrescente da soma da pontuação mencionada no §1º.
§3º - Fica, desde já, autorizado à Comissão Especial de Concessão de Bolsas de Estudo alterar os critérios, acrescentado outros que porventura julgar convenientes, sendo o rol descrito nos incisos I a V meramente exemplificativos.

Art. 15. Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário poderá, a critério exclusivo da Administração Pública, a desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do Município, com carga horária de até 10 horas semanais.
§ Único. A forma de aplicabilidade do exposto no caput será definida a critério da Administração Pública, por meio de sua chefia.

Art. 16 - No caso de perda ou desistência da bolsa de estudo por parte do aluno contemplado, a **Comissão Especial de Concessão de Bolsas de Estudo** poderá transferir a bolsa então concedida para o aluno classificado em posição imediatamente posterior, o qual constará de uma lista única de espera e, quando esta não existir, nova publicação deverá ser realizada.
§1º - O aluno bolsista que perder ou desistir da bolsa de estudos concedida, não poderá ser contemplado com nova bolsa de estudo no mesmo ou em outro curso oferecido pela Instituição com subsídio do Executivo.
§2º - Não se aplica o explicitado no §1º aos alunos que apresentarem requerimento devidamente justificado, cabendo à Comissão Especial de bolsas de estudos o seu acatamento.
§3º - O aluno contemplado com a bolsa de estudo assinará Termo de Responsabilidade se comprometendo a entregar, por escrito, à Comissão Especial de bolsas de estudos, a desistência da bolsa recebida.

Art. 17. Será cancelada, a qualquer tempo, a bolsa de estudos do estudante que:
I – Faltar às aulas por 30 (trinta) consecutivos, sem justificativa plausível;
II – Efetuar o trancamento da matrícula, desistir ou evadir;
III – Solicitar o seu cancelamento, ou por decisão ou ordem judicial;
IV – Deixar de cumprir acordos financeiros e outras obrigações financeiras;
V – Sofrer sanção disciplinar, conforme disposto no Regimento Interno da Instituição de Ensino;
VI - Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com a ordem interna e com os bons costumes;
VII – Evidenciar objetivamente por seus bens, recursos, patrimônio, situação econômica e financeira contrária ao perfil socioeconômico alegado quando da concessão da bolsa de estudos;
VIII – Concluir o curso no qual está matriculado;
IX – Solicitar transferência para outra instituição de ensino superior;
X – Recusar ou opor obstáculos à realização de visita domiciliar;
XI – Não obter aproveitamento satisfatório no desempenho acadêmico.
§1º. Haverá o cancelamento da bolsa de estudo em caso de falecimento do aluno.
§2º. Verificando-se, a qualquer tempo, comprovadamente e após diligências, que houve falsidade ou má-fé na obtenção do benefício, será cancelada a bolsa de estudos correspondente às parcelas restantes.

Art. 18. Nenhum aluno bolsista poderá gozar, sob qualquer título, de benefício acumulado.

Art. 19. O direito de usufruir a bolsa de estudos será adquirido, em qualquer caso, somente após a emissão e assinatura regular do Termo de Compromisso de Concessão de bolsa de estudos.

Art. 20. Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por demanda insuficiente, serão destinadas à livre concorrência, mesmo que já possuam Curso Superior, independente da renda mensal, tendo como critério eliminatório e classificatório a maior nota obtida no 3º ano do ensino médio.

Art. 21. As disposições desta Lei se aplicam a todos os alunos bolsistas.

Art. 22. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente anotado sob o número 020912.364.0004.2058 (Concessão de Bolsas de Estudo) – 33390180000000 – (Auxílio Financeiro a Estudantes) 15000000 3371.

Art. 23. Fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial necessário para o cumprimento dessa Lei.

Art. 24. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 07 de dezembro de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Cordeiro Lima
**Código Identificador:**4801BBF3

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI COMPLEMENTAR 02, DE 18 (DEZOITO) DE SETEMBRO DE 2023**

"Autoriza o uso de armas de fogo pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de São João da Ponte e dá outras providências".

Danilo Wagner Veloso, Prefeito Municipal de São João da Ponte, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o porte e o uso de arma de fogo, nos termos do disposto no Estatuto do Desarmamento, Lei Federal nº 10826/2003 e no Estatuto das Guardas Municipais, Lei Federal nº 13.022/2014, aos integrantes da Guarda Civil Municipal de São João da Ponte, cujo exercício de suas atividades limitar-se-á à extensão do território do Município, em cumprimento às leis, assegurando o exercício dos poderes constituídos no âmbito de suas competências.

Art. 2º Para o cumprimento de suas finalidades, o Município de São João da Ponte proporcionará aos integrantes da Guarda Municipal:

I – a realização periódica de cursos técnicos e profissionais;
II – avaliação psicológica, de acordo com a lei;
III – coletes antibalísticos;
IV – armas de fogo;
V – munições.

Parágrafo único. Para portar arma de fogo e obter o porte expedido pela Polícia Federal, o Guarda Civil Municipal deverá cumprir as exigências estabelecidas pelas leis que disciplinam o registro, posse e porte de arma de fogo e munição.

Art. 3º Para a realização de cursos de capacitação e aprimoramento profissional da Guarda Civil Municipal, o Poder Executivo poderá celebrar intercâmbio ou parceria com outras instituições do gênero, respeitando-se a legislação pertinente.

Art. 4º Suspende-se o direito ao porte e ao uso de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa de adoção da medida pelo Comando da Guarda Civil Municipal, readaptando o Servidor à função compatível com a desnecessidade do uso de arma.

Art. 5º Sempre que um integrante da Guarda Civil Municipal estiver de alguma forma envolvido, direta ou indiretamente, em evento de disparo de arma de fogo, com ou sem vítima, deverá, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar relatório circunstanciado ao Prefeito Municipal, sobre todo o ocorrido, arguindo a sua participação ou a necessidade legal, quanto ao motivo da utilização da mesma.

Art. 6º O integrante da Guarda Civil Municipal, a quem for concedido o porte de arma de fogo, quando em serviço, deverá utilizar somente o armamento fornecido pela corporação, que será registrado em sua ficha funcional.

Art. 7º O integrante da corporação que não preencha os requisitos exigidos pela lei, que esteja respondendo a processo judicial pela prática de infração penal, que figure como investigado em inquérito policial ou ainda esteja respondendo a processo administrativo pela prática de qualquer ato relacionado às suas funções, não estará autorizado a receber ou portar armamento e munição pertencente à corporação e estará sujeito à readaptação a que se refere o art. 4º dessa Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

São João da Ponte – MG, aos 18 (dezoito) de setembro de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Cordeiro Lima
**Código Identificador:**2DEE8AE9

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICACÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023**

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 043/2023– Processo Licitatório Nº 088/2023– Pregão Eletrônico n° 029/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada **no fornecimento de veículo zero quilômetro, tipo Furgão, ano fabricação – modelo 2023/2023 ou superior, diesel, motor mínimo de 1.5, capacidade de carga 6M³ a ser usado nas ações de proteção animal do município,** por meio do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1371001187/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as empresas**: SMART DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº:33.863.833/0001-35, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$184.950,00 (Cento e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 14 de Novembro de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**D8B3AC16

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Edital de Licitação nº043/2023– Processo Licitatório nº088/2023 – Pregão Eletrônico n°029/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada **no fornecimento de veículo zero quilômetro, tipo Furgão, ano fabricação – modelo 2023/2023 ou superior, diesel, motor mínimo de 1.5, capacidade de carga 6M³ a ser usado nas ações de proteção animal do município,** por meio do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1371001187/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
**CONTRATADA:**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 – SMART DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.863.833/0001-35 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$184.950,00 (Cento e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: **14/11/2023 à 13/11/2024.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 14 de Novembro de 2023.

***GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**F3226F8C

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023**

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 041/2023– Processo Licitatório Nº 086/2023– Pregão Eletrônico n° 027/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o **fornecimento de KIT MATERNIDADE**, conforme **Lei Municipal nº1982 de 27/06/2013,** regulamentada na lei 2.253/2022 de 20 de dezembro de 2022, Resolução nº 008/2023 do CMAS**, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política de assistência social**, para atender as usuárias em situação de vulnerabilidade social, em estado de gravidez da proteção social e especial, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as gestantes atendidas pelo programa criança feliz, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João da Ponte – MG, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo, as empresas**: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.449.716/0001-83, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$38.985,00 (Trinta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 17 de Novembro de 2023.
***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**C991D66B

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº041/2023– Processo Licitatório nº086/2023 – Pregão Eletrônico SRP n°027/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o **fornecimento de KIT MATERNIDADE**, conforme **Lei Municipal nº1982 de 27/06/2013,** regulamentada na lei 2.253/2022 de 20 de dezembro de 2022, Resolução nº 008/2023 do CMAS**, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política de assistência social**, para atender as usuárias em situação de vulnerabilidade social, em estado de gravidez da proteção social e especial, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as gestantes atendidas pelo programa criança feliz, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João da Ponte – MG, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**

**DETENTORAS:**
**Ata de Registro de Preços nº170/2023 – JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.449.716/0001-83 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$38.985,00 (Trinta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais).**

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**: **22/11/2023 à 21/11/2024.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 22 de Novembro de 2023.

***GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**D0C85231

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023– PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 046/2023– Processo Licitatório Nº 093/2023– Pregão Presencial n° 002/2023, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para execução de obras e reparos nos prédios públicos e nas diversas localidades do Município de São João da Ponte - MG**, bem como para execução do **Programa João de Barro, Lei Municipal Nº 2.214/2021 de 19 de Agosto de 2021**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa: **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.098.477/0001-82**,** VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$2.672.241,70** (**Dois Milhões e seiscentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos**).
Publique-se o resultado para conhecimento público.
São João da Ponte, 30 de Novembro de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**F00CFF7B

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação do Edital de Licitação nº 046/2023– Processo Licitatório nº: 093/2023– Pregão Presencial n°: 002/2023, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para execução de obras e reparos nos prédios públicos e nas diversas localidades do Município de São João da Ponte - MG**, bem como para execução do **Programa João de Barro, Lei Municipal Nº 2.214/2021 de 19 de Agosto de 2021**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
**DETENTORA:**
**Ata de Registro de Preços Nº 176/2023 – K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.098.477/0001-82. VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$2.672.241,70** (**Dois Milhões e seiscentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos**).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: 01/12/2023 à 30/11/2024.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 01 de Dezembro de 2023.

***GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**1025B61F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023**
**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE – na Escola Núcleo Firmiano Antunes Cordeiro na Comunidade de Vereda Salobra, zona rural do Município de São João da Ponte- MG**, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Termo de Compromisso PAC 206861/2013, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 13h00min, compareceram os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Sra. Franciele dos Santos Oliveira e Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira. Presente ainda o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, CREA 202.944, para deliberar sobre o desfecho parcial do Processo Licitatório nº: 083/2023 – Tomada de Preços nº: 007/2023, processo este que tem como objeto a contratação dos serviços supracitados. Aberta a sessão constatou-se o comparecimento das empresas: **ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o n° 05.168.655/0001-97, representada pelo Sr. Yuri Campos Veloso, inscrito no CPF sob o n° 150.733.166-57 e **FHS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS**, inscrita sob o CNPJ sob o n° 49.459.595/0001-37, representada pelo Sr. Farley Henrique Soares Dias, inscrita no CPF sob o n° 100.361.876-66, sócio administrador. Ausente o representante da empresa **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ sob o n° 33.563.687/0001-22, participante do certame, embora devidamente intimidado na sessão anterior, conforme convocação publicada no Diário oficial dos Municípios (AMM) e Site.

Sendo assim, foi dado inicio a sessão com a análise dos documentos e questionamentos registrados em ata anterior, quais sejam:

A empresa Arcade apresenta o seguinte questionamento: "A empresa FHS apresentou certidão jurídica do CREA valida, porem incompatíveis com as alterações contratuais o que a invalida, bem como não apresentou junto ao seu balanço patrimonial os índices contábeis."

A empresa FHS apresenta o seguinte questionamento: "A empresa ARCADE apresentou apólice que não está vigente. Apesar do e-mail apresentado pela seguradora, entendemos que a validade do documento se inicia a partir do dia 09/11/2023, não estando vigente na presente data, bem como, a solvência geral apresentado no balanço patrimonial é menor que 1, conforme edital".

A empresa FHS apresenta o seguinte questionamento: "A empresa CAMVEL não apresentou certidão em seu balanço patrimonial contendo o CRC do contador."

Desta forma, passa-se ao seguinte resultado, quanto a decisão da comissão para o item 01:
RESULTADO CPL: Na análise do questionamento apresentado, observa-se que de fato a empresa FHS apresentou certidão do CREA jurídico válida, referenciando capital social de R$50.000,00, no entanto o contrato social sofreu alteração para o valor de R$500.000,00, tornando a certidão do CREA JURÍDICO inválida, uma vez que a certidão apresenta a seguinte informação "Essa certidão perderá sua validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidas", razão pela qual não atende as exigências do edital.
Quanto ao item 02:
RESULTADO CPL: Decide a comissão por manter a decisão anterior da empresa **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA** tendo em vista a confirmação da validade da documentação pelas corretoras de seguros na sessão anterior, sem qualquer apresentação contraria pela licitante concorrente na presente data.
Quanto ao item 03:
RESULTADO CPL: Não houve questionamento, decidindo pela manutenção da decisão pelo acatamento da documentação da empresa.

Sendo assim, encerrada a análise pela comissão, passou-se a analise das questões contábeis, no entanto, aguardou-se o comparecimento do contador até o horário de 14h40min, e este não compareceu. Sendo assim, os licitantes ausentaram-se da sessão pública, sendo que o seu resultado será posteriormente comunicado aos licitantes juntamente com a resposta do contador e garantindo todos os prazos legais para fins de recurso.

Isto posto, certificamos que posteriormente o contador do Município Sr. Hamilton Lopes apresentou oficio em anexo com o seguinte resultado:
"Venho por meio deste, informar que após apresentação dos balanços das empresas participantes do certame, foi verificado que os mesmos não atendem a exigência do edital, pois descumprem o item:
"6.3.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (hum).
A Empresa: ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o n° 05.168.655/0001-97, representada pelo Sr. Yuri Campos Veloso, inscrito no CPF sob o n° 150.733.166-57, possui índices de Liquidez Geral e Solvência Geral menor que 1, portanto não atende as condições do edital.
A Empresa: ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o n° 33.563.687/0001-22, possui índices de Solvência Geral menor que 1, portanto não atende as condições do edital.
"6.3.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço."
A Empresa: FHS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS, inscrita sob o CNPJ sob o n° 49.459.595/0001-37, representada pelo Sr. Farley Henrique Soares Dias, inscrita no CPF sob o n° 100.361.876-66, sócio administrador, não apresentou os índices conforme solicitado juntamente com o balanço de abertura."

Prosseguindo análise foi constatado pela Presidente e os membros da CPL, que as demais documentações apresentadas, estão em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, apresentando também cópias em conjunto com seus originais, bem como as certidões emitidas via internet, foram devidamente conferidas, sendo verificada sua veracidade na presente data. No entanto, tendo em vista que os BALANÇOS FORAM JULGADOS INAPTOS, assim como o CREA jurídico FHS, decide a comissão por INABILITAR as empresas participantes.

Desta forma, considerando a inabilitação das empresas licitantes e diante da necessidade de contratação dos serviços, a Comissão, declinou pelo cumprimento dos ditames do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, concedendo aos licitantes o prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação do envelope de forma lacrada, com a documentação faltante para fins de habilitação e adjudicação do presente feito, ou seja, **até o dia 20/12/2023.**

Fica, na oportunidade, informado os licitantes que após o prazo de entrega concedido acima será comunicado quanto a sessão pública para abertura do envelope com a documentação faltante e continuidade do certame com abertura do envelope de proposta de preços devendo ser comunicados os licitantes.

Finalizada esta fase a presidente determinou que o presente processo fosse encaminhado aos licitantes e publicado na AMM para fins inicio

de prazos recursais. Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a sessão recomendando que fosse digitada a presente ata, que depois de lida e aprovada, que a mesma seja assinada por todos.

**Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 06 de dezembro de 2023.**

Comissão Permanente de Licitações:

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA***
Membro (Secretário)

***ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA***
Membro

***LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA***
CREA 202.944
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**109F1300

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2023.

São João do Pacuí/MG. Processo nº 074/2023, Pregão Presencial nº. 021/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO BASICA E PREPARAÇÃO DO CORPO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Sessão 20/12/2023, 08:00 horas. Menor valor lote. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br / Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

***FRANCILENE CARDOSO BARBOSA.***
Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Júlio Fagner Costa Guimarães
**Código Identificador:**9463B387

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2023.

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG, torna público o Pregão Presencial nº. 022/2023, Processo nº. 075/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA ATENDER AOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Sessão: 20/12/2023 as 13:00 (Treze horas). Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br / site: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br / Tel: (38) 3228-9110.

***TULIO RICARDO MARTINS SOARES.***
Secretario Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Júlio Fagner Costa Guimarães
**Código Identificador:**D10EB34A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023.

São João do Pacuí/MG torna público interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº. 028/2023 , referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023, PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos de transporte coletivo novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene – CIMAMS. Ônibus rural, 30 lugares. Fornecedor: VOLARE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 16.865.089/0001-99. Valor R$ 449.499,00(Quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).

***CAIO FREIRE CUNHA .***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Fagner Costa Guimarães
**Código Identificador:**E0BF0BDD

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023.

São João do Pacuí/MG torna público interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº. 033/2023, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023, PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos de transporte coletivo novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene – CIMAMS. Van escolar 15 lugares. Fornecedor: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.991.097/0001-35. Valor R$ 257.250,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

***CAIO FREIRE CUNHA .***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Fagner Costa Guimarães
**Código Identificador:**7B932029

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº. 9.136 EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE.

**DECRETO Nº. 9.136**
**Exonera Assistente de Gabinete.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Sr. Ronaldo Brum** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, nesta data.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de março de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/nfnc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**5B14C112

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.137 NOMEIA OUVIDOR DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**DECRETO Nº. 9.137**
**Nomeia Ouvidor da Secretaria de Saúde.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o **Sr. Ronaldo Brum,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Ouvidor da Secretaria de Saúde "** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, em 01/04/2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de março de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/nfnc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**D6A43AB6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.080 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 101 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕES.**

**DECRETO Nº. 9.080**
**Dispõe sobre cancelamento de pagamento de função gratificada concedida a servidor público municipal concursado, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do Art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, que dispõe sobre o exercício de função gratificada por servidor público municipal concursado, mediante a designação do Chefe do Poder Executivo; **considerando** a expedição do Decreto nº. 8.878, de 19/08/2022, que " Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal, concursado, à Polícia Militar de Minas Gerais, nos termos do art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, em atendimento ao Convênio nº. 001/2023 e contém outras providências "; **considerando** os termos do Ofício nº. 025/2023/DA, datado de 09/02/2023, da Diretoria de Administração, que solicita o cancelamento do pagamento da referida gratificação; **considerando** que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica cancelado o pagamento de função gratificada ao servidor público municipal, concursado, **Sr. Aparecido Deomárcio de Souza**, concedida nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, através do Decreto nº. 8.878, de 19/08/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/nfnc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**8CD1B130

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.123 NOMEIA GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

**DECRETO Nº. 9.123**
**Nomeia Gerente de Vigilância em Saúde.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação do Memorando nº. 091 da Secretaria Municipal de Saúde**; considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a **Srª. Akemi Costa Wakigawa Murata,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Gerente de Vigilância em Saúde"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de março de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/nfnc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**69B337AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.432 DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 9.432**
**Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta do Município de São Lourenço referentes ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de proceder ao levantamento de documentos, dados e informações necessárias e suficientes para o completo conhecimento da composição e realidade administrativa, patrimonial e financeira do Município; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a organização da Administração Municipal, de forma a determinar o cumprimento de obrigações funcionais, notadamente quanto à transparência na condução das ações administrativas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta do Município de São Lourenço se encerram, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma de datas limites:

| | |
|---|---|
| 06/12/2023 | - solicitação de procedimento licitatório; |
| 06/12/2023 | - recebimento pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos de requisições de compras/serviços; |
| 06/12/2023 | - emissão de Nota de Empenho; |
| 06/12/2023 | - lançamento de liquidação da despesa pela Diretoria de Contabilidade; |
| 06/12/2023 | - cancelamento de saldos totais ou parciais de empenho, comprovadamente ociosos, e Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2022 e anteriores; |
| 06/12/2023 | - realização de pagamento. |

**§ 1º** Os prazos definidos neste artigo não se aplicam à execução das seguintes despesas:

**I** – dívida fundada;
**II** – pessoal;
**III** – cumprimento de ordem judicial;
**IV** – oriundas de recursos vinculados;
**V**– ações e serviços públicos de saúde, até os limites definidos no art. 198 da Constituição Federal;
**VI** – manutenção e desenvolvimento do ensino, até o limite definido no art. 212 da Constituição Federal;
**VII** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº. 9.432**
**Folha 02**

**VIII**– desapropriação.

**§ 2º** Tratando-se de despesas com desapropriação, serão efetuadas análises do correspondente processo pela Controladoria Geral e submetido à Advocacia Geral do Município para parecer conclusivo acerca da viabilidade ou não do cancelamento da despesa.

**§ 3º** Os prazos estabelecidos no art. 1º devem ser observados pelos Secretários Municipais e Servidores responsáveis pelas informações, sob pena de descumprimento dos deveres decorrentes dos cargos que exercem, nos termos da legislação vigente.

**§ 4º** A partir da publicação deste Decreto e até a completa remessa dos dados do exercício de 2023 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, via Sistema de Informação de Contas Municipais - SICOM, são consideradas urgentes e prioritárias as regras aqui estabelecidas.

**Art. 2º** A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

**Art. 3º** Os casos excepcionais de execução de despesas, expressa e devidamente justificados pelo titular da Secretaria, serão operacionalizados nos casos de solicitações de compras/serviços, os quais sejam aprovados pela da Secretaria Municipal de Planejamento em função de comprovada necessidade.

**§ 1º** Serão consideradas excepcionais as situações que impliquem grave comprometimento do serviço prestado à comunidade ou acarretem prejuízo ao erário municipal.

**§ 2º** Nos termos deste artigo, deverá ser comprovada, através de fundamentação expressa, a natureza emergencial e inadiável da solicitação, bem como o motivo pelo qual a mesma não foi providenciada em tempo hábil.

**Art. 4º** Os empenhos realizados em quaisquer das modalidades legalmente admitidas e que não forem levados à liquidação, serão cancelados nos seguintes casos:

**I** - quando o fornecedor não tiver cumprido o objeto contratado pelo Município ou o tenha cumprido apenas parcialmente;
**II** - despesas relacionadas a recursos vinculados, cujo ingresso do recurso não seja efetivado até 29 de dezembro de 2023;
**III** - interrupção do termo ou ajuste contratual por razões de interesse da Administração Municipal;
**IV** - saldo remanescente dos empenhos efetuados na modalidade estimativa, quando o valor total empenhado exceder o montante da despesa efetivamente realizada;
**V** - quando o valor total do empenho englobar parcelas de serviços ou obras cujo prazo estabelecido neste exercício para sua realização for insuficiente;

**Continua folha 03**
**DECRETO Nº. 9.432**
**Folha 03**

**VI** - paralisação de obras devido à imposição de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, comprometendo a continuidade da mesma no exercício financeiro de 2023, cujas parcelas correspondentes deverão ser reempenhadas no exercício de 2024.

**Parágrafo único.** Para a execução da despesa de que tratam os incisos V e VI, quando envolver exercício financeiro subsequente ao de 2023, os recursos deverão estar consignados no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, relativa a cada exercício a que a despesa se estenda.

**Art. 5º** Os empenhos não cancelados nos termos do art. 4º deste Decreto serão relacionados pela Secretaria Municipal responsável a quem caberá justificar fundamentadamente os motivos da sua manutenção.

**§ 1º** Competirá aos titulares da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Planejamento analisarem os empenhos não cancelados de que trata o caput deste artigo.

**§ 2º** Os titulares da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Planejamento devem opinar pelo cancelamento dos empenhos de que trata o parágrafo anterior, se verificada insuficiente disponibilidade financeira para a sua manutenção, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º** Compete à Controladoria Geral do Município, responsável por assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos da Administração Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos Servidores e Secretários Municipais que não atenderem às determinações nele contidas.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***PATRÍCIA PEREIRA LESSA***
Secretária Municipal de Governo

**WJL/PPL/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**473D8F04

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 28/2023**

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 028/2023 (CIMAG Nº 183/2023).
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 (Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 136/2023)
Objeto: inclusão de 01 (um) motorista de carreta/máquinas pesadas pelo período de 09 (nove) meses, conforme Memorando SAAE/DE/C/Nº 032/2023.
Valores: custo mensal de R$ 6.284,68 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro Reais e sessenta e oito centavos) totalizando R$ 56.562,12 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois Reais e doze centavos), conforme planilha anexa.
Data da assinatura: 27/11/2023.

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**49E3C143

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 5092**

**LEI MUNICIPAL Nº 5092**
**PROJETO DE LEI Nº 5552**

"**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À OBRAS SOCIAIS DR. BEZERRA DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à OBRAS SOCIAIS DR. BEZERRA DE MENEZES, CNPJ 04.840.917/0001-55, entidade civil filantrópica, sem fins lucrativos, o imóvel de propriedade do Município, situado nesta cidade, constante da Matrícula nº 35.496, com área total de 178,18 m2, contendo os seguintes limites e confrontações:

*"Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, à RUA ANTONIO DE BELO, em seu lado par, distante 64,35 metros da esquina com a rua Alcebiades Alves da Silva, antiga Rua A, caracterizado por LOTE A, medindo 10,15 metros de frente para a referida via pública, 17,75 metros do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o Loteamento Jardim Dona Augusta, 17,36 metros do lado direito, confrontando com o lote B e 10,15 metros aos fundos, confrontando com o Jardim América V, antiga confrontação com José Carlos Alves Pinto, encerrando a área total de 178,18m2".*

**Parágrafo único**. O Imóvel mencionado neste artigo está avaliado em R$ 44.545,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 2°** - A presente doação destinar-se-á construção das instalações sede da entidade, onde deverão ser erguidas edificações, às expensas da donatária, tendo em vista a necessidade da ampliação da oferta dos serviços associativos a população.

**Parágrafo único**. As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à DONATÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a doação.

**Art. 3º** - Fica a Donatária com a obrigação de iniciar a construção mencionada no artigo 2º desta Lei, dentro do prazo de 02 (dois) anos e terminá-la no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada por esta Lei.

**Art. 4º** - Os encargos e obrigações relativos à doação previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela DONATÁRIA e deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação:

I – tomar posse no imóvel doado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei;
II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, reforma ou ampliação de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Prefeitura Municipal;
III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecido pelo Poder Público Municipal;
IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área doada;
V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;
VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área doada;
VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos;
VIII – manter regularidade na contratação de profissionais necessários ao seu funcionamento, sob a exclusiva competência da DONATÁRIA, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;
IX - manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinada sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;
X - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;
XI - empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem-dado em doação;
XII – não repassar essa Doação, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente doação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, em assentimento à mesma;
XIII - não paralisar as atividades da instituição por um prazo superior a 01 (um) ano, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal, bem como não alterar radicalmente o objeto social da instituição.

**Art. 5°** - A Doação de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à DONATÁRIA das benfeitorias realizadas, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas de Doação e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe.

**Art. 6°** - As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta doação, correrão por conta exclusiva da Donatária.

**Art. 7°** - O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade.

**Art. 8º**. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.928, de 14/06/2002.

**Art. 9º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de dezembro de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**0E9BFAC6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 5093**

**LEI MUNICIPAL Nº 5093**
**PROJETO DE LEI Nº 5553**

"**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO À AMAPP - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA E PSICÓTICO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à AMAPP - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA E PSICÓTICO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, CNPJ 23.767.585/0001-75, sociedade civil de caráter assistencial, filantrópica e sem fins lucrativos, o imóvel de propriedade do Município, situado nesta cidade, constante da Matrícula nº 41.107, com área total de 2.843,32 m2, contendo os seguintes limites e confrontações:

"Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no CONJUNTO HABITACIONAL VERONA, na quadra 09, ZR-1, caracterizado por GLEBA B, com frente para a RUA LUIZ LOVO, antiga rua P, lado par, distante 10,00m do alinhamento da Rua Antonio Ananias, reservado para o prolongamento de dita rua, de propriedade do município, terreno esse com a área total de 2.843,32m2 (dois mil, oitocentos e quarenta e três metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: " 40,00m de frente para a Rua Luiz Lovo, 85,17m do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com a GLEBA A, do Município de São Sebastião do Paraíso; 57,00m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com a GLEBA C, do Município de São Sebastião do Paraíso-MG; 48,93m aos fundos, confrontando com José Leocádio de Almeida".

**Parágrafo único**. O Imóvel mencionado neste artigo está avaliado em R$ 625.530,40 (seiscentos e vinte e cinto mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

**Art. 2°** - A presente doação destinar-se-á construção das instalações sede da entidade, onde deverão ser erguidas edificações, às expensas da donatária, tendo em vista a necessidade da ampliação da oferta dos serviços associativos a população.

**Parágrafo único**. As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à DONATÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a doação.

**Art. 3º** - Fica a Donatária com a obrigação de iniciar a construção mencionada no artigo 2º desta Lei, dentro do prazo de 02 (dois) anos e terminá-la no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada por esta Lei.

**Art. 4º** - Os encargos e obrigações relativos à doação previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela DONATÁRIA e deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação:

I – tomar posse no imóvel doado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei;
II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, reforma ou ampliação de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Prefeitura Municipal;
III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecido pelo Poder Público Municipal;
IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área doada;
V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;
VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área doada;
VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente doação, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos;
VIII – manter regularidade na contratação de profissionais necessários ao seu funcionamento, sob a exclusiva competência da DONATÁRIA, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;
IX - manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinada sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;
X - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;
XI - empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem-dado em doação;
XII – não repassar essa Doação, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente doação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, em assentimento à mesma;
XIII - não paralisar as atividades da instituição por um prazo superior a 01 (um) ano, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal, bem como não alterar radicalmente o objeto social da instituição.

**Art. 5°** - A Doação de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à DONATÁRIA das benfeitorias realizadas, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas de Doação e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe.

**Art. 6°** - As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta doação, correrão por conta exclusiva da Donatária.

**Art. 7°** - O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade.

**Art. 8º**. Revoga-se a Lei Municipal nº 3.168, de 23/03/2005.

**Art. 9º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de dezembro de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**3FFC6DF6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº 5094**

**LEI MUNICIPAL Nº 5094**
**PROJETO DE LEI Nº 5560**

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.032, DE 17 DE JULHO DE 2023.".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**. O Art. 5º, da Lei Municipal n. 5.032, de 17 de julho de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º. Após assinatura da escritura de doação da área mencionada no artigo 1º., o que deverá ocorrer até no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por meio de Decreto, o prazo para que as obras de melhorias a cargo do SESC - Serviço Social do Comércio, objeto da Lei Municipal 4.485/2018 sejam finalizadas até a data de 31/07/2.026.*

**Art. 2º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de outubro de 2.023.

**Art. 3º**. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de dezembro de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**6B40D934

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 74**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 74**
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93**

"**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTRUÇÃO EM UMA DETERMINADA PARTE DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS COM ESPAÇOS DE LAZER EM NOVOS LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº04/2003."**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade de que novos loteamentos no município de São Sebastião do Paraíso, ao destinarem a área institucional para o Município, parte desta área já venha contemplada com a construção de uma praça com academia ao ar livre com aparelhos adaptados para deficientes, parquinho infantil com brinquedos adaptados para criança deficientes e pista para caminhada.

**Art. 2º** - O artigo 3º da Lei Complementar nº. 04/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes definições:*
*[...]*
*XI LOTEAMENTOS são empreendimentos imobiliários que envolvam a subdivisão de áreas em lotes destinados à construção de unidades habitacionais que surgirão.*
*XII ÁREA VERDE é o espaço destinado à preservação da vegetação, permeabilização do solo e promoção da biodiversidade.*
*XIII PRAÇA é o espaço público destinado ao lazer e convivência da comunidade.*
*XIV ACADEMIA AO AR LIVRE é o conjunto de aparelhos de ginástica instalados em espaço aberto para atividades físicas.*
*XV PARQUINHO INFANTIL é o local onde se brinquedos infantis e brinquedos adaptados, equipamentos de recreação para crianças.*
*XVI PISTA PARA CAMINHADA é o trajeto demarcado para a prática de caminhadas e atividades físicas.*

**Art. 3º** - Acrescenta na Lei Complementar nº. 04/2003 o artigo 11 A, com a seguinte redação:

*Art. 11-A. Os loteamentos aprovados a partir de janeiro de 2024 deverão destinar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da área total institucional do empreendimento para a implantação da praça com academia ao ar livre, brinquedos infantis e pista para caminhada.*
*§ 1º A área destinada à praça deverá estar distribuída de forma estratégica dentro do loteamento, visando atender à maior parte da população residente, conforme indicação da Prefeitura, nos termos do artigo 11 desta Lei.*
*§ 2º As áreas destinadas à praça devem ser projetadas e construídas de acordo com as normas técnicas e legislação vigente, garantindo acessibilidade, segurança e conforto aos usuários.*
*§ 3º As despesas referentes à construção e manutenção da praça, bem como dos equipamentos de academia ao ar livre e brinquedos infantis de que trata este artigo ficarão sobre responsabilidade do empreendedor do loteamento.*
*§ 4º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o empreendedor (loteador), ao pagamento de uma multa, em favor da prefeitura, de valor equivalente a 1,5 (um vírgula cinco) - Valor de Referência do Município (VRM) - multiplicado pelo número de lotes que compõe o loteamento.*
*§ 5º O percentual indicado no caput corresponde ao total da área institucional, podendo ser concentrada em um só local ou distribuído em unidades, conforme dispuser a planta referida no artigo 11 desta Lei Complementar.*

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos loteamentos a serem aprovados a partir de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de dezembro de 2023.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**C0751BDA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 069/2023 MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE PISCINAS**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 069/2023. Processo: 395/2023, Registro de Preços nº 039/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE PISCINA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI. **Vigência: 08 de Dezembro de 2023 a 07 de Dezembro de 2024**. Empresas registradas: ADRIANO LUCIO DE RODRIGUES SILVA E CIA LTDA ME, valor total estimado de R$ 12.940,00 (doze mil novecentos e quarenta reais); FERNANDO GUIDO DA SILVA 00735869600, valor total estimado de R$ 800,00 (oitocentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito – Marcelo de Morais.

**Publicado por:**
Sabrina Alves Lovo
**Código Identificador:**B42B7F70

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 164/2023, Dispensa n° 070/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para equipe de assistência social no âmbito do SUAS (sistema único de assistência social), para a gestão e configuração de todo fluxo necessário para garantir a eficiência do serviço de assistência social do Município de São Tomé das Letras – MG. CONTRATO N° 191/2023 - ROCHA E ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N°: 23.741.599/0001-10, o valor total da prestação de serviço é de: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo esse valor pago mensalmente em 6 (seis) parcelas iguais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

***VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO***
Chefe de Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Verônica Pacheco de Carvalho
**Código Identificador:**F36DCFA1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 162/20232023 Pregão Eletrônico n° 005/2023, tendo como objeto o **Registro de Preços** para futura contratação de empresa que se dedique ao fornecimento de material de expediente destinado a atender às necessidades dos Departamentos Municipais do Município de São Tomé das Letras. O certame será realizado no dia 19/12/2023, às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

***VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO***
Chefe de Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Verônica Pacheco de Carvalho
**Código Identificador:**31E151ED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

### DIVISÃO DE COMPRAS
### ATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 04/2023

Município de Sem Peixe. Secretaria Municipal de Educação. Sistema Municipal de Ensino. Ato de Renovação de Autorização de Funcionamento nº 04/2023 de 04/12/2023. Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 360 de 13/06/2018; artigos 30, 31, 33 e 34 da Resolução CME nº 03 de 21/08/2019; Resolução CME nº 05 de 24/05/2023; Processo CME n.º 04C/2023-04; Parecer CME n° 004/2023 de 22/11/2023, fica concedida a renovação de autorização de funcionamento para a Educação Infantil – Pré-Escola para a Escola Municipal Antônio Ferreira de Oliveira.

Município de Sem Peixe/MG.

***JOANA D'ARC APARECIDA ALVES DO COUTO.***

**Publicado por:**
Andreza Cris Alves da Silva
**Código Identificador:**87EE60D1

### DIVISÃO DE COMPRAS
### ATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 03/2023

Município de Sem Peixe. Secretaria Municipal de Educação. Sistema Municipal de Ensino. Ato de Renovação de Autorização de Funcionamento nº 03/2023 de 04/12/2023. Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 360 de 13/06/2018; artigos 30, 32 e 34 da Resolução CME nº 05 de 29/11/2021; Processo CME n.º 03CEF/2023-03; Parecer CME n° 003/2023 de 22/11/2023, fica concedida a renovação de autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais para a Escola Municipal Antônio Ferreira de Oliveira, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Município de Sem Peixe/MG.

***JOANA D'ARC APARECIDA ALVES DO COUTO.***

**Publicado por:**
Andreza Cris Alves da Silva
**Código Identificador:**B965EB98

### DIVISÃO DE COMPRAS
### EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 015/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**. **Tomada de Preço nº 015/2023. Extrato da Adjudicação**. Objeto: **contratação de empresa para execução de obras de calçamento em bloquete – convênio caixa econômica - contrato de repasse operação Nº 1080.959-65/2021 CONVÊNIO: Nº923674/2021 ministério do desenvolvimento regional, pavimentação de estradas vicinais localizada na comunidade de são paulino trecho 1 e 2,** conforme especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, Processo nº 136/2023 Tomada de Preço 015/2023, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/nº, zona rural, Sem Peixe Minas Gerais, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ 289.483,52 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Sem Peixe, 07 de dezembro de 2023. **Extrato de Homologação.** Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação promovido pela Comissão de Licitação em favor da seguinte empresa CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/nº, zona rural, Sem Peixe Minas Gerais, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ 289.483,52 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Sem Peixe, 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**5AD3BD90

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 015/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO CONTRATO.** Tomada de Preços No. 015/2023. Objeto: **contratação de empresa para execução de obras de calçamento em bloquete – convênio caixa econômica - contrato de repasse operação Nº 1080.959-65/2021 CONVÊNIO: Nº923674/2021 ministério do desenvolvimento regional, pavimentação de estradas vicinais localizada na comunidade de são paulino trecho 1 e 2**. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sitio Camões, s/nº, zona rural, Sem Peixe Minas Gerais, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ 289.483,52 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Contrato nº 163/2023, data da assinatura: 07/12/2023, Vigência do Contrato: 07/12/2023, a 07/09/2025. Sem Peixe, 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**ABA2C476

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 0024/2023.** Objeto: Serviços de consultoria e assessoria contábil**.** Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**6C92A493

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE:COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI IBIRAIARAS RS/MG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG – Extrato DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA ATUAREM NO PROGRAMA "TAPIRA JURO ZERO", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.546, DE 18 DE ABRIL DE 2023, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 198, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO 246/2023, QUE TEM POR OBJETO BENEFICIAR OS PEQUENOS NEGÓCIOS FORMAIS, INFORMAIS E EMPREENDEDORES RURAIS, QUE PROMOVAM A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO E ESTEJAM DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEI E NO REGULAMENTO, CABENDO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONCEDER EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS AOS TOMADORES AMPARADOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.** Resultado da Avaliação dos Documentos pela Comissão de Permanente de Licitação: DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE:**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI IBIRAIARAS RS/MG,t**endo essa cumprido os requisitos para o Credenciamento, previstos no item 7.2.1.1, do Edital. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br. Tapira/MG, 30 de novembro de 2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal De Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**AFDD5E93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE:COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIARA LTDA – SICOB CREDIARA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG – Extrato DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA ATUAREM NO PROGRAMA "TAPIRA JURO ZERO", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.546, DE 18 DE ABRIL DE 2023, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 198, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO 246/2023, QUE TEM POR OBJETO BENEFICIAR OS PEQUENOS NEGÓCIOS FORMAIS, INFORMAIS E EMPREENDEDORES RURAIS, QUE PROMOVAM A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO E ESTEJAM DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEI E NO REGULAMENTO, CABENDO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONCEDER EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS AOS TOMADORES AMPARADOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.** Resultado da Avaliação dos Documentos pela Comissão de Permanente de Licitação: DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE:**COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIARA LTDA – SICOB CREDIARA,t**endo essa cumprido os requisitos para o Credenciamento, previstos no item 7.2.1.1, do Edital. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br. Tapira/MG, 06 de Dezembro de 2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal De Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**2B9D33F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023,**

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 93/2023,** conforme especificações abaixo:
**Processo:** Dispensa de Licitação 04.037/2023
**Objeto Contratual:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, DEVIDAMENTE CERCADO E COM TERRAPLANAGEM; ÁREA DESTINADA A LOCAÇÃO, DE APROXIMADAMENTE 3.000M², SITUADO NA RODOVIA BR-146, VIA ASFALTADA QUE LIGA A CIDADE DE TAPIRA/MG À ARAXÁ/MG, DISTANTE CERCA DE 5KM DA CIDADE DE TAPIRA/MG.
**Contratado(a):** SEBASTIÃO PERES.
**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 21/11/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**CD3EDAC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023**

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 121/2023,** conforme especificações abaixo:
**Processo:** Pregão Eletrônico nº 09.014/2022

**Objeto Contratual**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CENTRO DE SAÚDE DE TAPIRA – MG
**Contratado(a):** INPHARMA HOSPITALAR LTDA
**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 28/11/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**A1EB3834

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 115/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 08.021/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO – Processo nº 115/2023 – Pregão Presencial 08.021/2023
RETIF.: De acordo com matéria publicada no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros - Portal AMM, no dia 07/12/2023, Edição 3658, Código Identificador 2FC053F5. Onde se lê: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. Leia-se: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**. As demais informações publicadas na Edição em referência, permanecem inalteradas.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal. 07/12/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**702D95E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022**

**EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 24/2022,** conforme especificações abaixo:
**Processo:** Concorrência Pública – 01/2021 – Adesão 03/2022
**Objeto Contratual:** CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO CONTRATANTE.
**Contratado(a):** MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 30/11/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**5705247A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO 124/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 138/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 124/2023. Processo Licitatório 138/2023 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA E COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE IBIRAIARAS – SICRED IBIRAIARAS RS/MG. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA ATUAREM NO PROGRAMA "TAPIRA JURO ZERO", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.546, DE 18 DE ABRIL DE 2023, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 198, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO 246/2023 QUE TEM POR OBJETIVO BENEFICIAR OS PEQUENOS NEGÓCIOS FORMAIS, INFORMAIS E EMPREENDEDORES RURAIS, QUE PROMOVAM A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO E ESTEJAM DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEI E NO REGULAMENTO, CABENDO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONCEDER EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS AOS TOMADORES AMPARADOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Valor Anual 200.00,00 (duzentos mil reais).

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal - 07/12/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**4F67D565

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO 123/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.015/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ANRÉIA LORENZI ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 123/2023 – Pregão Eletrônico 09.015/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e ANRÉIA LORENZI ME. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de móveis hospitalares para as novas dependências do Centro de Saúde, no município de Tapira/MG. Prazo contrato: 31/12/2023. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal 30/11/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**E41FF034

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2023 -**
**REGULAÇÃO/HOSPITAL PHILADELFIA LTDA**

**Objeto**: Repasse de recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG n° 5.775 de 19 de Junho de 2017 que autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS), aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência março de 2017, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução. **Contratada**: HOSPITAL PHILADELFIA LTDA (CNES 2210924) sob o CNPJ 02.267.239/0001-58. **Referência**: Recursos previstos na Resolução SES/MG n° 5.775 de 19 de Junho de 2017. **Fonte de Recurso**: Ficha 1576, Fonte 1621. **Valor**: R$ 83.950,20 (oitenta e três mil novecentos e cinqüenta reais e vinte centavos). **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura**: 28/11/2023
Publicação solicitada por : Hugo S. Klier

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**97F587C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE COMPROMISSO Nº 17**
**REGULAÇÃO/ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO**

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG n° 7.391 de 29 de Janeiro de 2021, que define valores e divulga dotações orçamentárias referentes ao Componente Especializado das Ações de Saúde Bucal para o exercício de 2021, no âmbito do Estado de Minas Gerais. **Contratada:** Associação Beneficente Bom Samaritano (CNES 2184834) sob o CNPJ 25.112.574/0001-82. **Referência:** Recursos previstos SES/MG n° 7.391 de 29 de Janeiro de 2021. **Fonte de Recurso**: Ficha 1574, Fonte 1621. Valor: R$69.138,06 (sessenta e nove mil cento e trinta e oito reais e seis centavos). **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura**: 06/12/2023.
Solicitado por Hugo S. Klier

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**89D2AC60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE COMPROMISSO Nº 15**
**REGULAÇÃO/ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO**

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG n° 5.181 de 17 de Fevereiro de 2016, que estabelece as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro dos serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais. **Contratada:** Associação Beneficente Bom Samaritano (CNES 2184834) sob o CNPJ 25.112.574/0001-82. **Referência:** Recursos previstos Resolução SES/MG n° 5.181 de 17 de Fevereiro de 2016. **Fonte de Recurso**: Ficha 1574, Fonte 1621 e Ficha 1580, Fonte 1621. Valor: R$49.885,45 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura**: 06/12/2023.
Solicitado por Hugo S. Klier

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**130FDC23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE COMPROMISSO Nº16/2023**
**REGULAÇÃO/ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO**

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG n° 5.907 de 06 de Outubro de 2017, que estabelece despesas e dotações orçamentárias para o exercício de 2017, referentes à execução das ações de organização da Saúde Bucal, no âmbito do Estado de Minas Gerais. **Contratada:** Associação Beneficente Bom Samaritano (CNES 2184834) sob o CNPJ 25.112.574/0001-82. **Referência:** Recursos previstos Resolução SES/MG n° 5.907 de 06 de Outubro de 2017. **Fonte de Recurso**: Ficha 1574, Fonte 1621; e Ficha 1580, Fonte 1621. Valor: R$176.562,34 (cento e setenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **Da Vigência**: 12 meses. **Data da Assinatura**: 06/12/2023.
Solicitado por Hugo S. Klier.

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**C867301F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO NOVA DATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna público NOVA DATA para realização do Chamamento Público 002/2023 com entrega de envelopes até às 17:00 horas do dia 15/12/2023 e abertura da sessão às 09:00 horas do dia 18/12/2023. Objeto: Disponibilização a título precário de áreas com ou sem edificação, destinadas para fins industriais de empresas interessadas, com foco na geração de empregos e desenvolvimento regional, localizadas à Avenida Coronel Mário Cordeiro, Bairro Frimusa, Município de Teófilo Otoni - MG. A Íntegra do Edital e demais informações pertinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na Casa do Empreendedor/Núcleo de Projetos e Gestão Estratégica, situada na Av. Alberto Laender, 93 – São Diogo - Teófilo Otoni/MG, no horário de 8h às 17h, ou através do site: https://teofilootoni.mg.gov.br/download-category/edital-chamamento-publico-002-2023-planejamento/ou pelo e-mail: nucleo.projetos@teofilootoni.mg.gov.br
Teófilo Otoni, 07/12/2023.

***TARCIRLEIMARINIELLO DE BRITO***
Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**96FAD4ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

*"Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Parceria, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da abertura de Processo Administrativo de Parceria - Chamamento Público - cujo objeto é a gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil a ser selecionada e dá outras providências."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" e pela Portaria nº 14/2021, CONSIDERANDO ainda a Lei Federal nº13.019/2014, disposto no artigo 2º, inciso VI e no artigo 61 sobre formalização, publicação de ato para nomeação das obrigações do Gestor de Parceria no controle e fiscalização das Parcerias, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o agente púbico abaixo relacionado para exercer a função de Gestor de Parceria, com poderes de controle e fiscalização, quando da abertura de Processo Administrativo de Parceria - Chamamento Público - cujo objeto é a gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil a ser selecionada.

Gestor de Parceria: Donizeti Camargos Ferreira Júnior

Art. 2º- Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 06 de dezembro de 2023.
(Original assinado)

***MARIA HELENA COSTA SALIM***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**
Greicyane Oliveira Moreira
**Código Identificador:**2AB971B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E PACTUAÇÃO – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E PACTUAÇÃO – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

*"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial de Seleção e Pactuação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da Abertura de Processo Administrativo de Parceria cujo objeto é a gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil e dá outras providências."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a", CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 2º, inciso X e no artigo 27º parágrafo 1º sobre formalização e publicação de ato para nomeação de Comissão Especial de Seleção e Pactuação conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Seleção e Pactuação:

Adayle Luiz de Oliveira – Representante Governamental
Dirceu Almeida – Representante Governamental
Greicyane Oliveira Moreira – Representante Governamental
Maria de Jesus Loredo – Representante Governamental
Tatiane Nogueira Sant'anna – Representante da Sociedade Civil – Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 06 de dezembro de 2023.

***MARIA HELENA COSTA SALIM***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
(Original assinado)

**Publicado por:**
Greicyane Oliveira Moreira
**Código Identificador:**258F8062

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

*"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da Abertura de Processo Administrativo de Parceria cujo objeto é a gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil e dá outras providências."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" art. 1º e pela Portaria nº 13/2021, CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 2º, inciso XI e no artigo 59º parágrafo 2º e no artigo 60º sobre formalização, publicação de ato para nomeação de Comissão Especial de Seleção e Pactuação e competências para realizar o Monitoramento e Avaliação das Parcerias, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Isabel Cristina Barroso Ernesto – Representante da Sociedade Civil – Conselho Municipal de Saúde
Jamerson Pereira Duarte – Representante Governamental
José Antônio de Moura Filho – Representante da Sociedade Civil – Conselho Municipal de Saúde
Rogério dos Santos Arcanjo – Representante Governamental
Sandro Pereira Vieira – Representante Governamental
Tânia Batista Miranda – Representante Governamental

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 06 de dezembro de 2023.

***MARIA HELENA COSTA SALIM***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
(Original assinado)

**Publicado por:**
Greicyane Oliveira Moreira
**Código Identificador:**8256CCFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG**
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2022 - Contratante**:** Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada**:** OCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **- Referência:** Pregão (Presencial) nº 042/2019 **– Data da Assinatura:** 06/12/2023 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento qualitativo** ao Contrato nº 108/2022. **Do Valor:** O valor do credenciamento é R$1.000.484,76 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais e setenta e seis centavos) e sofrerá uma alteração qualitativa referente a 51.88838359% do valor citado, equivalente ao montante de R$519.135,37 (quinhentos e dezenove mil e cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos). Tal alteração se refere a um acréscimo no **ITEM 1 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES OFTALMOLÓGICAS** e não se fará presente nas demais renovações. Os valores em questão serão praticados conforme tabela a seguir:

| ITEM 1 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES OFTALMOLÓGICAS |
|---|

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTDE TOTAL A SER CONTRATADA | VALOR MENSAL TOTAL | VALOR ANUAL TOTAL | PORCENTAGEM |
|---|---|---|---|---|
| Procedimento de Catarata | 672 | R$259.567,68 | R$ 519.135,37 | 51,88838359% |

Teófilo Otoni/MG.

***EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**2C91B6BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG**
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.511.840/0001-93. **Referência**: Processo nº 061/2022, do município de Santa Cruz de Salinas/MG, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022. **Data da Assinatura:** 21/11/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo ao Contrato nº 133/2022. **Do Prazo** O prazo de vigência do Contrato nº 133/2022 fica prorrogado por 9 (nove) meses contados a partir de 03 de Dezembro de 2023, findando em 02 de Setembro de 2024, sendo correspondente ao valor global de R$558.007,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e sete reais).

***LUCAS PEREIRA RIBEIRO -***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**6A75E2FD

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 8.475**

**DECRETO Nº 8.475 /2023.**

Dispõe sobre Feriado Municipal amparado por Lei Municipal nº 1.126, de 02 de agosto de 1.967, funcionamento das repartições públicas municipais na respectiva data indicada e, dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o permissivo legal contido na Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento de repartições públicas municipais por ocasião de feriados,
**CONSIDERANDO** que no dia 08 de dezembro de 2023 (sexta-feira) é feriado municipal da Padroeira Imaculada Conceição;

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Em comemoração ao Dia da Padroeira Imaculada Conceição, assim definido em Lei Municipal nº 1.126, de 02 de agosto de 1.967, não haverá expediente nas repartições públicas municipais de Teófilo Otoni /MG no dia 08 de dezembro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º** - Ficam excluídos do disposto no art.1° deste Decreto, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como: Limpeza Pública, Cemitério, Pronto Socorro, UPA, Conselho Tutelar (REGIME DE PLANTÃO), Cevida, Hospital Municipal e aqueles colocados à disposição para guarda ou plantão, bem como, o serviço de fiscalização.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni /MG, 07 de dezembro de 2023.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Cristiano Lima de Freitas
**Código Identificador:**08BAABBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000069/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000069/2023. Objeto: aquisição de ferramentas manuais e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais. Termo: nº 000371/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x oportuno distribuidora de maquinas e ferramentas ltda. Valor: r$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais). Termo: nº 000372/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x r.p ferragens ltda. Valor: r$ 2.297,78 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos). Termo: nº 000373/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x vargas comercio de ferramentas ltda. Valor: r$ 5.386,42 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/11/2023.

três corações, 30 de novembro de 2023.

Secretários Ordenadores

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**D06FB738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 117/2023. PROCESSO N.° 882/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 117/2023. Processo n.° 882/2023. Objeto: aquisição de impressoras para utilização na unidade do centro de especialidades odontológicas. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 21/12/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de dezembro de 2023.

***ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**E79826C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 118/2023. PROCESSO N.° 845/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 118/2023. Processo n.° 845/2023. Objeto: aquisição de bloquetes de concreto sextavado - 25 x 25 x 8 cm, resistência 35mpa, vibra/prensado, para atender as necessidades nas atividades da secretaria de obras e seus departamentos dependentes. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 21/12/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de dezembro de 2023.

***ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**A9D70D40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 4º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000166/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022**

Prefeitura municipal de três corações. 4º/2023 termo aditivo. Contrato nº 000166/2022. Tomada de preços nº 00012/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de construção de um campo de futebol, vestiário, quiosque e quadra de areia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamento necessário na rua nicolau barreto - bairro parque bandeirantes. Contratado: construtora sw ramos e terceirização ltda. Cnpj: 30.733.275/0001-03 tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2024. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do tomada de preços nº 00012/2022. Início vigência: 01/12/2023 até 29/02/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/12/2023.
Três corações, 01 de dezembro de 2023.
***LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.***
Secretaria Municipal de Esportes

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**E2B7EFD3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão presencial nº 00062/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços técnicos e na elaboração e implantação de projeto de modernização da gestão territorial urbana e rural com aplicação de soluções modernas, criativas e inteligentes, objetivando estabilizar as receitas próprias, com o fornecimento de uma solução de gestão e fiscalização do espaço territorial urbano e rural na plataforma web, desenvolvida e customizada em software livre de código aberto (open source), com implantação, suporte técnico, transferência tecnológica, integração com sistemas nativos e treinamento de servidores públicos e demais serviços necessários ao município.termo: nº 000374/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x sql tecnologia e serviços ltda valor: r$ 7.800.008,94 (sete milhões, oitocentos mil, oito reais e noventa e quatro centavos) o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/12/2023. Três corações, 05 de dezembro de 2023.
***THIAGO MESQUITA PEREIRA.***
Secretaria municipal de finanças

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**A86DA912

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS E NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIA**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão presencial nº 00062/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços técnicos e na elaboração e implantação de projeto de modernização da gestão territorial urbana e rural com aplicação de soluções modernas, criativas e inteligentes, objetivando estabilizar as receitas próprias, com o fornecimento de uma solução de gestão e fiscalização do espaço territorial urbano e rural na plataforma web, desenvolvida e customizada em software livre de código aberto (open source), com implantação, suporte técnico, transferência tecnológica, integração com sistemas nativos e treinamento de servidores públicos e demais serviços necessários ao município.termo: nº 000374/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x sql tecnologia e serviços ltda valor: r$ 7.800.008,94 (sete milhões, oitocentos mil, oito reais e noventa e quatro centavos) o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/12/2023. Três corações, 05 de dezembro de 2023. Thiago mesquita pereira. Secretaria municipal de finanças

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**4DEB7967

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TOMADA DE PREÇO: N.º 022/2023. PROCESSO: N.º 00958/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Tomada de preço: n.º 022/2023. Processo: n.º 00958/2023. Objeto: contratação de empresa para execução de muro de arrimo, localizada na alameda vereador paulinho do taxi, sem numero, no bairro jardim das acácias. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preço. Data de abertura dos envelopes: dia 27 de dezembro de 2023 as 13:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 07 de dezembro 2023.

***ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**0144CCD1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TOMADA DE PREÇO: N.º 021/2023. PROCESSO: N.º 00956/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Tomada de preço: n.º 021/2023. Processo: n.º 00956/2023. Objeto: contratação de empresa para execução de muro de arrimo, localizada na rua lenise aparecida ferreira nº200 no bairro boa ventura o município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av.

Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preço. Data de abertura dos envelopes: dia 27 de dezembro de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 07 de dezembro 2023.

***ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**59C8EE2B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 286/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12**

**CONTRATADO: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.094.300/0001-51**

**OBJETO: Contrato de prestação de serviços para o licenciamento do sistema web de Gestão Tributária, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte deste.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis.

**VALOR**: Pelos serviços contratados, discriminados na Cláusula Primeira, o Contratante pagará a Contratada o **valor total de R$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais),** sendo efetuado em cota única.

**DO PRAZO:** A vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de Novembro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**07EB2609

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna pública a **SUSPENSÃO** em caráter **"sine die"** do processo licitatório em epigrafe, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e/ou equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento a solicitação da Divisão de Informática, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital, para reanalise e eventual adequação do edital, em razão de pedidos de esclarecimentos/impugnações, em face do edital. O edital será republicado nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de dezembro de 2023.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ramon Lucio Pires
**Código Identificador:**1F89D3CD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 137/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12**

**CONTRATADO: MB20 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 22.931.988/0001-45**

**OBJETO: Prestação de serviços de show artístico musical com "Reinaldinho", através da empresa MB20 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., acima descrita, detentora exclusiva da representação artística e empresarial do referido artista, neste ato representado pelo Senhor Matheus Bispo de Oliveira, acima qualificado, para apresentação no dia 31/12/2023, a partir das 22h30m, durante o evento "VIRADA DO BEM, REVEILLON - 2024," que se realizará na Praia Mar de Minas, show com duração mínima de 1h30minutos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

**VALOR**: o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo pagamento será realizado 50% no ato da assinatura do contrato e 50% em até 03 dias úteis antes do evento**, mediante a emissão de nota fiscal.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência **deverá ser executado no dia 31 de dezembro de 2023, a partir das 22h30min horas, durante o evento "VIRADA DO BEM, REVEILLON - 2024," que se realizará na Praia Mar de Minas, show com duração mínima de 1h30min.**

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de novembro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**676EF1C5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 138/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 282/2023 – DISPENSA Nº. 033/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12**

**CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.589.137/0045-84**

**OBJETO: Contratação do SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG para prestação de serviços na realização de uma Palestra com o tema: "Empreendedorismo e Inovação", com o intuito de fortalecer os empreendedores e potenciais empreendedores, visando a capacitação, promoção, aprimoramento e estímulo ao empreendedorismo, e inovação dos pequenos negócios dos empreendedores locais do Município de Três Marias/MG, a ser realizado no Centro de Convivência Três Marias Tênis Clube, dia 05 de dezembro de 2023, às 20h00min, com duração mínima de 01h30min, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações da proposta apresentada no processo, que constituirá parte integrante deste contrato.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis.

**VALOR**: O valor total do serviço prestado é de **R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)**, **cujo pagamento será realizado em até 05 dias após a prestação dos serviços,** mediante a emissão de nota fiscal.

**DO PRAZO:** O presente contrato terá vigência no dia **05 de dezembro de 2023,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação em vigor e se houver interesse das partes.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de novembro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**31A69F67

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TAL – TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, em observância ao disposto no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o julgamento e homologação do procedimento licitatório **nº 149/2013** – **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2013**, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para construção de cobertura, iluminação e arquibancada da quadra da Escola Municipal Vereador Carlindo Nascimento Gaia, conforme Convênio nº 167/2012 de Cooperação Financeira, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG, e o Município de Três Marias/MG, para os fins nele especificados com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital, declara: **TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, no valor global de R$ 195.928,07 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e sete centavos)**, como vencedor do certame, adjudicando ao mesmo do objeto da licitação, nas condições declaradas em sua Carta Proposta.

Três Marias, 30 de Setembro de 2013

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**274CB988

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N º: 149/2013**
**SEQUENCIAL Nº: 004/2013**
**MODALIDADE: Tomada de Preços**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de cobertura, iluminação e arquibancada da quadra da Escola Municipal Vereador Carlindo Nascimento Gaia, conforme Convênio nº 167/2012 de Cooperação Financeira, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG, e o Município de Três Marias/MG, para os fins nele especificados com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 30 de setembro de 2013.

***VICENTE DE PAULO RESENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**8CE4121B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 283/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 21/12/2023 às 16h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de dezembro 2023.

***RAMON LÚCIO PIRES***

**Publicado por:**
Eliene da Silva de Sousa
**Código Identificador:**C50CEC4D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 285/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12**

**CONTRATADO: AILTON VIEIRA LEAL JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.896.463/0001-09**

**OBJETO: Contratação da empresa AILTON VIEIRA LEAL JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.896.463/0001-09, situada na Rua Rita Nunes, nº 63 - Sala A, Bairro Florença, Município de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, para apresentação de show artístico musical com JUNIOR VIEIRA, no dia 01 de dezembro**

**de 2023 durante o "Encontro de Secretários Municipais de Saúde da Região de Sete Lagoas e Curvelo" que se realizará no Restaurante e Churrascaria Diadorim, a partir das 20h:00min, show com duração mínima de 04h:00min, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

**VALOR**: Pelos serviços ora contratados, discriminados na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** a ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, e a emissão da nota fiscal.

**DO PRAZO:** deverá ser executado no dia **01 de dezembro de 2023, durante o evento "Encontro de Secretários Municipais de Saúde da Região de Sete Lagoas e Curvelo"**.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de Novembro de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**36710D77

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 018/2023 - PROCESSO N.º 287/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a contratação de empresa especializada objetivando a reforma de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Rua João Mulato, s/n.º, Bairro Village das Palmeiras, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra. Restaram **habilitadas** as empresas AS Construções e Soluções em Engenharia Ltda.; Construtora e Incorporadora Mosaico EIRELI; Fercol Fernandes Construções Ltda.; Iluminações Pereira Garcia Ltda.; Moreira Ximenes Construções Ltda. e Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda., e **inabilitada** a empresa Construtora JNM Ltda.

TRÊS PONTAS/MG, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**B538C45B

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023 - PROCESSO N.º 145/2023

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: **Mercearia Campos e Rabelo Ltda.**,inscrita no CNPJ sob o n.º25.836.495/0001-14. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para oitem51, passando a vigorar o disposto abaixo:

| ITEM | UNID. | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 51 | PT | 1505 | ACUCAR CRISTAL - PCT. 5KG - BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. | R$ 16,60 | **R$ 16,96 (+)** |

**Data:**31/10/2023.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**B618FBC6

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2023 – PROCESSO N.º 304/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 153/2023 – Processo n.º 304/2023**, realizado em 05de dezembrode 2023, referente à **Aquisição de Projetor Multimídia, para atender as necessidades daLei Complementar n° 195/2022, art 3°, §5°, inciso I, do Decreto 11.525/2023 - Audiovisual (Lei Paulo Gustavo)**,em favor da empresa: **Amiggo Brasil Importação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.787.540/003-40, sendo o valor total contratado: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil, setecentos reais).Três Pontas, 07 dedezembrode 2023–

***ERIKA MESQUITA –***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**3A9C3204

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2023 – PROCESSO N.º 304/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, adjudico para os efeitos legais,o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 153/2023 – Processo n.º 304/2023**, realizado em 05de dezembrode 2023, referente à **Aquisição de Projetor Multimídia, para atender as necessidades daLei Complementar n° 195/2022, art 3°, §5°, inciso I, do Decreto 11.525/2023 - Audiovisual (Lei Paulo Gustavo)**,em favor da empresa: **Amiggo Brasil Importação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.787.540/003-40, sendo o valor total contratado: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil, setecentos reais).Três Pontas/MG, 07 dedezembrode 2023–

***LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**0DC8991F

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 304/2023 – PREGÃO E N.º 153/2023 - CONTRATO N.º 258/2023

**Objeto:Aquisição de Projetor Multimídia**.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Amiggo Brasil Importação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.787.540/003-40, sendo o valor total contratado: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil, setecentos reais). **Vigência:**07/12/2023 a 07/12/2024 - **Data: 07/12/2023.**

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**4C2A3936

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do

art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão 032/2023 – Processo 60/2023**, realizado no dia 17 de novembro de 2023, referente à **Aquisição de Tubos PVC, concreto, redução em ferro fundido, varetas, tampões e demais conexões, para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas,** em favor das empresas: **EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA** os itens **13 e 14,** perfazendo o valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), à empresa **DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** os itens **02, 03, 04, 05, 15, 16, 17 e 18,** perfazendo o valor de R$ 35.985,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais), à empresa **FC VARETAS LTDA** os itens **01 e 09,** perfazendo o valor de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), e à empresa **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA** os itens **07, 08, 10, 11 e 12,** perfazendo o valor de R$ 3.239,20 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), Valor total de R$ 137.424,20 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), vencedoras do certame. O item **06** restou frustrado.

Três Pontas – MG, 07 de dezembro de 2023.

***MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO***
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**56BF7577

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023.**

**CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG** inscrito no CNPJ: 25.269.069/0001-46 neste ato representado pelo Diretor Marco Antônio de Oliveira Junho. **OBJETO: Aquisição de Tubos PVC, concreto, redução em ferro fundido, varetas, tampões e demais conexões, para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas,** em favor das empresas: **EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA** os itens **13 e 14,** perfazendo o valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), à empresa **DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** os itens **02, 03, 04, 05, 15, 16, 17 e 18,** perfazendo o valor de R$ 35.985,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais), à empresa **FC VARETAS LTDA** os itens **01 e 09,** perfazendo o valor de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), e à empresa **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA** os itens **07, 08, 10, 11 e 12,** perfazendo o valor de R$ 3.239,20 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), Valor total de R$ 137.424,20 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), vencedoras do certame. O item **06** restou frustrado. **Vigência: 08/12/2023 a 31/12/2024.**

Três Pontas – MG, 07 de dezembro de 2023.

***MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO***
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**0A52D63B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 004/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

**AVISO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO**

PREGÃO ELETRONICO 004/2023
CRITERIO: MAIOR DESCONTO
PROCESSO LICITÓRIO Nº 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, Sr. **DALMO SALVIANO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a Licitação em epígrafe, conforme Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão alimentação eletrônico/magnético (com senha e chip), a serem utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Tupaciguara – MG.

**ABERTURA**: 19 de Dezembro de 2023, com início às 09:00 horas na Plataforma Eletrônica

**Local: Sistema de Licitações Eletrônicas" da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), conforme descrito no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET, por contato pelo telefone (34) 2512-6506 ou pelo e-mail (financeiro@licitanet.com.br.) para**Maiores Informações pelo fone (34) 3281-2038/ (34) 3281-5990 ou pelo e-mail:compras@camaratupaciguara.mg.gov.br, das 08 às 17h.

O Edital está disponível aos interessados no site www.camaratupaciguara.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Olegário Maciel, nº 01, Centro, no município de Tupaciguara – MG, durante o horário das 08h às 17h de Segunda a Sexta-Feira.

**Publique-se.**

Tupaciguara – MG, em 07 de Dezembro de 2023.

***DALMO SALVIANO SANTANA***
Presidente da Câmara
Gestão 2023

***LAURA ADEMARINA CUNHA***
Pregoeira
Portaria nº 017/2023

**Publicado por:**
Francivaldo Herminio da Silva
**Código Identificador:**5AE1955F

**CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO - TERMO DE DOMENTO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TUPACIGUARA - CONSEP - 043 - 2023**

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
**ESPÉCIE:** Transferência de recursos financeiros ao Conselho de Segurança Pública de Tupaciguara - CONSEP, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Fernando do Vale Borges, Ulisses Santana Junior.
**BASE LEGAL –** Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –** Conselho de Segurança Pública de Tupaciguara - CONSEP
**CNPJ –** 04.156.203/0001-22
**OBJETO PROPOSTO:** Custear os trabalhos e metas a serem atingidas diretamente relacionadas com a melhoria da prestação de serviço, bem como custear os gastos realizados pelo Conselho de Segurança Pública, tais como assessoria técnica e abastecimento e demais custeio relacionados ao desempenho eficaz e de qualidade do Conselho.
**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos)
**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** Dezembro de 2023 a Junho de 2024.
**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.
**JUSTIFICATIVA:** Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se

tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal de Tupaciguara

**Publicado por:**
Gustavo Cardoso Fernandes
**Código Identificador:**6ABAC084

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 143/2023 – Pregão Eletrônico Nº 074/2023
Abertura: 06/12/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição de contentores de lixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.

Empresas Participantes:
**LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA. – CNPJ Nº 35.633.383/0001-10**
**CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ Nº 23.432.265/0001-64**
**M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ Nº 35.988.926/0001-11**
**COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA. – CNPJ Nº 19.908.111/0001-29**
**JUSTINO DAVINO PERES – CNPJ Nº 05.588.878/0001-03**
**LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ Nº 43.219.256/0001-05**
**LAR PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. – CNPJ Nº 63.967.640/0001-95**
**REDNOV FERRAMENTAS LTDA. – CNPJ Nº 45.769.285/0001-68**
**SPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. – CNPJ Nº 47.620.751/0001-74**
**LOGMOV SOLUÇÕES LTDA. – CNPJ Nº 44.333.497/0001-35**
**COMERCIAL 3M LTDA. – CNPJ Nº 51.507.087/0001-29**

Empresa Vencedora:

**LOGMOV SOLUÇÕES LTDA. – CNPJ Nº 44.333.497/0001-35**

***EMERSON ROSA DE PAIVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**53EB20F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 163/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 082/2023 objetivando à aquisição de aparelhos de audição, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o cumprimento das Emendas Impositivas dos anos de 2022 e 20223 destinadas pela vereadora Kézia Noemi Gomes, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 29/12/2023 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**6B3C055A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2023**

**Termo de Homologação**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do julgamento do procedimento licitatório nº. 053/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 011/2023 objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de uma escola de 13 salas, padrão FNDE, com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº. 202140601-1, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Tupaciguara, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 394419 para a empresa **Construtora Martins Medeiros Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 02.241.150/0001-12 pelo valor de R$8.980.409,04 (oito milhões, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e nove reais e quatro centavos).

Tupaciguara/MG, 04 de Dezembro de 2023.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**F39DCCFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2023**

**Termo de Adjudicação**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 053/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 011/2023 objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de uma escola de 13 salas, padrão FNDE, com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº. 202140601-1, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Tupaciguara, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório ADJUDICO** o item nº. 394419 para a empresa **Construtora Martins Medeiros Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 02.241.150/0001-12 pelo valor de R$8.980.409,04 (oito milhões, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e nove reais e quatro centavos).

Tupaciguara/MG, 04 de Dezembro de 2023.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**6D22B1D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.141/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.073/2023**

**EXTRATO DA ATA**
Processo Licitatório nº. 141/2023
Pregão Eletrônico nº. 073/2023
Abertura: 11/09/2023 às 09:00hs

Objeto: **A aquisição de mobiliário, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Finanças, Obras e Desenvolvimento Social, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.**

**Empresas Participantes:**
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS – CNPJ 35.263.905/0001-39
COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA – CNPJ 50.387.433/0001-10
51.332.248 MATEUS SILVA CAMARGOS – CNPJ 51.332.248/0001-90

**Empresas Vencedoras e Habilitadas:**
COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA – CNPJ 50.387.433/0001-10
51.332.248 MATEUS SILVA CAMARGOS – CNPJ 51.332.248/0001-90

***EMERSON ROSA DE PAIVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Meigna Machado Martins
**Código Identificador:**CB79E235

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/2023**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 127/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 027/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 14.266,80 m², localizados no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 598/2023 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **ARTHUR RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO.**

Tupaciguara/MG, 07 de Dezembro de 2023.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**1EC54B51

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/2023**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 127/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 027/2023 objetivando a **doação com encargos de imóveis com área superficial de 14.266,80 m², localizados no Distrito Industrial do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 598/2023 e disposições constantes nos anexos ADJUDICO** o item para a empresa **ARTHUR RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO.**

Tupaciguara/MG, 07 de Dezembro de 2023.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**F055F3AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TURMALINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 041/2021**

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 041/2021; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2021, DISPENSA Nº 006/2021; Objeto: "Locação de um imóvel comercial localizado na Rua do Esporte, 217, bairro Vila Nova, para funcionamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) na sede do Município de Turmalina/MG.". LOCADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. LOCATÁRIO: GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: 540.167.976-91/ DATA DA RESCISÃO: 30/11/2023.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**D407C298

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 – CARTA CONVITE Nº 04-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: PONTO E VIRGULA ASSESSORIA, CNPJ: 22.634.541/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. VALOR: R$ 33.960,00 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

UNIÃO DE MINAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

***HELEM SILVIA DE FREITAS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Dinovan Queiroz de Almeida
**Código Identificador:**FDE76991

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Processo Licitatório nº 029/2023 Tomada de Preço 03/2023- Contrato Nº 031/2023. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A, inscrita no CNPJ n° 10.558.895/0001-38, estabelecida no Município de São Paulo – SP, a Rua Joaquim Floriano, 888 - conj. 605 – Itaim Bibi. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. CONVÊNIO 928491/2022/MDR/CAIXA. Fica alterado o valor global a ser pago a contratada passando de R$ 332.922,43 para R$ 406.914,47. Data de Assinatura: 06/12/2023. União de Minas/MG 07/12/2023,

***HELEM SILVIA FREITAS–***
Presidente dá Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Dinovan Queiroz de Almeida
**Código Identificador:**6BE58679

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 047/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 22/12/2023, às 08:00 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 047/2023, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de forma parcelada de Brita, Cimento, Tijolo e Manilhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Informações no telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Urucuia/MG, 07 de dezembro de 2023.

***(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ronan Francisco Das Chagas
**Código Identificador:**16F99207

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de Luminárias, Postes Telecônicos e Suportes, para Iluminação Pública com Tecnologia LED para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Data e horário do recebimento das propostas: até as 10h00min horas do dia 22/12/2023. Data e horário do início da disputa: 10h00min horas do dia 22/12/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia-MG, 07 de dezembro de 2023.

***(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronan Francisco Das Chagas
**Código Identificador:**B82EF49F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 048/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 22/12/2023, às 14:30 horas, realizara Pregão Presencial nº 048/2023, objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos administrativos e operacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no âmbito da gestão municipal. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Urucuia/MG, 07 de dezembro de 2023.

***(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ronan Francisco Das Chagas
**Código Identificador:**607037E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**CONTRATO 73-2022**

Extrato de Contrato nº 73/2022 – Adesão ARP 02/2022 - Pregão Presencial nº 17/2021 – Processo Licitatório nº 30/2021, Partes: Município de Veríssimo – Contratante – Deva Veículos Ltda – Contratada. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN 15+1 Turismo com dispositivo poltrona móvel – Daily 50-170. Vigência: 19/05/2022 até 31/12/2022. Valor global do contrato: R$287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

***LUIZ CARLOS DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**1C8F5C00

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO**
**CONTRATO 70-2022**

Extrato de Contrato nº 70/2022 – Adesão Pregão Eletrônico FNDE nº 06/2021, por Sistema de Registro de Preço - Partes: Município de Veríssimo – Contratante – Mercedes Benz do Brasil Ltda – Contratada. Objeto: aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes denominado ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto (ONUREA PISO ALTO) em atendimento às entidades educacionais das rede públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Vigência: o prazo de vigência deste contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço. Valor global do contrato: R$259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

***LUIZ CARLOS DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**389BF2FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023 – P.L. 001/2023 – P.P. 001/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência Municipal Desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.088.908,00. **FDO:** 185.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**4092FC3F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 217/2019 – P.L. 182/2019 – P.P. 065/2019.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME. **OBJETO**: Renovação do contrato de serviços de manutenção preventiva e

corretiva, incluindo fornecimento total de peças e estofamentos em consultórios odontológicos do município. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 363.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**948E64B7

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 163/2022 – P.L. 221/2021 – P.E. 069/2021**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a GUSMARC MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação de veículos leves, em atendimento ao Setor de Transporte e Oficina. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 055, 167, 217, 363, 376, 409, 527, 551, 586.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**9EC57B3D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VIÇOSA

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0971/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, Decreto Federal 3.555/2000, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, contratação de instituição financeira, pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil, para administrar a folha de pagamento de remuneração da administração direta e autárquica do município de Viçosa, bem como centralizar e administrar os créditos destinados aos pagamentos de fornecedores, bens, serviços e insumos, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico. A data de início e abertura será 20/12/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 07 de dezembro de 2023.
***RAIMUNDO NONATO CARDOSO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Isabella Liboreiro Brustolini
**Código Identificador:**7BA2EC0F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 217/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 217/2023 - Contratado**: **ONESIO MARIA SOARES RODRIGUES** – **Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA FERINHA DO FORRÓ PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VIRGEM DA LAPA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 Valor: R$ 4.000,00 PAL- 142/2023 VIGÊNCIA 06/12/2023 A 31/12/2023.**

***HALANNA COSTA MIRANDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Halânna Costa Miranda
**Código Identificador:**F2928997

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 136/2023..**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº136/2023– Contratado: CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA-ME**, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS – 127/2023**, **R$218.720,00, Vigência: 27/11/2023 A 27/11/2024**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**424361D0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137 / 2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº137/2023– Contratado: EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARCOS DE ALUMÍNIO – 129/2023**, **R$58.000,00, Vigência: 30/11/2023 A 30/11/2024**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**8E5642A3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº138/2023– Contratado: ARILTON DE SOUZA GOMES LTDA**, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CÂMERAS E GRAVADORES DE VÍDEO – 131/2023**, **R$92.000,00, Vigência: 30/11/2023 A 30/11/2024**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**3C5E1D5E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº139/2023– Contratado: PABLO RODRIGO SIQUEIRA JARDIM**, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CÂMERAS E GRAVADORES DE VÍDEO – 131/2023**, **R$20.400,00, Vigência: 30/11/2023 A 30/11/2024**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**22807FE0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº140/2023– Contratado: DONIVAL ANTUNES DE OLIVEIRA-ME**, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – 126/2023**, **R$1.082.416,10, Vigência: 04/12/2023 A 04/12/2024**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**83D7C2D6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº141/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº141/2023– Contratado: GERALDO MAGELA DIAS MAGALHÃES- EIRELI**, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – 126/2023**, **R$2.927.026,60, Vigência: 04/12/2023 A 04/12/2024**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**76E76DF9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº142/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº142/2023– Contratado: TETO SOLLAR ELÉTRICA E HIDRAULICA LTDA**, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – 126/2023**, **R$354.083,40, Vigência: 04/12/2023 A 04/12/2024**

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora de Divisão de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**E2BE0F31

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 216/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 216/2023, - Contratado: MF CASCALHO E AREIA – Objeto: Aquisição de materiais de construção para execução direta de pavimentação de vias urbanas no município de Virgem da Lapa, com recursos oriundos de acordo financeiro entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S/A. (RUA PERNAMBUCO) – Valor: R$ 26.345,97 PAL- 134/2023- VIGÊNCIA 05/12/2023 A 05/12/2024**.

**. *DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora Compras/Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**5AD1047A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS 219/2023,218/2023,211/2023,212/2023**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS 219/2023,218/2023,211/2023,212/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 219/2023 - Contratado**: **CARLOS PEREIRA LIMA** – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$180.000 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 20/11/2023 A 31/12/2023.**

***HALANNA COSTA MIRANDA***
Presidente da CPL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 218/2023 - Contratado**: **CARLOS HENRIQUE AMORIM PEREIRA** – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$180.000 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 07/12/2023 A 31/12/2023.**

***HALANNA COSTA MIRANDA***
Presidente da CPL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 211/2023 - Contratado**: **MARCOS RODRIGO CAETANO DE SOUZA** – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$180.000 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 07/12/2023 A 31/12/2023.**

***HALANNA COSTA MIRANDA***
Presidente da CPL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 212/2023 - Contratado**: **DANIEL ALVES MOREIRA** – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL Valor: R$180.000 PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 21/11/2023 A 31/12/2023.**

***HALANNA COSTA MIRANDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Halânna Costa Miranda
**Código Identificador:**14D9C359

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N°214/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 214/2023 - Contratado**: **GABRIEL PATRIK GONÇALVES DE SOUZA** – **Objeto CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOS DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE VIRGEM DA LAPA/MG Valor: R$ 24.000,00 PAL- 20/2022 VIGÊNCIA 27/11/2023 A 31/12/2023.**

***HALANNA COSTA MIRANDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Halânna Costa Miranda
**Código Identificador:**B0CD048E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**LICITAÇÃO E RH**
**INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 266, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**
**INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o art. 98 da Lei Orgânica Municipal; e:
- **CONSIDERANDO**o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de realização de inventário físico/financeiro de bens móveis e imóveis do Município de Abaeté, a fim de buscar a avaliação inicial, regularização das informações patrimoniais e confecção do inventário físico-financeiro;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica instituída a Comissão Especial para Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Abaeté, cuja a finalidade será a avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais, reavaliação, acompanhamento e elaboração do inventário dos bens.
**§ 1º -** A Comissão deverá apresentar relatórios à Secretaria Municipal de Planejamento para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos em até 30 (trinta) dias, a partir de sua criação, para o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos, a fim de se garantir êxito da execução das atividades.
**§ 2º -** O Inventário físico patrimonial deverá ser entregue até o dia 24 de dezembro do corrente ano.
**Art. 2º -** Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes servidores:
**I –**Glenda Gaspariny Rodrigues Silva – Matrícula 3296-2;
**II –**Isaias Rodrigues Ramos, Matrícula 2770-8;
**III –**Johnny Rodrigues de Sousa, Matrícula 3333-1;
**IV –**Antônio José Maia Neto, Matrícula 2907-6;
**V –**Nilton Osvaldo Arruda, Matrícula 0321-0.
**§ 1º -** Fica designado para Presidente da Comissão o servidor Antônio José Maia Neto, que poderá definir a forma e o cronograma de atuação, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite constantes no artigo 1º, da presente Portaria.
**§ 2º -** Os integrantes da Comissão desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.
**§ 3º -** O Presidente da Comissão poderá, sempre que necessário, convocar outros servidores para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.
**§ 4º -**A participação na Comissão será gratuita e constituirá serviço público relevante.
**§ 5º -** A Comissão ficará subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Planejamento.
**Art. 3º -**Compete a Comissão:
**I –**Conferir o cadastro existente do Setor de Patrimônio com os bens existentes em todas as Unidades Administrativas;
**II –**Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
**III –**Atualizar a descrição dos bens constantes no cadastro atual;
**IV –**Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e providenciar a sua divulgação;
**V –**Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais;
**VI**–Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
**VII –**Atualizar, no Sistema Gestão Patrimonial, as informações sobre os bens municipais;
**VIII –**Realizar análise depreciativa dos bens móveis, para atualização do valor financeiro do patrimônio;
**IX –**Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
**X –**Solicitar aos responsáveis pelos respectivos setores documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
**XI –**Realizar em conjunto com o Departamento de contabilidade e patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;
**XII**–Elaborar inventário final referente ao exercício financeiro de 2023, que será entregue mediante termo de responsabilidade.
**Art. 4º -**Os membros da Comissão são responsáveis, subsidiariamente, com o servidor, pelo desaparecimento de qualquer bem municipal dentro de sua respectiva secretaria de lotação ou de qualquer bem que lhe tenha sido confiado, assim como por dano que causar ou para o qual contribuir, por ação ou omissão, mediante apuração através de procedimento a ser instaurado pela Procuradoria Geral.
**Art. 5º -** A Comissão terá pleno acesso a todas as unidades administrativas onde se encontram os bens municipais,cabendo ao responsável pela unidade os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
**Parágrafo Único.** O Presidente da Comissão poderá solicitar a indicação de servidor, de cada unidade, para acompanhamento e auxílio do levantamento de bens a ser realizado.
**Art. 6° -** As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Planejamento e encaminhadas, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
**Art. 7º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de novembro de 2023.
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**97150063

**LICITAÇÃO E RH**
**CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 269/2023

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública de Farmacêutica, Simone Rosária de Jesus, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 05 de dezembro de 2023.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal de Abaeté

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**9607388D

**LICITAÇÃO E RH**
**CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 270/2023

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública de Motorista, Breno Vinícius Alves Aires, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 05 de dezembro de 2023.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal de Abaeté

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**71A031A1

**LICITAÇÃO E RH**
**AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 701/2023**

**"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**
O Prefeito Municipal de Abaeté, o Sr. Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
**DECRETA:**
**Art. 1º** – Fica autorizada a unificação de 2 (dois) lotes situados na RUA DEUSDEDITH ALVES DE SOUZA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, nesta cidade de ABAETÉ/MG. O primeiro medindo 7,00 metros de frente e fundos por 15,80 metros pelas laterais, totalizando uma área de 110,60 m²; o segundo medindo 0,50 metros de frente e fundos por 15,80 metros pelas laterais, totalizando uma área de 07,90 m²; ambos confrontando pela frente com a citada rua, pela direita com os imóveis de números 844 e 846 e pela esquerda com o imóvel número 432. Matrículas nº. 15647 e nº 15648 do Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté; Proprietário: ANTÔNIO XAVIER DA SILVA, R.G.: 37.938.286-6 SSP/SP e CPF: 436.554.166-87.
**SITUAÇÃO ATUAL:**
Situação atual melhor descrita e caracterizada conforme matrículas nº 15647 e nº 15648 do Cartório de Registros de Imóveis de Abaeté.
**SITUAÇÃO PRETENDIDA**
**LOTE UNIFICADO** – Terreno oriundo da unificação dos lotes anteriormente identificados, o qual se descreve assim: medindo 07,50 m de frente com a RUA DEUSDEDITH ALVES DE SOUZA, com igual dimensão nos fundos, por 15,80 m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado esquerdo de quem da referida rua olha para o lote com o imóveis nº 844 e 846, e pelo lado direito confrontando com o imóvel nº 432, totalizando uma área de 118,50 m² (cento e dezoito metros quadrados e cinquenta centésimos).
O Responsável Técnico: EWERTON ANTÔNIO DIAS e o proprietário requerente, todos abaixo assinados, sob as penas da lei, assumem solidariamente a responsabilidade pela veracidade das informações contidas neste Memorial Descritivo, estando cientes da prévia retificação e nova descrição do Imóvel.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
Abaeté, 29 de novembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**A6975D10

**LICITAÇÃO E RH**
**ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ.**

**DECRETO Nº 013/2023**

**Estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaeté.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,* **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissões de contratação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaeté.

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** - Para fins desse decreto considera-se:

I – Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

II – Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão e entidade.

III – Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

IV – Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos do órgão ou entidade que têm a função de auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares sendo, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

V – Pregoeiro: denominação do agente de contratação nos casos da modalidade pregão.

**Art. 3º** - A designação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação deverá observar os requisitos elencados nos incisos II e III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO II**
**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Art. 4º** - Compete ao agente de contratação ou pregoeiro:

I - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver.

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

V - Verificar e julgar as condições de habilitação.

VI - Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

VII - Indicar o detentor da melhor proposta.

VIII - Negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta.

IX - Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente.

X - Recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso.

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação.

XII - Propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.

**§ 1º** - O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 2º** - O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, observado o disposto no inciso I do art. 7º.

**Art. 5º** - Quando solicitado, o agente de contratação ou pregoeiro prestará apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

**§ 1º** - Na hipótese do caput, é vedado ao agente de contratação ou pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - Elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:

Estudo técnico preliminar.

Termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo.

Relatório analítico de pesquisa de preços (RAPP) – e mapa comparativo de preços para definição do orçamento estimado.

II - Acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver.

III - Autorizar a abertura do processo licitatório.

IV - Declarar a disponibilidade orçamentária e financeira.

V - Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

VI - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**§ 2º** - Excepcionalmente e mediante justificativa, o agente de contratação ou pregoeiro poderá ser designado para participar da elaboração do edital e de seus anexos.

**Art. 6º** - Ato próprio da autoridade competente designará o conjunto dos agentes de contratação ou pregoeiros e equipe de apoio em atuação no órgão ou entidade para um período determinado, admitidas reconduções, para que sejam alocados conforme a necessidade, sem prejuízo da designação específica em cada processo licitatório.

**§ 1º** - A autoridade competente deverá designar um agente de contratação ou pregoeiro titular e ao menos um suplente para cada licitação e sua formalização deverá ocorrer durante a fase preparatória.

**§ 2º** - Excepcionalmente, servidores em contrato temporário ou ocupantes de cargo em comissão poderão ser designados como agentes de contratação ou pregoeiros, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.

**CAPÍTULO III**
**DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 7º** - A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:

I - Licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:

O critério de julgamento for técnico e preço ou melhor técnica.

O regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada.

o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.

II - Licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico.

III - Licitação na modalidade concurso.

IV - Procedimentos auxiliares de que trata o art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos de regulamento específico.
**Parágrafo Único.** Compete à comissão de contratação realizar as atividades previstas no art. 4º deste decreto, no que couber, para realização de suas atribuições.

**Art. 8º** - Ato próprio da autoridade competente designará a comissão de contratação, permanente ou especial, que deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II do art. 7º, a comissão será composta por pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

**§ 2º** - Poderá ser designada equipe de apoio para auxiliar a comissão de contratação.

**§ 3º** - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**Art. 9º** - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** - O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 11** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, desenvolver ações e iniciativas que visem à capacitação e à formação dos agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio e comissões de contratação.

**Art. 12** - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para a execução dos procedimentos de que trata esse decreto.

**Art. 13** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Abaeté, 06 de janeiro de 2023.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**68DEF017

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 711/2023**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Liliane Aparecida Reis Silva, matrícula funcional nº 02196-5, inscrita no CPF sob nº 903.418.056-53, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental I.

**Art. 2º** - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Liliane Aparecida Reis Silva, matrícula funcional nº 02196-5, CPF nº 903.418.056-53, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Professo do Ensino Fundamental I, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de dezembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**68CABF86

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 711/2023**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Liliane Aparecida Reis Silva, matrícula funcional nº 02196-5, inscrita no CPF sob nº 903.418.056-53, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental I.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Liliane Aparecida Reis Silva, matrícula funcional nº 02196-5, CPF nº 903.418.056-53, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Professo do Ensino Fundamental I, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de dezembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**B986732B

---

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 710/2023**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Andresa Aparecida de Souza, matrícula funcional nº 00268-4, inscrita no CPF sob nº 058.151.166-29, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental I.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Andresa Aparecida de Souza, matrícula funcional nº 00268-4, CPF nº 058.151.166-29, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Professo do Ensino Fundamental I, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de dezembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**219E76F8

---

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 713/2023**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, Carla Graciele de Sousa Silva, matrícula funcional nº 03119-6, inscrita no CPF sob nº 050.576.606-08, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental I.

**Art. 2º -** Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, Carla Graciele de Sousa Silva, matrícula funcional nº 03119-6, CPF nº 050.576.606-08, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental I, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º -** Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de dezembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**1B6366C2

---

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 714/2023**

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.**
*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público,* **DECRETA***:*

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, matrícula funcional nº 03011-4, inscrito no CPF sob nº 075.635.016-65, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

**Art. 2º** - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, Alexander de Oliveira Valadares, matrícula funcional nº 03011-4, CPF nº 075.635.016-65, apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de Engenheiro Civil, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.
**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de dezembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

***IVANIR DELADIER DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**530DD048

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**, Pregão Presencial SRP nº 34/2023
Do tipo menor preço item, abertura no dia 21/12/2023, as 08h:15min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua João Massoriol, n.55, B. Vila Eugenio. Objeto; Registro de preço para futuro e eventual contratação de empresa especializada de eventos para locação de estruturas, shows dentre outros para a realização de festividades no Município. Edital e anexos disponível no setor de licitações.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**80F2D73B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 12/2023

O Município de Alterosa/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **08H00MIN DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, na sede do Setor de Compras do Município de Alterosa/MG, estará realizando Tomada de Preços na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CEMEI ROSALINA MOREIRA VIEIRA, DISTRITO DIVINO ESPIRITO SANTO, localizada a Rua São Vicente de Paula, n° 172, Centro, Distrito Divino Espírito Santo, Alterosa – MG, CEP 37147-000, por empreitada global. **Entrega dos Envelopes ATÉ AS 07H50MIN do dia 22 de Dezembro de 2023**. Maiores informações pelo tel. (035) 3294-2545, horário das 08h00min às 16h00min ou pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com –

***SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -***
Presidente da CPL, 07 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**0172EF3F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE ALTEROSA-MG**, Processo Licitatório 204/2023, Pregão Presencial 91/2023. Objeto: SRP – Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes para alunos e funcionários da Secretaria Municipal de Educação. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br, licitacaoalterosa@hotmail.com ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 20 de dezembro de 2023 às 08h00min.

**Publicado por:**
Franciele Aparecida de Ávila
**Código Identificador:**BF1A2048

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE ALTEROSA-MG**, Processo Licitatório 206/2023, Pregão Presencial 93/2023. Objeto: SRP – Contratação de serviços de guincho para o socorro de veículos (linha leve e linha pesada), pertencentes à Frota Municipal. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br, licitacaoalterosa@hotmail.com ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 21 de dezembro de 2023 às 08h00min.

**Publicado por:**
Franciele Aparecida de Ávila
**Código Identificador:**9A21011B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE ALTEROSA-MG**, Processo Licitatório 207/2023, Pregão Presencial 94/2023. Objeto: SRP – Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais de informática diversos, que irão atender as necessidades da Administração Geral. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br, licitacaoalterosa@hotmail.com ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 21 de dezembro de 2023 às 13h00min.

**Publicado por:**
Franciele Aparecida de Ávila
**Código Identificador:**06C74DF1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE ALTEROSA-MG**, Processo Licitatório 205/2023, Pregão Presencial 92/2023. Objeto: SRP – Aquisição de medicamentos éticos com desconto na Tabela CMED/ANVISA, que não estão padronizados na Farmácia Popular do Município. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br, licitacaoalterosa@hotmail.com ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 20 de dezembro de 2023 às 13h00min.

**Publicado por:**
Franciele Aparecida de Ávila
**Código Identificador:**3561F7C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
### LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 51/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023**
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 21/12/2023, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada em Gestão em Telecomunicações, bem como prestação de serviços de Telefonia Fixa e Móvel, para atender as demandas da Administração Municipal. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 05/12/2023. Publique-se.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**2C591C00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
### LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 21/12/2023, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 veículo pick'up, 0km, 4 portas, para a Secretaria Municipal de Obras. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 05/12/2023. Publique-se.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**016364EC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRARRAZÕES

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE CONTRARRAZÕES. Processo Licitatório nº 105/2023 -CONCORRENCIA PÚBLICA nº 13/2023. A Presidente torna pública a intenção de contrarrazões, interposto pela empresa AB Positivo Comunicação e Marketing Ltda, cujo o objeto é: contratação **de 01 (uma) agência de publicidade** para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas.

Bela Vista de Minas, 07 de dezembro de 2023. –

Presidente.

**Publicado por:**
Marina Barros Siqueira Leal
**Código Identificador:**CB190867

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
### EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE – CONTRATO Nº 036/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis a fim de atender os veículos da frota municipal. **CONTRATADA:** Auto Posto Estrela da Mata Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.369.249/0001-92. **ADITIVO DE QUANTIDADE NO SEGUINTE ITEM:** 01) **Diesel S10** para 22.500 litros (acréscimo de 25%)**. DATA DE ASSINATURA:** 01/11/2023.
Borda da Mata/MG, 07 de dezembro de 2023.
***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**70304BD7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 071/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 71/22, referente ao Processo Licitatório nº 83/22 – Tomada de Preço nº 4/22, entre o Município de Brazópolis e a ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.562.174/0001-98, altera-se a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 560.388,29, referente a adequação do projeto. Assinado em 07/12/23. Brazópolis 07/12/23.

***CARLOS ALBERTO MORAIS -***
Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do termo 4º aditivo ao contrato nº 71/22, referente ao Processo Licitatório nº 83/22 – Tomada de Preço nº 4/22, entre o Município de Brazópolis e a ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.562.174/0001-98, altera-se a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 620.223,10, referente a adequação do projeto. Assinado em 07/12/23. Brazópolis 07/12/23.

***CARLOS ALBERTO MORAIS -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**3A6940E4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
### LEI ORDINÁRIA Nº 3201 DE 2023

"Dispõe Sobre Alterações na Lei Municipal n.º 3.088 de 13 de Dezembro de 2022, e Dá Outras Providências"

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 3.088 de 13 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do total fixado no Orçamento do Município*

*e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 de dezembro de 2023

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**45B08703

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**LEI ORDINÁRIA Nº 3.199 DE 2023**

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 1.437, de 17 de dezembro de 1998 e dá outras providências (criação de vagas)"

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ,** Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Ficam criadas as seguintes vagas relativas as carreiras já existentes no quadro funcional permanente, constantes da Lei Municipal nº 1.437, de 17 de dezembro de 1998 e suas respectivas alterações, conforme segue abaixo:
I – 15 (quinze) vagas de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – CPE 05;
II – 12 (doze) vagas de AUXILIAR ADMINISTRATIVO III – CPE 16;
III – 10 (dez) vagas de PROFESSOR I - CPE 14;
IV– 02 (duas) vagas de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CPE 13;
V– 04 (quatro) vagas de SUPERVISOR ESCOLAR – CPE 32;

**Art. 2°.** O preenchimento das vagas descritas no artigo anterior serão reguladas pelo disposto na Lei Municipal nº 1.437, de 17 de dezembro de 1998 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º.** As novas vagas manterão as condições vigentes à carreira de provimento efetivo, mormente as questões atinentes a remuneração, carga horária e atribuições, bem como as demais previstas no ordenamento jurídico municipal.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Poder Executivo, mediante decreto, a apresentar anexo atualizado relativo ao quadro geral dos servidores efetivos.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

. Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 de dezembro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**672DC145

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**LEI ORDINÁRIA Nº 3.198 DE 2023**

*"*Dispõe Sobre Alterações na Lei Municipal n.º 1.437, de 17 de Dezembro de 1998 e dá outras providências*".*

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criadas as seguintes vagas relativas a carreira já existente no quadro funcional permanente, constante da Lei Municipal n.º 1.437, de 17 de Dezembro de 1998 e suas respectivas alterações, conforme segue abaixo:
I - 20 (vinte) vagas de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – CPE 01;

Art. 2º - O preenchimento das vagas descritas no artigo anterior serão reguladas pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.437, de 17 de Dezembro de 1998 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - As novas vagas manterão as condições vigentes à carreira de provimento efetivo, mormente as questões atinentes a remuneração, carga horária e atribuições, bem como as demais previstas no ordenamento jurídico municipal.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo, mediante decreto, a apresentar anexo atualizado relativo ao quadro geral dos servidores efetivos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 de Dezembro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**07124A98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**LEI ORDINÁRIA Nº 3.196 DE 2023**

*"Altera a Lei* Municipal 2.678/2018 para inclusão de terraplanagem e ampliação de margem do valor do Programa a cada beneficiário do *Programa Municipal de Habitação Denominado "MORAR BEM", e dá outras providências."*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal 2.678/2018 para inclusão de terraplanagem e ampliação de margem do valor do Programa a cada beneficiário do Programa Municipal de Habitação Denominado "MORAR BEM", e dá outras providências.
Art. 2º A Lei Municipal 2.678/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º .....
.....
Parágrafo único. .....
I– Residências que se encontrarem em estado de maior precariedade, expondo os seus moradores a risco iminente ou a condições insalubres, devidamente comprovados por laudo de profissional competente;
II– Famílias inseridas no Cadastro único;
III– Família com menor renda;
IV- Família com crianças (até 12 anos incompletos), conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
V- Idosos (a partir de 60 anos de idade), conforme estabelecido no Estatuto do Idoso;
VI- Famílias com PCD's – Pessoas com deficiência ou pessoas com incapacidade laborativa comprovadas por laudo médico."

"Art. 3º .....
§1°. Fica autorizado o município de Cambuí, desde que atendidos os requisitos do art.2° desta Lei, a título de incentivo às famílias que necessitam construir, reformar ou melhorar suas moradias, a executar serviço de terraplanagem.

§2°. O atendimento do cidadão na forma do artigo seguinte deverá ser mediante a entrega de material, por meio de fiscalização dos órgãos envolvidos."

"Art. 4º As liberações do programa serão no valor máximo de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para cada beneficiário, perante deliberação do Conselho Gestor do FHIS."

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Cambuí - MG, aos 06 de dezembro de 2023

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**66818D81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.** PROCESSO LICITATÓRIO N. º 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de plataforma de ambiente virtual de aprendizagem que tenha as matérias de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Artes e Ensino Religioso, conforme descrito no ANEXO I, que serão utilizados pelo Consórcio e pelas Secretarias diversas dos Municípios Consorciados e que venham a se consorciar, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Data da realização do certame: 20/12/2023 às 10h01hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Consolação, 28 de novembro de 2023.

***AMANDA PRISCILA PEREIRA.***

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**9317CF5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PAL 360/2023 – Inexibilidade 027/2023 –** Aquisição de filmes para aparelho de RX do Centro de Especialidades Médicas de Cambuquira. Fornecedor: Konica Minolta Healthcare do Brasil Comércio de Equipamentos Médicos LTDA. Valor: R$ 5.024,25.

***CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO –***
Secretaria Municipal de Saúde.

Cambuquira, 07/12/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**7690EC62

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório nº 072/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, Contrato 079/2023. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.594, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 Empresa vencedora: PRESTARE COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 23.228.367/0001-62. Valor global R$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais). Data de assinatura 05/12/2023. Vigência: 06/12/2023 a 31/05/2024.

***JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**E0017092

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 188, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

***Prorroga prazos para conclusão de Sindicância Investigativa.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente de Sindicância, informando o esgotamento de prazos para apuração na Sindicância Investigativa nº. 004/2023, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de análise do material probatório já colhido e da coleta de mais elementos de prova;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão Sindicância Investigativa nº. 004/2023, instaurada pela Portaria nº. 182, de 06 de novembro de 2023, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015.

**Art. 2º** Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

**Art. 3º** Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 07 de dezembro de 2023.

***DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Matos Martins
**Código Identificador:**F44F4B4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 013/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **9º Termo Aditivo ao Contrato N.° 013/2020. Processo Licitatório n.° 013/2020, Tomada De Preços nº 002/2020**. **OBJETO:** A presente Licitação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais até a usina de triagem e compostagem de lixo no aterro sanitário do Município de Carmo do Paranaíba. CONTRATADA: **CONSERBRÁS MULTI SERVIÇOS LTDA,** CNPJ. sob o N.º 66.343.518/0001-36. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2024** e totalizando-se o valor de **R$1.853.603,96 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil seiscentos e três reais e noventa e seis centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido N.° 1.061/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 14 de novembro de 2023. Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**69FD5AB4

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 104/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **7º Termo Aditivo ao Contrato N.° 104/2019. Processo Licitatório nº 114/2019 e Inexigibilidade de Licitação-Chamada Pública N° 002/2019**. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras dos seguintes serviços na área da saúde: 2.1. Contratação da prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia, com execução do contrato através de consultas ambulatoriais sem direito a retorno, sendo a quantidade estimada de 200 consultas mensais, totalizando 2.400 consultas no período de 12(doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carmo do Paranaíba. **2.2.** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos na clínica: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA/PEQUENA CIRURGIA ORTOPÉDICA AMBULATORIAL NA UPA – Unidade de Pronto Atendimento, sendo a quantidade estimada de 15(quinze) plantões mensais, totalizando 180 plantões, no período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: **C & S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº 17.815.621/0001-26. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 15/01/2024, sendo necessário conforme justificado no Pedido N.° 1.738/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 14/11/2023**. Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**D3646784

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 118/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato N.° 118/2022. Processo Licitatório n.º 118/2022, Inexigibilidade por Credenciamento Nº 005/2022**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao recebimento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA. **CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S A, CNPJ sob o n.º** 00.000.000/0001-91. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará quantidade 5,19% na quantidade do contrato inicial, passando o valor da tarifa de 2,033 para 2,1385, sendo necessário conforme justificado no Pedido n° 1.179/2023 sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 16/11/2023. Carmo do Paranaíba, 16 de novembro de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**18F2376A

**SETOR DE COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 064/2021. Processo Licitatório nº 073/2021, Pregão Presencial nº 025/2021. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria especializada na elaboração e acompanhamento técnico pré-projetos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referentes a demanda induzida e espontânea, inclusive SIGCON/MG e Portal de Convênios do Governo Federal – Plataforma + Brasil, em atendimento aos decretos federais 6.170/07, 6497/08 e PI 127/08, com treinamento da equipe, assessoria técnica junto a equipe da Prefeitura. **Contratada: AC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº35.507.017/0001-14.** Este aditamento reajustará quantidade 5,19% na quantidade do contrato inicial, passando o valor mensal de **R$4.471,74 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)** para **R$4.703,82 (quatro mil setecentos e três reais e oitenta e dois centavos),** sendo necessário conforme justificado no Pedido N° 1.172/2023 sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 17/11/2023**. Carmo do Paranaíba, 17 de novembro de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**41799125

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de

Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para ministrar aulas de corte e costura de peças sob medida, modelagem e costura criativa e capacitação profissional para inserção no mercado de trabalho sendo organizado e ministrado por instrutores qualificados em costura e empreendedorismo.
. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 21/12/2023. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 07 de dezembro de 2023. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**E8409695

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 211/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto – Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de Decoração Natalina. **Contratada: LT DECORAÇÕES LTDA.**, CNPJ: 29.727.198/0001-91, no valor total de **R$629.500,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).** Carmo do Paranaíba, 07 de dezembro de 2023.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**4D0163D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**CHAMADA PÚBLICA N° 022/2023- CONCESSÃO ESPAÇO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023
Torna público a CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023, Processo Licitatório nº 230/2023, tendo como objeto a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas durante o Festival de Verão 2023. O evento ocorrerá na Praça Central de Coimbra MG entre os dias 22 a 29 de dezembro de 2023, conforme Lei Municipal nº 1354/2023. Período de recebimento da documentação: de 11/12/2023 a partir das 08h30min até o dia 18/12/2023 às 08h30min. **Abertura dos Envelopes: dia 18/12/2023 às 08h30min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Coimbra, Rua Álvaro de Barros, nª 401, Centro. As especificações estão contidas no Edital que encontra-se disponível no site: www.coimbra.mg.gov.br .

***EDERLEY EMANUEL SOUZA***
Diretor Municipal de Cultura-

Coimbra, 07 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Francisco José Silva Sant'anna
**Código Identificador:**BA549947

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG-Processo Licitatório nº 112/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 75/2023 – Objetivo: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DA AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG .Credenciamento ás 08:00 h do dia 21/12/2023,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 21/12/2023.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

***ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Elis Regina Merces Faria Reis
**Código Identificador:**EEA066A7

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG-Processo Licitatório nº 113/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 76/2023 – Objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA OXIGENOTERAPIA,PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE.** Credenciamento ás 13:00 h do dia 21/12/2023,e sua abertura marcada para às 13:30 h do dia 21/12/2023.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br – Elis Regina Merces Faria Reis – Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Elis Regina Merces Faria Reis
**Código Identificador:**AEB73EDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Firmam decorrente do processo licitatório nº**079/2022 modalidade**Pregão Eletrônico Registro de Preço, nº**037/2022** tem por justo e contrato o que se segue:
**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, pelo **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
**CONTRATADA: MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,**inscrita no **CNPJ**22.902.202/0001-61.
**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
**DATA DE ASSINATURA:**05/12/2023
**VALOR TOTAL:R$ 13.042,86**(Treze mil, e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
**PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**
**O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 13/12/2023**podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
**SIGNATÁRIOS:**

**PELA CONTRATANTE:**Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton W. Lino de Souza.**
**PELA CONTRATADA**:**Sr. Milton dos Santos Silva**– **RG:** MG-5392.778 SSP/MG e **CPF:** 704.079.086-68.
**DATA DA PUBLICAÇÃO:**08/12/2023
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**91AC4E65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023**
**PREGAO ELETRONICO R/P N.º 044/2023**

A Prefeitura Municipal de Confins,através da Presidente da CPL, no uso das atribuições de acordo com a Portaria nº 5.130 de 17 de setembro de 2023, vem promover a RETIFICAÇÃO na descrição do valor dos itens,cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM MEDICAMENTOS COM QUANTIDADE, QUALIDADE, E MELHOR PREÇO, VISANDO A REGULARIDADE DE ATENDIMETO A POPULAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Nesse sentido, fica retificado da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

**MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874. 929/0001-40**, vencedora dos itens 019, 025, 062, 063, 065, 073, 106, 116, 121, 123, 137, 151, 158, 162, 164, 165, 179, 182, 190, 195,207, 214, 215, 223, 243, 248, 255, 270, 272, 275, 279, 283, 285. Totalizando o valor equivalente á R$ 554.775,50. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 544,775,50 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por um período de 12 meses.

**LEIA-SE:**

**MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874. 929/0001-40**, vencedora dos itens 019, 025, 062, 063, 065, 073, 106, 116, 121, 123, 137, 151, 158, 162, 164, 165, 179, 182, 190, 195,207, 214, 215, 223, 243, 248, 255, 270, 272, 275, 279, 283, 285. Totalizando o valor equivalente á R$ 257.063,50. (Duzentos de cinquenta e sete mil, sessenta e três reais, cinquenta centavos), por um período de 12 meses.

Confins , 07 de Dezembro de 2023.

***GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrico Felipe Silva Diniz
**Código Identificador:**7BC1B7B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 044/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
**Secretário Municipal de Saúde.**
**FORNECEDOR:KENAN MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ:** 21.257.684/0001-81.
**OBJETO:‘**’REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
**VALOR TOTAL: R$ 11.140,00** (Onze mil,cento e quarenta reais).
**DATA DE ASSINATURA:**30/11/2023
**PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :**
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
**SIGNATÁRIOS:**
**PELA ÓRGÃO GESTOR:**Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
**PELOFORNECEDOR:João Kennedy Kenan- rg:**14.214.597-X-SSP/MG - **CPF**: 042.656.408-18
**DATA DA PUBLICAÇÃO:**08/12/2023
**LOCAL DAPUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**9317F961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 044/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,o
**Secretário Municipal de Saúde.**
**FORNECEDOR:DROGAFONTE LTDA,CNPJ:** 08.778.201/0001-26
**OBJETO:**‘’REGISTRO DE PREÇO PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”
**VALOR TOTAL: R$ 85.733,00** (Oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais).
**DATA DE ASSINATURA:**30/11/2023
**PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :**
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
**SIGNATÁRIOS:**
**PELA ÓRGÃO GESTOR:**Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
**PELOFORNECEDOR:Eugênio José Gusmão da Fonte Filho- rg:**1622040SSP/PE- **CPF**: 293.247.854-00 / **Eugênio José Gusmão da Fonte Neto -rg:**6329005SSP/PE- **CPF**: 056.554.614-71.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:**08/12/2023
**LOCAL DAPUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**0BDCAD4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 20 de dezembro de 2023 ás 09:00 hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA MODULAR E INTEGRADA, COM CADASTRO ÚNICO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.**O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br**)**. A sessão será às 09:30hs do dia 20 de dezembro de 2023, na Plataforma do Licitar digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA-***
Pregoeira

**Publicado por:**
Andreia Lucas da Silva
**Código Identificador:**D944DCF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023**
**DISPENSA N.º 057/2023**

O Prefeito Municipalde Confins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Administrativo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:
**RATIFICAR** o presente Processo Licitatóriona modalidade **DISPENSA N°057/2023**, cujo objeto éo **RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO, ENGLOBANDO O RATEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, ENTRE OS CONSORCIADOS, COM O FIM DE CUSTEAR O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, PARA FINSDE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS DESCRITOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO FIRMADO E TENDO COMO BASE O ORÇAMENTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, RATEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OSCONSORCIADOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DO SAMU 192, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023, EM QUE O PRESENTE CONSORCIADO FIGURA COMO SIGNATÁRIO.**
Ratificado em favor da contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**,** CNPJ: 97.550.393/0001-49,Localizadona Rua Doutor Anbtônio Mourão Gumarães, nº 18 - 2º e 3º andar, cachoeirinha, Belo Horizonte/MG CEP 31.130-110.
O valor do presente Contrato será de**R$102.132,94**(Cento e dois mil cento e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).
O Contrato de Rateio seráfirmado para vigorar a partir da data da assinatura do contratoe encerrando-se em 31 de janeiro de 2024.
**DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabìveis para contratação.
Confins, 07 de dezembrode 2023.

***GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Confins/MG

**Publicado por:**
Andreia Lucas da Silva
**Código Identificador:**4C8ED360

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 091/2023, na data de 20/12/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº 150/2023, Registro de Preço nº 088/2023, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos em geral, juntamente com camisas para diferentes finalidades, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou através do site www.ervalia.mg.gov.br.

***MARINA LOPES PAULO/***
Pregoeira - Ervália/MG, 07/12/2023.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**6DC48438

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**
**REAVISO DO PREGÃO Nº 62**

**REAVISO DO PREGÃO Nº 62/2023-PRC Nº 127/2023-DIA:20/12/2023, às 13h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para realização serviço elétricos visando manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas do Município de Estiva-MG. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**
***ANA PAULA MARQUES MENDONÇA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**E28A7EEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**
**REAVISO DO PREGÃO Nº 56**

**REAVISO DO PREGÃO Nº 56/2023-PRC Nº 119/2023-REGISTROS DIA:21/12/2023, às 13h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um caminhão basculante 6x4 visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

***ANA PAULA MARQUES MENDONÇA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**795C9DA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PL 109/2023 - PP 082/2023**

Torna público aos interessados a realização do proc. licitatório. Objeto: Aquisição de água mineral, reposição de gás de cozinha, vasilhame de gás e de água, mangueira, abraçadeira e registros, a fim de atender diversos setores da administração municipal. Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 21/12/2023 as 14:00 hs. Maiores informações tel.: 31-35362233. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

***ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Maisa Diniz Silva
**Código Identificador:**5139EFF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 053/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – Processo nº 053/2020 - Edital nº 049/2020 - Pregão Presencial nº 041/2020. Torna público o 3º Termo Aditivo ao extrato de contrato celebrado com a empresa Felipe Augusto Chiodeto Franco13460805692. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de funilaria e pintura, objetivando a manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 30.11.2023.

***DANILO LIPARINI MORAES-***
Pregoeiro –

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**37AEB2BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 053/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – Processo nº 053/2021 - Edital nº 044/2021 - Pregão Presencial nº 037/2021. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa CENTRAL RASTRAMENTO E SEGURANÇA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa dedicada em prestação de serviços de locação para captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicos, LPR – Leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção, suporte, infraestrutura de base e ostensiva, hardwares e softwares, integrados em sistema para vigilância e monitoramento urbano em tempo real, de visão computacional à base de inteligência artificial(IA) com soluções de vigilância inteligente de última geração. O sistema deve "ver" e "entender" instantaneamente o ambiente utilizando algoritmos de IA – Inteligência artificial e aprendizagem profunda otimizados em analíticos de reconhecimento pré-programados, conforme descrição no anexo I do Anexo IX-Termo de Referência.. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 05.12.2023.

***DANILO LIPARINI MORAES***
Pregoeiro

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**209BEBB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023**

**Extrato de Termo aditivos de contratos**: 10 Aditivo;
Contrato n0 015/2023
PROCESSO: 003/2023
Contratado (a): **ISRAEL E ISRAEL LTDA**
ACRESCIMOS DE QUANTIDADE DE ITENS NO CONTRATO;
Lagoa Formosa-MG, 07 de dezembro de 2023

***EDSON MACHADO DE ANDRADE.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruno José Andrade Silva
**Código Identificador:**A4943919

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**
**HOMOLOGAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023**

Homologo o Pregão Eletrônico nº 067/2023 - Processo de Licitação nº 138/2023, tendo como objeto: Registro de preços visando a aquisição de veículo 0 (zero) km, de 07 lugares, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Lagoa Formosa, em cumprimento a resolução SES/MG Nº 8.459/2022, em favor da empresa: GNC Automotores Ltda, CNPJ: 04.798.469/0008-45, no valor de R$ 115.111,00 (cento e quinze mil cento e onze reais). Maiores informaçoes disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

***EDSON MACHADO DE ANDRADE –***
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

**Publicado por:**
Mariana Gomes Alvares Lima
**Código Identificador:**8C90E048

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**
**PROCESSO LICITATÓRIO 233/2023- PREGÃO PRESENCIAL 33/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2023.** A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 233/2023 – Pregão Presencial Nº 33/2023, que acontecerá no dia **21/12/2023**. Objeto: Contratação de Clínica Veterinária especializada em procedimentos Cirúrgicos de esterilização de caninos e felinos por orquiectomia, incluindo pré, trans e os operatório, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos presentes neste Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Lima Duarte, 08/11/2023.

***FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**273EBBED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°231/2023 -CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°01/2023**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023.** A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 231/2023 – Concorrência Pública Nº 01/2023, que acontecerá no dia **23/01/2024**. Objeto: OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE/MG, conforme Termo de Referência – Projeto Básico anexo. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 08/11/2023.

***FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**83BBFF5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**
**VEM ATRAVÉS DESTE TORNAR PÚBLICO DECISÃO REFERENTE A FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO ESPESSURA 8,0 CM, FCK 35 MPA, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA**

PROPOSTA
Vem através deste tornar público decisão referente a fase de julgamento da Proposta Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para pavimentação em bloco de concreto sextavado espessura 8,0 cm, fck 35 mpa, assentado sobre colchão de areia nas diversas vias do município de Lontra/MG. Licitante declarada Vencedora: **CONSTRUTORA P & S LTDA**, R$ 247.793,14. Fica a partir da presente publicação fica aberto o prazo recursal, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Autos disponíveis para vistas dos interessados, na sala de licitações da prefeitura municipal de Lontra – MG.

***JULIANA NOGUEIRA JORGE***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Juliana Nogueira Jorge
**Código Identificador:**9AF4B842

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 159/2023- PREGÃO 045/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 159/2023, em referência destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de oficinas artísticas à comunidade visando especialmente o público atendido pelo CRAS-Centro de Referência em Assistência Social.

**PREGÃO 045/2023 – Ata de Registro de Preços nº115/2023**. EMPRESA: **42.513.562 MARIA EDUARDA MOREIRA DO NASCIMENTO**, CNPJ 42.513.562/0001-89, com sede na Rua Prefeito Antonio Furtado, nº 126, Bairro: Centro, em Luminárias/MG, CEP: 27.240-000, representada neste ato pelo Sra. Maria Eduarda Moreira do Nascimento, CPF 115.114.106-20, portador da cédula de identidade MG16611772 SSP/MG. Valor total estimado de R$14.300,00(quatorze mil e trezentos reais).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL 04/12/2023

***CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER***

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**18465E09

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**
**TERMO DE FOMENTO CMDCA**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº 04/2023**

**DAS PARTES:** Município de Malacacheta/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA x APAE DE MALACACHETA/MG

**DO OBJETO**: O presente Termo por objeto o estabelecimento de parceria para a realização do "Projeto Integrar: A deficiência não é o limite" em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela APAE e aprovado pelo CMDCA, mediante repasse financeiro, visando assegurar a melhor qualidade de vida as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023

**VALOR**: R$18.735,83 (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três reais)

**SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Malacacheta/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Hermes Adalto Gomes da Cunha/Bruno Rodrigues Caldeira x APAE DE MALACACHETA/MG – Heli Paranhos Monteiro

**Publicado por:**
Lucas de Azevedo Lopes
**Código Identificador:**0EC357FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**
**AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO** – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 056/23, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 032/23, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS DIVERSAS, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG, A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 20/12/23 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 07/12/2023.

**Publicado por:**
Lucas de Azevedo Lopes
**Código Identificador:**86269103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**
**CONSTRUÇÃO DE UBS**

**AVISO DE LICITAÇÃO** – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 057/23, TOMADA DE PREÇO - Nº 06/23, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS, NESTE MUNICIPIO LOCALIZADO NA RUA ALAN KARDEC, NO BAIRRO VARZEA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 8.753/2023.. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 26/12/23 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 07/12/2023.

**Publicado por:**
Lucas de Azevedo Lopes
**Código Identificador:**8FA8719E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ALUGUEL SOCIAL, CONFORME PARECER SOCIAL PARA A SRA. VERA LUCIA DA SILVA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**CONTRATADO:**

**TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº343/2023**
**MARIA APARECIDA RAMOS OLIVEIRA - CPF: 011.021.776-44**
**Prorrogação da Vigência:** 01/11/2023 a 29/02/2024.
**Processo Licitatório n° 057/2023- Dispensa Nº026/2023**

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Agente de Contratação e
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**F10C0A70

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ALUGUEL SOCIAL, CONFORME PARECER SOCIAL PARA A SRA. VERA LUCIA DA SILVA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**CONTRATADO:**

**TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº343/2023**
**MARIA APARECIDA RAMOS OLIVEIRA - CPF: 011.021.776-44**
**Prorrogação da Vigência:** 01/11/2023 a 29/02/2024.
**Processo Licitatório n° 057/2023- Dispensa Nº026/2023**

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**30FC9FBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 13.127/2023**

**PORTARIA Nº. 13.127/2023**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **V. J. da C.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme artigos 176 e 192 da Lei Complementar n°. 060/2009.
**Art. 2º.** – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.

**Art. 3º.** – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

**Art. 4°.** – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

**Art. 5°.** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 06 de dezembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**B12B4409

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 13.128/2023**

**PORTARIA Nº. 13.128/2023**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **A. dos R. R.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme artigos 176 e 192 da Lei Complementar n°. 060/2009.
**Art. 2º.** – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.

**Art. 3º.** – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

**Art. 4°.** – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

**Art. 5°.** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 07 de dezembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**30E3EAC5

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 13.129/2023**

**PORTARIA Nº. 13.129/2023**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **V. de L. N.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme artigos 176 e 192 da Lei Complementar n°. 060/2009.
**Art. 2º.** – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.

**Art. 3º.** – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

**Art. 4°.** – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

**Art. 5°.** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 07 de dezembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**BF8E4C0A

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 13.130/2023**

**PORTARIA Nº. 13.130/2023**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, para apuração de falta de aptidão de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a falta de aptidão do servidor público municipal **D. dos S. F.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Motorista, conforme artigo 25 da Lei Complementar n°. 060/2009 e o Decreto nº. 2.813/2011.
**Art. 2º.** – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.

**Art. 3º.** – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

**Art. 4°.** – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

**Art. 5°.** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 07 de dezembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**5D4175B0

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 13.131/2023**

**PORTARIA Nº. 13.131/2023**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para apuração de inassiduidade habitual cometida por servidora pública municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação;

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade

com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Determinar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, que terá por finalidade apurar a inassiduidade habitual, cometida pela servidora **L. P. C.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, conforme artigo 192, inciso III e artigo 200, da Lei Complementar n°. 060/2009.
**Art. 2º.** – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°.13.126/2023.

**Art. 3º.** – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

**Art. 4°.** – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

**Art. 5°.** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 07 de dezembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**4706D09D

**CORREGEDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.13.133/2023**

**PORTARIA Nº.13.133/2023**

Encerra Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 012/2023 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 175, incisos I, II, III e IX; artigo 176, inciso XIX e artigo 192, inciso XV da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 012/2023, instaurado através da Portaria nº. 13.044/2023, com a finalidade de apurar a conduta do servidor público municipal S. M. P., ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 231, §4°, da Lei Complementar n°. 060/2009, o qual nada restou comprovado.
**Art. 2º.** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 07 de dezembro de 2023.

***DEIRO MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**534C173B

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**
**ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA**
**PROCESSO Nº: 52/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – RP 39 EDITAL Nº: 46/2023**

***Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio***

**ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Processo nº: 52/2023**
**Modalidade: Pregão Presencial – RP 39**
**Edital nº: 46/2023**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CANTINA DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.**

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, na Rua Rio Branco, 211 - Bairro Cidade Jardim, através de seu pregoeiro, foi iniciado os trabalhos para abertura do Pregão Presencial 52/2023, para contratação do seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CANTINA DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.** Aberto a reunião constatou-se que não houve empresas interessadas em participar do certame licitatório, restando desta forma o processo acima citado em **LICITAÇÃO DESERTA.**

O processo acima citado, terá o certame reaberto na data de 21 de Dezembro de 2023, às 15:00 horas na sala de reuniões do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, na Rua Rio Branco, 211- Bairro Cidade Jardim, para recebimento de propostas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

***LUIZ FERNANDO SILVA***
Pregoeiro

***ANDERSON CÉSAR DE ARAÚJO***
Equipe de Apoio

***GUSTAVO RODRIGUES FERREIRA***
Equipe de Apoio

***ODIVALDO FRAGNER FERREIRA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**FE67AE17

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 59/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 46 EDITAL Nº: 53/2023**

***Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio***
**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 59/2023**
**Modalidade: Pregão - RP 46**
**Edital nº: 53/2023**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E POSSIVEIS AQUISICICOES DE PAES FRANCES E LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO DAEPA.**

O Departamento de Água e Esgoto torna público que no **dia 22 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala de lilicatações, sito na **Rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 2600.

Patrocinio-MG, 07 de Dezembro de 2023.

***LUIZ FERNANDO SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**AC8E203E

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 57/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 44 EDITAL Nº: 51/2023**

***Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio***
**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 57/2023**
**Modalidade: Pregão Presencial - RP 44**
**Edital nº: 51/2023**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.**

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 21 de dezembro 2023, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 05 de dezembro de 2023.

***LUIZ FERNANDO SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**4F6FDEBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2023-001 OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. PROCESSO Nº: 44/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 11/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº: 44/2023-001**
**Objeto: Rescisão Unilateral de Contrato.**

**Processo nº: 44/2023**
**Modalidade: Tomada de preços**
**Edital nº: 11/2023**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA MARIANA TAVARES, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261003124/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
**O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", através do Secretário Municipal de Compras e Licitações Sr. Rinaldo Santos de Freitas, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **NOTIFICAR DA INTENÇÃO DE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa **EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** com sede na Av. Jovino Mariano Gomes, 864, Centro, Varjão de Minas, com CNPJ sob o nº 40.105.545/0001-87, através de seu representante legal, pelos seguintes motivos de fato e direito:

**I – DOS FATOS**

**Considerando** que o processo Licitatório nº 44/2023 –Tomada de nº 11/2023 - foi realizada com previsão orçamentária e financeira para seu custeio, constante no Edital e Contrato, proveniente de recurso de convênio Nº 1261003124/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais;
**Considerando** que o contrato que ora se rescinde foi assinado pelas partes em 13 de abril de 2023, no entanto a execução da obra não foi iniciada pela contratada sendo suspensa por determinação desta administração;
**Considerando** que a suspensão da execução da obra se deu em função de constatação de erros na documentação técnica de engenharia elaboradas para a execução da obra, constantes do edital de licitação e partes integrantes do contrato assinado.
**Considerando** que a equipe de engenharia do Município, após notificação efetivada pelos próprios contratados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP informando inconsistências, realizou minuciosa revisão confirmando inconsistências em todos os projetos/planilhas de engenharia que foram licitadas para construção, reforma e ampliação de escolas e construção de quadras escolares, no âmbito do convênio Nº 1261003125/2022/SEE e do convênio Nº 1261003124/2022/SEE, denominado PROJETO MÃOS DADAS, celebrado com o Estado de Minas Gerais.
**Considerando** que após verificação das inconsistências foi efetuada revisão de toda documentação técnica utilizadas nos processos licitatórios que culminaram com a efetiva contratação dos vencedores, sendo que tal procedimento foi informado ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.
**Considerando** que, especificamente quanto a REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA MARIANA TAVARES, contratada através do processo licitatório nº 44/2023 – Edital nº 11/2023, após toda revisão técnica de engenharia e com o fim de fundamentar decisão desta administração municipal quanto ao prosseguimento ou não da presente contratação no estado em que se encontra, foram respondidos quesitos técnicos pela equipe de engenharia deste Município, doc. anexo que faz parte integrante destes fundamentos da presente rescisão os quais, dentre as diversas constatações de inconsistências, atestam na resposta ao quesito 4 e 5 que:
- quanto a execução da **reforma da escola**os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 179,1%, em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 81,3% dos serviços licitados.
- quanto a obra de **execução da quadra** os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 8,4%, além de 2,1% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 10,6% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 58,7% dos serviços licitados.
Quanto ao quesito nº 5 assim manifestaram a equipe técnica de engenharia do Município:
*"5) Na TP 04/2023, no caso de reforma, conforme revisão técnica, ultrapassou 50% de necessidade de formalização de aditivos contratuais para viabilizar a execução da obra?*

*Sim, seria necessário um aditivo de acréscimo de 179,10% e supressão de 81,30% referente a Reforma da Escola.*
*E seria necessário um aditivo de acréscimo de 10,60% e supressão de 58,70% referente a Construção da Quadra que e uma construção nova."*

**Considerando** que a equipe técnica de engenharia declara em resposta ao quesito nº 9, que **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, uma vez que foi constatada

a necessidade de execução de serviços que não entraram nas planilhas licitadas, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e das incompatibilidades nas planilhas orçamentárias.

**Considerando** que do que se abstrai da conclusão da equipe de engenharia em resposta aos quesitos nºs. 4, 5 e 9 cominados com as respostas dos demais quesitos, o percentual de itens suprimidos e novos a serem contratados desfiguram o projeto/planilhas orçamentárias licitadas, já que, conforme concluído pela equipe de engenharia **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, sendo que a contratação destes itens novos através de aditivo, os quais não foram sequer licitados, não tratando-se de mera alteração qualitativa de determinados itens, contraria o disposto no art. 3º da lei 8.666/93 que institui as normas de licitações e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, que assim dispõem respectivamente:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)."

Resposta da equipe de engenharia ao quesito nº 9:

*9) "Conclusão, depois da análise dos itens elencados acima, é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas? Senão, porque?*

*No caso da reforma não. Uma vez que em vistoria no local foi identificado que 81,3% dos serviços licitados não são possíveis/necessários de serem executados no local. E há necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada e não possuem vínculo com os serviços licitados.*

*No caso da quadra, não. Uma vez que em análise foi identificado que 58,7% dos serviços licitados não são possíveis/necessários de serem executados no local e há 10,6% de serviços necessários a serem acrescidos. É indispensável realizar a revisão e adequação dos projetos que constam no processo licitatório e das incompatibilidades na planilha orçamentária."*

**Considerando** que, mesmo que se tratasse da necessidade de celebração de termo aditivo para aumento quantitativo de itens devidamente licitados, ou alterações qualitativas de determinados itens mediante devida justificativa técnica que comprovasse se tratar de meras correções na elaboração do projeto, tal acréscimo não seria possível por extrapolar o limite estabelecido no art. 65, §1º da lei 8.666/93, que no caso de obras é de 25% e no caso de reforma é 50% do valor do contrato.

**Considerando** que, após a revisão da documentação técnica e alteração das planilhas o Município de Patrocínio não possui recurso financeiro suficiente na fonte de recurso prevista no Edital até que seja concluída a repactuação junto ao Estado do convênio "MÃOS DADAS", o que segue em tramitação.

**Considerando** a completa desfiguração do projeto básico inicial e que fora objeto da licitação, sendo impossível a readequação, mediante termos aditivos, do objeto licitado, vez que as alterações não podem ser solucionadas mediante simples supressões e acréscimos, pois importaram em modificação do projeto básico/planilhas orçamentárias e, portanto, do próprio objeto da licitação realizada pelo Município;

**Considerando** que o interesse público, notadamente no que diz respeito a correta execução da obra e com vistas à futura aprovação da prestação de contas do convênio junto ao Estado, aponta no sentido da imperatividade do desfazimento do presente contrato;

**Considerando** ainda que a empresa contratada não deu início à execução da obra conforme declara a equipe de engenharia do Município na resposta ao quesito nº 10, conforme transcrito abaixo, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do contratante e não tendo ocorrido qualquer dano ao erário, sendo a rescisão necessária e de interesse público.

*"10) A empresa contratada iniciou a execução da obra?*

*A reforma não foi iniciada.*

*A construção da quadra não foi iniciada."*

**Considerando**, por fim, o disposto no art. 79, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, segundo os quais a rescisão do contrato poderá se dar de forma amigável ou unilateral pela administração.

**II - DOS FUNDAMENTOS**

SegundoaLein.8.666/93oscontratosadministrativospodemserrescindidosunilateralmente pela Administração, de forma amigável entre aspartes, ou mediante decisão judicial(art.79).

Ashipótesesderescisãounilateralencontram-se,segundooart.79, inc. I,previstasnosincisosIaXIIeXVIIdoart.78daLei8.666/93.

Transcrevo-os:

*"Art.78.Constituemmotivopararescisãodocontrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ouprazos;*

*II - ocumprimentoirregulardecláusulascontratuais,especificações,projetoseprazos;*

*III - alentidãodoseucumprimento,levandoaAdministraçãoacomprovaraimpossibilidade daconclusãodaobra,doserviçooudofornecimento,nosprazosestipulados;*

*IV -oatrasoinjustificadonoiníciodaobra,serviçooufornecimento;*

*V - aparalisaçãodaobra,doserviçooudofornecimento,semjustacausaeprévia comunicaçãoàAdministração;*

*VI -asubcontrataçãototal ouparcial doseuobjeto,aassociaçãodocontratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bemcomoafusão,cisãoouincorporação,nãoadmitidasnoeditalenocontrato;*

*VII - odesatendimentodasdeterminaçõesregularesdaautoridadedesignada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as deseussuperiores;*

*VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas naformado§1ºdoart.67destaLei;*

*IX - adecretaçãodefalênciaouainstauraçãodeinsolvênciacivil;*

*X a dissolução da sociedadeou o falecimento do contratado;*

*XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura daempresa,queprejudiqueaexecuçãodocontrato;*

*XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,justificadasedeterminadaspelamáximaautoridadedaesferaadministrativaaqueestásubordinadoocontratanteeexaradasnoprocessoadministrativoaqueserefereocontrato;*

*(...)*

*XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

*(...)"*

Como se verifica, ashipótesesprevistasnosincisosI a XI tem por traço comum o nexodecausalidadeentreacondutadacontratadaeafalhanaexecuçãodocontrato,caracterizandoinadimplemento contratualque pode acarretar anecessidade de suarescisão por ato unilateraldaAdministração.

JáosincisosXII e XVII, emboranão estejam associadosao inadimplemento contratual,se referem a circunstâncias alheias à vontade das partes, razões de interesse público, caso fortuito eforçamaior,queimpõemarescisãounilateraldocontratopelaAdministração, sendo estes os motivos e fundamentos legais que levaram a administração à intenção e necessidade de rescidir o presente contrato.

**III - DO VALOR**

O contrato originário foi firmado no valor global de R$ 675.141,52 (seiscentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
Fica declarado que a CONTRATADA não deu início à execução da obra sendo suspensa por determinação desta administração, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do CONTRATANTE.
**IV - DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO**
Em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, fica facultado a parte apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e" da lei 8.666/93, devendo apresentar provas dos fatos eventualmente alegados.
Patrocínio/MG, 07 de dezembro de 2023.

***RINALDO SANTOS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**77A894B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2023-001 OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. PROCESSO Nº: 43/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 10/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**
**Processo Administrativo nº: 43/2023-001**
**Objeto: Rescisão Unilateral de Contrato.**

**Processo nº: 43/2023**
**Modalidade: Tomada de preços**
**Edital nº: 10/2023**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA NO DISTRITO DE SILVANO, CONFORME CONVENIO Nº 1261003125/2022/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
**O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", através do Secretário Municipal de Compras e Licitações Sr. Rinaldo Santos de Freitas, vem através do presente, com fulcro na Lei nº 8.666/93, **NOTIFICAR DA INTENÇÃO DE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** referente ao objeto supra mencionado, com a Empresa **EURO MINAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** com sede na Av. Jovino Mariano Gomes, 864, Centro, Varjão de Minas, com CNPJ sob o nº 40.105.545/0001-87, através de seu representante legal, pelos seguintes motivos de fato e direito:

**I – DOS FATOS**
**Considerando** que o processo Licitatório nº 43/2023 – Tomada de Preços nº 10/2023 - foi realizada com previsão orçamentária e financeira para seu custeio, constante no Edital e Contrato, proveniente de recurso de convênio Nº 1261003125/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais;
**Considerando** que o contrato que ora se rescinde foi assinado pelas partes em 13 de abril de 2023, no entanto a execução da obra não foi iniciada pela contratada sendo suspensa por determinação desta administração;
**Considerando** que a suspensão da execução da obra se deu em função de constatação de erros na documentação técnica de engenharia elaboradas para a execução da obra, constantes do edital de licitação e partes integrantes do contrato assinado.
**Considerando** que a equipe de engenharia do Município, após notificação efetivada pelos próprios contratados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP informando inconsistências, realizou minuciosa revisão confirmando inconsistências em todos os projetos/planilhas de engenharia que foram licitadas para construção, reforma e ampliação de escolas e construção de quadras escolares, no âmbito do convênio Nº 1261003125/2022/SEE e do convênio Nº 1261003124/2022/SEE, denominado PROJETO MÃOS DADAS, celebrado com o Estado de Minas Gerais.
**Considerando** que após verificação das inconsistências foi efetuada revisão de toda documentação técnica utilizadas nos processos licitatórios que culminaram com a efetiva contratação dos vencedores, sendo que tal procedimento foi informado ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.
**Considerando** que, especificamente quanto a ESCOLA NO DISTRITO DE SILVANO, contratada através do processo licitatório nº 43/2023 – Edital nº 10/2023, após toda revisão técnica de engenharia e com o fim de fundamentar decisão desta administração municipal quanto ao prosseguimento ou não da presente contratação no estado em que se encontra, foram respondidos quesitos técnicos pela equipe de engenharia deste Município, doc. anexo que faz parte integrante destes fundamentos da presente rescisão os quais, dentre as diversas constatações de inconsistências, atestam na resposta ao quesito 4 e 5 que:
- quanto a planilha de**execução da quadra** os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 110,3%, além de 15% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 125,3% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 59,7% dos serviços licitados.
- quanto a execução da **construção da escola**os serviços **novos** que não constam na planilha da licitação correspondem a um acréscimo de 96,7%, além de 68,9% de acréscimo quantitativo de itens que já constavam da planilha., totalizando um acréscimo de 165,5% em relação ao valor licitado. Concluem também que há necessidade de supressão de 43,6% dos serviços licitados.
Quanto ao quesito 5, assim responde a equipe de engenharia do Município:
*"5) Nas planilhas de construções, conforme revisão técnica, ultrapassou 25% de necessidade de formalização de aditivos contratuais para viabilizar a execução da obra?*
Sim, seria necessário um aditivo de acréscimo 157,40% referente a Construção da Escola e da Quadra que são obras novas. E uma supressão de 46,80%.
**Considerando** que a equipe técnica de engenharia declara em resposta ao quesito nº 9 que **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação e incompatibilidades na planilha orçamentária.
**Considerando** que do que se abstrai da conclusão da equipe de engenharia em resposta aos quesitos nºs. 4, 5 e 9 cominados com as respostas dos demais quesitos, o percentual de itens suprimidos e novos a serem contratados desfiguram o projeto/planilhas orçamentárias licitadas, já que, conforme concluído pela equipe de engenharia **não é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas**, sendo que a contratação destes itens novos através de aditivo, os quais não foram sequer licitados, não tratando-se de mera alteração qualitativa de determinados itens, contraria o disposto no art. 3º da lei 8.666/93 que institui as normas de licitações e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, que assim dispõem respectivamente:
"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo

de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)."

Resposta da equipe de engenharia ao quesito nº 9:

*"9) Conclusão, depois da análise dos itens elencados acima, é possível a execução das obras conforme projetos e planilhas licitadas? Senão, porque?*

*Não. Uma vez que foi constatada a necessidade de execução de serviços que não entraram na planilha licitada, bem como revisão dos projetos que constam no processo licitatório e elaboração de projetos necessários que não fazem parte da licitação e incompatibilidades na planilha orçamentária.*

**Considerando** que, mesmo que se tratasse da necessidade de celebração de termo aditivo para aumento quantitativo de itens devidamente licitados, ou alterações qualitativas de determinados itens mediante devida justificativa técnica que comprovasse se tratar de meras correções na elaboração do projeto, tal acréscimo não seria possível por extrapolar o limite estabelecido no art. 65, §1º da lei 8.666/93, que no caso de obras é de 25% do valor do contrato.

**Considerando** que, após a revisão da documentação técnica e alteração das planilhas o Município de Patrocínio não possui recurso financeiro suficiente na fonte de recurso prevista no Edital até que seja concluída a repactuação junto ao Estado do convênio "MÃOS DADAS", o que segue em tramitação.

**Considerando** a completa desfiguração do projeto básico inicial e que fora objeto da licitação, sendo impossível a readequação, mediante termos aditivos, do objeto licitado, vez que as alterações não podem ser solucionadas mediante simples supressões e acréscimos, pois importaram em modificação do projeto básico/planilhas orçamentárias e, portanto, do próprio objeto da licitação realizada pelo Município;

**Considerando** que o interesse público, notadamente no que diz respeito a correta execução da obra e com vistas à futura aprovação da prestação de contas do convênio junto ao Estado, aponta no sentido da imperatividade do desfazimento do presente contrato;

**Considerando** ainda que a empresa contratada não deu início à execução da obra conforme declara a equipe de engenharia do Município na resposta ao quesito nº 10, conforme transcrito abaixo, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do contratante e não tendo ocorrido qualquer dano ao erário, sendo a rescisão necessária e de interesse público.

*"10) A empresa contratada iniciou a execução da obra?*

Não."

**Considerando**, por fim, o disposto no art. 79, inc. I, e 78 inc. XII e XVII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme fundamentos jurídicos a seguir.

**II - DOS FUNDAMENTOS**

SegundoaLein.8.666/93oscontratosadministrativospodemserrescindidosunilateralmente pela Administração, de forma amigável entre aspartes, ou mediante decisão judicial(art.79).

Ashipótesesderescisãounilateralencontram-se,segundooart.79, inc. I,previstasnosincisosIaXIIeXVIIdoart.78daLei8.666/93.

Transcrevo-os:

*"Art.78.Constituemmotivopararescisãodocontrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ouprazos;*

*II - ocumprimentoirregulardecláusulascontratuais,especificações,projetos eprazos;*

*III - alentidãodoseucumprimento,levandoaAdministraçãoacomprovaraimpossibilidade daconclusãodaobra,doserviçooudofornecimento,nosprazosestipulados;*

*IV -oatrasoinjustificadonoiníciodaobra,serviçooufornecimento;*

*V - aparalisaçãodaobra,doserviçooudofornecimento,semjustacausaeprévia comunicaçãoàAdministração;*

*VI -asubcontrataçãototal ouparcial doseuobjeto,aassociaçãodocontratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bemcomoafusão,cisãoouincorporação,nãoadmitidasnoeditalenocontrato;*

*VII - odesatendimentodasdeterminaçõesregularesdaautoridadedesignada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as deseussuperiores;*

*VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas naformado§1ºdoart.67destaLei;*

*IX - adecretaçãodefalênciaouainstauraçãodeinsolvênciacivil;*

*X a dissolução da sociedadeou o falecimento do contratado;*

*XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura daempresa,queprejudiqueaexecuçãodocontrato;*

*XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,justificadasedeterminadaspelamáximaautoridadedaesferaadministrativaaqueestásubordinadoocontratanteeexaradasnoprocessoadministrativoaqueserefereocontrato;*

*(...)*

*XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

*(...)"*

Como se verifica, ashipótesesprevistasnosincisosI a XI tem por traço comum o nexodecausalidadeentreacondutadacontratadaeafalhanaexecuçãodocontrato,caracterizandoinadimplemento contratualque pode acarretar anecessidade de suarescisão por ato unilateraldaAdministração.

JáosincisosXII e XVII, emboranão estejam associadosao inadimplemento contratual,se referem a circunstâncias alheias à vontade das partes, razões de interesse público, caso fortuito eforçamaior,queimpõemarescisãounilateraldocontratopelaAdministração, sendo estes os motivos e fundamentos legais que levaram a administração à intenção e necessidade de rescidir o presente contrato.

**III - DO VALOR**

O contrato originário foi firmado no valor global de R$ 2.742.779,98 (dois milhões setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Fica declarado que a CONTRATADA não deu início à execução da obra sendo suspensa por determinação desta administração, não havendo qualquer pendencia de pagamento por parte do CONTRATANTE.

**IV - DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO**

Em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, fica facultado a parte apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e" da lei 8.666/93, devendo apresentar provas dos fatos eventualmente alegados.

Patrocínio/MG, 07 de dezembro de 2023.

***RINALDO SANTOS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**0BB91B88

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 07 de Dezembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ANTONIO FERREIRA | 037.992.636-91 | 4961/00134/2023 |
| CONSTANTINO MONTANARI | 135.658.779-87 | 4961/00135/2023 |
| SEBASTIAO D SILVA CORTES | 151.663.336-91 | 4961/00145/2023 |

Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159

8
BRANDAO:8886464266 BRANDAO:88864642668
Assinatura:
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
NAYARA BERNARDES TEIXEIRA
TEIXEIRA
Matrícula: 00004159
NAYARA BERNARDES Assinado de forma digital por
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**4EF565FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.122/2023**

**Portaria Nº 13.122/2023**

**PRORROGA LICENÇA CONCEDIDA A SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no inciso III, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 24.485/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida à servidora **JULIA MARA NUNES SOARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P2 - Geografia, Nível IX, Padrão 12, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação - Colégio Municipal Professor Olímpio dos Santos, durante o período de 01/12/2023 a 31/05/2024.
Art. 2º - Fica a servidora incumbida de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de novembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**E1D1A2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.123/2023**

**Portaria Nº 13.123/2023**

**EXONERA supervisor de setor**
**E NOMEIA COORDENADOR I.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Exonerar a servidora, ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor – Manifestações Culturais, Nível IV, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I – Desenvolvimento Econômico Sustentável, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de dezembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**3EAD8776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13.124/2023**

**Portaria Nº 13.124/2023**

**EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E**
**NOMEIA COORDENADOR ii.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Exonerar, LUCAS NOVAES DE CARVALHO, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Oficinas de Trabalho e Geração de Renda, Nível IV, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Participação Popular, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 04/12/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**A7A86B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**36º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.**

Objeto: Referente a Portaria GM/MS nº 2.015 de 27/11/2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente ao valor transferido em outubro no valor de R$ 579.946,72 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e doiscentavos).

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 .**Prazo de vigênciapara o termo aditivo:** 12 meses Patrocínio-MG, 01 de dezembrode 2023.

***ANDERSON APRÍGIO CUNHA DE SOUZA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**E6FC342F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
### PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 162/2023 - Edital nº 054/2023 - Pregão Presencial n° 026/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às demandas da Famácia para Todos de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 20/12/2023 às 08h30. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 07/12/2023.

***MICHELLY CRISTINA DA SILVA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Michelly Cristina
**Código Identificador:**0E720E3D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### EXTRATOS DE ADITIVOS

**EXTRATO DE ADITIVO**
Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato N°331/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa nação e edificações e terraplanagem Ltda. CNPJ Nº 08.922.137/0001-05 Processo licitatório nº 83/2020, tomada de preços nº 05/2020. Fica prorrogado por mais 45 dias a partir da sua assinatura. Ley Lopes dos Santos – Prefeito de Pintópolis – MG.

**EXTRATO DE ADITIVO**
Nono termo aditivo de prazo ao contrato N°134/2020 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa nação e edificações e terraplanagem Ltda. CNPJ Nº 08.922.137/0001-05 Processo licitatório nº 83/2020, tomada de preços nº 05/2020. Fica prorrogado por mais 45 dias a partir da sua assinatura. Ley Lopes dos Santos – Prefeito de Pintópolis – MG.

**Publicado por:**
Josiane Lopes de Souza
**Código Identificador:**CBE5E391

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 044/2023. Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresas de para fornecimento de forma parcelada de carga de gás liquefeito de petróleo (gás cozinha) de 13 Kg. Data de abertura das propostas, dia 20/12/2023 às 07:15h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com

***NALDENE CORDEIRO PINTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Naldene Cordeiro Pinto
**Código Identificador:**4FB411A3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 045/2023.Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresas para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios em atendimento a todas as Secretarias Municipais. Data de abertura das propostas, dia 20/12/2023 às 8:30h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com.

***NALDENE CORDEIRO PINTO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Naldene Cordeiro Pinto
**Código Identificador:**A029F108

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

O prefeito de Pintópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse em aderir à ata de registro de preços n.º 030/2023, referente ao pregão eletrônico por registro de preços Nº 015/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene - cimams. Valor global R$ 80.000,00. Fornecedor: Polígono Veículos e Peças Limitada - CNPJ: 19.122.936/0001-13.

***LEY LOPES DOS SANTOS –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Wanderson Elifas de Brito Martins
**Código Identificador:**AA4C3373

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### EXTRATO DE 2º TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO 002/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Extrato de 2º Termo de Alteração de Contrato 002/2023. Processo Licitatório nº 178/2022 – Concorrência Pública nº 001/2022. Objeto: Aditamento de aproximadamente 4% e supressão de aproximadamente 0,2% do valor do contrato para Reforma e Restauração do Edifício Hotel Glória, incluindo material e mão-de-obra, observados os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA. O valor do aditamento é de R$ 266.235,39 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e tinta e cinco reais, e trinta e nove centavos) e da supressão é de R$ 12.934,66 (doze mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), no valor total do objeto e a prorrogação do prazo do contrato 002/2023, passando a vigorar por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 23/09/2024 (vinte e três

de setembro de dois mil e vinte e quatro). Contratada: Restaurare Construtora Ltda, CNPJ: 03.120.306/0001-70.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**9EC1971C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 1308 LICENÇA MATERNIDADE**

**DECRETO Nº 13.308/2023**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, a Servidora Eva Clementina Coelho, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2023.
**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**BCA32D51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 13306 TORNA SEM EFEITO**

**DECRETO Nº 13.306/2023**

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que os candidatos relacionados abaixo foram nomeados regularmente para os cargos nos quais foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocados formalmente, os candidatos relacionados no art. 1º deste Decreto não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo, sendo que a candidata Blanca Valadares Ferreira encaminhou pedido de desistência, conforme protocolo 531/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam sem efeito os termos de nomeação dos seguintes concursados mediante o Decreto relacionado abaixo:

**I - Decreto de nomeação de nº 13.255/2023**:
1 -Blanca Valadares Ferreira – Arquiteto,
2- Natália Domingos Silva – Engenheiro Agrônomo,

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**270B19A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 13307**

**DECRETO Nº 13.307/2023**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, considerando;
A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
O art. 1º da Lei nº 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

| Cargo | Nome | Reserva PcD | Reserva PP | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| ARQUITETO | VANESSA LOPES DE MIRANDA | Não | Não | 3º |
| ENGENHEIRO AGRONÔMO | JOICY APARECIDA ALVES CHAVES | Não | Não | 3º |

**Parágrafo único.** Conforme art. 16, § 1º, da Lei nº1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**AB6D338B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

***Institui gratificação ao Farmacêutico e ao Técnico de Farmácia da Farmácia de Minas para o exercício de 2023 e dá outras providências.***

*A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:*

**Art. 1º.** Fica instituída gratificação ao Farmacêutico responsável técnico da Farmácia de Minas e para o Técnico de Farmácia que desempenha suas funções na Farmácia de Minas para o exercício de 2023, referente ao incentivo repassado pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Prados.

**Art. 2º.** A gratificação será concedida na proporção de 20% (vinte por cento) para o Farmacêutico e de 20% (vinte por cento) para o Técnico de Farmácia da Farmácia de Minas em Prados, de acordo com deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Prados, Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 016/2023 e Nota Técnica nº 9/SES/SUBPAS-SAF-DMB/2022.

**Art. 3º.** A gratificação instituída por esta lei não será concedida, caso o Estado de Minas Gerais não repasse o incentivo financeiro.

**Art. 4º.** A gratificação instituída por esta lei será devida enquanto os servidores exercerem suas funções na Farmácia de Minas, não integrando a remuneração dos servidores para nenhum efeito legal.

**Art. 5º**. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 07 de dezembro de 2023.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**4EE381AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.496, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prados para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 07 de dezembro de 2023.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**B5BF8AD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.497, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei, que dispõe sobre alteração e atualização do Regulamento da área ampliada do Cemitério Municipal de Prados, aprovado pela Lei Municipal nº 1.659/2004, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 07 de dezembro de 2023.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**432BA4B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**ERRATA DECRETO Nº 4.509**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem através deste retificar o DECRETO Nº 4.509 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para dele constar que:

**Onde lê-se:**

*Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

**Ler-se-á:**

*Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta.*

Prados, 06 de dezembro de 2023.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**5F462571

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.528, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 23 de novembro de 2023.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**5A899BEC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL: 85/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 264/2021, Pregão Presencial: 85/2021**, torna público que celebrou termo aditivo de vigência para de **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual** com as empresas **ARISTIDES DONIZETE DE OLIVEIRA - 19225601620** (CNPJ: 11.101.247/0001-10), **EDSON GONÇALVES DE SOUZA – 56742738634** (CNPJ: 11.219.255/0001-66),**ADILSON PAULA AMORIM** (CNPJ: 26.391.728/0001-85), **MARCOS VALDINEI SOARES – 890280906491** (CNPJ: 11.089.069/0001-50), **DILSON DUARTE OLIVEIRA - 49389670659** (CNPJ: 19.327.773/0001-51), **H. ANCONI BRAZÃO - 46170685620** (CNPJ: 11.353.886/0001-73), **LUCIANO DIAS DA SILVA - 66781612620** (CNPJ: 01.177.729/0001-09), **AILTON JOSÉ DOMINGUES - 03689103690** (CNPJ: 11.218.649/0001-08), **JAIME VICENTE DE**

**MELO - 46201947604** (CNPJ: 11.309.541/0001-12), **RAFAEL MEDEIROS BRAZÃO** (CNPJ: 26.859.899/0001-96), **JOSE HERNANI VAZ COSTA - 04448119661** (CNPJ: 17.176.365/0001-74), **SALVADOR XAVIER DE ALMEIDA** (CNPJ: 11.095.701/0001-78), **CLAUDIR CASAGRANDE – 01786195909** (CNPJ: 17.349.122/0001-90).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**2108115F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO PRESENCIAL 100/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG -** Processo Administrativo nº 284/2023 – Pregão Presencial: 100/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 22 de dezembro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto**: Registro de preços para futura aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**CF854F73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**4º RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG– CONCURSO PÚBLICO – 4º RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CONCURSO PÚBLICO 01/2023**– Torna público para conhecimento dos interessados, que estamos **alterando no Anexo II o conteúdo programático** da prova objetiva para o cargo de **Psicólogo**. O inteiro teor da retificação poderá ser visualizada nos sites portal.institutoibrasp.com.br e pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br. Qualquer informação, poderá ser obtida através da comissão de concurso no prédio da administração municipal, situado na Praça Castorino de Souza, nº 100, centro, Pratápolis, das 12:00 às 17:00 horas. Pratápolis, 25 de setembro de 2023.

***RAFAEL CORRÊA RAMOS,***
Membro da Comissão.

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**3FFD9A56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 76/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 224/2023, Pregão Eletrônico: 76/2023**, torna público que celebrou contrato para de **Aquisição de Unidade Móvel de Saúde** com a empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 29.016.738/0001-29).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**3EC0D95E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB - S N° 2/2023**

**Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse**

**Lei Federal n. 13.465/2017**

Processo Administrativo n° 006 de 19 de janeiro de 2023.

O MUNICIPIO DE SANTA JULIANA -MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 18.140.780/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Belchior Antônio da Silva, brasileiro, agente político, e o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, como disciplinado no Decreto Municipal n° 056, de 12 de novembro de 2019, combinado com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, **CIENTIFICA** os titulares de domínio, possuidores, os confrontantes e terceiros interessados da demarcação da área que tramita perante este Município processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de REURB-S**,** as retificações do **Edital de Notificação REURB – S N° 2/2023,** emitida:
Fica retificado o item "**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: Lote 1 DA QUADRA A"** do Edital de Notificação REURB – S N° 2/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3583, página 249.
Onde se lê:
Long: -47°31'58,742" e Altitude: 934,50, deste segue com o azimute
Leia-se:
Long: -47°31'58,742" e Altitude: 934,50, confrontando com Lote 02, deste segue com o azimute
Onde se lê:
Long: - 47°31'58,789" e Altitude: 934,80, confrontando com Lote 23,

Leia-se:
Long: - 47°31'58,789" e Altitude: 934,80, confrontando com Lote 03,
Onde se lê:
Long: - 47°31'59,063" e Altitude: 934,50, confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva
Leia-se:
Long: - 47°31'59,063" e Altitude: 934,50, confrontando com Lote 23
Onde se lê:
Lat:-19°18'16,157", Long: -47°31'58,858" e Altitude: 934,50, deste segue com o azimute de 39°13'37"
Leia-se:
Lat:-19°18'16,157", Long: -47°31'58,858" e Altitude: 934,50, confrontando com Rua Maria de Lourdes Silva, deste segue com o azimute de 39°13'37"

Fica retificado o item "**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: Lote 19 DA QUADRA A"** do Edital de Notificação REURB – S N° 2/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3583, página 252.
Onde se lê:
segue com o azimute de 34°45'08" com uma distância de 2,14 m ao fundo até o vértice 41
Leia-se:
segue com o azimute de 34°45'08" com uma distância de 2,14 m do lado direito até o vértice 41
Onde se lê:
azimute de 305°27'48" com uma distância de 3,76 m ao fundo até o vértice 42

Leia-se:
azimute de 305°27'48" com uma distância de 3,76 m do lado direito até o vértice 42
Onde se lê:
o azimute de 34°14'08" com uma distância de 6,09 m ao fundo até o vértice 43
Leia-se:
o azimute de 34°14'08" com uma distância de 6,09 m do lado direito até o vértice 43
Onde se lê:
segue com o azimute de 124°14'08" com uma distância de 7,92 m do lado esquerdo até o vértice 36
Leia-se:
segue com o azimute de 124°14'08" com uma distância de 7,92 m ao fundo até o vértice 36

Fica retificado o item "**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: Lote 1 DA QUADRA B"** do Edital de Notificação REURB – S N° 2/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3583, página 254.
Onde se lê:
segue com o azimute de 213°33'29" com uma distância de 20,28 m do lado direito até o vértice ao fundo até o vértice 58
Leia-se:
segue com o azimute de 213°33'29" com uma distância de 20,28 m do lado direito até o vértice 58
Fica retificado o item "**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: Lote 2 DA QUADRA B"** do Edital de Notificação REURB – S N° 2/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3583, página 254.
Onde se lê:
deste segue com o azimute de 34°16'44" com uma distância de 9,90 m do lado esquerdo até o vértice 53 de coordenada Lat: -19°18'17,872", Long: -47°31'59,748" e Altitude: 937,30, confrontando com Lote 22, deste segue com o azimute de 33°33'29" com uma distância de 10,38 m
Leia-se:
deste segue com o azimute de 33°33'29" com uma distância de 20,28 m
Fica retificado o item "**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DEMARCADO: Lote 19 DA QUADRA B"** do Edital de Notificação REURB – S N° 2/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, N° 3583, página 257.
Onde se lê:
com uma distância de 7,24 m do lado direito até o vértice 89 de coordenada Lat: -19°18'18,467", Long: -47°32'00,195" e Altitude: 939,50, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 34°56'12" com uma distância de 12,57 m do lado direito até o vértice 58 de coordenada Lat: -19°18'18,135", Long: -47°31'59,943" e Altitude: 937,00, confrontando com Lote 21, deste segue com o azimute de 126°02'43" com uma distância de 10,07 m
Leia-se:
com uma distância de 19,81 m do lado direito até o vértice 58 de coordenada Lat: -19°18'18,135", Long: -47°31'59,943" e Altitude: 937,00, confrontando com Lote 20, deste segue com o azimute de 126°02'43" com uma distância de 10,07 m

**Publicado por:**
Ronivaldo Dos Reis Silveira
**Código Identificador:**9645A271

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO**

Licitação n° 217/2023 - PP n° 032/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 22 de dezembro de 2023, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

**Publicado por:**
Michelle Pedroso Páscoa
**Código Identificador:**16C22E71

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**PROCESSO N. º 104/2023 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 27/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO n° 70/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x AF ASSUNCAO MINERACAO.

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

**DATA DO CONTRATO:** 06/12/2023.

**VALOR DO CONTRATO:** 31.000,00 (trinta e um mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*02.02.01.04.121.0014.2007 Manutenção das atividades da Secretaria*
*3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica*
*Ficha 64- fonte 500*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

*Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 07 de dezembro de 2023.*

***ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Claudio Ferreira da Silva
**Código Identificador:**BD183CD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x as empresas ALEX DIONISIO VIEIRA-ME, ANA CLARA BITTENCOURT, AF DE ASSUNCAO MINERACAO.

**Processo de Licitação Nº 100/2023**
**Pregão Eletrônico nº 42 /2023**

**OBJETO**

***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

**DO VALOR ESTIMADO**

| DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA VENCEDORA** | **Nº DA ATA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| ALEX DIONISIO VIEIRA-ME | 112/2023 | R$ 1.205,00 |
| ANA CLARA BITTENCOURT | 113/2023 | R$ 2.840,00 |
| AF DE ASSUNCAO MINERACAO | 114/2023 | R$ 600,00 |

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de dezembro de 2023.

***ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Claudio Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E1112F71

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 188/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade CHAMADA PÚBLICA. PERMITENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. PERMISSIONÁRIOS: **MARCOS NICODEMOS DA SILVA,** CPF N° 854.861.166-91, **MAURICIO MOREIRA DA SILVA,** CPF N° 072.809.896-24, **CELSO SILVA DIAS,** CPF N° 219.804.338-60, **MAYCON KEYN RODRIGUES MARTINS,** CPF N° 054.491.566-69, **STEFANO NEDER BALESTRA,** CPF N° 041.979.036-50, **ALFREDO ARANTES SIQUEIRA VILELA,** CPF N° 068.000.696-63, **JESSICA CANDIDO SILVA,** CPF N° 095.990.276-71, **LUIZ FERNANDO DE AZEVEDO,** CPF N° 575.874.266-04, **FABRICIO RENAN DOS SANTOS,** CPF N° 143.273.737-61 E **NOEL ALVES LEMOS,** CPF N° 184.720.526-72.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/12/2023 A 17/12/2023

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO PRECÁRIA REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (COMÉRCIO DE PRODUTOS ARTESANAIS, BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS), SUJEITA A PRÉVIA LICENÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2023, NA PRAÇA DO LARGO DO ROSÁRIO, NO PERÍODO DE 13 A 17 DE DEZEMBRO/23

**DESPACHO:** PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

***BRIAN MENDES DRAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Silva Azevedo
**Código Identificador:**8FBADD48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**
**PROCESSO Nº 195/2023 - DISPENSA Nº 68/2023**

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 195/2023 - Dispensa nº 68/2023 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA O MERCADO DE NATAL 2023, ENTRE OS DIAS 13 E 17 DE DEZEMBRO.**A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta bem como para compor o contrato. O Termo de Referência pode ser solicitado pelo o e- mail: compras@saogoncalodosapucai.mg.gov.br . O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á no dia 11/12/2023, às 7h, e a abertura das propostas serão na Sala de Licitações situada na Avenida Tiradentes nº 526 - São Gonçalo do Sapucaí/MG as 07:30h do dia 11/12/2023, na sequência a empresa ganhadora deverá apresentar toda documentação exigida. O resultado da contratação será disponibilizado na Impressa Oficial doMunicípio(AMM), e ficará exposto no site para consultas. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

***ANA CAROLINA SILVA AZEVEDO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ana Carolina Silva Azevedo
**Código Identificador:**586F1273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**.

**PROCESSO 177/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: - AUTO POSTO AVENIDA EIRELI, CNPJ N° 17.939.349/0002-77.**

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM) PARA APLICAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO

**DESPACHO:** PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

***BRIAN MENDES DRAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Silva Azevedo
**Código Identificador:**AA83E4DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL N° 036/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL N° 036/2023 PRC N° 144/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTOS DE SOFTWARES, PARA FORNECIMENTO DO LICENCIAMENTO DE SISTEMA MICROSOFT WINDOWS SERVER 2019 ORIGINAL DE 25**

**DÍGITOS EM 1 (UM) SERVIDOR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.** "Onde se lê Data de abertura no dia 12/12/2023 às 13:00, leia-se Data de abertura no dia 14/12/2023 às 13:00". São Pedro dos Ferros-MG, 07 de dezembro de 2023.

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro Oficial –

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**AC255BCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 035/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 035/2023 PRC N° 143/2023. OBJETO: Aquisição de Caixa Térmica e Gelo artificial para uso de atividades da vigilância sanitária, do município de São Pedro Dos Ferros- MG.** "Onde se lê Data de abertura no dia 12/12/2023 às 08:00, leia-se Data de abertura no dia 14/12/2023 às 08:00". São Pedro dos Ferros-MG, 07 de dezembro de 2023.

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro Oficial –

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**E099200F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS DISPENSA ELETRÔNICA N° 037/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA ELETRÔNICA n° 037/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 146/2023 - OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria para o setor de cultura para a implantação da lei Aldir Blanc, com os envolvidos na cultura do município e estudo da regulamentação da lei, estudo da plataforma transfere gov., estudo sobre os modelos de edital, audiência pública com os envolvidos, assessoria sobre o CPF da cultura, montagem do processo de distribuição do recurso, assessoria na elaboração dos projetos, e, após o recebimento do recurso para o município, assessoria na distribuição e montagem do cronograma, assessoria na prestação de contas na plataforma. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou na plataforma: www.licitardigital.com.br . ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por ITEM. Protocolo 14/12/2023 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia na plataforma da licitar digital. São Pedro dos Ferros/MG, 07 de dezembro de 2023.
***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**6CD4945C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**
**DECRETO Nº 780 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que o encerramento do ano fiscal é uma prática comum em organizações públicas e privadas. Durante esse período, é necessário realizar uma série de atividades contábeis para fechar as contas, calcular balanços e preparar relatórios financeiros;

**CONSIDERANDO** que o fim do ano muitas vezes é marcado por auditorias internas e externas para garantir a transparência e a conformidade financeira. A pausa no expediente regular permite que essas auditorias sejam conduzidas de maneira mais eficiente;

**CONSIDERANDO** que órgãos públicos frequentemente têm a obrigação de apresentar relatórios financeiros e balanços em conformidade com prazos legais estabelecidos por leis e regulamentos específicos. O recesso de fim de ano pode ser uma estratégia para garantir que esses prazos sejam cumpridos sem contratempos;

**CONSIDERANDO** que o período de recesso oferece uma oportunidade para avaliar o desempenho financeiro do ano que está terminando e fazer planos para o próximo ano. Isso inclui o estabelecimento de metas financeiras, orçamento e estratégias para melhorar a eficiência operacional;

**CONSIDERANDO** que o recesso pode permitir a redução de despesas relacionadas ao pessoal durante um período em que a carga de trabalho pode ser menor. Isso pode ser especialmente útil em órgãos públicos, onde o orçamento é frequentemente uma consideração delicada;

**CONSIDERANDO** que o período de recesso pode ser usado para manutenção preventiva em sistemas contábeis e de tecnologia, garantindo que estejam atualizados e funcionando de maneira eficiente para o próximo ano fiscal;

**CONSIDERANDO** finalmente que proporcionar um período de recesso no fim do ano também pode contribuir para o bem-estar dos funcionários, permitindo que desfrutem de um tempo de descanso e recarreguem energias para enfrentar as demandas do próximo ano com mais eficácia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O recesso para encerramento/abertura do ano fiscal e comemoração das festas de final de ano no Município de São Roque de Minas compreenderá, respectivamente, o período entre os dias 18 de dezembro de 2023 e 07 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Caberá aos Secretários Municipais a organização das escalas de trabalho para fins de preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**§1º –** São considerados serviços essenciais à população os serviços de Saúde e Limpeza Urbana.

**§2º –** Deverá ser preservado o funcionamento da Assessoria de Cadastro, Normatização e Arrecadação (Setor de Tributos), em razão da tipicidade dos serviços a serem executados a fim de não causar prejuízos ao interesse público.

**I –** Os atendimentos de que tratam o §2° acontecerão até o dia 27 de dezembro de 2023. No período compreendido entre 28 de dezembro de 2023 e 07 de janeiro de 2024, o setor se encontrará de recesso para encerramento/abertura do ano fiscal.

**§3º –** Considerando o período de férias, também deverá ser preservado o funcionamento dos atendimentos do CRAS, em razão da tipicidade dos serviços a serem executados a fim de não causar prejuízos ao interesse público.

**Art. 3º** Os servidores que gozarem de folga ao trabalho em decorrência do recesso, terão as respectivas horas registradas, para fins de compensação em dias em que houver excesso de horas de trabalho, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único – O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Roque de Minas, 07 de dezembro de 2023.

***ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Matos Faria Melo
**Código Identificador:**5EF1A781

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL 69/2023**

**Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 07/12/2023

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA - CNPJ: 36.447.388/0001-10**.Valor Total de R$ 108.328,66 (cento e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 05.561.973/0001-13**. Valor Total de R$ 17.535,00 (dezessete mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86**. Valor Total de R$ 54.867,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Senhora dos Remédios, 07 de dezembro de 2023.

Cristiane Bruna de Souza
Pregoeira.

Eduarda Kelly de Assis Souza Cintya dos Remédios Resende Coelho
Membro Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 07 de dezembro de 2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**2E424A4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 129/2023**

**Pregão Presencial n° 069/2023**

**Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

**Homologação**

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA - CNPJ: 36.447.388/0001-10**
Valor Total de R$ 108.328,66 (cento e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)

**REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 05.561.973/0001-13**
Valor Total de R$ 17.535,00 (dezessete mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

**VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86**
Valor Total de R$ 54.867,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 07 de Dezembro de 2023.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**0CBC40FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 090/2023**

**Pregão Eletrônico n° 005/2023**

**Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia, fonoaudiologia, enfermagem, odontologia e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

**Homologação**

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

**A.C.I COÉRCIO EIRELI - CNPJ: 71.208.094/0001-37**
Valor Total de R$ 28.486,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

**BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.560.267/0001-08**
Valor Total de R$ 20.980,00 (vinte mil e novecentos e oitenta reais)

**BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.680.592/0001-51**
Valor Total de R$ 46.290,00 (quarenta e seis mil e duzentos e noventa reais)

**BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.709.243/0001-54**
Valor Total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83**
Valor Total de R$ 6.433,95 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14**

Valor Total de R$ 27.326,22 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

**DENTAL MARIA - CNPJ: 09.222.369/0001-13**
Valor Total de R$ 2.444,30 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.650.279/0001-07**
Valor Total de R$ 60.303,81 (sessenta mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos)

**PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 28.877.319/0001-19**
Valor Total de R$ 3.277,00 (três mil e duzentos e setenta e sete reais)

**PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 41.932.099/0001-47**
Valor Total de R$ 500,00 (quinhentos reais)

**RCD SISTEMA MEDICO HOSPITLAR EIRELI - CNPJ: 05.325.240/0001-80**
Valor Total de R$ 69.650,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)

**ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - CNPJ: 02.605.669/0001-32**
Valor Total de R$ 2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais)

**VISAMED COMERCIO DE MAT.HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 08.380.296/0001-25**
Valor Total de R$ 8.255,00 (oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

**V.L. FUZETI - COMERCIAL - CNPJ: 05.523.731/0001-35**
Valor Total de R$ 57.870,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 01 de Dezembro de 2023.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**D71799D8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023**

**Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia, fonoaudiologia, enfermagem, odontologia e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 06/12/2023

Partes: Município de Senhora dos Remédios e
**A.C.I COÉRCIO EIRELI - CNPJ: 71.208.094/0001-37**
Valor Total de R$ 28.486,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e
**BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.560.267/0001-08**
Valor Total de R$ 20.980,00 (vinte mil e novecentos e oitenta reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e
**BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.680.592/0001-51**
Valor Total de R$ 46.290,00 (quarenta e seis mil e duzentos e noventa reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e
**BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.709.243/0001-54**
Valor Total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e
**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 46.093.723/0001-83**
Valor Total de R$ 6.433,95 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e
**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14**
Valor Total de R$ 27.326,22 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e
**DENTAL MARIA - CNPJ: 09.222.369/0001-13**
Valor Total de R$ 2.444,30 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e
**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.650.279/0001-07**
Valor Total de R$ 60.303,81 (sessenta mil, trezentos e três reais e oitenta e um centavos)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e
**PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 28.877.319/0001-19**
Valor Total de R$ 3.277,00 (três mil e duzentos e setenta e sete reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e
**PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 41.932.099/0001-47**
Valor Total de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e
**RCD SISTEMA MEDICO HOSPITLAR EIRELI - CNPJ: 05.325.240/0001-80**
Valor Total de R$ 69.650,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e
**ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - CNPJ: 02.605.669/0001-32**
Valor Total de R$ 2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e
**VISAMED COMERCIO DE MAT.HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 08.380.296/0001-25**
Valor Total de R$ 8.255,00 (oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

Partes: Município de Senhora dos Remédios e
**V.L. FUZETI - COMERCIAL - CNPJ: 05.523.731/0001-35**
Valor Total de R$ 57.870,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta reais)

Senhora dos Remédios, 06 de dezembro de 2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira.

***EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA***
Membro

***CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO***
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 06 de dezembro de 2023.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**59648F00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**DECRETO 51**

**DECRETO Nº. 51/2023**

*"Declara de utilidade pública a área de 800 m2 (oitocentos metros quadrados), conforme a planta e memorial descritivo em anexo que fazem parte integrante deste, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365/41 e contém outras providências.*

***CONSIDERANDO*** a necessidade de ser disponibilizada área para construção de quadra poliesportiva na comunidade de Alves, bem como atender o objeto da Emenda Impositiva nº. 17/2022;

***CONSIDERANDO*** os dispositivos legais consignados no Decreto-Lei nº. 3.365/41 que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à desapropriação por utilidade pública, mormente aos preceitos do art. 5º, "m" e "n";

***CONSIDERANDO*** o laudo de avaliação confeccionado pela Comissão própria da Prefeitura;

***CONSIDERANDO*** que a referida despesa encontra-se agasalhada no orçamento em curso, bem como contém adequação aos preceitos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

***CONSIDERANDO*** o dever de pautar os atos administrativos dentro da mais estrita legalidade;

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, WILLIAN NUNES DORNELAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

**Art. 1º**. Fica declarada como de utilidade pública uma área de 800 m2 (oitocentos metros quadrados), demarcada do imóvel situado no lugar denominado Alves, registrado no 2º CRI da Comarca de Barbacena sob o nº. 9.631, Livro 2-AI, Folha 189, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Dr. Dionatan Paulo Arruda, Engenheiro Civil inscrito no CREA MG 241.363/D, que é parte integrante do presente Decreto.
**Parágrafo único** A declaração a que alude o *caput* deste artigo visa a aquisição de uma área com o objetivo de construção de Quadra Poliesportiva na comunidade de Alves.

**Art. 2º**. Fica autorizado aos servidores públicos do Poder Executivo penetrarem no bem referido nesta declaração para a adoção de providências necessárias à sua regular ocupação.

**Art. 3º**. Fica estipulado que o proprietário perceberá pelo bem, para efeitos de indenização, o valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) como pagamento justo e adequado para estes fins.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 05 de dezembro de 2023.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
**Código Identificador:**9BE3B699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 139/2023, TOMADA DE PREÇO 10/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização de melhorias e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Zumira Nicomedes, s/nº, no Distrito de Palmital dos Carvalhos e da Escola Coronel José Elói Benedito, localizada na Rua dos Expedicionários, nº 47, Centro de Senhora dos Remédios/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 27/12/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –***
Presidente

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**D42A30BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber que estará realizando licitação no dia 22 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2023, do Processo Administrativo nº 043/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (na bomba), destinados à manutenção dos veículos da frota municipal e veículos locados, para atendimento das necessidades das secretarias e departamentos municipais . O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado. Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 06/12/2023

***DENIZE LAGO PINTO SANTANA -***
Pregoeiro Oficial –

***IRAN PACHECO CORDEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Denise Lago Pinto Santana
**Código Identificador:**98E9AEDC

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023.
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber que estará realizando licitação no dia 22 de Dezembro de 2023, às 10:00 horas, sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2023, do Processo Administrativo nº 044/2023, objetivando R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes e de consumo (hospitalares, informática, escritório e geral), para atendimento das necessidades da área de saúde**

**municipal** . O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado. Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 06/12/2023 Denize Lago Pinto Santana - Pregoeiro Oficial – Iran Pacheco Cordeiro – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Denise Lago Pinto Santana
**Código Identificador:**223CC5A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial 005/2023
Processo Licitatório nº 125/2023
Edital 039/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 045/2023, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço – ITEM, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS., nos termos da Lei nº da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:15h do dia 11/01/2024**, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – Serranópolis de Minas/MG, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 07 de Dezembro de 2023.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA***
Pregoeira

PUBLIQUE-SE!

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**718E641A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Setubinha Torna Público Que Realizará Licitação na Modalidade – tp Nº 008/2023 – Que Fará Realizar no Dia 26/12/2023 às 09h00 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Pavimentação Asfáltica em Pmf de Vias do Distrito de Palmeiras do Vale no Município de Setubinha/mg. Demais Informações a Rua Minervina Santos Pereira, 83 – Centro – Setubinha, Pelo Telefone (33) 3514.9213 ou E-mail licitacao@setubinha.mg,gov.br

O Município de Setubinha Torna Público Que Realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 027/2023, Cujo Objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Artefatos de Concreto e Derivados de Cimento, Visando a Execução de Obras de Fechamento e Contenções, Jardinagens, Ornamentação de Praças e Calçadas no Município de Setubinha/mg. Data de Abertura: 21/12/2023 às 09 Horas. Demais Informações na Rua Minervina Santos Pereira, 83 – Centro, Setubinha, ou Pelo Telefone (33) 3514-9213 ou Email: licitacao@setubinha.mg.gov.br

**Publicado por:**
Rogério de Oliveira
**Código Identificador:**4AA7C5B3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
### PORTARIA GAB-080/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 54, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, O GESTOR DA PARCERIA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Taiobeiras, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV e no Art. 118, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de nomear o gestor da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.081/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. Nomear, como Gestor da Parceria, **Carlos Alberto Antunes Filho**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe o Art. 54, do Decreto 2.081/17, relativamente ao PAO-SEARH-032/2021 (Proc. Adm. 069/2021 - Termo de Colaboração).

**§ 1º.** Em obediência ao que dispõe o Art. 35, §6º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
**§ 2º.** Fica impedido ainda, servidor que seja parente do dirigente ou de membro da diretoria da entidade, inclusive, de seus cônjuges e companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

**Art. 2º.** O procedimento previsto no *caput* do Art. 1º visa realizar a instrução adequada diante do interesse da Administração Pública Municipal em celebrar **Termo de Colaboração** com Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para a Associação Escola Família Agrícola do Alto rio Pardo, do município de Taiobeiras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 07 de dezembro de 2023.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Publicado por:**
Rheugma Ferraz Moreira
**Código Identificador:**9819BE44

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
### PORTARIA GAB-081/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 54, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, O GESTOR DA PARCERIA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Taiobeiras, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV e no Art. 118, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de nomear o gestor da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.081/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. Nomear, como Gestor da Parceria, **Carlos Alberto Antunes Filho**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe o Art. 54, do Decreto 2.081/17, relativamente ao Procedimento Administrativo 238/2022 (Termo de Colaboração).

**§ 1º.** Em obediência ao que dispõe o Art. 35, §6º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
**§ 2º.** Fica impedido ainda, servidor que seja parente do dirigente ou de membro da diretoria da entidade, inclusive, de seus cônjuges e companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

**Art. 2º.** O procedimento previsto no *caput* do Art. 1º visa realizar a instrução adequada diante do interesse da Administração Pública Municipal em celebrar **Termo de Colaboração** com Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC, tendo por objeto a concessão de combustível (óleo diesel) à Associação Municipal das Comunidades Rurais de Taiobeiras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 07 de dezembro de 2023.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Publicado por:**
Rheugma Ferraz Moreira
**Código Identificador:**484DC3B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**PORTARIA GAB-082/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 54, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, O GESTOR DA PARCERIA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Taiobeiras, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV e no Art. 118, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de nomear o gestor da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.081/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. Nomear, como Gestor da Parceria, **Carlos Alberto Antunes Filho**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe o Art. 54, do Decreto 2.081/17, relativamente ao Procedimento Administrativo 001/2022 (Termo de Colaboração).

**§ 1º.** Em obediência ao que dispõe o Art. 35, §6º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
**§ 2º.** Fica impedido ainda, servidor que seja parente do dirigente ou de membro da diretoria da entidade, inclusive, de seus cônjuges e companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

**Art. 2º.** O procedimento previsto no *caput* do Art. 1º visa realizar a instrução adequada diante do interesse da Administração Pública Municipal em celebrar **Termo de Colaboração** com Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para construção de fábrica de farinha que visa atender ao núcleo produtivo da Comunidade Rural de Covão no município de Taiobeiras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 07 de dezembro de 2023.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Publicado por:**
Rheugma Ferraz Moreira
**Código Identificador:**09429491

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**PORTARIA GAB-083/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 54, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, O GESTOR DA PARCERIA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Taiobeiras, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV e no Art. 118, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de nomear o gestor da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.081/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. Nomear, como Gestor da Parceria, **Jamylle de Oliveira e Lucas**, Chefe de Gabinete, conforme dispõe o Art. 54, do Decreto 2.081/17, relativamente ao Procedimento Administrativo 158/2022 (Termo de Colaboração).

**§ 1º.** Em obediência ao que dispõe o Art. 35, §6º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
**§ 2º.** Fica impedido ainda, servidor que seja parente do dirigente ou de membro da diretoria da entidade, inclusive, de seus cônjuges e companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

**Art. 2º.** O procedimento previsto no *caput* do Art. 1º visa realizar a instrução adequada diante do interesse da Administração Pública Municipal em celebrar **Termo de Colaboração** com Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC, tendo por objeto o acolhimento e cuidado com os animais atendidos pela Associação S.O.S Mãos e Patas no município de Taiobeiras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 07 de dezembro de 2023.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Publicado por:**
Rheugma Ferraz Moreira
**Código Identificador:**979233EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**PL_0142/2023 - ERRATA 03**

**ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

1. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Processo Licitatório 142/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2023.

Por meio deste, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados:

Onde se Lê (fls. 60/78):

6.16. Manter toda documentação utilizada para habilitação em dia, sob pena de suspensão na tramitação do pagamento.

**Leia-se:**

6.1.6. A empresa licitante deverá apresentar contrato válido e vigente com o aterro sanitário licenciado de sua escolha. Fica a cargo da empresa, ainda, apresentar todas as Licenças Ambientais e ART´s necessárias para todas as etapas dos serviços prestados.

2. Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais.

( Assinado no Original Anexo Aos Autos)

***CARLOS NETO DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Integração Rural

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**B6C15B19

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**PROCESSO LICITATORIO 146 / DISPENSA 029/CONTRATO 059**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE ESTÁ CONTRATANDO, SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de empresa para contratação e gerência de atração musical/banda e similares para o reveillon no Município de Tiradentes, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo valor TOTAL de R$ 49.995,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 146/2023.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 029/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Tiradentes, 07 de Dezembro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
***JONHATAN GERALDO DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**9FD09C8C

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 115/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 115/2023**
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023.**
**Objeto:** Prospecção de mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel adequado para funcionamento da Estratégia Saúde da Família 03 (ESF) – ESF Viva Melhor nas mediações do Bairro da Várzea no Municipal de Tiradentes-MG.

**Contrato N°** 043/2023**.**
**Valor do Contrato:** R$ 42.000,00 ( Quarenta e dois mil reais)
**Vigência:** De 16/10/2023 a 16/10/2024.

**Contratada:** ROBSON JOSÉ ZANOLA
**CPF:** XXX.542.XXX-20
**Endereço:** Rua Mariana, nº117- Recanto da Serra -Tiradentes/MG CEP: 36325-000
**Contatos:** (32)99983-1546

Dou fé, Tiradentes, 16 de outubro de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
***JONATHAN GERALDO DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**4078351C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**
**PORTARIA**

**PORTARIA 057 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE "

O Prefeito Municipal de Tiradentes no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esporte , os seguintes membros:

Membros represnetantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**Titular:** Paulo Wagner Nogueira Campos

**Suplente**: Leonardo Celso Santos da Cruz

Membros represnetantes da Secretaria Municipal de Educação.

**Titular:** Fernanda Jovita Santana Nascimento

S**uplente:** Ricardo Nei Guimaraes

Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

**Titular**: Cristiane Maria da Costa

**Suplente**: Julia Santana Nascimento

Membros representantes
**Titular:** Claudinei Roberto dos Reis

do Poder Legislativo Municipal

**Suplente:** Messias Alirio Pereira

Membros representantes dos Clubes Esportivos e Entidades que desenvolvem o futebol noMunicípio.

**Titular:** Wesley Trindade Reis

**Suplente**: Giovane Dimas do Nascimento

Um representante dos esportes de aventura e radicais (Mountain Bike, Motociclismo, Skate, Slackline e modalidades off road, entre outros).

**Titular:** Márcio Geraldo Silveira

**Suplente:** Victor Resende

Um representante dos esportes individuais e ao ar livre (Corrida rústica, Caminhada, Treeking, Orientação, Natação e Ciclismo, entre outros).

**Titular:** Cristiane Aparecida Teixeira Matos

**Suplente:** Willian Nascimento Wiermann

Um representante de entidade representativa dos esportes especializados (Esportes de quadra e areia, Xadrez, Artes Marciais, Academias de Ginástica, Capoeira e Dança, entre outros).
**Titular:** Luiz José da Fonseca Neto

**Suplente:**Renata Leite Acedo Lucas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 07 de dezembro de 2023.

***NILZIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karine Adriane de Oliveira
**Código Identificador:**25D6C6B3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2023**
**INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023**
O Município de Tombos torna público a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** para a Contratação da empresa **36.588.868 NEIVE CASTRO PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 36.588.868/0001-00, visando a realização de show musical com a **BANDA CORTINA DI VIDRO**,para apresentação no Reveillon de Tombos/MG no dia 31/12/2023, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo n.º 073/2023 - Inexigibilidade n.º 014/2023. Valor: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** Prefeitura Municipal de Tombos, 07 de dezembro de 2023.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**ADBA55B8

### LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 014/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 073/2023 – Inexigibilidade n.º 014/2023 - Objeto: Contratação da empresa **36.588.868 NEIVE CASTRO PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 36.588.868/0001-00, visando a realização de show musical com a **BANDA CORTINA DI VIDRO**,para apresentação no Reveillon de Tombos/MG no dia 31/12/2023. Valor Total: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Prefeitura Municipal de Tombos, 07 de dezembro de 2023.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**93E86332

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2023 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que declarou inexigível a licitação, com fundamentação legal no art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa OLIVEIRA E AMARAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, tendo por objeto, a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, em matéria financeira e tributária, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Urucânia/MG, perfazendo um valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: 03.092.0002.2076 3.3.90.35.00 - ficha: 100, uma vez que os atos praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente processo administrativo tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Administração, e, conforme ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal. Urucânia/MG, 01 de dezembro de 2023.

***MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Renata Mafia Giardini
**Código Identificador:**EF71ABC5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
### PORTARIA Nº. 112/2023, DE 01 DEZEMBRO DE 2023.

**PORTARIA Nº. 112/2023, DE 01 DEZEMBRO DE 2023.**

*"Concede licença sem vencimento a servidor e dá outras providências".*

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vieiras, instituído pela Lei n° 37/1956, e:

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal requereu no dia 17 de outubro de 2023, pedido de licença para tratar de interesses particulares.

**CONSIDERANDO** que, por força da Lei Municipal n° 37/1956, há previsão da referida licença na Seção VII.

**CONSIDERANDO** que o servidor foi empossado no dia 28 de dezembro de 2016, preenchendo o requisito temporal do art. 164 da Lei Municipal nº 37/1956.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença sem vencimento para o servidor público municipal o Sr. **SILVÉRIO MALAQUIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 078.453.016.55, empossado para o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA,** tendo exercido suas funções desde 28/12/2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 01 de novembro de 2023.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**7484B0AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 220/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023.** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de **Combustíveis Líquidos** para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública e veículos locados para serviços públicos através de licitações A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**20/12/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e ammlicita.org.br Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, visando à seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de construção da praça situada na Rua Jeová Benati, no bairro Novo Horizonte. Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **22/12/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Presidente da comissão permanente de licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 240/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 079/2023.** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à prestação de serviços de confecção de Carnês de IPTU, que serão destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal, referente ao recebimento do ano de 2024. A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**19/12/2023 às 14:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e ammlicita.org.br Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, visando à seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo de engenharia para construção da praça situada no bairro Capitão Gonçalo Gomes Barreto (Multirão) no município de Visconde do Rio Branco-MG. Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **26/12/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Presidente da comissão permanente de licitação.**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, visando à seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo de engenharia para construção uma praça no bairro Planalto no município de Visconde do Rio Branco. Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **26/12/2023 às 14:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Presidente da comissão permanente de licitação.**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, visando à seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo de engenharia para construção da praça situada na rua São João esquina com a rua José e Carneiro Pinto, no bairro COHAB II. Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **27/12/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Presidente da comissão permanente de licitação.**

**Publicado por:**
Jordana Teixeira da Luz
**Código Identificador:**40F616D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE DE ITAGUARA/MG

### SAAE DE ITAGUARA/MG
### PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023

Torna público o Edital de Processo Licitatório n° 033/2023 (Pregão Presencial) – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE. Credenciamento dia 21/12/2023, às 09h00min, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93. Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br/. Dotação Orçamentária: 17.512.0047.2082.3.3.90.30.00, 17.122.0210.2158.3.3.90.30.00, 17.512.0050.2157.3.3.90.30.00, 17.512.0049.2156.3.3.90.30.00.

***RAFAEL APARECIDO PEIXOTO.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cristiane Maria Das Dores Freitas
**Código Identificador:**21B8204C

**SAAE DE ITAGUARA/MG**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023**

Torna pública a homologação do processo licitatório 29/2023, Pregão Presencial 29/2023. Empresas vencedoras: HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA, CNPJ: 02.332.638/0001-55 e RENOVA MEDICAO LTDA, CNPJ: 28.470.827/0001-88. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Hidrômetros, a fim de atender as necessidades do SAAE.

***CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS -***
Diretora.

**Publicado por:**
Cristiane Maria Das Dores Freitas
**Código Identificador:**DC07844F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG**
**(ALTERANDO PUBLICAÇÃO ANTERIOR)**

Errata: SAAE/Pirapora-MG
Na publicação realizada noDiário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, Nº 3657, veiculada no dia 06/12/2023, pág. 282, onde se lê:
"SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA 118-2023
PORTARIA SAAE/PIR 118/2023 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2023.",

leia-se:
"SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 118/2023
PORTARIA SAAE/PIR 118/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023."

***LUIZ CLÁUDIO COSTA***
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

**Publicado por:**
Oremiria Santos Cardoso
**Código Identificador:**01A59C87

**SAAE PIRAPORA-MG**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO 133/2023**

Ratifica Processo – Aquisição de bebedouro industrial com capacidade de 200 litros.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 133/2023 – Dispensa de Licitação 97/2023. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de bebedouro industrial com capacidade de 200 litros. Empresa Contratada: Inforcomp Distribuidora LTDA – CNPJ 47.139.364/0001-10, Valor total R$ 2.767,00. Data da ratificação: 07/12/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 07 de dezembro de 2023.

***LUIZ CLÁUDIO COSTA***
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Suellen Nascimento Bezerra
**Código Identificador:**64BADB9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG**

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA070/2021 – PP 017/2021 – PL 034/2021.**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA070/2021 – PP 017/2021 – PL 034/2021.Objeto** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados com licença de uso e locação de software de Gestão Pública, bem como implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte téc. **Contratada:** ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EIRELI-EPP CNPJ:11.396.933/0001-66. O presente termo de aditamento tem seu valor mensal de **R$16.259,69** (dezesseis mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um valor total de **R$97.558,14** (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e oito mil e quatorze centavos).Vigência:01/01/2024 a 30/06/2024.

**Publicado por:**
Karla Cristina Alves de Carvalho
**Código Identificador:**1DA1DE20

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA031/2023 – PE 006/2023 – PL 011/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA031/2023 – PE 006/2023 – PL 011/2023.Objeto** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de correio eletrônico corporativo, antispam, antivírus, antiphishing, controle e auditoria de e-mail em núvem no modelo saas (software as a service), migração de dados de caixas postais (Gmail/Google) existentes. **Contratada:** KTREE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ:29.303.766/0001-62. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/031/2023por 12 (doze) meses, iniciando em **01/01/2024 a 31/12/2024,** podendo a duração estender-se de forma continuada, até 60 meses, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei 8666/93. O presente termo de aditamento tem seu valor total de **R$15.331,20** (quinze mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), para atender a demanda por 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Karla Cristina Alves de Carvalho
**Código Identificador:**376354F4

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA112/2019 – PP 057/2019 – PL 100/2019**

**EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA112/2019 – PP 057/2019 – PL 100/2019.Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigilância armada para preservação do patrimônio imobiliário e móvel na unidade de tratamento de água - UTA do SAAE. **Contratada:** GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI CNPJ:05.891.583/0001-01. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/112/2019 por 12 (doze) meses, iniciando em **01/01/2024 a 31/12/2024,** podendo a duração estender-se de forma continuada, até 60 meses, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei 8666/93. O presente termo de aditamento terá seu valor mensal inalterado de **R$28.706,41** (vinte e oito mil setecentos e seis reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor total de **R$344.476,92** (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

**Publicado por:**
Karla Cristina Alves de Carvalho
**Código Identificador:**8A2D4F20

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022 - PP 12/2022 – PL 027/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022 - PP 12/2022 – PL 027/2022 Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e realização de análises de efluentes bruto e tratado e do corpo receptor (montante/jusante) para monitoramento do sistema de tratamento de efluentes do Saae de Itabirito, na sede urbana, e coleta e realização de análises do efluente tratado e do corpo receptor (montante/jusante) para monitoramento da qualidade dos efluentes do emissário do Saae de Itabirito na UTA URBE DU040, BR 040 Km 572.**Contratada:** Araxá Ambiental Testes e Análises Ltda. CNPJ: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/019/2022 por 12 (doze) meses, iniciando em **01/01/2024 a 31/12/2024,** podendo a duração estender-se de forma continuada, até 60 meses, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei 8666/93. O presente termo de aditamento terá seu valor total de **R$52.812,45** (cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

**Publicado por:**
Karla Cristina Alves de Carvalho
**Código Identificador:**0DF9E582

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 031/23 - PRC nº 097/23. Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel) para os veículos e máquinas pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Credenciamento dia **21/12/2023** às 08h30min, com abertura das propostas no mesmo dia às 09h01min. Edital na íntegra à disposição pelo e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou site www.saaecambui.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**1E8CF7D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA**
**AVISO ALTERACAO DATA ABERTURA LICITACAO PREGAO PRESENCIAL 004/2023**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG torna público para conhecimento dos interessados a ***ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA*** DO PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços **004/2023**, tipo menor preço por item, objetivando aquisições futuras e eventuais de combustíveis para os veículos e máquinas da frota do SAAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I**,** pelo período de 12 (doze) meses. para o dia 11 de dezembro de 2023 às 13:00 horas. Abertura do envelope proposta e envelope documentos será na data de 11 de dezembro de 2023, às 13:30 horas, Abertura: dia 11/12/2023 às 13h00min. Local: Rua A, nº 10, Bairro São João, Moema – MG. Tal alteração ocorre pelo fato de feriado municipal no dia 08 de dezembro de 2023, e em conformidade com o mencionado na primeira página do edital:

*"• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 08/12/2023 às 13h30min (treze horas e trinta minutos).*
*Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários."*

Outras informações (37) 3525-1307, no horário de 12h00min às 17h00min horas ou no e-mail saaemoema@gmail.com.

Moema-MG, 06 de Dezembro de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA***
Diretor do SAAE de Moema-MG.

**Publicado por:**
Marcos Roberto da Silva
**Código Identificador:**CFA1ADF7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 091/2023**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Compre Bem Distribuidora Eireli EPP. Objeto: Fornecimento de ferramentas manuais para atender às demandas do SAAE, referente aos Lotes 03 e 08. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, ou até que se proceda a entrega, conferência, recebimento e pagamento dos materiais. Valor: R$ 2.468,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Dotação Orçamentária: As despesas da contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 52 – "Material de Consumo/ferramentas", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água" (03030010.151200170.138). Processo Licitatório n° 192/2023. Pregão Eletrônico n° 026/2023.

Passos/MG, 06 de dezembro de 2023.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS –***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
João Vitor de Andrade Silveira
**Código Identificador:**D2CC1F20

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 229/2023**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento e/ou fabricação e montagem de MOBILIÁRIO nas instalações da edificação da Nova Sede Administrativa do SAAE de Passos/MG, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, acessórios, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 20/12/2023. Abertura das propostas: 09:00 horas de 20/12/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 06 de dezembro de 2023.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS –***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
João Vitor de Andrade Silveira
**Código Identificador:**937AE33A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 096/2023**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Supranálise Instrumentos Para Laboratórios LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração de equipamentos laboratoriais com a finalidade de aferir e garantir a qualidade da água, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e conforme consignado na proposta da Contratada. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Do Preço: O valor total da contratação é de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: As despesas da contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 56 – 33903900000 – 03030010.1751200170.138 – Operação e Manutenção do Sistema de Água. Processo Administrativo Licitatório n° 215/2023. Pregão Eletrônico n° 030/2023. Passos/MG, 07 de dezembro de 2023.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS –***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
João Vitor de Andrade Silveira
**Código Identificador:**36E7565F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA**

**SAAE LAGOA DA PRATA**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2023 E 135/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

**Pregão Eletrônico nº 0134/2023** – Objeto: Aquisição de Lubrificantes, Filtros e outros produtos para a manutenção dos veiculos da frota do SAAE e dos Equipamentos da Estação de Tratamento de Esgoto, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data: 20 de dezembro de 2023, às 8:30h.

**Pregão Eletrônico nº 0135/2023** – Objeto: Aquisição de ferramentas manuais, acessórios, utensílios para jardinagem, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 20 de dezembro de 2023, às 10:30h.
Editais encontram-se disponíveis nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
A sessão de lances ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 07 de dezembro de 2023.

Autoridade competente: Edimilson José da Lage-Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Joana Resende de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**711F595A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023**

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2023, firmado em 26/06/2023, nos termos daS LeiS nº 8.666/93, 10.520/2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: MGF Informática Ltda EPP. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 – 3.3.90.40.00.100. VALOR MENSAL: R$ 14.998,00. Assinatura do Termo Aditivo: 06/12/2023. Vigência: 01/01/2024 A 31/12/2024.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES.***
Diretor Geral SEMASA/CGA.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**A47B6F6B

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2023, Processo nº 462/2023, de Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves do Semasa realizado em 06/12/2023 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa** Getúlio Gomes de Barros Filho com o valor global de R$ 95.460,00.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**6D4A920B

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023**

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG, torna pública a Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 462/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023: ata n° 056/2023: Getúlio Gomes de Barros Filho com o valor global de R$ 95.460,00. VIGÊNCIA: de 07/12/2023 a 06/12/2024. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 07/12/2023. Vitor Hugo Cosenza Neves SEMASA/CGA.

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**38778B8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-EXTRATO DE ATA PL-406-2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2023**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de placas de aço inox para atender as demandas de inauguração de obras do Governo, placa para patrimônio e placa para galeria em geral., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| GILMAR DE FREITAS | 1 | 1 | 8.900,00 |
| GILMAR DE FREITAS | 2 | 1 | 7.750,00 |
| GILMAR DE FREITAS | 3 | 1 | 4.200,00 |
| GILMAR DE FREITAS | 4 | 1 | 2.400,00 |
| GILMAR DE FREITAS | 5 | 1 | 17.750,00 |
| GILMAR DE FREITAS | 6 | 1 | 900,00 |
| GILMAR DE FREITAS | 7 | 1 | 400,00 |
| GILMAR DE FREITAS | 8 | 1 | 420,00 |

| Classificação Geral |
|---|

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| GILMAR DE FREITAS | 42.720,00 |

| Valor Total Adjudicado | 42.720,00 |
|---|---|

Arcos, 27 de novembro de 2023.

***ALINE SILVA CAMPOS***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº406/2023**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023**

Objeto: Aquisição de placas de aço inox para atender as demandas de inauguração de obras do Governo, placa para patrimônio e placa para galeria em geral.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 406/2023 Pregão nº 194/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| GILMAR DE FREITAS | 1 | 1 | 890,0000 | 8.900,00 |
| GILMAR DE FREITAS | 2 | 1 | 310,0000 | 7.750,00 |
| GILMAR DE FREITAS | 3 | 1 | 1,4000 | 4.200,00 |
| GILMAR DE FREITAS | 4 | 1 | 1,2000 | 2.400,00 |
| GILMAR DE FREITAS | 5 | 1 | 710,0000 | 17.750,00 |
| GILMAR DE FREITAS | 6 | 1 | 90,0000 | 900,00 |
| GILMAR DE FREITAS | 7 | 1 | 40,0000 | 400,00 |
| GILMAR DE FREITAS | 8 | 1 | 42,0000 | 420,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| Fornecedor | Valor Total |
| GILMAR DE FREITAS | 42.720,00 |

Arcos, 27 de novembro de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 485/2023
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº406/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023**

Objeto: Aquisição de placas de aço inox para atender as demandas de inauguração de obras do Governo, placa para patrimônio e placa para galeria em geral.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| GILMAR DE FREITAS | 42.720,00 |

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**526D455B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL215/2023**

**EXTRATO DE CONVÊNIO – Prefeitura Municipal de Arcos**

| | |
|---|---|
| **CONVÊNIO** | 215/2023 |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | 022/2023 |
| **CONVENENTES** | Município de Arcos e Santa Casa de Arcos |
| **OBJETO** | Objetiva o presente Convênio a concessão, pela CONCEDENTE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, do repasse financeiro autorizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da **Resolução nº.8.904/2023, de 31 de julho de 2023**, **Decreto Estadual nº.48.600/2023 e da Lei Municipal Complementar nº152/2023** visando a concessão de recurso financeiro de investimento destinado à Implantação da Política Hospitalar – Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme o Anexo I da Resolução SES nº.8.904/2023, em conformidade com o requerimento do Secretário Municipal de Saúde, o Plano de Trabalho em anexo e demais documentos. |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | Artigo 116 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, **Resolução nº.8.904/2023, de 31 de julho de 2023**, **Decreto Estadual nº.48.600/2023 e Lei Municipal Complementar nº152/2023** |
| **VALOR** | Para execução do presente Convênio, o CONCEDENTE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, repassará à CONVENENTE, após assinatura e publicação deste Termo, a quantia de R$ 308.331,00 (Trezentos e oito mil reais e trezentos e trinta e um reais) acrescidos dos juros de aplicação financeira, até a data da efetiva transferência dos recursos, conforme previsto no Anexo I, da **Resolução nº.8.904/2023/SESMG** e **Lei Municipal Complementar nº. 152/2023.** |
| **PRAZO/ASSINATURAS** | Da data de publicação até 01/10/2026.<br>Data de assinatura: 07/12/2023<br>Assinaturas:<br>CLAUDENIR JOSE DE MELO -PREFEITO MUNICIPAL – CONCEDENTE<br>TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – GESTOR<br>IVAN FONTES – PROVEDOR -SANTA CASA DE ARCOS – CONVENIADA<br>FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO<br>CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARCOS/MG<br>PRESIDENTE |

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**BBA871DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 021/2023**

**EXTRATO DE CONVÊNIO – Prefeitura Municipal de Arcos**

| | |
|---|---|
| **CONVÊNIO** | 021/2023 |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | 214/2023 |
| **CONVENENTES** | Município de Arcos e Santa Casa de Arcos |
| **OBJETO** | Objetiva o presente Convênio a concessão, pela CONCEDENTE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, do repasse financeiro autorizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da **Resolução nº.8.936, de 16 de agosto de 2023**, **Decreto Estadual nº.48.600/2023 e da Lei Municipal Complementar nº.152/2023** visando a concessão de recurso financeiro de investimento destinado à Implantação da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme o Anexo I da Resolução SES nº.8.936/2023, em conformidade com o requerimento do Secretário Municipal de Saúde, o Plano de Trabalho em anexo e demais documentos. |
| **FUNDAMENTO LEGAL** | Artigo 116 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, **Resolução nº.8.936, de 16 de agosto de 2023**, **Decreto Estadual nº.48.600/2023 e Lei Municipal Complementar nº.152/2023** |
| **VALOR** | Para execução do presente Convênio, o CONCEDENTE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, repassará à CONVENENTE, após assinatura e publicação deste Termo, a quantia de R$140.460,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais) acrescidos dos juros de aplicação financeira, até a data da efetiva transferência dos recursos, conforme previsto no Anexo I, da **Resolução nº.8.936/2023/SESMG** e **Lei Municipal Complementar nº.152/2023.** |
| **PRAZO/ ASSINATURAS** | Da data de publicação até 01/10/2026.<br>Data de assinatura: 07/12/2023<br>Assinaturas:<br>CLAUDENIR JOSE DE MELO -PREFEITO MUNICIPAL – CONCEDENTE<br>TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – GESTOR<br>IVAN FONTES – PROVEDOR -SANTA CASA DE ARCOS – CONVENIADA<br>FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO<br>CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARCOS/MG<br>PRESIDENTE |

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**AFCF52E0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0050/2023**

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS. CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO N° 00282/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0050/2023**

***OBJETO:***
**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A LOCAÇÃO, VENDA OU AQUISIÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Aos sete dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, a partir das treze horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0050/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das empresas:

| **Participante** | **CPF/CNPJ** |
|---|---|
| PAULO CESAR DOS REIS FILHO | 144.158.906-60 |
| CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA | 17.729.818/0001-42 |
| ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA | 47.799.315/0001-04 |

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade n° 0050/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão. Todas as empresas apresentaram a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo consideradas **habilitadas** para o certame. Na oportunidade, fazemos constar que as mesmas apresentaram propostas para o credenciamento conforme:

| Item | Código | Descrição | Unid | Qtd. Estimada | Preço Estimado Por avaliação | Valor Máximo Estimado 12 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12148 | CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A LOCAÇÃO, VENDAOU AQUISIÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. | SERV. | 35 | 724,07 | 25.324,45 |

As licitantes citadas acima, ficam credenciadas nos moldes de suas propostas. Conforme item 3 do Edital, será realizado sorteio para definição da ordem de execução dos serviços, sendo uma avaliação para cada credenciado sucessivamente. Fica marcada a data do sorteio para o dia 18/12/2023 às 13:00 horas na sala de licitações. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente Comissão Permanente de Licitação

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Membro

***DANYA OLIVEIRA SILVADO***
Membro

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**F4AC9BA0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0053/2023**

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS. CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO N° 00299/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0053/2023**

***OBJETO:***
**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Ao primeiro dia do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, a partir das quatorze horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0053/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da empresa:

| Participante | CPF/CNPJ |
|---|---|
| INSTITUTO DE IMAGEM DA MAMA LTDA | 04.992.161/0001-60 |

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade n° 0053/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão. A empresa INSTITUTO DE IMAGEM DA MAMA LTDA - CNPJ nº. 04.992.161/0001-60, apresentou toda a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo considerada **habilitada** para o certame. Na oportunidade, fazemos constar que a mesma apresentou proposta para credenciamento conforme:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade estimada de consulta mensal | Valor estimado de exame | Valor máximo mensal | Valor máximo 12(doze) meses |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços exame de mamografia | Serviço | 25 | R$ 90,00 | R$ 2.250,00 | R$ 27.000,00 |

A licitante citada acima, fica credenciada nos moldes de sua proposta. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente Comissão Permanente de Licitação

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Membro

***DANYA OLIVEIRA SILVADO***
Membro

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**0E4B81F5

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**ERRATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 093/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 093/2023**
**PROCESSO Nº 241/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de confecção de placas de inauguração, para atender as necessidades desta municipalidade, de acordo com as obras a serem oportunamente inauguradas em atendimento a demanda futura e incerta do Gabinete do Prefeito e Assessorias, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório mediante solicitação da secretaria requisitante.

**Onde se lê**:

| | |
|---|---|
| **Início do Recebimento das Propostas**<br>**28/11/2023 Horas – 13:00:00** | **Recebimento de Propostas até:**<br>**12/12/2023– Horas 08:00:00** |
| **Abertura/Análise das Propostas**<br>**12/12/2023 – Horas 08:01:00**<br>Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances. | |

| | |
|---|---|
| **Pedidos de esclarecimentos**<br>Até às 23:59 horas do dia **06/12/2023**<br>www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br | **Impugnações**<br>Até às 23:59 horas do dia **06/12/2023**<br>www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br |

**Leia-se**:

| | |
|---|---|
| **Início do Recebimento das Propostas**<br>**28/11/2023 Horas – 13:00:00** | **Recebimento de Propostas até:**<br>**27/12/2023– Horas 08:00:00** |
| **Abertura/Análise das Propostas**<br>**27/12/2023 – Horas 08:01:00**<br>Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances. | |

| | |
|---|---|
| **Pedidos de esclarecimentos**<br>Até às 23:59 horas do dia **20/12/2023**<br>www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br | **Impugnações**<br>Até às 23:59 horas do dia **20/12/2023**<br>www.portaldecompraspublicas.com.br e pregao@catasaltas.mg.gov.br |

**Onde se lê**:

| ITEM | QTDE. | UNID. | COD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 30 | Unid. | 29273 | **PLACA AÇO INOX ESCOVADO 70X50** Placa em Aço Inox: 70 x 50CM- "Com Brasão da Prefeitura". Espessura: 6 mm ou acima. OBS: (Os dizeres serão feitos conforme solicitação Posterior). Em baixo-relevo o Material devera ser entregue com parafusos e buchas para instalação |

**Leia-se**:

| ITEM | QTDE. | UNID. | COD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 30 | Unid. | 29273 | **PLACA AÇO INOX ESCOVADO 70X50** Placa em Aço Inox: 70 x 50CM- "Com Brasão da Prefeitura". **Espessura: 1,2 mm ou acima**. OBS: (Os dizeres serão feitos conforme solicitação Posterior). Em baixo-relevo o Material devera ser entregue com parafusos e buchas para instalação |

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível nos endereços: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br

Catas Altas/MG, 07 de dezembro de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**169ADD24

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024.*

**O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Conquista, para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 52.000.000,00** (cinquenta e dois milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÕES* | *VALOR (R$)* | *TOTAL (R$)* |
|---|---|---|---|
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | |
| 1100.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 5.925.000,00 | |
| 1300.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 890.000,00 | |
| 1700.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 50.913.000,00 | |
| 1900.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.342.000,00 | |
| | DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | -8.180.000,00 | 51.890.000,00 |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | |
| 2200.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 | |
| 2400.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 110.000,00 |
| TOTAL..... | ..... | | 52.000.000,00 |

**Artigo 3º** - A despesa será realizada de acordo com as seguintes discriminações por "Funções de Governo", e por "Unidades Orçamentárias", a saber:

| *FUNÇÕES DE GOVERNO* | *VALOR (R$)* | *TOTAL (R$)* |
|---|---|---|
| 01 – LEGISLATIVA | 3.182.000,00 | |
| 02 - AÇÃO JUDICIÁRIA | 757.000,00 | |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO | 15.355.300,00 | |
| 06 – SEGURANÇA PÚBLICA | 530.000,00 | |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.777.200,00 | |
| 10 – SAÚDE | 13.032.000,00 | |
| 12 – EDUCAÇÃO | 12.461.500,00 | |
| 13 – CULTURA | 601.000,00 | |
| 15 - URBANISMO | 2.784.000,00 | |
| 17- SANEAMENTO | 7.000,00 | |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL | 231.000,00 | |
| 20 – AGRICULTURA | 495.000,00 | |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS | 63.000,00 | |
| 26 – TRANSPORTE | 568.000,00 | |
| 27 – DESPORTO E LAZER | 116.000,00 | |
| 99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 40.000,00 | 52.000.000,00 |

| *UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS* | *VALOR (R$)* | *TOTAL (R$)* |
|---|---|---|
| 1 – LEGISLATIVO | | |
| 1-1 – CORPO LEGISLATIVO | 845.000,00 | |
| 1-2 – SECRETARIA DA CÂMARA | 2.337.000,00 | 3.182.000,00 |
| TOTAL DO LEGISLATIVO..... | 3.182.000,00 | 3.182.000,00 |
| 2 – EXECUTIVO | | |
| 2-1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | 693.000,00 | |
| 2-2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 757.000,00 | |
| 2-3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 9.440.400,00 | |
| 2-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 2.699.000,00 | |
| 2-5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | 4.725.580,00 | |
| 2-6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 13.032.000,00 | |
| 2-7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.461.500,00 | |
| 2-8-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.481.200,00 | |
| 2-9 – CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO | 210.320,00 | |
| 2-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 601.000,00 | |
| 2-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA | 791.000,00 | |
| 2-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 267.000,00 | |
| 2-13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | 659.000,00 | 48.818.000,00 |
| TOTAL DO EXECUTIVO..... | | 48.818.000,00 |
| TOTAL GERAL ..... | | 52.000.000,00 |

**Artigo 4º** - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrirem através de decreto, créditos adicionais e suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, com a finalidade de incorporar valores nas previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações;
II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III – excesso de arrecadação;
IV – produto de operação de crédito autorizada, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Parágrafo único** – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64, será apurado em cada fonte de recurso para fins de abertura de créditos adicionais.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2023.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**4F291769

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 642, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;
**Considerando** o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;
**Considerando** o Memorando Interno nº 636/2023 emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
**E considerando** que a concessão das férias-prêmio aos servidores especificados não acarretará contratações para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que o servidor deixará de fazer *jus* ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam concedidas aos servidores abaixo relacionados férias-prêmio nos seguintes termos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

| NOME | CARGO | Período Aquisitivo | Gozar | Mês das Férias Prêmio |
|---|---|---|---|---|
| **Janeiro/2024** | | | | |
| Aguinaldo Vanderlei da Cruz | Gari | 2013/2018 | 2 meses | 02.01.2024 a 02.03.2024 |
| Erika Cristina Miranda Fernandes | Tecnólogo Ambiental | 2015/2020 | 1 mês | 02.01.2024 a 01.02.2024 |
| Jane Elisa de Paula | Gari | 2018/2023 | 1 mês | 02.01.2024 a 02.02.2024 |
| Weldes Ferreira de Andrade | Gari | 2015/2020 | 1 mês | 02.01.2024 a 02.02.2024 |
| Elenita Izabel Rocha | Auxiliar de Serviços | 2017/2022 | 2 meses | 18.01.2024 a 18.03.2024 |
| **Março/2024** | | | | |
| Luiz Carlos Lucena | Auxiliar de Serviços Ambientais | 2018/2023 | 1 mês | 01.03.2024 a 01.04.2024 |
| Anderson de Paula | Gari | 2017/2022 | 1 mês | 04.03.2024 a 04.04.2024 |
| **Abril/2024** | | | | |
| Waldecy Gonçalo da Cunha | Gari | 2012/2017 | 1 mês | 01.04.2024 a 01.05.2024 |
| **Maio/2024** | | | | |
| Luiz Carlos Xavier | Gari | 2018/2023 | 1 mês | 02.05.2024 a 02.06.2024 |
| **Junho/2024** | | | | |
| Walter Gomes dos Santos | Gari | 2018/2023 | 1 mês | 03.06.2024 a 03.07.2024 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

| NOME | CARGO | Período Aquisitivo | Gozar | Mês das Férias Prêmio |
|---|---|---|---|---|
| **Janeiro/2024** | | | | |
| Wilton de Assis Alves | Guarda Civil Municipal | 2012/2017 | 1 mês | 02.01.2024 a 02.02.2024 |
| José da Consolação Vieira | Guarda Civil Municipal | 2012/2017 | 1 mês | 03.01.2024 a 03.02.2024 |
| **Fevereiro/2024** | | | | |
| Ivanilson de Jesus Siqueira | Guarda Civil Municipal | 2015/2020 | 1 mês | 05.02.2024 a 05.03.2024 |
| Napoleão Cândido do Nascimento | Guarda Civil Municipal | 2017/2022 | 1 mês | 06.02.2024 a 06.03.2024 |
| **Março/2024** | | | | |
| Nelcy Aparecido Pereira | Guarda Civil Municipal | 2015/2020 | 1 mês | 10.03.2024 a 10.04.2024 |
| **Abril/2024** | | | | |
| Milton José Fernandes | Guarda Civil Municipal | 2012/2017 | 1 mês | 15.04.2024 a 15.05.2024 |
| **Maio/2024** | | | | |
| Eduardo Alves Miranda | Guarda Civil Municipal | 2015/2020 | 1 mês | 01.05.2024 a 01.06.2024 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

| NOME | CARGO | Período Aquisitivo | Gozar | Mês das Férias Prêmio |
|---|---|---|---|---|
| **Janeiro/2024** | | | | |
| Manoel Oswaldo de Oliveira | Auxiliar de Serviços de Obras Públicas | 2018/2023 | 1 mês | 02.01.2024 a 02.02.2024 |
| Paulo Sérgio dos Santos | Motorista de Veiculo Pesado | 2014/2019 | 3 meses | 02.01.2024 a 02.04.2024 |
| Vicente de Paulo Oliveira | Auxiliar de Serviços de Obras Públicas | 2018/2023 | 1 mês | 02.01.2024 a 02.02.2024 |
| **Fevereiro/2024** | | | | |
| Flávio Rodrigo da Cruz | Auxiliar de Serviços de Obras Públicas | 2008/2013<br>2013/2018 | 3 meses | 19.02.2024 a 19.05.2024 |
| **Março/2024** | | | | |
| Manoel Oswaldo de Oliveira | Auxiliar de Serviços de Obras Públicas | 2018/2023 | 1 mês | 01.03.2024 a 01.04.2024 |
| Júlio César de Matos Gomes | Fiscal de Transporte | 2015/2020 | 1 mês | 04.03.2024 a 04.04.2024 |
| **Maio/2024** | | | | |
| Manoel Oswaldo de Oliveira | Auxiliar de Serviços de Obras Públicas | 2018/2023 | 1 mês | 02.05.2024 a 02.06.2024 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| NOME | CARGO | Período Aquisitivo | Gozar | Mês das Férias Prêmio |
|---|---|---|---|---|
| **Janeiro/2024** | | | | |
| André de Freitas | Vigia | 2018/2023 | 1 mês | 02.01.2024 a 02.02.2024 |
| Ivani Santana de Paula | Auxiliar de Serviços | 2012/2017 | 1 mês | 08.01.2024 a 08.02.2024 |
| **Fevereiro/2024** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ademar Vieira Silva | Vigia | 2018/2023 | 1 mês | 01.02.2024 a 01.03.2024 |
| **Maio/2024** | | | | |
| Terezinha das Mercês Pereira Vieira | Servente Escolar | 2004/2009 | 1 mês | 02.05.2024 a 02.06.2024 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| NOME | CARGO | Período Aquisitivo | Gozar | Mês das Férias Prêmio |
|---|---|---|---|---|
| **Janeiro/2024** | | | | |
| Adalton Leal Silva | Técnico em Radiologia | 2015/2020 | 1 mês | 02.01.2024 a 02.02.2024 |
| Albervania Reis Paulino | Médico Generalista | 2013/2018 | 1 mês | 02.01.2024 a 02.02.2024 |
| Conceição da Luz Santos Rodrigues | Auxiliar de enfermagem II | 2013/2018 | 2 meses | 25.01.2024 a 25.03.2024 |
| Daiane Samare Almeida Souza | Técnico em laboratório | 2018/2023 | 1 mês | 02.01.2024 a 02.02.2024 |
| Eliana Aparecida Costa | Auxiliar de enfermagem I | 2013/2018 | 1 mês | 02.01.2024 a 02.02.2024 |
| Victoria Brant Araújo Nascimento | Enfermeira | 2015/2020 | 1 mês | 02.01.2024 a 02.02.2024 |
| Warlen keller Ferreira | Digitador I | 2007/2012 | 1 mês | 02.01.2024 a 02.02.2024 |
| Elaine dos Santos Arcanjo | Auxiliar de Enfermagem I | 2018/2023 | 3 meses | 08.01.2024 a 08.04.2024 |
| **Março/2024** | | | | |
| Benedito Santos Souza | Auxiliar de Enfermagem II | 2018/2023 | 1 mês | 04.03.2024 a 04.04.2024 |
| Sônia Regina de Vasconcelos Balbino | Técnico Vigilância Sanitária I | 2017/2022 | 1 mês | 01.03.2024 a 01.04.2024 |
| **Abril/2024** | | | | |
| Emiliane Aguiar Coelho | Auxiliar de Enfermagem II | 2018/2023 | 1 mês | 01.04.2024 a 01.05.2024 |
| Valmir Fernandes | Porteiro | 2018/2023 | 1 mês | 01.04.2024 a 01.05.2024 |
| **Maio/2024** | | | | |
| Cleide de Jesus Dias | Terapeuta Ocupacional | 2014/2019 | 1mês | 02.05.2024 a 02.06.2024 |
| Flavia Aparecida Ferreira Cruz | Técnico em Enfermagem | 2017/2022 | 1 mês | 02.05.2024 a 02.06.2024 |
| **Junho/2024** | | | | |
| Fernanda da Conceição de Jesus | Auxiliar de Serviços | 2018/2023 | 1 mês | 04.06.2024 a 04.07.2024 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

| NOME | CARGO | Período Aquisitivo | Gozar | Mês das Férias Prêmio |
|---|---|---|---|---|
| **Janeiro/2024** | | | | |
| Rosiléia Magalhães Souza | Auxiliar de Serviços | 2018/2023 | 1 mês | 02.01.2024 a 02.02.2024 |

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de dezembro de 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paloma de Oliveira Moura
**Código Identificador:**63D2A2BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
## EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 14/2023 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 14/2023** | | | | | |
| **RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI** | | | | | |
| A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI. | | | | | |
| **PLACA** | **DATA DECISÃO** | **DATA INFRAÇÃO** | **PROTOCOLO** | **AUTO DE INFRAÇÃO** | **RESULTADO** |
| DHE6C91 | 21/09/2023 | 05/12/2022 | RJ-99/2023 | AG05764026 | INDEFERIDO |
| QPM3012 | 21/09/2023 | 28/09/2022 | RJ-80/2023 | AG05763225 | INDEFERIDO |
| PYB7I73 | 26/09/2023 | 17/07/2022 | RJ-105/2023 | AG05760883 | INDEFERIDO |
| QNV3014 | 26/09/2023 | 02/03/2023 | RJ-67/2023 | AG05764552 | INDEFERIDO |
| PXW4J71 | 26/09/2023 | 18/08/2022 | RJ-100/2023 | AG05760931 | INDEFERIDO |
| MQK6592 | 26/09/2023 | 12/03/2023 | RJ-71/2023 | AG05764825 | INDEFERIDO |
| HDE6144 | 26/09/2023 | 04/12/2022 | RJ-88/2023 | AG05763078 | INDEFERIDO |
| QQU5177 | 29/09/2023 | 27/01/2023 | RJ-73/2023 | AG05764247 | INDEFERIDO |
| HGF5350 | 29/09/2023 | 11/10/2022 | RJ-92/2023 | AG05763401 | INDEFERIDO |
| QNS4E67 | 29/09/2023 | 26/05/2022 | RJ-62/2023 | AG05760451 | INDEFERIDO |
| GLD8554 | 29/09/2023 | 26/08/2022 | RJ-85/2023 | AG05761243 | INDEFERIDO |
| GLD7971 | 03/10/2023 | 15/10/2022 | RJ-81/2023 | AG05763001 | INDEFERIDO |
| HKR6B60 | 03/10/2023 | 27/09/2022 | RJ-91/2023 | AG05762325 | INDEFERIDO |
| OXB6562 | 03/10/2023 | 08/08/2022 | RJ-64/2023 | AG05760679 | INDEFERIDO |
| PWY4119 | 06/10/2023 | 06/12/2022 | RJ-82/2023 | AG05764035 | INDEFERIDO |
| OWZ4807 | 06/10/2023 | 10/09/2022 | RJ-79/2023 | AG05762975 | INDEFERIDO |
| HNZ5170 | 10/10/2023 | 13/03/2023 | RJ-75/2023 | AG05764464 | INDEFERIDO |
| NKZ3165 | 10/10/2023 | 16/05/2023 | RJ-68/2023 | AG05761123 | INDEFERIDO |
| GLE6125 | 11/10/2023 | 22/09/2022 | RJ-87/2023 | AG05762323 | INDEFERIDO |

DIAMANTINA, 6 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**0AA6C00A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
## EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2023 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) |
|---|
| **EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2023** |
| **RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO** |
| Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não |

Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| OSB6D28 | 08/09/2023 | 22/06/2023 | DF-206/2023 | AG05762079 | NÃO ACOLHIDA |
| GZQ3C54 | 08/09/2023 | 25/06/2023 | DF-189/2023 | AG05765761 | NÃO ACOLHIDA |
| RTW2H03 | 21/09/2023 | 06/06/2023 | DF-173/2023 | AG05761152 | NÃO ACOLHIDA |
| HFD5203 | 21/09/2023 | 05/08/2023 | DF-236/2023 | AG05765553 | NÃO ACOLHIDA |
| HAO5621 | 21/09/2023 | 24/05/2023 | DF-177/2023 | AG05765420 | NÃO ACOLHIDA |
| HNJ8601 | 21/09/2023 | 07/07/2023 | DF-230/2023 | AG05761301 | NÃO ACOLHIDA |
| SHQ6J48 | 21/09/2023 | 16/06/2023 | DF-209/2023 | AG05765485 | NÃO ACOLHIDA |
| HGI3H69 | 21/09/2023 | 16/06/2023 | DF-191/2023 | AG05765810 | NÃO ACOLHIDA |
| HIT1964 | 26/09/2023 | 07/07/2023 | DF-241/2023 | AG05765798 | NÃO ACOLHIDA |
| HLP7H61 | 26/09/2023 | 21/05/2023 | DF-178/2023 | AG05764953 | NÃO ACOLHIDA |
| OLP5560 | 26/09/2023 | 10/06/2023 | DF-205/2023 | AG05765704 | NÃO ACOLHIDA |
| FNJ0443 | 26/09/2023 | 18/05/2023 | DF-192/2023 | AG05761124 | NÃO ACOLHIDA |
| HDE4D71 | 28/09/2023 | 16/05/2023 | DF-167/2023 | AG05761122 | NÃO ACOLHIDA |
| HGX6896 | 28/09/2023 | 16/06/2023 | DF-190/2023 | AG05762064 | NÃO ACOLHIDA |
| QWS0987 | 03/10/2023 | 26/04/2023 | DF-165/2023 | AG05765060 | NÃO ACOLHIDA |
| GVN2G83 | 03/10/2023 | 16/06/2023 | DF-187/2023 | AG05765488 | NÃO ACOLHIDA |
| GLD8713 | 03/10/2023 | 15/04/2023 | DF-132/2023 | AG05761986 | NÃO ACOLHIDA |
| JIT4470 | 05/10/2023 | 16/03/2023 | DF-185/2023 | AG05761905 | NÃO ACOLHIDA |
| HNF9321 | 05/10/2023 | 12/06/2023 | DF-211/2023 | AG05765720 | NÃO ACOLHIDA |
| HGE8192 | 05/10/2023 | 06/05/2023 | DF-182/2023 | AG05765350 | NÃO ACOLHIDA |
| GLD8433 | 05/10/2023 | 08/06/2023 | DF-175/2023 | AG05765435 | NÃO ACOLHIDA |
| HHV8A83 | 10/10/2023 | 16/06/2023 | DF-183/2023 | AG05765742 | NÃO ACOLHIDA |
| HEG5J28 | 10/10/2023 | 22/07/2023 | DF-235/2023 | AG05766111 | NÃO ACOLHIDA |
| SHX5C14 | 10/10/2023 | 20/07/2023 | DF-261/2023 | AG05762120 | NÃO ACOLHIDA |
| HCD3525 | 11/10/2023 | 08/06/2023 | DF-188/2023 | AG05761163 | NÃO ACOLHIDA |
| HGY7J73 | 11/10/2023 | 05/08/2023 | DF-218/2023 | AG05766409 | NÃO ACOLHIDA |
| QQH2I95 | 11/10/2023 | 07/08/2023 | DF-242/2023 | AG05762172 | NÃO ACOLHIDA |
| OWH4C18 | 11/10/2023 | 29/08/2023 | DF-247/2023 | AG05761370 | NÃO ACOLHIDA |
| HIK8A74 | 11/10/2023 | 17/08/2023 | DF-252/2023 | AG05762192 | NÃO ACOLHIDA |

DIAMANTINA, 6 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**6BEA7BF4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
## EDITAL - 21/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT**

**EDITAL - 21/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| OQT9173 | AG05764731 | 22/03/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| GLE6431 | AG05764752 | 25/03/2023 | 5541-2 | 195,23 |
| HKP6G50 | AG05765165 | 30/04/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| FNJ0443 | AG05761124 | 18/05/2023 | 7633-1 | 293,47 |
| JXG2C99 | AG05765374 | 22/05/2023 | 6564-0 | 293,47 |
| HAO5621 | AG05765420 | 24/05/2023 | 5827-0 | 195,23 |
| GLE6241 | AG05765091 | 03/06/2023 | 5452-2 | 195,23 |
| RTW2H03 | AG05761152 | 06/06/2023 | 5835-0 | 195,23 |
| OLP5560 | AG05765704 | 10/06/2023 | 5550-0 | 130,16 |
| HGI3H69 | AG05765810 | 16/06/2023 | 5550-0 | 130,16 |

Tipo de documento: NIP – Data da geração: 6 de dezembro de 2023 - Total de registros: 10

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**9B97EBAA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
## EDITAL - 22/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT**
**EDITAL - 22/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para

identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| OQM0082 | AG05766745 | 03/11/2023 | 5541-2 |
| RFB3E34 | AG05766743 | 03/11/2023 | 5541-2 |
| PBE2855 | AG05766651 | 03/11/2023 | 5401-0 |
| OPV3803 | AG05766650 | 03/11/2023 | 5401-0 |
| QXM3I24 | AG05766648 | 03/11/2023 | 6041-2 |
| OPK8684 | AG05766751 | 03/11/2023 | 5541-2 |
| HOD1528 | AG05766750 | 03/11/2023 | 5541-2 |
| HAK3101 | AG05766748 | 03/11/2023 | 7625-2 |
| GUH4679 | AG05766747 | 03/11/2023 | 5541-2 |
| GLD7719 | AG05766746 | 03/11/2023 | 5541-2 |
| SFZ4B01 | AG05765898 | 04/11/2023 | 5436-0 |
| QPC3965 | AG05761639 | 04/11/2023 | 5568-0 |
| OUR7357 | AG05765899 | 04/11/2023 | 5436-0 |
| HIS0G60 | AG05766320 | 04/11/2023 | 5525-0 |
| QPD3552 | AG05766489 | 05/11/2023 | 7633-1 |
| BPZ1867 | AG05766490 | 05/11/2023 | 5738-0 |
| RMS0A14 | AG05766491 | 06/11/2023 | 5568-0 |
| SIC0F24 | AG05766077 | 06/11/2023 | 5550-0 |
| PVM7446 | AG05766554 | 06/11/2023 | 5509-0 |
| HMD2447 | AG05766753 | 06/11/2023 | 5509-0 |
| QOJ8H02 | AG05765900 | 06/11/2023 | 7030-1 |
| RFK7F21 | AG05766555 | 07/11/2023 | 5550-0 |
| OPV9064 | AG05761640 | 07/11/2023 | 6122-0 |
| EDY1339 | AG05766755 | 08/11/2023 | 5550-0 |
| GON4330 | AG05766757 | 08/11/2023 | 7366-2 |
| HNC0558 | AG05766556 | 08/11/2023 | 7633-1 |
| QXY5H04 | AG05766758 | 08/11/2023 | 6041-2 |
| PZO4E94 | AG05766202 | 08/11/2023 | 7633-2 |
| OPQ1047 | AG05766213 | 09/11/2023 | 5410-0 |
| PZS5583 | AG05766495 | 09/11/2023 | 5541-2 |
| SHF1A36 | AG05766496 | 09/11/2023 | 5541-2 |
| HNQ8203 | AG05766207 | 09/11/2023 | 5410-0 |
| FLS7854 | AG05766208 | 09/11/2023 | 5410-0 |
| QUA3F51 | AG05766209 | 09/11/2023 | 5436-0 |
| HNV5432 | AG05766210 | 09/11/2023 | 7625-1 |
| OWR0561 | AG05766211 | 09/11/2023 | 7625-1 |
| SHV2C59 | AG05766212 | 09/11/2023 | 5436-0 |
| RFW4D83 | AG05766204 | 09/11/2023 | 7633-1 |
| HCF4137 | AG05766493 | 09/11/2023 | 5541-2 |
| KRT6G81 | AG05766492 | 09/11/2023 | 5541-2 |
| HGF5853 | AG05766206 | 09/11/2023 | 5479-0 |
| HJO2B60 | AG05761643 | 09/11/2023 | 5380-0 |
| HGF5307 | AG05766205 | 09/11/2023 | 7625-1 |
| PAQ0348 | AG05766559 | 09/11/2023 | 5550-0 |
| FTS7C41 | AG05761642 | 09/11/2023 | 5452-2 |
| HGF5853 | AG05766655 | 09/11/2023 | 5401-0 |
| JGL5C19 | AG05766203 | 09/11/2023 | 6173-2 |
| KXI9H71 | AG05766494 | 09/11/2023 | 5541-2 |
| HBO9080 | AG05766656 | 10/11/2023 | 5550-0 |
| QUX4C39 | AG05766563 | 10/11/2023 | 5550-0 |
| SHV2C59 | AG05766562 | 10/11/2023 | 5541-2 |
| AIH7H22 | AG05766561 | 10/11/2023 | 5541-2 |
| RTT0F29 | AG05766560 | 10/11/2023 | 5541-2 |
| GZV8A77 | AG05761645 | 10/11/2023 | 5568-0 |
| NVY9J71 | AG05761647 | 11/11/2023 | 5550-0 |
| OWM6J24 | AG05766566 | 11/11/2023 | 5550-0 |
| EEX7D31 | AG05766567 | 11/11/2023 | 5550-0 |
| FWO0E14 | AG05766078 | 11/11/2023 | 5436-0 |
| Tipo de documento: NAI - Data da geração: 6 de dezembro de 2023 - Total de registros: 58 | | | |

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**E308C3C4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

**MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2023**

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA; | DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE | PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1019593 | ADÃO JOSÉ RODRIGUES | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/11/2023 30/11/2023 |
| 1019755 | ANTÔNIO AUGUSTO NUNES | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/11/2023 30/11/2023 |
| 2029605 | ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILHO | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/11/2023 30/11/2023 |
| 2013919 | CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA | RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/11/2023 30/11/2023 |
| 99021393 | GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/11/2023 30/11/2023 |
| 2030724 | ELVES FERREIRA | RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/11/2023 30/11/2023 |
| 99024587 | VANDERLEI ARAÚJO | RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/11/2023 30/11/2023 |
| 99014625 | PAULO ROBERTO BARBOSA | ONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/11/2023 30/11/2023 |

Divinópolis, 07 de novembro de 2023

***WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8E316869

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

**MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2023**

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA; | DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE | PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1019593 | ADÃO JOSÉ RODRIGUES | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/12/2023 31/12/2023 |
| 1019755 | ANTÔNIO AUGUSTO NUNES | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/12/2023 31/12/2023 |
| 2029605 | ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILHO | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/12/2023 31/12/2023 |
| 2013919 | CÁSSIA MARA SABADINI | RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM | 01/12/2023 31/12/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | FERREIRA | CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min | CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | |
| 99021393 | GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/12/2023 31/12/2023 |
| 2030724 | ELVES FERREIRA | RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/12/2023 31/12/2023 |
| 99024587 | VANDERLEI ARAÚJO | RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/12/2023 31/12/2023 |
| 99014625 | PAULO ROBERTO BARBOSA | ONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/12/2023 31/12/2023 |

Divinópolis, 07 de dezembro de 2023

***WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2B7EFD2A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

**MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2024**

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA; | DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE | PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1019593 | ADÃO JOSÉ RODRIGUES | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/01/2024 31/01/2024 |
| 1019755 | ANTÔNIO AUGUSTO NUNES | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/01/2024 31/01/2024 |
| 2029605 | ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILHO | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/01/2024 31/01/2024 |
| 2013919 | CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA | RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/01/2024 31/01/2024 |
| 99021393 | GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA | RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/01/2024 31/01/2024 |
| 2030724 | ELVES FERREIRA | RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/01/2024 31/01/2024 |
| 99024587 | VANDERLEI ARAÚJO | RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | 01/01/2024 31/01/2024 |
| 99014625 | PAULO ROBERTO BARBOSA | ONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE | A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ | 01/01/2024 31/01/2024 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO DAS 06h00min ÀS 18h00min | TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO | |

Divinópolis, 07 de dezembro de 2023

***WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C8F23DDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DIRETRIZES DE INVESTIMENTO FUNDOPREI**

*Política de Investimentos*
*2024*

Índice

1. Introdução
2. Objetivos
2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências
3. Diretrizes de Alocação dos Recursos
**Perfil de Investidor**
**Cenário Econômico**
**Segmentos de Aplicação**
**Objetivos da Alocação de Recursos**
**Faixas de Alocação de Recursos**
**Metodologia de Gestão da Alocação**
**Metodologia de Seleção dos Investimentos**
**Definição dos limites das aplicações**
**Gerenciamento dos Riscos**
**Precificação de Ativos**
**Critérios para Credenciamento**
**Vedações**

**1. Introdução**
**Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial o Art. 4º da Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021 bem como a Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 e suas alterações posteriores, o Regime Próprio de Previdência Social de ESTRELA DO INDAIÁ/MG, por meio da sua Presidência, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2024, devidamente aprovada pelo Órgão Deliberativo conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 4.963/21.**
Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.
Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada é para que se trabalhe com parâmetros consistentes referentes à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.
Dentre os parâmetros estabelecidos na sequência destacam-se a meta de rentabilidade, a projeção de um cenário para a economia global e brasileira para o ano de 2024 e seguintes, o gerenciamento dos riscos a precificação dos ativos o credenciamento das instituições e os limites e vedações para a aplicação dos recursos do Instituto, dentre outros aspectos importantes para uma boa gestão dos recursos.

**2. Objetivos**
A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. A presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e aos conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento, da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.
No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, estruturados, etc) quanto na segmentação por subclasses de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados, a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial,

histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno respeitando-se os limites e vedações legais impostas, como exemplo a obrigação trazida no inciso I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021.

**2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências**

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos:

Presidência;
Conselho Administrativo;
Gestão de Recursos
Comitê de Investimento.

A presente Política de Investimento, formulada com a participação direta do comitê de investimento, bem como as decisões de investimento, serão executadas pelos responsáveis pela gestão de recursos em conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo, subsidiadas pelo comitê de investimento.

Entende-se por responsáveis pela gestão, para fins desta Política de Investimento, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social e os participantes do mercado de títulos e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esse regime, respeitada a segregação de funções e devendo ser claramente definidas as atribuições e a separação de responsabilidades de todos os órgãos e agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos do RPPS, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

A estrutura de gestão e as competências, atribuições e responsabilidades dos órgãos e agentes participantes dos processos decisórios dos investimentos deste RPPS está definida em legislação própria.

**3. Diretrizes de Alocação dos Recursos**

**Perfil de Investidor**

De acordo com o disposto na Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social a serem classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:

a) possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
b) tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Para classificação como Investidor Profissional, será considerado para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e
b) tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

Desta forma o Regime Próprio de Previdência Social de Estrela do Indaiá/MG, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2024 está classificado como **Investidor em Geral**, apresenta um Indicador de Situação Previdenciária – ISP igual da "D" bem como um Perfil Atuarial igual a "II".

**Cenário Econômico**

Em qualquer decisão sobre investimentos é importante que se avalie o cenário econômico, dado que fatores como produção e inflação impactam diretamente nos retornos observados para os investimentos, sejam eles no segmento de renda fixa, no segmento de renda variável ou no investimento no exterior.

Desta forma, o Regime Próprio de Previdência Social de Estrela do Indaiá/MG buscará, antes de cada tomada de decisão, avaliar de forma dinâmica todas as variáveis que possam impactar tal decisão. Tendo como fonte de pesquisa os relatórios de Mercado atualizados do Banco Central, publicações de Mercado do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, Relatórios ANBIMA e das Instituições Financeiras onde porventura houver recurso alocado, tendo como referências os Relatórios de Estabilidade Financeira e de Inflação do Banco Central, as Resenhas

Mensais elaboradas pela Caixa Econômica Federal bem como os Relatórios do BBDTVM dentre outros.

Expectativa de mercado conforme Relatório Focus de Mercado de 03/11/2023 e publicado em 06/11/2023.

| Índices (Mediana Agregado) | 2023 | 2024 |
|---|---|---|
| IPCA (%) | 4,63 | 3,91 |
| IGP-M (%) | -3,55 | 4,00 |
| Taxa de Câmbio (R$/US$) | 5,00 | 5,05 |
| Meta Taxa Selic (%a.a.) | 11,75 | 9,25 |
| Investimentos Direto no País (US$ bilhões) | 70,00 | 74,62 |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) | 60,61 | 63,65 |
| PIB (% do crescimento) | 2,89 | 1,50 |
| Balança comercial (US$ Bilhões) | 75,30 | 62,25 |

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/03112023.pdf

**Segmentos de Aplicação**

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação, sendo eles:

Segmento de Renda Fixa;
Segmento de Renda Variável;
Investimento no Exterior;
Investimentos Estruturados;
Fundos Imobiliários;
Empréstimos Consignados.

Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021 aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e

por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM em regulamentação específica.

**Objetivos da Gestão da Alocação**

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da replicação e possível superação da taxa da meta atuarial (TMA).

De acordo com a Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 em seu Capítulo IV, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial a TMA será calculada pelo atuário e definida no estudo atuarial.

Determina também, em seu art. 39, que a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.

Assim, considerando o resultado da duração do passivo, conforme Cálculo Atuarial 2023, doRegime Próprio de Previdência Social de Estrela do Indaiá/MGa taxa de juros parâmetro definida conforme a Portaria MPS nº 3.289, de 23 de Agosto de 2023, que alterou a Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, que "divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social relativas ao exercício de 2024, posicionadas em 31 de dezembro de 2023" é de5,86% **(cinco vírgula oitenta e seis por cento)**.

Desta forma a Meta Atuarial para a Política de Investimento de 2024 é igual à variação do (**INPC/IPCA) acrescida de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento)**.

Além disso, a presente Política de Investimento complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores a Presidência, subsidiado pelo Comitê de Investimento definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

Projeções do fluxo de caixa;

Tendências e comportamento das taxas de juros;

Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;

Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;

Níveis de exposição e gerenciamento dos riscos dos ativos;

Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

A gestão das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência deste município é **própria**, podendo ser mista, sendo que as Instituições Financeiras deverão ser previamente credenciadas. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente. A entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

Tal como definido pelo artigo 21 da Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021, na gestão própria "*as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social*". Sendo observado que a gestão dos recursos do RPPS deverá ser assumida por profissionais certificados por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função .

Além disso, destaca-se que a Portaria 1.467/2022 também estabelece que o RPPS deva manter um Comitê de Investimento, que deverá participar da tomada de decisões sobre a elaboração e execução da Política de Investimentos. A referida portaria define, dentre outros aspectos, que o Comitê de Investimentos deverá ter a maioria de seus membros aprovados em exame de certificação, nos mesmos moldes mencionados anteriormente, para os RPPS que tenham

ativos garantidores do plano de benefícios superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e acima deste limite a certificação para todos os seus membros.

**Faixas de Alocação de Recursos**

A alocação de recursos entre os diversos segmentos de Investimentos tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

O RPPS deverá observar para as aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, os seguintes limites de alocação:

até 20% do patrimônio total do RPPS em instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Da mesma forma, o RPPS deverá atentar ao limite previsto no Art. 7, Inciso II do § 3º bem como o Inciso II do § 4º da Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021 que determina que as aplicações previstas no Inciso III e na alínea "b" do Inciso IV subordinam-se a que o regulamento do Fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Segmento de Renda Fixa:

**Ativos Autorizados**

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente.

A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos limites estabelecidos no item 4 desta política podendo alcançar até o limite de 100% (cem por cento) dos recursos.

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS respeitando os limites previstos na Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021

Segmento de Renda Variável:

**Ativos Autorizados**

No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite total de até 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, e assim poderá em relação a:

• Cotas de Fundos de investimentos classificados como ações;

• Cotas de Fundos de investimento em índice de mercado de renda variável.

Deverá restringir-se aos limites estabelecidos no item 4 desta política.

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos respeitando os limites previstos na Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021.

**Segmento de Investimento no Exterior:**

**Ativos Autorizados**

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Respeitados os limites estabelecidos no item 4 desta política.

**Segmento de Investimentos Estruturados:**

**Ativos Autorizados**

No segmento de investimentos Estruturados, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 15% (quinze por cento) no conjunto de:

Cotas de fundos de investimentos classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);

Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Respeitados os limites estabelecidos no item 4 desta política.

**Segmento de Fundos Imobiliário:**

**Ativos Autorizados**

No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

Respeitados os limites estabelecidos no item 4 desta política.

**Segmento de Empréstimo Consignado:**

**Ativos Autorizados**

No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignado, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º.

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.

Porém, fica definido que as aplicações no segmento de Empréstimo Consignado não estão autorizadas até o presente momento mas quando autorizadas, deverá restringir-se aos limites estabelecidos no item 4 desta política.

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos, nos diversos segmentos descritos, elevados da seguinte forma:

**Metodologia de Gestão da Alocação**

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

**Metodologias de Seleção dos Investimentos**

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior, Investimentos Estruturados, Segmento de Fundos Imobiliários e consignados serão definidas nesta política, podendo haver mudança no direcionamento das aplicações, desde que devidamente justificada pelo Comitê de Investimento e aprovada pelo Órgão Deliberativo deste RPPS, sempre visando a garantir a melhor rentabilidade dos ativos financeiros. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias), através de cotações.

**4.0 Definição dos limites das aplicações**

Alocação e diversificação dos investimentos do Regime Próprio para o ano de 2024:

| Alocação dos Recursos/Diversificação | Definição dos limites das aplicações | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Limite Resolução % | Limite Inferior % | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior % |
| **a. Renda Fixa - Art. 7º** | | | | |
| Títulos Publicos de Emissão TN – SELIC - Art. 7º, I, "a" | 100 | 0 | 0 | 50 |
| FI 100% títulos Públicos TN - Art. 7º, I, "b" | 100 | 0 | 60 | 100 |
| ETF 100% títulos Públicos TN - Art. 7º, I, "c" | 100 | 0 | 0 | 0 |
| Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II | 5 | 0 | 0 | 0 |
| FI de Renda Fixa - Art. 7º, III, "a" | 60 | 0 | 40 | 60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, “b” | 60 | 0 | 0 | 20 |
| Ativos Financeiros de Renda Fixa - Art. 7º, IV | 20 | 0 | 0 | 20 |
| FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior Art. 7º, V, "a" | 5 | 0 | 0 | 5 |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b" | 5 | 0 | 0 | 5 |
| FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, "c" | 5 | 0 | 0 | 5 |
| Total Renda Fixa | | 0 | 100 | 265 |
| | | | | |
| **b. Renda Variável - Art. 8º** | | | | |
| FI de Ações - Art. 8º, I | 30 | 0 | 0 | 30 |
| ETF - Renda Variável - Art. 8º, II | 30 | 0 | 0 | 20 |
| Total Renda Variável | | 0 | 0 | 50 |
| | | | | |
| **c. Investimento no Exterior – Art. 9** | | | | |
| FIC e FIC FI Renda Fixa Dívida Externa - Art. 9º, I | 10 | 0 | 0 | 10 |
| FIC Aberto Investimento no Exterior - Art. 9º, II | 10 | 0 | 0 | 10 |
| Fundos de Ações BDR Nível I - Art. 9º, III | 10 | 0 | 0 | 10 |
| Total Investimento no Exterior | | 0 | 0 | 30 |
| | | | | |
| **d. Investimento Estruturado - Art. 10º** | | | | |
| FI Multimercado - Art. 10º, I | 10 | 0 | 0 | 10 |
| FI em Participações - Art. 10º, II | 5 | 0 | 0 | 5 |
| FI de Ações - Mercado de Acesso - 10º III | 5 | 0 | 0 | 5 |
| Total Investimento Estruturado | | 0 | 0 | 20 |
| | | | | |
| **e. Fundos Imobiliários - Art. 11º** | | | | |
| FI Imobiliário - Art. 11 | 5 | 0 | 0 | 5 |
| Total Fundos Imobiliários | | 0 | 0 | 5 |
| | | | | |
| **f. Empréstimos Consignados - Art. 12** | | | | |
| Empréstimos Consignados - Art. 12 | 5 | 0 | 0 | 2 |
| Total Empréstimos Consignados | | 0 | 0 | 2 |
| | | | | |
| **c. Total Estratégia Alvo** | | | 100 | |

**Gerenciamento dos Riscos**

O risco de um investimento pode ser definido como a probabilidade de o investimento proporcionar um retorno diferente daquele que era esperado no momento da aplicação.

Na literatura sobre investimentos são destacadas diversas fontes de riscos, que podem fazer com que os retornos sejam diferentes da expectativa do investidor, sendo os principais:

**Risco de Mercado**

**Risco de Crédito**

**Risco de Liquidez**

**Risco Operacional, dentre outros.**

O Gerenciamento Risco tem como principal objetivo a mensuração dos riscos com o intuito de monitorá-los e controlá-los, o que possibilita: tomada de decisões que permitam a identificação de ativos com maior potencial de retorno por unidade de risco, de modo a melhor direcionar recursos, aprimorar o reporte e a monitoração de risco.

Auxilia, assim, os gestores a embasar melhor suas ações e estratégias, que aliando mensuração dos riscos aos resultados permite a escolha adequada da carteira de investimento.

Como forma de monitoramento para controle de risco dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos deverão elaborar e observar referências pré estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

Deverá ser monitorada também a rentabilidade dos fundos em janelas temporais (mês, ano, etc), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

Como plano de contingência, conforme disposto no Art. 4, inciso VIII da Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021, havendo o desenquadramento, seja na carteira de investimento, em algum fundo de investimento ou mesmo na própria Política de Investimento, bem como se houver alguma movimentação financeira não permitida, ficam os responsáveis pelos

investimentos obrigados a identificar os envolvidos, apurar as causas, elaborar estudo técnico viabilizando o reenquadramento e definindo o espaço de tempo para esta resolução.

**Precificação de Ativos**

Conforme estabelecido no Anexo VIII, seção II, da Portaria MPS 1.467/2022 os ativos e/ou cotas de fundos de investimentos mantidos pelo RPPS em sua carteira deverão ser precificados seguindo a Marcação a Mercado (MaM).

A MaM consiste em atribuir ao ativo o valor pelo qual ele poderia ser negociado atualmente no mercado, refletindo assim seu valor real, observado o regime de competência. Para realizar a MaM é preciso que se atribua ao ativo o seu preço de mercado na data de interesse, caso o ativo não possua liquidez suficiente ou não possua um preço observável na data deverá ser considerada uma estimativa adequada para o preço que seria obtido caso o ativo fosse negociado no mercado, podendo ser utilizados como parâmetros:

I - o preço médio de negociação no dia da apuração ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;

II - o valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação; ou

III - o preço de título semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de mercado e a moeda ou indexador.

A MaM tem como principal objetivo evitar a transferência de riqueza entre os cotistas dos fundos de investimento, além de dar maior transparência aos riscos embutidos nas posições, uma vez que as oscilações de mercado dos preços dos ativos, ou dos fatores determinantes destes, estarão refletidas nas cotas, melhorando assim a comparabilidade entre suas performances.

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).
Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e alterações.
Código de Auto Regulação ANBIMA para Fundos de Investimento.

**Critérios para Credenciamento**
Conforme determinado pela Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 e suas alterações e pela Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021, as instituições que receberem aplicações do Instituto devem ter sido previamente objeto de credenciamento.
Para o credenciamento destas instituições, a Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 define que devem ser observados no mínimo os atos de registros e autorização de funcionamento, padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que desaconselhem um relacionamento seguro e a Regularidade fiscal e previdenciária.
Maiores detalhes sobre o processo de credenciamento do Instituto encontram-se disponíveis no Edital e Certificados de Credenciamento.

**Vedações**

Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercado derivativo gere exposições superiores a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o Ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
Realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações Day trade) e negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.
RPPS não define regras próprias no que diz respeito à vedação de investimentos. A gestão dos recursos do Instituto para o exercício de 2024 deve basear-se nos limites estabelecidos pela Estratégia de Alocação bem como deverão ser atendidas as demais vedações da Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021.

ESTRELA DO INDAIÁ, 04 de Dezembro de 2023;

***KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO***
FUNDOPREI

Aprovado em 05 de Dezembro de 2023

Membros do Conselho Administrativo.

Membros do Comitê de Investimento.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**39D651DF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA PARA O CARGO DE ADVOGADO I DA PREFEITURA DE GUAXUPÉ/MG RECURSOS NOS DIAS 06 A 08/12/2023 , NA FORMA DO ITEM 8 DO EDITAL Nº 01/2023

**Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG**

**Resultado da Prova Dissertativa para o cargo de Advogado I da Prefeitura de Guaxupé/MG Recursos nos dias 06 a 08/12/2023 , na forma do item 8 do Edital nº 01/2023**

* A questão dissertativa preenchida pelo candidato está disponível na Área do candidato na opção "Ver cartão-resposta" A chave de correção da prova dissertativa está disponibilizada em "Documentação do Concurso"

OBS: Não foram consideradas as provas dissertativas dos candidatos classificados nas provas objetivas após as proporções definidas nos itens 6.2.4 e 6.2.5 do Edital

001 - ADVOGADO I

| Inscrição | Tópico 1 | | | | Tópico 2 | Tópico 3 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.1 | 1.2 | 1.3 | 1.4 | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0003450569_** | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **2,00** |
| **0003451468_** | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 2,25 | 1 | 1 | **17,75** |
| **0003452052_** | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **2,00** |
| **0003452898_** | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 0 | 1 | 1 | **15,50** |
| **0003454097_** | 4,5 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **6,50** |
| **0003459790_** | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 1 | 1 | **20,00** |
| **0003473681_** | 4,5 | 4,5 | 0 | 0 | 1 | 1 | **11,00** |
| **0003474895_** | 4,5 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **6,50** |
| **0003495953_** | 4,5 | 0 | 2,25 | 0 | 1 | 1 | **8,75** |
| **0003497958_** | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 0 | 1 | 1 | **15,50** |
| **0003499383_** | 4,5 | 2,25 | 0 | 0 | 1 | 1 | **8,75** |
| **0003506772_** | 4,5 | 2,25 | 0 | 0 | 1 | 1 | **8,75** |
| **0003522471_** | 4,5 | 2,25 | 0 | 0 | 1 | 1 | **8,75** |
| **0003530159_** | 4,5 | 4,5 | 0 | 0 | 1 | 1 | **11,00** |
| **0003548478_** | 4,5 | 4,5 | 2,25 | 0 | 1 | 1 | **13,25** |
| **0003551237_** | 4,5 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **6,50** |
| **0003557064_** | 4,5 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **6,50** |
| **0003559618_** | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 1 | 1 | **20,00** |
| **0003563366_** | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 0 | 1 | 1 | **15,50** |
| **0003577007_** | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **2,00** |
| **0003581609_** | 4,5 | 2,25 | 2,25 | 0 | 1 | 1 | **11,00** |
| **0003582508_** | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 1 | 1 | **20,00** |
| **0003583613_** | 4,5 | 4,5 | 0 | 4,5 | 1 | 1 | **15,50** |
| **0003583663_** | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 0 | 1 | 1 | **15,50** |
| **0003585786_** | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 0 | 1 | 1 | **15,50** |
| **0003588345_** | 4,5 | 2,25 | 2,25 | 4,25 | 1 | 1 | **15,25** |
| **0003588798_** | 4,5 | 0 | 2,25 | 0 | 1 | 1 | **8,75** |
| **0003590245_** | 4,5 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **6,50** |
| **0003592151_** | 4,5 | 2,25 | 2,25 | 2,25 | 1 | 1 | **13,25** |
| **0003593866_** | 4,5 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **6,50** |
| **0003595193_** | 4,5 | 0 | 2,25 | 2,25 | 1 | 1 | **11,00** |
| **0003595390_** | 4,5 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **6,50** |
| **0003597206_** | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 1 | 1 | **20,00** |
| **0003597452_** | 4,5 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **6,50** |
| **0003599663_** | 4,5 | 0 | 0 | 4,5 | 1 | 1 | **11,00** |
| **0003602081_** | 4,5 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **6,50** |
| **0003604242_** | 4,5 | 0 | 2,25 | 0 | 1 | 1 | **8,75** |
| **0003607667_** | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 1 | 1 | **20,00** |
| **0003609092_** | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 1 | 1 | **20,00** |
| **0003609397_** | 4,5 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **6,50** |
| **0003611453_** | 4,5 | 4,5 | 4,5 | 0 | 1 | 1 | **15,50** |
| **0003614130_** | 4,5 | 4,5 | 2,25 | 0 | 1 | 1 | **13,25** |
| **0003615276_** | 4,5 | 4,5 | 2,25 | 0 | 1 | 1 | **13,25** |
| **0003615402_** | 4,5 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | **6,50** |

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**96AF45BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**RETIFICAÇÃO**

**Onde Le se:**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**ORIGEM:** Pregão nº 002/2022
**OBJETO:** Acréscimo de quilometragem conforme planilha em anexo ao Pregão 002/2022 – P.A.L 004/2022 que tem como objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos com motorista, de propriedade do(a) CONTRATADO(A), conforme CRLV e demais documentos constante dos autos, visando atender as necessidades do Transporte Escolar Municipal, na Zona Rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), segundo os trajetos e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
**DATA DO ADITIVO:** 01 de novembro de 2023
**CONTRATANTE:** Município de Ibiá – MG
**CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO**:

| Linha | Transportador | Km a ser aditada | Valor Unit. | Valor Total | Km contratada | % do aditivo em relação a km contratada |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | José Ronaldo Garcia Rodrigues | 9.216 | 2,41 | 22.210,56 | 61.440 | 15 |

Ibiá (MG), 01 de novembro de 2019.
.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Deve se ler:**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**ORIGEM:** Pregão nº 002/2022
**OBJETO:** Acréscimo de quilometragem conforme planilha em anexo ao Pregão 002/2022 – P.A.L 004/2022 que tem como objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos com motorista, de propriedade do(a) CONTRATADO(A), conforme CRLV e demais documentos constante dos autos, visando atender as necessidades do Transporte Escolar Municipal, na Zona Rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), segundo os trajetos e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
**DATA DO ADITIVO:** 01 de novembro de 2023
**CONTRATANTE:** Município de Ibiá – MG
**CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO**:

| Linha | Transportador | Km a ser aditada | Valor Unit. | Valor Total | Km contratada | % do aditivo em relação a km contratada |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | José Ronaldo Garcia Rodrigues | 9.216 | 2,41 | 22.210,56 | 61.440 | 15 |

Ibiá (MG), 01 de novembro de 2023.
.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Mariluce Cristina Soares
**Código Identificador:**2B000A76

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**RETIFICAÇÃO**

**Onde Le se:**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**ORIGEM:** Pregão nº 002/2022
**OBJETO:** Acréscimo de quilometragem conforme planilha em anexo ao Pregão 002/2022 – P.A.L 004/2022 que tem como objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos com motorista, de propriedade do(a) CONTRATADO(A), conforme CRLV e demais documentos constante dos autos, visando atender as necessidades do Transporte Escolar Municipal, na Zona Rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), segundo os trajetos e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
**DATA DO ADITIVO:** 01 de novembro de 2023
**CONTRATANTE:** Município de Ibiá – MG
**CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO**:

| Linha | Transportador | Km a ser aditada | Valor Unit. | Valor Total | Km contratada | % do aditivo em relação a km contratada |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Miguel Nivaldo da Silva | 15.744 | 2,41 | 37.943,04 | 78.720 | 20 |

Ibiá (MG), 01 de novembro de 2019.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Deve se ler:**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**ORIGEM:** Pregão nº 002/2022
**OBJETO:** Acréscimo de quilometragem conforme planilha em anexo ao Pregão 002/2022 – P.A.L 004/2022 que tem como objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos com motorista, de propriedade do(a) CONTRATADO(A), conforme CRLV e demais documentos constante dos autos, visando atender as necessidades do Transporte Escolar Municipal, na Zona Rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), segundo os trajetos e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
**DATA DO ADITIVO:** 01 de novembro de 2023
**CONTRATANTE:** Município de Ibiá – MG
**CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO**:

| Linha | Transportador | Km a ser aditada | Valor Unit. | Valor Total | Km contratada | % do aditivo em relação a km contratada |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Miguel Nivaldo da Silva | 15.744 | 2,41 | 37.943,04 | 78.720 | 20 |

Ibiá (MG), 01 de novembro de 2023.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Mariluce Cristina Soares
**Código Identificador:**C648E7A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA Nº 02: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 515/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.**

**ERRATA Nº 02:** Processo administrativo nº 515/2023 – processo licitatório nº 515/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 401/2023 para registro de preços.

**Onde se lê:**

**4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002). |
|---|---|---|---|
| LOTE 1 | | | |
| **01** | 10 | Unidade | Display touch screen com solução educacional<br><br>Características do Equipamento<br>- Display multitouch de 75 polegadas para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio.<br>- Não serão aceitos TVS/MONITORES com moldura digitalizadora de forma separada.<br>- O display deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica.<br>- Possuir botão físico único de ligar/desligar que inicia os sistemas operacionais em conjunto com o hardware.<br>- Possuir chave elétrica e ponto único de alimentação elétrica.<br>- Proporção de tela aproximada: 16: 9.<br>- Luz de fundo: D- LED.<br>- Brilho mínimo de 310 cd/m².<br>- Relação de Contraste mínimo de 1.100: 1.<br>- Ângulo de Visão (Horizontal x Vertical): 178º x 178º.<br>- Tempo de vida útil: 30.000 horas ou superior.<br>- Máxima Resolução: 3840x2160 — 4k.<br>- Fonte de alimentação: A.C.: 100-240v; 50/60 Hz.<br>- Vidro temperado de no mínimo 3 mm de espessura com antirreflexo<br>- Microfone integrado.<br>- Câmera de vídeo integrado.<br>- O produto deverá possuir no mínimo dois autofalantes internos (não sendo aceitos adaptadores) de 12 watts ou superior.<br><br>- Conexões mínimas (devem fazer parte do equipamento, não sendo aceitos adaptadores):<br><br>1 WIFI homologado pela ANATEL (não será aceito dispositivo adaptador ou módulo wifi externo);<br>1 RJ45;<br>1 HDMI;<br>1 USB 2.0;<br>1 USB 3.0.<br><br>- O fabricante do produto deverá apresentar certificado Anatel do wi-fi.<br>- Sistema operacional Android 11.0, ou superior, incluso no Display.<br>- Mínimo 3 GB de processador e 32 GB de Memória.<br>- Loja de aplicativos instalada junto ao sistema.<br>- Suporte de arquivos word, excel, power point, PDF e outros.<br>- Possuir conexão Wireless (antena inclusa).<br>- Possuir pacote inicial de aplicativos que deverá incluir browser de internet e aplicativo de Touch Screen.<br>- Possuir idioma em português do Brasil.<br>- Deverá possuir recurso Multitoque capaz de suportar aproximadamente 20 toques simultâneos.<br>- Objetos possíveis para toque: dedo, caneta de escrita e/ou outro objeto.<br>- Tempo de resposta: máximo 10ms.<br>- Precisão do toque +/- 1 mm.<br>- Velocidade do cursor de aproximadamente 300 pontos / segundo.<br>- Tecnologia do toque: infravermelho.<br><br>Características do Software do Display Touch Screen<br><br>- O software deverá apresentar características de uso multitoque para um ambiente colaborativo.<br>- Deverá permitir a escrita com dedo, caneta, e objeto similar.<br>- Possuir ferramentas integradas e funcionais para educação e negócios.<br><br>- Deverá vir acompanhado junto ao display no mínimo:<br><br>01 Caneta para uso no display Touch Screen.<br>01 Controle remoto.<br>Manual do usuário em português do Brasil podendo ser impresso ou em formato digital.<br><br>- Modulo OPS com Windows 10 ou superior licenciado (original do fabricante), com processador i5 8ª geração igual ou superior, mínimo de 8 GB de memória Ram e mínimo de 256 GB de memória SSD.<br><br>- Software educacional com licença mínima de 12 meses (serão aceitas licenças permanentes) em sistema operacional Windows para conteúdos com as seguintes funcionalidades:<br><br>Mínimo de 1.000 imagens de alta definição em 3d;<br>Mínimo de 5000 imagens e áudios;<br>Mínimo de 100 aplicações e jogos planejados para ilustração; |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Possuir ferramentas e jogos infantis, podendo variar entre importantes personalidades e cenários históricos;<br>Reações naturais e químicas;<br>Imagens de satélites. |
| **02** | 10 | Unidade | **Suporte móvel**<br>- Suporte combatível com o item descrito neste lote.<br>- Suporte móvel para transporte do display multitouch de 75 polegadas<br>- Com ajustes de altura para o Display, com 04 rodízios com travas.<br>- Móvel com rodas.<br>- Feito em aço com Pintura eletrostática.<br>- Suporte de carga de no mínimo 120 kg. |

**Leia-se**:

## 4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002). |
|---|---|---|---|
| LOTE 1 | | | |
| **01** | 10 | Unidade | Display touch screen com solução educacional<br><br>Características do Equipamento<br>- Display multitouch de 75 polegadas para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio.<br>- Não serão aceitos TVS/MONITORES com moldura digitalizadora de forma separada.<br>- O display deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica.<br>- Possuir botão físico único de ligar/desligar que inicia os sistemas operacionais em conjunto com o hardware.<br>- Possuir chave elétrica e ponto único de alimentação elétrica.<br>- Proporção de tela aproximada: 16: 9.<br>- Luz de fundo: D- LED.<br>- Brilho mínimo de 310 cd/m².<br>- Relação de Contraste mínimo de 1.100: 1.<br>- Ângulo de Visão (Horizontal x Vertical): 178º x 178º.<br>- Tempo de vida útil: 30.000 horas ou superior.<br>- Máxima Resolução: 3840x2160 — 4k.<br>- Fonte de alimentação: A.C.: 100-240v; 50/60 Hz.<br>- Vidro temperado de no mínimo 3 mm de espessura com antirreflexo<br>- Microfone integrado.<br>- Câmera de vídeo integrado.<br>- O produto deverá possuir no mínimo dois autofalantes internos (não sendo aceitos adaptadores) de 12 watts ou superior.<br><br>- Conexões mínimas (devem fazer parte do equipamento, não sendo aceitos adaptadores):<br><br>1 WIFI homologado pela ANATEL (não será aceito dispositivo adaptador ou módulo wifi externo);<br>1 RJ45;<br>1 HDMI;<br>1 USB 2.0;<br>1 USB 3.0.<br><br>- O fabricante do produto deverá apresentar certificado Anatel do wi-fi.<br>- Sistema operacional Android 11.0, ou superior, incluso no Display.<br>- Mínimo 3 GB de memória RAM e 32 GB de armazenamento.<br>- Loja de aplicativos instalada junto ao sistema.<br>- Suporte de arquivos word, excel, power point, PDF e outros.<br>- Possuir conexão Wireless (antena inclusa).<br>- Possuir pacote inicial de aplicativos que deverá incluir browser de internet e aplicativo de Touch Screen.<br>- Possuir idioma em português do Brasil.<br>- Deverá possuir recurso Multitoque capaz de suportar aproximadamente 20 toques simultâneos.<br>- Objetos possíveis para toque: dedo, caneta de escrita e/ou outro objeto.<br>- Tempo de resposta: máximo 10ms.<br>- Precisão do toque +/- 1 mm.<br>- Velocidade do cursor de aproximadamente 300 pontos / segundo.<br>- Tecnologia do toque: infravermelho.<br><br>Características do Software do Display Touch Screen<br><br>- O software deverá apresentar características de uso multitoque para um ambiente colaborativo.<br>- Deverá permitir a escrita com dedo, caneta, e objeto similar.<br>- Possuir ferramentas integradas e funcionais para educação e negócios.<br><br>- Deverá vir acompanhado junto ao display no mínimo:<br><br>01 Caneta para uso no display Touch Screen.<br>01 Controle remoto.<br>Manual do usuário em português do Brasil podendo ser impresso ou em formato digital.<br><br>- Modulo OPS com Windows 10 ou superior licenciado (original do fabricante), com processador i5 8ª geração igual ou superior, mínimo de 8 GB de memória Ram e mínimo de 256 GB de memória SSD.<br><br>- Software educacional com licença mínima de 12 meses (serão aceitas licenças permanentes) em sistema operacional Windows para conteúdos com as seguintes funcionalidades:<br><br>Mínimo de 1.000 imagens de alta definição em 3d;<br>Mínimo de 5000 imagens e áudios;<br>Mínimo de 100 aplicações e jogos planejados para ilustração;<br>Possuir ferramentas e jogos infantis, podendo variar entre importantes personalidades e cenários históricos;<br>Reações naturais e químicas;<br>Imagens de satélites. |
| **02** | 10 | Unidade | **Suporte móvel**<br>- Suporte combatível com o item descrito neste lote.<br>- Suporte móvel para transporte do display multitouch de 75 polegadas<br>- Com ajustes de altura para o Display, com 04 rodízios com travas.<br>- Móvel com rodas.<br>- Feito em aço com Pintura eletrostática.<br>- Suporte de carga de no mínimo 120 kg. |

Fica reagendada a data da sessão pública para o dia 20/12/2023 ás 08h30min. Edital retificado disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**239686FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL Nº 12/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (GINECOLOGISTA)**

**EDITAL Nº 12/2023**

***PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (GINECOLOGISTA)***

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vaga e cadastro reserva para o cargo de **Médico Plantonista (GINECOLOGISTA),** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição
ANEXO II – Calendário de atividades

**2 – DAS VAGAS**
**Número de vagas:** 01 (uma)

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**
**3.1** Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| Cargo: | Médico Plantonista (GINECOLOGISTA) |
| Requisitos/Qualificação: | Ensino Superior Completo em Medicina; Especialização em Ginecologia Obstetrícia com título expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação; Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina. |
| Carga horária: | Plantão de 06 horas corridas por dia. |
| Remuneração: | R$ 680,44 (Seiscentos e oitenta Reais e quarenta e quatro centavos) |
| Benefícios: | - Cartão Vale Alimentação no valor de R$500,00 (Quinhentos Reais)<br>- Vale transporte Municipal, para quem reside no município. |
| Local de Trabalho: | UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE |
| Dos direitos do contratado: | Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012. |

Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de, no mínimo, **02 (dois) plantões semanais,** de acordo com a escala e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
**4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**
**Descrição Sintética:** Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade.
**Tarefas Típicas:**
**4.2.1**- Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia;
**4.2.2** - Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
**4.2.3** - Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
**4.2.4** - Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
**4.2.5** - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
**4.2.6** - Participar de programa de treinamento, quando convocado.
**4.2.7** - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
**4.2.8** - Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

**4.2.9** - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
**4.2.10** - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
**4.2.11**- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
**4.2.12** - Efetuar a notificação compulsória de doenças;
**4.2.13** - Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
**4.2.14** - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
**4.2.15** - Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
**4.2.16** - Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
**4.2.17** - Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
**4.2.18** - Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
**4.2.19** - Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
**4.2.20** - Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
**4.2.21** - Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
**4.2.22** - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
**4.2.23** - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
**4.2.24** - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
**4.2.25** - Realizar outras atribuições afins

**5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**
**5.1** A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

**6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

**6.1** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
**6.2** Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
**6.3** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
**6.4** Ter a formação exigida no item 3.1;
**6.5** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
**6.6** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
**6.7** Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
**6.8** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
**6.9** Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
**6.10** Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
**6.11** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
**6.12** Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03
(três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;

**6.13** Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

**7 – DAS INSCRIÇÕES**
**7.1** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:
**7.1.1** Período de Inscrição**: 15/12/2023 a 21/12/2023**
**7.1.2** Documentos a serem encaminhados:
**7.1.2.1** Diploma ou certificado de conclusão de curso;
**7.1.2.2** Título de Especialização em Ginecologia Obstetrícia expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação e/ou residência médica em ginecologia e obstetrícia.
**7.1.2.3** Os documentos que comprovem a experiência profissional através de Contagem de Tempo formalizada em declaração da Instituição e/ou organização social ou Formulário Próprio de Contagem de Tempo emitida pelo Estado ou Município deverão ser encaminhados digitalizados (formato pdf. ou jpeg.), no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, através do e-mail constante no item 7.1.3
**7.1.3** Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
**7.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
**7.3** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
**7.4** Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
**7.5** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
**7.6** Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
**7.7** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
**7.8** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

**7.9** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
**7.10** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
**7.11** O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
**7.12** O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
**7.13** Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
**8.1** Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.
**9 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**
**9.1** Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
**9.2** Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
**9.3** Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;
**9.4** Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
**9.5** Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional, não concomitante com outra.
**9.6** - Os documentos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público (Estado / Município).

**9.7** A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SAÚDE PÚBLICA COMO GINECOLOGISTA** | |
|---|---|
| Até 06 meses | 02 pontos |
| Acima de 06 meses e um dia a 12 meses | 03 pontos |
| Acima de 12 meses e um dia | 05 pontos para cada ano. |

**10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**
**10.1** Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
**10.2** O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
**10.3** Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
**10.4** Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
**10.5** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

**11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no **dia 26/12/2023** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
**11.2** O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, **de 8hs do dia 27/12/2023 até as 23:59hs do dia 28/12/2023.**
**11.3** O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
**11.4** O recurso deverá ser feito através do E-mail: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
**11.5** Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
**11.6** A decisão da Comissão é irrecorrível.
**11.7** O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

**12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**12.1** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no **dia 05/01/2024.**

**13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**
**13.1** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo, no setor de Recursos Humanos da PMJM:
**13.1.1** Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos *(Solicitar no setor de RH da Prefeitura de João Monlevade)*;
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho, sendo 06 (seis) horas diárias para serviços internos *(Solicitar no setor de RH da Prefeitura de João Monlevade)*;
j) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
k) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
l) Cópia da Certidão de nascimento e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 anos;
m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
n) Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
o) Fotocópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM e Comprovante de RQE – Registro de Qualificação de Especialidade, expedido pelo CRM;

p) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.
q) Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais
r) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima e dos exames do item 13.1.2.
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura, e resultado dos seguintes exames do item 13.1.2
s) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú *(A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional)*.

**13.1.2** Exames para Consulta Médica – Admissional, que deverá ser realizado às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) Glicemia de jejum;
d) Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame).
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax

**13.2** O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

**14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
**14.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
**14.3** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
**14.4** Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
**14.5** O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
**14.6** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
**14.7** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
**14.8** A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
**14.9** A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
**14.10** O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 07 de dezembro de 2023.

| | |
|---|---|
| ***RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND*** | ***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO*** |
| Secretária Municipal de Saúde | Prefeito Municipal |

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO - *MÉDICO PLANTONISTA (GINECOLOGISTA)***

| | | |
|---|---|---|
| NOME DO (A) CANDIDATO (A) | | |
| DATA DE NASCIMENTO | RG Nº | CPF Nº |
| TELEFONE (S) PARA CONTATO | | E-MAIL: |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | |

**DECLARAÇÃO**
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato de próprio punho

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| ATIVIDADE | DATA | LOCAL |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 07/12/2023 | Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/<br>Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ |
| Inscrição e envio dos documentos | 15/12/2023 a 21/12/2023 | E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com |
| Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos | 26/12/2023 | site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/ |
| Recurso contra resultado da avaliação | 27 e 28/12/2023 | E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com |
| Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado | 05/01/2024 | site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/<br>Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ |

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**3B046F91

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**

Às 14 horas do dia 1 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a Comissão de Chamada Pública (CCP), com a finalidade de realizar a abertura dos envelopes "Documentação" e "Projeto de Venda" referentes ao processo CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, cujo objeto é *"a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE".* Manifestaram interesse em participar do processo: os Grupos Informais compostos por Edilene Soares Cabral e Maria Aparecida Soares Cabral; Maria Aparecida Ferreira Barros e Maria Nunes Andrade Silva e os Fornecedores Individuais José do Carmo Augusto, Carlos Roberto Pinto Coelho e Jéferson Pereira Freitas de Souza. Inicialmente, cumpre asseverar que os envelopes foram protocolados no Setor de Licitações dentro do prazo estabelecido no edital. Não havendo nenhum questionamento, foram abertos os envelopes, sendo conferidos e rubricados apenas pela Comissão, uma vez que não houve a presença dos Grupos Informais e Fornecedores Individuais participantes. Na abertura dos envelopes "Documentação" verificou-se que o Grupo Informal composto pela Edilene Soares Cabral e Maria Aparecida Soares Cabral não apresentaram a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são orgânicos conforme determina o item 3.5.3.1 subitem IV, desta forma será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização conforme item 3.6.6.1. Transcorrida essa fase, abriu-se os envelopes "Projeto de Venda", seguindo os critérios de seleção dos participantes:

| Agricultor Familiar | Produto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Maria Aparecida Soares Cabral | Vagem | 682,5 | R$ 19,26 | R$ 13.151,77 |
| | Repolho | 428 | R$ 6,27 | R$ 2.683,56 |
| Edilene Soares Cabral | Couve | 1.558,2 | R$ 17,42 | R$ 27.143,84 |
| | Repolho | 2.050 | R$ 6,27 | R$ 12.853,5 |
| Maria Nunes Andrade Silva | Alface | 1.700 | R$ 11,82 | R$ 20.094,00 |
| | Salsinha | 280 | R$ 37,24 | R$ 10.427,2 |
| | Cebolinha | 280 | R$33,56 | R$ 9.396,80 |
| Maria Aparecida Ferreira Barros | Banana caturra | 6.000 | R$ 4,79 | R$ 28.740,00 |
| | Alface | 300 | R$ 11,82 | R$ 3.546,00 |
| | Salsinha | 100 | R$ 37,24 | R$ 3.724,00 |
| | Cebolinha | 100 | R$ 33,56 | R$ 3.356,00 |
| José do Carmo Augusto | Banana Caturra | 8.300 | R$ 4,79 | R$ 39.757,00 |
| Jeferson Pereira Freitas de Souza | Mel em sachê (10g/unid) | 82.048 | R$0,43 | R$ 35.280,64 |
| Carlos Roberto Pinto Coelho | Banana Caturra | 1.177 | R$ 4,79 | R$ 5.637,83 |

As propostas acima especificadas foram aprovadas, por cumprirem todas as exigências do Edital. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião às 15:20 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Chamada Pública e afixada no quadro de aviso para fins de publicidade.

| | |
|---|---|
| ***RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA***<br>Comissão Permanente de Licitação | ***PRISCILA DAS GRAÇAS DA SILVA***<br>Comissão Permanente de Licitação |
| ***NOEME DAS GRAÇAS DIAS***<br>Comissão de Chamada Pública | |

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**4BCC5504

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ATA SRP 011/2023 - B - PREGÃO ELETRÔNICO 145/2023**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2023 - B**
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 145/2023**
**Sistema de Registro de Preços 011/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 05 de dezembro de 2023, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo

de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-
43, empresa sediada na Rua Floresta, 575 / 575 - Bairro: Centro, CEP: 38660-000, Buritis, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) IANARA MARILENE GOBBI, inscrito(a) no CPF sob o nº 911.653.770-04; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO:**

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 05 | Cortina de ar 90 cm, com controle remoto configurações mínimas alimentação (volts) : 220v capacidade da condensadora (btus) : 100 controle remoto : sim cor da evaporadora : branco fase : monofásico frequência : 60 : garantia de 1 ano nível de ruído externo : 50 nível de ruído interno : 50 peso da unidade interna (kg) : 14.00 dimensões: 21cm de altura x 10cm de largura x 90cm de comprimento velocidade máxima : 2 m / s vazão de ar (m³/h) : 1400 | EOS | 1 | UN | R$ 670,00 | R$ 670,00 |
| Total do Fornecedor: R$ 670,00 | | | | | | |
| Total Geral: R$ 670,00 | | | | | | |

**2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

**3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos Secretários Municipais Daniela Lorena de Oliveira, Dr. Mario Lúcio Caixeta de Souza, José Ribeiro de Lima, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade e Joel Pereira dos Reis, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo máximo de 05(cinco) dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Planejamento, Advocacia e Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares – Avenida Zico Dornelas, 124, Santa Cruz I.
- Secretaria de Cultura – Rua Juca Niquinho 220 - Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

**7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: 02.02.02.04.121.0404.2457.4.4.90.52.00. ficha 53; 02.03.03.04.122.0401.2008.4.4.90.52.00. ficha 62; 02.05.05.04.122.0402.2019.4.4.90.52.00. ficha 111; 02.07.01.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 312; 02.07.02.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 379; 02.12.12.23.695.2301.2161.4.4.90.52.00. ficha 621; 02.07.02.10.305.1004.2877.4.4.90.52.00. ficha 909.
**9 - DO CONTRATO**

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.
**10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 145/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.
**11 - DAS PENALIDADES**
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

**16 - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 145/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI***
CNPJ nº 23.405.990/0001-43

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**D434FF77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ATA SRP 011/2023 - E - PREGÃO ELETRÔNICO 145/2023**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2023 - E PREGÃO ELETRÔNICO n.º 145/2023**
**Sistema de Registro de Preços 011/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 05 de dezembro de 2023, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000145/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001- 81, empresa sediada na Rua Samuel Meira Brasil, 394 / 394 - Bairro: Taquara II, CEP: 29167-650, Serra, ES, neste ato representada pelo(a) sr(a) GUSTAVO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº087.015.959-38; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO:**
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| GO VENDAS ELETRONICAS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 11 | Forno turbo elétrico 5 telas, especificação mínimas: 5 esteiras, 580 mm x 680 mm, altura 1510 mm, largura 940 mm, Profundidade 1250 mm, profundidade com porta aberta 1930 mm, com cavalete reforçado em estrutura tubular consumo elétrico 127 v / 220 v : 0,45 kwh, consumo iluminação 0,02 kwh, potência elétrica 450 w / 485 w, tensão 127 v ou 220 v | VENANCIO FVT5D + ES5T | 1 | UN | R$ 6.134,22 | R$ 6.134,22 |
| Total do Fornecedor: R$ 6.134,22 | | | | | | |

**2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

**3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos Secretários Municipais Daniela Lorena de Oliveira, Dr. Mario Lúcio Caixeta de Souza, José Ribeiro de Lima, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade e Joel Pereira dos Reis, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo máximo de 05(cinco) dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Planejamento, Advocacia e Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares – Avenida Zico Dornelas, 124, Santa Cruz I.
- Secretaria de Cultura – Rua Juca Niquinho 220 - Centro
6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

**7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: 02.02.02.04.121.0404.2457.4.4.90.52.00. ficha 53; 02.03.03.04.122.0401.2008.4.4.90.52.00. ficha 62; 02.05.05.04.122.0402.2019.4.4.90.52.00. ficha 111; 02.07.01.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 312; 02.07.02.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 379; 02.12.12.23.695.2301.2161.4.4.90.52.00. ficha 621; 02.07.02.10.305.1004.2877.4.4.90.52.00. ficha 909.

**9 - DO CONTRATO**
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 145/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

**11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses

contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

**16 - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 145/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***GO VENDAS ELETRONICAS LTDA***
CNPJ nº 36.521.392/0001-81

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**8A3C8C0A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ATA SRP 011/2023 - G - PREGÃO ELETRÔNICO 145/2023**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º011/2023 - G**
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 145/2023**
**Sistema de Registro de Preços 011/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 05 de dezembro de 2023, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000145/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.270.837/0001-56, empresa sediada na Praça VEREADOR DOMINGOS CARDOSO, 50 / 50 - Bairro: CENTRO, CEP: 46446-000, Feira da Mata, BA, neste ato representada pelo(a) sr(a) WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº105.046.526-13; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO:**

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 01 | Aparelho de ar condicionado split 12000 btu s - ar3 tipo 3 - 12.000 btus região sul e sudeste demais regiões modelo split high wall split high wall tipo de ciclo quente frio frio cor branco branco ence a a filtro de ar anti- bactéria anti-bactéria vazão de ar no mínimo 500 m 3 h no mínimo 500 m3 h controle remoto sim sim termostato digital digital funções sleep e swing sleep e swing voltagem 220 v 220 v todos os equipamentos de ar condicionado tipo split high wall tipo 1 ao 3, deverão possuir a tecnologia inverter. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar etiqueta nacional de conservação de energia - ence autorizada pelo inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. | AGRATTO-12QF02-12KBTU INVERTER AGRATTO-12QF02-12KBTU INVERTER | 12 | UN | R$ 2.248,00 | R$ 26.976,00 |
| 06 | Climatizador 45 litros evaporativo industrial móvel, 210w. Produto certificado no inmetro • econômico: possui um consumo de apenas 210w • oscilação vertical e horizontal: oscilação vertical automática, oscilação horizontal manual. • reservatório para 45l de água: e pode ser conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água. • fácil transporte: quatro rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro. • sistema evaporativo tipo colmeia: o ar é sugado por um ventilador interno e passa por um painel evaporativo úmido em formato de colmeia onde o ar é resfriado, umidificado e filtrado por um processo de lavagem contínua. Assim o ar que é expelido pelo climatizador já sai mais úmido e fresco. • controle de velocidade: 3 velocidades de ventilação. • proteção para bomba: desliga automaticamente a bomba de água em caos de falta de água no reservatório | EOS 45 LI EOS 45 LI | 2 | UN | R$ 1.715,00 | R$ 3.430,00 |
| Total do Fornecedor: R$ 30.406,00 | | | | | | |

**2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

**3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos Secretários Municipais Daniela Lorena de Oliveira, Dr. Mario Lúcio Caixeta de Souza, José Ribeiro de Lima, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade e Joel Pereira dos Reis, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com

atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo máximo de 05(cinco) dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Advocacia e Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares – Avenida Zico Dornelas, 124, Santa Cruz I.
- Secretaria de Cultura – Rua Juca Niquinho 220 - Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

**7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
02.02.02.04.121.0404.2457.4.4.90.52.00. ficha 53;
02.03.03.04.122.0401.2008.4.4.90.52.00. ficha 62;
02.05.05.04.122.0402.2019.4.4.90.52.00. ficha 111;
02.07.01.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 312;
02.07.02.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 379;
02.12.12.23.695.2301.2161.4.4.90.52.00. ficha 621;
02.07.02.10.305.1004.2877.4.4.90.52.00. ficha 909.

**9 - DO CONTRATO**
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.
**10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 145/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.
**11 - DAS PENALIDADES**
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será

aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
**13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
**14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.
**15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.
**16 - DAS ALTERAÇÕES**
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.
**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 145/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME***
CNPJ nº 23.270.837/0001-56

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**AA256C3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2023**

**5º Termo Aditivo do Contrato 32/2023,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Supermercado Líder Couto Ltda.,** empresa sediada na Rua Celso Dornelas, 1197, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo **Sr. Hebert Lever José do Couto,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado nesta cidade; ajustam o seguinte:
**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 17 de março de 2023 o Instrumento de Contrato 32/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

**2.** Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através da Diretora Administrativa do H.M.C.V., e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) do item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

| Item | Descrição | Marca | Quant. Aditada | Valor Do item | Valor do Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|
| 116 | Polpa de frutas. Sabores diversos. Obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias polpas de frutas congeladas 100% naturais e sem nenhum tipo de conservante. Pacotes de 1 kg. Data de validade, 6 meses a partir da data de entrega | Ki Delicia 250gr Polpa De Fruta | 240 | R$ 12,00 | R$ 2.880,00 |

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 17 de novembro de 2023.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal –
Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
***HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO –***
Contratado

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**D465FBFD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ATA SRP 011/2023 - C - PREGÃO ELETRÔNICO 145/2023**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2023 - C**
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 145/2023**
**Sistema de Registro de Preços 011/2023**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 05 de dezembro de 2023, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000145/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.353.698/0002-07, empresa sediada na AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, 26 / 26 - Bairro: PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, CEP: 29165-155, SERRA, ES, neste ato representada pelo(a) sr(a) ANTONNY DE PAIVA PAVÃO, inscrito(a) no CPF sob o nº 234.311.318-16; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO:**
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | QTDE | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
| 03 | Ar condicionado split 30.000 btus frio 220v com, controle remoto sem fio, com display digital, sleep (modo sono), timer, auto diagnóstico, reinício automático, design compacto, serpentina de cobre, baixo nível de ruído entre outras. Tubos de cobre com proteção blue fin, garantia 12 meses, serpentina de cobre,com especificação mínima de capacidade de refrigeração 30.000 btus, condensador horizontal, compressor rotativo, classificação in metro a, medida evaporadora 32,5 x 107,8 x 24,6, medida condensadora 79 x 98 x 42,7, com função timer, turbo, com saída regulável do ar, com função sleep, vazão de ar máxima ($m^3$/min) 13,33. | AGRATTO NEO ICS30F R4 02 – 30KB | 6 | UN | R$ 5.872,49 | R$ 35.234,94 |
| Total do Fornecedor: R$ 35.234,94 | | | | | | |

**2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

**3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos Secretários Municipais Daniela Lorena de Oliveira, Dr. Mario Lúcio Caixeta de Souza, José Ribeiro de Lima, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade e Joel Pereira dos Reis, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo máximo de 05(cinco) dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Planejamento, Advocacia e Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares – Avenida Zico Dornelas, 124, Santa Cruz I.
- Secretaria de Cultura – Rua Juca Niquinho 220 - Centro
6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

**7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: 02.02.02.04.121.0404.2457.4.4.90.52.00. ficha 53; 02.03.03.04.122.0401.2008.4.4.90.52.00. ficha 62; 02.05.05.04.122.0402.2019.4.4.90.52.00. ficha 111; 02.07.01.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 312; 02.07.02.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00. ficha 379; 02.12.12.23.695.2301.2161.4.4.90.52.00. ficha 621; 02.07.02.10.305.1004.2877.4.4.90.52.00. ficha 909.

**9 - DO CONTRATO**
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.
**10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 145/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.
**11 - DAS PENALIDADES**
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
**13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
**14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.
**15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.
**16 - DAS ALTERAÇÕES**
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.
**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 145/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA***
CNPJ nº 49.353.698/0002-07

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**9EA72B1A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - X**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - X**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023**

**PROCESSO Nº 148/2023**
**VALIDADE: 18/09/2024**

Aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** empresa situada Avenida Nereu Ramos, 33, Sala 02, Centro, Araquari, SC, CEP 89240-000, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.727.372/0001-64; neste ato representada pelo(a) sr(a). **ADEMIR FORMIGARI,** brasileiro, nascido em 22/07/1964, divorciado, empresário, CPF nº 584.656.269-87, carteira de identidade nº 1228875, órgão expedidor SSP - SC; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO:**

1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| Item | Descrição | Marca | QTDE | Unid | Vr do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | Freezer vertical 121 litros, 04 gavetas, especificação mínimas, altura 129,8 cm, largura 48,3 cm, profundidade 62 cm, peso 36 kg, 110 volts. | CONSUL CVU18GB | 03 | UN | 2.440,00 | 7.320,00 |
| 43 | Geladeira Frost Free branco 342 litros, voltagem 110 v, classe a porta frost free classe a, selo PROCEL, qualidade garantida pelo Inmetro, características mínimas: altura 170 cm, largura 61,6 cm, profundidade 69,1 cm, peso aproximado sem embalagem 53 kg. | CONSUL CRB39AB | 03 | UN | 2.800,00 | 8.400,00 |
| 0062 | Refrigerador frostfree 443 litros - refrigerador vertical combinado, branco, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 443 litros. Dimensões básicas e capacidade dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. - largura máxima: 750 mm; - capacidade total: mínima de 443 litros. Características - gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). -refrigerador vertical combinado, linha branca. - sistema de refrigeração "frostfree". - gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. - partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. - conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente, removíveis e reguláveis gaveta. | CONSUL CRM56FB | 7 | UN | 5.090,00 | 35.630,00 |

**2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

**3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá
ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio
de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.

- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

**7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: **90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.**

**9 - DO CONTRATO**

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

**11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

**16 - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 05 de Dezembro de 2023.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA***
CNPJ nº. 42.727.372/0001-64

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**CA5D3557

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023 - RENDAS DIVERSAS**

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 8º da Lei 4065/2017, realiza neste ato o CHAMAMENTO PÚBLICO das pessoas físicas ou jurídicas detentoras do direito de uso de SEPULTURAS no Cemitério Municipal para regularizarem sua situação fiscal perante o Município, referente à **TAXA ANUAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JAZIGO.**

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO | GUIA |
|---|---|---|
| ABERLADO DE SOUZA FARIAS | 22187 | 2196/2019 |
| ABERLADO DE SOUZA FARIAS | 22187 | 719/2020 |
| ABERLADO DE SOUZA FARIAS | 22187 | 705/2021 |
| ABERLADO DE SOUZA FARIAS | 22187 | 682/2022 |
| ACSON SILVA | 22973 | 724/2021 |
| ACSON SILVA | 22973 | 702/2022 |
| ADAIR EVANGELISTA GOMES | 91703 | 2099/2020 |
| ADAIR EVANGELISTA GOMES | 91703 | 2161/2021 |
| ADAIR EVANGELISTA GOMES | 91703 | 2210/2022 |
| ADALBERTO LOPES DA SILVA | 86780 | 1890/2020 |
| ADALBERTO LOPES DA SILVA | 86780 | 1947/2021 |
| ADALBERTO LOPES DA SILVA | 86780 | 1995/2022 |
| ADÃO EUZEBIO DA SILVA | 91709 | 1683/2019 |
| ADÃO EUZEBIO DA SILVA | 91709 | 2105/2020 |
| ADÃO EUZEBIO DA SILVA | 91709 | 2167/2021 |
| ADÃO EUZEBIO DA SILVA | 91709 | 2216/2022 |
| ADAO MOREIRA | 18829 | 577/2021 |
| ADAO MOREIRA | 18829 | 548/2022 |
| ADEMAR DE JESUS | 91723 | 1697/2019 |
| ADEMAR DE JESUS | 91732 | 2117/2020 |
| ADEMAR DE JESUS | 91732 | 2178/2021 |
| ADEMAR DE JESUS | 91732 | 2227/2022 |
| ADIRSON DA SILVA AMANCIO | 3666 | 386/2020 |
| ADIRSON DA SILVA AMANCIO | 3666 | 359/2021 |
| ADIRSON DA SILVA AMANCIO | 3666 | 322/2022 |
| ADONAI ALBALUZ TOTARO | 89119 | 1925/2020 |
| ADONAI ALBALUZ TOTARO | 89119 | 1984/2021 |
| ADRIANA BATISTA DOS SANTOS | 94369 | 2465/2021 |
| ADRIANA BATISTA DOS SANTOS | 94369 | 2513/2022 |
| ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 58996 | 2279/2019 |
| ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 58996 | 1224/2021 |
| ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 58996 | 1240/2022 |
| ADRIANA PEREIRA SOUZA | 72278 | 2116/2019 |
| ADRIANA PEREIRA SOUZA | 72278 | 1669/2020 |
| ADRIANA PEREIRA SOUZA | 72278 | 1708/2021 |
| ADRIANA PEREIRA SOUZA | 72278 | 1748/2022 |
| ADRIANO PACHECO PIMENTEL | 20010 | 497/2019 |
| ADRIANO PACHECO PIMENTEL | 20010 | 637/2020 |
| ADRIANO PACHECO PIMENTEL | 20010 | 620/2021 |
| ADRIANO PACHECO PIMENTEL | 20010 | 594/2022 |
| AFONSO LEANDRO ORNELAS | 23607 | 736/2021 |
| AFONSO LEANDRO ORNELAS | 23607 | 718/2022 |
| AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA | 91605 | 1586/2019 |
| AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA | 91605 | 2016/2020 |
| AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA | 91605 | 2081/2021 |
| AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA | 91605 | 2132/2022 |
| AGUINALDO VICENTE FERREIRA | 21275 | 2424/2020 |
| AGUINALDO VICENTE FERREIRA | 21275 | 676/2021 |
| AGUINALDO VICENTE FERREIRA | 21275 | 653/2022 |
| AIDÊE MATILDES DA SILVA | 91676 | 2137/2021 |
| AIDÊE MATILDES DA SILVA | 91676 | 2186/2022 |
| ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO | 55097 | 2144/2019 |
| ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO | 55097 | 1042/2020 |
| ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO | 55097 | 1054/2021 |
| ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO | 55097 | 1062/2022 |
| ALDAIR MARTINS DA SILVA | 65349 | 1135/2019 |
| ALDAIR MARTINS DA SILVA | 65349 | 1450/2020 |
| ALDAIR MARTINS DA SILVA | 65349 | 1479/2021 |
| ALDAIR MARTINS DA SILVA | 65349 | 1511/2022 |
| ALDEMIR MODESTO SANTANA | 78262 | 1847/2021 |
| ALDEMIR MODESTO SANTANA | 78262 | 1891/2022 |
| ALEOMAR DE MATOS VIANA | 50729 | 870/2020 |
| ALEOMAR DE MATOS VIANA | 50729 | 867/2021 |
| ALEOMAR DE MATOS VIANA | 50729 | 864/2022 |
| ALEX RODRIGUES MARQUES DA VIANA | 91832 | 1801/2019 |
| ALEX RODRIGUES MARQUES DA VIANA | 91832 | 2211/2020 |
| ALEX RODRIGUES MARQUES DA VIANA | 91832 | 2270/2021 |
| ALEX RODRIGUES MARQUES DA VIANA | 91832 | 2318/2022 |
| ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES | 22523 | 580/2019 |
| ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES | 22523 | 728/2020 |
| ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES | 22523 | 692/2022 |
| ALEXANDRE JOSE PIRES | 59890 | 1249/2020 |
| ALEXANDRE JOSE PIRES | 59890 | 1271/2021 |
| ALEXANDRE JOSE PIRES | 59890 | 1289/2022 |
| ALINE AIRES DE SOUZA | 69480 | 1597/2020 |
| ALINE AIRES DE SOUZA | 69480 | 1632/2021 |
| ALINE AIRES DE SOUZA | 69480 | 1671/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| ALTAMIR ALCINO DE SOUZA | 91618 | 1597/2019 |
| ALTAMIR ALCINO DE SOUZA | 91618 | 2025/2020 |
| ALTAMIR ALCINO DE SOUZA | 91618 | 2089/2021 |
| ALTAMIR ALCINO DE SOUZA | 91618 | 2140/2022 |
| ALVACI FRANCISCO DOS SANTOS | 15547 | 428/2019 |
| ALVACI FRANCISCO DOS SANTOS | 15547 | 535/2021 |
| ALVARO LUIZ FERNANDES DE ABREU | 99046 | 2545/2021 |
| ALVARO LUIZ FERNANDES DE ABREU | 99046 | 2612/2022 |
| ALVECI PEREIRA SILVA | 63445 | 1077/2019 |
| ALVECI PEREIRA SILVA | 63445 | 1378/2020 |
| ALVECI PEREIRA SILVA | 63445 | 1433/2022 |
| ALZIRA FERREIRA | 97357 | 2498/2021 |
| ALZIRA FERREIRA | 97357 | 2535/2021 |
| ALZIRA FERREIRA | 97357 | 2588/2022 |
| AMELIA SATURNINO GUIMARAES | 50538 | 691/2019 |
| AMELIA SATURNINO GUIMARAES | 50538 | 866/2020 |
| AMELIA SATURNINO GUIMARAES | 50538 | 862/2021 |
| AMELIA SATURNINO GUIMARAES | 50538 | 859/2022 |
| ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA | 77056 | 1415/2019 |
| ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA | 77056 | 1786/2020 |
| ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA | 77056 | 1834/2021 |
| ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA | 77056 | 1877/2022 |
| ANA MARIA RAMOS | 59079 | 953/2019 |
| ANA MARIA RAMOS | 59079 | 1213/2020 |
| ANA MARIA RAMOS | 59079 | 1232/2021 |
| ANA MARIA RAMOS | 59079 | 1249/2022 |
| ANA PAULA DOS SANTOS | 7319 | 469/2020 |
| ANA PAULA DOS SANTOS | 7319 | 447/2021 |
| ANA PAULA DOS SANTOS | 7319 | 418/2022 |
| ANA RITA MATOS | 63172 | 1068/2019 |
| ANA RITA MATOS | 63172 | 1368/2020 |
| ANA RITA MATOS | 63172 | 1396/2021 |
| ANA SILVA DE OLIVEIRA | 92110 | 1930/2019 |
| ANA SILVA DE OLIVEIRA | 92110 | 2340/2020 |
| ANA SILVA DE OLIVEIRA | 92110 | 2397/2021 |
| ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA | 84911 | 1468/2019 |
| ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA | 84911 | 1853/2020 |
| ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA | 84911 | 1910/2021 |
| ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA | 84911 | 1956/2022 |
| ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA | 55408 | 838/2019 |
| ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA | 55408 | 1059/2020 |
| ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA | 55408 | 1072/2021 |
| ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA | 55408 | 1080/2022 |
| ANESIO BIMBATO | 92120 | 1937/2019 |
| ANESIO BIMBATO | 92120 | 2346/2020 |
| ANESIO BIMBATO | 92120 | 2403/2021 |
| ANESIO BIMBATO | 92120 | 2452/2022 |
| ANGELA CANO DE ARAUJO | 64919 | 1127/2019 |
| ANGELA CANO DE ARAUJO | 64919 | 1441/2020 |
| ANGELA CANO DE ARAUJO | 64919 | 1470/2021 |
| ANGELA CANO DE ARAUJO | 64919 | 1500/2022 |
| ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA | 62042 | 1038/2019 |
| ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA | 62042 | 1328/2020 |
| ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA | 62042 | 1353/2021 |
| ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA | 60042 | 1375/2022 |
| ANISIO HIGINO FILHO | 63844 | 2098/2019 |
| ANISIO HIGINO FILHO | 63844 | 1397/2020 |
| ANISIO HIGINO FILHO | 63844 | 1426/2021 |
| ANISIO HIGINO FILHO | 63844 | 1456/2022 |
| ANTENOR FERNANDES DE CASTRO | 91675 | 1651/2019 |
| ANTENOR FERNANDES DE CASTRO | 91675 | 2074/2020 |
| ANTENOR FERNANDES DE CASTRO | 91675 | 2136/2021 |
| ANTENOR FERNANDES DE CASTRO | 91675 | 2185/2022 |
| ANTONIA MARIA VINAGRE DA SILVA | 68618 | 2193/2019 |
| ANTONIA MARIA VINAGRE DA SILVA | 68618 | 1568/2020 |
| ANTONIA MARIA VINAGRE DA SILVA | 68618 | 1600/2021 |
| ANTONIA MARIA VINAGRE DA SILVA | 68618 | 1638/2022 |
| ANTONIO BONIFACIO | 14823 | 423/2019 |
| ANTONIO BONIFACIO | 14823 | 500/2022 |
| ANTONIO CARLOS DE MELO | 20116 | 646/2020 |
| ANTONIO CARLOS DE MELO | 20116 | 630/2021 |
| ANTONIO CARLOS DE MELO | 20116 | 604/2022 |
| ANTONIO CARLOS FERREIRA | 88179 | 2635/2021 |
| ANTONIO CARLOS FERREIRA | 88179 | 2015/2022 |
| ANTONIO EVANGELISTA | 66071 | 1153/2019 |
| ANTONIO EVANGELISTA | 66071 | 1473/2020 |
| ANTONIO EVANGELISTA | 66071 | 1502/2021 |
| ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO | 3606 | 385/2020 |
| ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO | 3606 | 358/2021 |
| ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO | 3606 | 320/2022 |
| ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ | 91894 | 1861/2019 |
| ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ | 91894 | 2268/2020 |
| ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ | 91894 | 2327/2021 |
| ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ | 91894 | 2375/2022 |
| APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO | 91916 | 1883/2019 |
| APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO | 91916 | 2290/2020 |
| APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO | 91916 | 2348/2021 |
| APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO | 91916 | 2396/2022 |
| APARECIDA FATIMA DOS SANTOS | 73713 | 1953/2019 |

| | | |
|---|---|---|
| APARECIDA FATIMA DOS SANTOS | 73713 | 1709/2020 |
| APARECIDA FATIMA DOS SANTOS | 73713 | 1751/2021 |
| ARETUZA GUIDI DE CARVALHO | 57244 | 1134/2020 |
| ARETUZA GUIDI DE CARVALHO | 57244 | 1147/2021 |
| ATAIDE DOS SANTOS | 54811 | 821/2019 |
| ATAIDE DOS SANTOS | 54811 | 1031/2020 |
| ATAIDE DOS SANTOS | 54811 | 1042/2021 |
| ATAIDE DOS SANTOS | 54811 | 1050/2022 |
| ATILA EDUARDO SOUZA MATOS | 53165 | 2214/2019 |
| ATILA EDUARDO SOUZA MATOS | 53165 | 944/2020 |
| ATILA EDUARDO SOUZA MATOS | 53165 | 948/2021 |
| ATILA EDUARDO SOUZA MATOS | 53165 | 954/2022 |
| AURENICE RODRIGUES BARBOSA | 83813 | 1448/2019 |
| AURENICE RODRIGUES BARBOSA | 83813 | 1833/2020 |
| AURENICE RODRIGUES BARBOSA | 83813 | 1888/2021 |
| AURENICE RODRIGUES BARBOSA | 83813 | 1934/2022 |
| BENEDITA LOPES | 59652 | 1240/2020 |
| BENEDITA LOPES | 59652 | 1262/2021 |
| BENEDITA LOPES | 59652 | 1279/2022 |
| BRUNO XAVIER RODRIGUES | 60657 | 1004/2019 |
| BRUNO XAVIER RODRIGUES | 60657 | 1304/2021 |
| BRUNO XAVIER RODRIGUES | 60657 | 1324/2022 |
| CANDIDA DE PAULA CORREA | 70068 | 1262/2019 |
| CANDIDA DE PAULA CORREA | 70068 | 1643/2021 |
| CARICIA DA SILVA ALMEIDA | 92027 | 2326/2020 |
| CARICIA DA SILVA ALMEIDA | 92027 | 2383/2021 |
| CARICIA DA SILVA ALMEIDA | 92027 | 2431/2022 |
| CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA | 53710 | 964/2020 |
| CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA | 53710 | 970/2021 |
| CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA | 53710 | 976/2022 |
| CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ | 58998 | 947/2019 |
| CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ | 58998 | 1206/2020 |
| CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ | 58998 | 1225/2021 |
| CARLOS ANTONIO | 61209 | 1016/2019 |
| CARLOS ANTONIO | 61209 | 1298/2020 |
| CARLOS ANTONIO | 61209 | 1321/2021 |
| CARLOS ANTONIO | 61209 | 1342/2022 |
| CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ | 76048 | 1778/2020 |
| CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ | 76048 | 1826/2021 |
| CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ | 76048 | 1869/2022 |
| CARLOS EDUARDO DESCHAMPS PIRES | 91914 | 1881/2019 |
| CARLOS EDUARDO DESCHAMPS PIRES | 91914 | 2288/2020 |
| CARLOS EDUARDO DESCHAMPS PIRES | 91914 | 2346/2021 |
| CARLOS EDUARDO DESCHAMPS PIRES | 91914 | 2394/2022 |
| CARLOS HENRIQUE VIEIRA | 51270 | 2262/2019 |
| CARLOS HENRIQUE VIEIRA | 51270 | 874/2021 |
| CARLOS HENRIQUE VIEIRA | 51270 | 871/2022 |
| CARLOS JOSE SOARES DOS SANTOS | 56854 | 1114/2020 |
| CARLOS JOSE SOARES DOS SANTOS | 56854 | 1127/2021 |
| CARLOS ROBERTO GOMES MALTA | 19123 | 601/2020 |
| CARLOS ROBERTO GOMES MALTA | 19123 | 554/2022 |
| CASSIMIRO DALCI SOUZA MAGALHAES | 35815 | 2083/2019 |
| CASSIMIRO DALCI SOUZA MAGALHAES | 35815 | 839/2020 |
| CASSIMIRO DALCI SOUZA MAGALHAES | 35815 | 834/2021 |
| CASSIMIRO DALCI SOUZA MAGALHAES | 35815 | 825/2022 |
| CECILIA MARIA DE JESUS | 1721 | 242/2019 |
| CECILIA MARIA DE JESUS | 1721 | 335/2020 |
| CECILIA MARIA DE JESUS | 1721 | 266/2022 |
| CECILIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID | 91856 | 1823/2019 |
| CECILIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID | 91856 | 2232/2020 |
| CECILIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID | 91856 | 2291/2021 |
| CECILIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID | 91856 | 2339/2022 |
| CELIA DE MATOS OTAVIANO | 19738 | 482/2019 |
| CELIA DE MATOS OTAVIANO | 19738 | 620/2020 |
| CELIA DE MATOS OTAVIANO | 19738 | 603/2021 |
| CELIA DE MATOS OTAVIANO | 19738 | 576/2022 |
| CELSO DE MOURA FREITAS | 91597 | 1578/2019 |
| CELSO DE MOURA FREITAS | 91597 | 2008/2020 |
| CELSO DE MOURA FREITAS | 91597 | 2073/2021 |
| CELSO DE MOURA FREITAS | 91597 | 2124/2022 |
| CHEILA DE SOUZA DE SOUZA FARIA | 59966 | 983/2019 |
| CHEILA DE SOUZA DE SOUZA FARIA | 59966 | 1252/2020 |
| CHEILA DE SOUZA DE SOUZA FARIA | 59966 | 1275/2021 |
| CHEILA DE SOUZA DE SOUZA FARIA | 59966 | 1294/2022 |
| CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS | 68188 | 1215/2019 |
| CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS | 68188 | 1547/2020 |
| CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS | 68188 | 1578/2021 |
| CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS | 68188 | 1615/2022 |
| CHRISTOPHER LUCAS RODRIGUES DAMACENO | 94893 | 2482/2021 |
| CHRISTOPHER LUCAS RODRIGUES DAMACENO | 94893 | 2531/2022 |
| CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE | 83803 | 1447/2019 |
| CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE | 83803 | 1832/2020 |
| CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE | 83803 | 1887/2021 |
| CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE | 83803 | 1933/2022 |
| CIRILO MARIANO DOS SANTOS | 63423 | 1075/2019 |
| CIRILO MARIANO DOS SANTOS | 63423 | 1376/2020 |
| CIRILO MARIANO DOS SANTOS | 63423 | 1431/2022 |
| CLAUDEMIR MOREIRA DA SILVA | 60882 | 1309/2021 |
| CLAUDEMIR MOREIRA DA SILVA | 60882 | 1329/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| CLAUDEVINO DO CARMO MOURA | 24330 | 2159/2019 |
| CLAUDEVINO DO CARMO MOURA | 24330 | 759/2020 |
| CLAUDEVINO DO CARMO MOURA | 24330 | 747/2021 |
| CLAUDEVINO DO CARMO MOURA | 24330 | 730/2022 |
| CLAUDIA MARIVONE GONÇALVES | 70856 | 1286/2019 |
| CLAUDIA MARIVONE GONÇALVES | 70856 | 1635/2020 |
| CLAUDIA MARIVONE GONÇALVES | 70856 | 1672/2021 |
| CLAUDIA MARIVONE GONÇALVES | 70856 | 1710/2022 |
| CLAUDIO DELFINO FILHO | 53755 | 773/2019 |
| CLAUDIO DELFINO FILHO | 53755 | 967/2020 |
| CLAUDIO DELFINO FILHO | 53755 | 973/2021 |
| CLAUDIO DELFINO FILHO | 53755 | 979/2022 |
| CLAUDIO MONIR DE OLIVEIRA | 89531 | 1934/2020 |
| CLAUDIO MONIR DE OLIVEIRA | 89531 | 1995/2021 |
| CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO | 74210 | 1364/2019 |
| CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO | 74210 | 1726/2020 |
| CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO | 74210 | 1770/2021 |
| CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO | 74210 | 1812/2022 |
| CLEBER DE SENA DINIZ | 91940 | 1907/2019 |
| CLEBER DE SENA DINIZ | 91940 | 2314/2020 |
| CLEBER DE SENA DINIZ | 91940 | 2372/2021 |
| CLEBER PINTO GONÇALVES | 125 | 181/2019 |
| CLEBER PINTO GONÇALVES | 125 | 274/2020 |
| CLEBER PINTO GONÇALVES | 125 | 248/2021 |
| CLEBER PINTO GONÇALVES | 125 | 202/2022 |
| CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS | 55521 | 843/2019 |
| CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS | 55521 | 1065/2020 |
| CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS | 55521 | 1078/2021 |
| CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS | 55521 | 1086/2022 |
| CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS | 62281 | 1044/2019 |
| CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS | 62281 | 1338/2020 |
| CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS | 62281 | 1364/2021 |
| CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS | 62281 | 1387/2022 |
| CLEUZA TEIXEIRA AMARAL | 50402 | 688/2019 |
| CLEUZA TEIXEIRA AMARAL | 50402 | 863/2020 |
| CLEUZA TEIXEIRA AMARAL | 50402 | 859/2021 |
| CLEUZA TEIXEIRA AMARAL | 50402 | 856/2022 |
| CLODOMIR GENESCO DE JESUS | 91948 | 1915/2019 |
| CLODOMIR GENESCO DE JESUS | 91948 | 2322/2020 |
| CLODOMIR GENESCO DE JESUS | 91948 | 2379/2021 |
| CLODOMIR GENESCO DE JESUS | 91948 | 2427/2022 |
| CONCEIÇÃO DE MOURA | 91717 | 2113/2020 |
| CONCEIÇÃO DE MOURA | 91717 | 2174/2021 |
| CONCEIÇÃO DE MOURA | 91717 | 2223/2022 |
| CRISTIANE ANA TOMAZ | 69954 | 1259/2019 |
| CRISTIANE ANA TOMAZ | 69954 | 1604/2020 |
| CRISTIANE ANA TOMAZ | 69954 | 1640/2021 |
| CRISTIANE ANA TOMAZ | 69954 | 1679/2022 |
| CRISTINA FABIANA SILVA | 91889 | 2322/2021 |
| CRISTINA FABIANA SILVA | 91889 | 2370/2022 |
| DAGMAR FERREIRA DELFANTI DE OLIVEIRA | 89473 | 1932/2020 |
| DAGMAR FERREIRA DELFANTI DE OLIVEIRA | 89473 | 1992/2021 |
| DAGMAR FERREIRA DELFANTI DE OLIVEIRA | 89473 | 2039/2022 |
| DAGMAR ROSA DE JESUS | 18469 | 457/2019 |
| DAGMAR ROSA DE JESUS | 18469 | 590/2020 |
| DAGMAR ROSA DE JESUS | 18469 | 570/2021 |
| DALILA DA CONCEICAO LIMA | 58378 | 2274/2019 |
| DALILA DA CONCEICAO LIMA | 58378 | 1193/2021 |
| DALILA DA CONCEICAO LIMA | 58378 | 1208/2022 |
| DALMO NERI DE ALMEIDA | 91679 | 1655/2019 |
| DALMO NERI DE ALMEIDA | 91679 | 2078/2020 |
| DALMO NERI DE ALMEIDA | 91679 | 2140/2021 |
| DALMO NERI DE ALMEIDA | 91679 | 2189/2022 |
| DAYANE DE LIMA SANTOS DINIZ | 73200 | 1691/2020 |
| DAYANE DE LIMA SANTOS DINIZ | 73200 | 1731/2021 |
| DAYANE DE LIMA SANTOS DINIZ | 73200 | 1772/2022 |
| DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA | 62409 | 1341/2020 |
| DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA | 62409 | 1368/2021 |
| DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA | 62409 | 1391/2022 |
| DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO | 91602 | 1583/2019 |
| DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO | 91602 | 2013/2020 |
| DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO | 91602 | 2078/2021 |
| DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO | 91602 | 2129/2022 |
| DIEGO FERNANDO DE CARVALHO | 58540 | 2275/2019 |
| DIEGO FERNANDO DE CARVALHO | 58540 | 1191/2020 |
| DIEGO FERNANDO DE CARVALHO | 58540 | 1208/2021 |
| DIEGO FERNANDO DE CARVALHO | 58540 | 1223/2022 |
| DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA | 49204 | 683/2019 |
| DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA | 49204 | 859/2020 |
| DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA | 49204 | 854/2021 |
| DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA | 49204 | 850/2022 |
| DIERLANE SANTOS RODRIGUES | 70600 | 1278/2019 |
| DIERLANE SANTOS RODRIGUES | 70600 | 1626/2020 |
| DIERLANE SANTOS RODRIGUES | 70600 | 1662/2021 |
| DIERLANE SANTOS RODRIGUES | 70600 | 1700/2022 |
| DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA | 23067 | 593/2019 |
| DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA | 23067 | 741/2020 |
| DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA | 23067 | 728/2021 |
| DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA | 23067 | 706/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO | 57230 | 2158/2019 |
| DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO | 57230 | 1131/2020 |
| DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO | 57230 | 1144/2021 |
| DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO | 57230 | 1157/2022 |
| DULCIMAR ANDRADE MOREIRA | 59588 | 969/2019 |
| DULCIMAR ANDRADE MOREIRA | 59588 | 1235/2020 |
| DULCIMAR ANDRADE MOREIRA | 59588 | 1257/2021 |
| DULCIMAR ANDRADE MOREIRA | 59588 | 1274/2022 |
| DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA | 65196 | 1132/2019 |
| DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA | 65196 | 1447/2020 |
| DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA | 65196 | 1476/2021 |
| DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA | 65196 | 1508/2022 |
| EBERTON WILLIAM FERNANDES ALBUQUERQUE | 58106 | 1165/2020 |
| EBERTON WILLIAM FERNANDES ALBUQUERQUE | 58106 | 1195/2022 |
| EDER JOSE ALVES | 58724 | 941/2019 |
| EDER JOSE ALVES | 58724 | 1196/2020 |
| EDER JOSE ALVES | 58724 | 1214/2021 |
| EDER JOSE ALVES | 58724 | 1230/2022 |
| EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA | 56923 | 877/2019 |
| EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA | 56923 | 1131/2021 |
| EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA | 56923 | 1144/2022 |
| EDNA BENTO DA SILVA | 91777 | 1750/2019 |
| EDNA BENTO DA SILVA | 91777 | 2161/2020 |
| EDNA BENTO DA SILVA | 91777 | 2222/2021 |
| EDNA BENTO DA SILVA | 91777 | 2270/2022 |
| EDNA FERNANDES DE MOURA | 54643 | 813/2019 |
| EDNA FERNANDES DE MOURA | 54643 | 1019/2020 |
| EDNA FERNANDES DE MOURA | 54643 | 1028/2021 |
| EDNA FERNANDES DE MOURA | 54643 | 1035/2022 |
| EDNA LEITE DE OLIVEIRA | 57209 | 1128/2020 |
| EDNA LEITE DE OLIVEIRA | 57209 | 1141/2021 |
| EDNA LEITE DE OLIVEIRA | 57209 | 1154/2022 |
| EDNA MARTINS DE OLIVEIRA | 61958 | 1035/2019 |
| EDNA MARTINS DE OLIVEIRA | 61958 | 1325/2020 |
| EDNA MARTINS DE OLIVEIRA | 61958 | 1349/2021 |
| EDNA MARTINS DE OLIVEIRA | 61958 | 1371/2022 |
| EDSON RODRIGUES | 58350 | 1175/2020 |
| EDSON RODRIGUES | 58350 | 1191/2021 |
| EDSON RODRIGUES | 58350 | 1206/2022 |
| EDVALDO CELSO DE ABREU VIANA | 77739 | 1791/2020 |
| EDVALDO CELSO DE ABREU VIANA | 77739 | 1840/2021 |
| EFIGENIA MARTINS CAETANO | 62447 | 1050/2019 |
| EFIGENIA MARTINS CAETANO | 62447 | 1344/2020 |
| EFIGENIA MARTINS CAETANO | 62447 | 1371/2021 |
| EFIGENIA MARTINS CAETANO | 62447 | 1394/2022 |
| ELCE DE MATOS CRUZ SILVA | 77954 | 1844/2021 |
| ELCE DE MATOS CRUZ SILVA | 77954 | 1887/2022 |
| ELIANE CRISTINA GONÇALVES | 59855 | 980/2019 |
| ELIANE CRISTINA GONÇALVES | 59855 | 1247/2020 |
| ELIANE CRISTINA GONÇALVES | 59855 | 1269/2021 |
| ELIELSON AGUIAR DE ALMEIDA | 100159 | 2593/2021 |
| ELIELSON AGUIAR DE ALMEIDA | 100159 | 2644/2022 |
| ELIENE PEREIRA DE SOUZA | 66414 | 1525/2021 |
| ELIENE PEREIRA DE SOUZA | 66414 | 1559/2022 |
| ELIRIO DA COSTA FERNANDES | 21351 | 550/2019 |
| ELIRIO DA COSTA FERNANDES | 21351 | 694/2020 |
| ELIRIO DA COSTA FERNANDES | 21351 | 657/2022 |
| ELISANGELA DIAS DE SOUZA CORREA | 51587 | 887/2020 |
| ELISANGELA DIAS DE SOUZA CORREA | 51587 | 886/2021 |
| ELIZABETE DE FATIMA MOURAO | 58417 | 927/2019 |
| ELIZABETE DE FATIMA MOURAO | 58417 | 1180/2020 |
| ELIZABETE DE FATIMA MOURAO | 58417 | 1196/2021 |
| ELIZABETE DE FATIMA MOURAO | 58417 | 2652/2021 |
| ELIZABETE DE FATIMA MOURAO | 58417 | 1211/2022 |
| ELIZABETH BARROS PRADO | 87647 | 1965/2021 |
| ELIZABETH BARROS PRADO | 87647 | 2013/2022 |
| ELIZABETH LUCIA DA SILVA | 68238 | 2185/2019 |
| ELIZABETH LUCIA DA SILVA | 68238 | 1551/2020 |
| ELIZABETH LUCIA DA SILVA | 68238 | 1619/2022 |
| ELIZETE DE JESUS ALVES | 59430 | 1251/2021 |
| ELIZETE DE JESUS ALVES | 59430 | 1268/2022 |
| ELIZIO MIRANDA DA SILVA | 77047 | 1414/2019 |
| ELIZIO MIRANDA DA SILVA | 77047 | 1833/2021 |
| ELIZIO MIRANDA DA SILVA | 77047 | 1876/2022 |
| ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES | 71963 | 1313/2019 |
| ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES | 71963 | 1666/2020 |
| ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES | 71963 | 1705/2021 |
| ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES | 71963 | 1745/2022 |
| ELSON COELHO DOS SANTOS | 71951 | 1312/2019 |
| ELSON COELHO DOS SANTOS | 71951 | 1665/2020 |
| ELSON COELHO DOS SANTOS | 71951 | 1704/2021 |
| ELSON COELHO DOS SANTOS | 71951 | 1744/2022 |
| ELSON CUPERTINO BERNARDO | 56026 | 1102/2021 |
| ELSON CUPERTINO BERNARDO | 56026 | 1110/2022 |
| ELZIRA MARIA SEABRA SILVA | 20915 | 530/2019 |
| ELZIRA MARIA SEABRA SILVA | 20915 | 672/2020 |
| ELZIRA MARIA SEABRA SILVA | 20915 | 656/2021 |
| ELZIRA MARIA SEABRA SILVA | 20915 | 630/2022 |
| EMERSON ALVES GUEDES | 91887 | 1854/2019 |

| | | |
|---|---|---|
| EMERSON ALVES GUEDES | 91887 | 2262/2020 |
| EMERSON ALVES GUEDES | 91887 | 2321/2021 |
| EMERSON PEREIRA ALVES | 91826 | 1795/2019 |
| EMERSON PEREIRA ALVES | 91826 | 2205/2020 |
| EMERSON PEREIRA ALVES | 91826 | 2264/2021 |
| EMERSON PEREIRA ALVES | 91826 | 2312/2022 |
| ENI SOARES TEIXEIRA | 90366 | 1543/2019 |
| ENI SOARES TEIXEIRA | 90366 | 2017/2021 |
| ENI SOARES TEIXEIRA | 90366 | 2065/2022 |
| ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO | 85627 | 1482/2019 |
| ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO | 85627 | 1868/2020 |
| ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO | 85627 | 1927/2021 |
| ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO | 85627 | 1973/2022 |
| ERIKA DE ALMEIDA DAVIDENKO | 92148 | 2351/2020 |
| ERIKA DE ALMEIDA DAVIDENKO | 92148 | 2408/2021 |
| ERIKA DE ALMEIDA DAVIDENKO | 92148 | 2457/2022 |
| ERNANDO ROBERTO FERNANDES | 90312 | 1950/2020 |
| ERNANDO ROBERTO FERNANDES | 90312 | 2012/2021 |
| ERNANDO ROBERTO FERNANDES | 90312 | 2060/2022 |
| ESDPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA | 91665 | 1641/2019 |
| ESDPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA | 91665 | 2065/2020 |
| ESDPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA | 91665 | 2128/2021 |
| ESDPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA | 91665 | 2178/2022 |
| ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES | 91713 | 2109/2020 |
| ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES | 91713 | 2171/2021 |
| ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES | 91713 | 2220/2022 |
| ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS | 19877 | 16/2020 |
| ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS | 19877 | 634/2020 |
| ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS | 19877 | 617/2021 |
| ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS | 19877 | 590/2022 |
| ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS | 24318 | 610/2019 |
| ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS | 24318 | 758/2020 |
| ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS | 24318 | 746/2021 |
| ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS | 24318 | 729/2022 |
| ESPOLIO DE ALICE DA FONSECA VASCONCELOS | 91671 | 2070/2020 |
| ESPOLIO DE ALICE DA FONSECA VASCONCELOS | 91671 | 2133/2021 |
| ESPOLIO DE ALICE DA FONSECA VASCONCELOS | 91671 | 2183/2022 |
| ESPOLIO DE ANITA GONÇALVES DE BASTOS | 91642 | 2045/2020 |
| ESPOLIO DE ANITA GONÇALVES DE BASTOS | 91642 | 2109/2021 |
| ESPOLIO DE ANTONIO EGIDIO | 91616 | 2088/2021 |
| ESPOLIO DE ANTONIO EGIDIO | 91616 | 2139/2022 |
| ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA | 96817 | 2409/2020 |
| ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA | 96817 | 2512/2021 |
| ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA | 96817 | 2562/2022 |
| ESPOLIO DE ANTONIO NELSON NASSIF | 401 | 284/2020 |
| ESPOLIO DE ANTONIO NELSON NASSIF | 401 | 258/2021 |
| ESPOLIO DE CARMELITA ALVES DAS DORES | 91611 | 2020/2020 |
| ESPOLIO DE CARMELITA ALVES DAS DORES | 91611 | 2085/2021 |
| ESPOLIO DE CARMELITA ALVES DAS DORES | 91611 | 2136/2022 |
| ESPOLIO DE CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS | 91904 | 1871/2019 |
| ESPOLIO DE CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS | 91904 | 2278/2020 |
| ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS | 91670 | 2069/2020 |
| ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS | 91670 | 2132/2021 |
| ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS | 91670 | 2182/2022 |
| ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA | 54959 | 1038/2020 |
| ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA | 54959 | 1050/2021 |
| ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA | 54959 | 1058/2022 |
| ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES | 19772 | 622/2020 |
| ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES | 19772 | 605/2021 |
| ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES | 19772 | 578/2022 |
| ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES | 91680 | 1656/2019 |
| ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES | 91680 | 2079/2020 |
| ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES | 91680 | 2141/2021 |
| ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES | 91680 | 2190/2022 |
| ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA | 1659 | 332/2020 |
| ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA | 1659 | 305/2021 |
| ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA | 1659 | 263/2022 |
| ESPOLIO DE ELENA VIEIRA GUEDES | 52742 | 930/2020 |
| ESPOLIO DE ELENA VIEIRA GUEDES | 52742 | 933/2021 |
| ESPOLIO DE ELENA VIEIRA GUEDES | 52742 | 935/2022 |
| ESPOLIO DE ELISEU DIAS DE SOUZA | 21581 | 2421/2020 |
| ESPOLIO DE ELISEU DIAS DE SOUZA | 21581 | 670/2022 |
| ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES | 9147 | 368/2019 |
| ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES | 9147 | 486/2020 |
| ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES | 9147 | 465/2021 |
| ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES | 9147 | 435/2022 |
| ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA | 91720 | 2115/2020 |
| ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA | 91720 | 2176/2021 |
| ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA | 91720 | 2225/2022 |
| ESPOLIO DE FRANCISCO MARCOS SOBRINHO | 1129 | 841/2021 |
| ESPOLIO DE FRANCISCO MARCOS SOBRINHO | 1129 | 254/2022 |
| ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS | 59387 | 1226/2020 |
| ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS | 59387 | 1247/2021 |
| ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS | 59387 | 1264/2022 |
| ESPOLIO DE GERALDO BRANDAO DE MIRANDA | 4665 | 2668/2021 |
| ESPOLIO DE GERALDO BRANDAO DE MIRANDA | 4665 | 351/2022 |
| ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA | 2419 | 349/2020 |
| ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA | 2419 | 322/2021 |
| ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA | 2419 | 281/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| ESPOLIO DE GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA | 82928 | 2054/2019 |
| ESPOLIO DE GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA | 82928 | 1819/2020 |
| ESPOLIO DE GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA | 82928 | 1873/2021 |
| ESPOLIO DE GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA | 82928 | 1919/2022 |
| ESPOLIO DE GILVANIO ESTEVAM HOMEM | 100783 | 2655/2021 |
| ESPOLIO DE GILVANIO ESTEVAM HOMEM | 100783 | 2660/2022 |
| ESPOLIO DE HELI DE ABREU JACO FERREIRA | 96871 | 2519/2021 |
| ESPOLIO DE HELI DE ABREU JACO FERREIRA | 96871 | 2569/2022 |
| ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO | 19714 | 617/2020 |
| ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO | 19714 | 600/2021 |
| ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO | 19714 | 573/2022 |
| ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO | 27326 | 644/2019 |
| ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO | 27326 | 800/2020 |
| ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO | 27326 | 793/2021 |
| ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO | 27326 | 780/2022 |
| ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS | 9093 | 462/2021 |
| ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS | 9093 | 432/2022 |
| ESPOLIO DE IRINEU PIMENTEL | 971 | 283/2021 |
| ESPOLIO DE IRINEU PIMENTEL | 971 | 240/2022 |
| ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES | 91627 | 2033/2020 |
| ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES | 91627 | 2097/2021 |
| ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES | 91627 | 2148/2022 |
| ESPOLIO DE JAIR DE PAULA | 4426 | 402/2020 |
| ESPOLIO DE JAIR DE PAULA | 4426 | 375/2021 |
| ESPOLIO DE JAIR DE PAULA | 4426 | 341/2022 |
| ESPOLIO DE JOAO ELIAS DOS ANJOS | 20929 | 657/2021 |
| ESPOLIO DE JOAO ELIAS DOS ANJOS | 20929 | 632/2022 |
| ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA | 61692 | 1318/2020 |
| ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA | 61692 | 1342/2021 |
| ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA | 61692 | 1364/2022 |
| ESPOLIO DE JOSE ANTONIO SALOMAO | 100851 | 2690/2021 |
| ESPOLIO DE JOSE ANTONIO SALOMAO | 100851 | 2668/2022 |
| ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO | 5770 | 433/2020 |
| ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO | 5770 | 377/2022 |
| ESPOLIO DE JOSE DUARTE DE SOUZA | 17984 | 444/2019 |
| ESPOLIO DE JOSE DUARTE DE SOUZA | 17984 | 575/2020 |
| ESPOLIO DE JOSE DUARTE DE SOUZA | 17984 | 554/2021 |
| ESPOLIO DE JOSE FELIX SOBRINHO | 91724 | 2118/2020 |
| ESPOLIO DE JOSE FELIX SOBRINHO | 91724 | 2179/2021 |
| ESPOLIO DE JOSE FELIX SOBRINHO | 91724 | 2228/2022 |
| ESPOLIO DE JOSE INACIO FRAGA | 13482 | 540/2020 |
| ESPOLIO DE JOSE INACIO FRAGA | 13482 | 519/2021 |
| ESPOLIO DE JOSE ISIDORO SILVA | 51312 | 877/2020 |
| ESPOLIO DE JOSE ISIDORO SILVA | 51312 | 875/2021 |
| ESPOLIO DE JOSE ISIDORO SILVA | 51312 | 872/2022 |
| ESPOLIO DE JOSE MACHADO | 1109 | 321/2020 |
| ESPOLIO DE JOSE MACHADO | 1109 | 295/2021 |
| ESPOLIO DE JOSE MACHADO | 1109 | 252/2022 |
| ESPOLIO DE JOSE MARCOS SOBRINHO | 12655 | 525/2020 |
| ESPOLIO DE JOSE MARCOS SOBRINHO | 12655 | 504/2021 |
| ESPOLIO DE JOSE MARCOS SOBRINHO | 12655 | 476/2022 |
| ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS | 4413 | 401/2020 |
| ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS | 4413 | 374/2021 |
| ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS | 4413 | 340/2022 |
| ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES | 53681 | 769/2019 |
| ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES | 53681 | 961/2020 |
| ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES | 53681 | 967/2021 |
| ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES | 53681 | 973/2022 |
| ESPOLIO DE LISETE PEREIRA CRAVEIRO | 100905 | 2706/2021 |
| ESPOLIO DE LISETE PEREIRA CRAVEIRO | 100905 | 2675/2022 |
| ESPOLIO DE LUIZ DE PAULA | 19315 | 589/2021 |
| ESPOLIO DE LUIZ DE PAULA | 19315 | 561/2022 |
| ESPOLIO DE LUIZA GOMES DA COSTA | 74706 | 1777/2021 |
| ESPOLIO DE LUIZA GOMES DA COSTA | 74706 | 1818/2022 |
| ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA | 23325 | 1390/2019 |
| ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA | 23325 | 2641/2021 |
| ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA | 23325 | 717/2022 |
| ESPOLIO DE MARCELO CAMPOS MENEGHIN | 96707 | 2505/2021 |
| ESPOLIO DE MARCELO CAMPOS MENEGHIN | 96707 | 2555/2022 |
| ESPOLIO DE MARIA AUGUSTA ALVES PORTO | 20916 | 2708/2021 |
| ESPOLIO DE MARIA AUGUSTA ALVES PORTO | 20916 | 631/2022 |
| ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA | 96833 | 2411/2020 |
| ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA | 96833 | 2514/2021 |
| ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA | 96833 | 2564/2022 |
| ESPOLIO DE MARIA DA SILVA | 18340 | 2682/2021 |
| ESPOLIO DE MARIA DA SILVA | 18340 | 537/2022 |
| ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES | 91631 | 2036/2020 |
| ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES | 91631 | 2100/2021 |
| ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES | 91631 | 2150/2022 |
| ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA | 59956 | 1251/2020 |
| ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA | 59956 | 1274/2021 |
| ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA | 59956 | 1293/2022 |
| ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA | 62209 | 2320/2019 |
| ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA | 62209 | 1334/2020 |
| ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA | 62209 | 1382/2022 |
| ESPOLIO DE MARIA GONCALVES PINTO | 91716 | 2112/2020 |
| ESPOLIO DE MARIA GONCALVES PINTO | 91716 | 2173/2021 |
| ESPOLIO DE MARIA GONCALVES PINTO | 91716 | 2222/2022 |
| ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS | 91711 | 2107/2020 |

| | | |
|---|---|---|
| ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS | 91711 | 2169/2021 |
| ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS | 91711 | 2218/2022 |
| ESPOLIO DE MIGUEL GOMES | 91697 | 2094/2020 |
| ESPOLIO DE MIGUEL GOMES | 91697 | 2156/2021 |
| ESPOLIO DE MIGUEL GOMES | 91697 | 2205/2022 |
| ESPOLIO DE MIRIAM BISPO DE CARVALHO | 89109 | 1924/2020 |
| ESPOLIO DE MIRIAM BISPO DE CARVALHO | 89109 | 1983/2021 |
| ESPOLIO DE MOACIR FERNANDES AFONSO | 5496 | 427/2020 |
| ESPOLIO DE MOACIR FERNANDES AFONSO | 5496 | 402/2021 |
| ESPOLIO DE MOACIR FERNANDES AFONSO | 5496 | 371/2022 |
| ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA | 20992 | 535/2019 |
| ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA | 20992 | 677/2020 |
| ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA | 20992 | 661/2021 |
| ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA | 20992 | 637/2022 |
| ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES | 23006 | 739/2020 |
| ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES | 23006 | 726/2021 |
| ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES | 23006 | 704/2022 |
| ESPOLIO DE ODETE RIBEIRO | 100853 | 2692/2021 |
| ESPOLIO DE ODETE RIBEIRO | 100853 | 2670/2022 |
| ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO | 57185 | 884/2019 |
| ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO | 57185 | 1126/2020 |
| ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO | 57185 | 1139/2021 |
| ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO | 57185 | 1152/2022 |
| ESPOLIO DE OTAVIO COELHO DE MAGALHAES | 41775 | 849/2020 |
| ESPOLIO DE OTAVIO COELHO DE MAGALHAES | 41775 | 845/2021 |
| ESPOLIO DE OTAVIO COELHO DE MAGALHAES | 41775 | 838/2022 |
| ESPOLIO DE PAULO SERGIO GONÇALVES MAIA | 1727 | 336/2020 |
| ESPOLIO DE PAULO SERGIO GONÇALVES MAIA | 1727 | 309/2021 |
| ESPOLIO DE PAULO SERGIO GONÇALVES MAIA | 1727 | 267/2022 |
| ESPOLIO DE PRISCILA DE ARAUJO VALLE | 52308 | 915/2020 |
| ESPOLIO DE PRISCILA DE ARAUJO VALLE | 52308 | 918/2021 |
| ESPOLIO DE PRISCILA DE ARAUJO VALLE | 52308 | 919/2022 |
| ESPOLIO DE RAIMUNDA MARCIANA MIRANDA | 91881 | 2316/2021 |
| ESPOLIO DE RAIMUNDA MARCIANA MIRANDA | 91881 | 2364/2022 |
| ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA SILVA | 23257 | 2666/2021 |
| ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA SILVA | 23257 | 714/2022 |
| ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL | 91736 | 2127/2020 |
| ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL | 91736 | 2188/2021 |
| ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL | 91736 | 2237/2022 |
| ESPOLIO DE ROMEU CESAR TORRES | 20145 | 649/2020 |
| ESPOLIO DE ROMEU CESAR TORRES | 20145 | 633/2021 |
| ESPOLIO DE ROMEU CESAR TORRES | 20145 | 607/2022 |
| ESPOLIO DE RONALDO GUIMARAES | 21303 | 693/2020 |
| ESPOLIO DE RONALDO GUIMARAES | 21303 | 679/2021 |
| ESPOLIO DE RONALDO GUIMARAES | 21303 | 656/2022 |
| ESPÓLIO DE RUBENS DA SILVA SOARES | 25310 | 622/2019 |
| ESPÓLIO DE RUBENS DA SILVA SOARES | 25310 | 775/2020 |
| ESPOLIO DE SALOMAO JOSE NETO | 23082 | 743/2020 |
| ESPOLIO DE SALOMAO JOSE NETO | 23082 | 730/2021 |
| ESPOLIO DE SALOMAO JOSE NETO | 23082 | 708/2022 |
| ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS | 91598 | 2009/2020 |
| ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS | 91598 | 2074/2021 |
| ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS | 91598 | 2125/2022 |
| ESPOLIO DE SONIA DE ABREU VENANCIO | 91816 | 2195/2020 |
| ESPOLIO DE SONIA DE ABREU VENANCIO | 91816 | 2302/2022 |
| ESPOLIO DE TEREZINHA ALVES DE JESUS | 91776 | 2221/2021 |
| ESPOLIO DE TEREZINHA ALVES DE JESUS | 91776 | 2269/2022 |
| ESPOLIO DE VICENTE PAULA NASCIMENTO | 82880 | 1817/2020 |
| ESPOLIO DE VICENTE PAULA NASCIMENTO | 82880 | 1917/2022 |
| ESPOLIO DE VICENTINO MIGUEL SALOMAO | 456 | 285/2020 |
| ESPOLIO DE VICENTINO MIGUEL SALOMAO | 456 | 259/2021 |
| ESPOLIO DE VICENTINO MIGUEL SALOMAO | 456 | 215/2022 |
| ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON | 91800 | 1770/2019 |
| ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON | 91800 | 2181/2020 |
| ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON | 91800 | 2241/2021 |
| ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON | 91800 | 2289/2022 |
| ESPOLIO DE ZENI MARIA DE LIMA ROCHA | 91848 | 2226/2020 |
| ESPOLIO DE ZENI MARIA DE LIMA ROCHA | 91848 | 2285/2021 |
| ESPOLIO DE ZENI MARIA DE LIMA ROCHA | 91848 | 2333/2022 |
| ESPOLIO DE ZORAIDA FONSECA VIANA | 148 | 275/2020 |
| ESPOLIO DE ZORAIDA FONSECA VIANA | 148 | 204/2022 |
| ESPOLIO DE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO | 91623 | 2030/2020 |
| ESPOLIO DE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO | 91623 | 2094/2021 |
| ESPOLIO DE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO | 91623 | 2145/2022 |
| ESPOLIO DE MARIA JOANA NOGUEIRA | 66218 | 1483/2020 |
| ESPOLIO DE MARIA JOANA NOGUEIRA | 66218 | 1512/2021 |
| ESPOLIO DE MARIA JOANA NOGUEIRA | 66218 | 1546/2022 |
| ESPOLIO ITAMAR FELIX | 21551 | 557/2019 |
| ESPOLIO ITAMAR FELIX | 21551 | 703/2020 |
| ESPOLIO ITAMAR FELIX | 21551 | 689/2021 |
| ESPOLIO ITAMAR FELIX | 21551 | 667/2022 |
| ESTELA MARES FERREIRA SANTOS | 63779 | 2096/2019 |
| ESTELA MARES FERREIRA SANTOS | 63779 | 1423/2021 |
| ESTELA MARES FERREIRA SANTOS | 63779 | 1453/2022 |
| ETELVINA DO CARMO SILVA | 57202 | 885/2019 |
| ETELVINA DO CARMO SILVA | 57202 | 1127/2020 |
| ETELVINA DO CARMO SILVA | 57202 | 1140/2021 |
| ETELVINA DO CARMO SILVA | 57202 | 1153/2022 |
| EUGENIO PACCELI SALOMÃO AVELAR | 52705 | 932/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| EUGENIO PACCELI SALOMÃO AVELAR | 52705 | 934/2022 |
| EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA | 9146 | 2129/2019 |
| EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA | 9146 | 485/2020 |
| EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA | 9146 | 464/2021 |
| EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA | 9146 | 434/2022 |
| EUNICE CORREA DE PAULA BASTOS | 5067 | 421/2020 |
| EUNICE CORREA DE PAULA BASTOS | 5067 | 396/2021 |
| EVA DAS GRACAS DOS REIS PAULO | 64321 | 2099/2019 |
| EVA DAS GRACAS DOS REIS PAULO | 64321 | 1418/2020 |
| EVA DAS GRACAS DOS REIS PAULO | 64321 | 1477/2022 |
| EVA DE FATIMA FARIA | 64307 | 1445/2021 |
| EVA DE FATIMA FARIA | 64307 | 1475/2022 |
| EXPEDITA ROSA DE ANDRADE SANTOS | 100859 | 2694/2021 |
| EXPEDITA ROSA DE ANDRADE SANTOS | 100859 | 2672/2022 |
| FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO | 54870 | 825/2019 |
| FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO | 54870 | 1036/2020 |
| FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO | 54870 | 1056/2022 |
| FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO | 54870 | 1048/2021 |
| FELICIANO DE PAULA SANTOS | 67475 | 1523/2020 |
| FELICIANO DE PAULA SANTOS | 67475 | 1554/2021 |
| FELICIANO DE PAULA SANTOS | 67475 | 1590/2022 |
| FELLIPE DOS SANTOS BATISTA | 97515 | 2542/2021 |
| FELLIPE DOS SANTOS BATISTA | 97515 | 2595/2022 |
| FERNANDA APARECIDA LUIZ | 89572 | 2058/2019 |
| FERNANDA APARECIDA LUIZ | 89572 | 2433/2020 |
| FERNANDA APARECIDA LUIZ | 89572 | 1996/2021 |
| FERNANDA APARECIDA LUIZ | 89572 | 2043/2022 |
| FERNANDO BATISTA | 54511 | 805/2019 |
| FERNANDO BATISTA | 54511 | 1010/2020 |
| FERNANDO BATISTA | 54511 | 1019/2021 |
| FERNANDO BATISTA | 54511 | 1026/2022 |
| FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DAS SANTOS | 38669 | 843/2020 |
| FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DAS SANTOS | 38669 | 838/2021 |
| FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DAS SANTOS | 38669 | 831/2022 |
| FLAVIO ROCHA XAVIER | 85987 | 1872/2020 |
| FLAVIO ROCHA XAVIER | 85987 | 1931/2021 |
| FLAVIO ROCHA XAVIER | 85987 | 1977/2022 |
| FRANCESCA MARIA GRASSO | 91757 | 1730/2019 |
| FRANCESCA MARIA GRASSO | 91757 | 2144/2020 |
| FRANCESCA MARIA GRASSO | 91757 | 2205/2021 |
| FRANCESCA MARIA GRASSO | 91757 | 2253/2022 |
| FRANCISCO BASILIO DA SILVA | 63496 | 1381/2020 |
| FRANCISCO BASILIO DA SILVA | 63496 | 1436/2022 |
| FRANCISCO BORGES FAGUNDES DE SOUZA | 23079 | 594/2019 |
| FRANCISCO BORGES FAGUNDES DE SOUZA | 23079 | 742/2020 |
| FRANCISCO BORGES FAGUNDES DE SOUZA | 23079 | 729/2021 |
| FRANCISCO BORGES FAGUNDES DE SOUZA | 23079 | 707/2022 |
| FRANCISCO DA SILVA FERNANDES | 53024 | 752/2019 |
| FRANCISCO DA SILVA FERNANDES | 53024 | 938/2020 |
| FRANCISCO DA SILVA FERNANDES | 53024 | 942/2021 |
| FRANCISCO DA SILVA FERNANDES | 53024 | 946/2022 |
| FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS JUNIOR | 78993 | 1997/2019 |
| FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS JUNIOR | 78993 | 1799/2020 |
| FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS JUNIOR | 78993 | 1851/2021 |
| FRANCISCO MARCOS SOLBRINHO | 40720 | 2380/2019 |
| FRANCISCO MARCOS SOLBRINHO | 40720 | 845/2020 |
| FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO | 28718 | 660/2019 |
| FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO | 28718 | 822/2020 |
| FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO | 28718 | 816/2021 |
| FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO | 28718 | 804/2022 |
| GABRIEL FERNANDES FILHO | 21549 | 702/2020 |
| GABRIEL FERNANDES FILHO | 21549 | 688/2021 |
| GABRIEL FERNANDES FILHO | 21549 | 666/2022 |
| GABRIEL MARCIO LARA | 51189 | 1996/2019 |
| GABRIEL MARCIO LARA | 51189 | 873/2020 |
| GABRIEL MARCIO LARA | 51189 | 871/2021 |
| GABRIEL MARCIO LARA | 51189 | 868/2022 |
| GELSON DOS SANTOS | 91758 | 1731/2019 |
| GELSON DOS SANTOS | 91758 | 2145/2020 |
| GELSON DOS SANTOS | 91758 | 2206/2021 |
| GELSON DOS SANTOS | 91758 | 2254/2022 |
| GENI GOMES DA FONSECA | 80654 | 1803/2020 |
| GENI GOMES DA FONSECA | 80654 | 1855/2021 |
| GENI GOMES DA FONSECA | 80654 | 1901/2022 |
| GENI GONÇALVES FIRMI | 66392 | 1493/2020 |
| GENI GONÇALVES FIRMI | 66392 | 1523/2021 |
| GERALDA ALEXANDRE NUNES | 91705 | 1679/2019 |
| GERALDA ALEXANDRE NUNES | 91705 | 2101/2020 |
| GERALDA ALEXANDRE NUNES | 91705 | 2163/2021 |
| GERALDA ALEXANDRE NUNES | 91705 | 2212/2022 |
| GERALDA CONCEICAO DE MOURA | 52377 | 924/2021 |
| GERALDA CONCEICAO DE MOURA | 52377 | 924/2022 |
| GERALDA GOMES SILVA | 20066 | 642/2020 |
| GERALDA GOMES SILVA | 20066 | 625/2021 |
| GERALDA GOMES SILVA | 20066 | 599/2022 |
| GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA | 60238 | 2191/2019 |
| GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA | 60238 | 1266/2020 |
| GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA | 60238 | 1289/2021 |
| GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA | 60238 | 1308/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| GERALDA PEREIRA | 100838 | 2680/2021 |
| GERALDA PEREIRA | 100838 | 2664/2022 |
| GERALDA PRAXEDES BATISTA | 91740 | 2130/2020 |
| GERALDA PRAXEDES BATISTA | 91740 | 2191/2021 |
| GERALDA PRAXEDES BATISTA | 91740 | 2239/2022 |
| GERALDO AMARO DE JESUS | 12650 | 400/2019 |
| GERALDO AMARO DE JESUS | 12650 | 475/2022 |
| GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA | 91783 | 1755/2019 |
| GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA | 91783 | 2166/2020 |
| GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA | 91783 | 2227/2021 |
| GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA | 91783 | 2275/2022 |
| GERALDO FERREIRA PASSOS | 17894 | 439/2019 |
| GERALDO FERREIRA PASSOS | 17894 | 569/2020 |
| GERALDO FERREIRA PASSOS | 17894 | 548/2021 |
| GERALDO FERREIRA PASSOS | 17894 | 518/2022 |
| GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ | 58295 | 1171/2020 |
| GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ | 58295 | 1187/2021 |
| GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ | 58295 | 1202/2022 |
| GERALDO LUIZ SOARES | 65895 | 2165/2019 |
| GERALDO LUIZ SOARES | 65895 | 1469/2020 |
| GERALDO LUIZ SOARES | 65895 | 1498/2021 |
| GERALDO LUIZ SOARES | 65895 | 1530/2022 |
| GERALDO MAGELA AFONSO | 91606 | 1587/2019 |
| GERALDO MAGELA AFONSO | 91606 | 2017/2020 |
| GERALDO MAGELA AFONSO | 91606 | 2082/2021 |
| GERALDO MAGELA AFONSO | 91606 | 2133/2022 |
| GERALDO MARTINS | 56288 | 2246/2019 |
| GERALDO MARTINS | 56288 | 1098/2020 |
| GERALDO MARTINS | 56288 | 1111/2021 |
| GERALDO MARTINS | 56288 | 1119/2022 |
| GERALDO MIGUEL FERNANDES | 53629 | 768/2019 |
| GERALDO MIGUEL FERNANDES | 53629 | 960/2020 |
| GERALDO MIGUEL FERNANDES | 53629 | 965/2021 |
| GERALDO MIGUEL FERNANDES | 53629 | 971/2022 |
| GERALDO PEREIRA FILHO | 91748 | 1721/2019 |
| GERALDO PEREIRA FILHO | 91748 | 2136/2020 |
| GERALDO PEREIRA FILHO | 91748 | 2197/2021 |
| GERALDO RIBEIRO GREGORIO | 87499 | 1511/2019 |
| GERALDO RIBEIRO GREGORIO | 87499 | 1904/2020 |
| GERALDO RIBEIRO GREGORIO | 87499 | 1961/2021 |
| GERALDO RIBEIRO GREGORIO | 87499 | 2009/2022 |
| GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS | 17937 | 442/2019 |
| GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS | 17937 | 572/2020 |
| GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS | 17937 | 551/2021 |
| GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS | 17937 | 521/2022 |
| GERALDO ROMEU PEREIRA FILHO | 61316 | 1328/2021 |
| GERALDO ROMEU PEREIRA FILHO | 61316 | 1349/2022 |
| GERSON VIANA | 6606 | 348/2019 |
| GERSON VIANA | 6606 | 460/2020 |
| GERSON VIANA | 6606 | 436/2021 |
| GERSON VIANA | 6606 | 407/2022 |
| GERVASIO DO CARMO SILVA | 68284 | 2190/2019 |
| GERVASIO DO CARMO SILVA | 68284 | 1553/2020 |
| GERVASIO DO CARMO SILVA | 68284 | 1584/2021 |
| GERVASIO DO CARMO SILVA | 68284 | 1621/2022 |
| GETULIO FERREIRA LIMA FILHO | 60387 | 2108/2019 |
| GETULIO FERREIRA LIMA FILHO | 60387 | 1273/2020 |
| GETULIO FERREIRA LIMA FILHO | 60387 | 1296/2021 |
| GETULIO FERREIRA LIMA FILHO | 60387 | 1315/2022 |
| GILBERTO OTAVIO BATISTA | 51994 | 716/2019 |
| GILBERTO OTAVIO BATISTA | 51994 | 896/2020 |
| GILBERTO OTAVIO BATISTA | 51994 | 898/2021 |
| GILBERTO OTAVIO BATISTA | 51994 | 898/2022 |
| GILBERTON MACHADO DE SOUZA | 91791 | 1761/2019 |
| GILBERTON MACHADO DE SOUZA | 91791 | 2172/2020 |
| GILBERTON MACHADO DE SOUZA | 91791 | 2233/2021 |
| GILBERTON MACHADO DE SOUZA | 91791 | 2281/2022 |
| GILDO SENA BISPO | 84781 | 1851/2020 |
| GILDO SENA BISPO | 84781 | 1907/2021 |
| GILDO SENA BISPO | 84781 | 1953/2022 |
| GILMAR DE SOUZA SANTOS | 55900 | 1101/2022 |
| GILSA GOMES FERREIRA DE PAULA | 54592 | 1017/2020 |
| GILSA GOMES FERREIRA DE PAULA | 54592 | 1026/2021 |
| GILSA GOMES FERREIRA DE PAULA | 54592 | 1033/2022 |
| GILSON ANTERO DA SILVA | 56660 | 1105/2020 |
| GILSON ANTERO DA SILVA | 56660 | 1118/2021 |
| GILSON ANTERO DA SILVA | 56660 | 1126/2022 |
| GISELE RODRIGUES BARBOSA | 54476 | 803/2019 |
| GISELE RODRIGUES BARBOSA | 54476 | 1008/2020 |
| GISELE RODRIGUES BARBOSA | 54476 | 1017/2021 |
| GISELE RODRIGUES BARBOSA | 54476 | 1024/2022 |
| GISLAINE SOARES SIQUEIRA | 62481 | 1346/2020 |
| GISLAINE SOARES SIQUEIRA | 62481 | 1373/2021 |
| GISLAINE SOARES SIQUEIRA | 62481 | 1396/2022 |
| GISLENE FARIA PEREIRA | 64650 | 2122/2019 |
| GISLENE FARIA PEREIRA | 64650 | 1432/2020 |
| GISLENE FARIA PEREIRA | 64650 | 1461/2021 |
| GISLENE FARIA PEREIRA | 64650 | 1491/2022 |
| GIVALDO GONÇALVES RODRIGUES | 68690 | 1602/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| GIVALDO GONÇALVES RODRIGUES | 68690 | 1640/2022 |
| GLADSTONE SOARES DE MOURA | 65571 | 2161/2019 |
| GLADSTONE SOARES DE MOURA | 65571 | 1454/2020 |
| GLADSTONE SOARES DE MOURA | 65571 | 1483/2021 |
| GLADSTONE SOARES DE MOURA | 65571 | 1515/2022 |
| GLAUCIENE RODRIGUES | 92362 | 2418/2021 |
| GLAUCIENE RODRIGUES | 92362 | 2468/2022 |
| GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA | 62535 | 1053/2019 |
| GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA | 62535 | 1349/2020 |
| GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA | 62535 | 1376/2021 |
| GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA | 62535 | 1399/2022 |
| GUILHERME DE PAULA MATOS | 91634 | 1612/2019 |
| GUILHERME DE PAULA MATOS | 91634 | 2039/2020 |
| GUILHERME DE PAULA MATOS | 91634 | 2103/2021 |
| GUILHERME DE PAULA MATOS | 91634 | 2153/2022 |
| HAMILTON ALVES DA CUNHA | 56984 | 880/2019 |
| HAMILTON ALVES DA CUNHA | 56984 | 1121/2020 |
| HAMILTON ALVES DA CUNHA | 56984 | 1134/2021 |
| HAMILTON ALVES DA CUNHA | 56984 | 1147/2022 |
| HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA | 84726 | 1465/2019 |
| HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA | 84726 | 1849/2020 |
| HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA | 84726 | 1905/2021 |
| HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA | 84726 | 1951/2022 |
| HAROLDO VIEIRA LAJE | 91596 | 2072/2021 |
| HAROLDO VIEIRA LAJE | 91596 | 2123/2022 |
| HEBER CAIRES DE OLIVEIRA | 92115 | 1935/2019 |
| HEBER CAIRES DE OLIVEIRA | 92115 | 2344/2020 |
| HEBER CAIRES DE OLIVEIRA | 92115 | 2401/2021 |
| HEBER CAIRES DE OLIVEIRA | 92115 | 2450/2022 |
| HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES | 50082 | 685/2019 |
| HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES | 50082 | 861/2020 |
| HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES | 50082 | 856/2021 |
| HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES | 50082 | 853/2022 |
| HELIO FRANCISCO DE SALES | 34991 | 838/2020 |
| HELIO FRANCISCO DE SALES | 34991 | 833/2021 |
| HELIO FRANCISCO DE SALES | 34991 | 824/2022 |
| HELOISA CAMARGOS CAETANO | 91835 | 1804/2019 |
| HELOISA CAMARGOS CAETANO | 91835 | 2214/2020 |
| HELOISA CAMARGOS CAETANO | 91835 | 2273/2021 |
| HELOISA CAMARGOS CAETANO | 91835 | 2321/2022 |
| HELTON JOSE DOS SANTOS | 68876 | 1577/2020 |
| HELTON JOSE DOS SANTOS | 68876 | 1610/2021 |
| HELTON JOSE DOS SANTOS | 68876 | 1648/2022 |
| HERCULES ANTONIO MIGLIO DO ROSARIO | 96824 | 2410/2020 |
| HERCULES ANTONIO MIGLIO DO ROSARIO | 96824 | 2513/2021 |
| HERCULES ANTONIO MIGLIO DO ROSARIO | 96824 | 2563/2022 |
| IDALIA IANCOVICH | 91933 | 1900/2019 |
| IDALIA IANCOVICH | 91933 | 2307/2020 |
| IDALIA IANCOVICH | 91933 | 2365/2021 |
| IDALIA IANCOVICH | 91933 | 2413/2022 |
| IDARLETE DE SOUZA MOTHE | 85100 | 1916/2021 |
| IDARLETE DE SOUZA MOTHE | 85100 | 1962/2022 |
| ILCE APARECIDA BORGES SANTOS | 52109 | 722/2019 |
| ILCE APARECIDA BORGES SANTOS | 52109 | 903/2020 |
| ILCE APARECIDA BORGES SANTOS | 52109 | 906/2021 |
| ILCE APARECIDA BORGES SANTOS | 52109 | 906/2022 |
| ILVAIR DA CRUZ GOMES | 93370 | 2387/2020 |
| ILVAIR DA CRUZ GOMES | 93370 | 2447/2021 |
| ILVAIR DA CRUZ GOMES | 93370 | 2498/2022 |
| ILZA RIBEIRO DE ARAUJO | 91743 | 1716/2019 |
| ILZA RIBEIRO DE ARAUJO | 91743 | 2133/2020 |
| ILZA RIBEIRO DE ARAUJO | 91743 | 2194/2021 |
| ILZA RIBEIRO DE ARAUJO | 91743 | 2242/2022 |
| IRACEMA VIEIRA PEREIRA | 54458 | 1014/2021 |
| IRACEMA VIEIRA PEREIRA | 54458 | 1021/2022 |
| IRENI HUMANA BISPO | 83880 | 2477/2021 |
| IRENI HUMANA BISPO | 83880 | 1891/2021 |
| IRENI HUMANA BISPO | 83880 | 1937/2022 |
| IRINEU INIGUIMAR DA SILVA MARITNS | 75172 | 1796/2021 |
| IRINEU INIGUIMAR DA SILVA MARITNS | 75172 | 1838/2022 |
| IRISBELA SOUSA PAIS | 21209 | 684/2020 |
| IRISBELA SOUSA PAIS | 21209 | 645/2022 |
| ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR | 54018 | 2212/2019 |
| ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR | 54018 | 984/2020 |
| ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR | 54018 | 990/2021 |
| ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR | 54018 | 998/2022 |
| ISRAEL VELOSO | 26842 | 791/2020 |
| ISRAEL VELOSO | 26842 | 782/2021 |
| ISRAEL VELOSO | 26842 | 768/2022 |
| ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA | 53469 | 2211/2019 |
| ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA | 53469 | 955/2020 |
| ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA | 53469 | 960/2021 |
| ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA | 53469 | 966/2022 |
| IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 57580 | 896/2019 |
| IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 57580 | 1141/2020 |
| IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 57580 | 1156/2021 |
| IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 57580 | 1170/2022 |
| IVANILDE MARIA DOS SANTOS | 91819 | 1788/2019 |
| IVANILDE MARIA DOS SANTOS | 91819 | 2198/2020 |

| | | |
|---|---|---|
| IVANILDE MARIA DOS SANTOS | 91819 | 2257/2021 |
| IVANILDE MARIA DOS SANTOS | 91819 | 2305/2022 |
| IZABEL GONÇALVES PEREIRA | 2908 | 2681/2021 |
| IZABEL GONÇALVES PEREIRA | 2908 | 294/2022 |
| JACQUELINE CARVALHO SILVA | 91755 | 1728/2019 |
| JACQUELINE CARVALHO SILVA | 91755 | 2142/2020 |
| JACQUELINE CARVALHO SILVA | 91755 | 2203/2021 |
| JACQUELINE CARVALHO SILVA | 91755 | 2251/2022 |
| JADER DE FREITAS | 92105 | 1927/2019 |
| JADER DE FREITAS | 92105 | 2338/2020 |
| JADER DE FREITAS | 92105 | 2395/2021 |
| JADER DE FREITAS | 92105 | 2444/2022 |
| JAIR SOARES DE PAULO | 58198 | 919/2019 |
| JAIR SOARES DE PAULO | 58198 | 1168/2020 |
| JAIR SOARES DE PAULO | 58198 | 1184/2021 |
| JAIR SOARES DE PAULO | 58198 | 1199/2022 |
| JAMILSON NEVES RIBEIRO | 51550 | 882/2021 |
| JAMILSON NEVES RIBEIRO | 51550 | 880/2022 |
| JANAINA MARTINS COSTA | 82830 | 1814/2020 |
| JANAINA MARTINS COSTA | 82830 | 1867/2021 |
| JANAINA MARTINS COSTA | 82830 | 1913/2022 |
| JANAINA MOURA DOS SANTOS | 68986 | 1239/2019 |
| JANAINA MOURA DOS SANTOS | 68986 | 1580/2020 |
| JANAINA MOURA DOS SANTOS | 68986 | 1613/2021 |
| JANAINA MOURA DOS SANTOS | 68986 | 1651/2022 |
| JANAYRA BATISTA SILVA | 94849 | 2479/2021 |
| JANAYRA BATISTA SILVA | 94849 | 2528/2022 |
| JANDERSON FERNANDES DE ABREU | 89653 | 1530/2019 |
| JANDERSON FERNANDES DE ABREU | 89653 | 1935/2020 |
| JANDERSON FERNANDES DE ABREU | 89653 | 1997/2021 |
| JANDERSON FERNANDES DE ABREU | 89653 | 2044/2022 |
| JAQUELINE ALVES F. BALDON | 91873 | 1840/2019 |
| JAQUELINE ALVES F. BALDON | 91873 | 2249/2020 |
| JAQUELINE ALVES F. BALDON | 91873 | 2308/2021 |
| JAQUELINE ALVES F. BALDON | 91873 | 2356/2022 |
| JAQUELINE KEILA SOARES SILVA | 73633 | 2140/2019 |
| JAQUELINE KEILA SOARES SILVA | 73633 | 1705/2020 |
| JAQUELINE KEILA SOARES SILVA | 73633 | 1747/2021 |
| JAQUELINE KEILA SOARES SILVA | 73633 | 1788/2022 |
| JEAN CARLOS FERREIRA SILVA | 18800 | 594/2020 |
| JEAN CARLOS FERREIRA SILVA | 18800 | 575/2021 |
| JEAN CARLOS FERREIRA SILVA | 18800 | 546/2022 |
| JEAN CARLOS RODRIGUES BARBARA | 94122 | 2461/2021 |
| JEAN CARLOS RODRIGUES BARBARA | 94122 | 2509/2022 |
| JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA | 68608 | 1231/2019 |
| JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA | 68608 | 1567/2020 |
| JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA | 68608 | 1599/2021 |
| JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA | 68608 | 1637/2022 |
| JESUSLINA APARECIDA DA SILVA | 59021 | 1227/2021 |
| JESUSLINA APARECIDA DA SILVA | 59021 | 1244/2022 |
| JOANISTON PIMENTEL FERNANDES | 54720 | 1024/2020 |
| JOANISTON PIMENTEL FERNANDES | 54720 | 1034/2021 |
| JOANISTON PIMENTEL FERNANDES | 54720 | 1042/2022 |
| JOÃO ALVES SOUZA DIAS | 97499 | 2541/2021 |
| JOÃO ALVES SOUZA DIAS | 97499 | 2594/2022 |
| JOAO BATISTA DA CRUZ | 24353 | 611/2019 |
| JOAO BATISTA DA CRUZ | 24353 | 760/2020 |
| JOAO BATISTA DA CRUZ | 24353 | 749/2021 |
| JOAO BATISTA DA CRUZ | 24353 | 732/2022 |
| JOAO BATISTA MARTINS | 54385 | 2114/2019 |
| JOAO BATISTA MARTINS | 54385 | 1003/2020 |
| JOAO BATISTA MARTINS | 54385 | 1011/2021 |
| JOAO BATISTA MARTINS | 54385 | 1018/2022 |
| JOAO CARLOS REIS | 91789 | 1759/2019 |
| JOAO CARLOS REIS | 91789 | 2170/2020 |
| JOAO CARLOS REIS | 91789 | 2231/2021 |
| JOAO CARLOS REIS | 91789 | 2279/2022 |
| JOAO DE MELO COSTA | 5864 | 438/2020 |
| JOAO DE MELO COSTA | 5864 | 413/2021 |
| JOAO DE MELO COSTA | 5864 | 382/2022 |
| JOAO DO CARMO PAULINO | 24057 | 750/2020 |
| JOAO DO CARMO PAULINO | 24057 | 738/2021 |
| JOAO DO CARMO PAULINO | 24057 | 721/2022 |
| JOAO EDUARDO PEREIRA | 54305 | 795/2019 |
| JOAO EDUARDO PEREIRA | 54305 | 996/2020 |
| JOAO EDUARDO PEREIRA | 54305 | 1004/2021 |
| JOAO EDUARDO PEREIRA | 54305 | 1011/2022 |
| JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO | 47753 | 680/2019 |
| JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO | 47753 | 854/2020 |
| JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO | 47753 | 850/2021 |
| JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO | 47753 | 846/2022 |
| JOCIMARA COELHO DE SOUZA | 84304 | 1457/2019 |
| JOCIMARA COELHO DE SOUZA | 84304 | 1842/2020 |
| JOCIMARA COELHO DE SOUZA | 84304 | 1898/2021 |
| JOCIMARA COELHO DE SOUZA | 84304 | 1944/2022 |
| JONAS DIAS DE SOUZA | 91594 | 1576/2019 |
| JONAS DIAS DE SOUZA | 91594 | 2006/2020 |
| JONAS DIAS DE SOUZA | 91594 | 2071/2021 |
| JONAS DIAS DE SOUZA | 91594 | 2122/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| JORDELINA FERREIRA | 21088 | 537/2019 |
| JORDELINA FERREIRA | 21088 | 680/2020 |
| JORDELINA FERREIRA | 21088 | 664/2021 |
| JORDELINA FERREIRA | 21088 | 640/2022 |
| JORGE BATISTA | 7736 | 476/2020 |
| JORGE BATISTA | 7736 | 454/2021 |
| JORGE BATISTA | 7736 | 425/2022 |
| JORGE MOREIRA DE FREITAS | 1056 | 222/2019 |
| JORGE MOREIRA DE FREITAS | 1056 | 316/2020 |
| JORGE MOREIRA DE FREITAS | 1056 | 290/2021 |
| JORGE MOREIRA DE FREITAS | 1056 | 247/2022 |
| JORGE ROBERTO REIS OLIVEIRA | 89907 | 1534/2019 |
| JORGE ROBERTO REIS OLIVEIRA | 89907 | 1942/2020 |
| JORGE ROBERTO REIS OLIVEIRA | 89907 | 2004/2021 |
| JOSE ANTONIO DE FREITAS | 16864 | 433/2019 |
| JOSE ANTONIO DE FREITAS | 16864 | 562/2020 |
| JOSE ANTONIO DE FREITAS | 16864 | 541/2021 |
| JOSE ANTONIO DE FREITAS | 16864 | 511/2022 |
| JOSÉ ANTONIO PEREIRA | 91649 | 1625/2019 |
| JOSÉ ANTONIO PEREIRA | 91649 | 2051/2020 |
| JOSÉ ANTONIO PEREIRA | 91649 | 2114/2021 |
| JOSÉ ANTONIO PEREIRA | 91649 | 2164/2022 |
| JOSE APARECIDO MARTINS QUEIROS | 1919 | 337/2020 |
| JOSE APARECIDO MARTINS QUEIROS | 1919 | 269/2022 |
| JOSE AUGUSTO ESTEVAO | 60139 | 990/2019 |
| JOSE AUGUSTO ESTEVAO | 60139 | 1261/2020 |
| JOSE AUGUSTO ESTEVAO | 60139 | 1284/2021 |
| JOSE BATISTA SOBRINHO | 66367 | 1168/2019 |
| JOSE BATISTA SOBRINHO | 66367 | 1490/2020 |
| JOSE BATISTA SOBRINHO | 66367 | 1520/2021 |
| JOSE BATISTA SOBRINHO | 66367 | 1554/2022 |
| JOSE BENEDITO FRAGA | 1625 | 239/2019 |
| JOSE BENEDITO FRAGA | 1625 | 330/2020 |
| JOSE BENEDITO FRAGA | 1625 | 303/2021 |
| JOSE BENEDITO FRAGA | 1625 | 261/2022 |
| JOSE CARLOS DIAS DA SILVA | 16688 | 561/2020 |
| JOSE CARLOS DIAS DA SILVA | 16688 | 540/2021 |
| JOSE CARLOS DIAS DA SILVA | 16688 | 510/2022 |
| JOSE CECILIO DO CARMO | 143 | 2685/2021 |
| JOSE CECILIO DO CARMO | 143 | 203/2022 |
| JOSE CECILIO RIBEIRO | 19841 | 489/2019 |
| JOSE CECILIO RIBEIRO | 19841 | 629/2020 |
| JOSE CECILIO RIBEIRO | 19841 | 612/2021 |
| JOSE CECILIO RIBEIRO | 19841 | 585/2022 |
| JOSE DE JESUS SOUZA | 55250 | 833/2019 |
| JOSE DE JESUS SOUZA | 55250 | 1049/2020 |
| JOSE DE JESUS SOUZA | 55250 | 1062/2021 |
| JOSE DE JESUS SOUZA | 55250 | 1070/2022 |
| JOSE EMILIO DOS SANTOS | 10652 | 392/2019 |
| JOSE EMILIO DOS SANTOS | 10652 | 511/2020 |
| JOSE EMILIO DOS SANTOS | 10652 | 490/2021 |
| JOSE EMILIO DOS SANTOS | 10652 | 462/2022 |
| JOSE FERREIRA DA SILVA NETO | 19137 | 467/2019 |
| JOSE FERREIRA DA SILVA NETO | 19137 | 2259/2019 |
| JOSE FERREIRA DA SILVA NETO | 19137 | 603/2020 |
| JOSE FERREIRA DA SILVA NETO | 19137 | 585/2021 |
| JOSE GOMES DE PAULA | 51997 | 897/2020 |
| JOSE GOMES DE PAULA | 51997 | 899/2021 |
| JOSE HENRIQUE SIQUEIRA | 91637 | 1614/2019 |
| JOSE HENRIQUE SIQUEIRA | 91637 | 2041/2020 |
| JOSE HENRIQUE SIQUEIRA | 91637 | 2105/2021 |
| JOSE HENRIQUE SIQUEIRA | 91637 | 2155/2022 |
| JOSE MARIA MOREIRA | 63985 | 2117/2019 |
| JOSE MARIA MOREIRA | 63985 | 1405/2020 |
| JOSE MARIA MOREIRA | 63985 | 1434/2021 |
| JOSE MARIA MOREIRA | 63985 | 1464/2022 |
| JOSE MARIA PATRICIO | 53232 | 760/2019 |
| JOSE MARIA PATRICIO | 53232 | 948/2020 |
| JOSE MARIA PATRICIO | 53232 | 952/2021 |
| JOSE MARIA PATRICIO | 53232 | 958/2022 |
| JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA | 91861 | 1828/2019 |
| JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA | 91861 | 2237/2020 |
| JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA | 91861 | 2296/2021 |
| JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA | 91861 | 2344/2022 |
| JOSÉ PINTO DE PAULA | 91614 | 1594/2019 |
| JOSÉ PINTO DE PAULA | 91614 | 2023/2020 |
| JOSÉ PINTO DE PAULA | 91614 | 2087/2021 |
| JOSÉ PINTO DE PAULA | 91614 | 2138/2022 |
| JOSE RAIMUNDO MACIEL | 24507 | 2673/2021 |
| JOSE RAIMUNDO MACIEL | 24507 | 737/2022 |
| JOSE RAMIRO DE MATOS | 6311 | 2474/2021 |
| JOSE RAMIRO DE MATOS | 6311 | 428/2021 |
| JOSE RAMIRO DE MATOS | 6311 | 397/2022 |
| JOSE ROBERTO NERIS | 73258 | 1337/2019 |
| JOSE ROBERTO NERIS | 73258 | 1694/2020 |
| JOSE ROBERTO NERIS | 73258 | 1735/2021 |
| JOSE ROBERTO NERIS | 73258 | 1776/2022 |
| JOSY DOS REIS SILVA | 73461 | 1742/2021 |
| JOSY DOS REIS SILVA | 73461 | 1783/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| JOUBERT LUIZ DA SILVA | 91934 | 1901/2019 |
| JOUBERT LUIZ DA SILVA | 91934 | 2308/2020 |
| JOUBERT LUIZ DA SILVA | 91934 | 2366/2021 |
| JOUBERT LUIZ DA SILVA | 91934 | 2414/2022 |
| JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO | 53705 | 2263/2019 |
| JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO | 53705 | 963/2020 |
| JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO | 53705 | 969/2021 |
| JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO | 53705 | 975/2022 |
| JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA | 59678 | 2290/2019 |
| JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA | 59678 | 1242/2020 |
| JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA | 59678 | 1264/2021 |
| JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA | 59678 | 1282/2022 |
| JULIO CESAR TEIXEIRA SOARES | 91112 | 2044/2021 |
| JULIO CESAR TEIXEIRA SOARES | 91112 | 2094/2022 |
| JULIO MARCIO FERREIRA | 70849 | 1634/2020 |
| JULIO MARCIO FERREIRA | 70849 | 1670/2021 |
| JULIO MARIA DA SILVA | 71445 | 1649/2020 |
| JULIO MARIA DA SILVA | 71445 | 1687/2021 |
| JULIO MARIA DA SILVA | 71445 | 1726/2022 |
| JUNIA DE GUSMAO LAMBERT | 66795 | 1532/2021 |
| JUNIA DE GUSMAO LAMBERT | 66795 | 1567/2022 |
| JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA | 68756 | 1574/2020 |
| JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA | 68756 | 1607/2021 |
| JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA | 68756 | 1645/2022 |
| JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES | 14696 | 2119/2019 |
| JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES | 14696 | 548/2020 |
| JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES | 14696 | 527/2021 |
| JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES | 14696 | 498/2022 |
| JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS | 70852 | 2485/2021 |
| JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS | 70852 | 1671/2022 |
| JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS | 70852 | 1709/2022 |
| KRISTIELEN MARA DOS SANTOS | 71039 | 1291/2019 |
| KRISTIELEN MARA DOS SANTOS | 71039 | 1640/2020 |
| KRISTIELEN MARA DOS SANTOS | 71039 | 1677/2021 |
| KRISTIELEN MARA DOS SANTOS | 71039 | 1715/2022 |
| LAIS FERNANDA SOTTANI OLIVEIRA | 81351 | 1805/2020 |
| LAIS FERNANDA SOTTANI OLIVEIRA | 81351 | 1858/2021 |
| LAIS FERNANDA SOTTANI OLIVEIRA | 81351 | 1904/2022 |
| LAURENTINA GLICERIA PEREIRA | 59304 | 2281/2019 |
| LAURENTINA GLICERIA PEREIRA | 59304 | 1223/2020 |
| LAURENTINA GLICERIA PEREIRA | 59304 | 1243/2021 |
| LAURENTINA GLICERIA PEREIRA | 59304 | 1260/2022 |
| LEANDRO ANTONIO BONFIM | 73977 | 1356/2019 |
| LEANDRO ANTONIO BONFIM | 73977 | 1717/2020 |
| LEANDRO ANTONIO BONFIM | 73977 | 1760/2021 |
| LEANDRO ANTONIO BONFIM | 73977 | 1802/2022 |
| LENICE NATALICE SIQUEIRA | 63721 | 1089/2019 |
| LENICE NATALICE SIQUEIRA | 63721 | 1391/2020 |
| LENICE NATALICE SIQUEIRA | 63721 | 1420/2021 |
| LENICE NATALICE SIQUEIRA | 63721 | 1450/2022 |
| LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA | 56857 | 1115/2020 |
| LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA | 56857 | 1128/2021 |
| LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA | 56857 | 1138/2022 |
| LEONARDO PAULINO FRANCO | 91895 | 1862/2019 |
| LEONARDO PAULINO FRANCO | 91895 | 2269/2020 |
| LEONARDO PAULINO FRANCO | 91895 | 2328/2021 |
| LEONARDO PAULINO FRANCO | 91895 | 2376/2022 |
| LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 60055 | 1255/2020 |
| LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 60055 | 1278/2021 |
| LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 60055 | 1297/2022 |
| LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA | 60262 | 994/2019 |
| LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA | 60262 | 1267/2020 |
| LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA | 60262 | 1290/2021 |
| LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA | 60262 | 1309/2022 |
| LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES | 60140 | 2305/2019 |
| LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES | 60140 | 1262/2020 |
| LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES | 60140 | 1285/2021 |
| LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES | 60140 | 1304/2022 |
| LOURDES CRISOSTOMO | 20815 | 523/2019 |
| LOURDES CRISOSTOMO | 20815 | 665/2020 |
| LOURDES CRISOSTOMO | 20815 | 649/2021 |
| LOURIVAL JOSE DA SILVA | 71556 | 2079/2019 |
| LOURIVAL JOSE DA SILVA | 71556 | 1654/2020 |
| LOURIVAL JOSE DA SILVA | 71556 | 1731/2022 |
| LUCAS LOMASSO SANTOS | 63819 | 2097/2019 |
| LUCAS LOMASSO SANTOS | 63819 | 1395/2020 |
| LUCAS LOMASSO SANTOS | 63819 | 1424/2021 |
| LUCAS LOMASSO SANTOS | 63819 | 1454/2022 |
| LUCIA IRENE NOBRE VIANA | 66387 | 1170/2019 |
| LUCIA IRENE NOBRE VIANA | 66387 | 1492/2020 |
| LUCIA IRENE NOBRE VIANA | 66387 | 1522/2021 |
| LUCIA IRENE NOBRE VIANA | 66387 | 1556/2022 |
| LUCIA SOARES DA SILVA | 100883 | 2700/2021 |
| LUCIA SOARES DA SILVA | 100883 | 2674/2022 |
| LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA | 53746 | 772/2019 |
| LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA | 53746 | 966/2020 |
| LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA | 53746 | 972/2021 |
| LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA | 53746 | 978/2022 |
| LUCIENE FERREIRA DA SILVA | 69636 | 1257/2019 |

| | | |
|---|---|---|
| LUCIENE FERREIRA DA SILVA | 69636 | 1601/2020 |
| LUCIENE FERREIRA DA SILVA | 69636 | 1637/2021 |
| LUCIENE FERREIRA DA SILVA | 69636 | 1676/2022 |
| LUCIENE MARIANO RODRIGUES | 91772 | 2157/2020 |
| LUCIENE MARIANO RODRIGUES | 91772 | 2218/2021 |
| LUCIENE MARIANO RODRIGUES | 91772 | 2266/2022 |
| LUCILENE MOREIRA RIBEIRO | 91907 | 1874/2019 |
| LUCILENE MOREIRA RIBEIRO | 91907 | 2281/2020 |
| LUCILENE MOREIRA RIBEIRO | 91907 | 2340/2021 |
| LUCILENE MOREIRA RIBEIRO | 91907 | 2388/2022 |
| LUCILIA DE CASTRO ALVARES | 78860 | 1425/2019 |
| LUCILIA DE CASTRO ALVARES | 78860 | 1798/2020 |
| LUCILIA DE CASTRO ALVARES | 78860 | 1850/2021 |
| LUCILIA DE CASTRO ALVARES | 78860 | 1894/2022 |
| LUCIMARA DA SILVA CLAUDINO | 83816 | 1834/2020 |
| LUCIMARA DA SILVA CLAUDINO | 83816 | 1935/2022 |
| LUCIMARO MARCIO DE SOUZA | 91829 | 1798/2019 |
| LUCIMARO MARCIO DE SOUZA | 91829 | 2208/2020 |
| LUCIMARO MARCIO DE SOUZA | 91829 | 2267/2021 |
| LUCIMARO MARCIO DE SOUZA | 91829 | 2315/2022 |
| LUCIO ANTERO DA SILVA | 67243 | 1191/2019 |
| LUCIO ANTERO DA SILVA | 67243 | 1516/2020 |
| LUCIO ANTERO DA SILVA | 67243 | 1547/2021 |
| LUCIO ANTERO DA SILVA | 67243 | 1583/2022 |
| LUDIMILLA GARCIA DE SOUZA | 45940 | 851/2020 |
| LUDIMILLA GARCIA DE SOUZA | 45940 | 847/2021 |
| LUDIMILLA GARCIA DE SOUZA | 45940 | 840/2022 |
| LUIS CARLOS DO CARMO | 85374 | 1477/2019 |
| LUIS CARLOS DO CARMO | 85374 | 1862/2020 |
| LUIS CARLOS DO CARMO | 85374 | 1920/2021 |
| LUIS CARLOS DO CARMO | 85374 | 1966/2022 |
| LUISA FARIA SABINO | 56102 | 2175/2019 |
| LUISA FARIA SABINO | 56102 | 1091/2020 |
| LUISA FARIA SABINO | 56102 | 1104/2021 |
| LUISA FARIA SABINO | 56102 | 1112/2022 |
| LUIZ ANTONIO MARTINS | 59318 | 961/2019 |
| LUIZ ANTONIO MARTINS | 59318 | 1225/2020 |
| LUIZ ANTONIO MARTINS | 59318 | 1245/2021 |
| LUIZ ANTONIO MARTINS | 59318 | 1262/2022 |
| LUIZ AUGUSTO DA COSTA | 65794 | 1145/2019 |
| LUIZ AUGUSTO DA COSTA | 65794 | 1462/2020 |
| LUIZ AUGUSTO DA COSTA | 65794 | 1491/2021 |
| LUIZ AUGUSTO DA COSTA | 65794 | 1523/2022 |
| LUIZ CARLOS DIAS RESENDE | 55575 | 1068/2020 |
| LUIZ CARLOS DIAS RESENDE | 55575 | 1081/2021 |
| LUIZ CARLOS DIAS RESENDE | 55575 | 1089/2022 |
| LUIZ CARLOS REZENDE | 58258 | 920/2019 |
| LUIZ CARLOS REZENDE | 58258 | 1170/2020 |
| LUIZ CARLOS REZENDE | 58258 | 1186/2021 |
| LUIZ CARLOS REZENDE | 58258 | 1201/2022 |
| LUIZ DE MATOS CARVALHO | 46 | 172/2019 |
| LUIZ DE MATOS CARVALHO | 46 | 267/2020 |
| LUIZ DE MATOS CARVALHO | 46 | 241/2021 |
| LUIZ DE MATOS CARVALHO | 46 | 194/2022 |
| LUIZ RODRIGUES DA SILVA | 78110 | 1422/2019 |
| LUIZ RODRIGUES DA SILVA | 78110 | 1795/2020 |
| LUIZ RODRIGUES DA SILVA | 78110 | 1845/2021 |
| LUIZ RODRIGUES DA SILVA | 78110 | 1889/2022 |
| LUIZA GOMES MOREIRA | 53334 | 763/2019 |
| LUIZA GOMES MOREIRA | 53334 | 952/2020 |
| LUIZENE DE MELLO RAMOS | 72569 | 1319/2019 |
| LUIZENE DE MELLO RAMOS | 72569 | 1673/2020 |
| LUIZENE DE MELLO RAMOS | 72569 | 1712/2021 |
| LUIZENE DE MELLO RAMOS | 72569 | 1752/2022 |
| LUZIA ANGELA MATHEUS | 91765 | 1738/2019 |
| LUZIA ANGELA MATHEUS | 91765 | 2151/2020 |
| LUZIA ANGELA MATHEUS | 91765 | 2212/2021 |
| LUZIA ANGELA MATHEUS | 91765 | 2260/2022 |
| LUZIA ANTONIA DE ABREU | 91710 | 2106/2020 |
| LUZIA ANTONIA DE ABREU | 91710 | 2168/2021 |
| LUZIA ANTONIA DE ABREU | 91710 | 2217/2022 |
| LUZIA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS | 29494 | 666/2019 |
| LUZIA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS | 29494 | 831/2020 |
| LUZIA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS | 29494 | 825/2021 |
| LUZIMAR FERREIRA DE MACEDO | 91804 | 1774/2019 |
| LUZIMAR FERREIRA DE MACEDO | 91804 | 2243/2021 |
| LUZIMAR FERREIRA DE MACEDO | 91804 | 2291/2022 |
| MAGDA BRASILIA | 91689 | 1665/2019 |
| MAGDA BRASILIA | 91689 | 2088/2020 |
| MAGDA BRASILIA | 91689 | 2150/2021 |
| MAGDA BRASILIA | 91689 | 2199/2022 |
| MAIZA BUENO SILVA | 85749 | 1484/2019 |
| MAIZA BUENO SILVA | 85749 | 1870/2020 |
| MAIZA BUENO SILVA | 85749 | 1929/2021 |
| MAIZA BUENO SILVA | 85749 | 1975/2022 |
| MANOEL CRISTIANO DA COSTA | 97350 | 2496/2020 |
| MANOEL CRISTIANO DA COSTA | 97350 | 2533/2021 |
| MANOEL CRISTIANO DA COSTA | 97350 | 2586/2021 |
| MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ | 13489 | 416/2019 |

| | | |
|---|---|---|
| MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ | 13489 | 541/2020 |
| MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ | 13489 | 520/2021 |
| MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ | 13489 | 492/2022 |
| MANOEL ESTEVAO | 93596 | 2373/2019 |
| MANOEL ESTEVAO | 93596 | 2393/2020 |
| MANOEL ESTEVAO | 93596 | 2452/2021 |
| MARCELO JOSE NAVES | 27627 | 2110/2019 |
| MARCELO JOSE NAVES | 27627 | 809/2020 |
| MARCELO JOSE NAVES | 27627 | 801/2021 |
| MARCELO JOSE NAVES | 27627 | 789/2022 |
| MARCIA ALINE CORREIA SILVA | 52300 | 2260/2019 |
| MARCIA ALINE CORREIA SILVA | 52300 | 913/2020 |
| MARCIA ALINE CORREIA SILVA | 52300 | 916/2021 |
| MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS | 61665 | 1316/2020 |
| MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS | 61665 | 1340/2021 |
| MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS | 61665 | 1362/2022 |
| MARCIA FERREIRA ALVES | 73250 | 1734/2021 |
| MARCIA FERREIRA ALVES | 73250 | 1775/2022 |
| MARCIA LACERDA ARANHA PEREIRA | 95026 | 2484/2021 |
| MARCIA LACERDA ARANHA PEREIRA | 95026 | 2533/2022 |
| MARCIA MARIA DA SILVA PINTO | 91667 | 1643/2019 |
| MARCIA MARIA DA SILVA PINTO | 91667 | 2067/2020 |
| MARCIA MARIA DA SILVA PINTO | 91667 | 2130/2021 |
| MARCIA MARIA DA SILVA PINTO | 91667 | 2180/2022 |
| MARCIA MARIA MICHELETTI | 89527 | 2055/2019 |
| MARCIA MARIA MICHELETTI | 89527 | 2432/2020 |
| MARCIA MARIA MICHELETTI | 89527 | 1993/2021 |
| MARCIA MARIA MICHELETTI | 89527 | 2040/2022 |
| MARCIA REGINA DE MATOS | 10001 | 387/2019 |
| MARCIA REGINA DE MATOS | 10001 | 505/2020 |
| MARCIA REGINA DE MATOS | 10001 | 484/2021 |
| MARCIA REGINA DE MATOS | 10001 | 455/2022 |
| MARCIO ALVES COSTA ETRUSCO | 61150 | 2308/2019 |
| MARCIO ALVES COSTA ETRUSCO | 61150 | 1295/2020 |
| MARCIO ALVES COSTA ETRUSCO | 61150 | 1318/2021 |
| MARCIO ALVES COSTA ETRUSCO | 61150 | 1339/2022 |
| MARCIO FERNANDES DIAS | 92100 | 1923/2019 |
| MARCIO FERNANDES DIAS | 92100 | 2334/2020 |
| MARCIO FERNANDES DIAS | 92100 | 2391/2021 |
| MARCIO FERNANDES DIAS | 92100 | 2440/2022 |
| MARCIO MARIANI | 10622 | 489/2021 |
| MARCIO MARIANI | 10622 | 461/2022 |
| MARCO AURELIO PEREIRA | 801 | 209/2019 |
| MARCO AURELIO PEREIRA | 801 | 303/2020 |
| MARCO AURELIO PEREIRA | 801 | 276/2021 |
| MARCONDES DIAS DOS SANTOS | 64928 | 2104/2019 |
| MARCONDES DIAS DOS SANTOS | 64928 | 1442/2020 |
| MARCONDES DIAS DOS SANTOS | 64928 | 1471/2021 |
| MARCONDES DIAS DOS SANTOS | 64928 | 1501/2022 |
| MARCOS ANTONIO COSTA | 21464 | 698/2020 |
| MARCOS ANTONIO COSTA | 21464 | 684/2021 |
| MARCOS ANTONIO COSTA | 21464 | 661/2022 |
| MARCOS PAULO SILVA | 59159 | 2132/2019 |
| MARCOS PAULO SILVA | 59159 | 1219/2020 |
| MARCOS PAULO SILVA | 59159 | 1239/2021 |
| MARCOS PAULO SILVA | 59159 | 1256/2022 |
| MARCUS VINICIUS PEREIRA | 13330 | 414/2019 |
| MARCUS VINICIUS PEREIRA | 13330 | 490/2022 |
| MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA | 21246 | 543/2019 |
| MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA | 21246 | 686/2020 |
| MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA | 21246 | 670/2021 |
| MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA | 21246 | 647/2022 |
| MARIA ADELAIDE RODRIGUES | 78828 | 1797/2020 |
| MARIA ADELAIDE RODRIGUES | 78828 | 1849/2021 |
| MARIA ADELAIDE RODRIGUES | 78828 | 1893/2022 |
| MARIA ALVES GOMES | 64611 | 1116/2019 |
| MARIA ALVES GOMES | 64611 | 1428/2020 |
| MARIA ALVES GOMES | 64611 | 1457/2021 |
| MARIA ALVES GOMES | 64611 | 1487/2022 |
| MARIA ANESIA BATISTA FERREIRA | 95912 | 2493/2021 |
| MARIA ANESIA BATISTA FERREIRA | 95912 | 2543/2022 |
| MARIA APARECIDA GONCALVES | 96813 | 2511/2021 |
| MARIA APARECIDA GONCALVES | 96813 | 2561/2022 |
| MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA | 63231 | 2091/2019 |
| MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA | 63231 | 1371/2020 |
| MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA | 63231 | 1399/2021 |
| MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA | 63231 | 1424/2022 |
| MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 86175 | 1489/2019 |
| MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 86175 | 1875/2020 |
| MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 86175 | 1934/2021 |
| MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 86175 | 1980/2022 |
| MARIA APARECIDA TAVARES | 83295 | 1443/2019 |
| MARIA APARECIDA TAVARES | 83295 | 1825/2020 |
| MARIA APARECIDA TAVARES | 83295 | 1879/2021 |
| MARIA APARECIDA TAVARES | 83295 | 1924/2022 |
| MARIA CEZIDIA AMORIM | 91764 | 1737/2019 |
| MARIA CEZIDIA AMORIM | 91764 | 2150/2020 |
| MARIA CEZIDIA AMORIM | 91764 | 2211/2021 |
| MARIA CEZIDIA AMORIM | 91764 | 2259/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ | 91704 | 1678/2019 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ | 91704 | 2100/2020 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ | 91704 | 2162/2021 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ | 91704 | 2211/2022 |
| MARIA DA CONCEICAO DE JESUS | 55493 | 841/2019 |
| MARIA DA CONCEICAO DE JESUS | 55493 | 1063/2020 |
| MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SOUZA | 63100 | 1363/2020 |
| MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SOUZA | 63100 | 1391/2021 |
| MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SOUZA | 63100 | 1415/2022 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO MERCÊS DE CARVALHO | 91775 | 1748/2019 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO MERCÊS DE CARVALHO | 91775 | 2159/2020 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO MERCÊS DE CARVALHO | 91775 | 2268/2022 |
| MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA | 92109 | 1929/2019 |
| MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA | 92109 | 2339/2020 |
| MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA | 92109 | 2396/2021 |
| MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA | 92109 | 2445/2022 |
| MARIA DA GLÓRIA VIEIRA GONÇALVES | 91778 | 2223/2021 |
| MARIA DA GLÓRIA VIEIRA GONÇALVES | 91778 | 2271/2022 |
| MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA | 84210 | 1896/2021 |
| MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA | 84210 | 1942/2022 |
| MARIA DA SAUDE AZEVEDO | 53098 | 946/2021 |
| MARIA DA SAUDE AZEVEDO | 53098 | 951/2022 |
| MARIA DA SAUDE DO CARMO FRANCO | 64717 | 1464/2021 |
| MARIA DA SAUDE DO CARMO FRANCO | 64717 | 1494/2022 |
| MARIA DA SAUDE SODRE GOMES | 53093 | 755/2019 |
| MARIA DA SAUDE SODRE GOMES | 53093 | 941/2020 |
| MARIA DA SAUDE SODRE GOMES | 53093 | 945/2021 |
| MARIA DA SAUDE SODRE GOMES | 53093 | 950/2022 |
| MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES | 5833 | 324/2019 |
| MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES | 5833 | 434/2020 |
| MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES | 5833 | 409/2021 |
| MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES | 5833 | 378/2022 |
| MARIA DE ABREU | 57239 | 1146/2021 |
| MARIA DE ABREU | 57239 | 1159/2022 |
| MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SILVA | 92712 | 2370/2020 |
| MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SILVA | 92712 | 2429/2021 |
| MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SILVA | 92712 | 2479/2022 |
| MARIA DE JESUS MENDONÇA CHAVES DA SILVA | 90334 | 1951/2020 |
| MARIA DE JESUS MENDONÇA CHAVES DA SILVA | 90334 | 2013/2021 |
| MARIA DE JESUS MENDONÇA CHAVES DA SILVA | 90334 | 2061/2022 |
| MARIA DE LOURDES LIMA E SILVA | 71529 | 1301/2019 |
| MARIA DE LOURDES LIMA E SILVA | 71529 | 1652/2020 |
| MARIA DE LOURDES LIMA E SILVA | 71529 | 1729/2022 |
| MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS | 53245 | 761/2019 |
| MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS | 53245 | 949/2020 |
| MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS | 53245 | 953/2021 |
| MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS | 53245 | 959/2022 |
| MARIA DO ROSÁRIO SILVA | 91798 | 2239/2021 |
| MARIA DO ROSÁRIO SILVA | 91798 | 2287/2022 |
| MARIA ELIZA MELO BATISTA | 91385 | 2057/2021 |
| MARIA ELIZA MELO BATISTA | 91385 | 2108/2022 |
| MARIA EVANGELISTA DE AVELAR | 54813 | 1043/2021 |
| MARIA EVANGELISTA DE AVELAR | 54813 | 1051/2022 |
| MARIA FERREIRA COSTA SANTOS | 91912 | 1879/2019 |
| MARIA FERREIRA COSTA SANTOS | 91912 | 2286/2020 |
| MARIA FERREIRA COSTA SANTOS | 91912 | 2344/2021 |
| MARIA FERREIRA COSTA SANTOS | 91912 | 2392/2022 |
| MARIA FRANCISCA GOMES DA ROCHA | 91601 | 1582/2019 |
| MARIA FRANCISCA GOMES DA ROCHA | 91601 | 2012/2020 |
| MARIA FRANCISCA GOMES DA ROCHA | 91601 | 2128/2022 |
| MARIA GERALDA DE MATOS UTSCH | 19420 | 2473/2021 |
| MARIA GERALDA DE MATOS UTSCH | 19420 | 592/2021 |
| MARIA GERALDA DE MATOS UTSCH | 19420 | 565/2022 |
| MARIA HELENA AIRES VIEIRA | 91909 | 1876/2019 |
| MARIA HELENA AIRES VIEIRA | 91909 | 2283/2020 |
| MARIA HELENA AIRES VIEIRA | 91909 | 2341/2021 |
| MARIA HELENA AIRES VIEIRA | 91909 | 2389/2022 |
| MARIA HELENA DE MORAIS ALVES | 52353 | 922/2021 |
| MARIA HELENA DE MORAIS ALVES | 52353 | 923/2022 |
| MARIA HELENA GONCALVES | 58175 | 918/2019 |
| MARIA HELENA GONCALVES | 58175 | 1167/2020 |
| MARIA HELENA GONCALVES | 58175 | 1183/2021 |
| MARIA HELENA GONCALVES | 58175 | 1198/2022 |
| MARIA IZABEL CAIN | 97349 | 2532/2021 |
| MARIA IZABEL CAIN | 97349 | 2585/2022 |
| MARIA IZETE PEREIRA LEITE | 71922 | 1311/2019 |
| MARIA IZETE PEREIRA LEITE | 71922 | 1664/2020 |
| MARIA IZETE PEREIRA LEITE | 71922 | 1743/2022 |
| MARIA JOSÉ RODRIGUES | 91884 | 2319/2021 |
| MARIA JOSÉ RODRIGUES | 91884 | 2367/2022 |
| MARIA JOSE VIEIRA MAIA | 3315 | 282/2019 |
| MARIA JOSE VIEIRA MAIA | 3315 | 380/2020 |
| MARIA JOSE VIEIRA MAIA | 3315 | 353/2021 |
| MARIA JOSE VIEIRA MAIA | 3315 | 315/2022 |
| MARIA LEONOR MEDEIROS | 91628 | 2149/2022 |
| MARIA MADALENA DE MOURA DIORATO | 64522 | 1111/2019 |
| MARIA MADALENA DE MOURA DIORATO | 64522 | 1423/2020 |
| MARIA MADALENA DE MOURA DIORATO | 64522 | 1452/2021 |
| MARIA MADALENA DE MOURA DIORATO | 64522 | 1482/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| MARIA MARCIAL DA ROCHA | 77193 | 1787/2020 |
| MARIA MARCIAL DA ROCHA | 77193 | 1835/2021 |
| MARIA MARCIAL DA ROCHA | 77193 | 1878/2022 |
| MARIA MARGARIDA VIANA | 91643 | 1620/2019 |
| MARIA MARGARIDA VIANA | 91643 | 2046/2020 |
| MARIA MARGARIDA VIANA | 91643 | 2160/2022 |
| MARIA OLIMPIA DE JESUS BRAGA | 100852 | 2691/2021 |
| MARIA OLIMPIA DE JESUS BRAGA | 100852 | 2669/2022 |
| MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS | 50721 | 693/2019 |
| MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS | 50721 | 863/2022 |
| MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA | 90448 | 1959/2019 |
| MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA | 90448 | 2021/2020 |
| MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA | 90448 | 2069/2022 |
| MARIA ROSA LINO DE FREITAS | 71843 | 1308/2019 |
| MARIA ROSA LINO DE FREITAS | 71843 | 1700/2021 |
| MARIA ROSA LINO DE FREITAS | 71843 | 1739/2022 |
| MARIA ROSARIA RODRIGUES DA CRUZ | 73128 | 1690/2020 |
| MARIA ROSARIA RODRIGUES DA CRUZ | 73128 | 1771/2022 |
| MARIA SILVA ROCHA | 58494 | 1190/2020 |
| MARIA SILVA ROCHA | 58494 | 1207/2021 |
| MARIA SILVA ROCHA | 58494 | 1222/2022 |
| MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA | 54170 | 789/2019 |
| MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA | 54170 | 988/2020 |
| MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA | 54170 | 994/2021 |
| MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA | 54170 | 1002/2022 |
| MARIA VIEIRA DE ALMEIDA | 54449 | 800/2019 |
| MARIA VIEIRA DE ALMEIDA | 54449 | 1005/2020 |
| MARIA VIEIRA DE ALMEIDA | 54449 | 1013/2021 |
| MARIA VIEIRA DE ALMEIDA | 54449 | 1020/2022 |
| MARIA VIVIANE COSTA ABREU | 52445 | 927/2021 |
| MARIA VIVIANE COSTA ABREU | 52445 | 928/2022 |
| MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS | 66409 | 1171/2019 |
| MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS | 66409 | 1494/2020 |
| MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS | 66409 | 1524/2021 |
| MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS | 66409 | 1558/2022 |
| MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO | 62216 | 2321/2019 |
| MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO | 62216 | 1335/2020 |
| MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO | 62216 | 1361/2021 |
| MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO | 62216 | 1383/2022 |
| MARÍLIA FREITAS AVELAR | 91788 | 1758/2019 |
| MARÍLIA FREITAS AVELAR | 91788 | 2169/2020 |
| MARÍLIA FREITAS AVELAR | 91788 | 2230/2021 |
| MARÍLIA FREITAS AVELAR | 91788 | 2278/2022 |
| MARINA DA CRUZ SILVA | 53537 | 767/2019 |
| MARINA DA CRUZ SILVA | 53537 | 959/2020 |
| MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA | 54861 | 120/2020 |
| MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA | 54861 | 1047/2021 |
| MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA | 54861 | 1055/2022 |
| MARIO LEANDRO DA PAIXAO | 91760 | 1733/2019 |
| MARIO LEANDRO DA PAIXAO | 91760 | 2147/2020 |
| MARIO LEANDRO DA PAIXAO | 91760 | 2208/2021 |
| MARIO LEANDRO DA PAIXAO | 91760 | 2256/2022 |
| MARIO LEITE RODOVALHO | 94861 | 2480/2021 |
| MARIO LEITE RODOVALHO | 94861 | 2529/2022 |
| MÁRIO RUFINO FILHO | 91767 | 1740/2019 |
| MÁRIO RUFINO FILHO | 91767 | 2153/2020 |
| MÁRIO RUFINO FILHO | 91767 | 2214/2021 |
| MÁRIO RUFINO FILHO | 91767 | 2262/2022 |
| MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO | 91746 | 1719/2019 |
| MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO | 91746 | 2135/2020 |
| MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO | 91746 | 2196/2021 |
| MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO | 91746 | 2244/2022 |
| MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS | 70677 | 2206/2019 |
| MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS | 70677 | 1629/2020 |
| MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS | 70677 | 1665/2021 |
| MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS | 70677 | 1703/2022 |
| MARISTELA MOREIRA SANTOS | 55535 | 844/2019 |
| MARISTELA MOREIRA SANTOS | 55535 | 1066/2020 |
| MARISTELA MOREIRA SANTOS | 55535 | 1079/2021 |
| MARISTELA MOREIRA SANTOS | 55535 | 1087/2022 |
| MARLENE FERREIRA | 91917 | 1884/2019 |
| MARLENE FERREIRA | 91917 | 2291/2020 |
| MARLENE FERREIRA | 91917 | 2349/2021 |
| MARLENE FERREIRA | 91917 | 2397/2022 |
| MARLENE GOMES PEREIRA | 14681 | 420/2019 |
| MARLENE GOMES PEREIRA | 14681 | 546/2020 |
| MARLENE GOMES PEREIRA | 14681 | 525/2021 |
| MARLENE GOMES PEREIRA | 14681 | 496/2022 |
| MARLENE PINHEIRO DA CRUZ | 91593 | 1575/2019 |
| MARLENE PINHEIRO DA CRUZ | 91593 | 2005/2020 |
| MARLENE PINHEIRO DA CRUZ | 91593 | 2070/2021 |
| MARLENE PINHEIRO DA CRUZ | 91593 | 2121/2022 |
| MARLI BATISTA VIEIRA | 83538 | 1445/2019 |
| MARLI BATISTA VIEIRA | 83538 | 1828/2020 |
| MARLI BATISTA VIEIRA | 83538 | 1882/2021 |
| MARLI BATISTA VIEIRA | 83538 | 1927/2022 |
| MARLY GONCALVES ROSA | 101011 | 2714/2021 |
| MARLY GONCALVES ROSA | 101011 | 2681/2022 |
| MARTA DA PASCOA CONCEIÇÃO | 91690 | 2089/2020 |

| | | |
|---|---|---|
| MARTA DA PASCOA CONCEIÇÃO | 91690 | 2151/2021 |
| MARTA DA PASCOA CONCEIÇÃO | 91690 | 2200/2022 |
| MARTINHO DE PAULA CORREA | 226 | 208/2022 |
| MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA | 89772 | 2061/2019 |
| MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA | 89772 | 2434/2020 |
| MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA | 89772 | 2001/2021 |
| MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA | 89772 | 2048/2022 |
| MATOZINHAS ISABEL DA SILVA | 54068 | 2088/2019 |
| MATOZINHAS ISABEL DA SILVA | 54068 | 993/2021 |
| MATOZINHAS ISABEL DA SILVA | 54068 | 1001/2022 |
| MAURICIO ALVES TEIXEIRA | 6565 | 346/2019 |
| MAURICIO ALVES TEIXEIRA | 6565 | 458/2020 |
| MAURICIO ALVES TEIXEIRA | 6565 | 434/2021 |
| MAURICIO ALVES TEIXEIRA | 6565 | 404/2022 |
| MAURICIO MARTINS | 68598 | 1230/2019 |
| MAURICIO MARTINS | 68598 | 1566/2020 |
| MAURICIO MARTINS | 68598 | 1598/2021 |
| MAURÍCIO ROBERTO DINIZ | 91883 | 2318/2021 |
| MAURÍCIO ROBERTO DINIZ | 91883 | 2366/2022 |
| MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO | 91942 | 1909/2019 |
| MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO | 91942 | 2316/2020 |
| MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO | 91942 | 2374/2021 |
| MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO | 91942 | 2422/2022 |
| MAYRA SILVA BARCELOS | 66685 | 1174/2019 |
| MAYRA SILVA BARCELOS | 66685 | 1528/2021 |
| MAYRA SILVA BARCELOS | 66685 | 1563/2022 |
| MELQUISEDEQUE DE SOUSA OLIVEIRA | 75362 | 1394/2019 |
| MELQUISEDEQUE DE SOUSA OLIVEIRA | 75362 | 1759/2020 |
| MELQUISEDEQUE DE SOUSA OLIVEIRA | 75362 | 1806/2021 |
| MELQUISEDEQUE DE SOUSA OLIVEIRA | 75362 | 1848/2022 |
| MERCEDES MIGUEL SANCHEZ | 12012 | 520/2020 |
| MERCEDES MIGUEL SANCHEZ | 12012 | 471/2022 |
| MERCIA RODRIGUES CASTANHEIRA | 56945 | 1132/2021 |
| MERCIA RODRIGUES CASTANHEIRA | 56945 | 1145/2022 |
| MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES | 91900 | 1867/2019 |
| MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES | 91900 | 2274/2020 |
| MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES | 91900 | 2333/2021 |
| MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES | 91900 | 2381/2022 |
| MICHELE DE MOURA RODRIGUES FERREIRA | 60391 | 2306/2019 |
| MICHELE DE MOURA RODRIGUES FERREIRA | 60391 | 1274/2020 |
| MICHELE PEREIRA BATISTA | 83562 | 1883/2021 |
| MICHELE PEREIRA BATISTA | 83562 | 1928/2022 |
| MICHELLE SANTANA MARTINS | 89423 | 1526/2019 |
| MICHELLE SANTANA MARTINS | 89423 | 1930/2020 |
| MICHELLE SANTANA MARTINS | 89423 | 1990/2021 |
| MISAEL DE MATOS FERREIRA | 91657 | 1633/2019 |
| MISAEL DE MATOS FERREIRA | 91657 | 2057/2020 |
| MISAEL DE MATOS FERREIRA | 91657 | 2170/2022 |
| NAIR INACIO CASTILHO | 91645 | 1622/2019 |
| NAIR INACIO CASTILHO | 91645 | 2048/2020 |
| NAIR INACIO CASTILHO | 91645 | 2112/2021 |
| NAIR INACIO CASTILHO | 91645 | 2162/2022 |
| NASMAR JOSE NASSIF | 24993 | 620/2019 |
| NASMAR JOSE NASSIF | 24993 | 772/2020 |
| NASMAR JOSE NASSIF | 24993 | 762/2021 |
| NASMAR JOSE NASSIF | 24993 | 746/2022 |
| NATÁLIA FERREIRA | 91924 | 1891/2019 |
| NATÁLIA FERREIRA | 91924 | 2298/2020 |
| NATÁLIA FERREIRA | 91924 | 2356/2021 |
| NATÁLIA FERREIRA | 91924 | 2404/2022 |
| NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA | 67909 | 2138/2019 |
| NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA | 67909 | 1536/2020 |
| NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA | 67909 | 1567/2021 |
| NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA | 67909 | 1604/2022 |
| NEI PEREIRA DE CARVALHO | 6684 | 353/2019 |
| NEI PEREIRA DE CARVALHO | 6684 | 465/2020 |
| NEI PEREIRA DE CARVALHO | 6684 | 441/2021 |
| NEI PEREIRA DE CARVALHO | 6684 | 412/2022 |
| NELSON JOSE SALACHINSKI | 74992 | 1742/2020 |
| NELSON JOSE SALACHINSKI | 74992 | 1787/2021 |
| NELY DAS GRACAS CHAVES LAIZO | 67124 | 1512/2020 |
| NELY DAS GRACAS CHAVES LAIZO | 67124 | 1579/2022 |
| NEUSA BATISTA DE ALCANTARA | 62418 | 1048/2019 |
| NEUSA BATISTA DE ALCANTARA | 62418 | 1342/2020 |
| NEUSA BATISTA DE ALCANTARA | 62418 | 1369/2021 |
| NEUSA BATISTA DE ALCANTARA | 62418 | 1392/2022 |
| NEUSA ROSA DE SOUZA | 94979 | 2483/2021 |
| NEUSA ROSA DE SOUZA | 94979 | 2532/2022 |
| NEUZA DE MORAIS RODRIGUES | 100811 | 2677/2021 |
| NEUZA DE MORAIS RODRIGUES | 100811 | 2663/2022 |
| NEUZA LUCIA GOMES SILVA | 68303 | 1555/2020 |
| NEUZA LUCIA GOMES SILVA | 68303 | 1586/2021 |
| NEUZA LUCIA GOMES SILVA | 68303 | 1623/2022 |
| NEUZA VIEIRA DOS SANTOS | 92111 | 1931/2019 |
| NEUZA VIEIRA DOS SANTOS | 92111 | 2341/2020 |
| NEUZA VIEIRA DOS SANTOS | 92111 | 2398/2021 |
| NEUZA VIEIRA DOS SANTOS | 92111 | 2447/2022 |
| NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO | 92102 | 1925/2019 |
| NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO | 92102 | 2336/2020 |

| | | |
|---|---|---|
| NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO | 92102 | 2393/2021 |
| NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO | 92102 | 2442/2022 |
| NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO | 61547 | 1027/2019 |
| NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO | 61547 | 1311/2020 |
| NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO | 61547 | 1335/2021 |
| NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO | 61547 | 1356/2022 |
| NILDE GONÇALVES DE ALMEIDA | 54840 | 823/2019 |
| NILDE GONÇALVES DE ALMEIDA | 54840 | 1033/2020 |
| NILDE GONÇALVES DE ALMEIDA | 54840 | 1044/2021 |
| NILDE GONÇALVES DE ALMEIDA | 54840 | 1052/2022 |
| NILO NICOLET | 91923 | 1890/2019 |
| NILO NICOLET | 91923 | 2297/2020 |
| NILO NICOLET | 91923 | 2355/2021 |
| NILO NICOLET | 91923 | 2403/2022 |
| NILZA AUGUSTA DE MATOS | 91702 | 1676/2019 |
| NILZA AUGUSTA DE MATOS | 91702 | 2098/2020 |
| NILZA AUGUSTA DE MATOS | 91702 | 2160/2021 |
| NILZA AUGUSTA DE MATOS | 91702 | 2209/2022 |
| NILZA MAURO BATISTA | 57112 | 1125/2020 |
| NILZA MAURO BATISTA | 57112 | 1138/2021 |
| NILZA MAURO BATISTA | 57112 | 1151/2022 |
| NIVEA DE CARVALHO CRUZ | 54775 | 820/2019 |
| NIVEA DE CARVALHO CRUZ | 54775 | 1030/2020 |
| NIVEA DE CARVALHO CRUZ | 54775 | 1041/2021 |
| NIVEA DE CARVALHO CRUZ | 54775 | 1049/2022 |
| NIVIA DIAS DE SOUZA PINTO | 51235 | 698/2019 |
| NIVIA DIAS DE SOUZA PINTO | 51235 | 875/2020 |
| NIVIA DIAS DE SOUZA PINTO | 51235 | 873/2021 |
| NIVIA DIAS DE SOUZA PINTO | 51235 | 870/2022 |
| NUZIA DE REZENDE ROCHA | 91685 | 2084/2020 |
| NUZIA DE REZENDE ROCHA | 91685 | 2146/2021 |
| NUZIA DE REZENDE ROCHA | 91685 | 2195/2022 |
| ODETE PATRICIA MACHADO DE SOUZA | 51783 | 711/2019 |
| ODETE PATRICIA MACHADO DE SOUZA | 51783 | 891/2020 |
| ODIMEA SANTOS COUTO | 4457 | 301/2019 |
| ODIMEA SANTOS COUTO | 4457 | 405/2020 |
| ODIMEA SANTOS COUTO | 4457 | 378/2021 |
| ODIMEA SANTOS COUTO | 4457 | 344/2022 |
| ODIRLEI SOUZA SANTOS | 70582 | 1661/2021 |
| ODIRLEI SOUZA SANTOS | 70582 | 1699/2022 |
| OLGA MARIA BRAZ FERNANDES | 59064 | 1211/2020 |
| OLGA MARIA BRAZ FERNANDES | 59064 | 1230/2021 |
| OLGA MARIA BRAZ FERNANDES | 59064 | 1247/2022 |
| OLICIO ALVES DA SILVA | 74170 | 1360/2019 |
| OLICIO ALVES DA SILVA | 74170 | 1722/2020 |
| OLICIO ALVES DA SILVA | 74170 | 1766/2021 |
| OLICIO ALVES DA SILVA | 74170 | 1808/2022 |
| ORLANDO LIMA VIANA | 18251 | 454/2019 |
| ORLANDO LIMA VIANA | 18251 | 585/2020 |
| ORLANDO LIMA VIANA | 18251 | 564/2021 |
| ORLANDO LIMA VIANA | 18251 | 533/2022 |
| OSMAR LOURENCO DA CRUZ | 21220 | 542/2019 |
| OSMAR LOURENCO DA CRUZ | 21220 | 685/2020 |
| OSMAR LOURENCO DA CRUZ | 21220 | 669/2021 |
| OSMAR LOURENCO DA CRUZ | 21220 | 646/2022 |
| OSVALDIR FIRMINO DOS SANTOS | 58486 | 1189/2020 |
| OSVALDIR FIRMINO DOS SANTOS | 58486 | 1206/2021 |
| OSVALDIR FIRMINO DOS SANTOS | 58486 | 1221/2022 |
| OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS | 53994 | 2307/2019 |
| OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS | 53994 | 982/2020 |
| OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS | 53994 | 988/2021 |
| OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS | 53994 | 996/2022 |
| OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO | 91612 | 1592/2019 |
| OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO | 91612 | 2021/2020 |
| OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO | 91612 | 2086/2021 |
| OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO | 91612 | 2137/2022 |
| PATRICIA DE FATIMA MIRANDA | 66278 | 2169/2019 |
| PATRICIA DE FATIMA MIRANDA | 66278 | 1487/2020 |
| PATRICIA DE FATIMA MIRANDA | 66278 | 1516/2021 |
| PATRICIA DE FATIMA MIRANDA | 66278 | 1550/2022 |
| PATRICIA TEIXEIRA DE PAULA | 96313 | 2500/2021 |
| PATRICIA TEIXEIRA DE PAULA | 96313 | 2550/2022 |
| PATRICK JUNIOR FERREIRA DA SILVA | 57232 | 1132/2020 |
| PATRICK JUNIOR FERREIRA DA SILVA | 57232 | 1145/2021 |
| PATRICK JUNIOR FERREIRA DA SILVA | 57232 | 1158/2022 |
| PAUL ALFRED PERRY | 100804 | 2676/2021 |
| PAUL ALFRED PERRY | 100804 | 2661/2022 |
| PAULA ALVES DOS SANTOS JUSTO SOARES | 88967 | 2002/2019 |
| PAULA ALVES DOS SANTOS JUSTO SOARES | 88967 | 1920/2020 |
| PAULA REGINA DA SIVA FELIX | 71254 | 1645/2020 |
| PAULA REGINA DA SIVA FELIX | 71254 | 1682/2021 |
| PAULA REGINA DA SIVA FELIX | 71254 | 1721/2022 |
| PAULINA NUNES DA SILVA | 70389 | 1269/2019 |
| PAULINA NUNES DA SILVA | 70389 | 1616/2020 |
| PAULINA NUNES DA SILVA | 70389 | 1652/2021 |
| PAULINA NUNES DA SILVA | 70389 | 1690/2022 |
| PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR | 57460 | 893/2019 |
| PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR | 57460 | 1138/2020 |
| PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR | 57460 | 1152/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR | 57460 | 1166/2022 |
| PAULO AFONSO DOS SANTOS | 53361 | 2213/2019 |
| PAULO AFONSO DOS SANTOS | 53361 | 953/2020 |
| PAULO AFONSO DOS SANTOS | 53361 | 958/2021 |
| PAULO AFONSO DOS SANTOS | 53361 | 964/2022 |
| PAULO CESAR MOREIRA | 65418 | 1136/2019 |
| PAULO CESAR MOREIRA | 65418 | 1451/2020 |
| PAULO CESAR MOREIRA | 65418 | 1480/2021 |
| PAULO CESAR MOREIRA | 65418 | 1512/2022 |
| PAULO HENRIQUE FIDELES SENA | 73231 | 2134/2019 |
| PAULO HENRIQUE FIDELES SENA | 73231 | 1692/2020 |
| PAULO HENRIQUE FIDELES SENA | 73231 | 1732/2021 |
| PAULO HENRIQUE FIDELES SENA | 73231 | 1773/2022 |
| PAULO ROBERTO DE SOUZA FREESZ | 95901 | 2491/2021 |
| PAULO ROBERTO DE SOUZA FREESZ | 95901 | 2541/2022 |
| PAULO ROMÃO | 91603 | 1584/2019 |
| PAULO ROMÃO | 91603 | 2014/2020 |
| PAULO ROMÃO | 91603 | 2079/2021 |
| PAULO ROMÃO | 91603 | 2130/2022 |
| PAULO SERGIO DE PAULA | 84367 | 1843/2020 |
| PAULO SERGIO DE PAULA | 84367 | 1899/2021 |
| PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI | 91655 | 1631/2019 |
| PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI | 91655 | 2055/2020 |
| PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI | 91655 | 2118/2021 |
| PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI | 91655 | 2168/2022 |
| PEDRO GUILHERME VICENTE FERREIRA | 55475 | 1062/2020 |
| PEDRO GUILHERME VICENTE FERREIRA | 55475 | 1075/2021 |
| PEDRO GUILHERME VICENTE FERREIRA | 55475 | 1083/2022 |
| PEDRO JOSE SALOMAO NETO | 739 | 202/2019 |
| PEDRO JOSE SALOMAO NETO | 739 | 296/2020 |
| PEDRO JOSE SALOMAO NETO | 739 | 270/2021 |
| PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA | 70663 | 1280/2019 |
| PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA | 70663 | 1628/2020 |
| PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA | 70663 | 1664/2021 |
| PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA | 70663 | 1702/2022 |
| PEDRO SUAREZ DA MOTTA | 53842 | 779/2019 |
| PEDRO SUAREZ DA MOTTA | 53842 | 974/2020 |
| PEDRO SUAREZ DA MOTTA | 53842 | 987/2022 |
| RAFAEL DE CARVALHO SANTANA | 96712 | 2404/2020 |
| RAFAEL DE CARVALHO SANTANA | 96712 | 2506/2021 |
| RAFAEL DE CARVALHO SANTANA | 96712 | 2556/2022 |
| RAIMANN WASHIMANN DO NASCIMENTO | 86796 | 2218/2019 |
| RAIMANN WASHIMANN DO NASCIMENTO | 86796 | 2450/2021 |
| RAIMUNDO ADAIR PACHECO | 61609 | 1314/2020 |
| RAIMUNDO ADAIR PACHECO | 61609 | 1338/2021 |
| RAIMUNDO ADAIR PACHECO | 61609 | 1359/2022 |
| RAIMUNDO MIRANDA | 91749 | 1722/2019 |
| RAIMUNDO MIRANDA | 91749 | 2137/2020 |
| RAIMUNDO MIRANDA | 91749 | 2198/2021 |
| RAIMUNDO MIRANDA | 91749 | 2246/2022 |
| RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA | 21068 | 679/2020 |
| RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA | 21068 | 639/2022 |
| REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS | 53164 | 2210/2019 |
| REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS | 53164 | 943/2020 |
| REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS | 53164 | 947/2021 |
| REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS | 53164 | 953/2022 |
| REGINA LAURITA DOS SANTOS LIMA | 88186 | 1910/2020 |
| REGINA LAURITA DOS SANTOS LIMA | 88186 | 1968/2021 |
| REGINA MAGNA DE SOUZA | 52102 | 902/2020 |
| REGINA MAGNA DE SOUZA | 52102 | 905/2021 |
| REGINA MAGNA DE SOUZA | 52102 | 905/2022 |
| REGINALDO DE SENA BASTOS | 7843 | 2388/2019 |
| REGINALDO DE SENA BASTOS | 7843 | 477/2020 |
| REGINALDO DE SENA BASTOS | 7843 | 455/2021 |
| REGINALDO DE SENA BASTOS | 7843 | 426/2022 |
| REGINALDO VENTURA DOS ANJOS | 62147 | 2319/2019 |
| REGINALDO VENTURA DOS ANJOS | 62147 | 1332/2020 |
| REGINALDO VENTURA DOS ANJOS | 62147 | 1358/2021 |
| REGINALDO VENTURA DOS ANJOS | 62147 | 1380/2022 |
| RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL | 86911 | 2038/2019 |
| RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL | 86911 | 1895/2020 |
| RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL | 86911 | 1952/2021 |
| RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL | 86911 | 2000/2022 |
| RENATA LEODORO DOS SANTOS GONÇALVES | 83129 | 1823/2020 |
| RENATA LEODORO DOS SANTOS GONÇALVES | 83129 | 1922/2022 |
| RENATO DE JESUS AVELINO FURTADO | 63826 | 1396/2020 |
| RENATO DE JESUS AVELINO FURTADO | 63826 | 1425/2021 |
| RENATO DE JESUS AVELINO FURTADO | 63826 | 1455/2022 |
| RICARDO FERREIRA BARANDA | 10974 | 2198/2019 |
| RICARDO FERREIRA BARANDA | 10974 | 518/2020 |
| RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA | 60263 | 2208/2019 |
| RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA | 60263 | 1268/2020 |
| RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA | 60263 | 1291/2021 |
| RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA | 60263 | 1310/2022 |
| RICARDO SILVA CORREA | 54467 | 802/2019 |
| RICARDO SILVA CORREA | 54467 | 1007/2020 |
| RICARDO SILVA CORREA | 54467 | 1015/2021 |
| RICARDO SILVA CORREA | 54467 | 1022/2022 |
| RICARDO VINICIUS DE MOURA | 55317 | 1053/2020 |

| | | |
|---|---|---|
| RICARDO VINICIUS DE MOURA | 55317 | 1066/2021 |
| RICARDO VINICIUS DE MOURA | 55317 | 1074/2022 |
| RILDO DOS SANTOS RAMOS | 65622 | 1456/2020 |
| RILDO DOS SANTOS RAMOS | 65622 | 1485/2021 |
| RILDO DOS SANTOS RAMOS | 65622 | 1517/2022 |
| RITA DE CASSIA WELBERT | 91688 | 1664/2019 |
| RITA DE CASSIA WELBERT | 91688 | 2087/2020 |
| RITA DE CASSIA WELBERT | 91688 | 2149/2021 |
| RITA DE CASSIA WELBERT | 91688 | 2198/2022 |
| RIVADAVIA RODRIGUES DE PAIVA | 2483 | 350/2020 |
| RIVADAVIA RODRIGUES DE PAIVA | 2483 | 282/2022 |
| ROBERTO ALVES DOS SANTOS | 70195 | 1613/2020 |
| ROBERTO ALVES DOS SANTOS | 70195 | 1649/2021 |
| ROBERTO ALVES DOS SANTOS | 70195 | 1687/2022 |
| ROBERTO BATISTA MACHADO | 27148 | 640/2019 |
| ROBERTO BATISTA MACHADO | 27148 | 795/2020 |
| ROBERTO BATISTA MACHADO | 27148 | 772/2022 |
| ROBERTO CARLOS DINIZ | 53809 | 973/2020 |
| ROBERTO CARLOS DINIZ | 53809 | 979/2021 |
| ROBERTO CARLOS DINIZ | 53809 | 986/2022 |
| ROBERTO MÁRCIO DA SILVA | 91662 | 1638/2019 |
| ROBERTO MÁRCIO DA SILVA | 91662 | 2062/2020 |
| ROBERTO MÁRCIO DA SILVA | 91662 | 2125/2022 |
| ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA | 58388 | 925/2019 |
| ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA | 58388 | 1178/2020 |
| ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA | 58388 | 1194/2021 |
| ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA | 58388 | 1209/2022 |
| ROBSON FAGUNDES LEITE | 59907 | 2303/2019 |
| ROBSON FAGUNDES LEITE | 59907 | 1250/2020 |
| ROBSON FAGUNDES LEITE | 59907 | 1272/2021 |
| ROBSON FAGUNDES LEITE | 59907 | 1290/2022 |
| ROBSON JOSE RIBEIRO | 90247 | 1946/2020 |
| ROBSON JOSE RIBEIRO | 90247 | 2056/2022 |
| RODINEI SANTANA CATARINA | 66098 | 1156/2019 |
| RODINEI SANTANA CATARINA | 66098 | 1475/2020 |
| RODINEI SANTANA CATARINA | 66098 | 1537/2022 |
| ROMEU JOSE MACHADO FILHO | 57731 | 902/2019 |
| ROMEU JOSE MACHADO FILHO | 57731 | 1147/2020 |
| ROMEU JOSE MACHADO FILHO | 57731 | 1176/2022 |
| ROMEU PEREIRA DA CONCEICAO | 92095 | 2387/2021 |
| ROMEU PEREIRA DA CONCEICAO | 92095 | 2436/2022 |
| RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO | 58101 | 1164/2020 |
| RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO | 58101 | 1180/2021 |
| RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO | 58101 | 1194/2022 |
| ROSALINA DE AVELAR DE JESUS | 91695 | 1669/2019 |
| ROSALINA DE AVELAR DE JESUS | 91695 | 2092/2020 |
| ROSALINA DE AVELAR DE JESUS | 91695 | 2154/2021 |
| ROSALINA DE AVELAR DE JESUS | 91695 | 2203/2022 |
| ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS | 91890 | 1857/2019 |
| ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS | 91890 | 2264/2020 |
| ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS | 91890 | 2323/2021 |
| ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS | 91890 | 2371/2022 |
| ROSANGELA DA CONCEICAO EVANGELISTA DE SOUZA | 73448 | 1342/2019 |
| ROSANGELA DA CONCEICAO EVANGELISTA DE SOUZA | 73448 | 1700/2020 |
| ROSANGELA DA CONCEICAO EVANGELISTA DE SOUZA | 73448 | 1741/2021 |
| ROSANGELA DA CONCEICAO EVANGELISTA DE SOUZA | 73448 | 1782/2022 |
| ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES | 63555 | 2093/2019 |
| ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES | 63555 | 1383/2020 |
| ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES | 63555 | 1411/2021 |
| ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES | 63555 | 1439/2022 |
| ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS | 92119 | 1936/2019 |
| ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS | 92119 | 2345/2020 |
| ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS | 92119 | 2402/2021 |
| ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS | 92119 | 2451/2022 |
| ROSANGELA FERREIRA | 99376 | 2546/2021 |
| ROSANGELA FERREIRA | 99376 | 2615/2022 |
| ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA | 61273 | 1018/2019 |
| ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA | 61273 | 1300/2020 |
| ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA | 61273 | 1323/2021 |
| ROSANGELA INACIO DO CARMO | 64743 | 1123/2019 |
| ROSANGELA INACIO DO CARMO | 64743 | 1436/2020 |
| ROSANGELA INACIO DO CARMO | 64743 | 1465/2021 |
| ROSANGELA INACIO DO CARMO | 64743 | 1495/2022 |
| ROSILENE DA SILVA | 92126 | 2349/2020 |
| ROSILENE DA SILVA | 92126 | 2406/2021 |
| ROSILENE DA SILVA | 92126 | 2455/2022 |
| ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA | 987 | 218/2019 |
| ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA | 987 | 312/2020 |
| ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA | 987 | 285/2021 |
| ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA | 987 | 242/2022 |
| ROSILENE FIRMINO DE JESUS | 73895 | 1355/2019 |
| ROSILENE FIRMINO DE JESUS | 73895 | 1716/2020 |
| ROSILENE FIRMINO DE JESUS | 73895 | 1758/2021 |
| ROSILENE FIRMINO DE JESUS | 73895 | 1800/2022 |
| RUBENS ALBERTO TAVEIRA | 58164 | 917/2019 |
| RUBENS ALBERTO TAVEIRA | 58164 | 1166/2020 |
| RUBENS ALBERTO TAVEIRA | 58164 | 1182/2021 |
| RUBENS ALBERTO TAVEIRA | 58164 | 1197/2022 |
| RUI EUSTAQUIO MARTINS DA COSTA | 55178 | 1045/2020 |

| | | |
|---|---|---|
| RUI EUSTAQUIO MARTINS DA COSTA | 55178 | 1057/2021 |
| RUI EUSTAQUIO MARTINS DA COSTA | 55178 | 1065/2022 |
| RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA | 91836 | 1805/2019 |
| RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA | 91836 | 2215/2020 |
| RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA | 91836 | 2274/2021 |
| RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA | 91836 | 2322/2022 |
| SAMUEL DE LIMA ROCHA | 61449 | 2312/2019 |
| SAMUEL DE LIMA ROCHA | 61449 | 1308/2020 |
| SAMUEL DE LIMA ROCHA | 61449 | 1332/2021 |
| SAMUEL DE LIMA ROCHA | 61449 | 1353/2022 |
| SANDRA DAS GRACAS RODRIGUES DE ALMEIDA | 99790 | 2560/2021 |
| SANDRA DAS GRACAS RODRIGUES DE ALMEIDA | 99790 | 2634/2022 |
| SANDRA DEODATA SPITALE DE ALMEIDA | 60417 | 2109/2019 |
| SANDRA DEODATA SPITALE DE ALMEIDA | 60417 | 1275/2020 |
| SANDRA DIAS DE SOUZA | 55913 | 2106/2019 |
| SANDRA DIAS DE SOUZA | 55913 | 1082/2020 |
| SANDRA DIAS DE SOUZA | 55913 | 1095/2021 |
| SANDRA DIAS DE SOUZA | 55913 | 1103/2022 |
| SANDRA GERALDA DO CARMO | 19449 | 594/2021 |
| SANDRA GERALDA DO CARMO | 19449 | 567/2022 |
| SANDRA MARCIA ANTUNES GUIMARAES | 88046 | 1515/2019 |
| SANDRA MARCIA ANTUNES GUIMARAES | 88046 | 1909/2020 |
| SANDRA MARCIA ANTUNES GUIMARAES | 88046 | 1967/2021 |
| SARA CORREA DOS PRAZERES | 57245 | 891/2019 |
| SARA CORREA DOS PRAZERES | 57245 | 1135/2020 |
| SARA CORREA DOS PRAZERES | 57245 | 1148/2021 |
| SARA CORREA DOS PRAZERES | 57245 | 1161/2022 |
| SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA | 91600 | 2011/2020 |
| SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA | 91600 | 2076/2021 |
| SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA | 91600 | 2127/2022 |
| SEBASTIAO BICALHO | 22844 | 586/2019 |
| SEBASTIAO BICALHO | 22844 | 734/2020 |
| SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS | 19132 | 2019/2019 |
| SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS | 19132 | 602/2020 |
| SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS | 19132 | 584/2021 |
| SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS | 19132 | 555/2022 |
| SEBASTIAO CAETANO DE MATOS | 58006 | 1174/2021 |
| SEBASTIAO CAETANO DE MATOS | 58006 | 1188/2022 |
| SEBASTIAO DE FATIMA DA ROCHA | 13623 | 542/2020 |
| SEBASTIAO DE FATIMA DA ROCHA | 13623 | 521/2021 |
| SEBASTIAO DE FATIMA DA ROCHA | 13623 | 493/2022 |
| SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO | 92045 | 1918/2019 |
| SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO | 92045 | 2327/2020 |
| SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO | 92045 | 2384/2021 |
| SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO | 92045 | 2432/2022 |
| SEBASTIAO PEREIRA CHAVES | 52822 | 748/2019 |
| SEBASTIAO PEREIRA CHAVES | 52822 | 934/2020 |
| SEBASTIAO PEREIRA CHAVES | 52822 | 937/2021 |
| SEBASTIAO PEREIRA CHAVES | 52822 | 939/2022 |
| SENINHA MOREIRA REZENDE | 99426 | 2555/2021 |
| SENINHA MOREIRA REZENDE | 99426 | 2624/2022 |
| SERGIO DE OLIVEIRA | 14951 | 424/2019 |
| SERGIO DE OLIVEIRA | 14951 | 551/2020 |
| SERGIO DE OLIVEIRA | 14951 | 530/2021 |
| SERGIO DE OLIVEIRA | 14951 | 501/2022 |
| SERGIO FELIX MACIEL | 54675 | 2153/2019 |
| SERGIO FELIX MACIEL | 54675 | 1022/2020 |
| SERGIO FELIX MACIEL | 54675 | 1031/2021 |
| SERGIO FELIX MACIEL | 54675 | 1038/2022 |
| SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA | 91936 | 1903/2019 |
| SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA | 91936 | 2310/2020 |
| SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA | 91936 | 2368/2021 |
| SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA | 91936 | 2416/2022 |
| SERGIO MURILO VIANA | 29062 | 826/2020 |
| SERGIO MURILO VIANA | 29062 | 820/2021 |
| SERGIO MURILO VIANA | 29062 | 811/2022 |
| SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO | 55661 | 849/2019 |
| SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO | 55661 | 1071/2020 |
| SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO | 55661 | 1084/2021 |
| SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO | 55661 | 1092/2022 |
| SILVANA FERREIRA DA CRUZ | 14953 | 2162/2019 |
| SILVANA FERREIRA DA CRUZ | 14953 | 552/2020 |
| SILVANA FERREIRA DA CRUZ | 14953 | 531/2021 |
| SILVANA FERREIRA DA CRUZ | 14953 | 502/2022 |
| SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS | 57391 | 892/2019 |
| SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS | 57391 | 1136/2020 |
| SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS | 57391 | 1149/2021 |
| SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS | 57391 | 1163/2022 |
| SILVIA MARIA ARAUJO GUEDES | 87164 | 1509/2019 |
| SILVIA MARIA ARAUJO GUEDES | 87164 | 1899/2020 |
| SILVIA MARIA ARAUJO GUEDES | 87164 | 1956/2021 |
| SILVIA MARIA DUQUE LEITE | 92728 | 2372/2020 |
| SILVIA MARIA DUQUE LEITE | 92728 | 2431/2021 |
| SILVIA MARIA DUQUE LEITE | 92728 | 2481/2022 |
| SILVIO ALVES MIRANDA | 54368 | 1000/2020 |
| SILVIO ALVES MIRANDA | 54368 | 1008/2021 |
| SILVIO ALVES MIRANDA | 54368 | 1015/2022 |
| SIMONE BARTOLOMEU DA SILVA | 10432 | 509/2020 |
| SIMONE BARTOLOMEU DA SILVA | 10432 | 488/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| SIMONE BATISTA | 62524 | 1348/2020 |
| SIMONE BATISTA | 62524 | 1375/2021 |
| SIMONE BATISTA | 62524 | 1398/2022 |
| SIMONE FURTADO SALOMAO | 70262 | 1615/2020 |
| SIMONE FURTADO SALOMAO | 70262 | 1689/2022 |
| SIRLEI MARTINS NASCIMENTO | 72884 | 1718/2021 |
| SIRLEI MARTINS NASCIMENTO | 72884 | 1759/2022 |
| SONIA MARIA GOMES SOUZA | 61948 | 1034/2019 |
| SONIA MARIA GOMES SOUZA | 61948 | 1324/2020 |
| SONIA MARIA GOMES SOUZA | 61948 | 1348/2021 |
| SONIA MARIA GOMES SOUZA | 61948 | 1370/2022 |
| SORAYA PEREIRA DA SILVA | 52298 | 912/2020 |
| SORAYA PEREIRA DA SILVA | 52298 | 915/2021 |
| SORAYA PEREIRA DA SILVA | 52298 | 916/2022 |
| SORAYA SANICOLAS HERNANDES | 55323 | 2242/2019 |
| SORAYA SANICOLAS HERNANDES | 55323 | 1054/2020 |
| SORAYA SANICOLAS HERNANDES | 55323 | 1067/2021 |
| SORAYA SANICOLAS HERNANDES | 55323 | 1075/2022 |
| SULAMITA MARTINS PEREIRA | 86638 | 1888/2020 |
| SULAMITA MARTINS PEREIRA | 86638 | 1945/2021 |
| SULAMITA MARTINS PEREIRA | 86638 | 1993/2022 |
| TANIA LUCIA EGIDIO | 85454 | 2197/2019 |
| TANIA LUCIA EGIDIO | 85454 | 1866/2020 |
| TANIA LUCIA EGIDIO | 85454 | 1924/2021 |
| TANIA LUCIA EGIDIO | 85454 | 1970/2022 |
| TATIANA LUCIA OTONI | 66887 | 1506/2020 |
| TATIANA LUCIA OTONI | 66887 | 1537/2021 |
| TATIANA LUCIA OTONI | 66887 | 1572/2022 |
| TATIANE NERES DE ALMEIDA | 73426 | 1340/2019 |
| TATIANE NERES DE ALMEIDA | 73426 | 1698/2020 |
| TATIANE NERES DE ALMEIDA | 73426 | 1739/2021 |
| TATIANE NERES DE ALMEIDA | 73426 | 1780/2022 |
| TATIANE SILVA TRINDADE | 70465 | 1273/2019 |
| TATIANE SILVA TRINDADE | 70465 | 1621/2020 |
| TATIANE SILVA TRINDADE | 70465 | 1657/2021 |
| TATIANE SILVA TRINDADE | 70465 | 1695/2022 |
| TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA | 88968 | 1921/2020 |
| TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA | 88968 | 1980/2021 |
| TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA | 88968 | 2029/2022 |
| TAYLLINE CHRISTIANE SIQUEIRA RODRIGUES | 93873 | 2457/2021 |
| TAYLLINE CHRISTIANE SIQUEIRA RODRIGUES | 93873 | 2504/2022 |
| TCHAIKOVSKY MOURAO | 92113 | 1933/2019 |
| TCHAIKOVSKY MOURAO | 92113 | 2449/2022 |
| TELMA GOMES | 58949 | 943/2019 |
| TELMA GOMES | 58949 | 1200/2020 |
| TELMA GOMES | 58949 | 1218/2021 |
| TELMA GOMES | 58949 | 1234/2022 |
| THAIS AUGUSTO DE MOURA | 97224 | 2524/2021 |
| THAIS AUGUSTO DE MOURA | 97224 | 2577/2022 |
| THALLES GUSTAVO DA SILVA | 54719 | 816/2019 |
| THALLES GUSTAVO DA SILVA | 54719 | 1023/2020 |
| THALLES GUSTAVO DA SILVA | 54719 | 1033/2021 |
| THALLES GUSTAVO DA SILVA | 54719 | 1041/2022 |
| THEOBALDO DA ROCHA | 92091 | 2679/2021 |
| THEOBALDO DA ROCHA | 92091 | 2434/2022 |
| THIAGO TOBIAS FERREIRA | 59337 | 1246/2021 |
| THIAGO TOBIAS FERREIRA | 59337 | 1263/2022 |
| TIAGO PEREIRA DOS SANTOS | 67222 | 1190/2019 |
| TIAGO PEREIRA DOS SANTOS | 67222 | 1515/2020 |
| TIAGO PEREIRA DOS SANTOS | 67222 | 1546/2021 |
| TIAGO PEREIRA DOS SANTOS | 67222 | 1582/2022 |
| UBALDINO PEREIRA DOS ANJOS | 91854 | 2289/2021 |
| UBALDINO PEREIRA DOS ANJOS | 91854 | 2337/2022 |
| UBIRATAN DE QUEIROZ | 91677 | 1653/2019 |
| UBIRATAN DE QUEIROZ | 91677 | 2076/2020 |
| UBIRATAN DE QUEIROZ | 91677 | 2138/2021 |
| UBIRATAN DE QUEIROZ | 91677 | 2187/2022 |
| UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES | 91793 | 1763/2019 |
| UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES | 91793 | 2174/2020 |
| UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES | 91793 | 2235/2021 |
| UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES | 91793 | 2283/2022 |
| VALDEMIR PIRES DA SILVA | 69578 | 1599/2020 |
| VALDEMIR PIRES DA SILVA | 69578 | 1635/2021 |
| VALDEMIR PIRES DA SILVA | 69578 | 1674/2022 |
| VALDEMIRA RIBEIRO MARQUES | 19151 | 2678/2021 |
| VALDEMIRA RIBEIRO MARQUES | 19151 | 557/2022 |
| VALDIR GONCALVES DE BASTOS FILHO | 61068 | 1292/2020 |
| VALDIR GONCALVES DE BASTOS FILHO | 61068 | 1315/2021 |
| VALDIR GONCALVES DE BASTOS FILHO | 61068 | 1336/2022 |
| VALDIR JOSE BATISTA | 75385 | 1397/2019 |
| VALDIR JOSE BATISTA | 75385 | 1762/2020 |
| VALDIR JOSE BATISTA | 75385 | 1809/2021 |
| VALENIR EGIDIO DO NASCIMENTO | 21741 | 567/2019 |
| VALENIR EGIDIO DO NASCIMENTO | 21741 | 713/2020 |
| VALENIR EGIDIO DO NASCIMENTO | 21741 | 699/2021 |
| VALENIR EGIDIO DO NASCIMENTO | 21741 | 677/2022 |
| VALERIA SOARES DE SOUZA | 55877 | 854/2019 |
| VALERIA SOARES DE SOUZA | 55877 | 1078/2020 |
| VALERIA SOARES DE SOUZA | 55877 | 1091/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| VALERIA SOARES DE SOUZA | 55877 | 1099/2022 |
| VALERIANA FERREIRA GUERRA | 76832 | 1412/2019 |
| VALERIANA FERREIRA GUERRA | 76832 | 1783/2020 |
| VANDA MARIA BORGES | 56858 | 875/2019 |
| VANDA MARIA BORGES | 56858 | 1116/2020 |
| VANDA MARIA BORGES | 56858 | 1129/2021 |
| VANDA MARIA BORGES | 56858 | 1139/2022 |
| VANDA PEREIRA DA SILVA | 62694 | 1353/2020 |
| VANDA PEREIRA DA SILVA | 62694 | 1380/2021 |
| VANDA PEREIRA DA SILVA | 62694 | 1403/2022 |
| VANDER FABIANO GONCALVES | 25625 | 626/2019 |
| VANDER FABIANO GONCALVES | 25625 | 780/2020 |
| VANDER FABIANO GONCALVES | 25625 | 771/2021 |
| VANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES | 57711 | 899/2019 |
| VANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES | 57711 | 1144/2020 |
| VANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES | 57711 | 1159/2021 |
| VANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES | 57711 | 1173/2022 |
| VANIA ALVES DE JESUS | 96729 | 2407/2020 |
| VANIA ALVES DE JESUS | 96729 | 2509/2021 |
| VANIA ALVES DE JESUS | 96729 | 2559/2022 |
| VANIA DA FONSECA SODRE | 61208 | 1015/2019 |
| VANIA DA FONSECA SODRE | 61208 | 1297/2020 |
| VANIA DA FONSECA SODRE | 61208 | 1320/2021 |
| VANIA DA FONSECA SODRE | 61208 | 1341/2022 |
| VANISE DE SOUZA GUEDES | 52018 | 2209/2019 |
| VANISE DE SOUZA GUEDES | 52018 | 899/2020 |
| VANISE DE SOUZA GUEDES | 52018 | 901/2021 |
| VANISE DE SOUZA GUEDES | 52018 | 901/2022 |
| VANUSA DA SILVA RODRIGUES | 91921 | 2295/2020 |
| VANUSA DA SILVA RODRIGUES | 91921 | 2353/2021 |
| VANUSA DA SILVA RODRIGUES | 91921 | 2401/2022 |
| VANUSIA ALVES CARDOSO | 96875 | 2417/2020 |
| VANUSIA ALVES CARDOSO | 96875 | 2520/2021 |
| VANUSIA ALVES CARDOSO | 96875 | 2570/2022 |
| VANUZA DE FREITAS SANTOS | 65812 | 1464/2020 |
| VANUZA DE FREITAS SANTOS | 65812 | 1493/2021 |
| VANUZA DE FREITAS SANTOS | 65812 | 1525/2022 |
| VANUZA DOMINGOS DOS SANTOS LOURENÇO | 58723 | 1195/2020 |
| VANUZA DOMINGOS DOS SANTOS LOURENÇO | 58723 | 1229/2022 |
| VARLEY FERREIRA | 5675 | 431/2020 |
| VARLEY FERREIRA | 5675 | 375/2022 |
| VASTI JULIANA MARTINS | 68138 | 2183/2019 |
| VASTI JULIANA MARTINS | 68138 | 1541/2020 |
| VASTI JULIANA MARTINS | 68138 | 1572/2021 |
| VASTI JULIANA MARTINS | 68138 | 1609/2022 |
| VERA REGINA BARBOSA | 95898 | 251/2020 |
| VERA REGINA BARBOSA | 95898 | 2489/2021 |
| VERA REGINA BARBOSA | 95898 | 2539/2022 |
| VICENTE ALCICI SALOMAO | 250 | 186/2019 |
| VICENTE ALCICI SALOMAO | 250 | 280/2020 |
| VICENTE ALCICI SALOMAO | 250 | 209/2022 |
| VICENTE FRANCISCO DE MOURA | 21838 | 2696/2021 |
| VICENTE FRANCISCO DE MOURA | 21838 | 678/2022 |
| VICENTE LEÃO DOS SANTOS | 91698 | 1672/2019 |
| VICENTE LEÃO DOS SANTOS | 91698 | 2095/2020 |
| VICENTE LEÃO DOS SANTOS | 91698 | 2157/2021 |
| VICENTE LEÃO DOS SANTOS | 91698 | 2206/2022 |
| VICENTINO DE OLIVEIRA | 84659 | 1847/2020 |
| VICENTINO DE OLIVEIRA | 84659 | 1949/2022 |
| VILMA CHAMONE GOMES | 75459 | 1398/2019 |
| VILMA CHAMONE GOMES | 75459 | 1764/2020 |
| VILMA CHAMONE GOMES | 75459 | 1811/2021 |
| VILMA CHAMONE GOMES | 75459 | 1853/2022 |
| VINICIO WALAS AMBROSIO | 86199 | 1876/2020 |
| VINICIO WALAS AMBROSIO | 86199 | 1935/2021 |
| VINICIO WALAS AMBROSIO | 86199 | 1981/2022 |
| VIRLANE FRANCISCA DA SILVA | 99403 | 2550/2021 |
| VIRLANE FRANCISCA DA SILVA | 99403 | 2619/2022 |
| VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS | 54212 | 997/2021 |
| VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS | 54212 | 1005/2022 |
| VIVIAM DA CUNHA MALATER | 55962 | 857/2019 |
| VIVIAM DA CUNHA MALATER | 55962 | 1085/2020 |
| VIVIAM DA CUNHA MALATER | 55962 | 1098/2021 |
| VIVIAM DA CUNHA MALATER | 55962 | 1106/2022 |
| VIVIANE PEREIRA DA CRUZ | 68391 | 1222/2019 |
| VIVIANE PEREIRA DA CRUZ | 68391 | 1558/2020 |
| VIVIANE PEREIRA DA CRUZ | 68391 | 1590/2021 |
| VIVIANE PEREIRA DA CRUZ | 68391 | 1627/2022 |
| VIVIANE WEBER DE MELO | 62335 | 1339/2020 |
| VIVIANE WEBER DE MELO | 62335 | 1388/2022 |
| WAGNER CASTRO DE SOUZA | 65685 | 1459/2020 |
| WAGNER CASTRO DE SOUZA | 65685 | 1520/2022 |
| WAGNER LUIZ GUIMARAES | 60913 | 1287/2020 |
| WAGNER LUIZ GUIMARAES | 60913 | 1330/2022 |
| WALDNEY DE ARAUJO GUEDES | 51839 | 2186/2019 |
| WALDNEY DE ARAUJO GUEDES | 51839 | 892/2020 |
| WALISON MARIANO DE FREITAS | 41117 | 677/2019 |
| WALISON MARIANO DE FREITAS | 41117 | 847/2020 |
| WALKIRIA FERREIRA SOARES | 91794 | 2236/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| WALKIRIA FERREIRA SOARES | 91794 | 2284/2022 |
| WALLACE ALVES SOUZA SANTOS | 84048 | 1454/2019 |
| WALLACE ALVES SOUZA SANTOS | 84048 | 1839/2020 |
| WALLACE ALVES SOUZA SANTOS | 84048 | 1895/2021 |
| WALLACE ALVES SOUZA SANTOS | 84048 | 1941/2022 |
| WANDA PIMENTEL NOGUEIRA TOLEDO | 51438 | 881/2020 |
| WANDA PIMENTEL NOGUEIRA TOLEDO | 51438 | 880/2021 |
| WANDERLEI DE ASSIS FREIRE | 96366 | 2399/2020 |
| WANDERLEI DE ASSIS FREIRE | 96366 | 2501/2021 |
| WANDERLEI DE ASSIS FREIRE | 96366 | 2551/2022 |
| WANDERLEIA ALVES DA SILVA | 25211 | 764/2021 |
| WANDERLEIA ALVES DA SILVA | 25217 | 748/2022 |
| WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA | 91781 | 1753/2019 |
| WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA | 91781 | 2164/2020 |
| WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA | 91781 | 2225/2021 |
| WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA | 91781 | 2273/2022 |
| WANDERSON MATEUS GUABERTO | 74881 | 2139/2019 |
| WANDERSON MATEUS GUABERTO | 74881 | 1736/2020 |
| WANDERSON MATEUS GUABERTO | 74881 | 1780/2021 |
| WANDERSON MATEUS GUABERTO | 74881 | 1821/2022 |
| WANTUIL FERNADES DE SOUZA | 86363 | 1496/2019 |
| WANTUIL FERNADES DE SOUZA | 86363 | 1882/2020 |
| WANTUIL FERNADES DE SOUZA | 86363 | 1941/2021 |
| WANTUIL FERNADES DE SOUZA | 86363 | 1987/2022 |
| WARLEY LUIS SANTIAGO SOARES | 58988 | 1204/2020 |
| WARLEY LUIS SANTIAGO SOARES | 58988 | 1239/2022 |
| WEDER MOREIRA DA SILVA | 52202 | 725/2019 |
| WEDER MOREIRA DA SILVA | 52202 | 908/2020 |
| WEDER MOREIRA DA SILVA | 52202 | 912/2022 |
| WELLINGTON DA SILVA LIRA | 54327 | 2245/2019 |
| WELLINGTON DA SILVA LIRA | 54327 | 998/2020 |
| WELLINGTON DA SILVA LIRA | 54327 | 1006/2021 |
| WELLINGTON DA SILVA LIRA | 54327 | 1013/2022 |
| WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA | 28246 | 2311/2019 |
| WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA | 28246 | 817/2020 |
| WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA | 28246 | 810/2021 |
| WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA | 28246 | 800/2022 |
| WENDERSON GUEDES MATOSO | 86910 | 1894/2020 |
| WENDERSON GUEDES MATOSO | 86910 | 1999/2022 |
| WILIAN SANTIAGO SOARES | 68710 | 1234/2019 |
| WILIAN SANTIAGO SOARES | 68710 | 1572/2020 |
| WILIAN SANTIAGO SOARES | 68710 | 1642/2022 |
| WILLIAN SIQUEIRA NEVES | 99422 | 2554/2021 |
| WILLIAN SIQUEIRA NEVES | 99422 | 2623/2022 |
| WILSON CORNELIO | 6282 | 340/2019 |
| WILSON CORNELIO | 6282 | 452/2020 |
| YARA STELA RODRIGUES AVELAR | 92442 | 2016/2019 |
| YARA STELA RODRIGUES AVELAR | 92442 | 2363/2020 |
| ZAIDE RODRIGUES MARTINS | 59305 | 2287/2019 |
| ZAIDE RODRIGUES MARTINS | 59305 | 1224/2020 |
| ZILDA MARIA GONCALVES | 24332 | 2490/2021 |
| ZILDA MARIA GONCALVES | 24332 | 748/2021 |
| ZILDA MARIA GONCALVES | 24332 | 731/2022 |
| ZILDA PEREIRA DOS SANTOS | 27145 | 794/2020 |
| ZILDA PEREIRA DOS SANTOS | 27145 | 785/2021 |
| ZILDA PEREIRA DOS SANTOS | 27145 | 771/2022 |

Fica estipulado o prazo de 30(trinta) dias, após a data desta publicação, para que os responsáveis compareçam junto ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG.
Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior, sem que tenham sido recolhidos os valores atrasados, serão adotados os procedimentos previstos no art. 8º da Lei 4065 de 31 de outubro de 2017.

Lagoa Santa, 04 de dezembro de 2023.

***ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS***
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
**Código Identificador:**D8A2F048

## SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
## RESULTADO FINAL APÓS RECURSO CHAMADA PÚBLICA 01/2023 – DMEL

**Secretária Municipal de Bem Estar Social – Resultado da Chamada Pública 01/2023 – DMEL**

Torna Público Resultado Final após recurso da Chamada Pública 01/2023 – DMEL. Objeto: seleção de atletas de alto rendimento para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa-Atleta conforme as especificações e condições previstas neste Edital e na legislação de regência.

**RESULTADO FINAL APÓS RECURSO – 04 de dezembro de 2023**
**CHAMADA PÚBLICA 01/2023 – DMEL**
**LEI MUNICIPAL Nº 5.143/2023 – EDITAL PARA ATLETAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL - BOLSA ATLETA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ATLETA** | **CATEGORIA DA BOLSA** | **MODALIDADE ESPORTIVA** | **PONTUAÇÃO** | **MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO** |
| ANTONIO MIGUEL LAUREANO SOBRINHO | ESTADUAL | NATAÇÃO | 2,5 | |
| TAMIRYS BEATRIZ FERREIRA | NACIONAL | ATLETISMO | 7 | |
| ARTHUR ANGELO DA SAUDE BARBOSA | NACIONAL | FUTEBOL | **DESCLASSIFICADO** | - Descumprimento do Item 4.1 do Edital |
| MARCIA HELENA DE PAULA MATOS | NACIONAL | CICLISMO | 28 | |
| DAVI ALVES CORINTO PEREIRA | NACIONAL | FUTEBOL | **DESCLASSIFICADO** | - Descumprimento do Item 4.1 do Edital |
| GABRIELLY FERNANDA DOS SANTOS | EDUCACIONAL | GINÁSTICA ARTÍSTICA | 7,5 | |
| MARCOS PAULO FERNANDES | ESTADUAL | CANOAGEM | 19,5 | |
| ARTHUR MENDES DINIZ | ESTADUAL | CANOAGEM | 9 | |
| VICTOR GABRIEL FERREIRA MIRANDA MACHADO | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| LUCCA CASTRO MILAGRES | ESTADUAL | JIU-JITSU | 6 | |
| ALINE MARA DOS SANTOS | ESTADUAL | PATINAÇÃO | **DESCLASSIFICADO** | - Não preenchimento do Anexo I,<br>- Sem copia dos documentos pessoais,<br>- Sem comprovação de residência de 12 meses no município |
| ARTHUR LUCIANO NASCIMENTO | NÃO INFORMADA | CANOAGEM | **DESCLASSIFICADO** | **RECURSO INDEFERIDO** |
| ISABELLE SOFIA FERNANDES NOGUEIRA | ESTADUAL | GINÁSTICA ARTÍSTICA | 7,5 | |
| MIGUEL LUIZ EFIGENIO DE MELO | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| PEDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA | NÃO INFORMADA | PATINAÇÃO | **DESCLASSIFICADO** | - Não preenchimento do Anexo I,<br>- Sem copia dos documentos pessoais,<br>- Sem comprovação de residência de 12 meses no município<br>- Sem comprovante de residência atualizado |
| THAYLA AYALA DE CARVALHO RODRIGUES | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| ANA CLARA SILVA CARDOSO | ESTADUAL | CANOAGEM | 4 | |
| JULIA DO NASCIMENTO SOARES | NACIONAL | CANOAGEM | 14 | |
| LUDMILA DE MATOS XAVIER | ESTADUAL | PATINAÇÃO | 5,5 | |

| CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA - ATLETAS CONTEMPLADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EDUCACIONAL – DISPONIBILIDADE DE 05 BOLSAS** | | | | |
| **ATLETA** | **CATEGORIA DA BOLSA** | **MODALIDADE ESPORTIVA** | **PONTUAÇÃO** | **MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO** |
| GABRIELLY FERNANDA DOS SANTOS | EDUCACIONAL | GINÁSTICA ARTÍSTICA | 7,5 | |
| VICTOR GABRIEL FERREIRA MIRANDA MACHADO | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| MIGUEL LUIZ EFIGENIO DE MELO | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| THAYLA AYALA DE CARVALHO RODRIGUES | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| **ESTADUAL – DISPONIBILIDADE DE 03 BOLSAS** | | | | |
| **ATLETA** | **CATEGORIA DA BOLSA** | **MODALIDADE ESPORTIVA** | **PONTUAÇÃO** | **MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO** |
| MARCOS PAULO FERNANDES | ESTADUAL | CANOAGEM | 19,5 | |
| ARTHUR MENDES DINIZ | ESTADUAL | CANOAGEM | 9 | |
| ISABELLE SOFIA FERNANDES NOGUEIRA | ESTADUAL | GINÁSTICA ARTÍSTICA | 7,5 | |
| **NACIONAL – DISPONIBILIDADE DE 02 BOLSAS** | | | | |
| **ATLETA** | **CATEGORIA DA BOLSA** | **MODALIDADE ESPORTIVA** | **PONTUAÇÃO** | **MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO** |
| MARCIA HELENA DE PAULA MATOS | NACIONAL | CICLISMO | 28 | |
| JULIA DO NASCIMENTO SOARES | NACIONAL | CANOAGEM | 14 | |

**Publicado por:**
Daniel Alves Vilela
**Código Identificador:**1587D588

## SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
## SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL - RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2023 - DMEL

Torna Público Resultado Final após recurso da Chamada Pública 01/2023 – DMEL. Objeto: seleção de atletas de alto rendimento para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa-Atleta conforme as especificações e condições previstas neste Edital e na legislação de regência.

**RESULTADO FINAL APÓS RECURSO – 04 de dezembro de 2023**
**CHAMADA PÚBLICA 01/2023 – DMEL**
**LEI MUNICIPAL Nº 5.143/2023 – EDITAL PARA ATLETAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL - BOLSA ATLETA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ATLETA** | **CATEGORIA DA BOLSA** | **MODALIDADE ESPORTIVA** | **PONTUAÇÃO** | **MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO** |
| ANTONIO MIGUEL LAUREANO SOBRINHO | ESTADUAL | NATAÇÃO | 2,5 | |
| TAMIRYS BEATRIZ FERREIRA | NACIONAL | ATLETISMO | 7 | |
| ARTHUR ANGELO DA SAUDE BARBOSA | NACIONAL | FUTEBOL | **DESCLASSIFICADO** | - Descumprimento do Item 4.1 do Edital |
| MARCIA HELENA DE PAULA MATOS | NACIONAL | CICLISMO | 28 | |
| DAVI ALVES CORINTO PEREIRA | NACIONAL | FUTEBOL | **DESCLASSIFICADO** | - Descumprimento do Item 4.1 do Edital |
| GABRIELLY FERNANDA DOS SANTOS | EDUCACIONAL | GINÁSTICA ARTÍSTICA | 7,5 | |
| MARCOS PAULO FERNANDES | ESTADUAL | CANOAGEM | 19,5 | |
| ARTHUR MENDES DINIZ | ESTADUAL | CANOAGEM | 9 | |
| VICTOR GABRIEL FERREIRA MIRANDA MACHADO | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| LUCCA CASTRO MILAGRES | ESTADUAL | JIU-JITSU | 6 | |
| ALINE MARA DOS SANTOS | ESTADUAL | PATINAÇÃO | **DESCLASSIFICADO** | - Não preenchimento do Anexo I,<br>- Sem copia dos documentos pessoais,<br>- Sem comprovação de residência de 12 meses no município |
| ARTHUR LUCIANO NASCIMENTO | NÃO INFORMADA | CANOAGEM | **DESCLASSIFICADO** | **RECURSO INDEFERIDO** |
| ISABELLE SOFIA FERNANDES NOGUEIRA | ESTADUAL | GINÁSTICA ARTÍSTICA | 7,5 | |
| MIGUEL LUIZ EFIGENIO DE MELO | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| PEDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA | NÃO INFORMADA | PATINAÇÃO | **DESCLASSIFICADO** | - Não preenchimento do Anexo I,<br>- Sem copia dos documentos pessoais,<br>- Sem comprovação de residência de 12 meses no |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | município<br>- Sem comprovante de residência atualizado |
| THAYLA AYALA DE CARVALHO RODRIGUES | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| ANA CLARA SILVA CARDOSO | ESTADUAL | CANOAGEM | 4 | |
| JULIA DO NASCIMENTO SOARES | NACIONAL | CANOAGEM | 14 | |
| LUDMILA DE MATOS XAVIER | ESTADUAL | PATINAÇÃO | 5,5 | |

| **CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA - ATLETAS CONTEMPLADOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EDUCACIONAL – DISPONIBILIDADE DE 05 BOLSAS** | | | | |
| **ATLETA** | **CATEGORIA DA BOLSA** | **MODALIDADE ESPORTIVA** | **PONTUAÇÃO** | **MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO** |
| GABRIELLY FERNANDA DOS SANTOS | EDUCACIONAL | GINÁSTICA ARTÍSTICA | 7,5 | |
| VICTOR GABRIEL FERREIRA MIRANDA MACHADO | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| MIGUEL LUIZ EFIGENIO DE MELO | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| THAYLA AYALA DE CARVALHO RODRIGUES | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| **ESTADUAL – DISPONIBILIDADE DE 03 BOLSAS** | | | | |
| **ATLETA** | **CATEGORIA DA BOLSA** | **MODALIDADE ESPORTIVA** | **PONTUAÇÃO** | **MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO** |
| MARCOS PAULO FERNANDES | ESTADUAL | CANOAGEM | 19,5 | |
| ARTHUR MENDES DINIZ | ESTADUAL | CANOAGEM | 9 | |
| ISABELLE SOFIA FERNANDES NOGUEIRA | ESTADUAL | GINÁSTICA ARTÍSTICA | 7,5 | |
| **NACIONAL – DISPONIBILIDADE DE 02 BOLSAS** | | | | |
| **ATLETA** | **CATEGORIA DA BOLSA** | **MODALIDADE ESPORTIVA** | **PONTUAÇÃO** | **MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO** |
| MARCIA HELENA DE PAULA MATOS | NACIONAL | CICLISMO | 28 | |
| JULIA DO NASCIMENTO SOARES | NACIONAL | CANOAGEM | 14 | |

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**28279C3A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - DMEL – EDITAL BOLSA ATLETA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CHAMADA PÚBILCA 001/2023 – DMEL – EDITAL PARA A SELEÇÃO DE ATLETAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA**

**O Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Leandro Henrique Batista Almeida, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o Resultado da Chamada Pública 001/2023 – DMEL – Edital para seleção de atletas para concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa Atleta, com base na Lei Municipal nº 5.143/2023 e no Decreto Municipal nº 5.096/2023.

| **CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA - ATLETAS CONTEMPLADOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EDUCACIONAL – DISPONIBILIDADE DE 05 BOLSAS** | | | | |
| **ATLETA** | **CATEGORIA DA BOLSA** | **MODALIDADE ESPORTIVA** | **PONTUAÇÃO** | **MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO** |
| GABRIELLY FERNANDA DOS SANTOS | EDUCACIONAL | GINÁSTICA ARTÍSTICA | 7,5 | |
| VICTOR GABRIEL FERREIRA MIRANDA MACHADO | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| MIGUEL LUIZ EFIGENIO DE MELO | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| THAYLA AYALA DE CARVALHO RODRIGUES | EDUCACIONAL | CANOAGEM | 4 | |
| **ESTADUAL – DISPONIBILIDADE DE 03 BOLSAS** | | | | |
| **ATLETA** | **CATEGORIA DA BOLSA** | **MODALIDADE ESPORTIVA** | **PONTUAÇÃO** | **MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO** |
| MARCOS PAULO FERNANDES | ESTADUAL | CANOAGEM | 19,5 | |
| ARTHUR MENDES DINIZ | ESTADUAL | CANOAGEM | 9 | |
| ISABELLE SOFIA FERNANDES NOGUEIRA | ESTADUAL | GINÁSTICA ARTÍSTICA | 7,5 | |
| **NACIONAL – DISPONIBILIDADE DE 02 BOLSAS** | | | | |
| **ATLETA** | **CATEGORIA DA BOLSA** | **MODALIDADE ESPORTIVA** | **PONTUAÇÃO** | **MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO** |
| MARCIA HELENA DE PAULA MATOS | NACIONAL | CICLISMO | 28 | |
| JULIA DO NASCIMENTO SOARES | NACIONAL | CANOAGEM | 14 | |

Publique-se para que produza efeitos legais e jurídicos

**Lagoa Santa, 07 de dezembro de 2023.**

***LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA***
Secretário Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**A0136A7C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 06/2023 - RESULTADO FINAL.

**FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA**

| NOME | DATA NASCIMENTO | PROVA OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CAMILA PACHECO SILVA FERREIRA | 08/09/1990 | 85 | **1** |
| ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA | 02/05/1976 | 80 | **2** |
| MELISSA MOARA MICOL NASCIMENTO | 24/03/1978 | 80 | **3** |
| FRANCISCA APARECIDA SOARES GONÇALVES | 069/05/1965 | 75 | **4** |
| SAMANDA XAVIER ARAUJO | 26/01/1993 | 70 | **5** |
| FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA SILVA | 06/03/1973 | 60 | **6** |
| DEBORA MARIANA DA SILVA | 02/02/1994 | 50 | **7** |
| RAISSA FERREIRA SILVA | 14/04/2005 | 40 | **DESCLASSIFICADA** |
| BRUNA MENDES SILVA ARRUDA | 23/09/1996 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA | 10/11/1977 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| FABIANA TEIXEIRA AMORIM | 02/02/1994 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU**

| NOME | DATA NASCIMENTO | PROVA OBJETIVA | PROVA PRÁTICA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| JOAO HERCULES COUTO | 07/10/1977 | 45 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| MARCELO GONÇALVES PEREIRA | 10/12/1987 | 45 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| MARLON DOMINGOS CARDODO | 05/12/1994 | AUSENTE | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| LUIS PAULO FERREIRA SILVA | 30/07/1989 | AUSENTE | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB**

| NOME | DATA NASCIMENTO | PROVA OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| THAMILES MARQUES FERREIRA | 24/06/1992 | 100 | **1** |
| CAROLAINE DOS REIS VIDAL | 25/05/1998 | 95 | **2** |
| LIDIANA FERREIRA LUCAS RIBEIRO | 24/10/1985 | 90 | **3** |
| RAFAELA PINTO LACERDA | 22/02/2001 | 90 | **4** |
| SAMARITANA TEODORO DA SILVA | 05/11/1968 | 85 | **5** |
| MÁRCIA APARECIDA SILVA MACEDO | 22/03/1970 | 85 | **6** |
| LIDIANE DE SOUSA VIEIRA MORAES | 14/07/1984 | 85 | **7** |
| ELIANE MORAIS GAMA PINTO | 12/01/1987 | 85 | **8** |
| GRAZIELE OSNEVES RIBEIRO | 25/12/1991 | 85 | **9** |
| ALEXANDRE GABRIEL REZENDE AZE | 06/07/1993 | 85 | **10** |
| LIDIANE APARECIDA DA CRUZ | 16/12/1993 | 85 | **11** |
| GRASIELA GOMES COSTA | 11/05/1998 | 85 | **12** |
| JOESSE SANDRA RIBEIRO | 27/12/1968 | 80 | **13** |
| GLAUCIA DE PAULA TAVARES ARAUJO | 07/07/1973 | 80 | **14** |
| MAISA SILVA RESENDE SOUSA | 22/05/1980 | 80 | **15** |
| VIVIANE GRACIANO PEREIRA | 06/11/1983 | 80 | **16** |
| DEBORA DEYS GOMES DA SILVA | 24/11/1987 | 80 | **17** |
| ANA LUISA ALMEIDA CAETANO | 31/01/2001 | 80 | **18** |
| TAMARA MESQUITA DE OLIVEIRA | 04/05/2001 | 80 | **19** |
| MARIA FRANCISCA ARAUJO RAMOS | 12/02/1961 | 75 | **20** |
| CARLA EDUARDA FERREIRA SILVA | 07/04/1992 | 75 | **21** |
| NAIARA APARECIDA XAVIER OLIVEIRA | 23/05/1997 | 75 | **22** |
| CHEINA DE LIMA BARBOSA | 11/01/2000 | 75 | **23** |
| TALITA SANTOS NASCIMENTO | 12/06/2001 | 75 | **24** |
| TAINÁ VITOR RESENDE | 03/04/2003 | 75 | **25** |
| ALESSANDRA MARA SILVA | 29/03/1979 | 70 | **25** |
| PAULA PASTORE PEREIRA OLIVEIRA | 08/11/1995 | 70 | **26** |
| THAYNA VARGAS BENTO | 23/03/2001 | 70 | **27** |
| EDNILZA APARECIDA DOS SANTOS | 24/04/1973 | 65 | **28** |
| MARILIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 01/11/1982 | 65 | **29** |
| THAIS AMARAL CUNHA ARAUJO | 17/04/1996 | 65 | **30** |
| CLAUDIA CORREA SILVA | 15/02/1998 | 65 | **31** |
| MARIA APARECIDA MALAQUIAS | 24/08/1968 | 60 | **32** |
| ADRIANA ALVES SILVA | 16/09/1977 | 60 | **33** |
| CRISTIANA DE OLIVEIRA SILVA | 31/07/1979 | 55 | **34** |
| ANDREIA SILVA ARAÚJO RIBEIRO | 29/07/1980 | 55 | **35** |
| VANESSA AVELAR SILVA | 04/03/2004 | 45 | **DESCLASSIFICADA** |
| ISADORA CRISTINA FERREIRA SILVA | 03/07/2001 | 40 | **DESCLASSIFICADA** |
| ELAINE CRISTINA DE SOUZA RICARDO | 19/11/1985 | 35 | **DESCLASSIFICADA** |
| NATAN APARECIDO SILVA | 09/10/1990 | 20 | **DESCLASSIFICADO** |
| ALEXANDRA MENDES VILAÇA | 04/01/1999 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| ALEXANDRA PEREIRA SANTOS | 05/03/2001 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| ANA PAULA ALVES SILVA | 20/09/1989 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| ANGELICA OLIVEIRA CRUZ | 16/09/1988 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| ANGELICA RODRIGUES RIBEIRO | 06/04/1969 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| BIANCA SILVA SANTOS | 13/01/2006 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| BRENDA COSTA SODRE | 09/06/1995 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| BRUNA MARQUES BATISTA | 13/07/1990 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| BRUNO SOARES COIMBRA DE ABREU | 26/03/1999 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| FRANCIANE MOREIRA CAMPOS | 12/01/1987 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| KELLY RODRIGUES SANTOS | 07/06/1981 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| LAURIANE FERREIRA DOMINGOS | 18/05/2001 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| LAYLA LIMA VINHAL | 10/11/1999 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| LÁZARA REZENDE | 08/09/1965 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| MARIANE MACHADO DUARTE | 18/05/1992 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| OLIVIA SILVA | 09/10/1995 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| SUELLEN APARECIDA SILVA DE MORAIS | 15/03/1996 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| VIVIANE RIBEIRO WENCESLAU | 13/06/1980 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO**

| NOME | DATA NASCIMENTO | PROVA OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MARCOS VITOR ALVES PEREIRA | 05/03/2004 | 80 | **1** |
| LUZINETE COSTA SILVA | 13/12/1991 | 70 | **2** |
| PAULO VITOR MEIRELES | 26/08/1992 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| JEFERSON MARTINS DA SILVA | 05/10/1996 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| JOAO GABRIEL SILVA MOREIRA | 28/10/2005 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I –SERVENTE DE PEDREIRO**

| NOME | DATA NASCIMENTO | PROVA OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| THIAGO PEREIRA OLIVEIRA | 31/07/2002 | 90 | **1** |
| JOSE RONALDO DE PAULA | 20/05/1969 | 85 | **2** |
| WALISSON SOUSA RIBEIRO | 27/03/1974 | 35 | **DESCLASSIFICADO** |
| LUIS GUSTAVO MEIRELES GONÇALVES | 19/02/2003 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| CLEUDIMAR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR | 27/09/1991 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA**

| NOME | DATA NASCIMENTO | PROVA OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| VANILTO PEREIRA COSTA | 07/07/1966 | 100 | **1** |
| ANA PAULA RODRIGUES | 23/01/1991 | 95 | **2** |
| SAYMON NEYLOR TAVARES | 26/07/2005 | 95 | **3** |
| VALTENCIR GOMES RIBEIRO | 28/05/1967 | 85 | **4** |
| THIAGO MOREIRA | 15/04/1989 | 80 | **5** |
| JANIO CLECIO INACIO DA SILVA | 17/11/1984 | 65 | **6** |
| EDISON FELICISSIMO RODRIGUES SILVA | 12/03/1953 | 60 | **7** |
| DIANA DE OLIVEIRA SILVA | 27/08/1985 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| JOAQUIM BENEDITO SILVA PINTO | 04/05/2004 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| JUNIOR SANTOS ANDRADE | 10/11/1982 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| LINNIKER FERREIRA SANTOS | 21/05/1994 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| MARCÍLIA MARIA SILVA MACHADO PEREIRA | 01/08/1985 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| MARCOS VINICIUS MACHADO DUARTE | 16/03/1993 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| WILLIAN GABRIEL SILVA SOUSA | 08/07/1995 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO**

| NOME | DATA NASCIMENTO | PROVA OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LAILA VERISSIMO DE OLIVEIRA | 28/06/2002 | 85 | 1 |
| EDUARDA VITORIA ALVES SILVA | 06/08/2003 | 80 | 2 |

**FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL**

| NOME | DATA NASCIMENTO | PROVA OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| DAIANA CASTRO DIAS | 14/02/1990 | 80 | **1** |
| MARIA ELIZABETE MENDES DA CRUZ ROSA | 02/12/1967 | 70 | **2** |
| DANIELA APARECIDA DA SILVA REZENDE | 01/01/1985 | 70 | **3** |
| DEBORA DENISE ABREU ARAUJO | 27/08/1979 | 65 | **4** |
| ANA CAROLINA GONDIM ROCHA | 07/02/1994 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| CAMILA SILVA SANTOS | 14/07/1992 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| ESTER SILVA RESENDE XAVIER | 09/12/1984 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| GABRIELE SILVA AMARAL | 12/11/1998 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| HILLARY SILVA BRAGA | 15/03/2004 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| KARLA RENATA ASSUNÇÃO DA SILVA | 12/03/1977 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| LUIZ HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA | 28/08/1996 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| NATALIA SILVA ARRUDA RESENDE | 04/08/1999 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| NIKOLAS FELIPE DE SOUSA | 14/09/1995 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| PAULO CORREIA ALVES | 05/03/2005 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| WALLACE XAVIER FERREIRA | 19/10/1994 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 1**

| NOME | DATA NASCIMENTO | PROVA OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CIRLENE APARECIDA BERTOLINO SILVA | 27/01/1977 | 85 | **1** |
| GIRLAINE SANTOS ANDRADE | 22/05/1979 | 85 | **2** |
| CRISTIANE DIAS DE CARVALHO | 17/03/1980 | 85 | **3** |
| DAIANA FLAVIO CAMARGOS | 05/11/1982 | 85 | **4** |
| BRUNA JAMARA SILVA VINHAL | 07/02/1985 | 85 | **5** |
| GEOVANA MENDES DA SILVA | 31/01/1989 | 85 | **6** |
| DEISIANE MORAIS MIRANDA | 03/08/1995 | 85 | **7** |
| AMANDA MARIANA CORREIA LOPES | 14/08/1996 | 85 | **8** |
| VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA | 31/10/1970 | 80 | **9** |
| VANILZA ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES XAVIER | 19/06/1971 | 80 | **10** |
| MIRIAN ALEXANDRA ALVES FERREIRA | 14/10/1972 | 80 | **11** |
| ALEXANDRA MOREIRA VENTURA | 03/03/1974 | 80 | **12** |
| VIVIAN SANTANA ALENCAR CAETANO | 12/09/1975 | 80 | **13** |
| ANGELICA SOUSA ALVES CORREIA | 11/12/1980 | 80 | **14** |
| PALOMA LOUREIRO SECUNDINO LIMA | 03/02/1982 | 80 | **15** |
| ALICIENE SILVA ARAUJO | 16/08/1984 | 80 | **16** |
| FRANCIELLE BARBARA FERREIRA ALMEIDA NEVES | 21/02/1988 | 80 | **17** |
| JEANE ARAUJO DOMINGOS | 02/02/1993 | 80 | **18** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARLENE PIO RAMOS SILVA | 11/09/1968 | 75 | **19** |
| ILFRANA CORREA OLIVEIRA | 27/09/1975 | 75 | **20** |
| ELIANE APARECIDA GONTIJO CAMARGOS | 15/05/1976 | 75 | **21** |
| POLIANA RODRIGUES | 22/11/1977 | 75 | **22** |
| CRISTIANE ALVES SANTOS | 07/10/1978 | 75 | **23** |
| JOSIANE FLAVIA DA SILVA ALMEIDA FIUZA | 14/07/1978 | 75 | **24** |
| ERICA COUTO DUARTE | 12/06/1979 | 75 | **25** |
| MARCIA ANTONIA RODRIGUES CAETANO CORREA | 14/06/1980 | 75 | **26** |
| LIDIA DUARTE CASTRO | 03/08/1982 | 75 | **27** |
| LIDIANE APARECIDA CAMARGOS COSTA | 11/06/1986 | 75 | **28** |
| KELLEN FERREIRA SANTOS | 31/08/1987 | 75 | **29** |
| EMANUELLE SILVA LOBATO | 01/06/1989 | 75 | **30** |
| LARISSA CABRAL ROSCOE | 08/07/1996 | 75 | **31** |
| MARIANA MORAES FIUZA | 05/11/1998 | 75 | **32** |
| GIULIA SILVA GIORDANI | 19/02/1971 | 70 | **33** |
| SILVANA MARIA GONDIM SILVA | 14/12/1976 | 70 | **34** |
| ANA PAULA DE ATAIDE PINTO | 04/07/1977 | 70 | **35** |
| GLAUCIA CRISTINA SILVA REZENDE | 22/10/1977 | 70 | **36** |
| FABIANA CARVALHO SILVA | 15/04/1978 | 70 | **37** |
| PAULA OLIVEIRA PAIM | 22/09/1978 | 70 | **38** |
| JANAINE XAVIER CAETANO | 27/07/1980 | 70 | **39** |
| ADRIANA INÁCIO SILVA CAETANO | 06/05/1981 | 70 | **40** |
| REGILENE SANTOS LARA | 29/07/1986 | 70 | **41** |
| SARA FERREIRA RODRIGUES OLIVEIRA | 30/07/1990 | 70 | **42** |
| LAIANE PAULA SILVA FERREIRA | 15/05/1992 | 70 | **43** |
| LORENA SOUZA AMARAL SILVA | 29/02/1996 | 70 | **44** |
| ELAINE MARIA SIQUEIRA SILVA | 06/12/1963 | 65 | **45** |
| IARA ARAÚJO FONSECA | 14/01/1974 | 65 | **46** |
| VANUSA RODRIGUES SANTOS | 09/12/1974 | 65 | **47** |
| MARIA LUCIANA DA SILVA | 03/11/1975 | 65 | **48** |
| NILDA CAMPOS ALVES | 17/08/1979 | 65 | **49** |
| LILIAN MANUELA SILVA FERREIRA | 21/11/1983 | 65 | **50** |
| CLAUDINE SANTOS RAMOS | 24/08/1986 | 65 | **51** |
| ELISANGELA XAVIER DE CASTRO SOUSA | 13/02/1986 | 65 | **52** |
| DEUSLENE COSTA SILVA GONÇALVES | 03/10/1966 | 60 | **53** |
| MIRTES DE SOUZA VELOSO DA SILVA | 12/03/1968 | 60 | **54** |
| ADRIANA DA SILVA | 01/09/1972 | 60 | **55** |
| LEANDRA BRAGA MACIEL | 20/04/1979 | 60 | **56** |
| TATIANA FERREIRA LUCAS | 11/04/1979 | 60 | **57** |
| LILIAN APARECIDA ROSA | 18/02/1981 | 60 | **58** |
| CAMILA DE CASTRO BARBOSA | 25/04/1984 | 60 | **59** |
| GABRIELA RIBEIRO SANTOS | 18/07/1995 | 60 | **60** |
| ANA LUCIA CAMARGOS DA SILVA | 14/07/1972 | 55 | **61** |
| GIZELLE CARVALHO PINTO SILVA | 01/04/1973 | 55 | **62** |
| ADRIANA DIAS DOS SANTOS | 26/08/1975 | 55 | **63** |
| MARISE SILVA RESENDE | 30/04/1979 | 55 | **64** |
| APARECIDA STELA MARIS OLIVEIRA ARAUJO PEREIRA | 23/04/1980 | 55 | **65** |
| JULIANA LOREN FERREIRA NERI CHAVES | 21/01/1983 | 55 | **66** |
| CARLA MARIA DE ALMEIDA PINTO | 08/09/1966 | 50 | **67** |
| SILVANA DA SILVA CAMARGOS | 30/10/1967 | 50 | **68** |
| ANDRESA CRISTINA DUARTE | 22/10/1982 | 50 | **69** |
| ANDREA COSTA NOGUEIRA SILVA | 26/12/1984 | 50 | **70** |
| RENATA SANTOS SILVA | 22/02/1984 | 50 | **71** |
| BARBARA GRAZIELLY SILVA OLIVEIRA | 07/10/1988 | 50 | **72** |
| CLISSIA STHEFANIA SANTOS | 22/10/1988 | 50 | **73** |
| LARISSA SILVA FERREIRA | 28/02/1997 | 50 | **74** |
| JUSSARA GERALDA SANTOS ROCHA BRAGA | 25/05/1984 | 45 | **DESCLASSIFICADA** |
| LUANA DE SOUSA PAIM | 04/11/1991 | 45 | **DESCLASSIFICADA** |
| SANDRA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA | 12/07/1982 | 40 | **DESCLASSIFICADA** |
| ALESSANDRA SILVA ARAUJO OLIVEIRA | 02/04/1979 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| ANA JULIA PEREIRA GIORDANE | 30/07/1981 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| CRISTIANE DAMAS SILVA | 23/05/1982 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| DANIELA BORGES SILVA | 05/08/1969 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| FERNANDA CRISTINE BRAGA ALVES | 12/02/2001 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| JUSCILEA MARCIA AMARAL MESQUITA | 11/12/1964 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| LILIAN SOUSA QUIRINO | 03/07/1975 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| MARCIA APARECIDA COSTA XAVIER | 07/11/1978 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| MARCIA APARECIDA SILVA MACEDO | 22/03/1970 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| MÉRCIA LACERDA ROCHA | 08/07/1999 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| MICHELE APARECIDA PEREIRA NUNES | 18/10/1983 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 20/06/1985 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| SANDRA AMELIA DE SOUZA FERREIRA | 29/10/1967 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| VIVIAN CHRISTIE OLIVEIRA PEREIRA | 05/02/1983 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 - AEE**

| NOME | DATA NASCIMENTO | PROVA OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| JULIANA SOUSA LEITE | 03/07/1987 | 95 | **1** |
| GRASIELLE SILVA PEREIRA OLIVEIRA | 30/12/1993 | 95 | **2** |
| RAFAELA GONTIJO VINHAL | 23/12/1996 | 90 | **3** |
| ADRIANA KÁSSIA DE AZEVEDO | 03/08/1991 | 85 | **4** |
| ROSANA MOURA PEREIRA | 31/01/1983 | 80 | **5** |
| CINTYA ALCANTARA RIBEIRO | 23/10/1990 | 80 | **6** |
| HELIANA FIUZA BARBOSA TEODORO | 03/09/1972 | 75 | **7** |
| ANA CRISTINA FERNANDES | 14/01/1973 | 75 | **8** |
| KARINA MELATO MENDES | 09/05/1975 | 75 | **9** |
| RENATA HENRIQUE DUARTE | 25/09/1975 | 75 | **10** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DANIELLE THAIRENE AZARA SILVA | 17/05/1989 | 75 | **11** |
| MARIA DE NAZARÉ LACERDA FERNANDES | 17/01/1971 | 70 | **12** |
| LUCIANA CAETANO PEREIRA | 29/06/1982 | 70 | **13** |
| MARCIA HELENA DOS SANTOS CANDIDO | 19/03/1984 | 70 | **14** |
| POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E S | 21/10/1984 | 70 | **15** |
| JOELMA APARECIDA DOS SANTOS | 01/07/1987 | 70 | **16** |
| GABRIELLA APARECIDA BASILIO ALMEIDA CAMARGOS | 10/10/1988 | 70 | **17** |
| ROANE JÉSSICA DE OLIVEIRA E SILVA | 20/01/1990 | 70 | **18** |
| EMYLE RAFAELA OLIVEIRA ANDRADE | 15/02/2001 | 70 | **19** |
| FLAVIA DE OLIVEIRA BATISTA | 26/09/1970 | 65 | **20** |
| MARCIA CRISTINA ASSUNÇÃO COSTA | 06/03/1972 | 65 | **21** |
| EDMARA FERNANDES BAHIA | 09/08/1972 | 65 | **22** |
| ILENIR MARIA DE SOUZA | 24/03/1973 | 65 | **23** |
| TATIANE RIBEIRO | 07/10/1987 | 65 | **24** |
| DAISE SILVA MACEDO | 27/07/1990 | 65 | **25** |
| MARIANA NUNES PEREIRA VÍTOR | 09/05/1993 | 65 | **26** |
| CARINA REIS BRAGA | 18/12/1995 | 65 | **27** |
| CRISTINA RIBEIRO DE JESUS | 15/03/1965 | 60 | **28** |
| CINTIA ANDREA PEREIRA CAETANO | 06/08/1972 | 60 | **29** |
| FABIANA FERREIRA FREITAS | 04/08/1982 | 60 | **30** |
| FRANCIELE TIBURCIO MESQUITA | 07/10/1988 | 60 | **31** |
| LENIMAR DA SILVA PEREIRA | 18/05/1972 | 55 | **32** |
| SANDRA LUCIA SILVA CHAVES | 24/06/1967 | 50 | **33** |
| JUSCÉLIA VERÍSSIMO SILVA CARVALHO | 19/12/1977 | 50 | **34** |
| NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR | 14/01/1981 | 50 | **35** |
| SANDRA LUCIA RODRIGUES SANTIAGO | 13/01/1966 | 45 | **DESCLASSIFICADA** |
| MIRIAN SILVA VIEIRA BARBOSA | 29/01/1976 | 45 | **DESCLASSIFCADA** |
| ANALINE PATRICIA ROCHA NIZA VIEIRA | 28/03/1989 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| DAVI DE FREITAS CALÁCIO | 28/10/2023 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| GEISINARA PEREIRA MOREIRA | 11/04/1989 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA | 07/11/1990 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| LUCIENE RODRIGUES DA SILVA BERNARDES | 03/11/1973 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| NARIENE CRISTINA SILVA | 16/04/1987 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA | 12/04/1977 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| SUELEN PATRÍCIA DOS SANTOS | 16/05/1986 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| TÂNIA GERALDA BRAGA | 30/12/1973 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| VIVIANE FERREIRA SILVA MORAIS | 27/12/1984 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |

## FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA

| NOME | DATA NASCIMENTO | PROVA OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LUIZ FERNANDO PEREIRA ARAUJO DE MELO | 13/05/1971 | 75 | **1** |
| ELIAS GENILTON PEREIRA | 17/04/1984 | 75 | **2** |
| KEILE SABRINE BÁRBARA DA SILVA | 04/12/1986 | 70 | **3** |
| ANDERSON RENATO DA SILVA | 17/06/1988 | 70 | **4** |
| LUIZ AUGUSTO FIUZA DE ALCANTARA | 28/07/1988 | 70 | **5** |
| ROSELI OLIVEIRA AMORIM | 30/03/1993 | 65 | **6** |
| ESTEVÃO NOGUEIRA DA CRUZ | 11/08/1984 | 55 | **7** |
| LUANA OLIVEIRA FERREIRA | 24/06/1987 | 55 | **8** |
| CARLOS JOSE DE LIMA JÚNIOR | 11/04/1995 | 55 | **9** |
| IVAN PEREIRA DOS SANTOS | 04/04/1991 | 50 | **10** |
| EURISSON ALVES DA SILVA | 26/04/1976 | 40 | **DESCLASSIFICADO** |
| CHARLES MIRANDA CARVALHO | 14/08/1991 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| FELIPE SANTOS ARAÚJO | 20/02/1995 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |

## FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – PSICÓLOGO

| NOME | DATA NASCIMENTO | PROVA OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| GABRIELA ALVES ATAIDE PINTO | 17/11/1999 | 75 | **1** |
| ADRIANA SOARES LOPES | 10/03/1977 | 70 | **2** |
| LARISSA MENDES PINTO | 20/03/1995 | 70 | **3** |
| TACIANA APARECIDA MORAIS ROCHA | 08/09/1993 | 55 | **4** |
| CAMILA GONÇALVES PEREIRA | 19/08/1998 | 55 | **5** |
| FABIO ARAUJO FERREIRA | 11/01/1991 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADO** |
| TAMIRIS RODRIGUES SANTOS | 09/09/2005 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |
| ADRIELLE STEFANE SILVA XAVIER | 25/01/1993 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |

## FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – EDUCADOR FÍSICO

| NOME | DATA NASCIMENTO | PROVA OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| JOHANN CALDAS TEIXEIRA | 07/07/1997 | 65 | **1** |
| LAISSON SANTOS ARAUJO | 12/09/1978 | 45 | **DESCLASSIFICADO** |

## FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR I - PSICÓLOGO

| NOME | DATA NASCIMENTO | PROVA OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| AMANDA MALAQUIAS CARVALHO | 29/10/1998 | 90 | **1** |
| EDUARDA VIEIRA CARDOSO | 10/07/1998 | 70 | **2** |
| NATALIA CAROLINA SANTOS BERNARDES | 10/11/2003 | 50 | **3** |
| FLAVIA MACHADO MENDES | 05/02/1973 | AUSENTE | **DESCLASSIFICADA** |

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**893F3497

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, em cumprimento com o disposto no Edital de Abertura do Processo Eleitoral para Escolha das entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, torna público o resultado definitivo das inscrições.

| ENTIDADE | CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| OAB – Muriaé | 19.184.848/0001-20 | DEFERIDA |
| Paróquia São Paulo | 22.155.162/0023-47 | DEFERIDA |
| Associação dos Franciscanos de Santa Maria dos Anjos | 11.659.400/0001-20 | DEFERIDA |
| Loja Maçônica Seareiros da Paz | 20.351.136/0001-53 | DEFERIDA |
| Organização LGBT de Muriaé | 15.131.903/0001-89 | DEFERIDA |
| Movimento Pró Cultura | 04.551.881/0001-90 | DEFERIDA |
| Associação de Proteção e Assistência aos Condenados | 20.350.070/0001-87 | DEFERIDA |
| Fórum Mineiro de Entidades Negras – Fomene | 10.194.654/0001-57 | DEFERIDA |
| Lions Clube Muriaé Helen Keller | 28.825.745/0001-09 | INDEFERIDA |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais | 10.723.648/0003-01 | INDEFERIDA |

Muriaé, 07 de dezembro de 2023.

***WESLEY FERREIRA DA SILVA***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**1F84BEDD

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - CONTRATO**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO, COM MOTORISTA, SENDO TODAS AS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR CONTA DA CONTRATADA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E OUTRAS DESPESAS PARA O DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE TRANSFERIDO DO CONTRATO Nº 024/2022, ASSINADO EM 09/09/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FOSSIL LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ N° 11.300.101/0001-02, QUE FORA RESCINDIDO EM 01/12/2023 - **CONTRATADA: HL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ N° 31.694.569/0001-28** - VALOR TOTAL: R$ 247.480,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282 (1926) – PRAZO: 06 MESES, INICIANDO-SE EM 02/12/2023 E ENCERRANDO-SE EM 14/03/2024 - DATA: 01/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Quant. | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12509 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (I) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé. | DIA | 91,50 | R$ 920,00 | R$ 84.180,00 |
| 2 | 12510 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (II) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé. | DIA | 89 | R$ 920,00 | R$ 81.880,00 |
| 3 | 12534 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (III) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de | DIA | 88,50 | R$ 920,00 | R$ 81.420,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1.000 litros na cidade de Muriaé. | | | | |

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**8CE38413

## DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ITEM Nº 45583 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO DECRÉSCIMO DE R$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO, A PARTIR DE 05/12/2023 - CONTRATADA: **RGM BUSINESS LTDA**, **CNPJ n° 11.141.128/0001-91**- DATA: 05/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

| Item | Quant | Un | Objeto | Valor unitário anterior ao reequilíbrio | Valor unitário após reequilíbrio |
|---|---|---|---|---|---|
| 45583 | 8.800 | SC | SAL GROSSO GRANULADO, ANIMAL, PARA USO EM APLICAçãO QUíMICA, SACA COM 25 QUILOS, COM AS SEGUINTES NCARACTERíSTICAS: ANáLISE QUíMICA MéTODO: MB -603/NBR 11636<br>COMPONENTES UNI MíNIMO TíPICO MáXIMO<br>CLORETO DE SóDIO (B.S) % 99.80 99.86 99.91<br>UMIDADE (120ºC/2H) % 0.1 0.2 0.3<br>CáLCIO (COMO CA++) % 0.010 0.020 0.030<br>MAGNéSIO (COMO CA++) % 0.004 0.008 0.015<br>SULFATOS (COMOSO4--) % 0.030 0.060 0.100<br>INSOLúVEIS (EM áGUA) % 0.006 0.035 0.050<br>PH (SOLUçãO 10% P/V) - 6.5 8.0 9.5<br>IODO (METALóIDE) PPM ISENTO ISENTO ISENTO<br>FERROCIANETO DE SóDIO PPM ISENTO ISENTO ISENTO<br>SíLICO ALUMINATO DE SóDIO % ISENTO ISENTO ISENTO<br>(AMPLA CONCORRÊNCIA). | R$ 24,00 | R$ 21,25 |
| Valor do aditivo | | | | **R$ - 24.200,00** | |

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**5E25E8FC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO CONTRATO

| | |
|---|---|
| | **CONTRATO Nº 102/2023** |
| CONTRATADA | **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA** |
| FUNDAMENTO: | Contrato decorrente do Processo Licitatório nº.: 079/2022, Modalidade Pregão Presencial nº.: 017/2022, regido pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993. |
| Objeto: | FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM BASE NA TABELA RENEM, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PONTE/MG |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 06.001.000 10.302.0011 1.0113 44 90 52 |
| VALOR: | A contratante pagará a contratada, a importância global estimada de R$ 408.237,12(QUATROCENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 06 de novembro de 2023. |

| | |
|---|---|
| | **CONTRATO Nº 103/2023** |
| CONTRATADA | **VMI TECNOLOGIAS LTDA** |
| FUNDAMENTO: | Contrato decorrente do Processo Licitatório nº.: 079/2022, Modalidade Pregão Presencial nº.: 017/2022, regido pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993. |
| Objeto: | FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM BASE NA TABELA RENEM, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PONTE/MG |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 06.001.000 10.302.0011 1.0113 44 90 52 |
| VALOR: | A contratante pagará a contratada, a importância global estimada de R$ 351.605,89(TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 06 de novembro de 2023. |

| | |
|---|---|
| | **CONTRATO Nº 104/2023** |
| CONTRATADA | **KATYUSSE CAPUCHINHO DE CARVALHO CAMILO** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 002/2023 Processo nº 090/2023, homologado em 09 de novembro de 2023 e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93. |
| Objeto: | **O PROMITENTE VENDEDOR**, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR.** A área objeto desta contratação tem a seguinte descrição: Lote 022, Quadra 07, com 1.050,00 M², Bairro Grande Lago III. |
| VALOR: | O preço ofertado para a área é de R$ 120,50 por m², com o valor total de R$ 126.525,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais). |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 10 de novembro de 2023. |

| | |
|---|---|
| | **CONTRATO Nº 105/2023** |
| CONTRATADA | **CLAUDIO CÉSAR PEREIRA** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 002/2023 Processo nº 090/2023, homologado em 09 de novembro de 2023 e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93. |
| Objeto: | **O PROMITENTE VENDEDOR**, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR.** A área objeto desta contratação tem a seguinte descrição: Lote 011, Quadra 08, com 950,00 M², Bairro Grande Lago III. |
| VALOR: | O preço ofertado corresponde ao total de R$ 90.750,27 (noventa mil setecentos e cinquenta reais e vinte sete centavos) |

| | |
|---|---|
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 13 de novembro de 2023. |

| | |
|---|---|
| | **CONTRATO Nº 106/2023** |
| CONTRATADA | **MARCO TÚLIO PEREIRA RESENDE** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 002/2023 Processo nº 090/2023, homologado em 09 de novembro de 2023 e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93. |
| Objeto: | **O PROMITENTE VENDEDOR**, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR.** A área objeto desta contratação tem a seguinte descrição: Lote 011, Quadra 08, com 950,00 M², Bairro Grande Lago III. |
| VALOR: | O preço ofertado corresponde ao total de R$ 115.102,00 (cento e quinze mil cento e dois reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 13 de novembro de 2023. |

| | |
|---|---|
| | **CONTRATO Nº 107/2023** |
| CONTRATADA | **IGOR PEREIRA CUNHA** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 002/2023 Processo nº 090/2023, homologado em 09 de novembro de 2023 e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93. |
| Objeto: | **O PROMITENTE VENDEDOR**, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR.** A áreas objeto desta contratação têm a seguinte descrição: Lote 04, Quadra 08, com 950 M², Lote 09 da Quadra 08 com 950 m² e Lote 10 da Quadra 08 com 950 m² Bairro Grande Lago III. |
| VALOR: | O preço ofertado para Lote 04, Quadra 08 corresponde ao total de R$ 87.023,00 (oitenta e sete mil e vinte e três reais); para o Lote 09 da Quadra 08 corresponde ao total e R$ 83.989,50 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e nove mil e cinquenta centavos) e para o Lote 10 da Quadra 08 o valor total d R$ 83.989,50 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e nove mil e cinquenta centavos) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 13 de novembro de 2023. |

| | |
|---|---|
| | **CONTRATO Nº 108/2023** |
| CONTRATADA | **REGINALDO CARNEIRO DOS SANTOS** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 002/2023 Processo nº 090/2023, homologado em 09 de novembro de 2023 e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93. |
| Objeto: | **O PROMITENTE VENDEDOR**, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR.** A área objeto desta contratação tem a seguinte descrição: Lote 023, Quadra 07, com 1.050,00 M², Bairro Grande Lago III. |
| VALOR: | O preço ofertado corresponde ao total de R$ 95.867,10 (noventa e cinco mil reais oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos). |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 13 de novembro de 2023. |

| | |
|---|---|
| | **CONTRATO Nº 109/2023** |
| CONTRATADA | **LARA CRISTINA PEREIRA RESENDE** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 002/2023 Processo nº 090/2023, homologado em 09 de novembro de 2023 e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93. |
| Objeto: | **O PROMITENTE VENDEDOR**, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR.** As áreas objeto desta contratação tem a seguinte descrição: Lote 026, Quadra 07, com 1.086,24 M²e Lote 025 Quadra 07, com a área de 1.100 M² Grande Lago III. |
| VALOR: | O preço ofertado corresponde ao total de R$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais) para o Lote 026, Quadra 07 e para o Lote 025 da quadra 07 o valor total de R$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 13 de novembro de 2023. |

| | |
|---|---|
| | **CONTRATO Nº 110/2023** |
| CONTRATADA | **IVAN ARMELINO** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 002/2023 Processo nº 090/2023, homologado em 09 de novembro de 2023 e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93. |
| Objeto: | **O PROMITENTE VENDEDOR**, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR.** A área objeto desta contratação tem a seguinte descrição: Lote 013, Quadra 08, com 950,00 M², Bairro Grande Lago III. |
| VALOR: | O preço ofertado corresponde ao total de R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 13 de novembro de 2023. |

| | |
|---|---|
| | **CONTRATO Nº 111/2023** |
| CONTRATADA | **ANSELMO DOMINGOS TAVARES DA COSTA** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 002/2023 Processo nº 090/2023, homologado em 09 de novembro de 2023 e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93. |
| Objeto: | **O PROMITENTE VENDEDOR**, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR.** A área objeto desta contratação tem a seguinte descrição: Lote 06, Quadra 06, com 1.055,00 M², Bairro Grande Lago III. |
| VALOR: | O preço ofertado corresponde ao total de R$ 94.950,00 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais). |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 13 de novembro de 2023. |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Concorrência Pública 002/2023**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Concorrência Pública 002/2023, autuada em 02 de outubro de 2023, processada e julgada em 09/11/2023, classificando vencedor LARA CRISTINA PEREIRA RESENDE, para os lotes: 25 da quadra 7 com o valor de R$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais) e lote 26 da quadra 7 com o valor de R$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais); REGINALDO CARNEIRO DOS SANTOS, lote 23 quadra 07 o valor de R$ 95.867,10 (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos); IGOR PEREIRA CUNHA, os lotes 04 da quadra 08 com o valor de R$ 87.000,23 oitenta e sete mil e vinte e três centavos); lote 09 quadra 08 com o valor de R$ 83.989,50; (oitenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); e lote 10 quadra 08 com o valor de R$ 83.989,50; (oitenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); MARCO TÚLIO PEREIRA RESENDE, lote 19 da quadra 08 com o valor de R$ 115.102,00 (cento e quinze mil cento e dois reais); IVAN ARMELLINO, lote 13 da quadra 08 com o valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); KATYUSSE CAPUCHINHO DE CARVALHO CAMILO, lote 22 quadra 07 com o valor de R$ 126.525,00 (cento e vinte seis mil quinhentos e vinte e cinco reais); CLAUDIO CÉSAR PEREIRA, para o lote 11 quadra 08 o valor de R$ 90.750,27 (noventa mil setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos); LEANDRO JORGE PREIRA, para o lote 11 quadra 08 com o valor de R$ 81.068,33 (oitenta e um mil sessenta e oito reais e trinta e três centavos) e ANSELMO DOMINGOS TAVARES, para o lote 06 quadra 06 o valor de R$ 94.950,00 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais, cujo objeto é a alienação de lotes de propriedade do Município, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Concorrência Pública 002/2022.

Nova Ponte – MG., 09 de novembro de 2023.

***ILSON BELCHIOR FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

| | **CONTRATO Nº 112/2023** |
|---|---|
| CONTRATADA | **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 094/2023 modalidade Pregão Presencial Nº 050/2023 homologado em 10 de novembro de 2023, e nas disposições contidas na legislação vigente. |
| Objeto: | Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de informática |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 02003000041230004101024490 52; 02008000144220029101244490 52 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é R$ 9.189,00 (nove mil cento e oitenta e nove reais). |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 13 de novembro de 2023. |

| | **CONTRATO Nº 113/2023** |
|---|---|
| CONTRATADA | **WALDIR AVELINO MARTINS** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 094/2023 modalidade Pregão Presencial Nº 050/2023 homologado em 10 de novembro de 2023, e nas disposições contidas na legislação vigente. |
| Objeto: | Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de informática |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 02003000041230004101024490 52; 02008000144220029101244490 52 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é R$ 18.032,50 (dezoito mil trinta e dois reais e cinquenta centavos). |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 13 de novembro de 2023. |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial N.º 050/2023**
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 050/2023, classificando , AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA para os itens, 26783, 26789, com o valor total de R$ 9.189,00 (Nove mil e Cento e Oitenta e Nove Reais), WALDIR AVELINO MARTINS 02872708820 para os itens, 26797, 26788, 26786, 26850, 26791, 26787, 26891, 26784, 8835, 26785, 1680, com o valor total de R$ 18.032,50 (Dezoito mil e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO FORNECIMENTO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 050/2023.

Nova Ponte – MG, 10 de Novembro de 2023.

***ANA JULIA DE BRITTO***
Secretário Municipal de Ação Social, Anti Drogas e Habitação

***ILSON BELCHIOR FERREIRA***
Secretário Mun. De Administração e Finanças

| | **CONTRATO Nº 114/2023** |
|---|---|
| CONTRATADA | **CALEBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** |
| FUNDAMENTO: | A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2023, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório. |
| Objeto: | O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviços na área de saúde, para a função de MEDICO PLANTONISTA. |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 12060010001030100112013533 9036; 13060010001030100112013533 9039; 12060010001030100112014933 9036; 12060010001030100112014933 9036. |
| VALOR: | O CREDENCIADO será remunerado pelo valor hora de R$ 110,00 (cento e dez) por hora plantão. A presente contratação tem por valor estimado global R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 13 de novembro de 2023. |

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 065/2023 de inexigibilidade 003/2023 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25,da lei federal8666/93) **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CALEBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,** para prestação de serviços médicos, ao preço global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se. Nova Ponte, 10 de novembro de 2023.

***LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO***
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | **CONTRATO Nº 115/2023** |
|---|---|
| CONTRATADA | **DANILO BERNARDES RESENDE** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 003/2023 Processo nº 091/2023, homologado em 09 de novembro de 2023 e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93. |
| Objeto: | **O PROMITENTE VENDEDOR**, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR.** A área objeto desta contratação tem a seguinte descrição: Lote 024, Quadra 119, com 275 M², Bairro Medalha Milagrosa. |
| VALOR: | O preço ofertado para a área é de R$ 290,93 por m², com o valor total de R$ 80.005,75 (oitenta mil cinco reais e setenta e cinco centavos). |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 13 de novembro de 2023. |

| | **CONTRATO Nº 116/2023** |
|---|---|
| CONTRATADA | **ANTÔNIO GONÇALVES CORREA NETO** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 003/2023 Processo nº 091/2023, homologado em 09 de novembro de 2023 e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93. |
| Objeto: | **O PROMITENTE VENDEDOR**, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR**. A área objeto desta contratação tem a seguinte descrição: Lote 001, Quadra 119, com 275 M², Bairro Medalha Milagrosa. |
| VALOR: | O preço ofertado para a área é de R$ 135,00 por m², com o valor total de R$ 38.625,00 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais) |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 16 de novembro de 2023. |

| | **CONTRATO Nº 117/2023** |
|---|---|
| CONTRATADA | **EDNA ELIAS FERREIRA** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 003/2023 Processo nº 091/2023, homologado em 09 de novembro de 2023 e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93. |
| Objeto: | **O PROMITENTE VENDEDOR**, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR**. A área objeto desta contratação tem a seguinte descrição: Lote 002, Quadra 119, com 275 M², Bairro Medalha Milagrosa. |
| VALOR: | O preço ofertado para a área é de R$ 136,80 por m², com o valor total de R$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais). |

| | |
|---|---|
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 16 de novembro de 2023. |

| | |
|---|---|
| | **CONTRATO Nº 118/2023** |
| CONTRATADA | **EDNA ELIAS FERREIRA** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 003/2023 Processo nº 091/2023, homologado em 09 de novembro de 2023 e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93. |
| Objeto: | **O PROMITENTE VENDEDOR**, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR**. A área objeto desta contratação tem a seguinte descrição: Lote 004, Quadra 119, com 250 M², Bairro Medalha Milagrosa. |
| VALOR: | O preço ofertado para a área é de R$ 132,00 por m², com o valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 16 de novembro de 2023. |

| | |
|---|---|
| | **CONTRATO Nº 119/2023** |
| CONTRATADA | **JÚLIO CÉSAR MEDEIROS BORGES** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 003/2023 Processo nº 091/2023, homologado em 09 de novembro de 2023 e nas disposições contidas na Lei 8.666, de 21.06.93. |
| Objeto: | **O PROMITENTE VENDEDOR**, sendo legítimo proprietário da área abaixo definida, por este instrumento, promete vendê-la ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR.** A área objeto desta contratação tem a seguinte descrição: Lote 017, Quadra 133, com 375 M², Bairro Medalha Milagrosa. |
| VALOR: | O preço ofertado para a área é de R$ 111,33 por m², com o valor total de R$ 41.748,75 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 16 de novembro de 2023. |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Concorrência Pública 003/2023**
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Concorrência Pública 003/2023, autuada em 03 de outubro de 2023, processada e julgada em 09/11/2023, classificando vencedor DANILO BERNARDES RESENDE, para o lote 24, da quadra 119 com o valor de R$ 80.005,75, (oitenta mil cinco reais e setenta e cinco centavos); EDNA ELIAS FERREIRA, para o lote 2 da quadra 119 com o valor de R$ 37.620,00 (trinta e sete mi seiscentos e vinte reais) e para o lote 4, da quadra 119 o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); ANTÔNIO GONÇALVES CORREA NETO, para o lote 01 da quadra 119 no valor R$ 38.625,00 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais) e por fim JÚLIO CÉSAR MEDEIROS BORGES, para ao lote 17 da quadra 133, com o valor de R$ 41.748,75 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos),, cujo objeto é a alienação de lotes de propriedade do Município, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Concorrência Pública 003/2023.

Nova Ponte – MG., 09 de novembro de 2023.

***ILSON BELCHIOR FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

| | |
|---|---|
| | **CONTRATO Nº 120/2023** |
| CONTRATADA | **MINASLAB DIAGNÓSTICA LTDA** |
| FUNDAMENTO: | Este contrato fundamenta-se no art. 24, IV da Lei 8666/93 e no Processo nº 102/2023 de dispensa Nº 018/2023 Ratificada em 22 de novembro de 2023, e nas disposições contidas na legação vigentes. |
| Objeto: | Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças emergencial de equipamentos hospitalares do laboratório municipal. |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 0600100010302 0011 20149 339030, 0600100010302 0011 20149 339039 |
| VALOR: | O valor global deste contrato é R$ 25.761,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e um reais). |
| DATA DA ASSINATURA: | Nova Ponte, 22 de novembro de 2023. |

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 102/2023, dispensa 018/2023, observância às disposições Lei nº. 8.666 de 21/06/93, art. 24, inciso IV, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **MINASLAB DIAGNOSTICA LTDA**, contratação de empresa do ramo para manutenção com fornecimento de peças para aparelho pertencente ao laboratório do Hospital Municipal de Nova Ponte/MG. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 22 de novembro de 2023.

***LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**0BAB62CB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
### RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. Processo Administrativo nº 261/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 07/12/2023. Contratados: **NUCLEO DE OFTALMOLOGIA DAL FIOR LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Coronel Brito Filho , nº 469, sala 307, Bairro de Fatima , CEP 37.554-178, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 31.800-004/0001-88, **LAWRENCE PASCOAL JUNQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora , nº 25, Bairro Santa Dorotéia , CEP 37.553-628, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 40.455.376/0001-05, **ALEXIS PEREZ ROJAS**, pessoa física, residente na Rua Rosa Fernandes Barreiro , nº 51, bloco 3, Bairro Santa Edwiges , CEP 37.552-421, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de

Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 067.852.571-40, **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALOR DO SAPUCAI**, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador Jose Garcia, nº777, Bairro Alfredo Custódio de Paula , CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, **A.I.N.Y. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora, nº25, Bairro Santa Dorotéia, CEP 37.553-628, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.207.182/0001-00, **SIGMA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora, nº25, Bairro Santa Dorotéia, CEP 37.553-628, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.685.874/0001-49, **THAIS MARIOSA RODRIGUES**, pessoa física, residente na Rua Jose Honório Santos, nº60, Bairro Jardim Altaville, CEP 37.553-167, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 119.570.436-44, **LUCIANA MORAIS MOTTA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora, nº25, Bairro Santa Dorotéia, CEP 37.553-628, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 41.955.504/0001-42 e **OCULARE OTALMOLOGIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, sediada na Avenida Moises Lopes, nº22, Bairro Francisca A Rios, CEP 37.557-031, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.127.709/0001-71.A prestação dos serviços referente a Consultas Médicas Especializadas terá seu quantitativo condicionado ao valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a contemplar as consultas constantes na tabela disposta no item 1.2.1 deste edital. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 533 | GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES | ESTADUAL | 02.011.0010.0302. 003.2101.3339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA |
| 1843 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | FEDERAL | 02.011.0010.0122.002.2694.3339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA |
| 1366 | GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES | ESTADUAL | 02.011.0010.0302.0003.2101.3339036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**65367486

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 4064/ 2023**

***"REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N. 2.722/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei Municipal n.º 2.722 de 13 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e legal de se regulamentar o Processo Administrativo para concessão dos incentivos fiscais e econômicos estabelecidos na citada Lei Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1°. As Empresas que desejarem pleitear os incentivos fiscais e/ou econômicos estabelecidos na Lei Municipal n.º 2.722 de 13 de abril de 2021, deverão formalizar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, do qual deverá constar as informações elencadas em seu art. 3º, parágrafo único e, deverá estar acompanhado da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais e do Plano de Negócio Simplificado, constantes dos anexos I e II deste Decreto, devidamente preenchidos e assinados pelo seu representante legal.

Parágrafo único – O requerimento previsto no caput, deverá ser instruído com a cópia dos seguintes documentos:

I – Ato Constitutivo da Empresa, legalmente registrado;
II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – RG e CPF do representante legal subscritor do Requerimento;

IV – Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal e FGTS;

V - Certidão emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão de Falência e/ou Concordata ou Recuperação Judicial;

VI – Demais documentos comprobatórios das informações prestadas no Requerimento, tais como: declarações de imposto de renda, balancetes financeiros, folhas de pagamento, documentação previdenciária, etc.

Art. 2°. Recebido o requerimento em seu Gabinete, o Prefeito Municipal, despachará sobre a sua conveniência e oportunidade, declarando a sua admissibilidade ou, fará o seu indeferimento sumário.

§ 1° - Caso o requerimento seja admitido pelo Prefeito Municipal, o mesmo será remetido para Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 2° - Caso haja o indeferimento sumário, o requerimento deverá ser remetido à Procuradoria Municipal para autuação, processamento e emissão de parecer jurídico quanto aos seus aspectos formais de legalidade e ao arquivo, dando-se ciência do despacho e de seus motivos à empresa requerente.

Art. 3°. Autuado o Processo Administrativo para analise do requerimento e enquadramento do incentivo de acordo com critérios dos Anexo III deste Decreto, com a manifestação favorável, o mesmo, será encaminhado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação para manifestação técnica e de mérito acerca da concessão do benefício fiscal e/ou econômico requerido, observados os seguintes critérios:

I - a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos;

II - o nível do investimento;

III - o nível do faturamento;

IV - o nível da contribuição à arrecadação do município;

V - a capacidade de geração de outras atividades no Município (empresas ou negócios estruturantes);

VI - a capacidade de geração de tecnologia e/ou inovação;

VII - o nível de enquadramento no segmento da indústria do turismo;

VIII - o nível de qualidade de gestão do empreendimento;

IX - o nível de sustentabilidade e preservação ambiental;

X - o nível de impacto social;

XI - o nível de impacto na especialização da mão-de-obra local;

XII - o nível de parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico e tecnológico do município.

§ 1º - Enquanto é procedida a análise técnica pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, deverão ser emitidos pareces das secretarias envolvidas no processo, no que refere-se a disponibilidade do pleito e impacto financeiro do incentivo.

Parágrafo único – A manifestação técnica e de mérito referida no caput, deverá opinar pelo deferimento ou indeferimento do requerimento.

Art. 4°. Após a manifestação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, o processo deverá ser enviado a Procuradoria para parecer.

Art. 5°. Após a manifestação da Procuradoria, o processo deverá ser enviado ao Gabinete do Prefeito para deferimento e assinatura junto a Empresa do Protocolo de Intenções ou Termo.

§ 1° - Caso o requerimento seja deferido pelo Prefeito Municipal, o processo será remetido à Procuradoria Municipal, para adoção das providências e realização atos administrativos e legais pertinentes ao cumprimento da decisão.

§ 2º - Caso o requerimento seja indeferido pelo Prefeito Municipal, o processo será remetido à Procuradoria Municipal, para adoção das providências e realização de atos administrativos e legais pertinentes ao cumprimento da decisão.

Art. 6°. Para a concessão ou ampliação de incentivo de natureza fiscal, a decisão deverá estar acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois subsequentes, da comprovação/certificação de que atende a Lei vigente de Diretrizes Orçamentárias e, de que não compromete o cumprimento de suas metas fiscais.

Art. 7º - Da decisão de deferimento do requerimento de incentivo econômico e/ou fiscal de que trata este Decreto, deverá constar expressamente de sua parte dispositiva, a classificação, descrição e vigência do incentivo e dos encargos e/ou obrigações a serem cumpridas pela empresa, para que sejam inseridos nos atos legais e administrativos de regulamentação e formalização pertinentes a sua concessão.

Art. 8º - Quando a concessão dos incentivos fiscais e econômicos, importar na deflagração de concorrência entre mais de um requerente, o caso deverá ser remetido a Procuradoria Municipal para a definição no procedimento e para a elaboração o respectivo Edital, do qual deverá constar objetivamente: o incentivo a ser concedido, as condições de participação e os critérios de julgamento, observadas as diretrizes e requisitos estabelecidos na na Lei Municipal n.º 2.722 de 13 de abril de 2021 e neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 29 de novembro de 2023.

Prata/MG, em 29 de novembro de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS**

**Nome da Empresa: _____**

**Capacidade de Geração de Empregos**

Quantidade de empregos **diretos a serem gerados** –

Quantidade de empregos **indiretos a serem gerados** –
Quantidade de empregos **a serem gerados** –

**Nível de escolaridade**
Quantidade de empregos **diretos** em nível superior **a serem gerados** –
Quantidade de empregos **diretos** em nível técnico **a serem gerados** –
Quantidade de empregos **diretos** em nível 2º Grau **a serem gerados** –
Quantidade de empregos **diretos** em nível 1º Grau **a serem gerados** –

**Nível Salarial**
Total de salários pagos com relação aos empregos **diretos a serem gerados** – R$/mês

**Mão de obra local**
Quantidade de empregos **locais a serem gerados (diretos e indiretos)** –

**Mão de obra local em nível de supervisão e gerência**
Quantidade de empregos **locais a serem gerados** em nível de supervisão e gerência –
Quantidade total de **cargos a serem gerados** em nível de supervisão e gerência

**Nível do Investimento**

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem) R$_____

**Nível do Faturamento**
Faturamento Previsto R$/ano – _____

**Fórmula do VAF (previsão)**
Valor do estoque inicial – R$ _____
Valor das compras do exercício (valor inicial) – R$ _____
Valor do estoque final – R$ _____
Valor das vendas do exercício (valor final) – R$ _____

**Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)**
( ) Atração de Fornecedores **(atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)**
( ) Atração de empresas consumidoras da produção **(atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)**
( ) Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas
( ) Matriz do empreendimento situada em Uberaba

**Emprego de Tecnologia (marcar um X na opção)**
( ) Uso comum
( ) De média tecnologia
( ) De tecnologia de última geração

**Empresa de Base Tecnológica**
Qual é o **%** do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D? _____%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas? _____
Qual o nº de artigos científicos publicados? _____
Qual o nº de patentes registradas? _____
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados? _____

**Empresa do segmento turístico (SIM/NÃO)**
( ) Segmento turístico

**Empresa com investimento em programas de qualidade (SIM/NÃO)**
( ) Já é certificado na norma ISO série 9000
( ) Tem programa de qualidade total implantado
( ) A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.

**Empresa com investimento em programas de preservação ambiental (SIM/NÃO)**
( ) Tem programa de investimento em preservação ambiental
( ) Já é certificado na norma ISO 14000

**Balanço Social (SIM/NÃO)**
( ) Balanço Social

**Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada (SIM/NÃO)**
( ) Investimento em formação de mão de obra especializada

**Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico do (SIM/NÃO)**
( ) Parcerias institucionais

**OBS.: para os itens 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 apresentar documentação comprobatória.**

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DO IMPACTO DO EMPREENDIMENTO PARA O INTERESSE PÚBLICO**

A sistemática de cálculo da pontuação na avaliação do impacto dos projetos se baseia nos seguintes critérios de classificação:

1. Capacidade de Geração de Empregos.
2. Nível do Investimento.
3. Nível do Faturamento.
4. Nível de contribuição à arrecadação do município
5. Aspectos Estruturantes.
6. Empresa com geração de emprego na área de distribuição e ou beneficiamento de matéria prima
7. Empresa do Segmento Turístico.
8. Empresa com Investimento em Programas de Qualidade e Produtividade.
9.Empresa com Investimento em Programas de Preservação Ambiental.
10. Empresa com Investimento em Formação de Mão-de-Obra Especializada.
11. Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento em saúde, educação, esporte, cultura e tecnologia)

Para a determinação da pontuação do empreendimento proceder da seguinte forma:

1. Pontuar o empreendimento observando os critérios elencados acima
2. As Pontuações Preliminares (PP) são determinadas pelas tabelas de 1 a 3. 3.

Esta pontuação preliminar é corrigida pela aplicação, quando couber, de fatores corretivos (f) os quais variam de 0,9 a 1,3 conforme o critério em análise e que são aplicados cumulativamente à pontuação preliminar (PP) obtendo a pontuação final referente ao critério em questão (PF)

3. A somatória das pontuações finais dos critérios resulta na pontuação final a ser atribuída ao empreendimento;
5. Os estímulos econômicos e incentivos fiscais são definidos na tabela 4 "Tabela de Indicadores de Benefícios Máximos" em função da pontuação final assim obtida.

CRITÉRIOS:

1 - Capacidade de Geração de Empregos diretos e indiretos

- Pontuação Preliminar (PP)

**Quantidade de empregos gerados = quantidade de empregos diretos + quantidade de empregos indiretos QE = QED + QEI**

O valor acima obtido é levado à Tabela 1 abaixo, onde se define a pontuação preliminar (PP).

TABELA 1

| **Quantidade de empregos gerados = quantidade de empregos diretos + quantidade de empregos indiretos QE = QED + QEI** | |
|---|---|
| | PONTUAÇÃO |
| 05 a 10 | 20 |
| 11 a 20 | 22,5 |
| 21 a 50 | 27,5 |
| 51 a 100 | 30 |
| Maior que 101 | 35 |

1.2) Fatores de Correção (f)0

a) Nível de escolaridade - (percentual de nível de escolaridade)

**Quantidade de empregos no nível em questão X 100 QE**

| Nível Escolar | Fator |
|---|---|
| Fator Superior - % NS > 5% | f = 1,1 |
| Técnico - % NT > 15% | f = 1,1 |
| 2º Grau - % N 2G > 20% | f = 1,1 |
| 1 1º Grau - % N 1G > 70% | f = 1,1 |

Obs: Os fatores de nível de escolaridade são cumulativos (exceção para curso técnico equivalente ao 2º grau)

b) Nível Salarial =

**Total de salários pagos ao pessoal próprio**
**Quantidade empregados diretos (QED) X salário mínimo (SM)**

| | | |
|---|---|---|
| Soma salário - ------ - SM X QED | > 2,5 SM > 3,0 SM > 4,0 SM | f = 1,1 f = 1,15 f = 1,2 |

c) Porcentagem da mão-de-obra local - define a proporção de mão-de-obra local em relação ao número de empregos gerados (diretos e indiretos)

**QE locais MOL = _____ X 100 QE**

**"se" MOL > 90% = f = 1,2**

d) Mão-de-obra local em nível de supervisão e gerência MOL (SG)

Quant. empr. locais em nível de supervisão e gerência MOL (SG) = _____ X 100 Quant. total de cargos em nível de superv. e gerência

**MOL (SG) > 70% = f = 1,2**

e) Mão-de-obra Indireta: MOI

**QEI X 100 MOI = _____ = > 30% ? f = 0,9 QE**

- Pontuação Final do Critério 1: PFC1

**PFC1 = PP1 x f1 x f2 x .... x fn**

- Nível do Investimento

Total de investimento, considerando o valor presente = 1 Utilizar a Tabela

Tabela 2
Investimento fixo = I

| | | | | | Pontuação | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 150 mil | < | I | < | 500 mil | 10 | |
| 500 mil | < | I | < | 1 milhão | 15 | |
| 1 milhão | < | I | < | 3 milhões | 20 | =PF C2 |
| 3 milhões | < | I | < | 10 milhões | 25 | |
| 10 milhões | < | I | < | 20 milhões | 30 | |
| | | I | > | 20 milhões | 35 | |

Neste critério considera-se:
**Investimento = Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem**

- Nível do Faturamento
Pontuação Preliminar do Critério 3: PP
Faturamento previsto R$/ano = Tabela 3

Tabela 3
Faturamento anual F em reais/ano

| | | | | | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 500 mil | < | F | < | 1 milhão | 10 |
| 1 milhão | < | F | < | 1,5 milhão | 15 |
| 1,5 milhão | < | F | < | 2 milhões | 20 |
| | | F | > | 2 milhões | 25 |

4 - Nível de contribuição à arrecadação do município
Fator de Correção
**Se o VAF > 60% ? f = 1,2**

Fórmula do VAF
VAF = B - A ou Valor final - valor inicial B Valor final onde:
A = Valor do estoque inicial + Valor das compras do exercício (valor inicial)
B = Valor do estoque final + Valor das vendas do exercício (valor final)
**PP3 X f = PFC3**

5- Aspectos estruturantes
**Máximo 20 pontos**

Leva-se em conta a possibilidade de atrair para o Município empresas que lhe forneçam matéria-prima ou utilize-se de seu produto.
Atração de Fornecedores - 5 pontos ;Atração de empresas consumidoras da produção - 5 pontos; Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas - 5 pontos ; - Matriz do empreendimento situada em Prata, com veículos da frota própria e circulantes em Placa emplacados no Município - 5 pontos .
6 - Atuação em Distribuição e ou beneficiamento de matéria prima

| | SIM/NÃO | Pontuação |
|---|---|---|
| Somente distribuição | S | 10 |
| Distribuição e beneficiamento de matéria prima | S | 12 |
| Distribuição com uso de tecnológica media e alta / ou beneficiamento de matéria prima com uso de tecnológica media e alta | S | 14 |
| | **TOTAL** | **36** |

7- Empresa do segmento turístico 2 pontos
8- Empresa com investimento em programas de qualidade e produtividade 2 pontos

**Máximo 2 pontos**

1. 1. 1. 1. A) - Já é certificada na norma ISO série 9000 = (1ponto)
2. 2. 2. 2 b) - A empresa já aplica (no caso a matriz localizada fora do Município) e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo = (1 ponto)

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental
**Máximo 1 ponto**

Programa de investimento em preservação ambiental = ISO 14000 (matriz ou filial) =
(1 ponto)

10- Empresa com investimento em formação de mão-de-obra especializada (2 pontos)

11 - Empresa com parceria institucional em saúde, educação, esporte, cultura e ou tecnologia ( 2pontos)

**1. 1. 1. 1. 1. 1. Fator Multiplicador 1,3**

A classificação e pontuação final do empreendedor enquadrado neste quesito devem ser ponderadas por um fator multiplicador correspondente ao número de parcerias institucionais contratadas pela empresa no município.

Observação: Os critérios arrolados nos itens de 1 a 12 são considerados indicadores básicos para a deliberação do COMDE no tocante à concessão de estímulos econômicos e incentivos fiscais.

Em caso de discrepância entre os números informados na sistemática de cálculo constando no regulamento e os números constatados durante a fiscalização final, os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo constante em regulamento e a pontuação final reavaliada.

Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do benefício, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária, a qual, será formalizada mediante validação do COMDE e confecção de Termo Aditivo.

TABELA 4
INDICADORES DE BENEFÍCIOS MÁXIMOS ESTÍMULOS ECONÔMICOS INCENTIVOS FISCAIS

| Pontos | Terreno | Limpeza do Terreno) | Acessos | IPTU (Anos) | ITBI | CREDITO TRIBUTÁRIO ICMS (Anos) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 181 a 200 | 100 | SIM | SIM | 10 | SIM | 10 |
| 161 a 180 | 90 | SIM | SIM | 8 | SIM | 8 |
| 141 a 160 | 80 | SIM | NAO | 7 | SIM | 7 |
| 121 a 140 | 70 | SIM | NÃO | 6 | SIM | 6 |
| 101 a 120 | 60 | SIM | NÃO | 5 | SIM | 5 |
| 81 a 100 | 50 | SIM | NÃO | 4 | SIM | 4 |
| 61 a 80 | 40 | NÃO | NÃO | 3 | SIM | 3 |
| 41 a 60 | 30 | NÃO | NÃO | 2 | SIM | 2 |
| 21 a 40 | 20 | NÃO | NÃO | 1 | SIM | 1 |

**ANEXO III –**
PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DE NEGOCIOS - INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ENQUADRAMENTO
**– A Empresa:** _____
**1.1– Razão Social:** _____
**1.1.1 – Nome Fantasia:** _____
**1.2 - Endereço para Correspondência:**
Rua/Av. _____
Complemento:_____ Bairro: _____
Cx. Postal: _____ Telefone: _____ Fax: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Email: _____
**1.3 – Constituição:**
**1.3.1 – Situação atual:** Empresa em constituição: r
Empresa Paralisada: r
Empresa em atividade: r
**- Situação pretendida:** Empresa em expansão: r
Empresa em relocalização: r
**1.3.2 – CNPJ n.º:** _____
**1.3.3 – Inscrição Estadual n.º:** _____
**1.3.4 – Capital Social Atual: R$** _____
**1.4 – Diretoria:**

| X | Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Assinalar com **X** os nomes dos diretores ou Sócios-gerentes que assinarão o Protocolo de Intenções.
**– O projeto:**

**2.1 -** Utilização do terreno (atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no protocolo de intenções e contrato).

**2.2 -** Relacionar as principais etapas do processo de produção.

2.3 – Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental (quando necessário).

**2.4 – Características e utilização do terreno:**
**2.4.1 –** Indicar as características especiais exigidas pelo projeto de engenharia em relação ao terreno.

**2.4.2** – Área utilizada atualmente pela empresa:
Área edificada total: _____ m2
Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa: _____ m2
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros: _____ m2
Área para armazenagem ao ar livre: _____ m2
**Área total do terreno: _____ m2**

**2.4.3** – Área solicitada e a ser utilizada pelo empreendimento:
Área edificada total: _____ m2
Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa: _____ m2
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros: _____ m2
Área para armazenagem ao ar livre: _____ m2
Área destinada à expansão do projeto: _____ m2
**Área total do terreno: _____ m2**

2.5 – Investimentos previstos para implantação e operação do empreendimento

Máquinas: R$ _____

Equipamentos: R$ _____
Projeto: R$ _____
Construção civil: R$ _____
Montagem: R$ _____
**Investimento Previsto Total: R$ _____**
**2.6 – Insumos:**

**2.6.1 –** Relacionar as principais matérias-primas ou mercadorias necessárias ao processo de produção e sua origem:

| Matéria-prima ou mercadoria | UF de origem |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

**2.6.2 – Energia elétrica:**

**Potência estimada de _____ kVA**

2.6.3 – Água:
**Consumo _____ m3/dia**
N.º de horas trabalhadas por dia _____

2.6.4 – Telefone:
Indicar o n.º de terminais necessários _____

**3 - Mão de obra:**

**3.1. Mão de obra atual:**

**Empregos diretos: _____**

**Empregos indiretos: _____**

**3.2. Mão de obra a ser gerada (desconsiderar o número de empregados atuais da empresa):**

**Empregos diretos: _____**

**Empregos indiretos: _____**

**4 - Produtos:**

Relacionar os principais produtos ou serviços a serem disponibilizados pela empresa.

**5 – Faturamento:**

**5.1. Faturamento anual atual:** R$ _____

**5.2. Faturamento anual previsto:** R$ _____

**6 – Impostos:**

**6.1. Recolhimento médio mensal atual:**
ICMS: R$ _____
ISSQN: R$ _____
Outros: R$ _____

**6.2. Previsão de recolhimento médio mensal:**
ICMS: R$ _____
ISSQN: R$ _____
Outros: R$ _____

**Data do preenchimento:** ___/___/_____
**Informante:_____**
**Cargo: _____**
**Assinatura:** _____

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**4B6E275E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO**
**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EDITAL N.º 001 E CHAMAMENTO Nº 01**

**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**
**EDITAL N.º 001 E CHAMAMENTO Nº 01**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –, divulga na presente data a Lista Preliminar de Aprovados ao Edital n.º 001 e Chamamento n.º 01 conforme segue:

| NOME<br>AMPLA CONCORRÊNCIA | RESULTADO DA AVALIAÇÃO | NOME<br>COTA | RESULTADO DA AVALIAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **1. EULER PEREIRA LUZ** | 70<br>(APROVADO) | **1. LUCIENE DUTRA DA SILVA SANTOS** *(preta)* | 66<br>(APROVADA) |
| **2. FREDERICO ANDRÉ LACERDA DE ANDRADE (Razão Social: Frederico André Lacerda de Andrade 08339004638)** | 70<br>(APROVADO) | **2. RENATO FERRAZ DA SILVA** *(preto)* | NÃO APROVADO |
| **3. JANDERSON TEIXEIRA LOPES JÚNIOR** | NÃO APROVADO | | |
| **4. HAROLDO FERREIRA LIMA** | DESCLASSIFICADO de acordo com os itens 3.7 e 3.14 do edital (inscrição incompleta e falta de assinatura original) | | |

Os proponentes que quiserem obter a vista da ficha de avaliação e seleção devem se dirigir ao Centro Cultural Aristides Dorigo, no prazo para interposição de recurso, sendo 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.
Os recursos devem ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar dessa publicação por e-mail ou presencial na sede da Secretaria.

Recreio, 07 de dezembro de 2023.

***RUAN FERREIRA BRITO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Recreio/MG

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**46BEC4D7

**SETOR JURÍDICO**
**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EDITAL N.º 001 E CHAMAMENTO Nº 04**

**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**
**EDITAL N.º 001 E CHAMAMENTO Nº 04**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RECREIO-MG**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo –, divulga na presente data a Lista Preliminar de Aprovados ao Edital n.º 001 e Chamamento n.º 04 conforme segue:

| MÚSICA | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME AMPLA CONCORRÊNCIA** | **RESULTADO DA AVALIAÇÃO** | **NOME COTA** | **RESULTADO DA AVALIAÇÃO** |
| **1. JANDERSON TEIXEIRA LOPES JÚNIOR** | 75 (APROVADO) | **1. ELIAS ADÃO DE OLIVEIRA** *(preto)* | 75 (APROVADO) |
| **2. ANA CLARA NETO DE OLIVEIRA** | 75 (APROVADA) | **2. RENATO FERRAZ DA SILVA** *(preto)* | 75 (APROVADO) |
| **3. ABNER LUIZ DE REZENDE** | 70 (APROVADO) | **3. ALEXANDRE DE SOUZA** *(preto)* | 65 (APROVADO) |
| **4. ÂNGELA APARECIDA MARQUES FERREIRA** | DESCLASSIFICADA de acordo com item 3.13 do edital, inscrição dupla no mesmo edital | | |

| CERÂMICA | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME AMPLA CONCORRÊNCIA** | **RESULTADO DA AVALIAÇÃO** | **NOME COTA** | **RESULTADO DA AVALIAÇÃO** |
| **1. ANA MARIA DOS SANTOS MARQUES** | 75 (APROVADA) | **1. ÂNGELA APARECIDA MARQUES FERREIRA** (*indígena*) | 80 (APROVADA) |
| **2. GEOVANE DE GOUVEA FERREIRA** | 75 (APROVADO) | **2. JORBSON VIEIRA DA SILVA** *(preto)* | 75 (APROVADO) |
| **3. ANDRÉ DA SILVA** | 75 (APROVADO) | **3. JOAQUIM DONATO FERREIRA** *(preto)* | 65 (APROVADO) |
| | | **4. OSVALDO LOMBE DE PAULA** *(preto)* | 65 (APROVADO) |
| **4. LEONARDO SILVA DE FREITAS** | DESCLASSIFICADO de acordo com item 3.13 do edital | **5. FRANCISCO RAIMUNDO RAMOS** *(preto)* | 65 (APROVADO) |

Os proponentes que quiserem obter a vista da ficha de avaliação e seleção devem se dirigir ao Centro Cultural Aristides Dorigo, no prazo para interposição de recurso, sendo 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação.
Os recursos devem ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar dessa publicação por e-mail ou presencial na sede da Secretaria.

Recreio, 07 de dezembro de 2023.

***RUAN FERREIRA BRITO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Recreio/MG

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**75325C7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 093/2023**

**Extrato da Ata de Registro de Preços**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 093/2023
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes com disponibilização de material necessário a realização das "oficinas de geração de renda" em atendimento as necessidades do CRAS pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024.
Data da assinatura: 07/12/2023

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | | CATT TREINAMENTOS LTDA<br>CNPJ/CPF: 43.874.107/0001-71 | | | TOTAL | 689.640,00 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
| 1 | 405520 | OFICINA DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CELULAR COM DURAÇÃO DE 20 HORAS, COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E KIT PARA O ALUNO CONTENDO: 01- T3 HEXALOBULAR SOCKET, 01- T4 HEXALOBULAR SOCKET, 01- T5 HEXALODULAR SOCKET, 01- T6 HEXALOBULAR SOCKET, 01- 2.0 PHILLIPS, 01- 1.5 PHILLIPS, 01- PINÇA RETA, 01- PINÇA CURVA, 02- ESPÁTULAS DE PLÁSTICO, 02- TRIÂNGULO DE PLÁSTICO, 02 ESTILETES, 01- PENTALOBE, COLA ADESIVA MULTIUSO B-7000, TELA REPARO CELULAR B7000, 15ML COLA ADESIVA MULTIUSO B-7000, LUVA DISSIPATIVA EMBORRACHADA EM PU NA PALMA DA MÃO. | 120,00 | UNID. | 1.280,0000 | 153.600,00 |
| 2 | 405519 | OFICINA DE DEPILAÇÃO COM DURAÇÃO DE 16 HORAS, COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E KIT PARA O ALUNO CONTENDO: CERAS (1KG), LUVA VOLK, LENÇOL VILTY, AQUECEDOR DE CERA, ALGODÃO (500 G), ÁLCOOL, REMOVEDOR DE CERA, LOÇÃO DE DEPILART, TESOURA PRADA BARBEIRO, PENTE PERSONALIZADO, MÁSCARA (CAIXA), GEL DEPILART, CERA DEPI ROLL, ESPÁTULA, PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA. | 120,00 | UNID. | 1.026,0000 | 123.120,00 |
| 3 | 405522 | OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS COM DURAÇÃO DE 08 HORAS, COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E KIT PARA O ALUNO CONTENDO: LÁPIS DEMOGRÁFICO PRETO, CANETA EM GEL BRANCA, CERA FRIA, PAPEL PARA CERA, LINHA DE COSTURA DA MAIS GROSSA, PINCEL CHANFRADO, PALITO, ALGODÃO, ÓLEO DE UVA, TESOURA DE SOBRANCELHA, HENNA, DAPPEN (POTE), PINÇAS (RETA, FINA E DIAGONAL), PAQUÍMETRO. | 120,00 | UNID. | 1.290,0000 | 154.800,00 |
| 4 | 405523 | OFICINA DE MANICURE E PEDICURE, COM DURAÇÃO DE 30 HORAS, COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E KIT PARA O ALUNO CONTENDO: ALGODÃO (500G), ALICATES, LIXAS (PACOTE-144), ESPÁTULAS, PALITO (100), ACETONAS, BACIAS DE PÉ, BACIAS DE MÃO, ESMALTES, BASE, EXTRA BRILHO, CORTADOR DE UNHAS. | 120,00 | UNID. | 813,0000 | 97.560,00 |
| 5 | 405521 | OFICINA DE MAQUIAGEM COM DURAÇÃO DE 08 HORAS, COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E KIT PARA O ALUNO CONTENDO: PINCEIS (PÓ, BLUSH, SOMBRA, PINCEL CHANFRADO, BASE), PALETA DE SOMBRAS, BLUSH, DEMAQUILANTE, PÓ COMPACTO, BATOM, ALGODÃO, LÁPIS DE OLHOS, PÓ PARA CONTORNO, BASE PARA O ROSTO, PRIMER, CORRETIVO, MÁSCARA DE CÍLIOS, HIDRATANTE PARA O ROSTO, FIXADOR DE MAQUIAGEM. | 120,00 | UNID. | 1.338,0000 | 160.560,00 |

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Marcio Rodrigues** - CATT TREINAMENTOS LTDA – Detentor

**Publicado por:**
Lilian Aparecida da Silva Medina
**Código Identificador:**14E62F73

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### CONTABILIDADE
### REPUBLICA DECRETO Nº 005691/2023

**DECRETO Nº 005691, de 25/10/2023**
**DECRETO Nº 005691/2023**

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

**O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 417.454,30 (Quatrocentos e Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | NR | DR | VALOR SUPL |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 12.0361.0008.2.025.000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 3842 | 1576 | 35.000,00 |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 10.0301.0058.2.174.000 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | |
| | Contratação por Tempo Determinado | 3.1.90.04.00 | 5991 | 1604 | 348.651,74 |
| | Obrigações Patronais | 3.1.90.13.00 | 6008 | 1604 | 33.802,56 |
| Total Órgão PODER EXECUTIVO | | | | | 417.454,30 |
| Total dos Créditos..... | | | | | 417.454,30 |

**Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

| RECURSOS(S) | |
|---|---|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 417.454,30 |

**Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.**
**Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.**
**Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Santa Barbara, 26/10/2023.**

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS**
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:
A suplementação visa cumprir com a folha de pagamento dos servidores.
**ANEXO II**
**SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023**
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2023 | |
|---|---|
| Limite total anual autorizado (12%) | R$ 23.786.158,08 |
| Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente | R$ 9.760.364,10 |
| Valor do Decreto publicado nesta data | R$ 2.513.089,91 |
| Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício | R$ 12.273.454,01 |
| Saldo de créditos suplementares | R$ 11.512.704,07 |
| Percentual utilizado | 6,19% |
| Atualizado em 26/10/2023 | |

**Publicado por:**
Amanda Luíza Araújo Casita
**Código Identificador:**5AF5BA2A

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 05735/2023

**DECRETO Nº 005735, de 07/12/2023**
**DECRETO Nº 005735/2023**
**Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**
**O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo valor de R$ 490.200,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Duzentos Reais )**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | NR | DR | VALOR SUPL |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.08 | SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | | | |
| 04.0122.0036.2.103.000 | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | | | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 4172 | 1500 | 94.200,00 |
| 15.0451.0039.2.109.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS | | | | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 4448 | 1708 | 280.000,00 |
| 25.0752.0041.2.110.000 | MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | | | | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 9975 | 2500 | 6.000,00 |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.09 | SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | | | | |
| 18.0452.0032.2.073.000 | COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | | | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 5316 | 1500 | 110.000,00 |
| Total Órgão PODER EXECUTIVO | | | | | 490.200,00 |
| Total dos Créditos..... | | | | | 490.200,00 |

**Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | NR | DR | VALOR RED |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2.08** | **SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** | | | | |
| **04.0122.0036.2.103.000** | **MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** | | | | |
| | Material de Consumo | 3.3.90.30.00 | 10146 | 2500 | 6.000,00 |
| | Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.00 | 4213 | 1500 | 3.200,00 |
| **17.0512.0031.2.067.000** | **MANUTENCAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITARIO** | | | | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 4797 | 1500 | 10.000,00 |
| **04.0122.0015.1.109.000** | **MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** | | | | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 4088 | 1500 | 10.000,00 |
| **15.0451.0039.1.045.000** | **ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS** | | | | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 4330 | 1500 | 21.000,00 |
| **17.0511.0031.1.023.000** | **REALIZACAO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE AGUA** | | | | |
| | Obras e Instalações | 4.4.90.51.00 | 4716 | 1500 | 50.000,00 |
| **Total PODER EXECUTIVO** | | | | | **100.200,00** |
| **2** | **PODER EXECUTIVO** | | | | |
| **2.13** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO** | | | | |
| **11.0333.0020.1.140.000** | **CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL** | | | | |
| | Aquisição de Imóveis | 4.4.90.61.00 | 7977 | 1708 | 280.000,00 |
| **Total PODER EXECUTIVO** | | | | | **280.000,00** |
| **2** | **PODER EXECUTIVO** | | | | |
| **2.07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| **12.0122.0004.2.002.000** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** | | | | |
| | Obrigações Patronais | 3.1.90.13.00 | 3163 | 1500 | 110.000,00 |
| **Total PODER EXECUTIVO** | | | | | **110.000,00** |
| **Total da (s) Redução (ões).....** | | | | | **490.200,00** |

**Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.**
**Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.**
**Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**
**Santa Barbara, 07/12/2023.**

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS**
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os excessos de arrecadação, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
A suplementação visa o pagamento das despesas de gestão de resíduos sólidos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam o pagamento das manutenções de próprios e da secretaria, iluminação pública, e da infraestrutura urbana.
**ANEXO II**
**SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023**
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

| **DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023** | |
|---|---|
| Limite total anual autorizado (12%) | R$ 23.786.158,08 |
| Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente | R$ 17.710.409,35 |
| Valor do Decreto publicado nesta data | R$ 490.200,00 |
| Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício | R$ 18.200.609,35 |
| Saldo de créditos suplementares | R$ 5.585.548,73 |
| Percentual utilizado | 9,18% |
| Atualizado em 07/12/2023 | |

**Publicado por:**
Amanda Luíza Araújo Casita
**Código Identificador:**917D256A

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 05734/2023

**DECRETO Nº 005734, de 06/12/2023**
**DECRETO Nº 005734/2023**

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

**O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 660.770,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Setecentos e Setenta Reais )**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | NR | DR | VALOR SUPL |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.01 | GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| 04.0131.0016.2.047.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL | | | | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 542 | 1500 | 980,00 |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.05 | SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO | | | | |
| 08.0243.0027.2.006.000 | CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DESTINADAS A ASSITÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | |
| | Subvenções Sociais | 3.3.50.43.00 | 1722 | 1500 | 101.290,00 |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| 04.0122.0015.2.200.000 | GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM. PUBLICA | | | | |
| | Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur | 3.3.90.40.00 | 2897 | 1500 | 60.000,00 |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 12.0365.0005.1.004.000 | CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS CRECHES MUNICIPAIS | | | | |
| | Material de Consumo | 3.3.90.30.00 | 10330 | 1550 | 4.000,00 |
| | Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.00 | 3242 | 1550 | 50.000,00 |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.09 | SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | | | | |
| 18.0541.0033.2.075.000 | GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS | | | | |
| | Material de Consumo | 3.3.90.30.00 | 5413 | 1500 | 33.000,00 |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 5446 | 1500 | 180.000,00 |
| 20.0608.0092.2.141.000 | FOMENTO AO PRODUTOR RURAL | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.3.90.32.00 | 5853 | 1500 | 25.000,00 |
| 04.0128.0053.2.261.000 | TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | | | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 5160 | 1500 | 2.000,00 |
| 18.0542.0032.2.072.000 | CONSERV. DO GALPAO DE TRIAGEM DE MAT. RECICLAVEIS | | | | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 5502 | 1500 | 4.500,00 |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 2.11 | SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | | | |
| 13.0695.0047.2.132.000 | PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS | | | | |
| | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.00 | 7100 | 1500 | 200.000,00 |
| Total Órgão PODER EXECUTIVO | | | | | 660.770,00 |
| Total dos Créditos..... | | | | | 660.770,00 |

**Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

| RECURSOS(S) | |
|---|---|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 660.770,00 |

**Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.**
**Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.**
**Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Santa Barbara, 06/12/2023.**

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS**
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os excessos de arrecadação, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa cumprir com o pagamento de fornecedor de software.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam a aquisição de mobiliários e equipamentos para a rede de ensino.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
As suplementações visam cumprir com as despesas com o programa Patrulha Agrícola, poda e supressão de indivíduos arbóreos, serviços de jardinagem em praças e jardins do município, e a aquisição de plantas ornamentais e gramas, manutenção do galpão de triagem de materiais recicláveis, e o deslocamento de servidores, para reunião da APASUL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES., MOB. E PROTEÇÃO SOCIAL
As suplementações visam cumprir com o pagamento à Caritas Diocesana (Casa Lar)
GABINETE DO PREFEITO
A suplementação visa cumprir com o pagamento de locação de impressora.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DES. E TURISMO
A suplementação visa a contratação de show para o Réveillon.
**ANEXO II**
**SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023**
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023 | |
|---|---|
| Limite total anual autorizado (12%) | R$ 23.786.158,08 |
| Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente | R$ 17.710.409,35 |
| Valor do Decreto publicado nesta data | R$ 490.200,00 |
| Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício | R$ 18.200.609,35 |
| Saldo de créditos suplementares | R$ 5.585.548,73 |
| Percentual utilizado | 9,18% |
| Atualizado em 07/12/2023 | |

**Publicado por:**
Amanda Luíza Araújo Casita
**Código Identificador:**6C9958F6

## SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
## HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS-PROGRAMA QUINTAIS QUE PRODUZEM – EDITAL Nº 06/2023

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**, em cumprimento ao Edital nº 06/2023, **TORNA PÚBLICA** a lista de inscritos que tiveram a inscrição **HOMOLOGADA**, para execução do Programa Quintais Que Produzem do município de Santa Bárbara/MG.

| Nº de Inscrição | Beneficiário | Situação |
|---|---|---|
| 1 | João Lorenzato da Silva Sobrinho | Homologado |
| 3 | Valter de Araújo | Homologado |
| 4 | Gilson Magno de Araújo | Homologado |
| 8 | Antônio do Rosário dos Santos | Homologado |
| 9 | Rosimeire Aparecida Rosa Sabino | Homologado |
| 10 | Maria Luiza Leite Alves | Homologado |
| 11 | Simone Auxiliadora Andrade Felisberto | Homologado |
| 12 | Devanil Fatimade Oliveira | Homologado |
| 13 | Maurilio Francisco Calsavara | Homologado |
| 14 | Geni de Nazaré Couto Camilo | Homologado |
| 15 | Luiz Gonzaga Sabino | Homologado |
| 17 | Augusta Antolia Nascimento Rocha | Homologado |
| 18 | Aparecida de Paula Andrade Ribeiro | Homologado |
| 19 | Geraldo Bonifácio de Souza | Homologado |
| 21 | Valdeci Bernardo de Pádua | Homologado |
| 22 | Terezinha das Graças Ribeiro Felisberto | Homologado |
| 23 | Daniel Madalena de Pádua | Homologado |
| 26 | Maria das Graças Lopes Neri | Homologado |
| 27 | José Geraldo Pena | Homologado |
| 28 | Efigênia Batista Felisberto | Homologado |
| 29 | Juvenal Augusto de Melo | Homologado |
| 31 | Eduardo Pires Caldeira | Homologado |
| 33 | Ordália Aparecida Braga Pena | Homologado |
| 36 | Simone Martins Miranda | Homologado |
| 37 | Maria da Glória de Souza | Homologado |
| 38 | Edson Ferreira de Carvalho | Homologado |
| 39 | Leonardo Caldeira Mendes | Homologado |
| 40 | Sarah Helena Neves Xavier | Homologado |
| 41 | José Candido Caldeira Xavier | Homologado |
| 43 | Maria Lúcia de Magalhães | Homologado |
| 44 | Geraldo João Magalhães | Homologado |
| 45 | José das Graças Lacerda | Homologado |
| 46 | Maria de Lourdes Paulino | Homologado |
| 48 | Veronica Stefany de Paula | Homologado |
| 51 | Alair Maria Dias | Homologado |
| 53 | Arlindo Custodio Evangelista Filho | Homologado |
| 54 | Lucimara Augusta de Oliveira | Homologado |
| 56 | Luisa Cordélia Soalheiro | Homologado |
| 58 | Décio Jacinto Ribeiro | Homologado |
| 59 | João Batista de Macedo | Homologado |
| 60 | Eduardo Sanches da Silva | Homologado |
| 62 | Silvana Aparecida de Oliveira | Homologado |
| 63 | Osvaldo de Araújo | Homologado |
| 65 | Maria Cristina de Jesus | Homologado |
| 66 | Maria Mirtes de Andrade Ferreira | Homologado |
| 67 | Maria da Penha de Melo Fernandes | Homologado |
| 68 | Arlinda Maria de Carvalho Silva | Homologado |
| 69 | Jean Sebastião Silva | Homologado |
| 70 | Maria Auxiliadora Lopes | Homologado |
| 71 | Sérgio Pessoa Magalhães | Homologado |
| 72 | José Arcanjo de Sá | Homologado |
| 73 | Paulo Magno Arcanjo | Homologado |
| 74 | Gilson Fabri dos Reis | Homologado |
| 75 | Ilmara Neres Fernandes dos Santos | Homologado |
| 76 | Luciana Aparecida Lopes Neri | Homologado |
| 77 | Antônio Felício Firmo | Homologado |
| 80 | Irineo Faustino de Morais | Homologado |
| 81 | Francisco Eustaquio de Azevedo | Homologado |
| 82 | Vania Aparecida Magalhães Martins Duarte | Homologado |
| 83 | Danuse Anne Machado Cota | Homologado |
| 84 | Agda Noberta Cipriano | Homologado |
| 85 | Carlos da Conceição Soares | Homologado |
| 86 | Geraldo Evangeslista Camilo | Homologado |
| 88 | Maria Helena Bernadete Rosa | Homologado |
| 89 | Nelcione José da Cruz | Homologado |

| | | |
|---|---|---|
| 90 | Nilo Couto da Cruz | Homologado |
| 91 | Eunice Maria Aparecida Ferreira | Homologado |
| 94 | Ana Lúcia do Couto | Homologado |
| 95 | Aparecida Luiza de Oliveira | Homologado |
| 96 | Luiz Gonzaga dos Santos | Homologado |
| 97 | Wagston de Avila Fernandes | Homologado |
| 100 | Adriano Geraldo Fonseca | Homologado |
| 101 | Verônica Rosa Damasia | Homologado |
| 102 | Paulo Antônio Ferreira | Homologado |
| 104 | Ana Nazaria Pasqual | Homologado |
| 105 | Maria Angela de Araújo Silva | Homologado |
| 106 | Noel Francisco Hipolito | Homologado |
| 107 | José Divino Lopes Carneiro | Homologado |
| 108 | Maria de Loudes Teles Barbosa | Homologado |
| 109 | Antônio Cezário dos Santos | Homologado |
| 111 | Emília da Silva Marques | Homologado |
| 112 | Vanda Marcelina Miranda | Homologado |
| 113 | Izabel Raimunda Rodrigues | Homologado |
| 116 | Bruno André Lopes de Magela | Homologado |
| 117 | Mariza Suzana Braga Xisto | Homologado |
| 120 | José Bonifácio Neri | Homologado |
| 121 | Geraldo Mário de Oliveira | Homologado |
| 122 | Maria Lúcia da Cunha | Homologado |
| 123 | Milton Geraldo de Carvalho | Homologado |
| 124 | José Dilson dos Santos | Homologado |
| 127 | Tarciso Martins de Carvalho | Homologado |
| 128 | Nair Jovita de Miranda | Homologado |
| 129 | Deusdedit dos Santos Rodrigues | Homologado |
| 131 | Joaquim Pedro Cota (Quinzin) | Homologado |
| 132 | José Marciano da Silva | Homologado |
| 134 | Maria das Graças Feliz | Homologado |
| 139 | Edir Alcântara Gonçalves | Homologado |
| 140 | Aurea do Couto | Homologado |
| 141 | Bernadete Beatriz Fonseca de Morais | Homologado |
| 142 | Maria Antônia Crisóstomo Gomes | Homologado |
| 143 | Sizinio André Camilo | Homologado |
| 144 | Elsa Batista da Conceição | Homologado |
| 146 | Vera Lúcia da Silva | Homologado |
| 148 | Antônio João Batista | Homologado |
| 149 | Cacilda Saturnina | Homologado |
| 150 | Cleres Arcanjo Braga | Homologado |
| 152 | Milton Eustaquio Perdigão | Homologado |
| 153 | Miguel Archanjo da Silva | Homologado |
| 154 | João Emilio de Carvalho | Homologado |
| 158 | Paulo Antônio da Cruz | Homologado |
| 159 | Margarida Maria Valadares | Homologado |
| 160 | Junno Flávio Cotta Duarte | Homologado |
| 161 | Heleno Barcelos | Homologado |
| 162 | Antônio Maurício de Magalhães | Homologado |
| 163 | Adilson Marcos Magalhães Fonseca | Homologado |

Santa Bárbara, 06 de dezembro de 2023

***JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

**Publicado por:**
Jaqueline Henriques da Silva
**Código Identificador:**49E69C1F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0123/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0047/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

| Nº | Vencedor | Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | CASA REIS LTDA<br>CNPJ: 23.940.109/0001-04<br>AV GERALDO GOMES DE BRITO, Nº 135<br>CENTRO<br>SERRA AZUL DE MINAS/MG<br>CEP: 39.165-000 | 020, 023, 035, 036, 041, 046, 047, 048, 049, 052, 057, 060, 072, 080, 081, 090, 091, 094, 098, 099, 101, 112, 114, 124 | R$ 41.504,00 (quarenta e um mil e quinhentos e quatro reais) |
| 2 | JOAO PAULO II DE SOUZA & CIA LTDA<br>CNPJ: 02.522.711/0001-51<br>RUA ANA SENHORINHA DOS SANTOS, Nº 149<br>CHAPADINHA<br>RIO VERMELHO/MG<br>CEP: 39.170-000 | 001, 002, 003, 005, 006, 007, 011, 012, 013, 014, 015, 018, 019, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 032, 033, 034, 039, 040, 042, 043, 044, 045, 051, 056, 059, 062, 065, 066, 079, 082, 085, 087, 092, 100, 106, 110, 111, 115, 127, 129 | R$ 74.413,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e treze reais) |
| 3 | JVX COMERCIAL LTDA<br>CNPJ: 33.524.142/0001-07<br>AVENIDA JOÃO ANTÔNIO BARACHO, Nº 145<br>CENTRO<br>SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MC<br>CEP: 39160-000 | 004, 008, 009, 010, 016, 017, 030, 031, 037, 038, 050, 054, 055, 058, 061, 063, 064, 067, 068, 069, 070, 071, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 083, 084, 086, 088, 089, 093, 095, 096, 097, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 128 | R$ 90.931,34 (noventa mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) |

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de novembro de 2023.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

***VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS***
Equipe de Apoio

***THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**CE6B041E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2023**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0123/2023**, **Pregão Eletrônico nº 0047/2023**, nas seguintes condições:

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

| Nº | Vencedor | Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | CASA REIS LTDA<br>CNPJ: 23.940.109/0001-04<br>AV GERALDO GOMES DE BRITO, Nº 135<br>CENTRO<br>SERRA AZUL DE MINAS/MG<br>CEP: 39.165-000 | 020, 023, 035, 036, 041, 046, 047, 048, 049, 052, 057, 060, 072, 080, 081, 090, 091, 094, 098, 099, 101, 112, 114, 124 | R$ 41.504,00 (quarenta e um mil e quinhentos e quatro reais) |
| 2 | JOAO PAULO II DE SOUZA & CIA LTDA<br>CNPJ: 02.522.711/0001-51<br>RUA ANA SENHORINHA DOS SANTOS, Nº 149<br>CHAPADINHA<br>RIO VERMELHO/MG<br>CEP: 39.170-000 | 001, 002, 003, 005, 006, 007, 011, 012, 013, 014, 015, 018, 019, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 032, 033, 034, 039, 040, 042, 043, 044, 045, 051, 056, 059, 062, 065, 066, 079, 082, 085, 087, 092, 100, 106, 110, 111, 115, 127, 129 | R$ 74.413,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e treze reais) |
| 3 | JVX COMERCIAL LTDA<br>CNPJ: 33.524.142/0001-07<br>AVENIDA JOÃO ANTÔNIO BARACHO, Nº 145<br>CENTRO<br>SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MC<br>CEP: 39160-000 | 004, 008, 009, 010, 016, 017, 030, 031, 037, 038, 050, 054, 055, 058, 061, 063, 064, 067, 068, 069, 070, 071, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 083, 084, 086, 088, 089, 093, 095, 096, 097, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 128 | R$ 90.931,34 (noventa mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) |

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de dezembro de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**87868578

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG**
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **OCULAR APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEÓFILO OTONI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.084.322/0001-36. **Referência:** Processo Licitatório nº 140/2022, Inexigibilidade nº 027/2022. **Data da Assinatura:** 01/12/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **o aditamento qualitativo** ao Contrato Nº 094/2022. **Do Valor:** O valor do Contrato n°094/2022 é R$1.858.763,40 (um milhão, oitocentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos e sofrerá um aditamento qualitativo ao **ITEM 1** já existente no contrato, correspondente a **33,36253930973679% equivalente a R$ 620.130,67 (seiscentos e vinte mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos).** Além disso, serão inclusos ao referido Contrato o **ITEM 2** e **ITEM 3**, que representam um **percentual de aumento de 8,73469372164311, equivalente a R$162.357,29 (cento e sessenta e dois mil,trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte nove centavos).** Vale ressaltar que ambos os valores irão se incorporar ao Contrato, passando portanto este ao valor global de **R$2.641.251,36 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | | VALOR ANUAL TOTAL R$ | PERCENTUAL % | VALOR TOTAL+ ACRÉSCIMO ANUAL |
|---|---|---|---|---|
| ITEM 1- Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Através de Repasse de Recursos Financeiros Referentes a Execução dos Serviços do Componente de Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoas com Deficiência para Reabilitação(CER). | | | | |
| FORMA DE ORGANIZAÇÃO 090570 – REABILITAÇÃO – PORTARIA GM 2.621 DE DEZEMBRO DE 2016. | | R$1.680.000,00 | R$588.000,00 (35%) | R$2.268.000,00 |
| SUBGRUPO 0701 – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO | | R$178.763,40 | R$32.130,67 (17, 97385259%) | R$210.894,07 |
| | | | **R$620.130,67** | **R$2.494.735,5** |
| 2 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO – 090570 REABILITAÇÃO – INCENTIVO FEDERAL - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. | **COD. SONNER** | **VALOR ANUAL R$** | |
| | | 075.0131 | R$15.841,43 | |
| **TOTAL DO ITEM 1 E 2** | | | **635.972,10** | |
| 3 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO – 07.01.04 – OPM OFTALMOLOGICAS - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 83943, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 | **COD. SONNER** | **VALOR POR QUADRIMESTRE** | **VALOR ANUAL TOTAL R$** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 075.0130 | R$48.838,62 | R$146.515,86 |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 2.641.251,36** | |

Teófilo Otoni/MG,

***EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**C33E753F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - PROCESSO N.º 023/2023

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: Prosper Comercio e Distribuidora Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 20.489.064/0001-05. **Objeto:**Alteram-se osvaloresregistradospara o itens138 e 140, passando a vigorar o disposto abaixo:

| ITEM | UNID | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 138 | FR | 2579 | INSULINA HUMANA NPH - 100UI- 10ML. | R$ 17,99 | R$ 24,16 |
| 140 | FR | 7135 | INSULINA REG.HUMANA 100UI/ML- 10ML. | R$ 17,99 | R$ 24,16 |

**Data:**28/11/2023.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**8B4D6574

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
### EDITAL 33/2023

E D I T A L 033/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 08/12/2023 (sexta-feira), às 17h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Leitura e deliberação da ata da 32ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 06 de dezembro de 2023.
Leitura/apresentação de proposição para registro e tramitação.

| N° | Data | E m e n t a | Autor |
|---|---|---|---|
| 018 | 06/12/23 | Emenda Modificativa nº 01: "Dá nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 123/2023" | Maria Souza,<br>Caio Daher,<br>Iago Lima,<br>Luiz Carlos,<br>Edivaldo Bueno,<br>Leila Fagundes,<br>Maria do Carmo e Rodrigo Costa. |

Segunda Parte - Ordem do Dia
Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Turno Único.

| N° | Data | E m e n t a | Autor |
|---|---|---|---|
| 119 | 27/11/23 | Projeto de Lei: "Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, lei Municipal nº 3.088 de 2022, e dá outras providências" | Executivo Municipal |
| 120 | 29/11/23 | Projeto de Lei: "Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, lei Municipal nº 3.088 de 2022, e dá outras providências" | Executivo Municipal |

• Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Primeiro Turno.

| N° | ***Data*** | E m e n t a | ***Autor*** |
|---|---|---|---|
| 121 | **01/12/23** | **Projeto de Lei:** "Dispõe sobre o Reajuste do Vencimento dos Servidores Públicos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Dá Outras Providências" | **Executivo Municipal** |
| 122 | **01/12/23** | **Projeto de Lei:** "Dispõe sobre o Reajuste do Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Cambuí e Dá Outras Providências" | **Executivo Municipal** |
| 123 | **01/12/23** | **Projeto de Lei:** "Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.146, de 10 de Agosto de 2010 e Dá Outras Providências" | **Executivo Municipal** |
| 126 | **04/12/23** | **Projeto de Lei:** "Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cambuí e dá outras Providências" | **Mesa Diretora** |

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 07 de dezembro de 2023.

***EDIVALDO BUENO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandra de Oliveira Alves Bento
**Código Identificador:**3670125D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**LEI ORDINÁRIA Nº 3.197 DE 2023**

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 2.041, de 23 de Dezembro de 2008, e da outras providências"

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 2.041, de 23 de Dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. .....
.....
Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Fazenda compõe-se das seguintes unidades internas:
.....
IX– Departamento de Compras e Licitações II
IX.I– Setor de Compras II
IX.II– Setor de Acompanhamento Processual II"

**Art. 2º.** Fica criado as vagas de "Chefe de Departamento de Compras e Licitações II", "Encarregado do Setor de Compras II" e "Encarregado do Setor de Acompanhamento Processual II", consoante estrutura apresentada no art. 3º desta Lei.

**Art. 3º.** O Quadro "Secretaria de Administração e Fazenda" constante do anexo X, da Lei n.º 2.041, de 23 de Dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

| | Secretaria De Administração E Fazenda | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Departamento e setores | Criado | Ocupado | Vago | Nível | Vencimentos |
| CC-01 | Secretário de Administração e Fazenda | 01 | 01 | - | - | R$ 7.358,97 |
| FG-03 | Depto de Recursos Humanos | 01 | 01 | - | XXII A | R$ 5.583,59 |
| FG-03 | Depto de Tesouraria | 01 | 01 | - | XXII A | R$ 5.583,59 |
| FG-03 | Depto de Arrecadação e Fiscalização Tributária | 01 | 01 | - | XXII A | R$ 5.583,59 |
| FG-03 | Depto de Compras e licitações | 01 | 01 | - | XXII A | R$ 5.583,59 |
| FG-03 | Departamento de Planejamento | 01 | 01 | - | XXII A | R$ 5.583,59 |
| FG-03 | Departamento de Tecnologia da Informação – TI | 01 | 01 | - | XXII A | R$ 5.583,59 |
| FG-03 | Depto de Compras e licitações II | 01 | 0 | - | XXII A | R$ 5.583,59 |
| FG-01 | Setor de compras II | 01 | 0 | - | XX A | R$ 3.422,14 |
| FG-01 | Setor de acompanhamento Processual II | 01 | 0 | - | XX A | R$ 3.422,14 |
| FG-01 | Setor de acompanhamento Processual | 01 | 01 | - | XX A | R$ 3.422,14 |
| FG-01 | Setor de compras | 01 | 01 | - | XX A | R$ 3.422,14 |
| FG-01 | Setor de Pessoal | 01 | 01 | - | XX A | R$ 3.422,14 |
| FG-01 | Setor de Empenho | 01 | 01 | - | XX A | R$ 3.422,14 |
| FG-01 | Setor de Limpeza Pública | 01 | 01 | - | XX A | R$ 3.422,14 |
| FG-01 | Setor de Manut. Vig. P. Municipais | 01 | 01 | - | XX A | R$ 3.422,14 |
| FG-01 | Setor de eSocial | 01 | 01 | - | XX A | R$ 3.422,14 |
| FG-01 | Setor Administrativo | 01 | 01 | - | XX A | R$ 3.422,14 |
| FG-03 | Departamento de Tecnologia da Informação – TI | 01 | 01 | - | XXII A | R$ 5.583,59 |
| | TOTAL | 19 | 16 | - | - | - |

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 de dezembro de 2023

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**63FE75A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**DECRETO Nº 219/2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Conforme especificação abaixo:

| CRÉDITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Classificação | Ficha | Fonte | DR | Valor |
| 03.02.17.512.0019.6.002- Manutenção das Ativ. Dep. Operacional<br>319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 39 | Record | 170 | 17.000,00 |
| 03.03.17.512.0019.6.003- Manutenção das Ativ. Dep. Químico 319113 – Obrigações Patronais | 56 | Record | 170 | 10.000,00 |
| Total dos Créditos | | | | 27.000,00 |

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação da seguinte dotação conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.088/2022.

| RECURSOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | DR | Valor |
| 03.02.17.512.0019.6.002- Manutenção das Ativ. Dep. Operacional<br>319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 38 | Record | 170 | 27.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 07 de Dezembro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**8E6B5CC2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**DECRETO Nº 218/2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 75.360,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)

| **CRÉDITO(S)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.02.02.13.392.0002.4.167 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | |
| 339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras | 47 | | 1500000 | 2.500,00 |
| 02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS | | | | |
| 319004 - Contratacao por Tempo Determinado | 157 | BLATB | 1600000 | 3.500,00 |
| 02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP. | | | | |
| 319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 178 | SAUDE | 1500000 | 1.000,00 |
| 02.06.03.10.302.0006.4.183 - MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD | | | | |
| 339014 - Diarias - Pessoal Civil | 214 | SAUDE | 1500000 | 12.000,00 |
| 02.06.03.10.306.0006.4.185 - MANUTENCAO PROGRAMA NUTRICIONAL | | | | |
| 339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita | 229 | SAUDE | 1500000 | 49.060,00 |
| 02.09.01.04.122.0001.4.090 - MANUT.ATIV.DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 464 | | 1500000 | 5.000,00 |
| 02.09.02.15.451.0013.3.058 - OBRAS REF. AMPL. E MANUT. EM PROPRIOS MUNICIPAIS | | | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 477 | | 1500000 | 2.300,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **75.360,00** | | | |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

| **RECURSO(S)** | |
|---|---|
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **75.360,00** |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **75.360,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 06 de dezembro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**95D81D59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**DECRETO Nº 220/2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3200 de 06 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 798.170,53 (setecentos e noventa e oito mil cento e setenta reais e cinquenta e três centavos)

| CRÉDITO(S) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 02.09.02.15.451.0013.3.010 - OBRAS DE MELHORIA CALCAMENTO.ASFALTO.PONTE | | | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 672 | ITAIMI | 1700000 | 463.818,37 |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 673 | PV.IRR | 1700000 | 227.352,16 |
| 02.09.02.15.452.0013.4.145 - MANUTENCAO SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAL GERAL | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 490 | CEFEM | 2708000 | 107.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | **798.170,53** | | | |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior o Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

| RECURSO(S) | |
|---|---|
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **107.000,00** |
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **691.170,53** |
| **TOTAL DE RECURSOS** | **798.170,53** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 07 de dezembro de 2023.

***TALES TADEU TAVARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Fabrício da Rosa
**Código Identificador:**996ABB3B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO do serviço da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **000109/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0033/2023**, de **07/12/2023**, dando como licitante vencedor:

| Produto | Marca | Fornecedor | Valor Negociado | Quantidade | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - SERV DE CONSULT. E ASSESSORIA ICMS ESPORTIVO | | ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE ME | R$ 9.960,00 | 1 | R$ 9.960,00 | Vencedor |

**Prados 07 de dezembro de 2023,**

***GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA***
CPF:057.564.926-74
Pregoeira

**Publicado por:**
Giordana do Nascimento Silva
**Código Identificador:**B65AE9A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 106/2023 sob a modalidade Pregão Presencial nº 032/2023, dando como vencedora a empresa:

| Produto | Marca | Fornecedor | Valor Negociado | Quantidade | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| KIT DE MATERNIDADE | GLOBAL | H&I DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 59.300,00 | 1 | R$ 59.300,00 | Vencedor |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 07 de dezembro de 2023.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giordana do Nascimento Silva
**Código Identificador:**F88C618A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos produtos das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação **000112/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0034/2023**, de **06/12/2023**, dando como licitante(s) vencedor(es):

| Produto | Marca | Fornecedor | Valor Negociado | Quantidade | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - ANESTESICO ALPHACAINE LIDOCAINA 2% EPINEFRINA | dfl | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 120,15 | 10 | R$ 1.201,50 | Vencedor |
| 2 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA | dfl | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 15,40 | 5 | R$ 77,00 | Vencedor |
| 3 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL | sphealth | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 10,50 | 50 | R$ 525,00 | Vencedor |
| 4 - BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO 500G | iodontosul | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 22,70 | 20 | R$ 454,00 | Vencedor |
| 5 - PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - EMB. COM 90G | allplan | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 5,50 | 5 | R$ 27,50 | Vencedor |
| 6 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - FRASCO 10G | biodinamica | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 5,50 | 3 | R$ 16,50 | Vencedor |
| 7 - ADESIVO SINGLE BOND - FRASCO 5ML | 3m | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 182,00 | 5 | R$ 910,00 | Vencedor |
| 8 - LUBRIFICANTE PARA INSTUMETRUMENTOS - 100ML | iodontosul | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 23,40 | 4 | R$ 93,60 | Vencedor |
| 9 - TRICRESOL FORMALINA - 10ML | BIODINAMICA | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 5,55 | 2 | R$ 11,10 | Vencedor |
| 10 - SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS - 2G | BIODINAMICA | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 12,60 | 4 | R$ 50,40 | Vencedor |
| 11 - PAPEL CARBONO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. | iodontosul | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 30,00 | 5 | R$ 150,00 | Vencedor |
| 12 - COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL | ultracoton | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 30,00 | 50 | R$ 1.500,00 | Vencedor |
| 13 - ESCOVA DE ROBSON | microdont | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 1,85 | 120 | R$ 222,00 | Vencedor |
| 14 - FIO DE SUTURA NYLON PRETO - CAIXA COM 24 UNID | procare | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 43,20 | 5 | R$ 216,00 | Vencedor |
| 15 - FLÚOR GEL ACIDULADO EMBALAGEM DE 200ML. | iodontosul | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 7,10 | 40 | R$ 284,00 | Vencedor |
| 16 - FITA PARA AUTOCLAVE | hospflex | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 7,80 | 5 | R$ 39,00 | Vencedor |
| 17 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1. | 3m | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 54,20 | 2 | R$ 108,40 | Vencedor |
| 18 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2. | 3m | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 54,20 | 2 | R$ 108,40 | Vencedor |
| 19 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3. | 3n | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 54,20 | 2 | R$ 108,40 | Vencedor |
| 20 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4. | 3m | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 54,20 | 2 | R$ 108,40 | Vencedor |
| 21 - ESCOVA PARA LAVAR OS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. | escobel | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 100,00 | 4 | R$ 400,00 | Vencedor |
| 22 - RESINA UMIDIFICADORA/ MODELADORA. | vigodent | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 130,00 | 4 | R$ 520,00 | Vencedor |
| 23 - ROLO DENTAL Nº 2. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | cremmer | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 11,50 | 5 | R$ 57,50 | Vencedor |
| 24 - SUGADOR DESCARTÁVEL-EMBALAGEM COM 40 UNIDADES | wa | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 11,30 | 10 | R$ 113,00 | Vencedor |
| 25 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. EMB C/ 20 UN | 2i | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 21,08 | 3 | R$ 63,24 | Vencedor |
| 26 - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR. | wilcos | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 52,50 | 5 | R$ 262,50 | Vencedor |
| 27 - AGULHA GENGIVAL LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES | injex | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 47,50 | 30 | R$ 1.425,00 | Vencedor |
| 28 - AGULHA GENGIVAL CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES | injex | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 47,50 | 30 | R$ 1.425,00 | Vencedor |
| 29 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. | DENTSPLY | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 22,77 | 4 | R$ 91,08 | Vencedor |
| 30 - MICRO BRUSH FINO 1,5MM - EMBALAGEM COM 100 UN | MICRODONT | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 8,69 | 5 | R$ 43,45 | Vencedor |
| 31 - RESINA FLOW. COR A2. | BIODINAMICA | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 13,76 | 3 | R$ 41,28 | Vencedor |
| 32 - FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - CX C/ 150UN | dentix | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 300,00 | 2 | R$ 600,00 | Vencedor |
| 33 - REVELADOR PARA RX ODONTOLÓGICO. FR DE 475 ML | KULZER | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 10,68 | 3 | R$ 32,04 | Vencedor |
| 34 - FIXADOR PARA RX ODONTOLÓGICO. FR C/ 450 ML | KULZER | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 10,68 | 3 | R$ 32,04 | Vencedor |
| 35 - FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500M | hillo | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 21,50 | 2 | R$ 43,00 | Vencedor |
| 36 - LÂMINA DE BISTURI - CAIXA COM 100 UNIDADES | maxicor | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 44,00 | 2 | R$ 88,00 | Vencedor |
| 37 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA - CX C/ 50 | sphealth | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 9,00 | 50 | R$ 450,00 | Vencedor |
| 38 - LUVAS P - CAIXA COM 100 UNIDADES | talge | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 16,00 | 50 | R$ 800,00 | Vencedor |
| 39 - LUVAS M - CAIXA COM 100 UNIDADES | talge | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 16,00 | 50 | R$ 800,00 | Vencedor |
| 40 - AFASTADOR MINESSOTA. | lm | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 12,00 | 4 | R$ 48,00 | Vencedor |
| 41 - RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL. FR C/ 20G | allplan | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 7,90 | 5 | R$ 39,50 | Vencedor |
| 42 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOSTANK. FRASCO C/ 10ML | BIODINAMICA | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 13,48 | 3 | R$ 40,44 | Vencedor |
| 43 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 8CM | pack gc | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 60,00 | 10 | R$ 600,00 | Vencedor |
| 44 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM. | pack gc | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 75,00 | 10 | R$ 750,00 | Vencedor |
| 45 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% | idoontosul | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 4,70 | 10 | R$ 47,00 | Vencedor |
| 46 - ANTISSÉPTICO BUCAL RIOHEX GARD 0,12%. FR C/1L | INDALABOR | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 24,51 | 2 | R$ 49,02 | Vencedor |
| 47 - FIO RETRATOR. FINO | BIODINAMICA | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 15,90 | 1 | R$ 15,90 | Vencedor |
| 48 - FIO RETRATOR EXTRA- FINO. | BIODINAMICA | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 15,90 | 1 | R$ 15,90 | Vencedor |
| 49 - FIO RETRATOR. ULTRA EXTRA- FINO. | BIODINAMICA | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 15,90 | 1 | R$ 15,90 | Vencedor |
| 50 - PRENDEDOR DE BABADOR, JACARÉ. | maquira | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 6,20 | 5 | R$ 31,00 | Vencedor |
| 51 - KIT DE ESPÁTULAS DELICADAS PARA RESINA COMP. | cassiflex | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 296,00 | 2 | R$ 592,00 | Vencedor |
| 52 - DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON | tdv | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 322,00 | 2 | R$ 644,00 | Vencedor |
| 53 - PASTA DE POLIMENTO DIAMOND R. | iodontosul | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 35,00 | 2 | R$ 70,00 | Vencedor |
| 54 - PINCEL CHATO PREMIUM N02- FINO Nº 2. | pb | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 29,00 | 2 | R$ 58,00 | Vencedor |
| 55 - PINCEL PELO MARTA KOLINSKY CHATO - 4B. | ***** | ***** | ***** | ***** | ***** | Deserto |
| 56 - ABRIDOR DE MORDIDA. 100% SILICONE | MAQUIRA | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 7,59 | 2 | R$ 15,18 | Vencedor |
| 57 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA. | asfer | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 17,30 | 1 | R$ 17,30 | Vencedor |
| 58 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%. FRASCO COM 1 LITRO | officer | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 12,50 | 6 | R$ 75,00 | Vencedor |
| 59 - AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO. | codonto | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 9,00 | 2 | R$ 18,00 | Vencedor |
| 60 - AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO | codonto | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 9,00 | 2 | R$ 18,00 | Vencedor |
| 61 - MATRIZ UNIMATRIX SECCIONADA. EMBAL. C/ 50UN | mts | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 180,00 | 5 | R$ 900,00 | Vencedor |
| 62 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011. EMB. 1UN | MICRODONT | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 2,55 | 10 | R$ 25,50 | Vencedor |
| 63 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012. EMB. 1 UN | MICRODONT | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 2,55 | 10 | R$ 25,50 | Vencedor |
| 64 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013. EMB. 1 UN | MICRODONT | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 2,55 | 10 | R$ 25,50 | Vencedor |
| 65 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014. EMB . 1 UN | MICRODONT | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 2,55 | 10 | R$ 25,50 | Vencedor |
| 66 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL-HASTE LONGA | MICRODONT | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 2,55 | 10 | R$ 25,50 | Vencedor |
| 67 - PONTA DIAMANTADA 1013HL (HASTE LONGA). | fava | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 6,20 | 10 | R$ 62,00 | Vencedor |
| 68 - PONTA DIAMANTADA 1012HL (HASTE LONGA). | MICRODONT | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 2,55 | 10 | R$ 25,50 | Vencedor |
| 69 - PONTA DIAMANTADA 1011HL (HASTE LONGA). | fava | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 6,20 | 10 | R$ 62,00 | Vencedor |
| 70 - PONTA DIAMANTADA 3118F. EMBALAGEM COM 1 UN | MICRODONT | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 2,55 | 10 | R$ 25,50 | Vencedor |
| 71 - PONTA DIAMANTADA PÊRA 3168F. EMB C/ 1 UNIDADE | MICRODONT | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 2,55 | 10 | R$ 25,50 | Vencedor |
| 72 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMID. CHAMA 1112F | MICRODONT | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 2,55 | 10 | R$ 25,50 | Vencedor |
| 73 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA. EMBALAGEM COM 1 UN | angelus | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 5,20 | 10 | R$ 52,00 | Vencedor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 - KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA COMPOSTA | microodnt | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 175,00 | 2 | R$ 350,00 | Vencedor |
| 75 - PONTA DIAMANTADA PERIODONT CA 440F. HASTE: CA | kg soresen | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 58,00 | 10 | R$ 580,00 | Vencedor |
| 76 - PONTA DIAMANTADA PERIONDONT CA 540F. HASTE:CA | kg soresen | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 58,00 | 10 | R$ 580,00 | Vencedor |
| 77 - KIT DE POLIDOR DIAMANTADO TWIST-GLOSS CA ESP. | artident | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 300,00 | 2 | R$ 600,00 | Vencedor |
| 78 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. FR C/ 10 ML | BIODINAMICA | DENTAL MARIA LTDA ME | R$ 7,44 | 10 | R$ 74,40 | Vencedor |
| 79 - RESINA VITRRA APS UNIQUE. | fgm | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 150,00 | 6 | R$ 900,00 | Vencedor |
| 80 - TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER | kdent | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 12,50 | 6 | R$ 75,00 | Vencedor |
| 81 - POTE DAPPEN DE VIDRO. | ogp | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 9,50 | 6 | R$ 57,00 | Vencedor |
| 82 - SACA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO. | calu | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 30,00 | 2 | R$ 60,00 | Vencedor |
| 83 - BANDA MATRIZ | preven | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 1,85 | 5 | R$ 9,25 | Vencedor |
| 84 - BABADOR DESCARTÁVEL | ssplus | DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA-EPP | R$ 20,00 | 25 | R$ 500,00 | Vencedor |
| 85 - KIT PARA ESCOVAÇÃO INFANTIL | | BEAGA HOSPITALAR LTDA | R$ 7,95 | 4000 | R$ 31.800,00 | Vencedor |

**Prados 07 de dezembro de 2023,**

***GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA***
CPF:057.564.926-74
Pregoeira

**Publicado por:**
Giordana do Nascimento Silva
**Código Identificador:**9B383980

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL137/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0087/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

| **Homologação** | | |
|---|---|---|
| **Processo** | **Autoridade** | **Data homologação** |
| 00872023 | NILZIO BARBOSA | 23/11/2023 |

| Item | Produto | Fornecedor | Marca | Último Lance | Data adjudicação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Item -BUCHA Nº 12 | JR Licita LTDA | bemfixa | 16,1900 | 23/11/2023 |
| 2 | Item -BUCHA Nº 16 | JR Licita LTDA | bemfixa | 0,1000 | 23/11/2023 |
| 3 | Item -BUCHA Nº 6. | JR Licita LTDA | bemfixa | 29,6500 | 23/11/2023 |
| 4 | Item -BUCHA Nº 7.. | JR Licita LTDA | bemfixa | 37,0000 | 23/11/2023 |
| 5 | Item -BUCHA Nº 8. | JR Licita LTDA | bemfixa | 128,3200 | 23/11/2023 |
| 6 | Item -BUCHA Nº 9 | JR Licita LTDA | bemfixa | 495,0000 | 23/11/2023 |
| 7 | Item -PARAFUSO AÇO GALV. | JR Licita LTDA | jomarca | 9,9900 | 23/11/2023 |
| 8 | Item -PARAFUSO AÇO GALV | JR Licita LTDA | jomarca | 49,9900 | 23/11/2023 |
| 9 | Item -PARAFUSO AÇO GALV | JR Licita LTDA | jomarca | 48,0000 | 23/11/2023 |
| 10 | Item -PARAFUSO GALV CABEÇA CHATA SOBERBA 4,8X22 | JR Licita LTDA | jomarca | 79,9900 | 23/11/2023 |
| 11 | Item -PARAFUSO GALV ROSCA SOBERBA 4,8X45 | JR Licita LTDA | jomarca | 43,0000 | 23/11/2023 |
| 12 | Item -PARAFUSO AÇO ROSCA SOBERBA 5,5X45 | JR Licita LTDA | jomarca | 224,9900 | 23/11/2023 |
| 13 | Item -PARAFUSO GALV ROSCA SOBERBA 5,5X65 | JR Licita LTDA | jomarca | 395,0000 | 23/11/2023 |
| 14 | Item -PARAFUSO GALV PANELA ROSCA SOBERBA 2,9X13 | JR Licita LTDA | jomarca | 399,9900 | 23/11/2023 |
| 15 | Item -PARAFUSO AÇO CALV PANELA ROSCA SOBERBA 4,2X25 | JR Licita LTDA | jomarca | 38,0000 | 23/11/2023 |
| 16 | Item -PARAFUSO GALV PANELA ROSCA SOBERBA 4,2X32 | JR Licita LTDA | jomarca | 319,9900 | 23/11/2023 |
| 17 | Item -PARAFUSO GALV.PANELA ROSCA SOBERBA 48X22 | JR Licita LTDA | jomarca | 79,9900 | 23/11/2023 |
| 18 | Item -PARAFUSO GALV PANELA ROSCA SOBERBA 4,8X45 | JR Licita LTDA | jomarca | 239,9900 | 23/11/2023 |
| 19 | Item -PARAFUSO GALV PANELA ROSCA SOBERBA 5,5X45 | JR Licita LTDA | jomarca | 179,9900 | 23/11/2023 |
| 20 | Item -PARAFUSO GALV PANELA ROSCA SOBERBA 5,5X65 | JR Licita LTDA | jomarca | 199,9900 | 23/11/2023 |
| 21 | Item -PREGO DE ACO COM CABEÇA 12 12 | JR Licita LTDA | gerdau | 1.197,4900 | 23/11/2023 |
| 22 | Item -PREGO DE AÇO COM CABEÇA 15 X 15 | JR Licita LTDA | gerdau | 21,4600 | 23/11/2023 |
| 23 | Item -PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16 X 24 | JR Licita LTDA | gerdau | 20,4800 | 23/11/2023 |
| 24 | Item -PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18 X 30 | JR Licita LTDA | gerdau | 16,9700 | 23/11/2023 |
| 25 | Item -PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22 X 48 | JR Licita LTDA | gerdau | 18,5400 | 23/11/2023 |
| 26 | Item -PREGO DE AÇO COMCABEÇA 17X21 | JR Licita LTDA | gerdau | 16,9900 | 23/11/2023 |
| 27 | Item -PREGO DE AÇO COM CABEÇA 25 X 72 | JR Licita LTDA | gerdau | 17,4000 | 23/11/2023 |
| 28 | Item -PREGO TELHA 18X30 | JR Licita LTDA | gerdau | 214,0500 | 23/11/2023 |
| 29 | Item -ROLDANA P/POÇO Nº10 | JR Licita LTDA | minasul | 25,2300 | 23/11/2023 |
| 30 | Item -ROLDANA P/POÇO N°16 | JR Licita LTDA | minasul | 43,2100 | 23/11/2023 |
| 31 | Item -REBITE 310. | JR Licita LTDA | rebitop | 39,9900 | 23/11/2023 |
| 32 | Item -BROCA AÇO RÁPIDO 10MM. | JR Licita LTDA | irwin | 11,5500 | 23/11/2023 |
| 33 | Item -BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM. | JR Licita LTDA | irwin | 1,7800 | 23/11/2023 |
| 34 | Item -BROCA AÇO RÁPIDO 3MM. | JR Licita LTDA | irwin | 0,8100 | 23/11/2023 |
| 35 | Item -BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM. | JR Licita LTDA | irwin | 3,3400 | 23/11/2023 |
| 36 | Item -BROCA AÇO RÁPIDO 4MM | JR Licita LTDA | irwin | 1.108,3200 | 23/11/2023 |
| 37 | Item -BROCA AÇO RÁPIDO 5MM. | JR Licita LTDA | irwin | 1.441,8500 | 23/11/2023 |
| 38 | Item -BROCA AÇO RÁPIDO 6MM. | JR Licita LTDA | irwin | 4,8900 | 23/11/2023 |
| 39 | Item -BROCA AÇO RÁPIDO 7MM. | JR Licita LTDA | irwin | 7,7500 | 23/11/2023 |
| 40 | Item -BROCA AÇO RÁPIDO 8MM. | JR Licita LTDA | irwin | 7,7200 | 23/11/2023 |
| 41 | Item -BROCA AÇO RÁPIDO 9MM. | JR Licita LTDA | | 11,6200 | 23/11/2023 |
| 42 | Item -BROCA DE VIDEA 10MM | JR Licita LTDA | irwin | 9,6200 | 23/11/2023 |
| 43 | Item -BROCA DE VIDEA 10MM C/30 CM | JR Licita LTDA | irwin | 17,3200 | 23/11/2023 |
| 44 | Item -BROCA DE VIDEA 12 MM | JR Licita LTDA | irwin | 12,0600 | 23/11/2023 |
| 45 | Item -BROCA DE VIDEA 12MM C/30 CM | JR Licita LTDA | irwin | 16,5000 | 23/11/2023 |
| 46 | Item -BROCA DE VIDEA 14MM | JR Licita LTDA | irwin | 10.999,9900 | 23/11/2023 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | Item -BROCA DE VIDEA 16MM | JR Licita LTDA | irwin | 14.999,9900 | 23/11/2023 |
| 48 | Item -BROCA DE VIDEA 6MM | JR Licita LTDA | irwin | 2,6100 | 23/11/2023 |
| 49 | Item -BROCA DE VIDEA 7MM | JR Licita LTDA | irwin | 3,5300 | 23/11/2023 |
| 50 | Item -BROCA DE VIDEA 8MM | JR Licita LTDA | irwin | 3,6800 | 23/11/2023 |
| 51 | Item -BROCA DE VIDEA 8MM C/30 CM | JR Licita LTDA | irwin | 19,8100 | 23/11/2023 |
| 52 | Item -DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO 110 X 20 MM | JR Licita LTDA | bosch | 1.769,9900 | 23/11/2023 |
| 53 | Item -DISCO DE CORTE/FERRO 14" X 1/8" X 1"- A36AP | JR Licita LTDA | bosch | 3.000,0000 | 23/11/2023 |
| 54 | Item -DISCO DE CORTE SEGMENTADO PARA CERÂMICA | JR Licita LTDA | bosch | 2.054,9900 | 23/11/2023 |
| 55 | Item -DISCO DE CORTE AÇO CARBONO/ INOX 7" | JR Licita LTDA | bosch | 4.164,9900 | 23/11/2023 |
| 56 | Item -DISCO DE DESBASTE HP 4.1/2 X 1/4 X 7/8 | JR Licita LTDA | bosch | 1.223,9900 | 23/11/2023 |
| 57 | Item -DISCO DE DESBASTE. MEDIDA 7" X 6,3MM X7/8" | JR Licita LTDA | bosch | 1.900,0000 | 23/11/2023 |
| 58 | Item -DISCO DE FLAP 4" 1/2 | JR Licita LTDA | bosch | 1.737,4900 | 23/11/2023 |
| 59 | Item -DISCO DE CORTE 4-1/2 X 3/64 X 7/8 | JR Licita LTDA | bosch | 8.189,9900 | 23/11/2023 |
| 60 | Item -DISCO DE CORTE/MADEIRA | JR Licita LTDA | bosch | 1.328,3200 | 23/11/2023 |
| 61 | Item -DISCO PARA PISO SERRA MÁRMORE | JR Licita LTDA | bosch | 2.089,9900 | 23/11/2023 |
| 62 | Item -DISCO DE CORTE AÇO 4.½" X 1 | JR Licita LTDA | bosch | 1.184,9900 | 23/11/2023 |
| 63 | Item -DISCO DE LIXA FLAP | JR Licita LTDA | bosch | 872,4900 | 23/11/2023 |
| 64 | Item -DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDEA 7.1/4" DE DIAM | JR Licita LTDA | bosch | 2.990,8200 | 23/11/2023 |
| 65 | Item -DISCO DE SERRA CIRCULAR DE 10" DIAMETR | JR Licita LTDA | bosch | 8.228,3200 | 23/11/2023 |
| 66 | Item -LAMINA DE ROÇADEIRA, TAMANHO 30 | JR Licita LTDA | starretti | 4.499,9900 | 23/11/2023 |
| 67 | Item -LAMINA DE SERRA 30CM PARA | JR Licita LTDA | rocast | 676,6500 | 23/11/2023 |
| 68 | Item -REBOLO VIDEA PARA MOTO ESMERIL 6X3/4 POL | JR Licita LTDA | vonder | 2.750,4900 | 23/11/2023 |
| 69 | Item -SERRA COPO DE 1 ½ " DE DIÂMETRO | JR Licita LTDA | vonder | 4.999,9900 | 23/11/2023 |
| 70 | Item -SERRA COPO DE 1 1/8" DE DIÂMETRO | JR Licita LTDA | vonder | 4.558,7400 | 23/11/2023 |
| 71 | Item -SERRA COPO DE 1" DE DIÂMETRO | JR Licita LTDA | vonder | 4.490,0000 | 23/11/2023 |
| 72 | Item -SERRA COPO DE 2 ½ " DE DIÂMETRO | JR Licita LTDA | vonder | 6.499,9900 | 23/11/2023 |
| 73 | Item -SERRA COPO DE 2" DE DIÂMETRO | JR Licita LTDA | vonder | 6.209,9900 | 23/11/2023 |
| 74 | Item -SERRA COPO JOGO 11 PEÇAS | JR Licita LTDA | vonder | 4.213,3200 | 23/11/2023 |

23 de novembro de 2023

***NILZIO BARBOSA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**6E21D7FB

## LICITAÇÃO TIRADENTES
## RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 137/23

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 137/2023**
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023.**
**PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 087/2023.**
**Objeto:** Futura e eventual aquisição de peças: pregos, parafusos e itens para maquinários para construção civil do Município de Tiradentes -MG, na modalidade Pregão por meio do Sistema de Registro de Preços.

**Ata de Registro de Preços (ARP) Nº** 173/2023
**Valor:** R$ 11.332.709,8000 (onze milhões trezentos e trinta e dois mil setecentos e nove reais e oitenta centavos).
**Vigência:** De 01/12/2023 a 01/12/2024.

**Detentora:** JR LICITA LTDA
**CNPJ:** 43.647.318/0001-71
**Endereço:** Rua **São Paulo, 390**, Bairro: **Cassia,** na Cidade de **Ritápolis/MG**, CEP: **36.335-000**
**Contatos:** (32) 9 9856-3863 **jrlicita1@gmail.com**

**ITENS ADJUDICADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Proposta unit. (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BUCHA Nº 12 | bemfixa | 20 | 16,1900 | 323,8000 |
| 2 | BUCHA Nº 16 | bemfixa | 50 | 0,1000 | 5,0000 |
| 3 | BUCHA Nº 6. | bemfixa | 100 | 29,6500 | 2.965,0000 |
| 4 | BUCHA Nº 7.. | bemfixa | 100 | 37,0000 | 3.700,0000 |
| 5 | BUCHA Nº 8. | bemfixa | 500 | 128,3200 | 64.160,0000 |
| 6 | BUCHA Nº 9 | bemfixa | 500 | 495,0000 | 247.500,0000 |
| 7 | PARAFUSO AÇO GALV. | jomarca | 50 | 9,9900 | 499,5000 |
| 8 | PARAFUSO AÇO GALV | jomarca | 500 | 49,9900 | 24.995,0000 |
| 9 | PARAFUSO AÇO GALV | jomarca | 500 | 48,0000 | 24.000,0000 |
| 10 | PARAFUSO GALV CABEÇA CHATA SOBERBA 4,8X22 | jomarca | 400 | 79,9900 | 31.996,0000 |
| 11 | PARAFUSO GALV ROSCA SOBERBA 4,8X45 | jomarca | 400 | 43,0000 | 17.200,0000 |
| 12 | PARAFUSO AÇO ROSCA SOBERBA 5,5X45 | jomarca | 500 | 224,9900 | 112.495,0000 |
| 13 | PARAFUSO GALV ROSCA SOBERBA 5,5X65 | jomarca | 400 | 395,0000 | 158.000,0000 |
| 14 | PARAFUSO GALV PANELA ROSCA SOBERBA 2,9X13 | jomarca | 400 | 399,9900 | 159.996,0000 |
| 15 | PARAFUSO AÇO CALV PANELA ROSCA SOBERBA 4,2X25... | jomarca | 400 | 38,0000 | 15.200,0000 |
| 16 | PARAFUSO GALV PANELA ROSCA SOBERBA 4,2X32 | jomarca | 400 | 319,9900 | 127.996,0000 |
| 17 | PARAFUSO GALV.PANELA ROSCA SOBERBA 48X22 | jomarca | 400 | 79,9900 | 31.996,0000 |
| 18 | PARAFUSO GALV PANELA ROSCA SOBERBA 4,8X45 | jomarca | 400 | 239,9900 | 95.996,0000 |
| 19 | PARAFUSO GALV PANELA ROSCA SOBERBA 5,5X45 | jomarca | 400 | 179,9900 | 71.996,0000 |
| 20 | PARAFUSO GALV PANELA ROSCA SOBERBA 5,5X65 | jomarca | 400 | 199,9900 | 79.996,0000 |
| 21 | PREGO DE ACO COM CABEÇA 12 12 | gerdau | 50 | 1.197,4900 | 59.874,5000 |
| 22 | PREGO DE AÇO COM CABEÇA 15 X 15 | gerdau | 10 | 21,4600 | 214,6000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16 X 24 | gerdau | 150 | 20,4800 | 3.072,0000 |
| 24 | PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18 X 30 | gerdau | 15 | 16,9700 | 254,5500 |
| 25 | PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22 X 48 | gerdau | 5 | 18,5400 | 92,7000 |
| 26 | PREGO DE AÇO COMCABEÇA 17X21 | gerdau | 50 | 16,9900 | 849,5000 |
| 27 | PREGO DE AÇO COM CABEÇA 25 X 72 | gerdau | 50 | 17,4000 | 870,0000 |
| 28 | PREGO TELHA 18X30 | gerdau | 10 | 214,0500 | 2.140,5000 |
| 29 | ROLDANA P/POÇO Nº10 | minasul | 30 | 25,2300 | 756,9000 |
| 30 | ROLDANA P/POÇO N°16 | minasul | 60 | 43,2100 | 2.592,6000 |
| 31 | REBITE 310. | rebitop | 100 | 39,9900 | 3.999,0000 |
| 32 | BROCA AÇO RÁPIDO 10MM. | irwin | 100 | 11,5500 | 1.155,0000 |
| 33 | BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM. | irwin | 100 | 1,7800 | 178,0000 |
| 34 | BROCA AÇO RÁPIDO 3MM. | irwin | 1065 | 0,8100 | 862,6500 |
| 35 | BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM. | irwin | 100 | 3,3400 | 334,0000 |
| 36 | BROCA AÇO RÁPIDO 4MM | irwin | 100 | 1.108,3200 | 110.832,0000 |
| 37 | BROCA AÇO RÁPIDO 5MM. | irwin | 100 | 1.441,8500 | 144.185,0000 |
| 38 | BROCA AÇO RÁPIDO 6MM. | irwin | 100 | 4,8900 | 489,0000 |
| 39 | BROCA AÇO RÁPIDO 7MM. | irwin | 100 | 7,7500 | 775,0000 |
| 40 | BROCA AÇO RÁPIDO 8MM. | irwin | 100 | 7,7200 | 772,0000 |
| 41 | BROCA AÇO RÁPIDO 9MM. | | 100 | 11,6200 | 1.162,0000 |
| 42 | BROCA DE VIDEA 10MM | irwin | 100 | 9,6200 | 962,0000 |
| 43 | BROCA DE VIDEA 10MM C/30 CM | irwin | 100 | 17,3200 | 1.732,0000 |
| 44 | BROCA DE VIDEA 12 MM | irwin | 100 | 12,0600 | 1.206,0000 |
| 45 | BROCA DE VIDEA 12MM C/30 CM | irwin | 100 | 16,5000 | 1.650,0000 |
| 46 | BROCA DE VIDEA 14MM | irwin | 100 | 10.999,9900 | 1.099.999,0000 |
| 47 | BROCA DE VIDEA 16MM | irwin | 100 | 14.999,9900 | 1.499.999,0000 |
| 48 | BROCA DE VIDEA 6MM | irwin | 100 | 2,6100 | 261,0000 |
| 49 | BROCA DE VIDEA 7MM | irwin | 100 | 3,5300 | 353,0000 |
| 50 | BROCA DE VIDEA 8MM | irwin | 100 | 3,6800 | 368,0000 |
| 51 | BROCA DE VIDEA 8MM C/30 CM | irwin | 100 | 19,8100 | 1.981,0000 |
| 52 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO 110 X 20 MM | bosch | 50 | 1.769,9900 | 88.499,5000 |
| 53 | DISCO DE CORTE/FERRO 14" X 1/8" X 1"- A36AP | bosch | 50 | 3.000,0000 | 150.000,0000 |
| 54 | DISCO DE CORTE SEGMENTADO PARA CERÂMICA | bosch | 50 | 2.054,9900 | 102.749,5000 |
| 55 | DISCO DE CORTE AÇO CARBONO/ INOX 7" | bosch | 100 | 4.164,9900 | 416.499,0000 |
| 56 | DISCO DE DESBASTE HP 4.1/2 X 1/4 X 7/8 | bosch | 100 | 1.223,9900 | 122.399,0000 |
| 57 | DISCO DE DESBASTE. MEDIDA 7" X 6,3MM X7/8" | bosch | 50 | 1.900,0000 | 95.000,0000 |
| 58 | DISCO DE FLAP 4" 1/2 | bosch | 50 | 1.737,4900 | 86.874,5000 |
| 59 | DISCO DE CORTE 4-1/2 X 3/64 X 7/8 | bosch | 400 | 8.189,9900 | 3.275.996,0000 |
| 60 | DISCO DE CORTE/MADEIRA | bosch | 50 | 1.328,3200 | 66.416,0000 |
| 61 | DISCO PARA PISO SERRA MÁRMORE | bosch | 50 | 2.089,9900 | 104.499,5000 |
| 62 | DISCO DE CORTE AÇO 4.½" X 1 | bosch | 50 | 1.184,9900 | 59.249,5000 |
| 63 | DISCO DE LIXA FLAP | bosch | 50 | 872,4900 | 43.624,5000 |
| 64 | DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDEA 7.1/4" DE DIAM | bosch | 50 | 2.990,8200 | 149.541,0000 |
| 65 | DISCO DE SERRA CIRCULAR DE 10" DIAMETR | bosch | 50 | 8.228,3200 | 411.416,0000 |
| 66 | LAMINA DE ROÇADEIRA, TAMANHO 30 | starretti | 50 | 4.499,9900 | 224.999,5000 |
| 67 | LAMINA DE SERRA 30CM PARA | rocast | 50 | 676,6500 | 33.832,5000 |
| 68 | REBOLO VIDEA PARA MOTO ESMERIL 6X3/4 POL | vonder | 50 | 2.750,4900 | 137.524,5000 |
| 69 | SERRA COPO DE 1 ½ " DE DIÂMETRO | vonder | 50 | 4.999,9900 | 249.999,5000 |
| 70 | SERRA COPO DE 1 1/8" DE DIÂMETRO | vonder | 50 | 4.558,7400 | 227.937,0000 |
| 71 | SERRA COPO DE 1" DE DIÂMETRO | vonder | 50 | 4.490,0000 | 224.500,0000 |
| 72 | SERRA COPO DE 2 ½ " DE DIÂMETRO | vonder | 50 | 6.499,9900 | 324.999,5000 |
| 73 | SERRA COPO DE 2" DE DIÂMETRO | vonder | 50 | 6.209,9900 | 310.499,5000 |
| 74 | SERRA COPO JOGO 11 PEÇAS | vonder | 50 | 4.213,3200 | 210.666,0000 |
| **Total Fornecedor (R$):** | | | | | 11.332.709,8000 |

Dou fé, Tiradentes, 01 de dezembro de 2023.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
***MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**5CCCC354

## LICITAÇÃO TIRADENTES
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 134/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0086/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

| **Homologação** | | |
|---|---|---|
| **Processo** | **Autoridade** | **Data homologação** |
| 00862023 | NILZIO BARBOSA | 29/11/2023 |

| **Item** | **Produto** | **Fornecedor** | **Marca** | **Último Lance** | **Data adjudicação** |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Item -BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI | TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | TEUTO | 8,1000 | 29/11/2023 |
| 4 | Item -AMOXICILINA 500MG CAIXA COM 21 COMP | TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | PRATI | 0,4000 | 29/11/2023 |
| 6 | Item -AMOXILINA 250 MG/ML/SUSPENSÃO | ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI | EMS S/A 1023504650038 | 13,5000 | 29/11/2023 |

29 de novembro de 2023

***NILZIO BARBOSA***
Autoridade competente

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**A804A26D

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 134/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 134/2023**
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023.**
**PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 086/2023.**
**Objeto:** Futura e eventual aquisição de antibióticos visando abastecer a farmácia municipal e os postos de saúde do Município de Tiradentes -MG, na modalidade Pregão por meio do Sistema de Registro de Preços.

**Ata de Registro de Preços (ARP) Nº** 174/2023
**Valor:** R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
**Vigência:** De 01/12/2023 a 01/12/2024

**Detentora:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
**CNPJ:** 03.945.035/0001-91
**Endereço:** Rua Citlog, nº 333, Bairro: Aeroporto, na Cidade de Varginha/MG, CEP: 37.031-090
**Contatos:** (35) 3690-1150 **contratos@acacia.med.br** / **pregaoeletronico@acasia.med.br**

**ITENS ADJUDICADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Proposta unit. (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | AMOXILINA 250 MG/ML/SUSPENSÃO | EMS S/A 1023504650038 | 700 | 13,5000 | 9.450,0000 |
| **Total Fornecedor (R$):** | | | | | 9.450,0000 |

**Ata de Registro de Preços (ARP) Nº** 175/2023.
**Valor:** R$ 8.082,00 (oito mil e oitenta e dois reais).
**Vigência:** De 01/12/2023 a 01/12/2024

**Detentora:** TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ:** 25.296.849/0001-85
**Endereço:** Rua Doutor Costa Reis, nº 951 Galpão, Bairro: Ipiranga, na Cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.032-580
**Contatos:** (32) 3215-3527 lgeovanedepaula@hotmail.com / licitacao@tidimarhospitalar.com.br/

**ITENS ADJUDICADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Proposta unit. (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI | TEUTO | 500 | 8,1000 | 4.050,0000 |
| 4 | AMOXICILINA 500MG CAIXA COM 21 COMP | PRATI | 10080 | 0,4000 | 4.032,0000 |
| **Total Fornecedor (R$):** | | | | | 8.082,0000 |

Dou fé, Tiradentes, 01 de dezembro de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
***MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**D717C897

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**ERRATA 02 AO EDITAL_PL_0149/2023**

Serviço: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Errata edital.

Tiradentes, 07 de Dezembro de 2023.

**ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital 111/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2023. Por meio deste, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:
1.1 Onde se lê **por lote pág. 22 item 01 e total:**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Médio - R$ | Mensal - R$ | Valor Anual - R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 30 | UND | **Concentrador De Oxigênio**<br>Tipo: Elétrico<br>Tipo Gabinete: Gabinete Plástico Resistente<br>Concentração: Concentração Mínima 90%<br>Componentes: Alarme Sonoro,Sistema De Segurança<br>Acessórios: Umidificador,Filtros,Cânula Ou Máscara<br>Alimentação: 110<br>Características Adicionais: Silencioso,Uso Doméstico<br>Capacidade: Até 5 L/MIN | **R$** 665,0000 | **R$** 7.980,0000 | **R$** 95.760,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 30 | UND | Recaga de oxigênio medicinal capacidade de 8m³ para backup do concentrador | **R$** 160,0000 | **R$** 4.800,0000 | **R$** 57.600,0000 |
| 03 | 30 | UND | Locação Cilindro capacidade de 8m³ com regulador e fluxometro para backup do conrentrador | **R$** 105,0000 | **R$** 3.150,0000 | **R$** 37.800,000 |
| Total em R$ | | | | | | **R$** 191.160,0000 |

1.2 **Passa a ser Item pág.22 item 01 e total:**

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Médio - R$ | Mensal - R$ | Valor Anual - R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 30 | UND | **Concentrador De Oxigênio**<br>Tipo: Elétrico<br>Tipo Gabinete: Gabinete Plástico Resistente<br>Concentração: Concentração Mínima 90%<br>Componentes: Alarme Sonoro,Sistema De Segurança<br>Acessórios: Umidificador,Filtros,Cânula Ou Máscara<br>Alimentação: 110<br>Características Adicionais: Silencioso,Uso Doméstico<br>Capacidade: Até 5 L/MIN | **R$** 665,0000 | **R$ 19.950,0000** | **R$ 239.400**,0000 |
| 01 | 02 | 30 | UND | Recaga de oxigênio medicinal capacidade de 8m³ para backup do concentrador | **R$** 160,0000 | **R$** 4.800,0000 | **R$** 57.600,0000 |
| 01 | 03 | 30 | UND | Locação Cilindro capacidade de 8m³ com regulador e fluxometro para backup do conrentrador | **R$** 105,0000 | **R$** 3.150,0000 | **R$** 37.800,000 |
| Total em R$ | | | | | | | **R$** 330.800,0000 |

**1.3.** Onde se lê **pág. 28 e 29:**
**7.1.** Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, sendo apurado o valor de R$ 191.160,00 ( centro e noventa e um mil rais e cento e sessenta reais).
**8.2.** As despesas ocorrerão pela secretaria municipal de saúde de acordo com a dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada e,se a vigência do contrato abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício no valor estimado de R$ 191.160,00 ( centro e noventa e um mil reais e cento e sessenta reais).
**1.4.**Passa a ser ler **na pág. 28 e 29:**
**7.1.** Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, sendo apurado o valor de **R$ 330.800,00 ( Trezentos e trinta mil e oitocentos reais)**
**8.2.** As despesas ocorrerão pela secretaria municipal de saúde de acordo com a dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada e,se a vigência do contrato abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício no valor estimado de **R$ 330.800,00 ( Trezentos e trinta mil e oitocentos reais).**

***MARCELO OTÁVIO DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Saúde de Tiradentes/MG

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**7A5E20BA



**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE**
**LEI N° 328/2023**

**Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22- Argirita-MG**
**Tel: (32) 3445-1288 - (32)3445-1176 - (32)3445-1179**
**Email: prefeitura.argirita@argirita.mg.gov.br**

**LEI N° 328/2023.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Argirita para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** O Orçamento Geral do Município de Argirita estima a receita e fixa a despesa em R$28.694.826,00 (Vinte e oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R$21.448.786,79 (Vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R$7.246.039,21 (Sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trinta e nove reais e vinte e um centavos) do Orçamento de Seguridade Social..

**Art. 2°** A Receita do Município de Argirita é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

| | |
|---|---|
| **1. Receitas Correntes** | |
| 01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.402.150,00 |
| 01.02. Contribuições | 161.217,00 |
| 01.03. Receita Patrimonial | 541.343,00 |
| 01.06. Receita de Serviços | 49.276,00 |
| 01.07. Transferências Correntes | 27.334.790,00 |
| 01.09. Outras Receitas Correntes | 12.233,00 |
| **Soma** | **30.501.009,00** |
| **2. Receitas de Capital** | |
| 02.04. Transferências de Capital | 2.113.422,00 |
| **Soma** | **2.113.422,00** |
| **9. Dedução da Receita Corrente** | |
| 9.5. Dedução para Formação do FUNDEB | (3.919.605,00) |
| **Total da Receita Estimada** | **(3.919.605,00)** |

**Art. 3°** A Despesa do Município de Argirita é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a)** Classificação Institucional

| | |
|---|---|
| **1. CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA** | |
| **01.01. Câmara Municipal de Argirita** | **1.104.000,00** |
| **01.01.01.** Gabinete da Câmara Municipal | 1.104.000,00 |
| **Soma** | **1.104.000,00** |
| **02. Prefeitura Municipal de Argirita** | |
| **02.01 Sec. Administração, Planejamento E Gestão** | **4.821.795,58** |
| **02.02 Secretaria De Educação E Cultura** | **6.280.434,38** |
| 02.02.01Secretaria De Educação E Cultura | 67.561,91 |
| 02.02.01Fundo Municipal Da Educação | 5.910.623,47 |
| 02.02.01Fundo Municipal Da Cultura | 302.249,00 |
| **02.03 Secretaria Municipal De Saúde** | **6.541.619,49** |
| 02.03.00 Secretaria Municipal De Saúde | 50.289,91 |
| 02.03.01 Fundo Municipal De Saúde | 6.491.329,58 |
| **02.04Secretaria Municipal De Assistência Social** | **704.419,72** |

| | |
|---|---|
| 02.04.00 Secretaria Municipal De Assistência Social | 178.700,84 |
| 02.04.01Fundo Municipal De Assistência Social | 525.718,88 |
| **02.05 Secretaria De Esporte, Lazer E Turismo** | **922.693,91** |
| **02.07Sec. Agricultura, Pecuária, Pesca E Abastecimento** | **1.009.511,77** |
| **02.08Sec. Meio Ambiente, Saneamento E Obras** | **7.310.351,15** |
| **Soma** | **27.590.826,00** |
| **Total Da Despesa Fixada** | **28.694.826,00** |

**b)** Classificação Funcional

| | |
|---|---|
| 01 Legislativa | 1.103.000,00 |
| 04 Administração | 4.082.795,58 |
| 08 Assistência Social | 704.419,72 |
| 10 Saúde | 6.541.619,49 |
| 12 Educação | 5.978.185,38 |
| 13 Cultura | 302.249,00 |
| 15 Urbanismo | 3.963.804,53 |
| 17 Saneamento | 1.356.124,62 |
| 18 Gestão Ambiental | 426.000,00 |
| 19 Ciência e Tecnologia | 10.000,00 |
| 20 Agricultura | 999.511,77 |
| 22 Indústria | 143.000,00 |
| 23 Comércio e Serviços | 694.000,00 |
| 24 Comunicações | 6.000,00 |
| 25 Energia | 564.422,00 |
| 26 Transporte | 1.000.000,00 |
| 27 Desporto e Lazer | 228.693,91 |
| 28 Encargos Especiais | 560.000,00 |
| 99 Reserva de Contingência/RPPS | 30.000,00 |
| **Total Da Despesa Fixada** | **28.694.826,00** |

**c)** Classificação por Natureza

| | |
|---|---|
| **3. Despesas Correntes** | |
| 03.01. Pessoal e Encargos Sociais | 13.419.706,75 |
| 03.02. Juros e Encargos da Dívida | 100.000,00 |
| 03.03. Outras Despesas Correntes | 11.349.624,69 |
| **Soma** | **24.869.331,44** |
| **4. Despesas de Capital** | |
| 04.04. Investimentos | 3.335.494,56 |
| 04.06. Amortização da Dívida | 460.000,00 |
| **Soma** | **3.795.494,56** |
| **9. Reserva de Contingência** | **30.000,00** |
| **Total da Despesa Fixada** | **28.694.826,00** |

PARTE FINAL PLOA - 2024.

**Art. 4º** Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I -** abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (TRINTA POR CENTO) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II -** abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**III -** abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**IV** - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único**. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2024.

**Argirita- MG, 05 de Dezembro de 2023.**

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal De Argirita

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
|---|---|---|---|---|
| Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho, | | | | |
| Em Termos de Realização de Obras e de Prestação de Serviços. | | | | |
| Órgao: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 1 - Câmara Municipal de Argirita | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - Gabinete da Câmara Municipal | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 01 | LEGISLATIVA | | | |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | | | |
| 01.031.002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA | | | |
| **01.031.002.1.0001** | **Aquisição e Manutenção de Veículo** | **9.000,00** | **0,00** | **9.000,00** |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 | | |
| **01.031.002.2.0001** | **Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC** | **20.000,00** | **10.000,00** | **30.000,00** |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000,00 | |
| **01.031.002.2.0002** | **Homenagens e Recepções** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 | | |
| **01.031.002.2.0003** | **Manutenção das Atividades Legislativas** | **155.000,00** | **20.000,00** | **175.000,00** |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 60.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 90.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000,00 | |
| | | 189.000,00 | 30.000,00 | 219.000,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
|---|---|---|---|---|
| Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho, | | | | |
| Em Termos de Realização de Obras e de Prestação de Serviços. | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 1 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 04.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | | | |
| **04.122.001.1.0002** | **CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS** | **0,00** | **2.000,00** | **2.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000,00 | |
| **04.122.001.2.0009** | **MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| **04.122.001.2.0012** | **MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE** | **40.000,00** | **0,00** | **40.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 | | |
| **04.122.001.2.0013** | **MANUTENÇÃO DO GABINETE** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| **04.122.001.2.0015** | **MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL** | **2.000,00** | **0,00** | **2.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 | | |
| **04.122.001.2.0017** | **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS** | **36.001,00** | **0,00** | **36.001,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 36.001,00 | | |
| **04.122.001.2.0018** | **MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO** | **499.000,00** | **2.000,00** | **501.000,00** |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 348.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000,00 | |
| **04.122.001.2.0109** | **SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO** | **240.000,00** | **0,00** | **240.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 240.000,00 | | |
| 22 | INDÚSTRIA | | | |
| 22.661 | PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | | |
| 22.661.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **22.661.006.2.0019** | **INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS** | **25.000,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 | | |
| 24 | COMUNICAÇÕES | | | |
| 24.722 | TELECOMUNICAÇÕES | | | |
| 24.722.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **24.722.006.2.0020** | **MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE CANAIS TV** | **6.000,00** | **0,00** | **6.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 | | |
| | | 858.001,00 | 4.000,00 | 862.001,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA — Exercício: 2024
Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho,
Em Termos de Realização de Obras e de Prestação de Serviços.
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade: 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| Código | Especificação | Desp. Correntes | Desp. de Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12 | EDUCAÇÃO | | | |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 12.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | | | |
| **12.122.001.2.0021** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| | | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA — Exercício: 2024
Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho,
Em Termos de Realização de Obras e de Prestação de Serviços.
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade: 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Desp. Correntes | Desp. de Capital | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12 | EDUCAÇÃO | | | |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 12.122.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | |
| **12.122.004.2.0022** | **CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | |
| **12.122.004.2.0023** | **TRANSPORTE ESCOLAR** | **80.000,00** | **0,00** | **80.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 | | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 12.361.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | |
| **12.361.004.2.0025** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | **122.440,00** | **0,00** | **122.440,00** |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 22.440,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 | | |
| **12.361.004.2.0028** | **ENSINO BILINGUE DO FUNDAMENTAL** | **244.380,00** | **0,00** | **244.380,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 244.380,00 | | |
| **12.361.004.2.0029** | **PROJETO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA** | **81.600,00** | **0,00** | **81.600,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 81.600,00 | | |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| 12.365.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | |
| **12.365.004.1.0005** | **CONSTRUÇÃO E REFORMAS NA CRECHE MUNICIPAL** | **0,00** | **5.000,00** | **5.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000,00 | |
| **12.365.004.2.0030** | **MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL** | **60.000,00** | **0,00** | **60.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **12.365.004.2.0032** | **ENSINO BILINGUE DO INFANTIL** | **121.000,00** | **0,00** | **121.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 121.000,00 | | |
| | | 719.420,00 | 5.000,00 | 724.420,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho, | | | | |
| Em Termos de Realização de Obras e de Prestação de Serviços. | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| Sub-Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 13 | CULTURA | | | |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | | | |
| 13.392.005 | CULTURA PARA TODOS | | | |
| **13.392.005.2.0037** | **PRESERV. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - FUMPAC** | **0,00** | **80.000,00** | **80.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000,00 | |
| **13.392.005.2.0038** | **MANUT ATIVIDADES CULTURAIS** | **42.000,00** | **0,00** | **42.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 42.000,00 | | |
| **13.392.005.2.0040** | **MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL** | **21.120,00** | **0,00** | **21.120,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 21.120,00 | | |
| **13.392.005.2.0042** | **EVENTOS E FESTAS POPULARES** | **20.000,00** | **0,00** | **20.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 | | |
| | | 83.120,00 | 80.000,00 | 163.120,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho, | | | | |
| Em Termos de Realização de Obras e de Prestação de Serviços. | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 10 | SAÚDE | | | |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| 10.301.003 | SAÚDE EM FOCO | | | |
| **10.301.003.2.0045** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF** | **70.000,00** | **0,00** | **70.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 | | |
| **10.301.003.2.0046** | **CONSÓRCIO CISUM** | **280.000,00** | **0,00** | **280.000,00** |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 280.000,00 | | |
| **10.301.003.2.0048** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE** | **505.000,00** | **0,00** | **505.000,00** |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 500.000,00 | | |
| **10.301.003.2.0101** | **MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL** | **26.736,00** | **0,00** | **26.736,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 26.736,00 | | |
| **10.301.003.2.0112** | **MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIESP** | **90.000,00** | **0,00** | **90.000,00** |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 90.000,00 | | |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| 10.302.003 | SAÚDE EM FOCO | | | |
| **10.302.003.1.0007** | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UBS** | **0,00** | **20.000,00** | **20.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000,00 | |
| 10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | |
| 10.303.003 | SAÚDE EM FOCO | | | |
| **10.303.003.2.0050** | **PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | | |
| 10.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | |
| 10.304.003 | SAÚDE EM FOCO | | | |
| **10.304.003.2.0051** | **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | |
| 10.305.003 | SAÚDE EM FOCO | | | |
| **10.305.003.2.0052** | **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | |
| | | 1.036.736,00 | 20.000,00 | 1.056.736,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho, | | | | |
| Em Termos de Realização de Obras e de Prestação de Serviços. | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 08.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | | | |
| **08.122.001.2.0054** | **MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** | **2.916,00** | **0,00** | **2.916,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.916,00 | | |
| **08.122.001.2.0057** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | |
| 08.122.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **08.122.008.2.0053** | **MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | **2.000,00** | **0,00** | **2.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 | | |
| **08.122.008.2.0055** | **MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO** | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | |
| **08.122.008.2.0056** | **MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | |
| | | 7.916,00 | 0,00 | 7.916,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho, | | | | |
| Em Termos de Realização de Obras e de Prestação de Serviços. | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.121 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | | |
| 08.121.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **08.121.008.2.0058** | **MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV** | **40.000,00** | **0,00** | **40.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 | | |
| **08.121.008.2.0059** | **BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS** | **15.000,00** | **0,00** | **15.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 | | |
| 08.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 08.122.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **08.122.008.2.0060** | **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | |
| | | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho, | | | | |
| Em Termos de Realização de Obras e de Prestação de Serviços. | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 5 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | |
| 23.695 | TURISMO | | | |
| 23.695.007 | DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO | | | |
| **23.695.007.2.0064** | **REALIZAÇÃO DE EVENTO GOSPEL** | **20.000,00** | **0,00** | **20.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0066** | **REALIZAÇÃO DA FESTA DO CAVALO** | **30.000,00** | **0,00** | **30.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0067** | **REALIZAÇÃO DO CARNAVAL** | **70.000,00** | **0,00** | **70.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0068** | **DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL** | **25.000,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0069** | **REALIZAÇÃO DO REVEILLON** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0070** | **REALIZAÇÃO DO JUBILEU** | **15.000,00** | **0,00** | **15.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0071** | **REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE** | **30.000,00** | **0,00** | **30.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0072** | **REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL** | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0102** | **REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇAO AGROPECUÁRIA** | **400.000,00** | **0,00** | **400.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0103** | **ENCONTRO DE FUSCAS E CARROS ANTIGOS E MOTOCICLISTA** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | | | |
| 27.812.007 | DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO | | | |
| **27.812.007.2.0073** | **MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | | |
| **27.812.007.2.0074** | **MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL** | **4.000,00** | **0,00** | **4.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 | | |
| 27.813 | LAZER | | | |
| 27.813.007 | DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO | | | |
| **27.813.007.1.0011** | **CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS POLIESPORTIVAS** | **0,00** | **40.000,00** | **40.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000,00 | |
| **27.813.007.2.0108** | **MANUTENÇÃO DAS ÁREAS POLIESPORTIVAS** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| | | 750.000,00 | 40.000,00 | 790.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho, | | | | |
| Em Termos de Realização de Obras e de Prestação de Serviços. | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 7 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 20 | AGRICULTURA | | | |
| 20.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 20.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | | | |
| **20.122.001.2.0075** | **SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| 20.606 | EXTENSÃO RURAL | | | |
| 20.606.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **20.606.006.2.0076** | **COMPRA DE SERVIÇOS DO CIMPAR - SIM** | **15.840,00** | **0,00** | **15.840,00** |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15.840,00 | | |
| **20.606.006.2.0077** | **PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL** | **130.000,00** | **0,00** | **130.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 130.000,00 | | |
| **20.606.006.2.0096** | **MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** | **80.000,00** | **0,00** | **80.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 | | |
| **20.606.006.2.0097** | **PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS AOS PRODUTORES RURAIS** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | |
| | | 240.840,00 | 0,00 | 240.840,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho, | | | | |
| Em Termos de Realização de Obras e de Prestação de Serviços. | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 8 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 15 | URBANISMO | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| 15.451.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **15.451.006.1.0015** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** | **0,00** | **250.000,00** | **250.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 250.000,00 | |
| **15.451.006.1.0016** | **MANUTENÇÃO DOS ACESSOS AO MUNICÍPIO** | **40.000,00** | **0,00** | **40.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 | | |
| **15.451.006.1.0017** | **PAVIMENTAÇÃO E ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS** | **0,00** | **200.000,00** | **200.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000,00 | |
| **15.451.006.1.0019** | **OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA/RURAL** | **0,00** | **500.000,00** | **500.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500.000,00 | |
| **15.451.006.1.0115** | **AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES** | **0,00** | **50.000,00** | **50.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000,00 | |
| **15.451.006.1.0116** | **URBANIZAÇÃO** | **0,00** | **200.000,00** | **200.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000,00 | |
| **15.451.006.2.0079** | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS** | **480.000,00** | **0,00** | **480.000,00** |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 60.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 | | |
| **15.451.006.2.0081** | **MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | |
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 15.452.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **15.452.006.2.0082** | **MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **224.448,00** | **0,00** | **224.448,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 224.448,00 | | |
| **15.452.006.2.0083** | **MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MUNICIPAL** | **2.220,00** | **0,00** | **2.220,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.220,00 | | |
| 17 | SANEAMENTO | | | |
| 17.512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | |
| 17.512.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **17.512.006.2.0084** | **MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | **150.000,00** | **0,00** | **150.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 | | |
| **17.512.006.2.0085** | **MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA** | **355.000,00** | **0,00** | **355.000,00** |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 350.000,00 | | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | | |
| 18.182 | DEFESA CIVIL | | | |
| 18.182.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **18.182.006.2.0119** | **MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| 18.541.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **18.541.006.2.0088** | **MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE** | **210.000,00** | **0,00** | **210.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 210.000,00 | | |
| 25 | ENERGIA | | | |
| 25.752 | ENERGIA ELÉTRICA | | | |
| 25.752.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **25.752.006.1.0111** | **AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** | **0,00** | **400.000,00** | **400.000,00** |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 0,00 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 400.000,00 | |
| **25.752.006.1.0117** | **ILUMINAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO** | **0,00** | **64.422,00** | **64.422,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 64.422,00 | |
| **25.752.006.1.0118** | **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **0,00** | **100.000,00** | **100.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000,00 | |
| 26 | TRANSPORTE | | | |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | |
| 26.782.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **26.782.006.2.0090** | **MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS** | **500.000,00** | **0,00** | **500.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 500.000,00 | | |
| | | 1.976.668,00 | 1.764.422,00 | 3.741.090,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA** | | Exercício: 2024 |
| CNPJ: 17.730.011/0001-20 | | |
| Endereço: R. JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO , 22, CENTRO, ARGIRITA - MG | | |
| Telefone: (32) 3445-1288 | | |
| **Cálculo de Limites Constitucionais (Consolidado)** | | |
| **RECEITA BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO MÍNIMA DE EDUCAÇÃO** | | |
| 01 - RECEITAS | | |
| A - IMPOSTOS | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | 7.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 46.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 6.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL | 54.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 25.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 150.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.2.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 9.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 200.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA | 90.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 1.700.000,00 |
| | SUB-TOTAL | 2.297.000,00 |
| B - TRANFERÊNCIAS CORRENTES | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 15.913.972,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 1.185.525,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL | 7.636,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 3.400.965,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 237.585,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 37.868,00 |
| | SUB-TOTAL | 20.783.551,00 |
| | TOTAL DAS RECEITAS (A + B) | 23.080.551,00 |
| **EDUCAÇÃO** | | |
| A - DESPESA ORÇADA DA EDUCAÇÃO POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 12.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 67.561,91 |
| 12.122.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 379.607,01 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 923.603,94 |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 765.348,52 |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 12.367.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 53.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | | 2.189.121,38 |
| B - CONTRIBUIÇÃO FUNDEB | | 3.919.605,00 |
| TOTAL DE APLICAÇÕES PREVISTAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (A + B) | | 6.108.726,38 |
| **Cálculo de Aplicação na Educação** | | |
| RECEITA BASE DE CÁLCULO | | 23.080.551,00 |
| VALOR LEGAL MÍNIMO(CONF. CF/88) | 25.00% | 5.770.137,75 |
| TOTAL PREVISTO NA EDUCAÇÂO | 26.47% | 6.109.421,85 |
| SUPERÁVIT/DÉFICIT DA APLICAÇÃO | 1.47% | 339.284,10 |
| **FUNDEB** | | |
| **Aplicação com Remuneração de Profissionais da Educação** | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA** | | Exercício: 2024 |
| CNPJ: 17.730.011/0001-20 | | |
| Endereço: R. JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO , 22, CENTRO, ARGIRITA - MG | | |
| Telefone: (32) 3445-1288 | | |
| **Cálculo de Limites Constitucionais (Consolidado)** | | |
| RECEITA PREVISTA DE ARRECADAÇÃO DO FUNDEB | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.18.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF.FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - FONTE 540.000 | 23.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.99.00.00 | TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB | 3.257.332,00 |
| | SUB-TOTAL | 3.280.332,00 |
| **Cálculo de Aplicação no FUNDEB** | | |
| MÍNIMO PREVISTO PARA APLICAÇÃO | 70,00% | 2.296.232,40 |
| VALOR PREVISTO DE APLICACAO | 99.99% | 3.279.888,00 |
| SUPERÁVIT/DÉFICIT DE APLICAÇÃO | 29.99% | 983.655,60 |
| Observação: No cálculo do "VALOR PREVISTO DE APLICAÇÃO" são considerados todos elementos de despesa relativos a pessoal (Elementos 04, 11, 13 e 16) da fonte 1.540.000, 1.541.000 e 1.542.000. | | |
| **RECEITA BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO MÍNIMA DE SAÚDE** | | |
| 01 - RECEITAS | | |
| A - IMPOSTOS | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | 7.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 46.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 6.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL | 54.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 25.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 150.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 9.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 200.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA | 90.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.1.1.4.51.1.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 1.700.000,00 |
| | SUB-TOTAL | 2.297.000,00 |
| B - TRANFERÊNCIAS CORRENTES | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 15.913.972,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL | 7.636,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 3.400.965,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 237.585,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 37.868,00 |
| | SUB-TOTAL | 19.598.026,00 |
| | TOTAL DAS RECEITAS (A + B) | 21.895.026,00 |
| **SAÚDE** | | |
| A - DESPESA ORÇADA PARA SAÚDE POR FUNCIONAL PROGRAMATICA | | |
| 10 | SAÚDE | |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 10.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 50.289,91 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 10.301.003 | SAÚDE EM FOCO | 3.633.157,29 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 10.302.003 | SAÚDE EM FOCO | 47.082,20 |
| 10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | |
| 10.303.003 | SAÚDE EM FOCO | 272.548,29 |
| 10.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 10.304.003 | SAÚDE EM FOCO | 86.264,00 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 10.305.003 | SAÚDE EM FOCO | 41.529,80 |
| TOTAL DAS DESPESAS | | 4.130.871,49 |
| TOTAL DE APLICAÇÕES PREVISTAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (A) | | 4.130.871,49 |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA** | | Exercício: 2024 |
| CNPJ: 17.730.011/0001-20 | | |
| Endereço: R. JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO , 22, CENTRO, ARGIRITA - MG | | |
| Telefone: (32) 3445-1288 | | |
| **Cálculo de Limites Constitucionais (Consolidado)** | | |
| **Cálculo de Aplicação na Saúde** | | |
| RECEITA BASE DE CÁLCULO | | 21.895.026,00 |
| VALOR LEGAL MÍNIMO (CONF. CF/88) | 15.00% | 3.284.253,90 |
| TOTAL PREVISTO NA SAÚDE | 18.87% | 4.130.871,49 |
| SUPERÁVIT/DÉFICIT DA APLICAÇÃO | 3.87% | 846.617,59 |
| **DESPESAS DE PESSOAL** | | |
| **Cálculo da Receita Corrente Liquida** | | |
| 1 - TOTAL DA RECEITA CORRENTE | | 30.501.009,00 |
| 2 - TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES DO FUNDEB | | 3.919.605,00 |
| 3 - TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES SERVIDOR AO RPPS | | 0,00 |
| 4 – PARC.DEDUTIVEL DE AGENTES COMUNITÁRIOS | | 199.000,00 |
| 5 - PARC.DEDUTIVEL DE TECNICOS DE EMFERMAGEM | | 0,00 |
| TOTAL DE APLICAÇÕES PREVISTAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (1 - 2 - 3) | | 26.382.404,00 |
| **Demonstrativo das Despesas de Pessoal** | | |
| 1) Despesa de Pessoal do Executivo | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 65.953,88 |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RES REMUNERADA E REFORMAS. | 89.294,00 |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 93.156,00 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.269.982,13 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 6.073.327,42 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.250.646,13 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 673.871,19 |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT | 600.000,00 |
| SUB-TOTAL | | 13.116.230,75 |
| 2) Despesa de Pessoal do Legislativo | | |
| CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 27.000,00 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 490.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 123.000,00 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| SUB-TOTAL | | 645.000,00 |
| TOTAL | | 13.761.230,75 |
| **Cálculo de Gastos com Pessoal** | | |
| EXECUTIVO | 49.72% | 13.116.230,75 |
| LEGISLATIVO | 2.44% | 645.000,00 |
| TOTAL DO MUNICÍPIO | 52.16% | 13.761.230,75 |
| **Obs. Está sendo deduzido das despesas os valores referentes a especificação 604 e 605 relativos a gastos com Agentes comunitários e Saúde e Técnicos de Enfermagem.** | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
|---|---|---|---|---|
| Destinação de Recursos Vinculados | | | | |
| Orgão: Todos | | | | |
| **Receitas** | | | **Despesas** | |
| **Instituição** | **1.CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA** | | | |
| Grupo Destinação | 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação | 500.RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | | |
| Detalhamento da Destinação | 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| | | | 1.1-Aquisição e Manutenção de Veículo | 17.500,00 |
| | | | 2.1-Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC | 126.000,00 |
| | | | 2.2-Homenagens e Recepções | 16.500,00 |
| | | | 2.3-Manutenção das Atividades Legislativas | 564.000,00 |
| | | | 2.4-Manutenção do Corpo Legislativo | 380.000,00 |
| **Total: 1 - 1.500.000** | | **0,00** | | **1.104.000,00** |
| **Sub-Total: 1** | | **0,00** | | **1.104.000,00** |
| **Instituição** | **2.PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA** | | | |
| Grupo Destinação | 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação | 500.RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | | |
| Detalhamento da Destinação | 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.1.1.2.50.0.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | | 150.000,00 | 9.1-PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | | 9.000,00 | 2.28-ENSINO BILINGUE DO FUNDAMENTAL | 16.380,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | | 46.000,00 | 2.42-EVENTOS E FESTAS POPULARES | 20.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 6.000,00 | 2.69-REALIZAÇÃO DO REVEILLON | 50.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL | | 54.000,00 | 2.99-PROGRAMA DO MILHO PARA SILAGEM | 20.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | | 200.000,00 | 9.110-FINANCIAMENTO CONTRATO BDMG URBANIZA/2021 | 300.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | | 7.000,00 | 2.32-ENSINO BILINGUE DO INFANTIL | 121.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.99.00.00-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | | 1.700.000,00 | 2.68-DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL | 28.000,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
|---|---|---|---|
| Destinação de Recursos Vinculados | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Receitas** | | **Despesas** | |
| 1.1.1.4.51.1.2.99.00.00-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 25.000,00 | 2.105-CONSÓRCIO CIESP | 61.950,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.99.00.00-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA | 90.000,00 | 2.22-CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 10.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.99.00.00-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | 2.6-PAGAMENTO DE INATIVOS | 182.450,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.99.00-REMUN.DEPOSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FONTE 500.000 | 334.343,00 | 2.70-REALIZAÇÃO DO JUBILEU | 15.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.99.00.00-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 15.913.972,00 | 2.119-MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL | 12.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.99.00.00-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 1.185.525,00 | 2.67-REALIZAÇÃO DO CARNAVAL | 70.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL | 7.636,00 | 2.15-MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL | 7.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 3.400.965,00 | 2.96-MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 160.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 237.585,00 | 2.76-COMPRA DE SERVIÇOS DO CIMPAR - SIM | 15.840,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 37.868,00 | 2.27-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL | 388.482,73 |
| 9.5.1.7.1.1.51.1.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | -3.182.794,00 | 2.18-MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 2.181.172,67 |
| 9.5.1.7.1.1.52.0.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL | -1.527,00 | 2.60-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 38.698,73 |
| 9.5.1.7.2.1.50.0.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -680.193,00 | 2.19-INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS | 143.000,00 |
| 9.5.1.7.2.1.51.0.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -47.517,00 | 2.88-MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 210.000,00 |
| 9.5.1.7.2.1.52.0.1.99.00.00-FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | -7.574,00 | 2.106-PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA | 10.000,00 |
| | | 2.44-MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | 389.430,57 |
| | | 2.20-MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE CANAIS TV | 6.000,00 |
| | | 2.89-CONTRIB ASSOCIAÇÃO CATADORES DE LIXO | 204.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 2.52-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 41.529,80 |
| | | 2.113-SUBVENÇÃO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE | 30.000,00 |
| | | 2.35-MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL | 48.000,00 |
| | | 2.9-MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR | 30.000,00 |
| | | 2.61-SUBVENÇÃO A ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 35.000,00 |
| | | 2.98-SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS | 36.000,00 |
| | | 2.29-PROJETO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA | 86.600,00 |
| | | 2.14-REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 10.000,00 |
| | | 2.40-MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL | 59.997,00 |
| | | 2.103-ENCONTRO DE FUSCAS E CARROS ANTIGOS E MOTOCICLISTA | 50.000,00 |
| | | 9.2-PARCELAMENTO DO PASEP | 30.000,00 |
| | | 2.64-REALIZAÇÃO DE EVENTO GOSPEL | 20.000,00 |
| | | 2.39-SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS | 25.000,00 |
| | | 2.16-CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAR | 3.564,00 |
| | | 2.82-MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 57.231,00 |
| | | 2.54-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 119.860,93 |
| | | 9.5-PARCELAMENTO INSS | 180.000,00 |
| | | 2.36-SUBVENÇÃO A APAE | 5.000,00 |
| | | 2.77-PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL | 519.669,86 |
| | | 2.10-MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS | 398.145,00 |
| | | 2.11-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 41.561,91 |
| | | 2.34-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA | 153.895,18 |
| | | 2.83-MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MUNICIPAL | 88.755,00 |
| | | 2.7-PAG. DE SUBSÍDIO DE AGENTES POLÍTICOS | 193.245,00 |
| | | 1.11-CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS POLIESPORTIVAS | 40.000,00 |
| | | 2.80-MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS | 53.000,00 |
| | | 2.17-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS | 36.001,00 |
| | | 2.97-PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS AOS PRODUTORES RURAIS | 12.000,00 |
| | | 2.108-MANUTENÇÃO DAS ÁREAS POLIESPORTIVAS | 16.000,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
|---|---|---|---|
| Destinação de Recursos Vinculados | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Receitas** | | **Despesas** | |
| | | 2.49-CONSÓRCIO CISDESTE | 17.082,20 |
| | | 2.104-GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 1.000,00 |
| | | 2.78-CONTRIBUIÇÃO EMATER | 92.184,00 |
| | | 2.123-CONTRIBUIÇÃO PARA CNM | 9.564,00 |
| | | 2.122-CONTRIBUIÇÃO PARA AMM | 10.000,00 |
| | | 2.41-MANUTENÇÃO DA CASA COOPERATIVA | 5.000,00 |
| | | 2.47-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS | 84.165,99 |
| | | 1.16-MANUTENÇÃO DOS ACESSOS AO MUNICÍPIO | 40.000,00 |
| | | 2.90-MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS | 894.341,00 |
| | | 2.30-MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | 303.610,40 |
| | | 2.43-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 50.289,91 |
| | | 9.3-PARCELAMENTO RAT / FAT | 50.000,00 |
| | | 2.74-MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL | 19.000,00 |
| | | 2.23-TRANSPORTE ESCOLAR | 369.607,01 |
| | | 2.58-MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV | 202.593,15 |
| | | 2.37-PRESERV. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - FUMPAC | 140.252,00 |
| | | 2.31-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE | 176.842,94 |
| | | 2.109-SISTEMA DE VIGILÃNCIA E MONITORAMENTO | 240.000,00 |
| | | 2.25-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 412.141,21 |
| | | 2.101-MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL | 58.496,99 |
| | | 2.73-MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR | 153.693,91 |
| | | 2.21-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 67.561,91 |
| | | 2.13-MANUTENÇÃO DO GABINETE | 71.000,00 |
| | | 2.5-CONTRIBUIÇÃO PASEP | 294.348,00 |
| | | 2.38-MANUT ATIVIDADES CULTURAIS | 52.000,00 |
| | | 2.12-MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | 176.806,00 |
| | | 2.66-REALIZAÇÃO DA FESTA DO CAVALO | 30.000,00 |
| | | 2.46-CONSÓRCIO CISUM | 298.893,74 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 2.112-MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIESP | 90.000,00 |
| | | 2.85-MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA | 804.832,62 |
| | | 2.24-MERENDA ESCOLAR | 130.000,00 |
| | | 2.50-PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS | 272.548,29 |
| | | 2.72-REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL | 1.000,00 |
| | | 2.79-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.947.601,53 |
| | | 2.51-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 86.264,00 |
| | | 1.5-CONSTRUÇÃO E REFORMAS NA CRECHE MUNICIPAL | 5.000,00 |
| | | 1.4-CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL | 15.000,00 |
| | | 2.57-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 52.839,91 |
| | | 2.84-MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 308.280,00 |
| | | 2.71-REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE | 30.000,00 |
| | | 2.48-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 2.712.170,00 |
| | | 2.33-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA | 5.000,00 |
| | | 2.81-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | 30.000,00 |
| | | 9.6-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000,00 |
| | | 2.26-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 5.000,00 |
| | | 2.102-REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇAO AGROPECUÁRIA | 400.000,00 |
| | | 2.75-SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | 63.817,91 |
| **Total: 2 - 1.500.000** | **19.495.289,00** | | **18.391.289,00** |
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação 501.OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | | | |
| Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00-TAXA DE LICENÇA PARA FUNC.DE ESTAB. COMERCIAL, IND. E SERVIÇOS | 18.000,00 | 1.2-CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS | 22.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.50.00.00-TAXA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL | 5.000,00 | 1.4-CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL | 10.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Destinação de Recursos Vinculados | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Receitas** | | **Despesas** | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00-TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA | 8.000,00 | 1.5-CONSTRUÇÃO E REFORMAS NA CRECHE MUNICIPAL | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00-TAXA DE CEMITÉRIO | 7.000,00 | 1.7-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UBS | 20.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.06.00.00-EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS | 7.000,00 | 1.14-AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA | 50.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.99.00.00-TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 60.150,00 | 2.75-SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | 5.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.1.01.00.00-SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA | 35.000,00 | 2.79-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 30.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.1.02.00.00-SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS | 9.276,00 | 2.90-MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS | 15.659,00 |
| 1.6.1.1.01.0.1.99.00.00-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 5.000,00 | 2.99-PROGRAMA DO MILHO PARA SILAGEM | 20.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 (LEI KANDIR) - PRINCIPAL | 66.000,00 | 1.100-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO | 50.000,00 |
| 1.9.3.1.05.0.1.01.00.00-RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL | 4.352,00 | 1.114-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 5.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.99.00.00-OUTRAS REC NÃO ARREC E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 7.881,00 | | |
| **Total: 2 - 1.501.000** | **232.659,00** | | **232.659,00** |
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação 540.TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | |
| Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.18.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF.FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - FONTE 540.000 | 23.000,00 | 2.23-TRANSPORTE ESCOLAR | 377.843,98 |
| 1.7.5.1.50.0.1.99.00.00-TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB | 3.257.332,00 | 2.25-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 328.176,69 |
| | | 2.27-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL | 1.682.515,37 |
| | | 2.30-MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | 191.346,20 |
| | | 2.31-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE | 457.677,76 |
| | | 2.34-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA | 202.772,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 2.35-MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL | 40.000,00 |
| **Total: 2 - 1.540.000** | **3.280.332,00** | | **3.280.332,00** |
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação 550.TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | |
| Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.47.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 550.000 | 3.000,00 | 2.28-ENSINO BILINGUE DO FUNDAMENTAL | 228.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 225.000,00 | | |
| **Total: 2 - 1.550.000** | **228.000,00** | | **228.000,00** |
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação 552.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) | | | |
| Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.7.1.4.52.0.1.99.00.00-TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL | 70.000,00 | 2.24-MERENDA ESCOLAR | 70.000,00 |
| **Total: 2 - 1.552.000** | **70.000,00** | | **70.000,00** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Destinação de Recursos Vinculados | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Receitas** | | **Despesas** | |
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação 553.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P | | | |
| Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.45.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNATE - FONTE 553.000 | 1.000,00 | 2.23-TRANSPORTE ESCOLAR | 24.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.99.00.00-TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL | 23.000,00 | | |
| **Total: 2 - 1.553.000** | **24.000,00** | | **24.000,00** |
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação 576.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS | DE EDUCAÇÃO | | |
| Detalhamento da Destinação 001.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE). | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.06.00-REMUN.DEPOSITOS PTE - FONTE 576.001 | 1.000,00 | 2.23-TRANSPORTE ESCOLAR | 41.732,00 |
| 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00-PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE | 40.732,00 | | |
| **Total: 2 - 1.576.001** | **41.732,00** | | **41.732,00** |
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação 600.TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | | | |
| Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.59.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO MANUTENÇÃO SUS - FONTE 600.000 | 30.000,00 | 2.44-MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | 20.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00-PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 19.000,00 | 2.45-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF | 594.551,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00-INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 99.000,00 | 2.50-PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS | 40.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00-INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 29.000,00 | 2.52-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 137.580,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04.00.00-INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 232.000,00 | 2.101-MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL | 130.869,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.99.01.00-INCREMENTO TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 474.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00-INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | 7.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.03.00.00-ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS | 9.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.99.00.00-TRANSF REC. BL..MANUT AÇÕES E SERV. PÚBL.SAÚDE–ASS.FARM.-PRINC. | 14.000,00 | | |
| **Total: 2 - 1.600.000** | **923.000,00** | | **923.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação 604.TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS. | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Destinação de Recursos Vinculados | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Receitas** | | **Despesas** | |
| Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 149.000,00 | 2.47-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS | 199.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 50.000,00 | | |
| **Total: 2 - 1.604.000** | **199.000,00** | | **199.000,00** |
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação 621.TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | | | |
| Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.55.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC.FUNDO EST. DE SAÚDE - FONTE 621.000 | 100.000,00 | 1.7-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UBS | 20.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00-TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL | 1.168.748,00 | 2.48-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.025.748,00 |
| | | 2.50-PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS | 100.000,00 |
| | | 2.51-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 33.000,00 |
| | | 2.52-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 20.000,00 |
| | | 2.91-Aquisição de veículo para a saúde | 70.000,00 |
| **Total: 2 - 1.621.000** | **1.268.748,00** | | **1.268.748,00** |
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação 660.TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | | |
| Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.29.00-REMUN.DEPOSITOS F.N.A.S. - FONTE 660.000 | 24.000,00 | 2.53-MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 2.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00-PISO BÁSICO FIXO | 62.000,00 | 2.55-MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO | 2.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00-TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - BOLSA FAMILIA | 40.000,00 | 2.56-MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00-SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 68.000,00 | 2.58-MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV | 187.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.13.00.00-TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL | 26.000,00 | 2.60-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 27.000,00 |
| **Total: 2 - 1.660.000** | **220.000,00** | | **220.000,00** |
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação 661.TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00-TRANSF. FEAS PISO MINEIRO | 34.427,00 | 2.59-BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS | 34.427,00 |
| **Total: 2 - 1.661.000** | **34.427,00** | | **34.427,00** |
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Destinação de Recursos Vinculados | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Receitas** | | **Despesas** | |
| Especificação da Destinação 700.OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | | | |
| Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.24.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. OUTROS - FONTE 700.000 | 1.000,00 | 1.15-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | 250.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.99.00.00-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | 2.113.422,00 | 1.17-PAVIMENTAÇÃO E ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS | 200.000,00 |
| | | 1.19-OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA/RURAL | 500.000,00 |
| | | 1.111-AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA | 400.000,00 |
| | | 1.115-AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES | 50.000,00 |
| | | 1.116-URBANIZAÇÃO | 200.000,00 |
| | | 1.117-ILUMINAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO | 64.422,00 |
| | | 1.118-INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 100.000,00 |
| | | 1.120-AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CEMITÉRIO | 50.000,00 |
| | | 1.121-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 300.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Total: 2 - 1.700.000** | **2.114.422,00** | | **2.114.422,00** |
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação 720.TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997 | | | |
| Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.86.00-REMUN.DEPOSITOS TRANSF UNIÃO COMP. FINANC. EXPLOR. REC. NATURAIS - FONTE 720.000 | 18.000,00 | 2.18-MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 62.988,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.99.00.00-COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL | 358.000,00 | 2.84-MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 150.000,00 |
| | | 2.85-MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA | 60.000,00 |
| | | 2.86-MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO | 33.012,00 |
| | | 2.90-MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS | 70.000,00 |
| **Total: 2 - 1.720.000** | **376.000,00** | | **376.000,00** |
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Destinação de Recursos Vinculados | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Receitas** | | **Despesas** | |
| Especificação da Destinação 750.RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE | | | |
| Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.7.2.1.53.0.1.99.00.00-COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 20.000,00 | 2.90-MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS | 20.000,00 |
| **Total: 2 - 1.750.000** | **20.000,00** | | **20.000,00** |
| Grupo Destinação 1.RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Especificação da Destinação 751.RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | | | |
| Detalhamento da Destinação 000.NÃO SE APLICA | | | |
| **Codigo Receitas** | **Valor** | **Projeto/Atividade** | **Valor** |
| 1.2.4.1.50.0.1.99.00.00-CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 161.217,00 | 2.82-MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 167.217,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.17.00-REMUN.DEPOSITOS CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBLICA(COSIP) - FONTE 751.000 | 6.000,00 | | |
| **Total: 2 - 1.751.000** | **167.217,00** | | **167.217,00** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Destinação de Recursos Vinculados | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Receitas** | | **Despesas** | |
| **Sub-Total: 2** | **28.694.826,00** | | **27.590.826,00** |
| **Total Geral:** | **28.694.826,00** | | **28.694.826,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | | Exercício: 2024 |
| Destinação de Recursos da Receita | | | | | |
| Orgão: Todos | | | | | |
| **Conta** | **Nome** | **Orçamento** | **Destinacao** | **%** | **R$** |
| 1.1.1.2.50.0.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 150.000,00 | 1.500.000 | 100,00 | 150.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 9.000,00 | 1.500.000 | 100,00 | 9.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 46.000,00 | 1.500.000 | 100,00 | 46.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 6.000,00 | 1.500.000 | 100,00 | 6.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL | 54.000,00 | 1.500.000 | 100,00 | 54.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 200.000,00 | 1.500.000 | 100,00 | 200.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | 7.000,00 | 1.500.000 | 100,00 | 7.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 1.700.000,00 | 1.500.000 | 100,00 | 1.700.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 25.000,00 | 1.500.000 | 100,00 | 25.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA | 90.000,00 | 1.500.000 | 100,00 | 90.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | 1.500.000 | 100,00 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNC.DE ESTAB. COMERCIAL, IND. E SERVIÇOS | 18.000,00 | 1.501.000 | 100,00 | 18.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.50.00.00 | TAXA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL | 5.000,00 | 1.501.000 | 100,00 | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 | TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA | 8.000,00 | 1.501.000 | 100,00 | 8.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 | TAXA DE CEMITÉRIO | 7.000,00 | 1.501.000 | 100,00 | 7.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 | EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS | 7.000,00 | 1.501.000 | 100,00 | 7.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.99.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 60.150,00 | 1.501.000 | 100,00 | 60.150,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.99.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 161.217,00 | 1.751.000 | 100,00 | 161.217,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.06.00 | REMUN.DEPOSITOS PTE - FONTE 576.001 | 1.000,00 | 1.576.001 | 100,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.17.00 | REMUN.DEPOSITOS CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBLICA(COSIP) - FONTE 751.000 | 6.000,00 | 1.751.000 | 100,00 | 6.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.18.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF.FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - FONTE 540.000 | 23.000,00 | 1.540.000 | 100,00 | 23.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.24.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. OUTROS - FONTE 700.000 | 1.000,00 | 1.700.000 | 100,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.29.00 | REMUN.DEPOSITOS F.N.A.S. - FONTE 660.000 | 24.000,00 | 1.660.000 | 100,00 | 24.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.45.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNATE - FONTE 553.000 | 1.000,00 | 1.553.000 | 100,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.47.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 550.000 | 3.000,00 | 1.550.000 | 100,00 | 3.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.55.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC.FUNDO EST. DE SAÚDE - FONTE 621.000 | 100.000,00 | 1.621.000 | 100,00 | 100.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.59.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO MANUTENÇÃO SUS - FONTE 600.000 | 30.000,00 | 1.600.000 | 100,00 | 30.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.86.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF UNIÃO COMP. FINANC. EXPLOR. REC. NATURAIS - FONTE 720.000 | 18.000,00 | 1.720.000 | 100,00 | 18.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.99.00 | REMUN.DEPOSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FONTE 500.000 | 334.343,00 | 1.500.000 | 100,00 | 334.343,00 |
| 1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 | SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA | 35.000,00 | 1.501.000 | 100,00 | 35.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.1.02.00.00 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS | 9.276,00 | 1.501.000 | 100,00 | 9.276,00 |
| 1.6.1.1.01.0.1.99.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 5.000,00 | 1.501.000 | 100,00 | 5.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 15.913.972,00 | 1.500.000 | 100,00 | 15.913.972,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 1.185.525,00 | 1.500.000 | 100,00 | 1.185.525,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL | 7.636,00 | 1.500.000 | 100,00 | 7.636,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL | 358.000,00 | 1.720.000 | 100,00 | 358.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 19.000,00 | 1.600.000 | 100,00 | 19.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 99.000,00 | 1.600.000 | 100,00 | 99.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 29.000,00 | 1.600.000 | 100,00 | 29.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 232.000,00 | 1.600.000 | 100,00 | 232.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 149.000,00 | 1.604.000 | 100,00 | 149.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.99.01.00 | INCREMENTO TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 474.000,00 | 1.600.000 | 100,00 | 474.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 10.000,00 | 1.600.000 | 100,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 50.000,00 | 1.604.000 | 100,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | 7.000,00 | 1.600.000 | 100,00 | 7.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.03.00.00 | ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS | 9.000,00 | 1.600.000 | 100,00 | 9.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.99.00.00 | TRANSF REC. BL..MANUT AÇÕES E SERV. PÚBL.SAÚDE–ASS.FARM.-PRINC. | 14.000,00 | 1.600.000 | 100,00 | 14.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 | |
| Destinação de Recursos da Receita | | | | | |
| Orgão: Todos | | | | | |
| **Conta** | **Nome** | **Orçamento** | **Destinacao** | **%** | **R$** |
| 1.7.1.4.50.0.1.99.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 225.000,00 | 1.550.000 | 100,00 | 225.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.99.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL | 70.000,00 | 1.552.000 | 100,00 | 70.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.99.00.00 | TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – | 23.000,00 | 1.553.000 | 100,00 | 23.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PNATE - PRINCIPAL | | | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 | PISO BÁSICO FIXO | 62.000,00 | 1.660.000 | 100,00 | 62.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - BOLSA FAMILIA | 40.000,00 | 1.660.000 | 100,00 | 40.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 | SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 68.000,00 | 1.660.000 | 100,00 | 68.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.13.00.00 | TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL | 26.000,00 | 1.660.000 | 100,00 | 26.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.99.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 (LEI KANDIR) - PRINCIPAL | 66.000,00 | 1.501.000 | 100,00 | 66.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 3.400.965,00 | 1.500.000 | 100,00 | 3.400.965,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 237.585,00 | 1.500.000 | 100,00 | 237.585,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 37.868,00 | 1.500.000 | 100,00 | 37.868,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 20.000,00 | 1.750.000 | 100,00 | 20.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00 | TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL | 1.168.748,00 | 1.621.000 | 100,00 | 1.168.748,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 | TRANSF. FEAS PISO MINEIRO | 34.427,00 | 1.661.000 | 100,00 | 34.427,00 |
| 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE | 40.732,00 | 1.576.001 | 100,00 | 40.732,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.99.00.00 | TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB | 3.257.332,00 | 1.540.000 | 100,00 | 3.257.332,00 |
| 1.9.3.1.05.0.1.01.00.00 | RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL | 4.352,00 | 1.501.000 | 100,00 | 4.352,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.99.00.00 | OUTRAS REC NÃO ARREC E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 7.881,00 | 1.501.000 | 100,00 | 7.881,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.99.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | 2.113.422,00 | 1.700.000 | 100,00 | 2.113.422,00 |
| 9.5.1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 3.182.794,00 | 1.500.000 | 100,00 | -3.182.794,00 |
| 9.5.1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL | 1.527,00 | 1.500.000 | 100,00 | -1.527,00 |
| 9.5.1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 680.193,00 | 1.500.000 | 100,00 | -680.193,00 |
| 9.5.1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 47.517,00 | 1.500.000 | 100,00 | -47.517,00 |
| 9.5.1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 7.574,00 | 1.500.000 | 100,00 | -7.574,00 |
| TOTAL | | | | | 28.694.826,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
|---|---|---|---|
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3.1.71.70.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016 | CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.496,00 |
| | | Total da Conta 3.1.71.70.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016: | 2.496,00 |
| 3.1.71.70.00.2.01.00.04.122.0001.2.0105 | CONSÓRCIO CIESP | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 43.365,00 |
| | | Total da Conta 3.1.71.70.00.2.01.00.04.122.0001.2.0105: | 43.365,00 |
| 3.1.71.70.00.2.03.01.10.301.0003.2.0046 | CONSÓRCIO CISUM | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 13.260,00 |
| | | Total da Conta 3.1.71.70.00.2.03.01.10.301.0003.2.0046: | 13.260,00 |
| 3.1.71.70.00.2.03.01.10.302.0003.2.0049 | CONSÓRCIO CISDESTE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 6.832,88 |
| | | Total da Conta 3.1.71.70.00.2.03.01.10.302.0003.2.0049: | 6.832,88 |
| 3.1.90.01.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006 | PAGAMENTO DE INATIVOS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 89.294,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.01.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006: | 89.294,00 |
| 3.1.90.03.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006 | PAGAMENTO DE INATIVOS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 93.156,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.03.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006: | 93.156,00 |
| 3.1.90.04.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 27.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | 27.000,00 |
| 3.1.90.04.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 900.172,48 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | 900.172,48 |
| 3.1.90.04.00.2.02.01.12.122.0004.2.0023 | TRANSPORTE ESCOLAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 174.397,23 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.01.12.122.0004.2.0023: | 174.397,23 |
| 3.1.90.04.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 86.264,90 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 200.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025: | 286.264,90 |
| 3.1.90.04.00.2.02.01.12.361.0004.2.0027 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 150.342,32 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 392.500,50 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.01.12.361.0004.2.0027: | 542.842,82 |
| 3.1.90.04.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030 | MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 175.209,46 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030: | 175.209,46 |
| 3.1.90.04.00.2.02.01.12.365.0004.2.0031 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 46.380,93 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.01.12.365.0004.2.0031: | 46.380,93 |
| 3.1.90.04.00.2.02.01.12.367.0004.2.0035 | MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 46.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.01.12.367.0004.2.0035: | 46.000,00 |
| 3.1.90.04.00.2.02.02.13.392.0005.2.0040 | MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 27.921,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.02.02.13.392.0005.2.0040: | 27.921,00 |
| 3.1.90.04.00.2.03.01.10.301.0003.2.0044 | MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 261.237,39 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.03.01.10.301.0003.2.0044: | 261.237,39 |
| 3.1.90.04.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | 366.143,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045: | 366.143,00 |
| 3.1.90.04.00.2.03.01.10.301.0003.2.0047 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 84.165,99 |
| | | 1.604.000 - TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS. | 199.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.03.01.10.301.0003.2.0047: | 283.165,99 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3.1.90.04.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 816.131,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | 816.131,00 |
| 3.1.90.04.00.2.03.01.10.303.0003.2.0050 | PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 60.048,29 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.03.01.10.303.0003.2.0050: | 60.048,29 |
| 3.1.90.04.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 11.138,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052: | 11.138,00 |
| 3.1.90.04.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058 | MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 138.576,26 |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 93.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058: | 231.576,26 |
| 3.1.90.04.00.2.04.01.08.122.0008.2.0060 | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 38.698,73 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.04.01.08.122.0008.2.0060: | 38.698,73 |
| 3.1.90.04.00.2.07.00.20.606.0006.2.0077 | PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 33.925,22 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.07.00.20.606.0006.2.0077: | 33.925,22 |
| 3.1.90.04.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 136.729,43 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079: | 136.729,43 |
| 3.1.90.04.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085 | MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 31.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.04.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085: | 31.000,00 |
| 3.1.90.11.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001 | Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001: | 30.000,00 |
| 3.1.90.11.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 185.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | 185.000,00 |
| 3.1.90.11.00.1.01.01.01.031.0002.2.0004 | Manutenção do Corpo Legislativo | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 275.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.1.01.01.01.031.0002.2.0004: | 275.000,00 |
| 3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007 | PAG. DE SUBSÍDIO DE AGENTES POLÍTICOS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 193.245,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007: | 193.245,00 |
| 3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0001.2.0011 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 41.561,91 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0001.2.0011: | 41.561,91 |
| 3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0001.2.0012 | MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 117.126,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0001.2.0012: | 117.126,00 |
| 3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 457.629,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | 457.629,00 |
| 3.1.90.11.00.2.02.00.12.122.0001.2.0021 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 41.561,91 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.00.12.122.0001.2.0021: | 41.561,91 |
| 3.1.90.11.00.2.02.01.12.122.0004.2.0023 | TRANSPORTE ESCOLAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 202.117,16 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.01.12.122.0004.2.0023: | 202.117,16 |
| 3.1.90.11.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 29.762,81 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 100.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025: | 129.762,81 |
| 3.1.90.11.00.2.02.01.12.361.0004.2.0027 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 236.140,41 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 1.024.778,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.01.12.361.0004.2.0027: | 1.260.918,41 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |

| Orgão: Todos | | | |
|---|---|---|---|
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3.1.90.11.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030 | MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 31.400,94 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 150.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030: | 181.400,94 |
| 3.1.90.11.00.2.02.01.12.365.0004.2.0031 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 127.563,45 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 350.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.01.12.365.0004.2.0031: | 477.563,45 |
| 3.1.90.11.00.2.02.01.12.365.0004.2.0034 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 143.939,82 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 150.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.01.12.365.0004.2.0034: | 293.939,82 |
| 3.1.90.11.00.2.02.01.12.367.0004.2.0035 | MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 35.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.02.01.12.367.0004.2.0035: | 35.000,00 |
| 3.1.90.11.00.2.03.00.10.122.0001.2.0043 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 41.561,91 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.03.00.10.122.0001.2.0043: | 41.561,91 |
| 3.1.90.11.00.2.03.01.10.301.0003.2.0044 | MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 123.585,18 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.03.01.10.301.0003.2.0044: | 123.585,18 |
| 3.1.90.11.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 900.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | 900.000,00 |
| 3.1.90.11.00.2.03.01.10.301.0003.2.0101 | MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.353,17 |
| | | 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | 103.665,00 |
| | | PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.03.01.10.301.0003.2.0101: | 134.018,17 |
| 3.1.90.11.00.2.03.01.10.304.0003.2.0051 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 70.956,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.03.01.10.304.0003.2.0051: | 70.956,00 |
| 3.1.90.11.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | 137.580,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052: | 137.580,00 |
| 3.1.90.11.00.2.04.00.08.122.0001.2.0054 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 108.736,93 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.08.122.0001.2.0054: | 108.736,93 |
| 3.1.90.11.00.2.04.00.08.122.0001.2.0057 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 41.561,91 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.00.08.122.0001.2.0057: | 41.561,91 |
| 3.1.90.11.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058 | MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 31.418,92 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058: | 31.418,92 |
| 3.1.90.11.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 | MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 41.561,91 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073: | 41.561,91 |
| 3.1.90.11.00.2.07.00.20.122.0001.2.0075 | SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 41.561,91 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.07.00.20.122.0001.2.0075: | 41.561,91 |
| 3.1.90.11.00.2.07.00.20.606.0006.2.0077 | PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 85.164,64 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.07.00.20.606.0006.2.0077: | 85.164,64 |
| 3.1.90.11.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 626.561,91 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079: | 626.561,91 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3.1.90.11.00.2.08.00.15.452.0006.2.0083 | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 63.899,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.08.00.15.452.0006.2.0083: | 63.899,00 |
| 3.1.90.11.00.2.08.00.17.512.0006.2.0084 | MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 98.280,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.08.00.17.512.0006.2.0084: | 98.280,00 |
| 3.1.90.11.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085 | MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 95.052,62 |
| | | Total da Conta 3.1.90.11.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085: | 95.052,62 |
| 3.1.90.13.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001 | Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 8.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001: | 8.000,00 |
| 3.1.90.13.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 45.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | 45.000,00 |
| 3.1.90.13.00.1.01.01.01.031.0002.2.0004 | Manutenção do Corpo Legislativo | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 70.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.1.01.01.01.031.0002.2.0004: | 70.000,00 |
| 3.1.90.13.00.2.01.00.04.122.0001.2.0010 | MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 398.145,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.01.00.04.122.0001.2.0010: | 398.145,00 |
| 3.1.90.13.00.2.02.01.12.122.0004.2.0023 | TRANSPORTE ESCOLAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 42.444,60 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.02.01.12.122.0004.2.0023: | 42.444,60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 27.250,19 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025: | 27.250,19 |
| 3.1.90.13.00.2.02.01.12.361.0004.2.0027 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 264.792,87 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.02.01.12.361.0004.2.0027: | 264.792,87 |
| 3.1.90.13.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030 | MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 38.094,20 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030: | 38.094,20 |
| 3.1.90.13.00.2.02.01.12.365.0004.2.0031 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 100.288,32 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.02.01.12.365.0004.2.0031: | 100.288,32 |
| 3.1.90.13.00.2.02.01.12.365.0004.2.0034 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 8.955,36 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 52.772,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.02.01.12.365.0004.2.0034: | 61.727,36 |
| 3.1.90.13.00.2.02.01.12.367.0004.2.0035 | MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.02.01.12.367.0004.2.0035: | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00.2.03.00.10.122.0001.2.0043 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 8.728,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.03.00.10.122.0001.2.0043: | 8.728,00 |
| 3.1.90.13.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 200.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | 200.000,00 |
| 3.1.90.13.00.2.03.01.10.301.0003.2.0101 | MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 28.143,82 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.03.01.10.301.0003.2.0101: | 28.143,82 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3.1.90.13.00.2.03.01.10.304.0003.2.0051 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 14.808,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.03.01.10.304.0003.2.0051: | 14.808,00 |
| 3.1.90.13.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 28.891,80 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052: | 28.891,80 |
| 3.1.90.13.00.2.04.00.08.122.0001.2.0057 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 8.278,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.04.00.08.122.0001.2.0057: | 8.278,00 |
| 3.1.90.13.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058 | MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 6.597,97 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058: | 6.597,97 |
| 3.1.90.13.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 | MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 8.728,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073: | 8.728,00 |
| 3.1.90.13.00.2.07.00.20.122.0001.2.0075 | SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 8.728,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.13.00.2.07.00.20.122.0001.2.0075: | 8.728,00 |
| 3.1.90.16.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | 5.000,00 |
| 3.1.90.16.00.2.01.00.04.122.0001.2.0012 | MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.680,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.01.00.04.122.0001.2.0012: | 10.680,00 |
| 3.1.90.16.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 82.059,19 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | 82.059,19 |
| 3.1.90.16.00.2.02.01.12.122.0004.2.0023 | TRANSPORTE ESCOLAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 50.042,41 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 1.329,59 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.02.01.12.122.0004.2.0023: | 51.372,00 |
| 3.1.90.16.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 25.761,50 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 926,50 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025: | 26.688,00 |
| 3.1.90.16.00.2.02.01.12.361.0004.2.0027 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.02.01.12.361.0004.2.0027: | 2.000,00 |
| 3.1.90.16.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030 | MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 3.252,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030: | 3.252,00 |
| 3.1.90.16.00.2.02.01.12.365.0004.2.0031 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.898,56 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 7.389,44 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.02.01.12.365.0004.2.0031: | 9.288,00 |
| 3.1.90.16.00.2.02.02.13.392.0005.2.0040 | MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 7.656,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.02.02.13.392.0005.2.0040: | 7.656,00 |
| 3.1.90.16.00.2.03.01.10.301.0003.2.0044 | MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 4.608,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.03.01.10.301.0003.2.0044: | 4.608,00 |
| 3.1.90.16.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | 48.408,00 |
| | | PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045: | 48.408,00 |
| 3.1.90.16.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 209.796,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | 209.796,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3.1.90.16.00.2.03.01.10.301.0003.2.0101 | MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | 468,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.03.01.10.301.0003.2.0101: | 468,00 |
| 3.1.90.16.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 500,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052: | 500,00 |
| 3.1.90.16.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058 | MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058: | 5.000,00 |
| 3.1.90.16.00.2.07.00.20.606.0006.2.0077 | PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.580,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.07.00.20.606.0006.2.0077: | 5.580,00 |
| 3.1.90.16.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 158.736,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079: | 158.736,00 |
| 3.1.90.16.00.2.08.00.15.452.0006.2.0083 | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.08.00.15.452.0006.2.0083: | 10.000,00 |
| 3.1.90.16.00.2.08.00.17.512.0006.2.0084 | MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.08.00.17.512.0006.2.0084: | 10.000,00 |
| 3.1.90.16.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085 | MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 27.780,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.16.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085: | 27.780,00 |
| 3.1.90.91.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.91.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | 1.000,00 |
| 3.1.90.91.00.2.01.00.04.123.0001.9.0001 | PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.91.00.2.01.00.04.123.0001.9.0001: | 1.000,00 |
| 3.1.90.94.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 15.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | 15.000,00 |
| 3.1.90.94.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 6.048,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | 6.048,00 |
| 3.1.90.94.00.2.02.01.12.122.0004.2.0023 | TRANSPORTE ESCOLAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.2.02.01.12.122.0004.2.0023: | 1.000,00 |
| 3.1.90.94.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025: | 1.000,00 |
| 3.1.90.94.00.2.02.01.12.361.0004.2.0027 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.540.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 444,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.2.02.01.12.361.0004.2.0027: | 444,00 |
| 3.1.90.94.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030 | MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030: | 2.000,00 |
| 3.1.90.94.00.2.02.01.12.365.0004.2.0031 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.2.02.01.12.365.0004.2.0031: | 1.000,00 |
| 3.1.90.94.00.2.02.01.12.365.0004.2.0034 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.2.02.01.12.365.0004.2.0034: | 1.000,00 |
| 3.1.90.94.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | 5.000,00 |
| | | PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045: | 5.000,00 |
| 3.1.90.94.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 6.984,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | 6.984,00 |
| 3.1.90.94.00.2.03.01.10.303.0003.2.0050 | PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.2.03.01.10.303.0003.2.0050: | 1.000,00 |
| 3.1.90.94.00.2.04.00.08.122.0001.2.0054 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.2.04.00.08.122.0001.2.0054: | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.94.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058 | MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058: | 1.000,00 |
| 3.1.90.94.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079: | 10.000,00 |
| 3.1.90.94.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085 | MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.1.90.94.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085: | 5.000,00 |
| 3.2.90.21.00.2.01.00.28.843.0001.9.0110 | FINANCIAMENTO CONTRATO BDMG URBANIZA/2021 | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 100.000,00 |
| | | Total da Conta 3.2.90.21.00.2.01.00.28.843.0001.9.0110: | 100.000,00 |
| 3.3.50.41.00.2.01.00.04.122.0001.2.0122 | CONTRIBUIÇÃO PARA AMM | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.50.41.00.2.01.00.04.122.0001.2.0122: | 10.000,00 |
| 3.3.50.41.00.2.01.00.04.122.0001.2.0123 | CONTRIBUIÇÃO PARA CNM | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 9.564,00 |
| | | Total da Conta 3.3.50.41.00.2.01.00.04.122.0001.2.0123: | 9.564,00 |
| 3.3.50.41.00.2.07.00.20.606.0006.2.0078 | CONTRIBUIÇÃO EMATER | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 92.184,00 |
| | | Total da Conta 3.3.50.41.00.2.07.00.20.606.0006.2.0078: | 92.184,00 |
| 3.3.50.41.00.2.08.00.18.541.0006.2.0089 | CONTRIB ASSOCIAÇÃO CATADORES DE LIXO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 204.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.50.41.00.2.08.00.18.541.0006.2.0089: | 204.000,00 |
| 3.3.50.43.00.2.02.01.12.367.0004.2.0036 | SUBVENÇÃO A APAE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.50.43.00.2.02.01.12.367.0004.2.0036: | 5.000,00 |
| 3.3.50.43.00.2.02.02.13.392.0005.2.0039 | SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 25.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.50.43.00.2.02.02.13.392.0005.2.0039: | 25.000,00 |
| 3.3.50.43.00.2.03.01.10.302.0003.2.0113 | SUBVENÇÃO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.50.43.00.2.03.01.10.302.0003.2.0113: | 30.000,00 |
| 3.3.50.43.00.2.04.01.08.243.0008.2.0104 | GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.50.43.00.2.04.01.08.243.0008.2.0104: | 1.000,00 |
| 3.3.50.43.00.2.04.01.08.244.0008.2.0061 | SUBVENÇÃO A ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 35.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.50.43.00.2.04.01.08.244.0008.2.0061: | 35.000,00 |
| 3.3.50.43.00.2.07.00.20.606.0001.2.0098 | SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 36.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.50.43.00.2.07.00.20.606.0001.2.0098: | 36.000,00 |
| 3.3.60.45.00.2.01.00.22.661.0006.2.0019 | INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 118.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.60.45.00.2.01.00.22.661.0006.2.0019: | 118.000,00 |
| 3.3.71.70.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016 | CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.068,00 |
| | | Total da Conta 3.3.71.70.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016: | 1.068,00 |
| 3.3.71.70.00.2.01.00.04.122.0001.2.0105 | CONSÓRCIO CIESP | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 18.585,00 |
| | | Total da Conta 3.3.71.70.00.2.01.00.04.122.0001.2.0105: | 18.585,00 |
| 3.3.71.70.00.2.03.01.10.301.0003.2.0046 | CONSÓRCIO CISUM | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.232,00 |
| | | Total da Conta 3.3.71.70.00.2.03.01.10.301.0003.2.0046: | 5.232,00 |
| 3.3.71.70.00.2.03.01.10.302.0003.2.0049 | CONSÓRCIO CISDESTE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.078,50 |
| | | Total da Conta 3.3.71.70.00.2.03.01.10.302.0003.2.0049: | 10.078,50 |
| 3.3.90.14.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001 | Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 15.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001: | 15.000,00 |
| 3.3.90.14.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | 10.000,00 |
| 3.3.90.14.00.1.01.01.01.031.0002.2.0004 | Manutenção do Corpo Legislativo | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.1.01.01.01.031.0002.2.0004: | 20.000,00 |
| 3.3.90.14.00.2.01.00.04.122.0001.2.0012 | MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.2.01.00.04.122.0001.2.0012: | 2.000,00 |
| 3.3.90.14.00.2.01.00.04.122.0001.2.0013 | MANUTENÇÃO DO GABINETE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 40.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.2.01.00.04.122.0001.2.0013: | 40.000,00 |
| 3.3.90.14.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 15.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | 15.000,00 |
| 3.3.90.14.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 15.912,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025: | 15.912,00 |
| 3.3.90.14.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | 30.000,00 |
| 3.3.90.14.00.2.03.01.10.304.0003.2.0051 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 500,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.2.03.01.10.304.0003.2.0051: | 500,00 |
| 3.3.90.14.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 500,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052: | 500,00 |
| 3.3.90.14.00.2.04.00.08.122.0001.2.0054 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 708,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.2.04.00.08.122.0001.2.0054: | 708,00 |
| 3.3.90.14.00.2.04.00.08.122.0001.2.0057 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.2.04.00.08.122.0001.2.0057: | 1.000,00 |
| 3.3.90.14.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058 | MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 4.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058: | 4.000,00 |
| 3.3.90.14.00.2.04.01.08.122.0008.2.0060 | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 2.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.2.04.01.08.122.0008.2.0060: | 2.000,00 |
| 3.3.90.14.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 | MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.404,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073: | 1.404,00 |
| 3.3.90.14.00.2.07.00.20.122.0001.2.0075 | SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 528,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.2.07.00.20.122.0001.2.0075: | 528,00 |
| 3.3.90.14.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.14.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079: | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.1.0001 | Aquisição e Manutenção de Veículo | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 7.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.1.0001: | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001 | Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001: | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002 | Homenagens e Recepções | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002: | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 40.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | 40.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0009 | MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 25.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0009: | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0013 | MANUTENÇÃO DO GABINETE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 15.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0013: | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0015 | MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0015: | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 137.012,00 |
| | | 1.720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997 | 62.988,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | 200.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.02.00.12.122.0001.2.0021 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.00.12.122.0001.2.0021: | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.02.01.12.122.0004.2.0023 | TRANSPORTE ESCOLAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 230.120,00 |
| | | 1.553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P | 10.000,00 |
| | | 1.576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE). | 21.732,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.01.12.122.0004.2.0023: | 261.852,00 |
| 3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 | MERENDA ESCOLAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 130.000,00 |
| | | 1.552.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) | 70.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024: | 200.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 100.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025: | 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0026 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0026: | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0029 | PROJETO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0029: | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030 | MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030: | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.02.01.12.365.0004.2.0033 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.01.12.365.0004.2.0033: | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.02.01.12.367.0004.2.0035 | MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.01.12.367.0004.2.0035: | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.02.02.13.392.0005.2.0037 | PRESERV. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - FUMPAC | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 252,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.02.13.392.0005.2.0037: | 252,00 |
| 3.3.90.30.00.2.02.02.13.392.0005.2.0040 | MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 3.300,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.02.02.13.392.0005.2.0040: | 3.300,00 |
| 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | 45.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045: | 45.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 137.263,00 |
| | | 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 400.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | 537.263,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3.3.90.30.00.2.03.01.10.303.0003.2.0050 | PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 160.000,00 |
| | | 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | 40.000,00 |
| | | 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 100.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.03.01.10.303.0003.2.0050: | 300.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.03.01.10.304.0003.2.0051 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 8.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.03.01.10.304.0003.2.0051: | 8.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 10.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052: | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.04.00.08.122.0001.2.0054 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.08.122.0001.2.0054: | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.04.00.08.122.0001.2.0057 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.08.122.0001.2.0057: | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.04.00.08.122.0008.2.0055 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.08.122.0008.2.0055: | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.04.00.08.122.0008.2.0056 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 1.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.00.08.122.0008.2.0056: | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058 | MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 30.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058: | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.04.01.08.122.0008.2.0060 | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE | 5.000,00 |
| | | ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.04.01.08.122.0008.2.0060: | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.05.00.23.695.0007.2.0068 | DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 3.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.23.695.0007.2.0068: | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 | MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 40.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073: | 40.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0007.2.0074 | MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0007.2.0074: | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.05.00.27.813.0007.2.0108 | MANUTENÇÃO DAS ÁREAS POLIESPORTIVAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.05.00.27.813.0007.2.0108: | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.07.00.19.608.0006.2.0106 | PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.19.608.0006.2.0106: | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.07.00.20.122.0001.2.0075 | SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 3.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.122.0001.2.0075: | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0006.2.0077 | PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 250.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0006.2.0077: | 250.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0006.2.0096 | MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 80.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0006.2.0096: | 80.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0006.2.0097 | PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS AOS PRODUTORES RURAIS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0006.2.0097: | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 179.574,19 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079: | 179.574,19 |
| 3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0080 | MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 50.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0080: | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0081 | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0081: | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.08.00.15.452.0006.2.0083 | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 12.636,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.08.00.15.452.0006.2.0083: | 12.636,00 |
| 3.3.90.30.00.2.08.00.17.512.0006.2.0084 | MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 50.000,00 |
| | | 1.720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997 | 150.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.08.00.17.512.0006.2.0084: | 200.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085 | MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 120.000,00 |
| | | 1.720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997 | 30.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085: | 150.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.08.00.17.512.0006.2.0086 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS | 33.012,00 |
| | | NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997 | |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.08.00.17.512.0006.2.0086: | 33.012,00 |
| 3.3.90.30.00.2.08.00.18.182.0006.2.0119 | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.08.00.18.182.0006.2.0119: | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0006.2.0090 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 460.000,00 |
| | | 1.720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997 | 20.000,00 |
| | | 1.750.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE | 20.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0006.2.0090: | 500.000,00 |
| 3.3.90.31.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002 | Homenagens e Recepções | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.31.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002: | 5.000,00 |
| 3.3.90.31.00.2.02.02.13.392.0005.2.0038 | MANUT ATIVIDADES CULTURAIS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.31.00.2.02.02.13.392.0005.2.0038: | 10.000,00 |
| 3.3.90.31.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 | MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.31.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073: | 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00.2.04.01.08.121.0008.2.0059 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14.427,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.32.00.2.04.01.08.121.0008.2.0059: | 14.427,00 |
| 3.3.90.32.00.2.07.00.20.606.0006.2.0099 | PROGRAMA DO MILHO PARA SILAGEM | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 |
| | | 1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 20.000,00 |
| | | Total da Conta 3.3.90.32.00.2.07.00.20.606.0006.2.0099: | 40.000,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 | |
|---|---|---|---|
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3.3.90.33.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.33.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00.1.01.01.01.031.0002.2.0004 | Manutenção do Corpo Legislativo | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.33.00.1.01.01.01.031.0002.2.0004: | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00.2.01.00.04.122.0001.2.0012 | MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.33.00.2.01.00.04.122.0001.2.0012: | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00.2.01.00.04.122.0001.2.0013 | MANUTENÇÃO DO GABINETE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 9.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.33.00.2.01.00.04.122.0001.2.0013: | | | 9.000,00 |
| 3.3.90.33.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.33.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.33.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025: | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.34.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 100.000,00 |
| | | 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 100.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.34.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | | | 200.000,00 |
| 3.3.90.34.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 200.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.34.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079: | | | 200.000,00 |
| 3.3.90.34.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085 | MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 200.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.34.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085: | | | 200.000,00 |
| 3.3.90.35.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 60.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.35.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | | | 60.000,00 |
| 3.3.90.35.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 348.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.35.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | | | 348.000,00 |
| 3.3.90.35.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 22.440,00 |
| Total da Conta 3.3.90.35.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025: | | | 22.440,00 |
| 3.3.90.35.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 60.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Total da Conta 3.3.90.35.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079: | | | 60.000,00 |
| 3.3.90.36.00.1.01.01.01.031.0002.1.0001 | Aquisição e Manutenção de Veículo | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 3.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.36.00.1.01.01.01.031.0002.1.0001: | | | 3.000,00 |
| 3.3.90.36.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001 | Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 8.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.36.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001: | | | 8.000,00 |
| 3.3.90.36.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002 | Homenagens e Recepções | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.36.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002: | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.36.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.36.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.36.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079: | | | 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085 | MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.36.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085: | | | 5.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 | |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.1.0001 | Aquisição e Manutenção de Veículo | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 6.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.1.0001: | | | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001 | Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 12.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001: | | | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002 | Homenagens e Recepções | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 3.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002: | | | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 90.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | | | 90.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0009 | MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0009: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0012 | MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 40.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0012: | | | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0013 | MANUTENÇÃO DO GABINETE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0013: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0015 | MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0015: | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0017 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 36.001,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0017: | | | 36.001,00 |
| 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 150.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | | | 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0109 | SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 240.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0109: | | | 240.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.01.00.22.661.0006.2.0019 | INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 25.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.22.661.0006.2.0019: | | | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.01.00.24.722.0006.2.0020 | MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE CANAIS TV | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 6.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.01.00.24.722.0006.2.0020: | | | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.02.00.12.122.0001.2.0021 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.00.12.122.0001.2.0021: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.02.01.12.122.0004.2.0022 | CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.01.12.122.0004.2.0022: | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.02.01.12.122.0004.2.0023 | TRANSPORTE ESCOLAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 46.000,00 |
| | | 1.553.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P | 14.000,00 |
| | | 1.576.001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE). | 20.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.01.12.122.0004.2.0023: | | | 80.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 100.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025: | | | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.02.01.12.361.0004.2.0028 | ENSINO BILINGUE DO FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 16.380,00 |
| | | 1.550.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 228.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.01.12.361.0004.2.0028: | | | 244.380,00 |
| 3.3.90.39.00.2.02.01.12.361.0004.2.0029 | PROJETO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 81.600,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.01.12.361.0004.2.0029: | | | 81.600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030 | MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 60.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030: | | | 60.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 | |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3.3.90.39.00.2.02.01.12.365.0004.2.0032 | ENSINO BILINGUE DO INFANTIL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 121.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.01.12.365.0004.2.0032: | | | 121.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.02.02.13.392.0005.2.0038 | MANUT ATIVIDADES CULTURAIS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 42.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.02.13.392.0005.2.0038: | | | 42.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.02.02.13.392.0005.2.0040 | MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 21.120,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.02.13.392.0005.2.0040: | | | 21.120,00 |
| 3.3.90.39.00.2.02.02.13.392.0005.2.0042 | EVENTOS E FESTAS POPULARES | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.02.02.13.392.0005.2.0042: | | | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | 70.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045: | | | 70.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 264.252,00 |
| | | 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 235.748,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | | | 500.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0101 | MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | 26.736,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0101: | | | 26.736,00 |
| 3.3.90.39.00.2.03.01.10.303.0003.2.0050 | PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 50.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.03.01.10.303.0003.2.0050: | | | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.03.01.10.304.0003.2.0051 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.03.01.10.304.0003.2.0051: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 10.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052: | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.04.00.08.122.0001.2.0054 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.916,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.08.122.0001.2.0054: | | | 2.916,00 |
| 3.3.90.39.00.2.04.00.08.122.0001.2.0057 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.08.122.0001.2.0057: | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.04.00.08.122.0008.2.0053 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 2.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.08.122.0008.2.0053: | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.04.00.08.122.0008.2.0055 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 1.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.08.122.0008.2.0055: | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.04.00.08.122.0008.2.0056 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 1.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.00.08.122.0008.2.0056: | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058 | MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 | |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 20.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058: | | | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.04.01.08.121.0008.2.0059 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 15.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.01.08.121.0008.2.0059: | | | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.04.01.08.122.0008.2.0060 | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 10.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.04.01.08.122.0008.2.0060: | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0064 | REALIZAÇÃO DE EVENTO GOSPEL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0064: | | | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0066 | REALIZAÇÃO DA FESTA DO CAVALO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0066: | | | 30.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0067 | REALIZAÇÃO DO CARNAVAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 70.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0067: | | | 70.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0068 | DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 25.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0068: | | | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0069 | REALIZAÇÃO DO REVEILLON | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 50.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0069: | | | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0070 | REALIZAÇÃO DO JUBILEU | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 15.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0070: | | | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0071 | REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0071: | | | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0072 | REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0072: | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0102 | REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇAO AGROPECUÁRIA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 400.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0102: | | | 400.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0103 | ENCONTRO DE FUSCAS E CARROS ANTIGOS E MOTOCICLISTA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 50.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0103: | | | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 | MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 50.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073: | | | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.05.00.27.812.0007.2.0074 | MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 4.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.27.812.0007.2.0074: | | | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.05.00.27.813.0007.2.0108 | MANUTENÇÃO DAS ÁREAS POLIESPORTIVAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.05.00.27.813.0007.2.0108: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.07.00.20.122.0001.2.0075 | SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.122.0001.2.0075: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0006.2.0077 | PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 130.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0006.2.0077: | | | 130.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0006.2.0096 | MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 80.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0006.2.0096: | | | 80.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0006.2.0097 | PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS AOS PRODUTORES RURAIS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0006.2.0097: | | | 10.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 | |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0006.1.0016 | MANUTENÇÃO DOS ACESSOS AO MUNICÍPIO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 40.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0006.1.0016: | | | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 400.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079: | | | 400.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0006.2.0081 | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0006.2.0081: | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.08.00.15.452.0006.2.0082 | MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 57.231,00 |
| | | 1.751.000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 167.217,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.08.00.15.452.0006.2.0082: | | | 224.448,00 |
| 3.3.90.39.00.2.08.00.15.452.0006.2.0083 | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.220,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.08.00.15.452.0006.2.0083: | | | 2.220,00 |
| 3.3.90.39.00.2.08.00.17.512.0006.2.0084 | MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 150.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.08.00.17.512.0006.2.0084: | | | 150.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085 | MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 320.000,00 |
| | | 1.720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997 | 30.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085: | | | 350.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.08.00.18.182.0006.2.0119 | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.08.00.18.182.0006.2.0119: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.08.00.18.541.0006.2.0088 | MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 210.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.08.00.18.541.0006.2.0088: | | | 210.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0006.2.0090 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 434.341,00 |
| | | 1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 15.659,00 |
| | | 1.720.000 - TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP - LEI 9.478/1997 | 50.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0006.2.0090: | | | 500.000,00 |
| 3.3.90.40.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.40.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.40.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 67.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.40.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | | | 67.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.40.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | 24.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.40.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045: | | | 24.000,00 |
| 3.3.90.46.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 6.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.46.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | | | 6.000,00 |
| 3.3.90.46.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 24.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.46.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025: | | | 24.000,00 |
| 3.3.90.46.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 41.256,00 |
| Total da Conta 3.3.90.46.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | | | 41.256,00 |
| 3.3.90.46.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 500,00 |
| Total da Conta 3.3.90.46.00.2.03.01.10.305.0003.2.0052: | | | 500,00 |
| 3.3.90.47.00.1.01.01.01.031.0002.1.0001 | Aquisição e Manutenção de Veículo | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 500,00 |
| Total da Conta 3.3.90.47.00.1.01.01.01.031.0002.1.0001: | | | 500,00 |
| 3.3.90.47.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001 | Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 3.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 | |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| Total da Conta 3.3.90.47.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001: | | | 3.000,00 |
| 3.3.90.47.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002 | Homenagens e Recepções | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 500,00 |
| Total da Conta 3.3.90.47.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002: | | | 500,00 |
| 3.3.90.47.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.47.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.47.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005 | CONTRIBUIÇÃO PASEP | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 294.348,00 |
| Total da Conta 3.3.90.47.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005: | | | 294.348,00 |
| 3.3.90.47.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.47.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.47.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.284,00 |
| Total da Conta 3.3.90.47.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | | | 1.284,00 |
| 3.3.90.47.00.2.03.01.10.303.0003.2.0050 | PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 500,00 |
| Total da Conta 3.3.90.47.00.2.03.01.10.303.0003.2.0050: | | | 500,00 |
| 3.3.90.47.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 | MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.47.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073: | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.47.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.47.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.48.00.2.04.01.08.121.0008.2.0059 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.48.00.2.04.01.08.121.0008.2.0059: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.49.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.49.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.49.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.49.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.91.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.91.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.92.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 3.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.92.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | | | 3.000,00 |
| 3.3.90.92.00.2.01.00.04.122.0001.2.0014 | REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.92.00.2.01.00.04.122.0001.2.0014: | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.93.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.93.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.93.00.1.01.01.01.031.0002.2.0004 | Manutenção do Corpo Legislativo | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.93.00.1.01.01.01.031.0002.2.0004: | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.93.00.2.01.00.04.122.0001.2.0012 | MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 3.3.90.93.00.2.01.00.04.122.0001.2.0012: | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.93.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 252,00 |
| Total da Conta 3.3.90.93.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | | | 252,00 |
| 3.3.90.93.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 204,00 |
| Total da Conta 3.3.90.93.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | | | 204,00 |
| 3.3.93.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0046 | CONSÓRCIO CISUM | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 280.000,00 |
| Total da Conta 3.3.93.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0046: | | | 280.000,00 |
| 3.3.93.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0112 | MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIESP | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 90.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 | |

| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| Total da Conta 3.3.93.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0112: | | | 90.000,00 |
| 3.3.93.39.00.2.07.00.20.606.0006.2.0076 | COMPRA DE SERVIÇOS DO CIMPAR - SIM | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 15.840,00 |
| Total da Conta 3.3.93.39.00.2.07.00.20.606.0006.2.0076: | | | 15.840,00 |
| 4.4.71.70.00.2.03.01.10.301.0003.2.0046 | CONSÓRCIO CISUM | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 401,74 |
| Total da Conta 4.4.71.70.00.2.03.01.10.301.0003.2.0046: | | | 401,74 |
| 4.4.71.70.00.2.03.01.10.302.0003.2.0049 | CONSÓRCIO CISDESTE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 170,82 |
| Total da Conta 4.4.71.70.00.2.03.01.10.302.0003.2.0049: | | | 170,82 |
| 4.4.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001 | Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001: | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | | | 10.000,00 |
| 4.4.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.1.0002 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 20.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.1.0002: | | | 20.000,00 |
| 4.4.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.1.0004 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 15.000,00 |
| | | 1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 10.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.1.0004: | | | 25.000,00 |
| 4.4.90.30.00.2.02.01.12.365.0004.1.0005 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS NA CRECHE MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.30.00.2.02.01.12.365.0004.1.0005: | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.30.00.2.02.02.13.392.0005.2.0037 | PRESERV. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - FUMPAC | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 60.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.30.00.2.02.02.13.392.0005.2.0037: | | | 60.000,00 |
| 4.4.90.30.00.2.02.02.13.392.0005.2.0041 | MANUTENÇÃO DA CASA COOPERATIVA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.30.00.2.02.02.13.392.0005.2.0041: | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | 35.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045: | | | 35.000,00 |
| 4.4.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 100.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | | | 100.000,00 |
| 4.4.90.30.00.2.03.01.10.302.0003.1.0007 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UBS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 20.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.30.00.2.03.01.10.302.0003.1.0007: | | | 20.000,00 |
| 4.4.90.30.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058 | MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 30.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.30.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058: | | | 30.000,00 |
| 4.4.90.30.00.2.05.00.27.812.0007.2.0074 | MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.30.00.2.05.00.27.812.0007.2.0074: | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 150.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.30.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079: | | | 150.000,00 |
| 4.4.90.39.00.2.08.00.25.752.0006.1.0111 | AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS | 0,00 |
| | | 2.704.000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 | |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| Total da Conta 4.4.90.39.00.2.08.00.25.752.0006.1.0111: | | | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001 | Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001: | | | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | | | 20.000,00 |
| 4.4.90.51.00.2.01.00.04.122.0001.1.0002 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 2.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.2.01.00.04.122.0001.1.0002: | | | 2.000,00 |
| 4.4.90.51.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | | | 2.000,00 |
| 4.4.90.51.00.2.02.01.12.365.0004.1.0005 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS NA CRECHE MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Total da Conta 4.4.90.51.00.2.02.01.12.365.0004.1.0005: | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.51.00.2.02.02.13.392.0005.2.0037 | PRESERV. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - FUMPAC | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 80.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.2.02.02.13.392.0005.2.0037: | | | 80.000,00 |
| 4.4.90.51.00.2.03.01.10.302.0003.1.0007 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UBS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 20.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.2.03.01.10.302.0003.1.0007: | | | 20.000,00 |
| 4.4.90.51.00.2.05.00.27.813.0007.1.0011 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS POLIESPORTIVAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 40.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.2.05.00.27.813.0007.1.0011: | | | 40.000,00 |
| 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0015 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | 250.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0015: | | | 250.000,00 |
| 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0017 | PAVIMENTAÇÃO E ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | 200.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0017: | | | 200.000,00 |
| 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0019 | OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA/RURAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | 500.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0019: | | | 500.000,00 |
| 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0115 | AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | 50.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0115: | | | 50.000,00 |
| 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0116 | URBANIZAÇÃO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | 200.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0116: | | | 200.000,00 |
| 4.4.90.51.00.2.08.00.25.752.0006.1.0111 | AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | 400.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.2.08.00.25.752.0006.1.0111: | | | 400.000,00 |
| 4.4.90.51.00.2.08.00.25.752.0006.1.0117 | ILUMINAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | 64.422,00 |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.2.08.00.25.752.0006.1.0117: | | | 64.422,00 |
| 4.4.90.51.00.2.08.00.25.752.0006.1.0118 | INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | 100.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 | |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| Total da Conta 4.4.90.51.00.2.08.00.25.752.0006.1.0118: | | | 100.000,00 |
| 4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0002.1.0001 | Aquisição e Manutenção de Veículo | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0002.1.0001: | | | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001 | Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001: | | | 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002 | Homenagens e Recepções | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0002.2.0002: | | | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 20.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003: | | | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0001.2.0012 | MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0001.2.0012: | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0001.2.0013 | MANUTENÇÃO DO GABINETE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0001.2.0013: | | | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018: | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.02.00.12.122.0001.2.0021 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.00.12.122.0001.2.0021: | | | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025: | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030 | MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.02.01.12.365.0004.2.0030: | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0003.2.0044 | MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | 20.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0003.2.0044: | | | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃ | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045: | | | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 190.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048: | | | 190.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0003.2.0091 | Aquisição de veículo para a saúde | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 70.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0003.2.0091: | | | 70.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.03.01.10.303.0003.2.0050 | PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.03.01.10.303.0003.2.0050: | | | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.03.01.10.304.0003.2.0051 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 20.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.03.01.10.304.0003.2.0051: | | | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.04.00.08.122.0001.2.0054 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.500,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.00.08.122.0001.2.0054: | | | 1.500,00 |
| 4.4.90.52.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058 | MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 | |
| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 10.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058: | | | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.04.01.08.122.0008.2.0060 | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 10.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.04.01.08.122.0008.2.0060: | | | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 | MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073: | | | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.05.00.27.812.0007.2.0074 | MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.05.00.27.812.0007.2.0074: | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.05.00.27.813.0007.2.0108 | MANUTENÇÃO DAS ÁREAS POLIESPORTIVAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.05.00.27.813.0007.2.0108: | | | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.07.00.20.122.0001.2.0075 | SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.000,00 |
| | | 1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.07.00.20.122.0001.2.0075: | | | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0006.1.0014 | AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 50.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0006.1.0014: | | | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0006.1.0114 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 5.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0006.1.0114: | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0006.2.0077 | PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 15.000,00 |
| | | Total da Conta 4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0006.2.0077: | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.08.00.15.451.0006.1.0121 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | 300.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.08.00.15.451.0006.1.0121: | | | 300.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 30.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.08.00.15.451.0006.2.0079: | | | 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.08.00.15.451.0006.2.0080 | MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 3.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.08.00.15.451.0006.2.0080: | | | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085 | MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.08.00.17.512.0006.2.0085: | | | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.2.08.00.18.182.0006.2.0119 | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 2.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.52.00.2.08.00.18.182.0006.2.0119: | | | 2.000,00 |
| 4.4.90.61.00.2.01.00.04.122.0001.1.0100 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.501.000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | 50.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.61.00.2.01.00.04.122.0001.1.0100: | | | 50.000,00 |
| 4.4.90.61.00.2.08.00.15.451.0006.1.0120 | AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CEMITÉRIO | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| | | 1.700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO | 50.000,00 |
| Total da Conta 4.4.90.61.00.2.08.00.15.451.0006.1.0120: | | | 50.000,00 |
| 4.6.90.71.00.2.01.00.28.843.0001.9.0002 | PARCELAMENTO DO PASEP | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.000,00 |
| Total da Conta 4.6.90.71.00.2.01.00.28.843.0001.9.0002: | | | 30.000,00 |
| 4.6.90.71.00.2.01.00.28.843.0001.9.0003 | PARCELAMENTO RAT / FAT | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 50.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 | |

| Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: Todos | | | |
| **Conta da Despesa** | **Despesas** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| Total da Conta 4.6.90.71.00.2.01.00.28.843.0001.9.0003: | | | 50.000,00 |
| 4.6.90.71.00.2.01.00.28.843.0001.9.0005 | PARCELAMENTO INSS | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 180.000,00 |
| Total da Conta 4.6.90.71.00.2.01.00.28.843.0001.9.0005: | | | 180.000,00 |
| 4.6.90.71.00.2.01.00.28.843.0001.9.0110 | FINANCIAMENTO CONTRATO BDMG URBANIZA/2021 | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 200.000,00 |
| Total da Conta 4.6.90.71.00.2.01.00.28.843.0001.9.0110: | | | 200.000,00 |
| 9.9.99.99.00.2.01.00.99.999.9999.9.0006 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 30.000,00 |
| Total da Conta 9.9.99.99.00.2.01.00.99.999.9999.9.0006: | | | 30.000,00 |
| Total Geral: | | | 28.694.826,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 | |
|---|---|---|---|---|
| Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas | | | | |
| Conforme o Vínculo com os Recursos | | | | |
| Orgão: Todos | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Não Vinculados** | **Vinculado** | **Total** |
| **01** | **LEGISLATIVA** | **1.104.000,00** | **0,00** | **1.104.000,00** |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 1.104.000,00 | 0,00 | 1.104.000,00 |
| 01.031.002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA | 1.104.000,00 | 0,00 | 1.104.000,00 |
| **04** | **ADMINISTRAÇÃO** | **4.019.807,58** | **62.988,00** | **4.082.795,58** |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.018.807,58 | 62.988,00 | 4.081.795,58 |
| 04.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 4.018.807,58 | 62.988,00 | 4.081.795,58 |
| 04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 04.123.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **08** | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **449.992,72** | **254.427,00** | **704.419,72** |
| 08.121 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 202.593,15 | 221.427,00 | 424.020,15 |
| 08.121.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 202.593,15 | 221.427,00 | 424.020,15 |
| 08.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 211.399,57 | 33.000,00 | 244.399,57 |
| 08.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 172.700,84 | 0,00 | 172.700,84 |
| 08.122.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 38.698,73 | 33.000,00 | 71.698,73 |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 08.243.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 08.244.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| **10** | **SAÚDE** | **4.150.871,49** | **2.390.748,00** | **6.541.619,49** |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 50.289,91 | 0,00 | 50.289,91 |
| 10.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 50.289,91 | 0,00 | 50.289,91 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 3.633.157,29 | 2.040.168,00 | 5.673.325,29 |
| 10.301.003 | SAÚDE EM FOCO | 3.633.157,29 | 2.040.168,00 | 5.673.325,29 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 67.082,20 | 20.000,00 | 87.082,20 |
| 10.302.003 | SAÚDE EM FOCO | 67.082,20 | 20.000,00 | 87.082,20 |
| 10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 272.548,29 | 140.000,00 | 412.548,29 |
| 10.303.003 | SAÚDE EM FOCO | 272.548,29 | 140.000,00 | 412.548,29 |
| 10.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 86.264,00 | 33.000,00 | 119.264,00 |
| 10.304.003 | SAÚDE EM FOCO | 86.264,00 | 33.000,00 | 119.264,00 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 41.529,80 | 157.580,00 | 199.109,80 |
| 10.305.003 | SAÚDE EM FOCO | 41.529,80 | 157.580,00 | 199.109,80 |
| **12** | **EDUCAÇÃO** | **2.334.121,38** | **3.644.064,00** | **5.978.185,38** |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 447.168,92 | 443.575,98 | 890.744,90 |
| 12.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 67.561,91 | 0,00 | 67.561,91 |
| 12.122.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 379.607,01 | 443.575,98 | 823.182,99 |
| 12.306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 130.000,00 | 70.000,00 | 200.000,00 |
| 12.306.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 130.000,00 | 70.000,00 | 200.000,00 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 933.603,94 | 2.238.692,06 | 3.172.296,00 |
| 12.361.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 933.603,94 | 2.238.692,06 | 3.172.296,00 |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 770.348,52 | 851.795,96 | 1.622.144,48 |
| 12.365.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 770.348,52 | 851.795,96 | 1.622.144,48 |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 53.000,00 | 40.000,00 | 93.000,00 |
| 12.367.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 53.000,00 | 40.000,00 | 93.000,00 |
| **13** | **CULTURA** | **302.249,00** | **0,00** | **302.249,00** |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | 302.249,00 | 0,00 | 302.249,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13.392.005 | CULTURA PARA TODOS | 302.249,00 | 0,00 | 302.249,00 |
| **15** | **URBANISMO** | **2.246.587,53** | **1.717.217,00** | **3.963.804,53** |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.100.601,53 | 1.550.000,00 | 3.650.601,53 |
| 15.451.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 2.100.601,53 | 1.550.000,00 | 3.650.601,53 |
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS | 145.986,00 | 167.217,00 | 313.203,00 |
| 15.452.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 145.986,00 | 167.217,00 | 313.203,00 |
| **17** | **SANEAMENTO** | **1.113.112,62** | **243.012,00** | **1.356.124,62** |
| 17.512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 1.113.112,62 | 243.012,00 | 1.356.124,62 |
| 17.512.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 1.113.112,62 | 243.012,00 | 1.356.124,62 |
| **18** | **GESTÃO AMBIENTAL** | **426.000,00** | **0,00** | **426.000,00** |
| 18.182 | DEFESA CIVIL | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 18.182.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 414.000,00 | 0,00 | 414.000,00 |
| 18.541.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 414.000,00 | 0,00 | 414.000,00 |
| **19** | **CIÊNCIA E TECNOLOGIA** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 19.608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 19.608.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **20** | **AGRICULTURA** | **999.511,77** | **0,00** | **999.511,77** |
| 20.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 68.817,91 | 0,00 | 68.817,91 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 | |
| Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas | | | | |
| Conforme o Vínculo com os Recursos | | | | |
| Orgão: Todos | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Não Vinculados** | **Vinculado** | **Total** |
| 20.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 68.817,91 | 0,00 | 68.817,91 |
| 20.606 | EXTENSÃO RURAL | 930.693,86 | 0,00 | 930.693,86 |
| 20.606.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 36.000,00 | 0,00 | 36.000,00 |
| 20.606.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 894.693,86 | 0,00 | 894.693,86 |
| **22** | **INDÚSTRIA** | **143.000,00** | **0,00** | **143.000,00** |
| 22.661 | PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 143.000,00 | 0,00 | 143.000,00 |
| 22.661.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 143.000,00 | 0,00 | 143.000,00 |
| **23** | **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | **694.000,00** | **0,00** | **694.000,00** |
| 23.695 | TURISMO | 694.000,00 | 0,00 | 694.000,00 |
| 23.695.007 | DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO | 694.000,00 | 0,00 | 694.000,00 |
| **24** | **COMUNICAÇÕES** | **6.000,00** | **0,00** | **6.000,00** |
| 24.722 | TELECOMUNICAÇÕES | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 24.722.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| **25** | **ENERGIA** | **0,00** | **564.422,00** | **564.422,00** |
| 25.752 | ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 564.422,00 | 564.422,00 |
| 25.752.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 564.422,00 | 564.422,00 |
| **26** | **TRANSPORTE** | **910.000,00** | **90.000,00** | **1.000.000,00** |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 910.000,00 | 90.000,00 | 1.000.000,00 |
| 26.782.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 910.000,00 | 90.000,00 | 1.000.000,00 |
| **27** | **DESPORTO E LAZER** | **228.693,91** | **0,00** | **228.693,91** |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 172.693,91 | 0,00 | 172.693,91 |
| 27.812.007 | DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO | 172.693,91 | 0,00 | 172.693,91 |
| 27.813 | LAZER | 56.000,00 | 0,00 | 56.000,00 |
| 27.813.007 | DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO | 56.000,00 | 0,00 | 56.000,00 |
| **28** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | **560.000,00** | **0,00** | **560.000,00** |
| 28.843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 560.000,00 | 0,00 | 560.000,00 |
| 28.843.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 560.000,00 | 0,00 | 560.000,00 |
| **99** | **RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS** | **30.000,00** | **0,00** | **30.000,00** |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Total Geral ===> | | 19.727.948,00 | 8.966.878,00 | 28.694.826,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | | Exercício: 2024 |
| Anexo 9 da Lei 4.320/64 (portaria SOF Nº 008 de 04/02/85) | | | | | |
| 10° - Demonstrativo de despesa por Orgãos e Funções (Consolidado) | | | | | |
| Orgão: Todos | | | | | |
| Inst/Unidade | LEGISLATIVA | ADMINISTRACAO | ASSISTENCIA SOCIAL | SAUDE | EDUCACAO |
| 1 CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | 1.104.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 Câmara Municipal de Argirita | 1.104.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | 0,00 | 4.082.795,58 | 704.419,72 | 6.541.619,49 | 5.978.185,38 |
| 2.1 SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | 0,00 | 4.082.795,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.978.185,38 |
| 2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.541.619,49 | 0,00 |
| 2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 704.419,72 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.8 SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.104.000,00 | 4.082.795,58 | 704.419,72 | 6.541.619,49 | 5.978.185,38 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | | Exercício: 2024 |
| Anexo 9 da Lei 4.320/64 (portaria SOF Nº 008 de 04/02/85) | | | | | |
| 10° - Demonstrativo de despesa por Orgãos e Funções (Consolidado) | | | | | |
| Orgão: Todos | | | | | |
| Inst/Unidade | CULTURA | URBANISMO | SANEAMENTO | GESTAO AMBIENTAL | CIENCIA E TECNOLOGIA |
| 1 CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1 Câmara Municipal de Argirita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | 302.249,00 | 3.963.804,53 | 1.356.124,62 | 426.000,00 | 10.000,00 |
| 2.1 SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 302.249,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.8 SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 0,00 | 3.963.804,53 | 1.356.124,62 | 426.000,00 | 0,00 |
| TOTAL | 302.249,00 | 3.963.804,53 | 1.356.124,62 | 426.000,00 | 10.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | | Exercício: 2024 |
| Anexo 9 da Lei 4.320/64 (portaria SOF Nº 008 de 04/02/85) | | | | | |
| 10° - Demonstrativo de despesa por Orgãos e Funções (Consolidado) | | | | | |
| Orgão: Todos | | | | | |
| Inst/Unidade | AGRICULTURA | INDUSTRIA | COMERCIO E SERVICOS | COMUNICACOES | ENERGIA |
| 1 CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1 Câmara Municipal de Argirita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | 999.511,77 | 143.000,00 | 694.000,00 | 6.000,00 | 564.422,00 |
| 2.1 SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | 0,00 | 143.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 2.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 694.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | 999.511,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.8 SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 564.422,00 |
| TOTAL | 999.511,77 | 143.000,00 | 694.000,00 | 6.000,00 | 564.422,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | | Exercício: 2024 |
| Anexo 9 da Lei 4.320/64 (portaria SOF Nº 008 de 04/02/85) | | | | | |
| 10° - Demonstrativo de despesa por Orgãos e Funções (Consolidado) | | | | | |
| Orgão: Todos | | | | | |
| Inst/Unidade | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS | Total |
| 1 CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.104.000,00 |
| 1.1 Câmara Municipal de Argirita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.104.000,00 |
| 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | 1.000.000,00 | 228.693,91 | 560.000,00 | 30.000,00 | 27.590.826,00 |
| 2.1 SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | 0,00 | 0,00 | 560.000,00 | 30.000,00 | 4.821.795,58 |
| 2.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.280.434,38 |
| 2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.541.619,49 |
| 2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 704.419,72 |
| 2.5 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | 0,00 | 228.693,91 | 0,00 | 0,00 | 922.693,91 |
| 2.7 SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.009.511,77 |
| 2.8 SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.310.351,15 |
| TOTAL | 1.000.000,00 | 228.693,91 | 560.000,00 | 30.000,00 | 28.694.826,00 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | Exercício: 2024 |
| 9° - Natureza da Despesa - Consolidação Geral (Consolidado) | |
| Adendo III - A Portaria da SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei N. 4320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa | |

Despesas

Orgão: Todos

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade | Cat. Econômica |
|---|---|---|---|---|
| **3** | **DESPESAS CORRENTES** | | | **24.869.331,44** |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 13.419.706,75 |
| 3.1.71 | TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO | | 65.953,88 | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 65.953,88 | | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 13.353.752,87 | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RES REMUNERADA E REFORMAS. | 89.294,00 | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 93.156,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.495.982,13 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 6.563.327,42 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.373.646,13 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 678.871,19 | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 57.476,00 | | |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 100.000,00 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 100.000,00 | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 100.000,00 | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 11.349.624,69 |
| 3.3.50 | TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS | | 447.748,00 | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 315.748,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 132.000,00 | | |
| 3.3.60 | TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. COM FINS LUCRATIVOS | | 118.000,00 | |
| 3.3.60.45 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 118.000,00 | | |
| 3.3.71 | TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO | | 34.963,50 | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 34.963,50 | | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.363.073,19 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 159.552,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.430.889,19 | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 54.427,00 | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 26.000,00 | | |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT | 600.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 490.440,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 49.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.006.421,00 | | |
| 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ | 101.000,00 | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 71.756,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 312.132,00 | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 13.000,00 | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11.456,00 | | |
| 3.3.93 | AP. DIR DEC.OP. ÓRG,FUN E ENT INT.OFSS EM CONS.PAR | | 385.840,00 | |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 385.840,00 | | |
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | | **3.795.494,56** |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | 3.335.494,56 |
| 4.4.71 | TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO | | 572,56 | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 572,56 | | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.334.922,00 | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 470.000,00 | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 0,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.943.422,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 821.500,00 | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 100.000,00 | | |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 460.000,00 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 460.000,00 | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 460.000,00 | | |
| **9** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | **30.000,00** |
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 30.000,00 |
| 9.9.99 | A DEFINIR | | 30.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9.9.99.99 | A CLASSIFICAR | 30.000,00 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 9° - Natureza da Despesa - Consolidação Geral (Consolidado) | | | | |
| Adendo III - A Portaria da SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei N. 4320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Despesas | | | | |
| Orgão: Todos | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Elemento** | **Modalidade** | **Cat. Econômica** |
| | | | | 28.694.826,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Orgão: Todos | | | | |
| Órgao: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 1 - Câmara Municipal de Argirita | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - Gabinete da Câmara Municipal | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Elemento** | **Modalidade** | **Total** |
| **3** | **DESPESAS CORRENTES** | | | **1.007.000,00** |
| **3.1** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | | **661.000,00** |
| **3.1.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **661.000,00** | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 27.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 490.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 123.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.000,00 | | |
| **3.3** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | | **346.000,00** |
| **3.3.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **346.000,00** | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 45.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 57.000,00 | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 60.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 111.000,00 | | |
| 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 9.000,00 | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 | | |
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | | **97.000,00** |
| **4.4** | **INVESTIMENTOS** | | | **97.000,00** |
| **4.4.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **97.000,00** | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 52.000,00 | | |
| | | | | **1.104.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 1 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Elemento** | **Modalidade** | **Total** |
| **3** | **DESPESAS CORRENTES** | | | **4.245.795,58** |
| **3.1** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | | **2.435.977,58** |
| **3.1.71** | **TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO** | | **45.861,00** | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 45.861,00 | | |
| **3.1.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **2.390.116,58** | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RES REMUNERADA E REFORMAS. | 89.294,00 | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 93.156,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 900.172,48 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 809.561,91 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 398.145,00 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 92.739,19 | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.048,00 | | |
| **3.2** | **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | | **100.000,00** |
| **3.2.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **100.000,00** | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 100.000,00 | | |
| **3.3** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | | **1.709.818,00** |
| **3.3.50** | **TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS** | | **19.564,00** | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 19.564,00 | | |
| **3.3.60** | **TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. COM FINS LUCRATIVOS** | | **118.000,00** | |
| 3.3.60.45 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 118.000,00 | | |
| **3.3.71** | **TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO** | | **19.653,00** | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 19.653,00 | | |
| **3.3.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **1.552.601,00** | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 57.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 245.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 348.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 509.001,00 | | |
| 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ | 67.000,00 | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 295.348,00 | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.252,00 | | |
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | | **546.000,00** |
| **4.4** | **INVESTIMENTOS** | | | **86.000,00** |
| **4.4.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **86.000,00** | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.000,00 | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 50.000,00 | | |
| **4.6** | **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA** | | | **460.000,00** |
| **4.6.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **460.000,00** | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 460.000,00 | | |
| **9** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | **30.000,00** |
| **9.9** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | **30.000,00** |
| **9.9.99** | **A DEFINIR** | | **30.000,00** | |
| 9.9.99.99 | A CLASSIFICAR | 30.000,00 | | |
| | | | | **4.821.795,58** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Elemento** | **Modalidade** | **Total** |
| **3** | **DESPESAS CORRENTES** | | | **66.561,91** |
| **3.1** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | | **41.561,91** |
| **3.1.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **41.561,91** | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 41.561,91 | | |
| **3.3** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | | **25.000,00** |
| **3.3.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **25.000,00** | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | | **1.000,00** |
| **4.4** | **INVESTIMENTOS** | | | **1.000,00** |
| **4.4.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **1.000,00** | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **67.561,91** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Elemento** | **Modalidade** | **Total** |
| **3** | **DESPESAS CORRENTES** | | | **5.865.623,47** |
| **3.1** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | | **4.490.439,47** |
| **3.1.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **4.490.439,47** | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.271.095,34 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 2.580.702,59 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 539.597,54 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 92.600,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.444,00 | | |
| **3.3** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | | **1.375.184,00** |
| **3.3.50** | **TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS** | | **5.000,00** | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5.000,00 | | |
| **3.3.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **1.370.184,00** | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 15.912,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 608.852,00 | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 22.440,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 696.980,00 | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 24.000,00 | | |
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | | **45.000,00** |
| **4.4** | **INVESTIMENTOS** | | | **45.000,00** |
| **4.4.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **45.000,00** | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | | |
| | | | | **5.910.623,47** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| Sub-Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Elemento** | **Modalidade** | **Total** |
| **3** | **DESPESAS CORRENTES** | | | **157.249,00** |
| **3.1** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | | **35.577,00** |
| **3.1.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **35.577,00** | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 27.921,00 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 7.656,00 | | |
| **3.3** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | | **121.672,00** |
| **3.3.50** | **TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS** | | **25.000,00** | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 25.000,00 | | |
| **3.3.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **96.672,00** | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.552,00 | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 83.120,00 | | |
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | | **145.000,00** |
| **4.4** | **INVESTIMENTOS** | | | **145.000,00** |
| **4.4.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **145.000,00** | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 65.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000,00 | | |
| | | | | **302.249,00** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Elemento** | **Modalidade** | **Total** |
| **3** | **DESPESAS CORRENTES** | | | **50.289,91** |
| **3.1** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | | **50.289,91** |
| **3.1.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **50.289,91** | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 41.561,91 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.728,00 | | |
| | | | | **50.289,91** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Elemento** | **Modalidade** | **Total** |
| **3** | **DESPESAS CORRENTES** | | | **6.013.757,02** |
| **3.1** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | | **3.732.703,52** |
| **3.1.71** | **TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO** | | **20.092,88** | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 20.092,88 | | |
| **3.1.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **3.712.610,64** | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.797.863,67 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.366.139,35 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 271.843,62 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 263.780,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 12.984,00 | | |
| **3.3** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | | **2.281.053,50** |
| **3.3.50** | **TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS** | | **30.000,00** | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 30.000,00 | | |
| **3.3.71** | **TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO** | | **15.310,50** | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15.310,50 | | |
| **3.3.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **1.865.743,00** | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 31.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 900.263,00 | | |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT | 200.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 661.736,00 | | |
| 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ | 24.000,00 | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 41.756,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.784,00 | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 204,00 | | |
| **3.3.93** | **AP. DIR DEC.OP. ÓRG,FUN E ENT INT.OFSS EM CONS.PAR** | | **370.000,00** | |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 370.000,00 | | |
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | | **477.572,56** |
| **4.4** | **INVESTIMENTOS** | | | **477.572,56** |
| **4.4.71** | **TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO** | | **572,56** | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 572,56 | | |
| **4.4.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **477.000,00** | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 155.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 302.000,00 | | |
| | | | | **6.491.329,58** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Elemento** | **Modalidade** | **Total** |
| **3** | **DESPESAS CORRENTES** | | | **177.200,84** |
| **3.1** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | | **159.576,84** |
| **3.1.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **159.576,84** | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 150.298,84 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.278,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | |
| **3.3** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | | **17.624,00** |
| **3.3.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **17.624,00** | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 1.708,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 7.916,00 | | |
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | | **1.500,00** |
| **4.4** | **INVESTIMENTOS** | | | **1.500,00** |
| **4.4.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **1.500,00** | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500,00 | | |
| | | | | **178.700,84** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Elemento** | **Modalidade** | **Total** |
| **3** | **DESPESAS CORRENTES** | | | **475.718,88** |
| **3.1** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | | **314.291,88** |
| **3.1.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **314.291,88** | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 270.274,99 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 31.418,92 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.597,97 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | |
| **3.3** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | | **161.427,00** |
| **3.3.50** | **TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS** | | **36.000,00** | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 36.000,00 | | |
| **3.3.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **125.427,00** | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 14.427,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 65.000,00 | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000,00 | | |
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | | **50.000,00** |
| **4.4** | **INVESTIMENTOS** | | | **50.000,00** |
| **4.4.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **50.000,00** | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | | |
| | | | | **525.718,88** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 5 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Elemento** | **Modalidade** | **Total** |
| **3** | **DESPESAS CORRENTES** | | | **870.693,91** |
| **3.1** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | | **50.289,91** |
| **3.1.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **50.289,91** | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 41.561,91 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.728,00 | | |
| **3.3** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | | **820.404,00** |
| **3.3.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **820.404,00** | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 1.404,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 58.000,00 | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 750.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | |
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | | **52.000,00** |
| **4.4** | **INVESTIMENTOS** | | | **52.000,00** |
| **4.4.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **52.000,00** | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 | | |
| | | | | **922.693,91** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 7 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Elemento** | **Modalidade** | **Total** |
| **3** | **DESPESAS CORRENTES** | | | **929.511,77** |
| **3.1** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | | **174.959,77** |
| **3.1.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **174.959,77** | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 33.925,22 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 126.726,55 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.728,00 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 5.580,00 | | |
| **3.3** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | | **754.552,00** |
| **3.3.50** | **TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS** | | **128.184,00** | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 92.184,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 36.000,00 | | |
| **3.3.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **610.528,00** | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 528,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 345.000,00 | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 225.000,00 | | |
| **3.3.93** | **AP. DIR DEC.OP. ÓRG,FUN E ENT INT.OFSS EM CONS.PAR** | | **15.840,00** | |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15.840,00 | | |
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | | **80.000,00** |
| **4.4** | **INVESTIMENTOS** | | | **80.000,00** |
| **4.4.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **80.000,00** | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80.000,00 | | |
| | | | | **1.009.511,77** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 8° - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo III - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 8 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Elemento** | **Modalidade** | **Total** |
| **3** | **DESPESAS CORRENTES** | | | **5.009.929,15** |
| **3.1** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | | | **1.273.038,96** |
| **3.1.71** | **TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO** | | **0,00** | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 0,00 | | |
| **3.1.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **1.273.038,96** | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 167.729,43 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 883.793,53 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 206.516,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.000,00 | | |
| **3.3** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | | | **3.736.890,19** |
| **3.3.50** | **TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS** | | **204.000,00** | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 204.000,00 | | |
| **3.3.71** | **TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO** | | **0,00** | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 0,00 | | |
| **3.3.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **3.532.890,19** | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.150.222,19 | | |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT | 400.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 60.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.891.668,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **4** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | | **2.300.422,00** |
| **4.4** | **INVESTIMENTOS** | | | **2.300.422,00** |
| **4.4.71** | **TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBL MED. CONTR. RATEIO** | | **0,00** | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 0,00 | | |
| **4.4.90** | **APLICAÇÕES DIRETAS** | | **2.300.422,00** | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 0,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.764.422,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 336.000,00 | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 50.000,00 | | |
| | | | | 7.310.351,15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Orgão: Todos | | | | |
| Órgao: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 1 - Câmara Municipal de Argirita | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - Gabinete da Câmara Municipal | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades/Op.Espec** | **Total** |
| **01** | **LEGISLATIVA** | **17.500,00** | **1.086.500,00** | **1.104.000,00** |
| **01.031** | **AÇÃO LEGISLATIVA** | **17.500,00** | **1.086.500,00** | **1.104.000,00** |
| **01.031.002** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA** | **17.500,00** | **1.086.500,00** | **1.104.000,00** |
| 01.031.002.1.0001 | Aquisição e Manutenção de Veículo | 17.500,00 | 0,00 | 17.500,00 |
| 01.031.002.2.0001 | Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC | 0,00 | 126.000,00 | 126.000,00 |
| 01.031.002.2.0002 | Homenagens e Recepções | 0,00 | 16.500,00 | 16.500,00 |
| 01.031.002.2.0003 | Manutenção das Atividades Legislativas | 0,00 | 564.000,00 | 564.000,00 |
| 01.031.002.2.0004 | Manutenção do Corpo Legislativo | 0,00 | 380.000,00 | 380.000,00 |
| | | 17.500,00 | 1.086.500,00 | 1.104.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 1 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades/Op.Espec** | **Total** |
| **04** | **ADMINISTRAÇÃO** | **72.000,00** | **4.010.795,58** | **4.082.795,58** |
| **04.122** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **72.000,00** | **4.009.795,58** | **4.081.795,58** |
| **04.122.001** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA** | **72.000,00** | **4.009.795,58** | **4.081.795,58** |
| 04.122.001.1.0002 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| 04.122.001.1.0100 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 04.122.001.2.0005 | CONTRIBUIÇÃO PASEP | 0,00 | 294.348,00 | 294.348,00 |
| 04.122.001.2.0006 | PAGAMENTO DE INATIVOS | 0,00 | 182.450,00 | 182.450,00 |
| 04.122.001.2.0007 | PAG. DE SUBSÍDIO DE AGENTES POLÍTICOS | 0,00 | 193.245,00 | 193.245,00 |
| 04.122.001.2.0009 | MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 04.122.001.2.0010 | MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS | 0,00 | 398.145,00 | 398.145,00 |
| 04.122.001.2.0011 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 41.561,91 | 41.561,91 |
| 04.122.001.2.0012 | MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | 0,00 | 176.806,00 | 176.806,00 |
| 04.122.001.2.0013 | MANUTENÇÃO DO GABINETE | 0,00 | 71.000,00 | 71.000,00 |
| 04.122.001.2.0014 | REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04.122.001.2.0015 | MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 04.122.001.2.0016 | CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAR | 0,00 | 3.564,00 | 3.564,00 |
| 04.122.001.2.0017 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS | 0,00 | 36.001,00 | 36.001,00 |
| 04.122.001.2.0018 | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO | 0,00 | 2.244.160,67 | 2.244.160,67 |
| 04.122.001.2.0105 | CONSÓRCIO CIESP | 0,00 | 61.950,00 | 61.950,00 |
| 04.122.001.2.0109 | SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO | 0,00 | 240.000,00 | 240.000,00 |
| 04.122.001.2.0122 | CONTRIBUIÇÃO PARA AMM | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04.122.001.2.0123 | CONTRIBUIÇÃO PARA CNM | 0,00 | 9.564,00 | 9.564,00 |
| **04.123** | **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** | **0,00** | **1.000,00** | **1.000,00** |
| **04.123.001** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA** | **0,00** | **1.000,00** | **1.000,00** |
| 04.123.001.9.0001 | PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **22** | **INDÚSTRIA** | **0,00** | **143.000,00** | **143.000,00** |
| **22.661** | **PROMOÇÃO INDUSTRIAL** | **0,00** | **143.000,00** | **143.000,00** |
| **22.661.006** | **TRABALHO E DESENVOLVIMENTO** | **0,00** | **143.000,00** | **143.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 22.661.006.2.0019 | INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS | 0,00 | 143.000,00 | 143.000,00 |
| **24** | **COMUNICAÇÕES** | **0,00** | **6.000,00** | **6.000,00** |
| **24.722** | **TELECOMUNICAÇÕES** | **0,00** | **6.000,00** | **6.000,00** |
| **24.722.006** | **TRABALHO E DESENVOLVIMENTO** | **0,00** | **6.000,00** | **6.000,00** |
| 24.722.006.2.0020 | MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE CANAIS TV | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| **28** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | **0,00** | **560.000,00** | **560.000,00** |
| **28.843** | **SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA** | **0,00** | **560.000,00** | **560.000,00** |
| **28.843.001** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA** | **0,00** | **560.000,00** | **560.000,00** |
| 28.843.001.9.0002 | PARCELAMENTO DO PASEP | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 28.843.001.9.0003 | PARCELAMENTO RAT / FAT | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 28.843.001.9.0005 | PARCELAMENTO INSS | 0,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 28.843.001.9.0110 | FINANCIAMENTO CONTRATO BDMG URBANIZA/2021 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| **99** | **RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS** | **0,00** | **30.000,00** | **30.000,00** |
| **99.999** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS** | **0,00** | **30.000,00** | **30.000,00** |
| **99.999.9999** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **30.000,00** | **30.000,00** |
| 99.999.9999.9.0006 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | 72.000,00 | 4.749.795,58 | 4.821.795,58 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA — Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade: 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

| Código | Especificação | Projetos | Atividades/Op.Espec | Total |
|---|---|---|---|---|
| **12** | **EDUCAÇÃO** | **0,00** | **67.561,91** | **67.561,91** |
| **12.122** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **0,00** | **67.561,91** | **67.561,91** |
| **12.122.001** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA** | **0,00** | **67.561,91** | **67.561,91** |
| 12.122.001.2.0021 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 67.561,91 | 67.561,91 |
| | | 0,00 | 67.561,91 | 67.561,91 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA — Exercício: 2024
7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado)
Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa
Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade: 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

| Código | Especificação | Projetos | Atividades/Op.Espec | Total |
|---|---|---|---|---|
| **12** | **EDUCAÇÃO** | **35.000,00** | **5.875.623,47** | **5.910.623,47** |
| **12.122** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **0,00** | **823.182,99** | **823.182,99** |
| **12.122.004** | **EDUCAÇÃO PARA TODOS** | **0,00** | **823.182,99** | **823.182,99** |
| 12.122.004.2.0022 | CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12.122.004.2.0023 | TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 813.182,99 | 813.182,99 |
| **12.306** | **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO** | **0,00** | **200.000,00** | **200.000,00** |
| **12.306.004** | **EDUCAÇÃO PARA TODOS** | **0,00** | **200.000,00** | **200.000,00** |
| 12.306.004.2.0024 | MERENDA ESCOLAR | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| **12.361** | **ENSINO FUNDAMENTAL** | **25.000,00** | **3.147.296,00** | **3.172.296,00** |
| **12.361.004** | **EDUCAÇÃO PARA TODOS** | **25.000,00** | **3.147.296,00** | **3.172.296,00** |
| 12.361.004.1.0004 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 12.361.004.2.0025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 740.317,90 | 740.317,90 |
| 12.361.004.2.0026 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.361.004.2.0027 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL | 0,00 | 2.070.998,10 | 2.070.998,10 |
| 12.361.004.2.0028 | ENSINO BILINGUE DO FUNDAMENTAL | 0,00 | 244.380,00 | 244.380,00 |
| 12.361.004.2.0029 | PROJETO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA | 0,00 | 86.600,00 | 86.600,00 |
| **12.365** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | **10.000,00** | **1.612.144,48** | **1.622.144,48** |
| **12.365.004** | **EDUCAÇÃO PARA TODOS** | **10.000,00** | **1.612.144,48** | **1.622.144,48** |
| 12.365.004.1.0005 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS NA CRECHE MUNICIPAL | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 12.365.004.2.0030 | MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL | 0,00 | 494.956,60 | 494.956,60 |
| 12.365.004.2.0031 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE | 0,00 | 634.520,70 | 634.520,70 |
| 12.365.004.2.0032 | ENSINO BILINGUE DO INFANTIL | 0,00 | 121.000,00 | 121.000,00 |
| 12.365.004.2.0033 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ- ESCOLA | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.365.004.2.0034 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ- ESCOLA | 0,00 | 356.667,18 | 356.667,18 |
| **12.367** | **EDUCAÇÃO ESPECIAL** | **0,00** | **93.000,00** | **93.000,00** |
| **12.367.004** | **EDUCAÇÃO PARA TODOS** | **0,00** | **93.000,00** | **93.000,00** |
| 12.367.004.2.0035 | MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL | 0,00 | 88.000,00 | 88.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.367.004.2.0036 | SUBVENÇÃO A APAE | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | 35.000,00 | 5.875.623,47 | 5.910.623,47 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| Sub-Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades/Op.Espec** | **Total** |
| **13** | **CULTURA** | **0,00** | **302.249,00** | **302.249,00** |
| **13.392** | **DIFUSÃO CULTURAL** | **0,00** | **302.249,00** | **302.249,00** |
| **13.392.005** | **CULTURA PARA TODOS** | **0,00** | **302.249,00** | **302.249,00** |
| 13.392.005.2.0037 | PRESERV. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - FUMPAC | 0,00 | 140.252,00 | 140.252,00 |
| 13.392.005.2.0038 | MANUT ATIVIDADES CULTURAIS | 0,00 | 52.000,00 | 52.000,00 |
| 13.392.005.2.0039 | SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 13.392.005.2.0040 | MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL | 0,00 | 59.997,00 | 59.997,00 |
| 13.392.005.2.0041 | MANUTENÇÃO DA CASA COOPERATIVA | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 13.392.005.2.0042 | EVENTOS E FESTAS POPULARES | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | 0,00 | 302.249,00 | 302.249,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades/Op.Espec** | **Total** |
| **10** | **SAÚDE** | **0,00** | **50.289,91** | **50.289,91** |
| **10.122** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **0,00** | **50.289,91** | **50.289,91** |
| **10.122.001** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA** | **0,00** | **50.289,91** | **50.289,91** |
| 10.122.001.2.0043 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 50.289,91 | 50.289,91 |
| | | 0,00 | 50.289,91 | 50.289,91 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades/Op.Espec** | **Total** |
| **10** | **SAÚDE** | **40.000,00** | **6.451.329,58** | **6.491.329,58** |
| **10.301** | **ATENÇÃO BÁSICA** | **0,00** | **5.673.325,29** | **5.673.325,29** |
| **10.301.003** | **SAÚDE EM FOCO** | **0,00** | **5.673.325,29** | **5.673.325,29** |
| 10.301.003.2.0044 | MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | 0,00 | 409.430,57 | 409.430,57 |
| 10.301.003.2.0045 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF | 0,00 | 594.551,00 | 594.551,00 |
| 10.301.003.2.0046 | CONSÓRCIO CISUM | 0,00 | 298.893,74 | 298.893,74 |
| 10.301.003.2.0047 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS | 0,00 | 283.165,99 | 283.165,99 |
| 10.301.003.2.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE | 0,00 | 3.737.918,00 | 3.737.918,00 |
| 10.301.003.2.0091 | Aquisição de veículo para a saúde | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 10.301.003.2.0101 | MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL | 0,00 | 189.365,99 | 189.365,99 |
| 10.301.003.2.0112 | MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIESP | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| **10.302** | **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL** | **40.000,00** | **47.082,20** | **87.082,20** |
| **10.302.003** | **SAÚDE EM FOCO** | **40.000,00** | **47.082,20** | **87.082,20** |
| 10.302.003.1.0007 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UBS | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 10.302.003.2.0049 | CONSÓRCIO CISDESTE | 0,00 | 17.082,20 | 17.082,20 |
| 10.302.003.2.0113 | SUBVENÇÃO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| **10.303** | **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO** | **0,00** | **412.548,29** | **412.548,29** |
| **10.303.003** | **SAÚDE EM FOCO** | **0,00** | **412.548,29** | **412.548,29** |
| 10.303.003.2.0050 | PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS | 0,00 | 412.548,29 | 412.548,29 |
| **10.304** | **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | **0,00** | **119.264,00** | **119.264,00** |
| **10.304.003** | **SAÚDE EM FOCO** | **0,00** | **119.264,00** | **119.264,00** |
| 10.304.003.2.0051 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 119.264,00 | 119.264,00 |
| **10.305** | **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | **0,00** | **199.109,80** | **199.109,80** |
| **10.305.003** | **SAÚDE EM FOCO** | **0,00** | **199.109,80** | **199.109,80** |
| 10.305.003.2.0052 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 199.109,80 | 199.109,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 40.000,00 | 6.451.329,58 | 6.491.329,58 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades/Op.Espec** | **Total** |
| **08** | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **0,00** | **178.700,84** | **178.700,84** |
| **08.122** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **0,00** | **178.700,84** | **178.700,84** |
| **08.122.001** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA** | **0,00** | **172.700,84** | **172.700,84** |
| 08.122.001.2.0054 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 119.860,93 | 119.860,93 |
| 08.122.001.2.0057 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 52.839,91 | 52.839,91 |
| **08.122.008** | **PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **0,00** | **6.000,00** | **6.000,00** |
| 08.122.008.2.0053 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 08.122.008.2.0055 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 08.122.008.2.0056 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | | 0,00 | 178.700,84 | 178.700,84 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades/Op.Espec** | **Total** |
| **08** | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **0,00** | **525.718,88** | **525.718,88** |
| **08.121** | **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** | **0,00** | **424.020,15** | **424.020,15** |
| **08.121.008** | **PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **0,00** | **424.020,15** | **424.020,15** |
| 08.121.008.2.0058 | MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV | 0,00 | 389.593,15 | 389.593,15 |
| 08.121.008.2.0059 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS | 0,00 | 34.427,00 | 34.427,00 |
| **08.122** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **0,00** | **65.698,73** | **65.698,73** |
| **08.122.008** | **PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **0,00** | **65.698,73** | **65.698,73** |
| 08.122.008.2.0060 | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 0,00 | 65.698,73 | 65.698,73 |
| **08.243** | **ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** | **0,00** | **1.000,00** | **1.000,00** |
| **08.243.008** | **PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **0,00** | **1.000,00** | **1.000,00** |
| 08.243.008.2.0104 | GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **08.244** | **ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA** | **0,00** | **35.000,00** | **35.000,00** |
| **08.244.008** | **PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **0,00** | **35.000,00** | **35.000,00** |
| 08.244.008.2.0061 | SUBVENÇÃO A ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | | 0,00 | 525.718,88 | 525.718,88 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo V - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 5 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades/Op.Espec** | **Total** |
| **23** | **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | **0,00** | **694.000,00** | **694.000,00** |
| **23.695** | **TURISMO** | **0,00** | **694.000,00** | **694.000,00** |
| **23.695.007** | **DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO** | **0,00** | **694.000,00** | **694.000,00** |
| 23.695.007.2.0064 | REALIZAÇÃO DE EVENTO GOSPEL | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 23.695.007.2.0066 | REALIZAÇÃO DA FESTA DO CAVALO | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 23.695.007.2.0067 | REALIZAÇÃO DO CARNAVAL | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 23.695.007.2.0068 | DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL | 0,00 | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 23.695.007.2.0069 | REALIZAÇÃO DO REVEILLON | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 23.695.007.2.0070 | REALIZAÇÃO DO JUBILEU | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 23.695.007.2.0071 | REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 23.695.007.2.0072 | REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 23.695.007.2.0102 | REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇAO AGROPECUÁRIA | 0,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 23.695.007.2.0103 | ENCONTRO DE FUSCAS E CARROS ANTIGOS E MOTOCICLISTA | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **27** | **DESPORTO E LAZER** | **40.000,00** | **188.693,91** | **228.693,91** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **27.812** | **DESPORTO COMUNITÁRIO** | **0,00** | **172.693,91** | **172.693,91** |
| **27.812.007** | **DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO** | **0,00** | **172.693,91** | **172.693,91** |
| 27.812.007.2.0073 | MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR | 0,00 | 153.693,91 | 153.693,91 |
| 27.812.007.2.0074 | MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL | 0,00 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| **27.813** | **LAZER** | **40.000,00** | **16.000,00** | **56.000,00** |
| **27.813.007** | **DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO** | **40.000,00** | **16.000,00** | **56.000,00** |
| 27.813.007.1.0011 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS POLIESPORTIVAS | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 27.813.007.2.0108 | MANUTENÇÃO DAS ÁREAS POLIESPORTIVAS | 0,00 | 16.000,00 | 16.000,00 |
| | | 40.000,00 | 882.693,91 | 922.693,91 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 7 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades/Op.Espec** | **Total** |
| **19** | **CIÊNCIA E TECNOLOGIA** | **0,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |
| **19.608** | **PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA** | **0,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |
| **19.608.006** | **TRABALHO E DESENVOLVIMENTO** | **0,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |
| 19.608.006.2.0106 | PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **20** | **AGRICULTURA** | **55.000,00** | **944.511,77** | **999.511,77** |
| **20.122** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL** | **0,00** | **68.817,91** | **68.817,91** |
| **20.122.001** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA** | **0,00** | **68.817,91** | **68.817,91** |
| 20.122.001.2.0075 | SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO | 0,00 | 68.817,91 | 68.817,91 |
| **20.606** | **EXTENSÃO RURAL** | **55.000,00** | **875.693,86** | **930.693,86** |
| **20.606.001** | **GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA** | **0,00** | **36.000,00** | **36.000,00** |
| 20.606.001.2.0098 | SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS | 0,00 | 36.000,00 | 36.000,00 |
| **20.606.006** | **TRABALHO E DESENVOLVIMENTO** | **55.000,00** | **839.693,86** | **894.693,86** |
| 20.606.006.1.0014 | AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 20.606.006.1.0114 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 20.606.006.2.0076 | COMPRA DE SERVIÇOS DO CIMPAR - SIM | 0,00 | 15.840,00 | 15.840,00 |
| 20.606.006.2.0077 | PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL | 0,00 | 519.669,86 | 519.669,86 |
| 20.606.006.2.0078 | CONTRIBUIÇÃO EMATER | 0,00 | 92.184,00 | 92.184,00 |
| 20.606.006.2.0096 | MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 0,00 | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 20.606.006.2.0097 | PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS AOS PRODUTORES RURAIS | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 20.606.006.2.0099 | PROGRAMA DO MILHO PARA SILAGEM | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| | | 55.000,00 | 954.511,77 | 1.009.511,77 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 7° - Adendo V - Orçamento Programa (Consolidado) | | | | |
| Adendo V - A Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 8 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades/Op.Espec** | **Total** |
| **15** | **URBANISMO** | **1.590.000,00** | **2.373.804,53** | **3.963.804,53** |
| **15.451** | **INFRA-ESTRUTURA URBANA** | **1.590.000,00** | **2.060.601,53** | **3.650.601,53** |
| **15.451.006** | **TRABALHO E DESENVOLVIMENTO** | **1.590.000,00** | **2.060.601,53** | **3.650.601,53** |
| 15.451.006.1.0015 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 15.451.006.1.0016 | MANUTENÇÃO DOS ACESSOS AO MUNICÍPIO | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 15.451.006.1.0017 | PAVIMENTAÇÃO E ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 15.451.006.1.0019 | OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA/RURAL | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 15.451.006.1.0115 | AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 15.451.006.1.0116 | URBANIZAÇÃO | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 15.451.006.1.0120 | AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CEMITÉRIO | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 15.451.006.1.0121 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 15.451.006.2.0079 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | 0,00 | 1.977.601,53 | 1.977.601,53 |
| 15.451.006.2.0080 | MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS | 0,00 | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 15.451.006.2.0081 | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| **15.452** | **SERVIÇOS URBANOS** | **0,00** | **313.203,00** | **313.203,00** |
| **15.452.006** | **TRABALHO E DESENVOLVIMENTO** | **0,00** | **313.203,00** | **313.203,00** |
| 15.452.006.2.0082 | MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 224.448,00 | 224.448,00 |
| 15.452.006.2.0083 | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MUNICIPAL | 0,00 | 88.755,00 | 88.755,00 |
| **17** | **SANEAMENTO** | **0,00** | **1.356.124,62** | **1.356.124,62** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **17.512** | **SANEAMENTO BÁSICO URBANO** | **0,00** | **1.356.124,62** | **1.356.124,62** |
| **17.512.006** | **TRABALHO E DESENVOLVIMENTO** | **0,00** | **1.356.124,62** | **1.356.124,62** |
| 17.512.006.2.0084 | MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 0,00 | 458.280,00 | 458.280,00 |
| 17.512.006.2.0085 | MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA | 0,00 | 864.832,62 | 864.832,62 |
| 17.512.006.2.0086 | MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO | 0,00 | 33.012,00 | 33.012,00 |
| 17.512.006.2.0087 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CISAB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **18** | **GESTÃO AMBIENTAL** | **0,00** | **426.000,00** | **426.000,00** |
| **18.182** | **DEFESA CIVIL** | **0,00** | **12.000,00** | **12.000,00** |
| **18.182.006** | **TRABALHO E DESENVOLVIMENTO** | **0,00** | **12.000,00** | **12.000,00** |
| 18.182.006.2.0119 | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| **18.541** | **PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL** | **0,00** | **414.000,00** | **414.000,00** |
| **18.541.006** | **TRABALHO E DESENVOLVIMENTO** | **0,00** | **414.000,00** | **414.000,00** |
| 18.541.006.2.0088 | MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 18.541.006.2.0089 | CONTRIB ASSOCIAÇÃO CATADORES DE LIXO | 0,00 | 204.000,00 | 204.000,00 |
| **25** | **ENERGIA** | **564.422,00** | **0,00** | **564.422,00** |
| **25.752** | **ENERGIA ELÉTRICA** | **564.422,00** | **0,00** | **564.422,00** |
| **25.752.006** | **TRABALHO E DESENVOLVIMENTO** | **564.422,00** | **0,00** | **564.422,00** |
| 25.752.006.1.0111 | AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 25.752.006.1.0117 | ILUMINAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO | 64.422,00 | 0,00 | 64.422,00 |
| 25.752.006.1.0118 | INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **26** | **TRANSPORTE** | **0,00** | **1.000.000,00** | **1.000.000,00** |
| **26.782** | **TRANSPORTE RODOVIÁRIO** | **0,00** | **1.000.000,00** | **1.000.000,00** |
| **26.782.006** | **TRABALHO E DESENVOLVIMENTO** | **0,00** | **1.000.000,00** | **1.000.000,00** |
| 26.782.006.2.0090 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| | | 2.154.422,00 | 5.155.929,15 | 7.310.351,15 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 6° - Programa de Trabalho Através da Funcional Programática (Consolidado) | | | | |
| Adendo IV - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 7 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Orgão: Todos | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Ativ. / Op. Espec.** | **Total** |
| **01** | **LEGISLATIVA** | **17.500,00** | **1.086.500,00** | **1.104.000,00** |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 17.500,00 | 1.086.500,00 | 1.104.000,00 |
| 01.031.002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA | 17.500,00 | 1.086.500,00 | 1.104.000,00 |
| **04** | **ADMINISTRAÇÃO** | **72.000,00** | **4.010.795,58** | **4.082.795,58** |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 72.000,00 | 4.009.795,58 | 4.081.795,58 |
| 04.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 72.000,00 | 4.009.795,58 | 4.081.795,58 |
| 04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.123.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **08** | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **0,00** | **704.419,72** | **704.419,72** |
| 08.121 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 0,00 | 424.020,15 | 424.020,15 |
| 08.121.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 424.020,15 | 424.020,15 |
| 08.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 244.399,57 | 244.399,57 |
| 08.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 0,00 | 172.700,84 | 172.700,84 |
| 08.122.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 71.698,73 | 71.698,73 |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.243.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 08.244.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| **10** | **SAÚDE** | **40.000,00** | **6.501.619,49** | **6.541.619,49** |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 50.289,91 | 50.289,91 |
| 10.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 0,00 | 50.289,91 | 50.289,91 |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 5.673.325,29 | 5.673.325,29 |
| 10.301.003 | SAÚDE EM FOCO | 0,00 | 5.673.325,29 | 5.673.325,29 |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 40.000,00 | 47.082,20 | 87.082,20 |
| 10.302.003 | SAÚDE EM FOCO | 40.000,00 | 47.082,20 | 87.082,20 |
| 10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 0,00 | 412.548,29 | 412.548,29 |
| 10.303.003 | SAÚDE EM FOCO | 0,00 | 412.548,29 | 412.548,29 |
| 10.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 119.264,00 | 119.264,00 |
| 10.304.003 | SAÚDE EM FOCO | 0,00 | 119.264,00 | 119.264,00 |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 199.109,80 | 199.109,80 |
| 10.305.003 | SAÚDE EM FOCO | 0,00 | 199.109,80 | 199.109,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **12** | **EDUCAÇÃO** | **35.000,00** | **5.943.185,38** | **5.978.185,38** |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 890.744,90 | 890.744,90 |
| 12.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 0,00 | 67.561,91 | 67.561,91 |
| 12.122.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 823.182,99 | 823.182,99 |
| 12.306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 12.306.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 25.000,00 | 3.147.296,00 | 3.172.296,00 |
| 12.361.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 25.000,00 | 3.147.296,00 | 3.172.296,00 |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.000,00 | 1.612.144,48 | 1.622.144,48 |
| 12.365.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 10.000,00 | 1.612.144,48 | 1.622.144,48 |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 93.000,00 | 93.000,00 |
| 12.367.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | 0,00 | 93.000,00 | 93.000,00 |
| **13** | **CULTURA** | **0,00** | **302.249,00** | **302.249,00** |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | 0,00 | 302.249,00 | 302.249,00 |
| 13.392.005 | CULTURA PARA TODOS | 0,00 | 302.249,00 | 302.249,00 |
| **15** | **URBANISMO** | **1.590.000,00** | **2.373.804,53** | **3.963.804,53** |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.590.000,00 | 2.060.601,53 | 3.650.601,53 |
| 15.451.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 1.590.000,00 | 2.060.601,53 | 3.650.601,53 |
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 313.203,00 | 313.203,00 |
| 15.452.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 313.203,00 | 313.203,00 |
| **17** | **SANEAMENTO** | **0,00** | **1.356.124,62** | **1.356.124,62** |
| 17.512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 0,00 | 1.356.124,62 | 1.356.124,62 |
| 17.512.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 1.356.124,62 | 1.356.124,62 |
| **18** | **GESTÃO AMBIENTAL** | **0,00** | **426.000,00** | **426.000,00** |
| 18.182 | DEFESA CIVIL | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 18.182.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 0,00 | 414.000,00 | 414.000,00 |
| 18.541.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 414.000,00 | 414.000,00 |
| **19** | **CIÊNCIA E TECNOLOGIA** | **0,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |
| 19.608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 19.608.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **20** | **AGRICULTURA** | **55.000,00** | **944.511,77** | **999.511,77** |
| 20.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 68.817,91 | 68.817,91 |
| 20.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 0,00 | 68.817,91 | 68.817,91 |
| 20.606 | EXTENSÃO RURAL | 55.000,00 | 875.693,86 | 930.693,86 |
| 20.606.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 0,00 | 36.000,00 | 36.000,00 |
| 20.606.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 55.000,00 | 839.693,86 | 894.693,86 |
| **22** | **INDÚSTRIA** | **0,00** | **143.000,00** | **143.000,00** |
| 22.661 | PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 0,00 | 143.000,00 | 143.000,00 |
| 22.661.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 143.000,00 | 143.000,00 |
| **23** | **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | **0,00** | **694.000,00** | **694.000,00** |
| 23.695 | TURISMO | 0,00 | 694.000,00 | 694.000,00 |
| 23.695.007 | DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO | 0,00 | 694.000,00 | 694.000,00 |
| **24** | **COMUNICAÇÕES** | **0,00** | **6.000,00** | **6.000,00** |
| 24.722 | TELECOMUNICAÇÕES | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 24.722.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| **25** | **ENERGIA** | **564.422,00** | **0,00** | **564.422,00** |
| 25.752 | ENERGIA ELÉTRICA | 564.422,00 | 0,00 | 564.422,00 |
| 25.752.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 564.422,00 | 0,00 | 564.422,00 |
| **26** | **TRANSPORTE** | **0,00** | **1.000.000,00** | **1.000.000,00** |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 6° - Programa de Trabalho Através da Funcional Programática (Consolidado) | | | | |
| Adendo IV - A Portaria SOF N° 008 de 04/02/85 - Lei 4.320/64 - Anexo 7 - Despesa - Orçamento Programa | | | | |
| Orgão: Todos | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Ativ. / Op. Espec.** | **Total** |
| 26.782.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| **27** | **DESPORTO E LAZER** | **40.000,00** | **188.693,91** | **228.693,91** |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 0,00 | 172.693,91 | 172.693,91 |
| 27.812.007 | DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO | 0,00 | 172.693,91 | 172.693,91 |
| 27.813 | LAZER | 40.000,00 | 16.000,00 | 56.000,00 |
| 27.813.007 | DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO | 40.000,00 | 16.000,00 | 56.000,00 |
| **28** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | **0,00** | **560.000,00** | **560.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 28.843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 0,00 | 560.000,00 | 560.000,00 |
| 28.843.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | 0,00 | 560.000,00 | 560.000,00 |
| **99** | **RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS** | **0,00** | **30.000,00** | **30.000,00** |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total Geral ===> | | 2.413.922,00 | 26.280.904,00 | 28.694.826,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
|---|---|---|---|---|
| 5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração | | | | |
| Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho) | | | | |
| Órgao: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 1 - Câmara Municipal de Argirita | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - Gabinete da Câmara Municipal | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 01 | LEGISLATIVA | | | |
| 01.031 | AÇÃO LEGISLATIVA | | | |
| 01.031.002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA | | | |
| **01.031.002.1.0001** | **Aquisição e Manutenção de Veículo** | **16.500,00** | **1.000,00** | **17.500,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 500,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000,00 | |
| **01.031.002.2.0001** | **Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC** | **81.000,00** | **45.000,00** | **126.000,00** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000,00 | |
| **01.031.002.2.0002** | **Homenagens e Recepções** | **15.500,00** | **1.000,00** | **16.500,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 500,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000,00 | |
| **01.031.002.2.0003** | **Manutenção das Atividades Legislativas** | **514.000,00** | **50.000,00** | **564.000,00** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 27.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 185.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 45.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 60.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 90.000,00 | | |
| 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000,00 | |
| **01.031.002.2.0004** | **Manutenção do Corpo Legislativo** | **380.000,00** | **0,00** | **380.000,00** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 275.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 70.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 | | |
| | | 1.007.000,00 | 97.000,00 | 1.104.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração | | | | |
| Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho) | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 1 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 04.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | | | |
| **04.122.001.1.0002** | **CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS** | **0,00** | **22.000,00** | **22.000,00** |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000,00 | |
| **04.122.001.1.0100** | **AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO** | **0,00** | **50.000,00** | **50.000,00** |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 50.000,00 | |
| **04.122.001.2.0005** | **CONTRIBUIÇÃO PASEP** | **294.348,00** | **0,00** | **294.348,00** |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 294.348,00 | | |
| **04.122.001.2.0006** | **PAGAMENTO DE INATIVOS** | **182.450,00** | **0,00** | **182.450,00** |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RES REMUNERADA E REFORMAS. | 89.294,00 | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 93.156,00 | | |
| **04.122.001.2.0007** | **PAG. DE SUBSÍDIO DE AGENTES POLÍTICOS** | **193.245,00** | **0,00** | **193.245,00** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 193.245,00 | | |
| **04.122.001.2.0009** | **MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR** | **30.000,00** | **0,00** | **30.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| **04.122.001.2.0010** | **MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS** | **398.145,00** | **0,00** | **398.145,00** |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 398.145,00 | | |
| **04.122.001.2.0011** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | **41.561,91** | **0,00** | **41.561,91** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 41.561,91 | | |
| **04.122.001.2.0012** | **MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE** | **171.806,00** | **5.000,00** | **176.806,00** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 117.126,00 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 10.680,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | |
| **04.122.001.2.0013** | **MANUTENÇÃO DO GABINETE** | **69.000,00** | **2.000,00** | **71.000,00** |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 9.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000,00 | |
| **04.122.001.2.0014** | **REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000,00 | | |
| **04.122.001.2.0015** | **MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL** | **7.000,00** | **0,00** | **7.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 | | |
| **04.122.001.2.0016** | **CONTRATO DE RATEIO DO CIMPAR** | **3.564,00** | **0,00** | **3.564,00** |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 2.496,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.068,00 | | |
| **04.122.001.2.0017** | **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS** | **36.001,00** | **0,00** | **36.001,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 36.001,00 | | |
| **04.122.001.2.0018** | **MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO** | **2.237.160,67** | **7.000,00** | **2.244.160,67** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 900.172,48 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 457.629,00 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 82.059,19 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.048,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 348.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 | | |
| 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ | 67.000,00 | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 252,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000,00 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | |
| **04.122.001.2.0105** | **CONSÓRCIO CIESP** | **61.950,00** | **0,00** | **61.950,00** |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 43.365,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 18.585,00 | | |
| **04.122.001.2.0109** | **SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO** | **240.000,00** | **0,00** | **240.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 240.000,00 | | |
| **04.122.001.2.0122** | **CONTRIBUIÇÃO PARA AMM** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 10.000,00 | | |
| **04.122.001.2.0123** | **CONTRIBUIÇÃO PARA CNM** | **9.564,00** | **0,00** | **9.564,00** |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 9.564,00 | | |
| 04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | |
| 04.123.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | | | |
| **04.123.001.9.0001** | **PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS** | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000,00 | | |
| 22 | INDÚSTRIA | | | |
| 22.661 | PROMOÇÃO INDUSTRIAL | | | |
| 22.661.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA — Exercício: 2024

5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Unidade: 1 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Sub-Unidade: 0 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
|---|---|---|---|---|
| **22.661.006.2.0019** | **INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS** | **143.000,00** | **0,00** | **143.000,00** |
| 3.3.60.45 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 118.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 | | |
| 24 | COMUNICAÇÕES | | | |
| 24.722 | TELECOMUNICAÇÕES | | | |
| 24.722.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **24.722.006.2.0020** | **MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE CANAIS TV** | **6.000,00** | **0,00** | **6.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 | | |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | |
| 28.843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | | |
| 28.843.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | | | |
| **28.843.001.9.0002** | **PARCELAMENTO DO PASEP** | **0,00** | **30.000,00** | **30.000,00** |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 30.000,00 | |
| **28.843.001.9.0003** | **PARCELAMENTO RAT / FAT** | **0,00** | **50.000,00** | **50.000,00** |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 50.000,00 | |
| **28.843.001.9.0005** | **PARCELAMENTO INSS** | **0,00** | **180.000,00** | **180.000,00** |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 180.000,00 | |
| **28.843.001.9.0110** | **FINANCIAMENTO CONTRATO BDMG URBANIZA/2021** | **100.000,00** | **200.000,00** | **300.000,00** |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 100.000,00 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 200.000,00 | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS | | | |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS | | | |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| **99.999.9999.9.0006** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **30.000,00** | **0,00** | **30.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9.9.99.99 | A CLASSIFICAR | 30.000,00 | | |
| | | 4.275.795,58 | 546.000,00 | 4.821.795,58 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração | | | | |
| Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho) | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 12 | EDUCAÇÃO | | | |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 12.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | | | |
| **12.122.001.2.0021** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | **66.561,91** | **1.000,00** | **67.561,91** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 41.561,91 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000,00 | |
| | | 66.561,91 | 1.000,00 | 67.561,91 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração | | | | |
| Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho) | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 12 | EDUCAÇÃO | | | |
| 12.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 12.122.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | |
| **12.122.004.2.0022** | **CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | |
| **12.122.004.2.0023** | **TRANSPORTE ESCOLAR** | **813.182,99** | **0,00** | **813.182,99** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 174.397,23 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 202.117,16 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 42.444,60 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 51.372,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 261.852,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 | | |
| 12.306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | |
| 12.306.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | |
| **12.306.004.2.0024** | **MERENDA ESCOLAR** | **200.000,00** | **0,00** | **200.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 | | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 12.361.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | |
| **12.361.004.1.0004** | **CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL** | **0,00** | **25.000,00** | **25.000,00** |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000,00 | |
| **12.361.004.2.0025** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | **735.317,90** | **5.000,00** | **740.317,90** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 286.264,90 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 129.762,81 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 27.250,19 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 26.688,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 15.912,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 22.440,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 24.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | |
| **12.361.004.2.0026** | **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | |
| **12.361.004.2.0027** | **REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL** | **2.070.998,10** | **0,00** | **2.070.998,10** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 542.842,82 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.260.918,41 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 264.792,87 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 444,00 | | |
| **12.361.004.2.0028** | **ENSINO BILINGUE DO FUNDAMENTAL** | **244.380,00** | **0,00** | **244.380,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 244.380,00 | | |
| **12.361.004.2.0029** | **PROJETO TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA** | **86.600,00** | **0,00** | **86.600,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 81.600,00 | | |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| 12.365.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | |
| **12.365.004.1.0005** | **CONSTRUÇÃO E REFORMAS NA CRECHE MUNICIPAL** | **0,00** | **10.000,00** | **10.000,00** |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000,00 | |
| **12.365.004.2.0030** | **MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL** | **489.956,60** | **5.000,00** | **494.956,60** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 175.209,46 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 181.400,94 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 38.094,20 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 3.252,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | |
| **12.365.004.2.0031** | **REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE** | **634.520,70** | **0,00** | **634.520,70** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 46.380,93 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 477.563,45 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100.288,32 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 9.288,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | |
| **12.365.004.2.0032** | **ENSINO BILINGUE DO INFANTIL** | **121.000,00** | **0,00** | **121.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 121.000,00 | | |
| **12.365.004.2.0033** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | |
| **12.365.004.2.0034** | **REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA** | **356.667,18** | **0,00** | **356.667,18** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 293.939,82 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 61.727,36 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | |
| 12.367.004 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | |
| **12.367.004.2.0035** | **MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL** | **88.000,00** | **0,00** | **88.000,00** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 46.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 35.000,00 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração | | | | |
| Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho) | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | |
| **12.367.004.2.0036** | **SUBVENÇÃO A APAE** | **5.000,00** | **0,00** | **5.000,00** |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5.000,00 | | |
| | | 5.865.623,47 | 45.000,00 | 5.910.623,47 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração | | | | |
| Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho) | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| Sub-Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 13 | CULTURA | | | |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13.392.005 | CULTURA PARA TODOS | | | |
| **13.392.005.2.0037** | **PRESERV. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - FUMPAC** | **252,00** | **140.000,00** | **140.252,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 252,00 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000,00 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000,00 | |
| **13.392.005.2.0038** | **MANUT ATIVIDADES CULTURAIS** | **52.000,00** | **0,00** | **52.000,00** |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 42.000,00 | | |
| **13.392.005.2.0039** | **SUBVENÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS** | **25.000,00** | **0,00** | **25.000,00** |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 25.000,00 | | |
| **13.392.005.2.0040** | **MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL** | **59.997,00** | **0,00** | **59.997,00** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 27.921,00 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 7.656,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 21.120,00 | | |
| **13.392.005.2.0041** | **MANUTENÇÃO DA CASA COOPERATIVA** | **0,00** | **5.000,00** | **5.000,00** |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | |
| **13.392.005.2.0042** | **EVENTOS E FESTAS POPULARES** | **20.000,00** | **0,00** | **20.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 | | |
| | | 157.249,00 | 145.000,00 | 302.249,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração | | | | |
| Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho) | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 10 | SAÚDE | | | |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 10.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | | | |
| **10.122.001.2.0043** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE** | **50.289,91** | **0,00** | **50.289,91** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 41.561,91 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.728,00 | | |
| | | 50.289,91 | 0,00 | 50.289,91 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração | | | | |
| Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho) | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 10 | SAÚDE | | | |
| 10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | | | |
| 10.301.003 | SAÚDE EM FOCO | | | |
| **10.301.003.2.0044** | **MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR** | **389.430,57** | **20.000,00** | **409.430,57** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 261.237,39 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 123.585,18 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 4.608,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000,00 | |
| **10.301.003.2.0045** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF** | **558.551,00** | **36.000,00** | **594.551,00** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 366.143,00 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 48.408,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 45.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 | | |
| 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ | 24.000,00 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 35.000,00 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000,00 | |
| **10.301.003.2.0046** | **CONSÓRCIO CISUM** | **298.492,00** | **401,74** | **298.893,74** |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 13.260,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 5.232,00 | | |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 280.000,00 | | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 401,74 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **10.301.003.2.0047** | **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS** | **283.165,99** | **0,00** | **283.165,99** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 283.165,99 | | |
| **10.301.003.2.0048** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE** | **3.447.918,00** | **290.000,00** | **3.737.918,00** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 816.131,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 900.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 209.796,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.984,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 537.263,00 | | |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT | 200.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 500.000,00 | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 41.256,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.284,00 | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 204,00 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000,00 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 190.000,00 | |
| **10.301.003.2.0091** | **Aquisição de veículo para a saúde** | **0,00** | **70.000,00** | **70.000,00** |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 70.000,00 | |
| **10.301.003.2.0101** | **MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL** | **189.365,99** | **0,00** | **189.365,99** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 134.018,17 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 28.143,82 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 468,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 26.736,00 | | |
| **10.301.003.2.0112** | **MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CIESP** | **90.000,00** | **0,00** | **90.000,00** |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 90.000,00 | | |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| 10.302.003 | SAÚDE EM FOCO | | | |
| **10.302.003.1.0007** | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UBS** | **0,00** | **40.000,00** | **40.000,00** |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000,00 | |
| **10.302.003.2.0049** | **CONSÓRCIO CISDESTE** | **16.911,38** | **170,82** | **17.082,20** |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 6.832,88 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10.078,50 | | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 170,82 | |
| **10.302.003.2.0113** | **SUBVENÇÃO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE** | **30.000,00** | **0,00** | **30.000,00** |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 30.000,00 | | |
| 10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | |
| 10.303.003 | SAÚDE EM FOCO | | | |
| **10.303.003.2.0050** | **PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS** | **411.548,29** | **1.000,00** | **412.548,29** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 60.048,29 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 500,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000,00 | |
| 10.304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | |
| 10.304.003 | SAÚDE EM FOCO | | | |
| **10.304.003.2.0051** | **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | **99.264,00** | **20.000,00** | **119.264,00** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 70.956,00 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 14.808,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 500,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000,00 | |
| 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | |
| 10.305.003 | SAÚDE EM FOCO | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA — Exercício: 2024

5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| **10.305.003.2.0052** | **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | **199.109,80** | **0,00** | **199.109,80** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 11.138,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 137.580,00 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 28.891,80 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 500,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 500,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 500,00 | | |
| | | 6.013.757,02 | 477.572,56 | 6.491.329,58 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração | | | | |
| Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho) | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 08.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | | | |
| **08.122.001.2.0054** | **MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** | **118.360,93** | **1.500,00** | **119.860,93** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 108.736,93 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 708,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.916,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.500,00 | |
| **08.122.001.2.0057** | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **52.839,91** | **0,00** | **52.839,91** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 41.561,91 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.278,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | |
| 08.122.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **08.122.008.2.0053** | **MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | **2.000,00** | **0,00** | **2.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 | | |
| **08.122.008.2.0055** | **MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO** | **2.000,00** | **0,00** | **2.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | |
| **08.122.008.2.0056** | **MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **2.000,00** | **0,00** | **2.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | |
| | | 177.200,84 | 1.500,00 | 178.700,84 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração | | | | |
| Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho) | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 08.121 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | | |
| 08.121.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **08.121.008.2.0058** | **MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV** | **349.593,15** | **40.000,00** | **389.593,15** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 231.576,26 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 31.418,92 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.597,97 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000,00 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | |
| **08.121.008.2.0059** | **BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS** | **34.427,00** | **0,00** | **34.427,00** |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 14.427,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000,00 | | |
| 08.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 08.122.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **08.122.008.2.0060** | **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO** | **55.698,73** | **10.000,00** | **65.698,73** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 38.698,73 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **08.243.008.2.0104** | **GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.000,00 | | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| 08.244.008 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| **08.244.008.2.0061** | **SUBVENÇÃO A ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **35.000,00** | **0,00** | **35.000,00** |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 35.000,00 | | |
| | | 475.718,88 | 50.000,00 | 525.718,88 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | Exercício: 2024 |
| 5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração | |
| Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho) | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade: 5 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| Sub-Unidade: 0 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |

| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
|---|---|---|---|---|
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | |
| 23.695 | TURISMO | | | |
| 23.695.007 | DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO | | | |
| **23.695.007.2.0064** | **REALIZAÇÃO DE EVENTO GOSPEL** | **20.000,00** | **0,00** | **20.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0066** | **REALIZAÇÃO DA FESTA DO CAVALO** | **30.000,00** | **0,00** | **30.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0067** | **REALIZAÇÃO DO CARNAVAL** | **70.000,00** | **0,00** | **70.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0068** | **DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL** | **28.000,00** | **0,00** | **28.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0069** | **REALIZAÇÃO DO REVEILLON** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0070** | **REALIZAÇÃO DO JUBILEU** | **15.000,00** | **0,00** | **15.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0071** | **REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE** | **30.000,00** | **0,00** | **30.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0072** | **REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL** | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0102** | **REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇAO AGROPECUÁRIA** | **400.000,00** | **0,00** | **400.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 | | |
| **23.695.007.2.0103** | **ENCONTRO DE FUSCAS E CARROS ANTIGOS E MOTOCICLISTA** | **50.000,00** | **0,00** | **50.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | | | |
| 27.812.007 | DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO | | | |
| **27.812.007.2.0073** | **MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR** | **152.693,91** | **1.000,00** | **153.693,91** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 41.561,91 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.728,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 1.404,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000,00 | |
| **27.812.007.2.0074** | **MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL** | **9.000,00** | **10.000,00** | **19.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | |
| 27.813 | LAZER | | | |
| 27.813.007 | DESPORTO, LAZER E TURISMO EM AÇÃO | | | |
| **27.813.007.1.0011** | **CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS POLIESPORTIVAS** | **0,00** | **40.000,00** | **40.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000,00 | |
| **27.813.007.2.0108** | **MANUTENÇÃO DAS ÁREAS POLIESPORTIVAS** | **15.000,00** | **1.000,00** | **16.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000,00 | |
| | | 870.693,91 | 52.000,00 | 922.693,91 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA — Exercício: 2024

5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Unidade: 7 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Sub-Unidade: 0 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
|---|---|---|---|---|
| 19 | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | |
| 19.608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | |
| 19.608.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **19.608.006.2.0106** | **PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA** | **10.000,00** | **0,00** | **10.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | |
| 20 | AGRICULTURA | | | |
| 20.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| 20.122.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | | | |
| **20.122.001.2.0075** | **SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO** | **58.817,91** | **10.000,00** | **68.817,91** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 41.561,91 | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.728,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 528,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000,00 | |
| 20.606 | EXTENSÃO RURAL | | | |
| 20.606.001 | GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA | | | |
| **20.606.001.2.0098** | **SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS** | **36.000,00** | **0,00** | **36.000,00** |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 36.000,00 | | |
| 20.606.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **20.606.006.1.0014** | **AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA** | **0,00** | **50.000,00** | **50.000,00** |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000,00 | |
| **20.606.006.1.0114** | **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** | **0,00** | **5.000,00** | **5.000,00** |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000,00 | |
| **20.606.006.2.0076** | **COMPRA DE SERVIÇOS DO CIMPAR - SIM** | **15.840,00** | **0,00** | **15.840,00** |
| 3.3.93.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15.840,00 | | |
| **20.606.006.2.0077** | **PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL** | **504.669,86** | **15.000,00** | **519.669,86** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 33.925,22 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 85.164,64 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 5.580,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 250.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 130.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000,00 | |
| **20.606.006.2.0078** | **CONTRIBUIÇÃO EMATER** | **92.184,00** | **0,00** | **92.184,00** |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 92.184,00 | | |
| **20.606.006.2.0096** | **MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** | **160.000,00** | **0,00** | **160.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **20.606.006.2.0097** | **PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS AOS PRODUTORES RURAIS** | **12.000,00** | **0,00** | **12.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | |
| **20.606.006.2.0099** | **PROGRAMA DO MILHO PARA SILAGEM** | **40.000,00** | **0,00** | **40.000,00** |
| 3.3.90.32 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 40.000,00 | | |
| | | 929.511,77 | 80.000,00 | 1.009.511,77 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração | | | | |
| Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho) | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 8 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 15 | URBANISMO | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| 15.451.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **15.451.006.1.0015** | **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO** | **0,00** | **250.000,00** | **250.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 250.000,00 | |
| **15.451.006.1.0016** | **MANUTENÇÃO DOS ACESSOS AO MUNICÍPIO** | **40.000,00** | **0,00** | **40.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 | | |
| **15.451.006.1.0017** | **PAVIMENTAÇÃO E ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS** | **0,00** | **200.000,00** | **200.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000,00 | |
| **15.451.006.1.0019** | **OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA/RURAL** | **0,00** | **500.000,00** | **500.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 500.000,00 | |
| **15.451.006.1.0115** | **AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES** | **0,00** | **50.000,00** | **50.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000,00 | |
| **15.451.006.1.0116** | **URBANIZAÇÃO** | **0,00** | **200.000,00** | **200.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000,00 | |
| **15.451.006.1.0120** | **AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CEMITÉRIO** | **0,00** | **50.000,00** | **50.000,00** |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 50.000,00 | |
| **15.451.006.1.0121** | **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** | **0,00** | **300.000,00** | **300.000,00** |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 300.000,00 | |
| **15.451.006.2.0079** | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS** | **1.797.601,53** | **180.000,00** | **1.977.601,53** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 136.729,43 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 626.561,91 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 158.736,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 179.574,19 | | |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT | 200.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 60.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 150.000,00 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000,00 | |
| **15.451.006.2.0080** | **MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS** | **50.000,00** | **3.000,00** | **53.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000,00 | |
| **15.451.006.2.0081** | **MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS** | **30.000,00** | **0,00** | **30.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | | |
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 15.452.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **15.452.006.2.0082** | **MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **224.448,00** | **0,00** | **224.448,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 224.448,00 | | |
| **15.452.006.2.0083** | **MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MUNICIPAL** | **88.755,00** | **0,00** | **88.755,00** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 63.899,00 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.636,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.220,00 | | |
| 17 | SANEAMENTO | | | |
| 17.512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17.512.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **17.512.006.2.0084** | **MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | **458.280,00** | **0,00** | **458.280,00** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 98.280,00 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 | | |
| **17.512.006.2.0085** | **MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA** | **863.832,62** | **1.000,00** | **864.832,62** |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 31.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 95.052,62 | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 27.780,00 | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 | | |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT | 200.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 350.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000,00 | |
| **17.512.006.2.0086** | **MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO** | **33.012,00** | **0,00** | **33.012,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 33.012,00 | | |
| **17.512.006.2.0087** | **RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CISAB** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 0,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 0,00 | | |
| 4.4.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 0,00 | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | | |
| 18.182 | DEFESA CIVIL | | | |
| 18.182.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **18.182.006.2.0119** | **MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL** | **10.000,00** | **2.000,00** | **12.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000,00 | |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 5° - Quadro das Dotações Por Orgãos de Governo e Administração | | | | |
| Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho) | | | | |
| Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | |
| Unidade: 8 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | | | | |
| Sub-Unidade: 0 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desp. Correntes** | **Desp. de Capital** | **Total** |
| 18.541.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **18.541.006.2.0088** | **MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE** | **210.000,00** | **0,00** | **210.000,00** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 210.000,00 | | |
| **18.541.006.2.0089** | **CONTRIB ASSOCIAÇÃO CATADORES DE LIXO** | **204.000,00** | **0,00** | **204.000,00** |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 204.000,00 | | |
| 25 | ENERGIA | | | |
| 25.752 | ENERGIA ELÉTRICA | | | |
| 25.752.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **25.752.006.1.0111** | **AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** | **0,00** | **400.000,00** | **400.000,00** |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | | 0,00 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 400.000,00 | |
| **25.752.006.1.0117** | **ILUMINAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO** | **0,00** | **64.422,00** | **64.422,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 64.422,00 | |
| **25.752.006.1.0118** | **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | **0,00** | **100.000,00** | **100.000,00** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000,00 | |
| 26 | TRANSPORTE | | | |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | |
| 26.782.006 | TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | | | |
| **26.782.006.2.0090** | **MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS** | **1.000.000,00** | **0,00** | **1.000.000,00** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 500.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 500.000,00 | | |
| | | 5.009.929,15 | 2.300.422,00 | 7.310.351,15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 |
| 4º - Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções do Governo | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Artigo 2° Parágrafo 1° da Lei 4.320/64 - Orçamento de Programa | | | | | |
| Orgão: Todos | | | | | |
| **Receitas** | **Valores** | **Valores** | **Despesas** | **Valores. de Capital** | **Valores** |
| 1 RECEITAS CORRENTES | | 30.501.009,00 | 01 LEGISLATIVA | 1.104.000,00 | |
| 1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.DE MELHORIA | 2.402.150,00 | | 04 ADMINISTRAÇÃO | 4.082.795,58 | |
| 1.2 CONTRIBUIÇÕES | 161.217,00 | | 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 704.419,72 | |
| 1.3 RECEITA PATRIMONIAL | 541.343,00 | | 10 SAÚDE | 6.541.619,49 | |
| 1.6 RECEITA DE SERVIÇOS | 49.276,00 | | 12 EDUCAÇÃO | 5.978.185,38 | |
| 1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 27.334.790,00 | | 13 CULTURA | 302.249,00 | |
| 1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 12.233,00 | | 15 URBANISMO | 3.963.804,53 | |
| 2 RECEITAS DE CAPITAL | | 2.113.422,00 | 17 SANEAMENTO | 1.356.124,62 | |
| 2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.113.422,00 | | 18 GESTÃO AMBIENTAL | 426.000,00 | |
| 9 DEDUÇÕES DA RECEITA | | -3.919.605,00 | 19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 10.000,00 | |
| 9.5 FUNDEB | -3.919.605,00 | | 20 AGRICULTURA | 999.511,77 | |
| | | | 22 INDÚSTRIA | 143.000,00 | |
| | | | 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS | 694.000,00 | |
| | | | 24 COMUNICAÇÕES | 6.000,00 | |
| | | | 25 ENERGIA | 564.422,00 | |
| | | | 26 TRANSPORTE | 1.000.000,00 | |
| | | | 27 DESPORTO E LAZER | 228.693,91 | |
| | | | 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 560.000,00 | |
| | | | 99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS | 30.000,00 | |
| **Total Geral da Receita** | | 28.694.826,00 | **Total Geral da Despesa** | | 28.694.826,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | | Exercício: 2024 |
| 3º - Demonstrativo de Receita e Despesa Segundo Categorias Econômicas | | | | | |
| Anexo 1 da Lei 4.320/64 (Portaria SOF Nº 008 de 04/02/85) Orçamento de Programa | | | | | |
| Orgão: Todos | | | | | |
| **Receitas** | **Valores** | **Valores** | **Despesas** | **Valores** | **Valores** |
| 1 RECEITAS CORRENTES | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.DE MELHORIA | 2.402.150,00 | | 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.419.706,75 | |
| 1.2 CONTRIBUIÇÕES | 161.217,00 | | 3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 100.000,00 | |
| 1.3 RECEITA PATRIMONIAL | 541.343,00 | | 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.349.624,69 | |
| 1.6 RECEITA DE SERVIÇOS | 49.276,00 | | | | 24.869.331,44 |
| 1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 27.334.790,00 | | Superávit | | 1.712.072,56 |
| 1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 12.233,00 | | TOTAL | | 26.581.404,00 |
| 9 DEDUÇOES DAS RECEITAS CORRENTES | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |
| | | | 4.4 INVESTIMENTOS | 3.335.494,56 | |
| 9.5 Dedução para formação do FUNDEB | | 3.919.605,00 | 4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 460.000,00 | |
| TOTAL | | 26.581.404,00 | | | 3.795.494,56 |
| Superávit do Orçamento Corrente | | 1.712.072,56 | | | |
| 2 RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| 2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.113.422,00 | | | | |
| | | 2.113.422,00 | | | |
| Total | | 3.825.494,56 | Total | | 3.795.494,56 |
| Resumo: | | | | RECEITA | DESPESA |
| CORRENTE | | | | 30.501.009,00 | 24.869.331,44 |
| CAPITAL | | | | 2.113.422,00 | 3.795.494,56 |
| DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES | | | | 3.919.605,00 | |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA/RPPS | | | | | 30.000,00 |
| | | | | 28.694.826,00 | 28.694.826,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | | Exercício: 2024 | |
| Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa | | | | | |
| Orgão: Todos | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S | RECEITAS CORRENTES | | | | 30.501.009,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 S | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.DE MELHORIA | | | 2.402.150,00 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 S | IMPOSTOS | | 2.297.000,00 | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 S | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | | 265.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | | 211.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | | 211.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | | 150.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.1.99.00.00 A-2 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 150.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 9.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.99.00.00 A-2 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 9.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 46.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.99.00.00 A-2 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 46.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 6.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.99.00.00 A-2 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 6.000,00 | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 S | IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS | 54.000,00 | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 S | IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS | 54.000,00 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL | 54.000,00 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.99.00.00 A-2 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL | 54.000,00 | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 S | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 207.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 207.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 200.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 200.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.99.00.00 A-2 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 200.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 7.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | 7.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.99.00.00 A-2 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | 7.000,00 | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 S | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 1.825.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 S | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 1.825.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 1.825.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 1.700.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.99.00.00 A-2 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 1.700.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 25.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.99.00.00 A-2 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 25.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA | 90.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.99.00.00 A-2 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA | 90.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 S | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.99.00.00 A-2 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 S | TAXAS | 105.150,00 | | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 S | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 23.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 S | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 23.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 S | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 23.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 S | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 23.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 A-2 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNC.DE ESTAB. COMERCIAL, IND. E SERVIÇOS | 18.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.50.00.00 A-2 | TAXA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL | 5.000,00 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 S | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 82.150,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 S | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 82.150,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 S | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 82.150,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 S | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 82.150,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 A-2 | TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA | 8.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 A-2 | TAXA DE CEMITÉRIO | 7.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 A-2 | EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS | 7.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.99.00.00 A-2 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 60.150,00 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 S | CONTRIBUIÇÕES | | 161.217,00 | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 S | CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 161.217,00 | | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 S | CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 161.217,00 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 | |
| Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa | | | | |
| Orgão: Todos | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria** |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 S | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 161.217,00 | | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 S | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 161.217,00 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 S | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 161.217,00 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.99.00.00 A-2 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 161.217,00 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 S | RECEITA PATRIMONIAL | | 541.343,00 | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 S | VALORES MOBILIÁRIOS | 541.343,00 | | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 S | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 541.343,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 S | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 541.343,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 S | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 541.343,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 S | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 541.343,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 S | RECURSOS VINCULADOS | 207.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.06.00 A-2 | REMUN.DEPOSITOS PTE - FONTE 576.001 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.17.00 A-2 | REMUN.DEPOSITOS CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBLICA(COSIP) - FONTE 751.000 | 6.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.18.00 A-2 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF.FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - FONTE 540.000 | 23.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.24.00 A-2 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. OUTROS - FONTE 700.000 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.29.00 A-2 | REMUN.DEPOSITOS F.N.A.S. - FONTE 660.000 | 24.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.45.00 A-2 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNATE - FONTE 553.000 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.47.00 A-2 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 550.000 | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.55.00 A-2 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC.FUNDO EST. DE SAÚDE - FONTE 621.000 | 100.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.59.00 A-2 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO MANUTENÇÃO SUS - FONTE 600.000 | 30.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.86.00 A-2 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF UNIÃO COMP. FINANC. EXPLOR. REC. NATURAIS - FONTE 720.000 | 18.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 S | RECURSOS NÃO VINCULADOS | 334.343,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.99.00 A-2 | REMUN.DEPOSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FONTE 500.000 | 334.343,00 | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 S | RECEITA DE SERVIÇOS | | 49.276,00 | |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 S | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 49.276,00 | | |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 S | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 49.276,00 | | |
| 1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 S | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 49.276,00 | | |
| 1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 S | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 49.276,00 | | |
| 1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 S | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 49.276,00 | | |
| 1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 A-2 | SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA | 35.000,00 | | |
| 1.6.1.1.01.0.1.02.00.00 A-2 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS | 9.276,00 | | |
| 1.6.1.1.01.0.1.99.00.00 A-2 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 5.000,00 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 27.334.790,00 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 19.137.133,00 | | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 17.107.133,00 | | |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 17.099.497,00 | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 15.913.972,00 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 S | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 15.913.972,00 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 A-2 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 15.913.972,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 1.185.525,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 S | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 1.185.525,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.99.00.00 A-2 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 1.185.525,00 | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 7.636,00 | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 7.636,00 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 S | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 7.636,00 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 A-2 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL | 7.636,00 | | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 358.000,00 | | |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 358.000,00 | | |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP | 358.000,00 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 S | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL | 358.000,00 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1.99.00.00 A-2 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL | 358.000,00 | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.092.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 S | TRANSF.DE REC.SUS–REP. FUNDO A FUNDO-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE | 1.092.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 S | TRANSF.REC.SUS–BL.MAN.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–AT.PRIMÁRIA | 1.002.000,00 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 | |
| Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa | | | | |
| Orgão: Todos | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria** |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 S | TRANSF REC. BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL.SAÚDE– AT.PRIMÁRIA- PRINCIPAL | 1.002.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 A-2 | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 19.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 A-2 | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 99.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 A-2 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 29.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 A-2 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 232.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 A-2 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 149.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.99.00.00 S | TRANSF REC.BL.MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE–AT. PRIMÁRIA- PRINC. | 474.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.99.01.00 A-2 | INCREMENTO TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 474.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 S | TRANSF.REC.SUS–-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–VIG.SAÚDE | 67.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 S | TRANSF.REC. BL.MAN.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE – VIG.SAÚDE- PRINC. | 67.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 A-2 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 10.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 A-2 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 A-2 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | 7.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 S | TRANSF.REC.SUS–REP. FUNDO A FUNDO-BL.MANUT.AÇÕES SERV.PÚBL.SAÚDE–ASS. FARM. | 23.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 S | TRANSF.REC.SUS–BL.MAN.AÇÕES SERV.PÚBL.SAÚDE–ASS. FARM.-PRINC. | 23.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.03.00.00 A-2 | ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS | 9.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.99.00.00 A-2 | TRANSF REC. BL..MANUT AÇÕES E SERV. PÚBL.SAÚDE–ASS.FARM.-PRINC. | 14.000,00 | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 318.000,00 | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 225.000,00 | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 225.000,00 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 225.000,00 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.99.00.00 A-2 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 225.000,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE | 70.000,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE | 70.000,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL | 70.000,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.99.00.00 A-2 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL | 70.000,00 | | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 S | TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE | 23.000,00 | | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 S | TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE | 23.000,00 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 S | TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL | 23.000,00 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.99.00.00 A-2 | TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL | 23.000,00 | | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS | 196.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS | 196.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS | 196.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 S | TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL | 196.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 A-2 | PISO BÁSICO FIXO | 62.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 A-2 | TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - BOLSA FAMILIA | 40.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 A-2 | SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 68.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.13.00.00 A-2 | TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL | 26.000,00 | | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 S | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 66.000,00 | | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 | 66.000,00 | | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 | 66.000,00 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL | 66.000,00 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1.99.00.00 A-2 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 (LEI KANDIR) - PRINCIPAL | 66.000,00 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 4.940.325,00 | | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 S | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 3.696.418,00 | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DO ICMS | 3.400.965,00 | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DO ICMS | 3.400.965,00 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 S | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 3.400.965,00 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 A-2 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 3.400.965,00 | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DO IPVA | 237.585,00 | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DO IPVA | 237.585,00 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 S | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 237.585,00 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 A-2 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 237.585,00 | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 37.868,00 | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 37.868,00 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 | |
| Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa | | | | |
| Orgão: Todos | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria** |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 S | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 37.868,00 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 A-2 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 37.868,00 | | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 20.000,00 | | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 S | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 20.000,00 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 S | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 20.000,00 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1.99.00.00 A-2 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 20.000,00 | | |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 1.168.748,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 1.168.748,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 1.168.748,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL | 1.168.748,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00 A-2 | TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL | 1.168.748,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 S | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 75.159,00 | | |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 34.427,00 | | |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 34.427,00 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL | 34.427,00 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 A-2 | TRANSF. FEAS PISO MINEIRO | 34.427,00 | | |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 40.732,00 | | |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 40.732,00 | | |
| 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 40.732,00 | | |
| 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 A-2 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE | 40.732,00 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 3.257.332,00 | | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 S | TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB | 3.257.332,00 | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 S | TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB | 3.257.332,00 | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 S | TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB | 3.257.332,00 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 S | TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB | 3.257.332,00 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.99.00.00 A-2 | TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB | 3.257.332,00 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 S | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 12.233,00 | |
| 1.9.3.0.00.0.0.00.00.00 S | BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | 4.352,00 | | |
| 1.9.3.1.00.0.0.00.00.00 S | BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | 4.352,00 | | |
| 1.9.3.1.05.0.0.00.00.00 S | RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS | 4.352,00 | | |
| 1.9.3.1.05.0.0.00.00.00 S | RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS | 4.352,00 | | |
| 1.9.3.1.05.0.1.00.00.00 S | RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL | 4.352,00 | | |
| 1.9.3.1.05.0.1.01.00.00 A-2 | RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL | 4.352,00 | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 S | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 7.881,00 | | |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 S | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 7.881,00 | | |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 S | OUTRAS RECEITAS | 7.881,00 | | |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 S | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS | 7.881,00 | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 S | OUTRAS REC NÃO ARREC E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 7.881,00 | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.99.00.00 A-2 | OUTRAS REC NÃO ARREC E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 7.881,00 | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S | RECEITAS DE CAPITAL | | | 2.113.422,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 2.113.422,00 | |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 2.113.422,00 | | |
| 2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 S | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 2.113.422,00 | | |
| 2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 S | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 2.113.422,00 | | |
| 2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 S | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 2.113.422,00 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 S | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | 2.113.422,00 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1.99.00.00 A-2 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | 2.113.422,00 | | |
| 9.0.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S | DEDUÇÕES DA RECEITA | | | -3.919.605,00 |
| 9.5.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S | FUNDEB | | -3.919.605,00 | |
| 9.5.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 S | FUNDEB RECEITAS CORRENTES | -3.919.605,00 | | |
| 9.5.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 S | FUNDEB TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | -3.919.605,00 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 | |
| Adendo III - Portaria S0F nº 008 - Anexo 2 - Receita - Lei 4.320/64 - Orçamento - Programa | | | | |
| Orgão: Todos | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria** |
| 9.5.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 S | FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | -3.184.321,00 | | |
| 9.5.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 S | FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | -3.184.321,00 | | |
| 9.5.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | -3.182.794,00 | | |
| 9.5.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | -3.182.794,00 | | |
| 9.5.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | -3.182.794,00 | | |
| 9.5.1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 A-2 | FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | -3.182.794,00 | | |
| 9.5.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | -1.527,00 | | |
| 9.5.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | -1.527,00 | | |
| 9.5.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | -1.527,00 | | |
| 9.5.1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 A-2 | FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL | -1.527,00 | | |
| 9.5.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 S | FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | -735.284,00 | | |
| 9.5.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 S | FUNDEB PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | -735.284,00 | | |
| 9.5.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS | -680.193,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9.5.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS | -680.193,00 | | |
| 9.5.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -680.193,00 | | |
| 9.5.1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 A-2 | FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -680.193,00 | | |
| 9.5.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA | -47.517,00 | | |
| 9.5.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA | -47.517,00 | | |
| 9.5.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -47.517,00 | | |
| 9.5.1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 A-2 | FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -47.517,00 | | |
| 9.5.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | -7.574,00 | | |
| 9.5.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | -7.574,00 | | |
| 9.5.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 S | FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | -7.574,00 | | |
| 9.5.1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 A-2 | FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | -7.574,00 | | |
| | | 28.694.826,00 | 28.694.826,00 | 28.694.826,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | Exercício: 2024 | |
| 1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado) | | | | |
| ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64 | | | | |
| Orgão: Todos | | | | |
| **Código** | **Receitas Orçamentárias Fontes da Receita** | | **Legislação** | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.DE MELHORIA | | | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS | | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS | | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS | | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL | | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL | | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | | | |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | | | |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | | | |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA | | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA | | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.99.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | TAXAS | | | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 | TAXA DE LICENÇA PARA FUNC.DE ESTAB. COMERCIAL, IND. E SERVIÇOS | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.50.00.00 | TAXA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL | | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | | | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 | TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 | TAXA DE CEMITÉRIO | |
| 1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 | EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS | |
| 1.1.2.2.01.0.1.99.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 |
| 1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado) | | |
| ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64 | | |
| Orgão: Todos | | |
| **Código** | **Receitas Orçamentárias Fontes da Receita** | **Legislação** |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | |
| 1.2.4.1.50.0.1.99.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 | RECURSOS VINCULADOS | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.06.00 | REMUN.DEPOSITOS PTE - FONTE 576.001 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.17.00 | REMUN.DEPOSITOS CONTRIB. CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBLICA(COSIP) - FONTE 751.000 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.18.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF.FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - FONTE 540.000 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.24.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO CONV. OUTROS - FONTE 700.000 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.29.00 | REMUN.DEPOSITOS F.N.A.S. - FONTE 660.000 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.45.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC. FNDE REF. PNATE - FONTE 553.000 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.47.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 550.000 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.55.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF.REC.FUNDO EST. DE SAÚDE - FONTE 621.000 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.59.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF. UNIÃO MANUTENÇÃO SUS - FONTE 600.000 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.86.00 | REMUN.DEPOSITOS TRANSF UNIÃO COMP. FINANC. EXPLOR. REC. NATURAIS - FONTE 720.000 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 | RECURSOS NÃO VINCULADOS | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.99.00 | REMUN.DEPOSITOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FONTE 500.000 | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | |
| 1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | |
| 1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | |
| 1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | |
| 1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 | SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA | |
| 1.6.1.1.01.0.1.02.00.00 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS | |
| 1.6.1.1.01.0.1.99.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.1.51.2.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.2.52.4.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSF.DE REC.SUS–REP. FUNDO A FUNDO-BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE | |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 | TRANSF.REC.SUS–BL.MAN.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–AT.PRIMÁRIA | |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | TRANSF REC. BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL.SAÚDE– AT.PRIMÁRIA-PRINCIPAL | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 |
| 1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado) | | |
| ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64 | | |
| Orgão: Todos | | |
| **Código** | **Receitas Orçamentárias Fontes da Receita** | **Legislação** |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | |
| 1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | |
| 1.7.1.3.50.1.1.99.00.00 | TRANSF REC.BL.MANUT.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE–AT. PRIMÁRIA-PRINC. | |
| 1.7.1.3.50.1.1.99.01.00 | INCREMENTO TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 | TRANSF.REC.SUS–BL.MANUT.AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE–VIG.SAÚDE | |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | TRANSF.REC. BL.MAN.AÇÕES E SERV.PÚBL.SAÚDE – VIG.SAÚDE-PRINC. | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 | TRANSF.REC.SUS–REP. FUNDO A FUNDO-BL.MANUT.AÇÕES SERV.PÚBL.SAÚDE–ASS. FARM. | |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | TRANSF.REC.SUS–BL.MAN.AÇÕES SERV.PÚBL.SAÚDE–ASS. FARM.-PRINC. | |
| 1.7.1.3.50.4.1.03.00.00 | ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS | |
| 1.7.1.3.50.4.1.99.00.00 | TRANSF REC. BL..MANUT AÇÕES E SERV. PÚBL.SAÚDE–ASS.FARM.-PRINC. | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.4.50.0.1.99.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.4.52.0.1.99.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | |
| | ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE | |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.4.53.0.1.99.00.00 | TRANSF. REF. PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS | |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 | TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 | PISO BÁSICO FIXO | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - BOLSA FAMILIA | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 | SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | |
| 1.7.1.6.50.0.1.13.00.00 | TRANSFERÊNCIAS FNAS - RECURSOS IGD - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 | |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL | |
| 1.7.1.9.58.0.1.99.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 (LEI KANDIR) - PRINCIPAL | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | |
| 1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | |
| 1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 |
| 1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado) | | |
| ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64 | | |
| Orgão: Todos | | |
| **Código** | **Receitas Orçamentárias Fontes da Receita** | **Legislação** |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | |
| 1.7.2.1.53.0.1.99.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL | |
| 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00 | TRANSF DE RECURSOS DO ESTADO PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL | |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 | TRANSF. FEAS PISO MINEIRO | |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | |
| 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | |
| 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB | |
| 1.7.5.1.50.0.1.99.00.00 | TRANSF REC FUNDO DE MANUT E DESENV EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF. DA EDUC - FUNDEB | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | |
| 1.9.3.0.00.0.0.00.00.00 | BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | |
| 1.9.3.1.00.0.0.00.00.00 | BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | |
| 1.9.3.1.05.0.0.00.00.00 | RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS | |
| 1.9.3.1.05.0.0.00.00.00 | RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS | |
| 1.9.3.1.05.0.1.00.00.00 | RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL | |
| 1.9.3.1.05.0.1.01.00.00 | RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS | |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS | |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 | OUTRAS REC NÃO ARREC E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | |
| 1.9.9.9.99.2.1.99.00.00 | OUTRAS REC NÃO ARREC E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| 2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| 2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| 2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | |
| 2.4.1.4.99.0.1.99.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | |
| 9.0.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | DEDUÇÕES DA RECEITA | |
| 9.5.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | FUNDEB | |
| 9.5.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | FUNDEB RECEITAS CORRENTES | |
| 9.5.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | FUNDEB TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | |
| 9.5.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | |
| 9.5.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | |
| 9.5.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | |
| 9.5.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | Exercício: 2024 |
|---|---|---|
| 1° - Receitas Por Fonte e Respectiva Legislação (Consolidado) | | |
| ART. 2º Parágrafo 1º da Lei 4.320/64 | | |
| Orgão: Todos | | |
| **Código** | **Receitas Orçamentárias Fontes da Receita** | **Legislação** |
| 9.5.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | |
| 9.5.1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | |
| 9.5.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | |
| 9.5.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | |
| 9.5.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | |
| 9.5.1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL | |
| 9.5.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | |
| 9.5.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | FUNDEB PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | |
| 9.5.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS | |
| 9.5.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS | |
| 9.5.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | |
| 9.5.1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | |
| 9.5.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA | |
| 9.5.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA | |
| 9.5.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | |
| 9.5.1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | |
| 9.5.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | |
| 9.5.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | |
| 9.5.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | |
| 9.5.1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 | FUNDEB COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | |

**Publicado por:**
Amanda de Jesus Bernardo
**Código Identificador:**2351F2B5

